



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.221/0001-66

**OBJETO:** Inclusão de procedimentos de tomografias e exames citopatológicos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Marcos Vinícius Rafael da Silva - Administrador

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 14 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**E3954DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 023/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 023/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **22/11/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2024.

**DEBORA RIBEIRO SOUZA**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**8A948F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**CONV. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO - CRED. Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 031/2024

Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) R F DE ASSIS CAVALCANTE (CNPJ: 31.898.353/0001-84), para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com o subitem 2.13 do Termo de Credenciamento anexo III ao edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cprss1@gmail.com](mailto:cprss1@gmail.com).

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**CCA8DDF2

**PRESIDÊNCIA**  
**RESULTADO DO SÉTIMO CREDENCIAMENTO - CRED. Nº**  
**001/2024**

A Comissão de Licitação do CIM Seridó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”, decidiu declarar credenciado/habilitado os seguintes licitantes: 1) R F DE ASSIS CAVALCANTE (CNPJ: 31.898.353/0001-84). Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cprss1@gmail.com ou consultados na sede administrativa do CIM Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:F82A00D7**

**PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CRED. Nº**  
**001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “**Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) R F DE ASSIS CAVALCANTE (CNPJ: 31.898.353/0001-84)), credenciada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:C29CBAD9**

**PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO RETIFICAÇÃO Nº 01/2024.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2024 – ADITIVO PRORROGAÇÃO RETIFICAÇÃO Nº 01/2024.**

O PRESIDENTE DO CIM SERIDÓ, com fulcro no que prevê o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem no Consórcio sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade da prestação dos serviços em regime de gestão associada - torna público o ADITIVO 01, ao EDITAL 02/2024, nos termos aqui consignados:

**1.** Prorrogação até 19 de novembro de 2024 do período de inscrição do concurso.  
**2.** Retificação do Anexo I do Edital nº 02/2024 – PSS CIM SERIDÓ o qual passa a vigor como segue:

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PARA PROCESSO**

**SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024.**

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	LANÇAMENTO DO EDITAL	04/11/2024
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/11/2024 a 19/11/2024
03	1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	21/11/2024
04	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS	22/11/2024
05	2ª ETAPA - ENTREVISTA	26/11/2024
06	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	27/11/2024
07	PRAZO PARA RECURSOS	28/11/2024 a 29/11/2024
08	ANÁLISE DOS RECURSOS	02/12/2024
09	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/12/2024

**3.** Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 02/2024 – PSS CIM SERIDÓ, e suas alterações.

**4.** Esta Retificação entra em vigor na data da sua publicação.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:EBE92F51**

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 10/2024**

**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 10/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MARCONDES AUGUSTO DA SLLVA, GERENTE TÉCNICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ E OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, dispostas pelo Estatuto e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ;

CONSIDERANDO o que prevê a Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO o que prevê as cláusulas décima sexta, §§10 e 12, e trigésima sexta do Protocolo de Intenções ratificado como Contrato de Consórcio por todos os Municípios subscritores;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 36 do Estatuto do CIM SERIDÓ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para custear as despesas do servidor MARCONDES AUGUSTO DA SILVA, matrícula 0000003/1, CPF nº 080.830.584-08, função: Gerente Técnico. O valor a ser pago está conforme a tabela C da Resolução nº 003/2024 para Outros Estados da Federação.

**Art. 2º** - O Objetivo da viagem é acompanhar o Presidente do Consórcio o senhor Fernando Antônio Bezerra, a uma visita técnica a empresa UTM JABOATAO DOS GUARARAPES LTDA - CNPJ: 15.821.899/0001-80, tem sua sede localizada na Rodovia Empresário Joao Santos Filho, 1000 - Muribeca, Jaboatao dos Guararapes - PE, 54.350-100. Seu foco principal de atuação é de Tratamento e disposição de resíduos não perigosos, de acordo com o código CNAE E-3821-1/00.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM Seridó RN.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**099DD73E

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA N.º 11/2024**

**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 11/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A ADMINISTRADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, dispostas pelo Estatuto e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ;

CONSIDERANDO o que prevê a Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007;

CONSIDERANDO o que prevê as cláusulas décima sexta, §§10 e 12, e trigésima sexta do Protocolo de Intenções ratificado como Contrato de Consórcio por todos os Municípios subscritores;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 36 do Estatuto do CIM SERIDÓ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear as despesas do Presidente **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**, CPF n.º 785.179.234-72. O valor a ser pago está conforme a tabela A da Resolução n.º 003/2024 para Outros Estados da Federação.

**Art. 2º** - O Objetivo da viagem é realizar uma visita técnica a empresa UTM JABOATAO DOS GUARARAPES LTDA - CNPJ: 15.821.899/0001-80, tem sua sede localizada na Rodovia Empresário Joao Santos Filho, 1000 - Muribeca, Jaboatao dos Guararapes - PE, 54.350-100. Seu foco principal de atuação é de Tratamento e disposição de resíduos não perigosos, de acordo com o código CNAE E-3821-1/00.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Administradora do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM Seridó RN.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**36DC2814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N.º 2024007/001**

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Viçosa/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

**Partes:**

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
- Município de Viçosa/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.158.198/0001-48, representado pelo Prefeito, Sr. Victor Ramon Alves.

**Valor Mensal:** R\$ 3.551,10, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 1,33 toneladas diárias.

**Vigência:** O contrato tem vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

**Fundamentação Legal:** O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto n.º 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

**Data de Assinatura:** 14 de novembro de 2024.

**Assinam:**

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal de Viçosa/RN.

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**BB3360CF

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**CONTRATO DE PROGRAMA N.º 007/2024**

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Viçosa/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

**Partes:**

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
- Município de Viçosa/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.158.198/0001-48, representado pelo Prefeito, Sr. Victor Ramon Alves.

**Vigência:** O contrato tem vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Fundamentação Legal:** Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto n.º 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pela Lei Federal n.º 11.445/2007 e a Lei n.º 12.305/2010.

**Data de Assinatura:** 14 de novembro de 2024.

**Assinam:**

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal de Viçosa/RN.

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**DDA2D158

### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2024

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Pau dos Ferros/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

**Partes:**

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
- Município de Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.148.421/0001-76, representado pela Prefeita, Sra. Marianna Almeida Nascimento.

**Vigência:** O contrato tem vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Fundamentação Legal:** Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

**Data de Assinatura:** 29 de outubro de 2024.

**Assinam:**

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Marianna Almeida Nascimento,

Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**E59E3B9B

### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2024003/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Pau dos Ferros/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

**Partes:**

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
- Município de Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.148.421/0001-76, representado pela Prefeita, Sra. Marianna Almeida Nascimento.

**Valor Mensal:** R\$ 59.407,50, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 22,25 toneladas diárias.

**Vigência:** O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

**Fundamentação Legal:** O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

**Data de Assinatura:** 5 de novembro de 2024.

**Assinam:**

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.

- Marianna Almeida Nascimento, Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**5E1D5FF5

### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2024

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de José da Penha/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

**Partes:**

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
- Município de José da Penha/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.642/0001-54, representado pelo Prefeito, Sr. Raimundo Nonato Fernandes.

**Vigência:** O contrato tem vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Fundamentação Legal:** Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

**Data de Assinatura:** 14 de novembro de 2024.

**Assinam:**

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Raimundo Nonato Fernandes, Prefeito Municipal de José da Penha/RN.

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**3ADDD1DC

### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2024006/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de José da Penha/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

**Partes:**

- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.
- Município de José da Penha/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.357.642/0001-54, representado pelo Prefeito, Sr. Raimundo Nonato Fernandes.

**Valor Mensal:** R\$ 11.155,26, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 4,18 toneladas diárias.

**Vigência:** O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

**Fundamentação Legal:** O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº

6.017/2007, pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

**Data de Assinatura:** 14 de novembro de 2024.

**Assinam:**

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Raimundo Nonato Fernandes, Prefeito Municipal de José da Penha/RN.

**Publicado por:**  
Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**0F6B3168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0143/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0143/2023.**

**PROCESSO:** 485/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** CLÍNICA HGO MOSSORO LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

*“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”*

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 de novembro de 2024 e encerrando até 30 de junho de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lucas Tiano Sousa Vasconcelos – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**796F5205

**DIRETORIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO  
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 140/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO  
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 140/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RUY BARBOSA/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Felipe Da Silva – Prefeito Municipal de RUY BARBOSA/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 11 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**86F049CD

**DIRETORIA  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 0102/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 0102/2023**

**PROCESSO:** 369/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA – MOSSORÓ

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.06.01.001-0 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL R\$ 111,55

02.06.01.002-8 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA R\$ 129,97

02.06.01.003-6 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA R\$ 111,55

02.06.01.004-4 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES R\$ 111,55

02.06.01.005-2 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO R\$ 111,55

02.06.01.007-9 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO R\$ 125,27

02.06.02.001-5 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR R\$ 111,51

02.06.02.002-3 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) R\$ 111,51

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros - sócio da empresa CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA - MOSSORÓ

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 11 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**153DB51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, com sede na Av. Tungstênio, 69, JK, NATAL/RN, CEP: 59.380-000.

**Objeto:** PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2024, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE NATAL/RN.

**Valor Global:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Acari/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7599CF85**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007108/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2024**

**OBJETO:** PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2024, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE NATAL/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.596.662/0001-76**, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 634, ED. EDUCAL, 10º ANDAR, SALA 02, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59025-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.361.0012.2041.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D73C7912**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -  
DISPENSA Nº 037/2024 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 063/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024  
PUBLICADA POR INCORREÇÃO  
SUBSTITUINDO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 07/11/2024, EDIÇÃO 3410

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.  
**CONTRATADO:** CLEITON ARAUJO ALBUQUERQUE SILVA 09593715401-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº

40.073.078/0001-50, SEDIADO(A) NA RUA DR. JOÃO DUTRA DE ALMEIDA, Nº 255, JK, EM CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVE STREAM COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E OUTROS) E DRONE (FILMAGENS E FOTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 2.634,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) AO CONTRATO Nº 063/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 13.609,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, I, “B” C/C ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**CLEITON ARAÚJO ALBUQUERQUE SILVA -**

Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A0137F07**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO - CRED Nº 017/2023 - PUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO  
SUBSTITUINDO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 13/11/2024, EDIÇÃO 3414

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023****CREDENCIAMENTO Nº 017/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO GASEIFICADA (ÁGUA DE NATAL) PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

**CONTRATADA:** JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA 70230829481-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.089.090/0001-10, COM SEDE NA RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, Nº 29, BAIRRO PETRÓPOLIS, ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 30/11/2025.

**BASE LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR -**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA -**

Representante da Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4C1D495E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
071/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000006970/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ANALÓGICO DUPLA -  
FACE, TIPO BESPONDERE, PARA SER INSTALADO NA  
PRAÇA CHICO GERMANO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**ADJUDICO** vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 071/2024**, com  
sessão inicial realizada em 12 de novembro de 2024, a saber:

**a) OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO  
LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o  
nº **40.962.892/0001-26**, saiu vencedora do LOTE 01, totalizando o  
valor de **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Acari (RN), 14 de novembro de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8F5BD431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2024 (DIÁRIA)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso  
de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da  
Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s),  
destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem  
dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a  
serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ROSILENE GOMES

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 19/11/2024 (13hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total a pagar: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Evento de  
Certificação do Selo UNICEF

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**5F5788B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2024 (DIÁRIA)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso  
de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da  
Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s),  
destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem  
dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a  
serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOANA DARC XAVIER DA SILVA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 19/11/2024 (13hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total a pagar: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Evento de  
Certificação do Selo UNICEF

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**A2261FC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2024 (DIÁRIA)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso  
de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da  
Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s),  
destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem  
dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a  
serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOSÉ LUIZ LEANDRO DA SILVA

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 19/11/2024 (13hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total a pagar: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Evento de  
Certificação do Selo UNICEF

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**7B3B2E1B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2024 (DIÁRIA)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): PEDRO ANISIO DE ANDRADE SILVA

Cargo/Função: Secretário Municipal de Assistência Social

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 19/11/2024 (13hs)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total a pagar: R\$ 150,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Evento de Certificação do Selo UNICEF

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**94C426E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2024 (DIÁRIA)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MONARA LEILA OLIVEIRA CUNHA DE MACEDO

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 19/11/2024 (13hs)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total a pagar: R\$ 150,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Evento de Certificação do Selo UNICEF

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**554DE531

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2024 (DIÁRIA)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): TEREZA LUIZA FELIX BATISTA BERTULEZA DE ARAÚJO

Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 19/11/2024 (13hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total a pagar: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Evento de Certificação do Selo UNICEF

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**02858F32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2024 (DIÁRIA)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): HELIANA DELMA BEZERRA MACIEL

Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 19/11/2024 (13hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total a pagar: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Evento de Certificação do Selo UNICEF

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**9A965536

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2024 (DIÁRIA)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MARIANA DE LÉLIS BEZERRA SOUZA

Cargo/Função: Coordenadora da Sec. Mul. de Política para Mulheres e Minorias

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/11/2024 - Saída (5hs) e Retorno 19/11/2024 (13hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total a pagar: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Evento de Certificação do Selo UNICEF

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B8D478F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2024**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00016/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00016/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 28/11/2024 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 14 de novembro de 2024 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA –**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**FAF3ED94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 898, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 898, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **14 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3EEDFD57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 899, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 899, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **14 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**06EB3F1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **14 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AD9C5291

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 901, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 901, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **13 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C4D4F693

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 902, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 902, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ARTUR ALVES FERREIRA**, CPF nº 702.226.274-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2015, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,007 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 3698-6, Conta Corrente nº 101329-7, referente à diária no período do dia **18 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D7F83B6C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder o Sr. Diogo Arthur Ananias DE Sousa Pires, Contador do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, Matrícula 003-1 para fazer face as despesas de viagem, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais) referente a 01 (uma) diária para deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2024, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta autarquia no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**B56C38A6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

O CONTADOR, do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder o Sr. Francisco Marcolino Neto, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, Matrícula 002-2 para fazer face as despesas de viagem, a importância de R\$ 241,34 (Duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) referente a 01 (uma) diária para deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2024, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta autarquia no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, em 14 de novembro de 2024.

**DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUSA PIRES**

Contador

Matrícula: 003-1

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**1D68CD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 49/2024**

*Homologa a decisão final da Comissão Especial de Avaliação referente ao Edital de chamamento público 001/2024 – Prêmio Francisca Gomes Rocha, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, no âmbito do município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Homologar o resultado final do Edital 001/2024 – Prêmio Francisca Gomes Rocha, contemplando Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Almino Afonso/RN, através de reconhecimento em prêmios, com base na Lei 14.399/2022:

**PROPONENTE**

Ruan Antônio Chavante Pimenta

Francisco Luciel da Silva

Luciene Carlos Lopes Nunes

José Herikson Dantas do Amaral

Laryssa Maia Carlos Nunes

Liana Maria da Conceição Oliveira

Maria Jocineide Alves Ferreira

Evaniel Márcio Bernardo da Silva

Misherlany Gomes Araújo

Rafael Guedes de Araújo

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, 18 de novembro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**C8E38CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO  
RODRIGUES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTO, 125 CILINDRADAS, ANO 2025.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail [compras@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:compras@altodorodrigues.rn.gov.br), até o final do dia 21/11/2024.

Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.

**GILMAR BEZERRA DE SOUZA**

Gerente do Setor de Compras

**Publicado por:**

Giovani Justino de Sousa Filho

**Código Identificador:**D00A8AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 148/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Luciana de Melo Rocha**, Mat. 8923, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social (Interina) do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, no dia 19 de novembro de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05h no dia 19 de novembro de 2024 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**E54EA91C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.**

(Republicado por incorreção)

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN)**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização cultural no município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o **REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO** de propostas para concessão de fomento a projetos culturais na categoria audiovisual, no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”. Prazo para inscrição: 14 de novembro de 2024 até o dia 21 de novembro de 2024, nos seguintes horários: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos (as) interessados (as) no sítio <https://antoniomartins.rn.gov.br/>, e n o e-mail: [secculturaantoniomartins@gmail.com](mailto:secculturaantoniomartins@gmail.com), ou na sede da Prefeitura, sito, a Rua Valdir Valter Vieira, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente no horário acima descrito.

Antônio Martins/RN, 11 de novembro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO**

Secretário. Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**DEB83EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2213/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

**PLL nº. 592/2024** Autor, FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SERTÃO CULTURAL APODI – ASCA, do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO SERTÃO CULTURAL APODI – ASCA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 51.801.978/0001-93, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CECEFCBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2214/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

**PLL nº. 363/2023** Autor, Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica do município de APODI/RN, entre outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

**CONSIDERANDO** a necessidade de Profissionais capacitados para atuação com crianças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade do ensino e aprendizado dos alunos da rede Municipal de ensino;

**Art. 1º -** A rede Municipal de educação básica contara com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

**Art. 2º -** As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

**Art. 3º -** O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico da rede municipal de educação básica.

**Art. 4º -** O município fica responsável em montar as equipes de acordo com sua necessidade, garantindo que todos os alunos que busquem atendimento sejam atendidos em tempo hábil.

**Art. 5º -** A rede Municipal de ensino disporá de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**943F9223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2215/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

**PLL nº. 603/2024** Autor, Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antônio Ângelo de Souza Suassuna

Dá denominação de ruas (MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA; EDIJALMA FERNANDES DE FREITAS; EPIFÂNIO CIRILO BEZERRA; e, PEDRO ANTÔNIO NETO - PEDRINHO DE LOLOIA) na expansão/prolongamento urbano no Bairro IPE na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as ruas na área de expansão/prolongamento urbano no Bairro IPE na cidade de Apodi-RN, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

**Rua MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA** - Iniciando ao Sul na Luiz Antonio Tôrres e ao Sul com a Rua PEDRO ANTÔNIO NETO (PEDRINHO DE LOLOIA) – (Rua Projetada 01).

**Rua EDIJALMA FERNANDES DE FREITAS** - Iniciando ao Sul na Luiz Antonio Tôrres e ao Sul com a Rua PEDRO ANTÔNIO NETO (PEDRINHO DE LOLOIA) - (Rua Projetada 02).

**Rua EPIFÂNIO CIRILO BEZERRA** - Iniciando ao Sul na Luiz Antonio Tôrres e ao Sul com a Rua PEDRO ANTÔNIO NETO (PEDRINHO DE LOLOIA) - (Rua Projetada 03).

**Rua PEDRO ANTÔNIO NETO (PEDRINHO DE LOLOIA)** - Iniciando ao Oeste na MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA e ao Leste com a Rua EPIFÂNIO CIRILO BEZERRA - (Rua Projetada 04).

**Art. 2º** - Ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas públicas, no ato de registro da expansão/prolongamento urbano no Bairro IPE na cidade de Apodi-RN, com as seguintes características das áreas Verdes 1 e 2 = 909,01m<sup>2</sup> + 944,59m<sup>2</sup>

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro respectivo memorial descritivo deverão ser registradas em cartório pelo município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F1B8BDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2216/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

**PLL nº. 595/2024** Autor, Adailton José Targino

Dá a denominação de Rua VALDEMIRA NOGUEIRA DA SILVA FREITAS na área de expansão no Distrito de SOLEDADE na Cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** – Fica denominado a rua na área de Expansão no Distrito de SOLEDADE na cidade de Apodi, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

**RUA VALDEMIRA NOGUEIRA DA SILVA FREITAS** – localizada ao Oeste da Rua Francisco Bezerra do Nascimento (Chico Nêu), ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Rua Nossa Senhora de Fátima, no Distrito de SOLEDADE próximo ao Lajedo de Soledade, Coordenadas 5°35'45”S, 37°49'46”W.

**Art. 2** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3** - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

**Art. 4** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**388C6E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2217/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

**PLL nº. 596/2024** Autor, Adailton José Targino

Dá a denominação de Rua SEBASTIÃO FÉLIX DE MENEZES (PARÊA) na área de expansão no Distrito de SOLEDADE na Cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** – Fica denominado a rua na área de Expansão no Distrito de SOLEDADE na cidade de Apodi, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

**RUA SEBASTIÃO FÉLIX DE MENEZES (PARÊA)** – localizada ao Oeste da Rua Projetada, ao Leste da Rua Valdemira Nogueira da Silva Freitas, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Rua Francisco Bezerra do Nascimento (Chico Nêu), no Distrito de SOLEDADE próximo ao Lajedo de Soledade, Coordenadas 5°35'58”S, 37°49'52”W.

**Art. 2** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3** - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

**Art. 4** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**18ECDC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2218/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

**PLL nº. 597/2024 Autor, Adailton José Targino**

Dá a denominação de Rua REINALDO RAIMUNDO DE SENA na área de expansão no Distrito de SOLEDADE na Cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** – Fica denominado a rua na área de Expansão no Distrito de SOLEDADE na cidade de Apodi, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

**RUA REINALDO RAIMUNDO DE SENA** – localizada ao Oeste da Rua João Targino de Freitas, ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Rua Projetada, no Distrito de SOLEDADE próximo ao Lajedo de Soledade, Coordenadas 5°36'00"S, 37°49'49"W.

**Art. 2** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3** - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

**Art. 4** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E6DCC0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2219/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

**PLL nº. 598/2024 Autor, Adailton José Targino**

Dá a denominação de Rua MARIA VANDA DE OLIVEIRA na área de expansão no Distrito de SOLEDADE na Cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** – Fica denominado a rua na área de Expansão no Distrito de SOLEDADE na cidade de Apodi, que passa a compor a área do

município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

**Rua MARIA VANDA DE OLIVEIRA** – localizada ao Oeste da Rua João Targino de Freitas, ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Rua Projetada, no Distrito de SOLEDADE próximo ao Lajedo de Soledade, Coordenadas 5°35'56"S, 37°49'47"W.

**Art. 2** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3** - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

**Art. 4** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**ABBF9A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2220/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

**PLL nº. 599/2024 Autor, Adailton José Targino**

Dá a denominação de Rua OLANIR DE SENA na área de expansão no Distrito de SOLEDADE na Cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** – Fica denominado a rua na área de Expansão no Distrito de SOLEDADE na cidade de Apodi, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

**RUA OLANIR DE SENA** – localizada ao Oeste da Rua Projetada, ao Leste da Rua Maria Vanda de Oliveira, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Rua Projetada, no Distrito de SOLEDADE próximo ao Lajedo de Soledade, Coordenadas 5°35'58"S, 37°49'52"W.

**Art. 2** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3** - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

**Art. 4** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**38179245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 03020001/2020**

**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 03020001/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADO:** IVANILDO DE SOUZA OLIVEIRA – CPF/MF Nº 639.749.244-34

**OBJETO:** SEXTO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADEQUADO PARA CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS (SERVIÇOS DE CORREIÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE APODI E NOS DISTRITOS DE SOLEDADE E MELANCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**VIGÊNCIA:** 01/11/2024 ATÉ 30/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**13D63666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 18050001/2023**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 18050001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADO:** CLAUDEMBERG E DANTAS – CNPJ/MF Nº 04.016.854/0001-17

**OBJETO:** SEGUNDO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE LICENÇA DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, POSSUINDO FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM ROTINAS QUE PERMITAM OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**VIGÊNCIA:** 02/12/2024 ATÉ 31/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0C317061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 01070001/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 01070001/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADO:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ/MF Nº 50.967.928/0001-18

**OBJETO:** PRIMEIRO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, COMPREENDENDO A ANÁLISE E O FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÃO EM CASOS QUE APRESENTEM MAIOR COMPLEXIDADE OU RELEVÂNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES, TANTO EM CASOS DETERMINADOS, COMO TAMBÉM AO LONGO DO PERÍODO CONTRATUAL, À MEDIDA QUE OS PROBLEMAS CONCRETOS OU LITÍGIOS FOREM SURGINDO, QUER SEJA NA ÁREA FISCAL, TRABALHISTA OU PREVIDENCIÁRIA.

**VIGÊNCIA:** 01/11/2024 ATÉ 30/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 115, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C700637C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, o Sr. Wellington Francisco de Oliveira, matrícula 90627, do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**2831BB79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, a Sra. Jane Késia Marques da Silva Oliveira, CPF 024.521.924-22, do cargo de Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4083165F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Vanilson Guedes da Silva, matrícula 9888-4, do cargo de Economista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**3979420F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Dayzianne Régis da Costa Freire, com CPF nº 014.495.134-76, para cobrir despesas durante a participação na “Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN” a ser realizada no dia 31 de outubro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 14 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**234ED9B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Sudineide Alves Cavalcante, com CPF nº 812.873.644-20, para cobrir despesas durante a participação na “Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN” a ser realizada no dia 31 de outubro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 14 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**EF126BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 120/2023 -**  
**PROCESSO Nº 2100007/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.120/2023, celebrado em 09/10/2023, objeto da dispensa nº 069/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ANE KECIA DA SILVA FERREIRA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ANE **KECIA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 050.080.164-90, estabelecida RUA CROMACIO CALAFANGE, 162, CENTRO, VILA FLOR/RN CEP:59192000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANE **KECIA DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF (MF) nº 050.080.164-90, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da dispensa nº **69/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato n.º 120/2023 para 01 de Outubro de 2025 (01/10/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto da Dispensa nº **69/2023**, celebrado em 09/10/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 02/10/2024  
Término da Vigência: 01/10/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 02 de outubro de 2024.**Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**ANE KECIA DA SILVA FERREIRA**

CPF: 050.080.164-90

Ane Kecia da Silva Ferreira

Autônomo

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**6D76DEF6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Extrato do Contrato nº 97/2024

Pregão Eletrônico nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 25.706,41, (vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: De: 04/11/2024 a 03/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCNP)

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/ Contratante

Prefeita

**ADSON FABRIZIO OLIVEIRA DANTASN -**

P/ Contratada

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**D8154F2D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 012/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024**

No dia 04 (quatro) do mês de Novembro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 e Processo Administrativo nº 29080002/24** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM	5	Unidade	R\$ 9.871,99	R\$ 49.359,95

COM 36.000BTUS, gás refrigerante: r-410a procedência nacional, frio, com: selo procel, time, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura - 220V - selo procel "a", especificar marca e modelo, incluso instalação. Apresentar junto a proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos para classificação energética a, ou seja, certificação do inmetro, juntar também, declaração do fabricante que utilizam o gás r-410 que não agride a camada de ozônio. Garantia de 1 ano

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:**  
IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 50.899.054/0001-09

Endereço: Q SHS Quadra 6, S/N – Asa Sul - Brasília/DF

Telefone: (62) 8214-2693 E-mail: imperiocomercio@gmail.com

**TOTAL REGISTRADO:****RS 49.359,95 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do

Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não manter a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade

**Pregão Eletrônico nº 012/2024.**

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 50.899.054/0001-09

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador:93CA65CA**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Extrato do Contrato nº 98/2024

Pregão Eletrônico nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: IMPERIO COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.899.054/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 49.359,95, (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: De: 04/11/2024 a 03/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/ Contratante

Prefeita

**THALES PIRES FERREIRA -**

P/ Contratada

Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8F837BBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Extrato do Contrato nº 92/2024  
Pregão Eletrônico nº 10/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.401.798/0001-07  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIA FORMOSA/RN  
VALOR: R\$ 12.055,33, (doze mil e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)  
VIGÊNCIA: De: 04/11/2024 a 03/11/2025  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/ Contratante  
Prefeita

**SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS -**  
P/ Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**65BCE9D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Extrato do Contrato nº 93/2024  
Pregão Eletrônico nº 10/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 34.698.454/0001-08  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIA FORMOSA/RN  
VALOR: R\$ 16.565,28, (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)  
VIGÊNCIA: De: 04/11/2024 a 03/11/2025  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 04 de novembro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/ Contratante  
Prefeita

**ELDER DA COSTA CARVALHO -**  
P/ Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**3CB2043A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 335, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (SISMUD) NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 632/2018, e considerando a necessidade de coordenar e supervisionar as atividades do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (SISMUD) no município de Baraúna/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (SISMUD) do Município de Baraúna/RN, com a finalidade de coordenar e monitorar as atividades e projetos relacionados às políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao uso indevido de drogas.

**Art. 2º** Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Gestor Municipal, conforme determina o Artigo 9º da Lei:

**Titulares:**

I. **Presidente:** *José Flavio Matias Pereira*, representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

II. **Membro titular:** *Bevania Silva Costa dos Santos*, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V. **Membro titular:** *Igor Saymon Silva de Oliveira*, representante da Secretaria Municipal de Desporto;

VIII. **Membro titular:** *Joao Paulo de Melo*, representante da Secretaria Municipal de Juventude;

VI. **Membro titular:** *Maria Camila Carvalho de Oliveira*, representante da Secretaria Municipal da Administração;

IV. **Membro titular:** *Marcos Antônio de Sousa*, representante da Secretaria Municipal de Educação;

I. **Membro titular:** *Natanaelle Nayara Loló de Oliveira Silva*, representante do Gabinete Civil do Prefeito;

VII. **Membro titular:** *Natiné Ferreira da Silva Junior*, representante da Controladoria;

IX. **Membro titular:** *Pamela Rafaelly de Melo Reinaldo*, representante Secretaria Municipal de Turismo.

**Suplentes:**

I. **Suplente do Presidente:** *Sávio Gabriel de Oliveira Silva*, designado pelo Gabinete Civil do Prefeito;

II. **Suplente do Vice-Presidente:** *Francisco Junior Levi da Silva*, designada pela Secretaria Municipal de Saúde;

III. **Suplente da Secretária:** *Jéssica Renata Pereira Soares Azevedo*, designado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

IV. **Suplente de Membro titular:** *Francisco Reginaldo de Souza*, designada Secretaria Municipal de Educação;

V. **Suplente de Membro titular:** *Francisco Ítalo da Silva*, designado pela Secretaria Municipal de Desporto;

VI. **Suplente de Membro titular:** *Yohanna Thais Marinho da Costa*, designada Secretaria Municipal da Administração;

VII. **Suplente de Membro titular:** *Ana Livia Rebouças Santiago*, designado pela Controladoria;

VIII. **Suplente de Membro titular:** *Antônio Roberto de Oliveira Victor*, designada pela Secretaria Municipal de Juventude;

IX. **Suplente de Membro titular:** *Kaylany Lamonieely Saldanha*, designada pela Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Gestor do SISMUD:

I – Propor a Política Pública Municipal Sobre Drogas em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Sobre Drogas – SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas, submetendo ao COMUD a sua apreciação;

II – Definir as metas, prioridades e ações do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de vigência quinquenal;  
 III – Elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Baraúna a proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;  
 IV – Coordenar a implantação da Política sobre Drogas, articulando as diferentes redes de atenção ao usuário de drogas;  
 V – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;  
 VI – Oferecer assessoramento e apoio técnico aos órgãos e entidades municipais no planejamento, execução e monitoramento das ações da Política sobre Drogas;  
 VII – Garantir a integração das ações da Política nas áreas de saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos, educação e cultura;  
 VIII – Organizar fluxo de atendimento integrado das redes municipais de atenção ao usuário de drogas e seus familiares;  
 IX – Elaborar relatórios periódicos de avaliação anual sobre a implementação das ações e os resultados obtidos.  
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE  
 e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 14 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**80DF7E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 231/2024**

**Portaria nº 231/2024**  
 Bento Fernandes/RN, de 14 de Novembro de 2024.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Júnior;  
 Cargo/Função: Prefeito Municipal.  
 Quantidade: **três diárias**;  
 Destino: Brasília/DF;  
 Data: 17/11/2024 à 19/11/2024;  
 Valor Unitário: R\$ 600,00 (Seiscentos reais),  
 Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
 Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília, para Viabilizar a liberação de

emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**E3468614

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 232/2024**

**Portaria nº 232/2024**  
 Bento Fernandes/RN, de 17 de Novembro de 2024.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES, Mat. 1300131-2;  
 Cargo/Função: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.  
 Quantidade: **três diárias**;  
 Destino: Brasília/DF;  
 Data: 17/11/2024 à 19/11/2024;  
 Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),  
 Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
 Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília, para Viabilizar liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**8D75D5DA

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 233/2024 - GP**

**Portaria nº 233/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 18 de Novembro de 2024.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora municipal, Sra. **EDILANE MOTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TESOUREIRO - CC**, inscrita no CPF: 092.xxx.144-89 - matrícula e vínculo de nº 1308866-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, **no período de 18/11/2024 à 16/05/2025**, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 447 de 26 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Novembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:805A8350

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2024 - GP**

**Portaria nº 234/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 18 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – A presente portaria, **designa** o (a) Sr.(a) **ERICA SULAMITA PEREIRA DA SILVA**, CHEFE DO SETOR DE TRIUBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO – CC – Mat. 1300095-2 cargo em comissão, **para exercer o cargo de Tesoureiro (a), da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN**, em substituição a **EDILANE MOTA DA SILVA**, Mat. 1308866-1 – **Tesoureira**, durante seu impedimento legal por licença maternidade, **no período de 18/11/2024 a 16/05/2025**.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Novembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:A6C9D6FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ nº 08.142.655/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** para a **Reforma do Mercado Público Municipal**, localizado na Rua Dr. Mário Câmara, Centro, Boa Saúde/RN.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:4B7157F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 098/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 098/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 28 de outubro de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** ao servidor(a): **JEFFERSON ALVES GONÇALVES**, Matrícula nº **121891-3**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 15 de novembro de 2024 à 14 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:3B83838F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 394, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria nº 394, de 14 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **JUCILENE DE OLIVEIRA SALES GOMES**, Matrícula nº 122.438-7 ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIA ADJUNTA - S-CC2**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:CE1EFDB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 395, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria nº 395, de 14 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **LUCIANA BENTO BEZERRA DA CRUZ**, Matrícula nº 122.714-9 ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO - DD-CC3, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**4209AB7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 396, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria nº 396, de 14 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **EDIONE COSME DA SILVA**, Matrícula nº 122.698-3 ocupante do Cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO - S-CC2, lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**D8C09C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DO SÉTIMO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 002/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) Izipay Now Sistemas Integrados Ltda – CNPJ: 50.559.188/0001-80. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**EB967306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SÉTIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: Izipay Now Sistemas Integrados Ltda – CNPJ: 50.559.188/0001-80, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**3AC25C95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO**  
**DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 1971/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) Izipay Now Sistemas Integrados Ltda – CNPJ: 50.559.188/0001-80, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**63A63C4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**  
**DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) DOUBLE BET LTDA – CNPJ: 35.754.684/0001-00, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

**Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**D305B5CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO TERCEIRO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: DOUBLE BET LTDA – CNPJ: 35.754.684/0001-00, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**60CC7A97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) DOUBLE BET LTDA – CNPJ: 35.754.684/0001-00. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**E58ABCF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) GAMEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ: 53.908.956/0001-52, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

**Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**A7ED7C5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO QUARTA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir: GAMEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ: 53.908.956/0001-52, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**68CBEAD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) GAMEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ: 53.908.956/0001-52. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**5D8C885A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) APOSTA7 LTDA – CNPJ: 57.281.970/0001-20, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:36769C87**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO QUINTO PRIMEIRO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

APOSTA7 LTDA – CNPJ: 57.281.970/0001-20, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:DD95EBBF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO DÉCIMO QUINTO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) APOSTA7 LTDA – CNPJ: 57.281.970/0001-20. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:AEE1BF2D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO QUINTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

PARQUE DAS FEIRAS RADIO MIDIA DIGITAL LTDA – CNPJ: 40.761.252/0001-58, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:6922DB81**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) PARQUE DAS FEIRAS RADIO MIDIA DIGITAL LTDA – CNPJ: 40.761.252/0001-58. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:B59E202C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO SEXTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

PARQUE DAS FEIRAS RADIO MIDIA DIGITAL LTDA – CNPJ: 40.761.252/0001-58, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:E2971F50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMA SEXTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) PARQUE DAS FEIRAS RADIO MIDIA DIGITAL LTDA – CNPJ: 40.761.252/0001-58, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05

(cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

**Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:4C300678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) VALENCA APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.359.301/0001-93. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:6699AF2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

VALENCA APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.359.301/0001-93, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:9E755949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) VALENCA APOIO OPERACIONAL LTDA – CNPJ: 41.359.301/0001-93, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05

(cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

**Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:B1C10FC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO DÉCIMO OITAVO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) AVEIROPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.275/0001-77. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:DFC28278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO OITAVO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

AVEIROPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.275/0001-77, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:B2C99AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) AVEIROPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.275/0001-77, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05

(cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

**Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**B47A3D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO DÉCIMO NONO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) LISBOAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.433.374/0001-88. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**7829FEA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMO NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

LISBOAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.433.374/0001-88, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**5E28B84D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) LISBOAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.433.374/0001-88, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05

(cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

**Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**9EC994A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO VIGÉSIMO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) RMT INVEST E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.370.980/0001-31. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**633632F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
VIGÉSIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

RMT INVEST E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.370.980/0001-31, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**EF1C8C74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) RMT INVEST E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 57.370.980/0001-31, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br)

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**0B1E57B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO OITAVO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
Nº 002/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) E2 BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ: 37.205.447/0001-07. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**F875E68F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
OITAVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

E2 BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ: 37.205.447/0001-07, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**468C46E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
OITAVA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**Processo Administrativo nº 1971/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) E2 BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ: 37.205.447/0001-07, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 14 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**C8202EF2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 36/2024****OBJETO:**Contratação de serviço em psicologia, com foco em avaliação neuropsicológica, Conforme Procedimento Administrativo nº 33.23.2007.0000217/2024-83, Preferida Pelo MPRN.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, Através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.371.881/0001-73, Com Sede na Rua Vinte e Seis de Julho, 155, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.**Contratado(a):** Yanne Kalini Medeiros de Araújo (CPF: 049.638.874-60), Com Sede na Rua Marinheiro Manoel Inácio, 1177, Bairro Paraíba - Caicó/RN, Cep: 59.300-000.**Valor Global:**R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2057– Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Base Legal: Art. 75, VIII a da Lei Federal Nº 14.133/21.

Bodó/RN, 14 de Novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**460C69D9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132 DE 14 DE NOVEMBRO  
2024/GP***Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

*Resolve:***Art.1º** – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2024, conforme documentações em anexo.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de novembro de 2024.

**ANA CLARA FERREIRA FÉLIX**

Secretária de Governo

**Publicado por:**Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**49D97D58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024**

Processo nº 4.323/2024 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: **J V P LOPES LTDA – CNPJ: 47.677.561/0001-93**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/11/2024 à 13/11/2025  
Valor: R\$279.120,00 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais)

Bom Jesus/RN, 13 de novembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador: BDE67053**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024**

Processo nº 4.323/2024 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 13/11/2024 à 13/11/2025  
Valor: R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

Bom Jesus/RN, 13 de novembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador: E109F30E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024  
PROCESSO Nº 4.323/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de novembro de 2024, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração, o Sr. **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.448.204-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, S/N, Eco Verde - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024, conforme Ata publicada em 12/11/2024 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ de nº 12.633.952/0001-21**, localizada à Avenida João da Escossia, nº 1515, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330, aqui representado pelo Sr. Marcos Juliano da Silva, portador do CPF nº 084.309.524-54, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**  
CNPJ: **12.633.952/0001-21**

Valor total do item: **R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CERTIFICADO COM SELO PROCEL/INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A”, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO. COR: BRANCO. GARANTIA 12 MESES.	UND	20	R\$3.400,00	R\$68.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$68.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de novembro de 2024

#### **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

CPF de nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Representante do Órgão Gerenciador

#### **MARCOS JULIANO DA SILVA**

CPF nº 084.309.524-54

Representante da Empresa:  
Marcos Juliano da Silva LTDA  
CNPJ: 12.633.952/0001-21  
Representante da Empresa

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**90105DE1

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2023**

Processo nº 4.898/2023 – Carona nº009/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: **18.588.224/0001-21**

Objeto: Aumentar o quantitativo dos itens 06, 11 -13, 64, 66, 72, 73, 93, 94, 109, 110, 119, 131, 133 – 135, 140 – 143, 148, 198, 199, 203 e 207 do contrato nº 0102/2023 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 14/11/2024 à 25/10/2025.

Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2024.

#### **CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**49A014B6

### **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

#### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **21 de novembro 2024 às 9h30**, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal nº 364/2017.

Retificação da publicação por incorreção\*\*

#### **DANIEL SILVA PINHEIRO**

Gerente de Previdência

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**BB59D6A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 227/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 241, portadora do CPF nº XX7.524.914-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativas ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 18/11/2024 a 17/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:8B11FD7F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**CICERA MARIA DE LIMA SILVA**

**PORTARIA Nº 229/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **CICERA MARIA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 5607436, portadora do CPF nº XX9.951.974-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 18/11/2024 a 17/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:6E04E9BE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**MARIA SIUZA DA SILVA LIMA**

**PORTARIA Nº 230/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA SIUZA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 5607447, portadora do CPF nº XX7.635.434-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 18/11/2024 a 17/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:7B53E3A1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -**  
**JULIANA DOS SANTOS MARIA**

**PORTARIA Nº 228/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **JULIANA DOS SANTOS MARIA**, matrícula nº 0564753, portadora do CPF nº XX4.287.544-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 18/11/2024 a 17/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de novembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:00DB231E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256/2024-GP**

PORTARIA Nº 256/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 125 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 11 de novembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de novembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:9199B762

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257/2024-GP**

PORTARIA Nº 257/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor Renan Everson Matias de Oliveira, portador do CPF: 084.416.294-98, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, junto a Estrutura da Secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de novembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:DE43E895

*Renova a nomeação para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Bolsa Família Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º**.RENOVAR A NOMEAÇÃO de Iago Tavares Da Costa, CPF: 703.470.154-76, para exercer o cargo de Coordenador Municipal do Bolsa Família.

**Art. 2º**.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º**.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14de novembrode 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:D2689A55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO**o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 2diárias e 1/2 ao servidor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 432-4, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (Um mil reais), totalizando um valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 18de novembro(Saída às 01:30h para Natal e embarcando às 05:00h para Brasília) ao dia 20denovembro (desembarcando por volta das 11:10h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 14:00h) do corrente ano.

**Justificativa:**• Participar de reuniões com políticos e/ou representantes do RN,em Brasília/DF, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2024-GP-PMCN**

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de novembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**DFD4C609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 150/2024 – REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 002/2024, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a tramitação da Chamada Pública nº 002/2024 referente ao Edital de seleção de projetos para premiação cultural da Lei Paulo Gustavo no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** o não preenchimento do total de vagas das categorias disponibilizadas no Anexo I do referido edital;

**CONSIDERANDO** o item 11 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital;

**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o rateio do saldo remanescente das categorias que não houveram preenchimento total de vagas do Edital de Chamada Pública nº 002/2024.

Parágrafo único: O rateio ocorrerá por igual valor e entre os selecionados na categoria em que há saldo remanescente.

**Art. 2.º** Fica autorizado a utilização do saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada às demais áreas culturais da Lei Complementar nº 195/2022, para a suplementação de projetos culturais de execução exceto audiovisual, no município de Caiçara do Rio do Vento.

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de setembro de 2024.

**EMANOEL TUISDY DA MATA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**862DF75B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1116001/2022**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1116001/2022, celebrado com a senhora VITORIA REGIA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o nº 061.764.624-44. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/11/2024 a 15/11/2025 referente a locação de imóvel situado no endereço Rua Vereador Paulo Feitosa, nº 11, Centro, no Município de Caiçara do Rio do Vento destinado ao funcionamento do Setor de Transportes do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Unidade Orçamentária: 02020 Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 Administração/Subfunção: 122 Administração em Geral/Programa: 0141 Administração em Geral/Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física/Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 14/11/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Vitoria Regia da Silva - Representante Legal. Processo nº 135/2024.

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**51F68C7A

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0306001/2023**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306001/2023 celebrado com a empresa FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.299.631/0001-16. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 06/11/2024 a 05/09/2025. Essa prorrogação se refere a prestação de serviços de eletricista, destinados a atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva, de emergência e de instalação de equipamentos elétricos em geral. O valor total é de R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Função: 04 – Administração /Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0141 – Administração Geral/Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento /Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica /Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 04/11/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Elias Alves Farias - Representante Legal da empresa FARIAS ELETRIFICAÇÕES LTDA. Processo nº 134/2024.

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**19AEADA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PRÊMIO DE  
FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE  
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO.**

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, realizou procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 002/2024, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais

variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

**CATEGORIA: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	Damião Borges da Silva	Dandan Produções de Eventos	012.491.064-51	Habilitado (a)
2	Francisco Feitosa	Chico Sanfoneiro	513.328.764-04	Habilitado (a)
3	João Maria Pires	JP Cerimonial Locução de Eventos	512.368.344-53	Habilitado (a)
4	Francineide Pires Pereira	Artesã	903.668.604-20	Habilitado (a)
5	Luciana Kelly Seixas de Almeida Silva	Mimos D'Lu	721.060.854-00	Habilitado (a)
6	José Severino da Silva	José Silva   Louvando ao Senhor	200.506.154-91	Habilitado (a)
7	Ricardo Gomes da Silveira	Músico	092.669.734-08	Habilitado (a)
8	Maria de Fátima de Oliveira da Silva	Fátima Costureira	702.112.804-53	Habilitado (a)
9	Maria Aparecida Faustino da Silva	Delícias da Cida	023.873.224-01	Habilitado (a)
10	Maria Vanessa Bezerra da Silva	Vanessa Flautista	018.031.424-64	Habilitado (a)
11	Maria Natividade Pires Pegado	Natividade Artes	967.543.544-53	Habilitado (a)
12	Ana Maria da Silva	@MF Crochêtaria	027.192.204-42	Habilitado (a)
13	Damião Pires	Sapataria União	007.859.724-66	Habilitado (a)

**CATEGORIA: Prêmio para grupos, coletivos e pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Francisco Erinaldo de Araújo Moreira	Filarmonia Manoel Barbosa	852.383.254-87	Habilitado (a)
02	Klissia Haelly de Lira e Silva	Os Caiçaras	105.940.224-60	Habilitado (a)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de agosto de 2024.

**EMANOEL TUISDY DA MATA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**AFB2D406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.07.12.0035**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** KG REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.949.374/0001-74; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETRDOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais de Caicó/RN; **VALOR:** R\$ 333.708,47 (trezentos e trinta e três mil setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos); **VIGÊNCIA:** início na data de 09 de novembro de 2024 e encerramento em 09 de novembro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e MANOEL DE ARAÚJO GARCIA – pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**9A80ADB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 077/2024**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.11.12.0001**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.11.12.0001**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao o **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VANS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/11/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/12/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**13D8BA59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2024**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (quatro diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo Moreira de Araújo			
CARGO:	Chefe de serviço dse pagamento			
MATRÍCULA:	1.120239			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.962.354-XX	RG: X.436.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria de administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte do município			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL - RN PARA PARTICIPAR DE CURSO NO TRIBUNAL DE CONTA DO RIO GRANDE NORTE, COM O TEMA SISTEMA SIAL-AP CONCESSÕES.			
Conforme solicitação da Secretaria: secretaria de administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	18 de novembro de 2024	S/pernoite 85,00	85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**FD28ADA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2024**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (quatro diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Rosario Conceição de Oliveira Araujo		
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo		
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1090		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.638.504-XX	RG: 917.XXX ITEP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Departamento de Recursos Humanos		
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	05:00 h		
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>	17:00 h		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Transporte do município		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A NATAL - RN PARA PARTICIPAR DE CURSO NO TRIBUNAL DE CONTA DO RIO GRANDE NORTE, COM O TEMA SISTEMA SIAI-AP CONCESSÕES.		
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b>	Secretaria Municipal de Administração		
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>
1,0 diária	Natal/RN	18 de novembro de 2024	S/pernoite 80,00
			<b>V.TOTAL R\$</b>
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**06603260

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 023/2024**

Aprovar Chancela do Projeto Saúde Mental nas Escolas, da Cáritas Diocesana de Caicó.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó** – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

**Considerando** a Resolução CONANDA nº 218, de 27 de junho de 2019;

**Considerando** que o fortalecimento da Rede de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 12 de novembro de 2024:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar Chancela “Saúde Mental na Escolas”, da Cáritas Diocesana de Caicó.

**Artigo 2º** – O Valor aprovado do referido projeto é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**Artigo 3º** – A Entidade responsável pela chancela é a Cáritas Diocesana de Caicó – CNPJ: 08.066.854/0001-82.

**Artigo 4º** – A chancela não gera obrigatoriedade da liberação dos recursos, ficando o valor condicionado a captação pela Cáritas Diocesana de Caicó.

**Artigo 5º** – A Captação Direta de Recursos Financeiros na modalidade CHANCELA deverá ser realizada pela Cáritas Diocesana de Caicó, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução.

**Artigo 6º** – Os recursos captados serão obrigatoriamente depositados na conta bancária do CMDCA - FIA de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0758 - CONTA CORRENTE: 199-7

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ

CNPJ 21.417.123/0001-00

**Artigo 7º** – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 12 de novembro de 2024.

**SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F1757536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 024/2024**

Aprovar Chancela de Projeto “SOM do SERTÃO”, das Aldeias Infantis SOS Caicó.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó** – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 3.375/92 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

**Considerando** a Resolução CONANDA nº 218, de 27 de junho de 2019;

**Considerando** que o fortalecimento da Rede de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 12 de novembro de 2024:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar Chancela do Projeto “SOM do SERTÃO”, das Aldeias Infantis SOS - (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó).

**Artigo 2º** – O Valor aprovado do referido projeto é de R\$ 131.578,04 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

**Artigo 3º** – A Entidade responsável pela chancela é a Aldeias Infantis SOS (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó) – CNPJ: 35.797.364/0009-86.

**Artigo 4º** – A chancela não gera obrigatoriedade da liberação dos recursos, ficando o valor condicionado a captação pelas Aldeias Infantis SOS (Programa Aldeias Infantis SOS Caicó).

**Artigo 5º** – A Captação Direta de Recursos Financeiros na modalidade CHANCELA deverá ser realizada pelas Aldeias Infantis SOS Caicó, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Resolução.

**Artigo 6º** – Os recursos captados serão obrigatoriamente depositados na conta bancária do CMDCA - FIA de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0758 - CONTA CORRENTE: 199-7

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAICÓ

CNPJ 21.417.123/0001-00

**Artigo 7º** – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 12 de novembro de 2024.

**SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6FA0367A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS PARA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE**  
**JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo - RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC– CAMPO REDONDO/RN, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO	B	FESTIVAL DE ARTE, FELIZ NATAL EM CAMPO REDONDO	HABILITADO

Campo Redondo-RN, 14 de novembro de 2024

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**7177E20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 220/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Secretário(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Evento da Certificação do Selo UNICEF – Edição 2021/2024**, que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizado no Centro Administrativo do RN, Av. Senador Salgado Filho, Lagoa Nova, S/N, no dia **19 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de novembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4063A531

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 221/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **DJULIANE MCNAMARA JACOME DE MORAIS**, Diretora do CRAS “Manoel Maria” e Articuladora do **SELO UNICEF**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Evento da Certificação do Selo UNICEF**, que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizado no Centro Administrativo do RN, Av. Senador Salgado Filho, Lagoa Nova, S/N, no dia **19 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de novembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**097B3135

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 222/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **RAFAELA DOS SANTOS**, Digitadora do Cadastro Único e Articuladora do **SELO UNICEF**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu

deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Evento da Certificação do Selo UNICEF – Edição 2021/2024**, que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizado no Centro Administrativo do RN, Av. Senador Salgado Filho, Lagoa Nova, S/N, no dia **19 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraubas, em 14 de novembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**72999D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.323, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.323, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Concede Comenda *Dom José Adelino Dantas a Senhora EDILMA DE MEDEIROS DANTAS, e dá outras providências*”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” a Senhora **EDILMA DE MEDEIROS DANTAS**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**96D54301

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.324, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.324, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Institui a Medalha de Honra ao Mérito “**DONA TATÁ**” na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Marli de Medeiros Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Carnaúba dos Dantas/RN, a Medalha de Honra ao Mérito “**Dona Tatá**”, destinado a pessoas e entidades que se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nas seguintes áreas de atuação:

I – Educação;

II – Saúde;

**Art. 2º.** A concessão da Medalha de Honra ao Mérito “**Dona Tatá**”, será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Carnaúba dos Dantas/RN e efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo, desde que devidamente aprovado em plenário, instituída com o nome do pretendente, naturalidade e histórico que demonstre a relevância de seus serviços prestados a Carnaúba dos Dantas/RN.

§ 1º A quantidade da proposição a que se refere o *caput* será ficar limitado à ordem do presidente em exercício.

§2º As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

**Art. 3º-** A presente honraria será entregue, anualmente, em Sessão Solene realizada no plenário da Câmara Municipal, seguindo os ritos e padrões desta Casa em data a ser definida pelo presidente em exercício.

**Art. 4º-** Os custos gerados com a concessão desta honraria ficarão a cargo do Poder Legislativo, previstos em dotação orçamentária.

**Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**BE952D0A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.322, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.322, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“*Altera a Lei Municipal nº 695/2011 para alterar composição do Conselho Municipal da pessoa idosa do Município de Carnaúba dos Dantas-RN e dá outras providências.*”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, disposto no Art. 30, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e por proposta da Edil **BARBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 3º da Lei Municipal nº 695 de 03 de Junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Suprime as alíneas **d)** e **e)** do inciso I;

Altera as alíneas **a)**, **b)** e **c)** do inciso II;

Suprime as alíneas **d)** do inciso II.

“**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

b)Secretaria Municipal de Saúde;

c)Secretaria Municipal de Educação;

~~d)Secretaria Municipal de Finanças;~~

e)Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II – por **seis** representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) **02 (dois) representantes** Sindicato e/ou Associação de Aposentados;  
 b) **02 (dois) representantes de entidades asilares;**  
 c) **02 (dois) representantes** de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.  
 d) ~~02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.~~

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7FF85632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa RF SEGURANCA DO TRABALHO E SOLUCOES EMPRESARIAIS com o CNPJ: 24.505.516/0001-56, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR E IMPLEMENTAÇÃO NO E-SOCIAL COM OS LANÇAMENTOS DOS EVENTOS DE SST, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM/RN, no valor total de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13/11/2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**B44412EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 027/2021  
 TOMADA DE PREÇOS 002/2021**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratada:** SOLAR ENHENHARIA EIRELI.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual a contar do término do aditivo anterior (01/12/2024 à 05/05/2025).

**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** (Prefeito Municipal).

Pela Contratada: **NELSON DUARTE LIRA.**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**D211DE74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE  
 EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO  
 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2024 –  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.905.389/0001-04, COM SEDE NA QUADRA 02 LOTES 680/700, SETOR INDUSTRIAL (GAMA), BRASÍLIA/DF, CEP: 72.445-020.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO ESTÁDIO OTHOM OSÓRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 18 DE ABRIL DE 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 132, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.

CERRO CORÁ/RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal

**EUDES RODRIGUES TELES –**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Rafael da Silva Alves

**Código Identificador:**4C1E2874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 770/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de novembro de 2024**, conduzindo a paciente **A. C. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2 –** O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária coem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A4D1D318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 771/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de novembro de 2024**, conduzindo a paciente **A. C. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E7765DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 773/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de novembro de 2024**, conduzindo a paciente **J. K. B. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo

com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0569EASE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 772/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **S. A. L** encaminhado (a) para tratamento especial no INCOR – Instituto do Coração – Avenida Miguel Castro, 1141 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59062-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3181B50E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2024- GP EXONERAR IASMIN RAFAELA**

**Portaria nº 133/2024- GP**

Em, 14 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de “Vice-diretora do Posto de Saúde”, lotado na Secretaria Municipal Saúde de Coronel

Ezequiel/RN, a senhora Iasmin Rafaela da Costa Silva, portadora do CPF/MF Nº.:092.636.824-96.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**67B6FB97

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 134/2024- GP - DIARIA JOSE GILBERTO**

**Portaria nº 134/2024- GP**

Em, 14 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. JOSÉ GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF Nº 031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 18 de novembro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**4B6D8664

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 135/2024- GP DIARIA LAVINYA CRISTINA**

**Portaria nº 135/2024- GP**

Em, 14 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portadora do CPF/MF Nº.: 084.833.484.11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 18 de novembro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**6F829A79

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 136/2024- GP DIARIA FRANCISCO DAS CHAGAS**

**Portaria nº 136/2024- GP**

Em, 14 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Tornar publico a concessão de meia diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.: 063.390.784.78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 18 de novembro do corrente ano, a fim de resolver demanda de usuário deste Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**17C4B246

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 137/2024- GP - EXONERAR GEYSON FELIPE**

**Portaria nº 137/2024- GP**

Em, 14 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de “Coordenador Assistência a Bolsa Família”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Ezequiel/RN, o senhor Geyson Felipe de Oliveira, portadora do CPF/MF Nº.:017.473.114-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**EA517ACC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA DE PRIMEIRA E SEGUNDA SEM OSSO E FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA, DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.**

**CREDOR:** JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA, inscrito no CNPJ nº 11.590.947/0001-16

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.933,00 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais).

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de novembro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**1B53CAA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 0165 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 320.000,00.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 143/2023, de 14 de novembro de 2023, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 320.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Federal, Transferências Especiais – Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS

	URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Sub - função	451 – Infra Estrutura Urbana
Ação	1.57 – Construção de Calçamento na Zona Urbana e Rural
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 320.000,00
Programa	58 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 320.000,00

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**DBEC164C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 0166 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 220.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fátima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 143/2023, de 14 de novembro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 220.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Federal, Através do FNDE para custeio do Programa Escolar em tempo integral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**  
**Suplementação**

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	12 – Educação
Sub - função	365 – Educação Infantil
Ação	2.90 – Programa Escola em Tempo Integral
Elemento de Despesa	31900400 – Contrato por Tempo Determinado
Valor	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 108.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 52.000,00
Elemento de Despesa	44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 45.000,00
Programa	41 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Fonte de Recursos	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Total	R\$ 220.000,00

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**ECC94F27

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 261/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILVAN ELIAS DA FONSECA NETO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de novembro de 2024 e 17 de dezembro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:28BB7C06

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 262/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **RITA DE CÁSSIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de novembro de 2024 e 17 de dezembro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:09A15337

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 263/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora contratada **ERICA RAYSSA DE OLIVEIRA QUEIROZ SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, mediante contrato temporário regido pela Lei Municipal Nº 0134/2023, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 18 de novembro de 2024 e 17 de dezembro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:1E823DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 008/2024**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 008/2024**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
DISTRANTE CONTRATADA: UNIMOVEIS INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no  
CNPJ nº 46.235.001/0001-16 e sede na Rua Prof. Jose de Barros Lins,  
66, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53110-430; OBJETO: Registro de  
preços para possível aquisição gradativa de material de permanente,  
mobiliário; DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024, rescisão  
com efeitos no dia 05 de novembro de 2024.

Cruzeta/RN, 05 de novembro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:6E52BEDA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA N.º 21, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de março de 2023.

Agente Político ou Servidor: Wenia Lelles Azevêdo Machado Medeiros  
Cargo/Função: Diretora Administrativa do Cruzeta-Prev. (Matrícula 439-2)

Quantidade: meia diária sem pernoite

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 de novembro de 2024

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, para participar do evento **NOVA SISTEMÁTICA DE ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL, realizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO- TCE-RN**, que será realizado no dia **18 de novembro de 2024**, no **Auditório do TCE-RN**, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360

( ) Diárias com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**A3FF97AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90044/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor (a) nos itens (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.000 kits.

VIGÊNCIA: 14/11/2024 até 13/11/2025.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**171204BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob 0804706-75.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 352/2024-AJ/PMCN, de 24/10/2024, protocolizado sob o nº 21.536/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público

Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra	30589/1	SEMEE	14/05/2013	Prof. PNE-III "D"	Prof. PNM-IV "D"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestrado em “Ciências da Educação”, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Mestrado Interinstitucional (MINTER) e reconhecido pela Universidade Federal de Uberlândia, em 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**7FE4E16C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.045, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800988-36.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 451/2024-AJ/PMCN, de 24/10/2024, protocolizado sob o nº 21.534/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Márcia Carla de Araújo Silva	2396/1	SEMEE	01/03/2000	Prof. PNE-III "G"		Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F11D1FA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801598-04.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 450/2024 – AJ/PMCN, de 24/10/2024, protocolizado sob o nº 21.535/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Ana Paula da Silva**, matrícula nº 2479/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso Currículo, Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil (2ª Oferta)”, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte no período 01/04/2013 a 31/10/2013, com carga horária de 180 horas/aulas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**5534EB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3402. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I**

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado	18 de novembro de 2024.

CARGO: 41 NUTRICIONISTA - SEMEC			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424976-6	AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS	APTO (A)

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**591415BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
341/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.611 /2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 30 de novembro de 2024, no jantar da “Festa de Nossa Senhora da Conceição 2024”, padroeira do Povoado Boa Vista, zona rural de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.043/2024.

Currais Novos, 04 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**3C7BB5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.086/2023 POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): AGATANGELA BEZERRA FONSECA DE MEDEIROS, CPF nº 058.113.204-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 1.086/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de novembro de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 1.086/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**286CB6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2024 – FUNPREV**

**Portaria de diária nº 018/2024 – FUNPREV DOUTOR SEVERIANO/RN.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor ANTONIO RAFAEL DE SOUZA, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, 01 (uma) diária perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas com alimentação e locomoção, com a finalidade de **PARTICIPAR DO CURSO NOVA SISTEMÁTICA DE ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL, OFERTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-TCE/RN, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024, DAS 9H ÀS 12H, NO AUDITÓRIO DO TCE-RN, AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 690 - PETRÓPOLIS – NATAL/RN.**

Parágrafo Único – A data que tratam esse documento será do dia 18 de Novembro de 2024, das 03hs às 18hs.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 14 de Novembro de 2024.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7FF6FF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. JOSIELLEN ARAÚJO DE MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, vinculado ao Departamento de Administração, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 30 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | [administracao@equador.rn.gov.br](mailto:administracao@equador.rn.gov.br) | [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br)

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**F692DA45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **IGOR MESSIAS DE OLIVEIRA MORAIS**, para exercer o Cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Tributos Municipais**, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN. Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Tributos Municipais** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - O **Chefe da Divisão de Tributos Municipais**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009

Parágrafo Único – No exercício de suas funções compete ainda O **Chefe de Divisão de Tributos Municipais** a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 30 de outubro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000(84) 3475-0001  
CNPJ: 08.086.225/0001-14 | [administracao@equador.rn.gov.br](mailto:administracao@equador.rn.gov.br) | [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br)

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**5534638C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a construção de um posto policial, visando a melhoria e apoio a segurança pública na região, para ser utilizado pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte em Equador/RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 04 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084)

34750001.E-mail: [cpaquador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cpaquador_rn@yahoo.com.br).Edital:  
<http://equador.rn.gov.br/>;  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Equador - RN, 14 de Novembro de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5F83A259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
 Nº 028/2024**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 028/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 13110006/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, pelo valor total de R\$ 757.490,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), em favor de ESPÍRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA - CNPJ/CPF: 55.678.341/0001- 02.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo – RN, 13 de novembro de 2024.

**CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**1001C099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2024**

GABINETE DO PREFEITO

TERMODERATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) ESPÍRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA - CNPJ/CPF: 55.678.341/0001-02, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no valor total de R\$ 757.490,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo – RN, 13 de novembro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**ED286AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º  
 028/2024**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a), faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 028/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CONTRATADO.....: ESPÍRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA - CNPJ/CPF: 55.678.341/0001-02.VALOR TOTAL: R\$ 757.490,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a).

Espírito Santo – RN, 13 de novembro de 2024.

**CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**1169F90A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 038/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 11.452.879/0001-29

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de paralelepípedos de pedra calcária destinados à pavimentação de

vias e travessas na área urbana do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.525,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 14 de novembro de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:** C1ADE191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2024**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 009/2024, que tem como **OBJETO:** Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no CNPJ: **10.723.096/0001-70**, do referido certame totalizando o valor global de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 14 de novembro de 2024

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Agente de Contratação “Pregoeiro”

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:** 77702BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110036/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110036/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA  
**(34.086.384/0001-29)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 14.252,34

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 277FD30C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110037/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110037/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP  
**(04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.145,97

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 6A913338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110038/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110038/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP **(03.248.805/0001-47)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.146,31

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:** 42FD0B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 -**  
**PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 94850103/2024**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedores as empresa: Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18 com o valor total de R\$ 119.846,50 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa: Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda | Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 02.800.122/0001-98 com o valor total de R\$ 19.812,80 (dezenove mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos), a empresa: Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 04.654.861/0001-44 com o valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil reais), a empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 51.685.649/0001-24 com o valor total de R\$ 5.949,60 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) a empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 35.819,00 (trinta e cinco mil oitocentos e dezenove reais), a empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ: 33.853.517/0001-82 com o valor total de R\$ 59.124,60 (cinquenta e nove mil cento e vinte quatro reais e sessenta centavos) e a empresa:

WALBER CESAR MELO DA ROCHA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 27.079,20 (vinte e sete mil setenta e nove reais e vinte centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 14 de novembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)

**CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A59015FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 014/2024 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94850103/2024**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS E CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN,**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, o qual teve como vencedora as empresas: Artmed Comercial Ltda | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 04.361.467/0001-18 com o valor total de R\$ 119.846,50 (cento e dezanove mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa: Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda | Tipo: Ltda/Eireli, inscrito no CNPJ: 02.800.122/0001-98 com o valor total de R\$ 19.812,80 (dezanove mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos), a empresa: Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda. | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 04.654.861/0001-44 com o valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil reais), a empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 51.685.649/0001-24 com o valor total de R\$ 5.949,60 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) a empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 35.819,00 (trinta e cinco mil oitocentos e dezanove reais), a empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ: 33.853.517/0001-82 com o valor total de R\$ 59.124,60 (cinquenta e nove mil cento e vinte quatro reais e sessenta centavos) e a empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 27.079,20 (vinte e sete mil setenta e nove reais e vinte centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de novembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**9AC50E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 167/2024 – SEMPLAF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 19 de novembro de 2024, para participar do Seminário Novos Gestores: Desafios e caminhos para uma gestão inovadora e eficiente.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**C2869E04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 267/2024 – GP (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar deste município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Nomear **RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, como membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN, para tirar Licença maternidade e Férias.

**Art. 2º.** A Conselheira Tutelar Suplente, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único.** Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 12 de novembro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**A98DB072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO 1.599**

“Disciplina o procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público e terceirizados da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos casos de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público e condutor prestador de serviço para a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Goianinha /RN, sujeitará o servidor público municipal ou condutor prestador de serviço, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal, ao desconto do valor da multa em sua remuneração, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Goianinha /RN, a Secretaria de Administração analisará os dados ali contidos e identificará o servidor ou condutor terceirizado que conduzia o veículo descrito;

II - o servidor ou condutor terceirizado que estava na posse do veículo, será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto ao órgão responsável pela imposição da penalidade;

III - provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Secretaria de Administração;

IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor ou condutor terceirizado será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

Parágrafo Único. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor ou condutor terceirizado perante a Secretaria de Administração, para colheita de sua assinatura, em 02 (duas) vias, no documento intitulado “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que trata o ANEXO deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada na Secretaria de Administração, para fins de controle e processamento do desconto na remuneração do servidor;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor ou condutor terceirizado;

III - no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que cuida este artigo, tal fato será registrado na própria notificação e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

**Art. 3º.** O desconto na remuneração do servidor ou condutor terceirizado deverá:

I - atender ao limite estabelecido na legislação municipal que rege o ressarcimento ao erário, se existente, sendo facultado ao servidor ou condutor terceirizado, optar pelo desconto integral do valor;

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor ou condutor terceirizado.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no §1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através da Guia de Arrecadação Municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

§3º - Em caso de condutor vinculado a pessoa jurídica prestadora de serviço, competirá a esta o encargo de proceder com o referido desconto, quando do pagamento da remuneração ao colaborador, devendo, em seguida, repassar o valor à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

§4º - Em não sendo adotado, pela pessoa jurídica prestadora de serviço, o procedimento de dedução e repasse atinente à multa de responsabilidade do seu colaborador, poderá a Prefeitura Municipal, quando do pagamento da respectiva Nota Fiscal referente à prestação do serviço, proceder com o desconto/dedução da importância atinente ao valor da multa realizada.

**Art. 4º.** A Secretaria de Administração utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor ou condutor terceirizado, mediante planilha de tráfego ou qualquer outro meio eficaz de identificação dos condutores.

**Art. 5º.** Será de responsabilidade da Secretaria de Administração a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos junto ao órgão responsável pela imposição da penalidade, visando a plena aplicação do disposto neste Decreto.

**Art. 6º.** O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em 14 de novembro de 2024.

**HOSANIRA GALVAO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**8B427CA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE  
CONTRATO Nº 115/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, resolve, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e, suas alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2024** celebrado junto à Pessoa Jurídica: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, 23.496.174/0001-92**, sediada na Rua Santa Maria, 668, Vila Aurora, CEP: 15.014-330, São Jose do Rio Preto/SP, referente à contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de toners, cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, mediante o disposto à luz do art 137, inciso I, combinado com o art 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A rescisão unilateral tem por base o Termo de Contrato nº 115/2024 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de agosto de 2024, edição nº 3.350, art 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA E MOTIVO DE RESCISÃO:**

A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima sétima do instrumento contratual, fundada no art 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 138, do mesmo diploma legal, e, em conformidade com as informações constantes dos autos do Processo administrativo nº 051/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:**

Em obediência ao parágrafo único, do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, a rescisão está plenamente motivada nos autos do processo. Do presente ato é cabível recurso administrativo previsto na alínea “e” do inciso I, do artigo 165, Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato referido na cláusula primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS:**

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 89 combinado com o art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN.  
4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de novembro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Josieliton Meneses de Freitas Silva  
Código Identificador:69E780E0

**SILVA DE SOUZA ROBERTO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 119.919.22.28 SSP/BA inscrita no CPF sob nº 466.456.754-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 063/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 012/222 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Universal Tratores Comercio De Pecas & Servicos EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>FRANCIONE SILVA DE SOUZA ROBERTO</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Josieliton Meneses de Freitas Silva  
Código Identificador:67A1BB47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024**

**PROCESSO Nº:** 3949/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA.

**CPF Nº:** 230.407.774-91

**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua da Praça da Conceição nº 09, Centro, Guamaré/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo no armazenamento das cadeira, mesas e tendas.

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 06 de novembro de 2024 e término em 05 de novembro de 2025.

**VALOR:** R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais), mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 063/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**012/2022**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 04.768.789/0001-86, sediada na Rua José de Alencar, 373, Alto da conceição, CEP: 59.600-619, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **FRANCIONE**

**BASE LEGAL:** artigo 74, V da Lei 14.133/21.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 230.407.774-91 – Contratada.

Guamaré/RN, 06 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**602749BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO – REAJUSTE CONTRATUAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – REAJUSTE CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, HABILITADOS PARA PRESTAREM O SERVIÇO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, 07(SETE) DIAS POR SEMANA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, CNPJ: 37.465.981/0001-5, REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e 2024, no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho no RN, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, neste ato representada pela Prefeita Constitucional Rossane Marques Lima Patriota, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.570.994-00, no uso das suas atribuições constitucionais e em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.465.981/0001-5, sediado(a) na Av. Lima e Silva, 1271 Sala 310, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.054-630, neste ato representada pelo Sr. Manoel da Costa Leite Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 650.692.422-53 doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Ielmo Marinho/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho da Prefeita do Município de Ielmo Marinho/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo de Pregão Eletrônico 039/2022, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada no serviço de plantões médicos, com profissionais técnicos especializados, habilitados para prestarem o serviço em regime de plantão 24 horas, 07(sete) dias por semana, durante um período de 12 (doze) meses no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN, observadas as disposições da Lei 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições

**CONSIDERANDO:** a necessidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) ao valor inicial do contrato.

**CONSIDERANDO:** alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R\$ 174.999,96 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), o qual será distribuído da seguinte forma:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ACRESCIDO/MÊS	VALOR TOTAL ACRESCIDO
1	0020697 - Médicos plantonistas para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologia ou especialidade, para atender demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Cumprindo com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, no sistema de escala de plantões de 24 horas no período de sete dias por semana, durante 12 meses.	Mês	12	14.583,3300	174.999,96

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A despesa decorrente com o presente reajuste contratual correrá no exercício de 2024 à conta das Dotações Orçamentárias da Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no instrumento contratual inicial, que não colidirem com o objeto deste termo aditivo – reajuste contratual.

É para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo – reajuste contratual. De acordo com a Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Constitucional

**MANOEL DA COSTA LEITE JÚNIOR**

Maismed Servicos Medicos, Distribuidora E Comercio De Artigos Medicos

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF Nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF Nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Reboças Carvalho  
**Código Identificador:**E982FC78

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 476/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a Senhora MARIA GABRIELI DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF: 151.474.944-05, para o

cargo comissionado de Coordenador, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de novembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:AC338E56

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 477/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR** a Senhora ERICLECIA DE OLIVEIRA AGUIAR NASCIMENTO, portadora do CPF: 066.061.454-28, para o cargo comissionado de ASSISTENTE TECNICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de novembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:B60364E9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 478/2024-GP**

Exonerar Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **Exonerar** o senhor ELIAS BATISTA DO NASCIMENTO, CPF: 931.917.828-34, do cargo comissionado de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de novembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:DADC4C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 487/2024-GC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **CLAUDIONOR TOMAZ DE MACEDO**, matrícula nº 11002, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:F5C12A8B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY (ARENINHA POTIGUAR), NO BAIRRO ILHA GRANDE, CIDADE DE IPANGUAÇU/RN., firmado pelo Contrato nº 55/2024**, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.268.253/0001-10, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 55/2024, com prazo de vigência até 15/11/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2024”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal – Contratante

Inovação Empreendimento LTDA  
**SAULO VARELA CALDAS**  
 CPF/CNPJ nº 21.268.253/0001-10 – Contratado

**Publicado por:**  
 Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7BF9615C

### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., firmado pelo Contrato nº 52/2024, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.268.253/0001-10, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 52/2024, com prazo de vigência até 15/11/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 15 de janeiro de 2025”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal – Contratante

Inovação Empreendimento LTDA  
**SAULO VARELA CALDAS**  
 CPF/CNPJ nº 21.268.253/0001-10 – Contratado

**Publicado por:**  
 Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**CF6797B3

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento; CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à locação de veículos para atender as necessidades da secretaria, em razão da frota municipal não dispor de veículos próprios em quantidade suficiente para suprir as demandas que envolvem o uso de automóveis, sendo, desse modo, imprescindível o uso de veículo locado;

CONSIDERANDO que o uso é diário, recorrente e extremamente necessário para o funcionamento da unidade administrativa, ficando os veículos a disposição vinte e quatro horas do município para atender todas as demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com serviços, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 039/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.677.561/0001-93, nota(s) de liquidação(ões) nº 25/2024 – 247/2024 do processo administrativo nº 039/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**10322332

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 431/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 431/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RITA DE CASSIA MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA DE SAÚDE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 ( Duzentos e cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COSEMS RN, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1F401430

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 432/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 432/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 DE NOVEMBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDORES PRA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COSEMS RN, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D56F6B1A**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2507/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, a empresa: CM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.484.379/0001-62, com sede em Rua Ladislau da Silva Leite, 200, Sala 01 – Bairro Manoel Nascimento de Paiva, Almino Afonso-RN, Cep: 59.760-000, vencedora da licitação, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA JOÃO CABOCLO, TV JOÃO FRANCISCO DE MORAIS, TRECHO DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E TRECHO DA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, no valor global de R\$ 241.450,22 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Ipueira/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**4F08E7E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2506/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 004/2024, a empresa: CM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.484.379/0001-62, com sede em Rua Ladislau da Silva Leite, 200, Sala 01 – Bairro Manoel Nascimento de Paiva, Almino Afonso-RN, Cep: 59.760-000, vencedora da licitação, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) EM TV SEBASTIÃO DE MEDEIROS BRITO, TV JOSÉ HORÁCIO E TRECHO DA RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS, no valor global de R\$ 181.120,00 (cento e oitenta e um mil, cento e vinte reais) por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Ipueira/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**9B849DB2**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 246/2024 - DIÁRIA**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 03 (TRÊS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo, recursos e emendas, na cidade de Brasília/DF, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de novembro de 2024.

**ROMARIO PAIVA DE ARAUJO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E362442F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES -EXTRATO DO  
CONTRATO 200/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
5435/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024.**EXTRATO DO CONTRATO 200/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5435/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado(A): FERNANDES E BEZERRA

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica para a confecção e instalação de placas de sinalização, conforme as especificações e quantidades descritas, visando atender às necessidades do Polo de Academia da Saúde do município de Janduí/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico / Fundo Municipal de Saúde..

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ **7.680,00, (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**.

#### Unidades orçamentárias:

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduí-RN, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Fernandes e Bezerra  
CNPJ: 12.742.102/0001-61  
**EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Representante Legal  
Contratada

Janduí, 20 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**48206401

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO 191/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 191/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: Ruivan Carlos Morais Me

**Objeto:** Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: R\$ **2.217.521,80, (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduí, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Ruivan Carlos Morais ME  
CNPJ: 70.157.607/0001-65  
**RUIVAN CARLOS MORAIS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**DA34FCDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Registro de Preços Eletrônico - 21/2024		
Resultado da Homologação		
Lote 37485 - DEDETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE E AVES E MORCEGOS - Valor Referência: R\$: 73.080,00		
Forneecedor	Valor Total	Situação
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	R\$ 58.086,00	Homologado em 13/11/2024 12:36:44 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO 30740673491  
Assinado digitalmente por SALOMÃO GURGEL PINHEIRO 30740673491  
Data: 2024.11.13 12:38:53-03'00'

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**0F7DE066

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EMENTA: ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4509/2024 A LUZ DA LEI Nº 14.133/21.

#### Ementa:

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4509/2024  
A luz da Lei nº 14.133/21.

#### I – DO RELATÓRIO

Da análise que se faz do processo, foi possível identificar a existência de inconsistências que envolvem a Pesquisa Mercadológica, ao passo que, a cotação foi efetivada para averiguar do valor por hora de serviço prestado, quando, outrossim, a migração desta para o TopDown foi realizada no valor por mês, notando-se deste modo, falhas técnicas na obtenção do valor médio referencial para cada item do processo.

A situação em comento gerou alguns desdobramentos capazes de gerar prejuízo ao poder público, principalmente diante da existência de certame incompatível com o orçamento, ao passo que, este estava limitado ao importe de R\$ 200.000,00, no entanto, com a conversão da unidade de medida de valor/hora para valor/mês, o montante global ultrapassou R\$ 500.000,00.

Há, ainda, outro elemento que precisa ser verificado, ao passo que, foram cotadas duas máquinas do tipo *Retroescavadeira Controle modelo/ano, 4x4 a partir de 2010 e potência superior ou igual a 2.200 rpm 71 kW 96hp, com operador, manutenção e combustível de responsabilidade da contratada*, com as mesmas especificações, no entanto, os valores estão divergentes, logo, não se sabe ao certo se o valor de um está defasado, reduzindo, com efeito, o valor médio, ou, mesmo, se o valor da outra figurou numa situação de sobrepreço, elevando na mesma proporção o valor médio.

É o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nesta ótica, observa-se que as incorreções apontadas, tem o condão de gerar dificuldades ao desenrolar do certame, tratando-se, na verdade, de ilegalidade insanável nesta etapa do processo, o que deverá ser objeto de correção, justamente em consonância com o Princípio da Autotutela administrativa.

O princípio em menção possibilita que o ente público possa rever seus próprios atos, anulando-os quando eivados de ilegalidade, nesta ótica, chamando a atenção para dois aspectos citados ao longo desta explanação: i) a incompatibilidade dos valores com o montante orçado; e, ii) o risco de ser apresentada uma proposta inexequível ou superfaturada, dada a disparidade dos valores cotados para a mesma máquina, há, portanto, situação contrária à legislação vigente, ou seja, ilegal.

No que toca ao assunto objeto de deliberação, vale trazer ao debate as possibilidades dipostas no artigo 71, para esta fase do processo, *in verbis*:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

A hipótese que se amolda à fundamentação apresentada ao longo desta decisão está disposta no inciso III, que possibilita exatamente a anulação do certame quando existente ilegalidade insanável, o que, em nosso sentir, é o que de fato ocorreu no processo em questão.

Diante do exposto, a autoridade competente para deliberar sobre o assunto compreende, segundo as previsões da Lei de Licitações, por anular o certame nos termos do art. 71, III, da nova Lei de Licitações.

## III – DECISÃO

Por todo o exposto, julga-se o processo pela anulação da licitação, observando, pois, a existência de ilegalidade insanável, nos termos do Art. 73, III, da Lei 14.144/21.

É a decisão.

Cumpra-se de imediato.

Que seja publicado no Diário Oficial dos Municípios e anexado ao Portal de Compras Públicas.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ALEXANDER YURI ALVES LOPES**

Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**528EF407

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6261/2024**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6261/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços clínicos de ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL ESQUERDO, a ser destinada a paciente reconhecidamente carente, conforme parecer social, em anexo.

De acordo.

Diante da análise técnica do Agente de Contratação desta unidade gestora e do parecer jurídico favorável, emitido pela assessoria jurídica deste Município, **é notório que o referido objeto, não conseguiu composição de mercado para efeito de coleta de preço em certame licitatório, e a competição ficou inviável, conforme descrição anotada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, assim DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de que se realize a contratação de empresa na prestação dos serviços clínicos de ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL ESQUERDO, a ser destinada a paciente reconhecidamente carente, Sr. João Brilhante Neto, portador do CPF: 048.056.974-66, a pessoa jurídica contratada em regime de inexigibilidade de licitação é a o **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA**, inscrito no CNPJ **07.303.701/0001-49**, e com endereço comercial na Rua João Marcelino, 429 A – Bairro: Centro - CEP: 59.611-200 – Mossoró-RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial que consta no DFD, e o Estudo Técnico Preliminar no seu item, que trata do levantamento de mercado, mostra que não se conseguiu realizar o processo de licitação, assim deflagrando a inexigibilidade de licitação. A pessoa jurídica encaminhou proposta para execução do serviço em tela no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, também considerando que o estudo técnico preliminar, realizado pelo Setor Demandante, no seu item 4, que trata do levantamento de mercado, mostra que não se conseguiu realizar o processo de licitação, em função de que encontra-se o texto: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição**, assim, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato Administrativo em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Janduís, 11 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**47CC2952

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6261/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6261/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços clínicos de ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL ESQUERDO, a ser destinada a paciente reconhecidamente carente, conforme parecer social, em anexo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços compreendendo, Contratação de empresa para prestação dos serviços clínicos de ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL ESQUERDO, a ser destinada a paciente reconhecidamente carente, conforme parecer social, em anexo.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto da INEXIGIBILIDADE junto à pessoa física, **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA**, inscrito no CNPJ **07.303.701/0001-49**, e com endereço comercial na Rua João Marcelino, 429 A – Bairro: Centro - CEP: 59.611-200 – Mossoró-RN, valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 11 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:0B9D854C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6261/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6261/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a Contratação de empresa para prestação dos serviços clínicos de ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL ESQUERDO, a ser destinada a paciente reconhecidamente carente, conforme parecer social, em anexo.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

I – Homologar a INEXIGIBILIDADE, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA**, inscrito no CNPJ **07.303.701/0001-49**, e com endereço comercial na Rua João Marcelino, 429 A – Bairro: Centro - CEP: 59.611-200 – Mossoró-RN, a fim de atender, nos termos da

solicitação inicial que consta no DFD, e o Estudo Técnico Preliminar no seu item, que trata do levantamento de mercado, mostra que não se conseguiu realizar o processo de licitação, assim deflagrando a inexigibilidade de licitação.

A pessoa jurídica encaminhou proposta para execução do serviço em tela no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 11 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:AE674EED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6242/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6242/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração da câmara de vacina Elber, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

De acordo.

Diante da análise técnica do Agente de Contratação desta unidade gestora e do parecer jurídico favorável, emitido pela assessoria jurídica deste Município, **é notório que o referido objeto, não conseguiu composição de mercado para efeito de coleta de preço e para realização em certame licitatório, e a competição ficou inviável, conforme descrição anotada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, assim DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de que se realize a contratação de empresa na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração da câmara de vacina Elber, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, assim sendo, fica contratada em regime de inexigibilidade de licitação, a pessoa jurídica **VALDEBAN LEITE GUIMARÃES**, inscrito no CNPJ **sob o nº 15.347.788/0001-84**, e com endereço comercial na Rua Conego Bernarndo, 20 – Bairro: Centro - CEP: 58.700-000 – Patos-PB, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial que consta no DFD, e o Estudo Técnico Preliminar no seu item, que trata do levantamento de mercado, mostra que não se conseguiu realizar o processo de licitação, assim deflagrando a inexigibilidade de licitação. A pessoa jurídica encaminhou proposta para execução do serviço em tela no valor global de **R\$ 7.224,00 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, também considerando que **o estudo técnico preliminar, realizado pelo Setor Demandante, no seu item 4, que trata do levantamento de mercado, mostra que não se conseguiu realizar o processo de licitação**, em função de que encontra-se o texto: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição**, assim, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato Administrativo em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Janduís, 14 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**ICCB170D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
6242/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
6242/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico  
Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduís-RN..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/S-RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração da câmara de vacina Elber, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico., conforme documentação anexada aos autos deste processo. Da inexigibilidade de Licitação “Artigo 74, da Lei 14.133/21. É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

I – Homologar a INEXIGIBILIDADE, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **VALDEBAN LEITE GUIMARÃES**, inscrito no CNPJ **sob o nº 15.347.788/0001-84**, com endereço comercial na Rua Conego Bernardo, 20 – Bairro: Centro - CEP: 58.700-000 – Patos-PB, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial que consta no DFD, e o Estudo Técnico Preliminar no seu item, que trata do levantamento de mercado, mostra que não se conseguiu realizar o processo de licitação, assim deflagrando a inexigibilidade de licitação. A pessoa jurídica encaminhou proposta para execução do serviço em tela no valor global de **R\$ 7.224,00 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 14 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**50C338AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
6242/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
6242/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico  
Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**ASSUNTO:**

A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração da câmara de vacina Elber, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/S-RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços correspondentes a realização de exames por imagem mamografia bilateral, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento), em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**RESOLVE:**

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **VALDEBAN LEITE GUIMARÃES**, inscrito no CNPJ **sob o nº 15.347.788/0001-84**, com endereço comercial na Rua Conego Bernardo, 20 – Bairro: Centro - CEP: 58.700-000 – Patos-PB, com o valor global de **R\$ 7.224,00 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 11 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C49D8154

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6167/2024. SETOR DEMANDANTE:  
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6167/2024.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.  
Fundo Municipal de Saúde.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de cortinas hospitalares, confeccionadas em tecido lavável e antimicrobiano, com tratamento que favoreça a não absorção de líquidos, disponíveis em tamanhos variados para atender diferentes ambientes hospitalares, como enfermarias, consultórios e salas de espera. As cortinas deverão ser fornecidas com os acessórios necessários para instalação, como varões ou trilhos, e apresentar cores neutras ou personalizadas de acordo com a identidade visual da instituição. A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização do fornecimento a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificado a desnecessidade em publicação de novo aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, adjudicação e homologação, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, foi solicitado e a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas para realização do fornecimento e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução do fornecimento, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração a da Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.662.667/0001-34**, com endereço comercial na R TREZE DE MAIO, 324 – Bairro: CENTRO - PAU DOS FERROS – CEP: 59.900-000, e representada pelo Sr. **ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do CPF nº **085.399.564-89**, com o valor global de **R\$ 59.420,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)**.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para fornecimento de cortinas hospitalares, confeccionadas em tecido lavável e antimicrobiano, com tratamento que favoreça a não absorção de líquidos, disponíveis em tamanhos variados para atender diferentes ambientes hospitalares, como enfermarias, consultórios e salas de espera.

#### 5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.662.667/0001-34**, com endereço comercial na Rua Treze de Maio, 324 – Bairro: Centro - Pau dos Ferros – CEP: 59.900-000, e representada pelo Sr. **ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do CPF nº **085.399.564-89**, com o valor global de **R\$ 59.420,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)**.

Janduis-RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Agente de Contratação  
Portaria 179/2022

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**

Secretária de Saúde e Saneamento Básico  
Portaria nº 07/2024 – GP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C0CEA7EC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6167/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6167/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de cortinas hospitalares, confeccionadas em tecido lavável e antimicrobiano, com tratamento que favoreça a não absorção de líquidos, disponíveis em tamanhos variados para atender diferentes ambientes hospitalares, como enfermarias, consultórios e salas de espera - A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.662.667/0001-34**, com endereço comercial na Rua Treze de Maio, 324 – Bairro: Centro - Pau dos Ferros – CEP: 59.900-000, e representada pelo Sr. **ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do CPF nº **085.399.564-89**, com o valor global de **R\$ 59.420,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 14 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**3C0A05AF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6167/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6167/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024****SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Fundo Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de cortinas hospitalares, confeccionadas em tecido lavável e antimicrobiano, com tratamento que favoreça a não absorção de líquidos, disponíveis em tamanhos variados para atender diferentes ambientes hospitalares, como enfermarias, consultórios e salas de espera - A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de cortinas hospitalares, confeccionadas em tecido lavável e antimicrobiano, com tratamento que favoreça a não absorção de líquidos, disponíveis em tamanhos variados para atender diferentes ambientes hospitalares, como enfermarias, consultórios e salas de espera. A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduí/RN.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.662.667/0001-34**, com endereço comercial na Rua Treze de Maio, 324 – Bairro: Centro - Pau dos Ferros – CEP: 59.900-000, e representada pelo Sr. **ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do CPF nº **085.399.564-89**, com o valor global de **R\$ 59.420,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de execução do fornecimento.

Janduí/RN, 14 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:32CB21D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE**  
**VALOR DO EMPENHO**TERMO ADITIVO AO EMPENHO Nº.  
806002/2024 CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA DE JAPI E A EMPRESA:  
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA  
PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.**PROCESSO: 1.059/2024**

Pelo presente Instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede no endereço Rua João Batista Confessor nº 19 – Centro – Japi/RN – CEP: 59.213-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Senhora: SIMONE

FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, portadora do CPF nº \*\*\*.407.164-\*\*, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado a empresa, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ de nº 06.281.452/0001-75, localizada a RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA, Nº 402, CEP: 59.012-290, doravante denominado simplesmente Contratada, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar ou diminuir) o quantitativo de itens previstos no contrato, em 24,75% (**VINTE E QUATRO, SETENTA E CINCO POR CENTO**) (acrescendo ou diminuindo) ao valor do contrato a quantia de **R\$ R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste instrumento é de R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 5.294,00 (**CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS**).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. 1108002/2024, de 8 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis contados da data da assinatura.

Conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea b, este presente termo se dará de forma unilateral, importando, por tanto, o interesse público, a celeridade e economicidade.

Japi, RN, 8 de novembro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

CPF: \*\*\*.407.164-\*\*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:8AC6A77B**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE**  
**VALOR DO EMPENHO**TERMO ADITIVO AO EMPENHO Nº.  
806002/2024 CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA DE JAPI E A EMPRESA: DANTAS  
ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**PROCESSO: 1.059/2024**

Pelo presente Instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede no endereço Rua João Batista Confessor nº 19 – Centro – Japi/RN – CEP: 59.213-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Senhora: SIMONE FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, portadora do

CPF nº \*\*\*.407.164-\*\*, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado a empresa, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ de nº 06.281.452/0001-75, localizada a RUA: INACIO SOARES, Nº 471, CEP: 58.865-000, doravante denominado simplesmente Contratada, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar ou diminuir) o quantitativo de itens previstos no contrato, em 5,39% (CINCO, TRINTA E NOVE POR CENTOS) (acrescendo ou diminuindo) ao valor do contrato a quantia de R\$ **R\$ 689,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 689,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 13.484,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS OITENTA E QUATRO REAIS).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. 1108001/2024, de 8 de novembro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis contados da data da assinatura.

Conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea b, este presente termo se dará de forma unilateral, importando, por tanto, o interesse público, a celeridade e economicidade.

Japi, RN, 8 de novembro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

CPF: \*\*\*.407.164-\*\*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:596374BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024. Processo Administrativo nº 101/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E**

#### EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.227.945/0001-90 / M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76 / PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 / RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01 / VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.337.018/0001-58**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de novembro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:27A518FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 11/2024 - SMAS [REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO]**

*Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESLIGAR** os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Novembro de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 13 de Novembro de 2024.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO

Terezinha do Nascimento	035.231.704-35
Genilson Dantas de Araujo	066.369.764-62
Davi De Araujo Silva	001.967.364-71
Raiane Tereza Gomes da Silva	125.531.694-26
Deyla Inara Varela da Silva	095.936.304-14
Luciele Raysa de Lima Fabrício	716.314.064-93
Mariana Da Silva Quirino	710.852.524-00

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
Código Identificador:E05C3F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DOS ESPORTES**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2024 –  
PREMIOS CULTURAIS**

**Portaria nº 122/2024**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – JARDIM DE ANGICOS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**.

1 - Relação deselecionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	RIDIANE NERES DE SOUZA	057.919.734-46	ARTESÃ	HABILITADO
2	RAIMUNDO WILLER LIMA SOUZA	079.097.714-10	ARTESÃO	HABILITADO
3	MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA	712.599.404-03	MÚSICA	HABILITADO
4	ELIONE FERREIRA DE LIMA SOUZA	023.966.724-79	ARTESÃ	HABILITADO
5	ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA	062.674.874-74	DANÇA (CAPOEIRA)	HABILITADO
6	ANA MERIS T. DA SILVA	721.501.654-49	ARTESÃ	HABILITADO
7	LUIZ EDUARDO SILVA	673.381.514-15	LITERATURA	HABILITADO
8	ANA LUIZA T. DA SILVA	705.471.914-05	ARTESÃ	HABILITADO

Jardim de Angicos/RN, 14 de novembro de 2024.

**CARISA CASSIA CAMARA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**DEBORA CRISTINA CAMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**ADRIANA DE LIMA CAMARA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**F6FAF20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DOS ESPORTES**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2024 –  
FESTIVAL DE CULTURA E AUDIOVISUAL**

**Portaria nº 123/2024**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - FESTIVAL DE CULTURA E AUDIOVISUAL**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**.

1 - Relação de Selecionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
	ASSOCIAÇÃO ARCA	08.767.060/0001-46	AUDIO VISUAL	HABILITADO
	TRÍPLICE G ASSESSORIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.737.699/0001-72	FESTIVAL DE CULTURA	HABILITADO

Jardim de Angicos/RN, 14 de novembro de 2024.

**CARISA CASSIA CAMARA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**DEBORA CRISTINA CAMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**ADRIANA DE LIMA CAMARA**

Membro do Comitê Gestor de Cultura

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**CE150589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 649/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 649/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor MAILSON SOARES DOS SANTOS, Assistente de Administração – CC3, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria de Fátima da Silva que irá submeter-se a uma consulta em Pneumologia no Hospital Universitário Onofre Lopes -HUOL, que se realizará no dia 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**94EFAF49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 650/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 650/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor ERINALDO ALVES DUTRA, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Miguel de Araújo Ferreira que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:551B654E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 651/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 651/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor GEOVANI DOUGLAS DA SILVA, Diretor de Serviços – FG2, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Nicolas Pietro dos Santos Gomes que irá submeter-se a um exame na Unidade Einstein Genômica, que se realizará neste dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:C03B14F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 025/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

**01-ADJUDICO**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 025/2024, realizado em 08/11/2024, a saber:

**Objeto:Constitui objeto do Termo de Referência a Aquisição de Material de Laboratório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 3, 9, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 15.989,45 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

**MARQ TECH COM. E SERV. LTDA.-** CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 19.004,40 (dezenove mil e quatro reais e quarenta centavos).**

**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 025/2024 com início 24 de outubro de 2024, realizada em 08 de novembro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de novembro de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0F011C34

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024**

**Considerando** os termos do Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, PROC. ADMIN PMIS/RN Nº 522.001/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento da "Nota de Empenho";

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 926003/2024, enviada para a empresa no dia 26 de setembro de 2024 e os diversos contatos feitos à empresa, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Jardim do Seridó/RN resolve **NOTIFICAR** a empresa **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.741.157/0001-02, com sede na Avenida Marcos José de Leão, nº 583, Sala 201, Centro, Feliz/RS, CEP: 95.770-000, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto da

Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 horas, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Portanto, devido aos constantes atrasos com a entrega de materiais solicitados pela Prefeitura Municipal, que por diversas vezes houve a reiteração junto a empresa da urgência e necessidade da entrega dos materiais de expediente solicitados, comunicamos o **CANCELAMENTO** do pedido.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Mat.: 0433

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**61B7C8BA

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, que ao final assinam que ao final assina, e **VITÓRIA CARLA DANTAS DE ARAÚJO**, COREN: 2.212.558-TE, RG nº 3.617.048 ITEP/RN e CPF nº 706.483.574-65, residente e domiciliada à Rua Iraci Medeiros da Cunha, nº 90, Esplanada, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo seus serviços de nível técnico/médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo atividades na UBS IV – Alto do abrigo, da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº 564/2024/SMS. Respeitando os horários de funcionamento do mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda-feira à sexta-feira das 07h (sete horas) às 12h (doze horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes, poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir **CERTIFICADO** de serviço voluntário após sua conclusão.

### **CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exaço, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**VITÓRIA CARLA DANTAS DE ARAÚJO**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D8925D46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 437, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2024, para participar da Certificação do selo UNICEF, que acontecerá no dia 19 de novembro, das 8h às 12h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Endereço: Centro Administrativo do Estado – Av Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova- Natal- RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BC65CFBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 438, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

**Considerando** o art. 23, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, que conceitua a readaptação como sendo a investidura do servidor em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação física ou mental que tenha sofrido;

**Considerando** a real comprovação de limitação física da servidora, por meio do laudo de inspeção médica, da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó, emitido aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024, manifestando-se favorável à readaptação da servidora requerente; e,

**Considerando** o teor do Processo Administrativo nº 101/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Readaptar a Servidora **VALDETE DA COSTA MEDEIROS**, inscrita na matrícula nº 1560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de Porteira com limitações onde a servidora não seja exposta a condições que comprometam seu quadro clínico, afim de que possa seguir assintomática e trabalhando.

**Art. 2º.** Deverá ser mantida a remuneração do cargo de origem, devendo ser suprimidas somente vantagens pecuniárias não permanentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**94011143

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATA 09/2024**

**REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS – JARDIM DO SERIDÓ/RN**

PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 1.713 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 167 DE 11 DE ABRIL DE 2024

**ATA 09/2024**

Aos dezoito dias, de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede do JARDIMPREV, localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59343-000, reuniram-se os servidores membros do Comitê de Investimentos do RPPS, nomeados pela Portaria nº 167/2024, diante da impossibilidade de reunião prevista durante o mês de setembro de 2024 conforme estabelecido no calendário de reuniões em virtude da impossibilidade de 2 (dois) membros deste Comitê estarem em férias e portanto a reunião ordinária do mês de setembro não pode ser realizada sem a presença dos três membros titulares conforme art. 9º do Regimento do Comitê de Investimentos, Decreto nº 1.713 de 21 de outubro de 2021, após esta breve justificativa passaram a analisar e deliberar a respeito das seguintes pautas:

- 1- Relatórios e boletins semanais sobre o cenário econômico ao longo do mês compondo material de divulgação pela empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças;  
 2- Panorama Econômico Outubro/2024;  
 3- Análise de Sugestão de alocação para o mês de Outubro/2024 solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças;  
 4- Visão geral dos extratos das contas de investimentos e análise semanal quanto ao rendimentos dos fundos da carteira.

Todos os documentos mencionados e pertinentes a reunião encontram-se anexos a ata.

Inicialmente, quanto ao ponto 1, com análise dos relatórios e boletins divulgados como material de apoio à tomada de decisões ao diversos RPPS existentes no território nacional, os quais apresentaram a situação econômica e política em cenário mundial e nacional bem como seus impactos ao mercado financeiro e de ativos, onde o mês de setembro houve queda no índice Ibovespa ficando abaixo da meta bem como ativos de maior duration, diferentemente do CDI e S&P 500 com excelentes resultados.

Prosseguindo com o ponto 2, da análise do **Panorama Econômico Outubro/2024** que resumidamente tratou que setembro foi um mês delicado para o mercado brasileiro refletindo as incertezas com o quadro fiscal e mudanças nas condições políticas monetárias no país, e mesmo o mercado reduzindo a taxa de desocupação trazendo um resultado positivo mesmo assim surgem fatores de atenuação na condução na política monetária que podem gerar pressões inflacionárias. E, mesmo com a alta do IPCA de 0,44% em setembro, o mês teve resultados abaixo das projeções, ocorrendo uma piora das perspectivas de risco dos investidores afetando negativamente os ativos nacionais mais voláteis. Em contrapartida a isso, os índices mais conservadores CDI e IRF-M 1 apresentaram desempenho superior à meta. Diante disso, os fundos atrelados a esses índices continuam auferindo resultados condizentes a meta atuarial com tendência a continuidade nos próximos meses.

Quanto ao ponto 3 – da Análise de Sugestão de alocação solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças, por solicitação da Diretoria do Jardimprev quanto ao direcionamento dos investimentos na carteira do Jardimprev, o corpo técnico da Lema Economia e Finanças, empresa contratada pela Autarquia para suporte e assessoramento dos investimentos, sugeriu alocação dos recursos disponíveis da Autarquia no fundo de investimentos já pertencente à carteira BB PERFIL FIC RF REF DI RFPREVID com base no atual cenário econômico, onde investir em fundos indexados ao CDI se torna uma estratégia prudente na gestão dos recursos previdenciários pois, além da baixa volatilidade, ao manter o desempenho alinhado ao CDI esses investimentos têm entregado retornos condizentes com a meta atuarial. Este contexto de CDI atingindo a meta em 2024 se reforça após a elevação da taxa Selicocorrida na última reunião do Copom, assim como as projeções existentes de que haverá novos aumentos de juros nos últimos meses do ano.

E, finalmente quanto ao **ponto 4** da análise dos extratos dos fundos de investimentos durante o presente mês e a posição dos retornos da carteira na última semana precedente à reunião, os fundos com melhor performance estão entre os de renda fixa, como o BB PERFIL RF REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP como o BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RFPREVID. E, de o fundo de investimentos no exterior BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAIS BDR - I

Após apresentação de toda a documentação e análise do material, concluiu-se por unanimidade entre os membros deste Comitê em concordância pela aplicação em parte dos recursos sugerida pela empresa LEMA no fundo BB PERFIL FIC RF REF DI RFPREVID e parte dos recursos no fundo BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAIS BDR – I tendo em vista o excelente resultado durante o mês, objetivando assim o alcance de rentabilidade superior ao mês anterior, uma vez que se trata de fundo de renda fixa, com classificação de grau de risco muito baixo buscando rentabilidade atrelada ao CDI e fundo em investimentos em ações no exterior com

classificação de risco médio, respectivamente, buscando maior diversificação dos investimentos e perseguir um maior retorno geral à carteira do JARDIMPREV.

Nada mais havendo a discorrer a respeito, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros.

Andreza Silva dos Santos	Terezinha de Medeiros Silva	Genoclézia Mazia Mafrá da Rocha
CPF: 041.836.884-85	CPF: 060.459.514-09	CPF: 964.688.900-04
Certificação TOTUM 026014584792809	Certificação CGRPPS - 4363	Certificação TOTUM 598773087412804
Validade: 25/09/2028	Validade: 29/09/2024	Validade: 03/04/2028

**Publicado por:**  
 Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**75C1DA1D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 036/2024, publicada em 14/11/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3415, Código Identificador: 40F2946D.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 14 de novembro de 2024.

**ANDERSON DA SILVA CHIANCA**  
 Assistente Previdenciário do JARDIMPREV  
 Portaria nº 050/2024 | Matrícula nº 001

**Publicado por:**  
 Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**9D976BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 346, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCO ITAMAR DE AZEVEDO**, matrícula nº 1250, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula N.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**3DA897BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 347, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CARLEANDRO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1511, ocupante do cargo de Motorista PC III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/12/2024 à 31/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula n.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**BAF62303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 348, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1533, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula N.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**F67DA081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 349, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 0991, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20/11/2024 à 29/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**8DA88150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 350, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, matrícula n.º 1858, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/12/2024 a 12/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula N.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**D92EB747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 351, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **FLÁVIA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula nº 1146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/12/2024 à 07/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração.  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**D4F282F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 034, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, servidora ocupante do cargo de Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2045, 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), autorizando-a se deslocar a Natal/RN, dia 19 de novembro de 2024, para Participar do Evento de Certificação do selo UNICEF na cidade de Natal/RN, retornando no dia 19 de novembro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** É de suma importância a participação da servidora supracitada nesse Evento, pois o Selo UNICEF é um estímulo para os municípios que necessitam melhorar a vida dos munícipes, sobretudo, crianças, estando ela como Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para uma melhor e mais eficaz aplicabilidade das políticas públicas voltadas ao público alvo do referido Selo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**8DBB5493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 065, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 065, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral, matrícula n.º 2026, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2024, cujo objetivo é a participação, como Presidente do CMDCA, na solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – 2021-2024.

**Art. 2º.** A participação no evento é importante em razão da conquista pelo município do Selo UNICEF 2024 ação esta que fundamentou-se na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente de Jardim do Seridó RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,** Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**93FA2EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 066, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 066, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, servidor ocupante do cargo contratado de Visitador da Primeira Infância do SUAS, matrícula n.º 1206265, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2024, cujo objetivo é a participação, como Mobilizador da Assistência Social, na solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – 2021-2024.

**Art. 2º.** A participação no evento é importante em razão da conquista pelo município do Selo UNICEF 2024 ação esta que fundamentou-se na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente de Jardim do Seridó RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,  
Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
Código Identificador:C91F549B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referente a nota de liquidação nº695/2024, datada de 06/11/2024 do empenho nº1.021.001/2024, no valor de R\$3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº.32. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de assessoria e consultoria técnica para fiscalização e gestão de contratos administrativos. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:471B2BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **A & S SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO AD CNPJ:32.956.600/0001-14**, referente a nota de liquidação nº684/2024, datada de 028/10/2024 do empenho nº1.028.001/2024, no valor de R\$15.500,00(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.59. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de assessoria e consultoria em licitações e contratos. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:E4E98923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71**.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
67/2024	07/11/2024	1.030.001/2024	968	3.237,96
126/2024	07/11/2024	1.030.001/2024	969	5.027,90
535/2024	07/11/2024	1.030.001/2024	970	4.100,84
902/2024	07/11/2024	1.030.003/2024	971	7.336,14
613/2024	07/11/2024	1.030.001/2024	972	2.630,86
608/2024	07/11/2024	1.030.002/2024	973	3.535,58
165/2024	07/11/2024	1.030.001/2024	974	1.496,76
339/2024	07/11/2024	1.030.001/2024	975	3.002,83

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 novembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:E36FA29E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2024**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento **“DIA DO EVANGELICO”** procede a contratação da prestação de serviços do cantor **“GERSON RUFINO”** de renome Nacional, cuja apresentação será realizada no dia 16/11/2024, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**, que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.003.302/0001-00, situada na **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1435, sala 708 – BAIRRO SAVASSI, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.130-138**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 13 de novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:84A630D8**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, homologa a inexigibilidade nº 024/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.003.302/0001-00

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR: GERSON RUFINO	1	SERVIÇO	100.000,00	100.000,00

PROGRAMAÇÃO DO DIA DO EVANGELICO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 90 MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.				
--	--	--	--	--

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR: **GERSON RUFINO** PROGRAMAÇÃO DO DIA DO EVANGELICO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 90 MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

**HOMOLOGA PARA: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.003.302/0001-00 pelo valor de R\$ 100.000,00 em 13/11/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:66FA1BAC**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 06100001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, ADJUDICA a inexigibilidade nº 019/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.003.302/0001-00

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR: GERSON RUFINO	1	SERVIÇO	100.000,00	100.000,00

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR: **GERSON RUFINO** PROGRAMAÇÃO DO DIA DO EVANGELICO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 90 MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

**IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.003.302/0001-00 pelo valor de R\$ 100.000,00 em 13/11/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**BAAE48B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 12090001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 025/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE FUTSAL - CNPJ sob o n.º 24.519.951/0001-30

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL.	8	SERVIÇO	700,00	5.600,00

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL.

**FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE FUTSAL - CNPJ sob o n.º 24.519.951/0001-30 pelo valor de R\$ 5.600,00 em 14/11/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**9DC12804

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090001/2024**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 025/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE FUTSAL - CNPJ sob o n.º 24.519.951/0001-30

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL.	8	SERVIÇO	700,00	5.600,00

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL.

**HOMOLOGA PARA: FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE FUTSAL - CNPJ sob o n.º 245199510001-30 pelo valor de R\$ 5.600,00 em 14/11/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**951C030F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 025/2024**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 025/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do curso: **“ARBITRAGEM DE FUTSAL”** procede a contratação da prestação de serviços da empresa: **FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO** de renome Estadual, cuja formação será realizada no dia 27 e 30 de Novembro de 2024

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) correspondentes à quantidade de 08 (oito) inscrições, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.519.951/0001-30, situada na R LIMA E SILVA, 05 – BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-710, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços e por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 14 de Novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**141438DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, visando a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos,

atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, destinados aos pacientes do Município de José da Penha/RN.

#### PARTÍCIPES:

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. GÊNIA APARECIDA PEREIRA SILVA COSTA, portadora do RG nº 1.596.269 SSP/RN e inscrito no CPF nº 075.326.464-16, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22.
CONVENIENTE	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ: 03.616.243/0001-47, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente CONVENIENTE, representada neste ato por sua Diretora Presidente: MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA, inscrita no CPF nº: 107.323.224-72, residente na Rua Maxaranguape, Nº 910, BL SG Ap. 1201, Bairro Tirol, Natal/RN.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 07 de novembro de 2023, o Termo Convênio de Nº 002/2023 e, por este instrumento, celebram **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do referido Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a alteração do Valor do Convênio, conforme descrito na Cláusula Quinta e alteração da vigência do referido Termo de Convênio, conforme explicita na Cláusula Sétima do **Termo de Convênio nº 002/2023** de 07 de novembro de 2023.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o Art. 65, inciso II, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme exarado no TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS e CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO, relativa ao **Termo de Convênio nº 002/2023** de 07 de novembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, passa a ter a seguinte redação:

*Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ: 03.616.243/0001-47, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, o valor total estimado em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados.*

A **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO**, passa a ter a seguinte redação:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **07 de novembro de 2025**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de José da Penha/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

José da Penha, 04 de novembro de 2024.

Concedente	Conveniente
<b>RAIMUNDO NONATO FERNANDES</b>	<b>MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA</b>
CPF: 074.327.554-34	CPF: 107.323.224-72
Prefeito	Diretora Presidente
Município De José Da Penha/Rn	Associação Hospital Centenário De Pau Dos Ferros
<b>GÊNIA APARECIDA P. S. COSTA</b>	
CPF: 075.326.464-16	
Secretária Municipal de Saúde de José da Penha/RN	

#### Testemunhas

Maria Andréia Pereira Rodrigues  
CPF: 701.406.164-03

Alana Cristina da Silva Freitas  
CPF: 107.097.854-02

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:FEF827C5**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 807/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 807/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HERÁCLITO SILVA DE SOUZA, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para ASSÚ/RN, a fim de referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para ASSÚ/RN, a fim de participar da Academia dos Municípios AMCEVALE - Capacitando para uma Gestão Eficiente, no período de 18 e 19 de Novembro de 2024., no período de 18 de Novembro de 2024 a 19 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:52873998**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 20050001/2024

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
20050001/2024**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 20050001/2024  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 015/2023 PP  
 OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).  
 DOTAÇÃO: 452 - 3.13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 447 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 379 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 369 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 07/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024

Publicado por:  
 Jose Vicente de Moura Filho  
 Código Identificador:17E87AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Processo Administrativo nº 25100001/2024**  
**Dispensa nº 082/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**  
**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
**Objeto:**AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 DESTINADO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 082/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ nº 19.210.207/0001-19**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor de **R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ nº 19.210.207/0001-19**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Aldimaria Domingos da Silva  
 Código Identificador:B1CAA1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº  
 085/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
 06110002/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.  
**Objeto:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 140.000 KM FIAT ARG0 1.0 PLACA OJW-6G53.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 085/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 4.096,03 (quatro mil, noventa e seis reais e três centavos)**.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Aldimaria Domingos da Silva  
 Código Identificador:29E4C929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
 EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE  
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 Nº 06110002/2024 – DISPENSA Nº 085/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. **OBJETO:** REVISÃO DE 140.000 KM FIAT ARG0 1.0 PLACA OJW-6G53. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.096,03 (quatro mil, noventa e seis reais e três centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte:

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:0D374757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**AO REPRESENTANTE DA EMPRESA L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA CNPJ: 19.210.207/0001-19 AV. SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000 SRA. LYBIA MARIA DE ARAÚJO**

#### COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 DESTINADO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 14 de novembro de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:AA099773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA - 2025**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Jundiá – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar todos os municípios de Jundiá para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício de 2025, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada no scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na Rua da matriz, sn, Centro, nesta cidade, às 10:00 hs, do dia 19/11/2024.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:D1D1CAC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

#### **CPL** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2024 TERMO DE** **ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 00014/2024, o Prefeito do Município, Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI (CNPJ: 08.530.684/0001-45), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 1% para o Item 01 e 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de novembro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
Código Identificador:E74C8B89

#### **CPL** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024 TERMO DE** **HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000014/2024 tipo “MAIOR DESCONTO POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI (CNPJ: 08.530.684/0001-45), vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 1% para o Item 01 e 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de novembro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
Código Identificador:0868025A

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 – PMLP/RN**  
**CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 – PMLP/RN**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, em face da rescisão unilateral com a empresa **LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (CNPJ: 35.474.953/0001-76), devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **CONVOCA** a empresa **A.A. DE S. WANDERLEY** (CNPJ: 04.279.658/0001-35), classificada em 2º. (segundo) lugar no Lote 02, para assumir o referido Lote do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 – PMLP/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2024 – PMLP/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl lagoadepedras@yahoo.com.br](mailto:cpl lagoadepedras@yahoo.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de novembro de 2024.

**TULIO TIAGO RIBEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**7DB7A0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 160/2023**

**OBJETO:** Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) junto ao contrato administrativo nº 160/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deste município. Os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas, que serão fornecidas pela empresa contratada, em regime de comodato, sem custo adicional a contratante, acondicionando até 25 (vinte e cinco) Kg.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ:** 09.234.399/0001-40

**ORIGEM:** Dispensa Presencial nº 153/2023

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 83.905,00 (Oitenta e três mil e novecentos e cinco reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **ACÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção

Básica em Saúde; 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b”, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Felipe Augusto de Lira Soares

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**ABD149B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023 -**  
**CONSTRUTORA J V A LTDA ME**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**DA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA J V A LTDA ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21. Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA UBS LINDALVA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 29/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 13 de novembro de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**CFEA3FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0808/2024 - GP**

**Portaria nº 0808/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de novembro de 2024.

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, O SENHOR IVANALDO PINHEIRO GUIMARAES, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da

Constituição Federal/88, e por fim, assim como em razão da impossibilidade de acumulação de aposentadorias pelo RGPS, e ADI 1.328, RE 163.204, e RE141.376, o Município age em consonância também com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200 determinado pelo Ilustríssimo Promotor de Justiça Substituto – Edgar Jurema de Medeiros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Currais Novos/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por tempo de serviço, o Senhora **IVANALDO PINHEIRO GUIMARAES**, matrícula nº: **340**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de **Educação**, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**38052443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0809/2024 - GP**

**Portaria nº 0809/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de novembro de 2024.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora do Memorando nº 1.733/2024, com o objeto da requerente redução de jornada de trabalho diário.

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 789/2022, que dispõe: “dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder redução de 04 (quatro) horas de carga horária diária a pedido do servidor concursada a senhora **FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, MAT; **2186**, cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DD8E7995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0810/2024 - GP**

**Portaria nº 0810/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024, para participar do Evento de Certificação do Selo Unicef, que acontecerá na Escola de Governo, localizado na Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, BR 101, KM 0 - Lagoa Nova - Natal/RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D6BB045A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0811/2024 - GP**

**Portaria nº 0811/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, matrícula nº **3572**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024, para participar do Evento de Certificação do Selo Unicef, que acontecerá na Escola de Governo, localizado na Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, BR 101, KM 0 - Lagoa Nova - Natal/RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8BEDBF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0812/2024 - GP**

**Portaria nº 0812/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767; Cargo de **Diretor de Juventude**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024, para participar do Evento de Certificação do Selo Unicef, que acontecerá na Escola de Governo, localizado na Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, BR 101, KM 0 - Lagoa Nova - Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**09495D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0813/2024 - GP**

**Portaria nº 0813/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA**, matrícula nº 3661; Cargo de **Diretora da Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024, para participar do Evento de Certificação do Selo Unicef, que acontecerá na Escola de Governo, localizado na Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, BR 101, KM 0 - Lagoa Nova - Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A1C54677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 14.133/21**

É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADAS AOS AUTOS.

INEXIGIBILIDADE: 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12110224

NOME DO CREDOR: AD SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF: 19.105.987/0001-37

**OBJETO: Contratação de Atração Artística Musical do Segmento Secular para se apresentar dentro da programação da Tradicional Festa de Emancipação Política que será realizado no dia 27/12/2024, por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

NO VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F23E7032

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 08110324

NOME DO CREDOR: 51.563.010 JOÃO BOSCO ALVES

CNPJ/MF: 51.563.010/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES ENTRE LUCRÉCIA/RN E MOSSORÓ/RN (IDA E VOLTA), DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS.

VALOR TOTAL:R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**DAB4C27B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024  
REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço por item- Objeto: Registro de preços para aquisição de Veículo Minibus Teto Alto com capacidade máxima de 16 (dezesesseis) lugares destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lucrécia - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 27/11/2024, Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 14/11/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3F5D9978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 419/2024 - DENOMINAÇÃO DE RUA - JOSÉ ALVES  
NETO**

**Lei n. 419, de 14 de Novembro de 2024**

*Dá denominação à Ruas dá outras providências.*

**Kerles Jácome Sarmiento**, prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de *José Alves Neto*, a rua localizada no Conjunto Habitacional Edilton Fernandes, limitando-se a Leste, Oeste e Sul, com o loteamento pertencente a Francisco Iramar de Oliveira e ao Norte com a rua Maria do Céu Nonato Paiva;

**§ Único.** Para efeitos de localização, a planta baixa do logradouro a que se refere o Art. anterior passará a integrar a presente lei como anexo.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 14/11/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**965C66F6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 418/2024 - ATENDIMENTO PREFERENCIAL - TEA**

**Lei n. 418, de 14 de Novembro de 2024**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como obriga os estabelecimentos públicos e privados no município de Marcelino Vieira-RN a inserirem, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial e dá outras providências.*

**Kerles Jácome Sarmiento**, prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, ficam amparadas com o atendimento prioritário no município de Marcelino Vieira-RN, conforme a Lei Federal n. 10.048 de 08 de novembro de 2000;

**Art. 2º** - Os estabelecimentos públicos e privados no município de Marcelino Vieira-RN ficam obrigados a inserirem, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista;

**§1º** - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – Supermercados;
- II – Bancos;
- III – Farmácias;
- IV – Bares;
- V – Restaurantes;
- VI – Lojas em geral; e,
- VII – Similares

**§2º** - A preferência no atendimento se estenderá também às pessoas acompanhante do autista;

**§3º** - Para obtenção do atendimento prioritário deverá ser apresentado atestado médico simples da condição de autista ou o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com o transtorno do espectro autista, denominado CARTÃO TEA;

**Art. 3º** - Os infratores desta lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão, sendo-lhes assegurado o amplo direito de defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão do alvará de funcionamento por 15 (quinze) dias pela prefeitura.

**Parágrafo Único** – O valor da multa será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;

**Art. 4º** - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao Art. 2º desta presente norma;

**Parágrafo Único** – A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez para a mesma infração cometida pelo mesmo infrator;

**Art. 5º** - A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência;

**Art. 6º** - Após a aplicação da multa prevista do inc. II do art. 3º, tornando o agente a reincidir na prática da mesma infração, aplica-se o disposto no inc. III, do art. 3º, desta lei;

**Art. 7º** - Fica instituído o Cadastro da Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, com o objetivo de se obter o diagnóstico e o

registro dos casos existentes no Município de Marcelino Vieira-RN, essencial para a formulação e execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento das pessoas com TEA, visando a melhoria do seu atendimento, especialmente nas áreas da educação e saúde;

**Art. 8º** - O registro da pessoa com TEA no cadastro de que trata esta Lei, será feito mediante a apresentação de laudo de avaliação realizado por um especialista médico ou equipe multidisciplinar composta, preferencialmente, por neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo e assistente social, ainda que o diagnóstico não seja definitivo, mediante o preenchimento de formulário que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 9º** - A pessoa cadastrada poderá receber, a pedido, um Cartão Municipal de Identificação para pessoas com o transtorno do espectro autista – TEA, denominado CARTÃO TEA, com o prazo de validade de 10(dez) anos, para que possa usufruir dos direitos da pessoa com deficiência previsto na Constituição Federal e na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**Art. 10** - Os critérios e procedimentos para a identificação precoce das pessoas com TEA e sua inclusão no cadastro de que trata esta Lei, assim como as entidades responsáveis pelo seu cadastramento e os mecanismos de acesso aos dados do cadastro serão definidos em regulamento;

**Art. 11** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação;

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 14/11/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C9F6DEFD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - VIAGEM IDOSO

**Processo:** Dispensa de licitação 021/2024

**Número de Contrato:** 2024.11.14.0001

**Objeto:** Contratação de Empresa no ramo de Turismo para viagem na “Semana do Idoso”, saindo da cidade de Marcelino Vieira-RN ao Parque aquático “Olho D’água Park Hotel”, localizado na cidade de Caraúbas-RN, por pessoa, incluindo o traslado, entrada ao parque, café da manhã e almoço para os idosos que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

**Contratado/CNPJ:** M V NETO TURISMO — LTDA, 14.834.785/0001-02.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Maurilandio Vieira Neto, pela empresa.

**Valor:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 31/10/2024.

**Vigência:** 31/10/2024 a 31/10/2025.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**17367D9D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105/2024-DPRH/SMA/PMM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105/2024-DPRH/SMA/PMM

#### PORTARIA Nº 105/2024-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **DEBORA GABRIELA FERNANDES ASSUNÇÃO**, matrícula nº. 8621, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 18 de novembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, conforme protocolo nº. 1.126/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**475038D9

### GABINETE DA PREFEITA CONVÊNIO Nº 002/2024-PMM-RN/AMLAP-RN

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob nº 08.170.540/0001-25, sediada a Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, aqui representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Maxaranguape/RN, inscrito no CPF (MF) 025.xxx.xx4-81e do outro lado, como CONVENIENTE, a AMLAP- Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.097.213/0001-58, com sede à Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 -bairro Lagoa Nova, Natal/RN, aqui representada pela Coordenadora Financeira, a Srª Maria Auxiliadora Dantas Lopes, inscrita no CPF (MF) sob o nº 156.xxx.xx4-34, brasileira, residente e domiciliada à Rua São Clemente, 3354 – Candelária, Natal/RN, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as disposições expressas nas Cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo, estabelecer vínculo de cooperação técnica e financeira entre as partes, possibilitando a execução dos serviços de assessoria técnica, elaboração e acompanhamento de projetos do município, nos Ministérios e Secretarias Estaduais.

#### CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

Para execução do presente Convênio a CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE, o valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor bruto de cada parcela creditada em favor da CONCEDENTE, oriunda do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

**CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES**São obrigações da **CONCEDENTE**:

- Repassar à **CONVENIENTE**, nas datas acordadas neste instrumento, os recursos financeiros correspondentes à sua participação na execução do presente instrumento, obedecendo o Cronograma Financeiro;
- Prorrogar através de aditamento, quando houver necessidade e após justificativa, a vigência deste Convênio;
- Acompanhar e determinar a execução dos serviços necessários;
- Comunicar à Câmara de Vereadores, Sindicato de Trabalhadores e às Entidades Empresariais a existência deste Convênio; e
- Encaminhar toda documentação necessária para elaboração dos Projetos solicitados.

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- Executar os serviços dentro das normas definidas através das Instruções Normativas, bem como das regras de cada Ministério e Secretaria Estadual;
- Assumir todo ônus operacional para realização dos projetos, bem como a manutenção das instalações físicas, equipamentos, salários e encargos de seus funcionários;
- Facilitar o acompanhamento, supervisão e fiscalização pela **CONCEDENTE** dos serviços realizados através deste Convênio; e
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Os valores a serem repassados serão em parcelas e a cada crédito do Fundo de Participação dos Municípios.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRÉDITO FINANCEIRO**Os recursos serão repassados à **CONVENIENTE** através de débito automático, realizado pelo Banco do Brasil S/A, agência Ceara Mirim/RN.**CLÁUSULA 6ª - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços objeto deste Convênio serão executados até 31 de dezembro de 2028, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

**CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO:**

O prazo de execução, bem como sua vigência, poderão ser prorrogados mediante a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta do Programa constante na Lei do Orçamento Vigente, de acordo com as especificações abaixo descritas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE
FUNÇÃO	Administração e Planejamento	
PROGRAMA	Administração	
SUB-PROGRAMA	Administração Geral	
PROJETO/ATIVIDADE	Contribuição à Associação de Municípios	
ELEMENTO	34.90.35 Serviços de Consultoria	

**CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente Convênio será financiado com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

**CLÁUSULA 11ª - DA NOTIFICAÇÃO:**Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução do objeto deste Convênio, a **CONCEDENTE** obriga-se a notificar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a constatação da irregularidade, o dirigente da **CONVENIENTE**, a fim de proceder ao saneamento necessário para regularização na execução do Convênio.**CLÁUSULA 12ª - DA RESTITUIÇÃO:**Persistindo o desvio de finalidade na execução do objeto deste Convênio, após a advertência à **CONVENIENTE**, o presente instrumento será rescindido.**CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO:**

Constitui motivo para rescisão do presente Convênio, o inadimplemento de qualquer cláusula aqui pactuada, particularmente quando constatadas as seguintes situações.

- o não cumprimento do objeto pactuado;
- a não observância ao exposto na Cláusula 11ª, acima;
- paralisação dos serviços, sem motivo justificado por mais de 30 (trinta) dias;
- o não envio pela **CONCEDENTE**, da documentação necessária para elaboração dos projetos;
- atrazo no cronograma financeiro por mais de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA 14ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir assuntos ou questões deste termo de convênio, o Foro da Comarca do Município Extremoz/RN.

E por estarem justos e convenientes mandou-se lavrar o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

Maxaranguape/RN, 24 de outubro de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**Concedente  
Prefeita Municipal**MARIA AUXILIADORA DANTAS LOPES**Conveniente  
Coordenadora Financeira  
AMLAP- Associação do Municípios do Litoral e Agreste Potiguar**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**52FEB335**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 204/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**Art.1º. Exonerar a pedido o servidor efetivo **IURY GABRIEL AMORIM DE ARAUJO**, CPF nº. 103.XXX.XXX-89, do cargo de Professor Fundamental I – Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de novembro de 2024.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3EDB2C04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 037/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 18 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 22 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:FCFFF024**

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 038/2024**, cujo objeto é a aquisição de materiais audiovisual, destinados as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura da prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 18 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 22 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:E2F864C6**

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 036/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de equipamentos e materiais de informática para reestruturação e melhoria da rede de internet e comunicação da Unidade Mista Santa Isabel, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 18 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 22 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a

mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:4014AE91**

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 121/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MAIOR DESCONTO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 29 de novembro de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 14 de novembro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:72068C4D**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 091 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 091 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

CPF: 813\*\*\*\*\*49

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
03 diárias	Brasília-DF	17 a 20.11.2024	1.200,00		3.600,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de novembro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias, Gabinete e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de novembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**F9006828

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 092 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 092 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SIMONE DA SILVA AVELAR

CPF: 070.\*\*\*\*\*88

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
03 diárias	Brasília/DF	17 a 20.11.2024	550,00		1.650,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de novembro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias, Gabinete e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de novembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**F0D6441F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 094 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 094 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

CPF: 108\*\*\*\*\*98

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Finanças

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
03 diárias	Brasília/DF	17 a 20.11.2024	550,00		1.650,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de novembro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias, Gabinete e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de novembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**16EFD993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 093 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 093 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.\*\*\*\*\*50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
03 diárias	Brasília/DF	17 a 20.11.2024	550,00		1.650,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de novembro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias, Gabinete e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de novembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**3E2602C2

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 090 DE 14 DE NOVEMBRO DE  
2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 090 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.\*\*\*\*\*-86

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03 diárias	Brasília-DF	17 a 20.11.2024	1.200,00	3.600,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de novembro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias, Gabinete e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de novembro de 2024.

**ANTONIO OLIVEIRA DE MELO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**8A91FC6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 066/2024**

DECRETO Nº 066, de 14 de novembro de 2024

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 475/2013 que indica e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de OLHO DÁGUA DO BORGES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando que se encontram em pleno vigor as Leis Municipais nº 475/2013, que trata, do Regime Próprio de Previdência Social do município e da Junta Médica Oficial do Município de OLHO DÁGUA DO BORGES;

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa em assumir o Regime Próprio de Previdência Social e o Instituto de Previdência do Município de OLHO DÁGUA DO BORGES – IPSS, destinado a promover as atividades que integram sua competência em benefício de seus contribuintes servidores;

CONSIDERANDO o trabalho médico como fundamental para definir com maior precisão as concessões de benefícios e gerenciar melhor a imprevisibilidade ligada a doenças e acidentes

**DECRETA:**

Título I

Da Junta Médica do Município - JMM

Capítulo I

Da Composição e Competência da JMM

Art. 1º. A Junta Médica do Município – JMM, mencionada nas Leis Municipais nº. 475/2013 que tratam, do Regime Próprio de Previdência Social do Município e da Junta Médica Oficial do Município de OLHO DÁGUA DO BORGES será considerado uma Junta de Serviço de Exame Médico Pericial-JMMA composta por 1 (um) médico perito, com objetivos tratados neste Decreto.

§ 1º. O médico será designado por ato da Prefeita Municipal, composta por 1 (um) médico que presta serviço ao Município.

§ 2º. Preferencialmente deverá ser composta:

- Por médicos especializados em medicina do trabalho; e/ou
- Médico Clínico Geral com experiência profissional em Perícia Previdenciária.

Art. 2º. A Junta Médica Oficial do Município - JMMA composto por médicos designados pela Prefeita Municipal terá competência e atribuições médicas para todos os efeitos de Lei no âmbito municipal podendo, quando couber, substituir qualquer serviço de perícia médica, quando devidamente solicitada ao Prefeito Municipal ou por determinação judicial.

§1º. O médico citado no §1º do Art. 1º deste Decreto não tem a competência para decidir isoladamente sobre alterações nos procedimentos administrativos, devendo constar em registro todas as decisões por eles proferidas e encaminhadas:

- A Diretoria Executiva do IPSS, que encaminhará ao Conselho Municipal de Previdência Social para conhecimento e deliberação quando os procedimentos forem relacionados aos Benefícios Previdenciários.
- A Diretoria Geral de Recursos Humanos quando se tratar de Licença Administrativa, Exames Admissional/Readmissional e readaptação profissional.

Art. 3º. Compete aos médicos peritos nos termos do Art. 2º deste Decreto junto aos servidores municipais, as seguintes atribuições de competências:

- Proceder ao exame médico pericial para a concessão ou indeferimento de Auxílios Doença, Aposentadoria por Invalidez, prorrogação de Licença Maternidade, concessão de Salário família após 14 anos para o dependente inválido, readaptação profissional;
- Visar e avaliar atestados médicos emitidos por Médico Assistente para afastamentos do servidor ou contratado e comissionado entre 3 (três) e 15(quinze) dias;
- Emitir o laudo pericial com parecer concessivo ou indeferitório para afastamentos acima de 15 (quinze) dias parra servidor efetivo;
- Estabelecer o período em dias para o tratamento de saúde do servidor, contratado ou comissionado ou em pessoa da família;
- Realizar inspeção no local de trabalho para estabelecer Nexo Técnico causal em acidente de trabalho, Doença do Trabalho ou Profissional.

- a) Para que o profissional possa atender ao inciso V é necessário que o mesmo tenha especialização em medicina do trabalho.
- VI. Proceder Exame Médico Admissional e Demissional, Retorno ao Trabalho após afastamento encaminhado através de formulário próprio pelo Departamento de Recursos Humanos devidamente assinado pelo Diretor Geral de Recursos Humanos.
- VII. Realização de Auditoria e Regulamento Interno Próprio.
- VIII. Divulgar a Avaliação Estatística aos Órgãos Municipais
- IX. Encaminhar ao IPSS resultados de auditoria para tomada de decisões
- X. Participar de Seminários e outros eventos de interesse médico pericial de acordo com solicitações da Diretoria do IPSS e/ou Conselho Municipal de Previdência-CMP.
- XI. Planejar e organizar o funcionamento Interno da JMMA.
- XII. Elaborar ou readequar os formulários.

§ 1º. O Atestado Médico poderá ser concedido pelo Médico Assistente, Odontólogo vedada sua concessão por perito disposto no §1º do Art. 1º deste Decreto, exceto se o mesmo não for o Médico Perito do servidor examinado.

§ 2º. O setor administrativo do Serviço de Perícia Médica, através de formulários próprio, fará comunicação da sua decisão ao servidor, ao Departamento de Recursos Humanos, ao IPSS independente do período.

§ 3º. O Recursos Humanos ficará responsável por informar o órgão de lotação sobre o resultado da Perícia Médica e, quando houver, o prazo de afastamento, no caso de não ser de prorrogação.

§ 4º. Quando for pedido de prorrogação e o mesmo for aceito pela Junta Médica Municipal, ficará o IPSS responsável por informar o órgão de lotação e o Recursos Humanos.

§ 5º. A avaliação médica para concessão de aposentadoria por invalidez permanente será realizada pela unanimidade dos médicos peritos, e indicará se a causa foi adquirida ou não em serviço.

§ 6º. Quando necessária, na impossibilidade de comparecimento do servidor a Sede da JMMA pela gravidade da doença ou estado geral comprometido do segurado, a perícia médica será realizada na residência do servidor ou onde se encontrar internado.

## Capítulo II

### Da Competência do IPSS

Art. 4º. Compete ao IPSS pagar os benefícios resultantes dos processos administrativos conclusos.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, os processos deverão passar pelo IPSS para os fins administrativos e previdenciários previstos em Lei e Regulamento.

§ 2º. O IPSS é o órgão responsável pela administração dos tramites de perícia do servidor no que se referir a licença acima de 15 (quinze) dias, aposentadoria por Invalidez, prorrogação de Licença maternidade exclusivamente por problemas de saúde da segurada e regularidade do pagamento dos benefícios.

§ 3º. Para a prorrogação do benefício de licença para tratamento de saúde obriga ao servidor comparecer ao IPSS de 15 (quinze) a 3 (três) dias antes do seu limite ou cessação.

## Capítulo III

### Do Processo Administrativo

Art. 5º. Compreende o Processo Administrativo, a partir do requerimento do servidor devidamente protocolado, o conjunto de documentos datados e assinados, requerido dentro do prazo de validade do atestado médico, conforme o Art. 6º., como também, os comprovantes hábeis instrutivos exigidos para a concessão do pedido do servidor ou de seu dependente para fins de análise do Setor competente.

§ 1º. Os casos de urgência serão apreciados de forma discricionária pelos setores competentes, devendo o interessado providenciar os documentos instrutivos nos prazos estabelecidos por estas instâncias, sob pena do processo permanecer pendente de solução e, eventualmente, acarretar a perda do benefício, mesmo que temporariamente, até a implementação do procedimento exigido.

§ 2º. As folhas do processo serão numeradas em ordem cronológica e assinadas pelo protocolador.

## Capítulo IV

### Do Atestado Médico

#### Seção I

##### Do Conteúdo e Validade

Art. 6º. O atestado médico conterà, de forma legível e inteligível, as seguintes informações:

I. Nome por extenso do servidor examinado ou, do seu dependente indicando o grau na relação familiar;

II. Código Internacional da Doença – CID-10;

III. Data do início da doença-DID

IV. Nome do médico;

V. Nº. do CRM ou CRO;

VI. Data da emissão; e,

VII. Carimbo e assinatura do médico.

VIII. Data do Início da Incapacidade

IX. Sugestão de dias de afastamento de trabalho

§ 1º. A critério da JMM e na ausência de qualquer das informações exigidas no caput deste artigo, o Atestado Médico poderá ser recebido ou recusado, ficando sob sua responsabilidade os resultados processuais advindos da decisão perante as demais instancias administrativas, podendo solicitar quando necessário a Solicitação de Informação ao Médico Assistente – SIMA

§ 2º. O atestado emitido por Médico Assistente com sugestão de 3 (três) dias como limite para a concessão da licença, o qual, a critério da Chefia imediata, poderá isentar o servidor a realizar o exame médico pericial, devendo tal documento ser encaminhado à JMM para homologação do mesmo independente da presença do servidor para registro em seu prontuário e dados estatísticos.

§ 3º. A Chefia imediata, quando não isentar o servidor a realizar a perícia médica com Atestado Médico de até 03 dias, encaminhará o servidor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à JMM para decidir sobre a homologação ou não.

Parágrafo Único - O prazo de 48(quarenta e oito) horas é contado a partir da data do afastamento do trabalho.

§ 4º. Ao tomar conhecimento da não homologação do atestado pela JMM cumpre ao servidor, de imediato, retornar às suas atividades sem prejuízo dos dias não trabalhados, enquanto aguardava atendimento pela JMM, caso, não haja o retorno, serão considerados dias de faltas não justificadas, com efeito na folha de pagamento no mês subsequente.

§ 5º. Serão consideradas faltas não justificadas, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho sem atestado médico ou autorização da chefia imediata, na hipótese de alegativas do afastamento por motivo de saúde, inclusive de seu familiar.

#### Seção II

##### Do Servidor e o Processo

Art. 7º. Para efeito de conhecimento processual para concessão de eventual benefício, o interessado deverá encaminhar ao órgão de sua lotação os documentos hábeis e o Atestado emitido por Médico Assistente no período de sua validade, passando a licença a vigor da Data da Entrada do Requerimento – DER ou Data do Início da Incapacidade – DII conforme resultado do Laudo da Perícia Médica.

#### Seção III

##### Da Concessão e Período da Licença

Art. 8º. O atestado médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença acima de 03 (três) e até 15 (quinze) dias para tratamento de saúde do servidor, será encaminhado a JMM, através do formulário de Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pelo Recursos Humanos, constando o último dia de trabalho do servidor para realização do Exame Médico Pericial.

§ 1º. O resultado da Perícia Médica será encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o Comunicado de Resultado de Exame Médico do Servidor - CREMES, ao Departamento de Recursos Humanos–DRH e IPSS.

§ 2º. A chefia do órgão poderá aceitar atestado médico até 3 (três) dias em conformidade de formulário próprio, podendo, se quiser encaminhar a Junta Médica Municipal.

§ 3º. O resultado da Perícia Médica será alimentado na planilha estatística de acompanhamento pelo IPSS.

Art. 9º O Atestado Médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença acima de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde do servidor, será encaminhado a JMM, através do Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pelo Recursos Humanos.

§ 1º Quando a JMM homologar e conceder ao servidor licença acima de 15 (quinze) dias, encaminhará o Comunicado de Resultado do Exame Médico ao Servidor -CREMES ao DRH, ao IPSS.

§ 2º O processo será encaminhado ao IPSS para concessão do benefício a partir do 16º (décimo sexto) dia até o limite do prazo estabelecido pela JMM, com ônus ao Fundo de Previdência do Município.

§ 3º. Os quinze primeiros dias de licença, serão pagos com recursos do Tesouro do Município, cumprindo ao IPSS pagar o benefício que couber somente a partir do 16º dia da licença até sua cessação.

Art. 11º. Para efeito da homologação do atestado e concessão da respectiva licença, o servidor ou seu representante deverá apresentá-lo ao Recursos Humanos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do último dia de trabalho, para efeito dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 12º. O prazo de licença ou prorrogação, será fixado em número de dias com a data do seu início e término.

#### Seção IV

#### Da Licença Para Tratamento de Saúde

##### Subseção I

##### Tratamento de Saúde do Servidor

Art. 13º. O servidor portador do Atestado Médico concessivo de licença deverá, iniciar o tramite do processo de acordo com os artigos 8º e 9º deste Decreto em conformidade com o período de licença disposto no referido atestado.

Parágrafo Único – Cabe ao Perito Médico a decisão sobre a concessão ou indeferimento dos dias de afastamento do trabalho.

Art. 14º. Será submetido à perícia médica o servidor que, no curso da licença, se julgue em condições de retornar às suas atividades laborais.

Art. 15º. Para a prorrogação da licença para tratamento de saúde obriga o servidor ou seu representante legal a comparecer ao IPSS de 15 (quinze) a 3 (três) dias antes do término da licença.

Art. 16º. A licença concedida, a partir do término da anterior, será considerada prorrogação daquela, desde que se trate da mesma doença.

Art. 17º. O servidor que, no período de 60 (sessenta dias), acumule mais de 3 (três) dias de afastamento para tratamento de saúde, provenientes de atestados médicos, mesmo isentados conforme § 2º do Art. 6º deste Decreto, deverá ser encaminhado pelo órgão de lotação à Serviço de Perícia Médica para realização de exame médico pericial.

##### Subseção II

##### Tratamento de Saúde do Dependente

Art. 18. Para efeito do pedido de concessão de licença por doença de pessoa da família, o servidor deverá requerer, previamente, junto ao DRH, a declaração do dependente e juntá-la ao requerimento para o procedimento do exame médico

Art. 19. A pessoa da família, que deverá está devidamente cadastrada no DRH, poderá ser:

- a) cônjuge ou companheiro;
- b) pai, mãe ou irmão;
- c) filho; ou,
- d) enteado.

Parágrafo Único. A licença somente será deferida se evidenciada a necessidade indispensável do servidor ao dependente e, quando não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício de suas atividades, devendo o fato ser apurado mediante acompanhamento do setor social da Administração Municipal que elaborará competente relatório, dele podendo resultar procedimento administrativo promovido pela autoridade superior, solicitando justificativa ao servidor, em caso da não comprovação da necessidade de acompanhar o dependente no período do tratamento médico.

Art. 20. O atestado médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença para tratamento de saúde do dependente, será encaminhado ao Serviço de Perícia Médica através do formulário de Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pela Chefia imediata, constando o último dia de trabalho do servidor para realização do Exame Médico Pericial do dependente do servidor.

§ 1º. O prazo de licença será fixado em número de dias.

§ 2º. Será submetido à inspeção médica o dependente do servidor que, no curso da licença, se julgue em condições de retornar às suas atividades.

§ 3º. A prorrogação da licença para tratamento de saúde do dependente obriga-o a comparecer a JMM de 15 (quinze) a 3 (três) dias antes do término da licença.

Art. 21. Serão respeitados os prazos e os descontos dispostos na lei que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores do município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

#### Capítulo V

##### Da Perícia Médica

Art. 22. A Perícia Médica é imprescindível para a caracterização do afastamento como licença para tratamento de saúde, ressalvada a isenção da perícia médica pela Chefia imediata nos termos do § 2º. do Art. 6º. deste Decreto.

Art. 23. Concluídos ou homologados os resultados dos exames médico-periciais, a qualquer título, a Unidade de Serviço de Perícia Médica, procederá os registros que lhe compete e, através do Comunicado de Resultado Exame Médico Pericial ao Servidor – CREMES realizar as devidas comunicações.

§ 1º. Cumpre à Unidade de Serviço de Perícia Médica no prazo de 48 horas úteis, através de formulários específicos, comunicar à chefia imediata do servidor, ao DRH e ao IPSS, conforme o período da licença, para as providências cabíveis, suas decisões médicas e respectivos prazos, conforme abaixo descrito:

I. Data do Início da Incapacidade-DII;

II. Data do Início do Benefício - DIB

III. Data da Cessação do Benefício – DCB, estando o servidor apto a retornar ao exercício de suas atividades; e,

IV. Data limite para futura avaliação no caso de aposentadoria por invalidez.

#### Capítulo VI

##### Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

Art. 24. O servidor inconformado com a decisão da JMM, para submeter-se a novo exame, poderá solicitar através de Pedido de Reconsideração-PR em formulário próprio, até 30 (trinta) dias úteis da ciência do resultado, observados os procedimentos:

I. No Pedido de Reconsideração-PR, o exame médico deverá ser realizado por outro médico perito e, se mantido o resultado inicial serão consideradas faltas injustificadas os dias de não comparecimento do servidor ao trabalho, podendo, ainda, recorrer da decisão.

II. No caso de recurso, o novo exame médico somente será realizado mediante provimento em despacho da autoridade imediata quando o pedido de licença for de até 15(quinze) dias.

III. No caso de Recurso decorrido de um pedido de Licença médica acima de 15 (quinze) dias negado ou prorrogação deste, o novo exame médico somente será realizado mediante provimento em despacho do IPSS.

Parágrafo Único. Atendido ao recurso, o exame será realizado por dois médicos peritos.

Art. 25. O recurso administrativo contra decisão da perícia médica observará o prazo de trinta dias da data da ciência do despacho indeferidor, constante do pedido de reconsideração.

## Capítulo VII

### Da Rotina dos Procedimentos Concessivos

Art. 26. O processo administrativo tratado neste Decreto relativamente à concessão de licença para tratamento de saúde do servidor, ressalvados os casos de urgência, obedecerá a seguinte rotina administrativa segundo a ordem cronológica:

I. pelo servidor:

- O preenchimento do pedido em modelo próprio, datado e assinado;
- Atestado médico, com do prazo de validade exigido
- visto da chefia imediata, informando o último dia de trabalho do servidor para licenças até 15 dias;
- visto do DRH no campo ATESTADO DE AFASTAMENTO DE TRABALHO, atestando o último dia do trabalho do servidor para licenças acima de 15 dias;

II. na JMM:

- análise do pedido;
- realização da perícia no servidor, em sua residência ou unidade hospitalar;
- decisão sobre a concessão da licença;
- encaminhamento da decisão ao Departamento de Recursos Humanos/Setor de lotação e ao IPSS, se a licença for acima de 15 dias;
- registros no prontuário do servidor;

III. no Departamento de Recursos Humanos - DRH:

- registra o resultado do Exame Médico Pericial na ficha funcional do servidor;
- no caso da concessão da licença, observando que, se a licença tiver prazo superior a 15(quinze) dias, retirar o servidor da FOPAG da Prefeitura e este será incluído na FOPAG do IPSS, após a concessão do benefício;
- informar o órgão de lotação sobre o resultado da perícia médica;

IV. no IPSS

- Protocolar o Requerimento de Benefício por Incapacidade
- Encaminhar o servidor para o Exame Médico Pericial inicial superior a 15 dias ou prorrogação através de formulário próprio
- Dar despacho a solicitação de recurso decorrido de um pedido negado de Licença médica acima de 15 dias ou prorrogação de licença.
- Dar início aos trâmites legais após o comunicado de aposentadoria por Invalidez;
- Preencher a planilha estatística

## Título II

### De Outras Disposições Finais e Transitórias

Art. 27. Considera-se médico assistente o profissional de medicina regularmente inscrito no CRM e o Dentista regularmente inscrito no CRO.

Parágrafo Único: Médico assistente será assim considerado desde que não integre ao Serviço de Perícia Médica Municipal.

Art. 28. Será considerada a data do início de qualquer afastamento, para tratamento de saúde:

I. A data da entrada do requerimento – DER, quando requerido após 30 (trinta) dias do último dia de trabalho e a DII for fixada dentro do prazo estabelecido.

II. O 1º. dia do novo afastamento, quando o servidor receber alta para retornar ao trabalho e voltar a sentir-se incapacitado com o reagramento da mesma doença e, com base em novo atestado médico, submetido a novo exame médico pericial, sendo reconhecido a incapacidade, ficando o Tesouro Municipal responsável pelo pagamento dos dias trabalhado e o IPSS a partir do novo afastamento, não havendo a necessidade de aguardar pelo 16º. Dia.

III. Quando o servidor receber alta para retornar ao trabalho e voltar a sentir-se incapacitado, tratando-se de outra doença e, com base em

novo atestado médico, submetido exame médico pericial, sendo reconhecido a incapacidade, ficando o Tesouro Municipal responsável pelo pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias trabalhado, contado a partir do novo afastamento e o IPSS a partir do 16º.

IV. A Data do Início da Incapacidade-DII será comprovado por Laudo e Atestado Médico.

Art. 29. Para efeito deste Decreto, considerar-se-á:

I. licenças intercaladas: as provenientes de atestados médicos com o imediato retorno do servidor ao trabalho na data de sua prescrição, sem relação de continuidade;

II. licenças continuadas: as provenientes de atestados médicos que compreendam tratamento continuado sem retorno do servidor ao trabalho, no período de suas concessões.

Art. 32º. A Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito em conjunto com a Diretoria do IPSS estabelecerão Local digno, dia da semana e horário certos para o atendimento dos servidores e seus dependentes, observada a seguinte ordem de prioridade na fila de atendimento:

- os portadores de doenças graves;
- os idosos;
- as gestantes e as crianças;
- os deficientes físicos; e,

Parágrafo Único. Sem prejuízo da cumulatividade da natureza e dos fatos que compõem a ordem cronológica de atendimento médico, será adicionada à prioridade relativa, no que puder, da mobilidade dos que dependem de horário do transporte interdistrital.

Art. 30. O DRH fará constar dos assentamentos do servidor beneficiado as licenças concedidas a qualquer título.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva do IPSS, no âmbito de suas atribuições de competências administrativas e, considerando os atos e fatos decorrentes da aplicação dos termos deste Decreto, poderá editar instruções e orientações normativas que couber, no sentido de organizar e agilizar os procedimentos regulamentados, publicando-as para efeito de sua validade jurídica, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência Social.

Art. 31. O médico perito do Serviço de Perícia Médica prestará inteira assistência ao Departamento de Recursos Humanos para casos relativos à administração de pessoal previstos nas disposições regulamentares do poder executivo, inclusive nos processos administrativos disciplinares.

Art. 32. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, entendendo-o como parte integrante da regulamentação da Lei Municipal retro mencionadas.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges, RN, 14 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:2A81B4DA**

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 337/2024

#### PORTARIA Nº 337/2024

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Junta Médica Municipal composta pelo seguinte servidor, procedendo conforme o disposto no Decreto Municipal nº 066, de 14 de novembro de 2024:

- **DR. CRISTOLESSON AMORIM SALES**, CRM nº 13043, CPF sob o nº 012.640.884-00, contratado, Médico Clínico.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde baixará instruções sobre local e horário de funcionamento da Junta Médica Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:FA8C348C**

### GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PNAB

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PNAB EDITAL FRANCISCA DE SOUZA LEANDRO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023. Deste modo, o presente edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

#### DO OBJETIVO

O objetivo deste edital é selecionar projetos culturais para receberem apoio financeiro na modalidade premiação para diversas categorias como artes cênicas, música, eventos culturais, audiovisual e demais linguagens artísticas que possam ser identificadas no Cadastro Cultural do município de Olho D'água do Borges/RN, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

#### ETAPA DATA

Inscrições das propostas 18 a 21 de novembro de 2024  
Habilitação de documentos 22 de novembro de 2024  
Divulgação do resultado provisório da habilitação 25 de novembro de 2024  
Período de recursos 25 a 27 de novembro de 2024  
Divulgação final dos habilitados 28 de novembro de 2024  
Divulgação provisória dos contemplados 29 de novembro de 2024  
Período de recursos 29 de novembro a 02 de dezembro de 2024  
Divulgação final dos contemplados 03 de dezembro de 2024  
Assinatura do termo de Execução Cultural 03 de dezembro de 2024  
Realização de pagamentos 04 de dezembro de 2024

#### DOS VALORES

O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 8.000,10 (oito mil reais e dez centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 17190000, natureza da despesa – 33903900.

DESCRIÇÃO DE VAGAS - Nº DE VAGAS - VALOR POR PROJETO

VALOR TOTAL - Prêmio de Fomento Cultural - PJ

02 - R\$ 4.000,05 - R\$ 8.000,10

2.2 Sobre o valor total repassado pelo município de Olho D'água do Borges ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

#### CATEGORIAS

O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a reconhecidas atuações no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.  
b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas deverão comprovar a existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

#### QUEM PODE SE INSCREVER?

##### 4.1 Poderão participar deste edital:

Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;  
Proponente pessoa jurídica com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 12 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa jurídica responsável pela proposta.

4.3 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

#### QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

##### 5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Sejam menores de 18 anos;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura, órgão responsável pelo edital;

Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo;

O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 18 a 21 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

O proponente deve encaminhar a documentação física o endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitando o cronograma do edital.

As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 23h59min, do último dia de inscrição, através do e-mail: educacaodb@gmail.com.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

8.1 Deverá ser enviado, no ato da inscrição:

Formulário de inscrição – plano de trabalho, conforme modelo do ANEXO I, deste edital;

Portifólio do proponente (documento contendo fotos, prints, links e materiais que comprovem a atuação cultural);

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

#### DA HABILITAÇÃO

Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, atendendo as condições deste edital.

Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Caberá recurso a fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal dentro dos prazos previstos neste edital.

A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN (<https://olhodaguadoborges.rn.gov.br/>).

#### HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

Cópia atualizada no cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social;

Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias);

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros culturais solicitados no item 6.1;

Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

#### ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção dos Projetos, nomeada pela portaria nº 307/2024, presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

A pontuação de cada proposta será emitida individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a partir das

fichas que serão distribuídas pela Secretaria Educação e Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição:

#### CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação

Máxima

A TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROPONENTE – a análise será realizada considerando a carreira do proponente, com base nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.

10 pontos

B RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO – a análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultural local nos aspectos sociais, artísticos e culturais. 10 pontos

C QUALIDADE DO PROJETO – a análise deverá considerar a descrição, os objetivos e metas do conteúdo como um todo, buscando visualizar os possíveis resultados que serão obtidos. 10 pontos

E ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária políticas afirmativas e de acessibilidade. 10 pontos

F INFORMAÇÕES SOBRE PREMIAÇÕES CULTURAIS - contemplação em editais e eventos com outras entidades na trajetória. 10 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL: 50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOA JURÍDICA PONTUAÇÃO MÁXIMA

Pessoas Jurídicas com representante legal pessoa negras ou pessoa com deficiência 5

Pessoas Jurídicas com representante legal do sexo feminino 5

Pessoas Jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural 5

Pessoa Jurídicas com notória atuação em temáticas direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social 5

Total de pontos: 20

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 25 pontos nos critérios obrigatórios, será desclassificado.

Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação no item A, B e C.

Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação realizará sorteio entre os respectivos candidatos, devendo a data de realização ser precedida de publicação em diário oficial para possibilitar o acompanhamento dos que se interessarem.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será publicado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

#### DA ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

19.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

19.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

19.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

19.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Olho D'água do Borges/Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em QUALQUER BANCO, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de direito de propriedade intelectual e conexos, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, Secretaria Municipal de Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital, de acordo com as determinações da Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.

Eventuais irregularidades relacionadas a requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O subsídio cultural deverá ser utilizado para a manutenção e fortalecimento das atividades culturais realizadas pelo proponente, estando o responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

Este edital não inviabiliza o proponente de obter outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

A Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades de contrapartida previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias após a execução cultural e a ausência da prestação de contas poderá implicar em sanções como advertências, devolução dos recursos e suspensão temporária de participações em seleções públicas culturais no município.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Análise.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Olho D'água do Borges/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://llhodaguadoborges.rn.gov.br/>.

Para mais informações referentes à **PNAB 2024**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou através do e-mail [educacaoodb@gmail.com](mailto:educacaoodb@gmail.com).

Compõem este edital os seguintes anexos:  
Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;  
Anexo II – Termo de Execução Cultural;  
Anexo III – Relatório de Execução do Objeto.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho D'água do Borges/RN, em 18 de novembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4702F6C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 001.001.2024.01.115**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 92[1] do Decreto Municipal nº 005, de 30 de março de 2024; considerando o Ofício nº 172/2024 expedido pelo Prefeito do Município de Serra Negra do Norte RN referente à autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 146/2024 - Processo administrativo nº 240607001 – Pregão Eletrônico n. 020/2024, bem como o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, **RATIFICO a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços **Nº 146. 2406070001-SRPE** que tem como objeto o Registro de Preços para *“possível contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos com as seguintes características, cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, unid vr unit vr total piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação, produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza, para datas comemorativas do calendário Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.”* **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a contratação do seu objeto (item 2.1. da ARP nº 146/2024), nos termos delineados na referida ata da empresa OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, sediada à Rua Diógenes da Nobrega, 649, Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.777.441/0002-24, no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a elaboração do contrato conforme minuta (Anexo III) do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024).

Publique-se.

Ouro Branco RN, 14 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

[1] Art. 92. A administração municipal, quando comprovada a vantajosidade, poderá aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**20BDA67C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Cria o Prêmio Boas Práticas em Educação na Rede Municipal de Ensino.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 9.394, de 1990 e Decreto Federal nº 11.556, de 2023.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica criado no âmbito da Rede Municipal de Ensino o Prêmio Boas Práticas em Educação que se destina a reconhecer experiências exitosas na área de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** O Prêmio será concedido pelo reconhecimento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por:

**I** – professores, e

**II** – equipes gestoras e pedagógicas

**Art. 3º** O regulamento da premiação será expedido pela Secretaria Municipal de Educação até o final do primeiro semestre letivo, e a divulgação dos ganhadores no final do ano letivo.

**Parágrafo Único** - O regulamento da premiação deverá conter, também, a indicação da premiação para os melhores classificados até o 5º (quinto) lugar.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**B89DB278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3941/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 38/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 38/2024 realizada em 18 de outubro de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$ 618.576,25, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**- CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 558.495,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

**B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA**- CNPJ: 34.239.627/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 55.682,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 4.398,75 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**

PARELHAS/RN, em 14 de novembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:9DC016D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3941/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 38/2024 realizada em 18 de outubro de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$ 618.576,25, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**GABRIEL DE MEDEIROS VERAS-** CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 558.495,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

**B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA-** CNPJ: 34.239.627/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 55.682,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 4.398,75 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de novembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:0955FFA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.981/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 54/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **02/12/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: B774F887

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 046/2024 – DISPÕE SOBRE  
CANCELAMENTO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art 1º - Cancelar as Portarias de nº 043/2024, 044/2024 e 045/2024 de 29 de outubro de 2024, tendo em vista que a viagem não foi realizada.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 14 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 065/2024

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador: 62320AEE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
EDITAL N.º 01/2024 FMDCA – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parelhas/RN - CMDCA/Parelhas/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 2722/2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Parelhas/RN:

**Considerando**, a Lei Federal nº 8069/1990 e, a Lei Municipal nº 2722/2023, que dispõe sobre a criação dos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 388/2023, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Parelhas/RN.

**Considerando** a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos, doações por deduções fiscais feitas por contribuintes através do IRPF, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parelhas/RN e por parte de repasse da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Parelhas/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Parelhas/RN no exercício de 2023;

**Considerando** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA estabeleceu, em sua Resolução nº 137/2010, atualizada pela Resolução nº 194/2017, art. 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo respectivo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações de execução direta do poder público e de organizações da sociedade civil relativas a:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e

Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

· Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

· Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

· Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos elaborados por entidades da Sociedade Civil do Município de Parelhas/RN, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parelhas/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/Parelhas/RN.

### CAPÍTULO I – DA MODALIDADE

**Art. 2º.** Tendo em vista o art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010, poderão ser inscritas no EDITAL nº 01/2024 propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

**Modalidade 1:** Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

**Modalidade 2:** Esporte e ou estímulo a atividades musicais com intuito social, que promova a prática de atividades físicas e ou intelectuais, que acolha jovens de 6 anos a 17 anos e 11 meses. Independentemente de suas aptidões físicas ou motoras, sem distinção física, mental ou social.

**Modalidade 3:** Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na inclusão de crianças ou jovens com deficiências, físicas ou intelectuais. Com uso de práticas integrativas, abordagem didática ou pedagógica.

**Parágrafo único:** Cada instituição poderá inscrever uma única proposta enquadrada em apenas uma modalidade conforme orientação acima. A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

**Art. 3º.** As propostas submetidas a presente seleção deverão indicar projetos, programas e/ou serviços que contemplem a promoção de ações em Esporte e/ou Cultura Popular e/ou Lazer no sentido de enfrentar ou prevenir problemas (violências e/ou violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

### CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Art. 4º** - Os projetos deverão ser apresentados pelo poder público e/ou organizações da sociedade civil, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do art. 6º do presente edital.

#### SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

**Art. 5º.** O Projeto e a documentação para habilitação jurídica, deverão ser entregues impressos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Esporte, rua Severino Rodrigues de Sena, nº 89, Maria Terceira, Parelhas/RN, das 08:00h às 12:00h, no período de 30 de outubro a 19 de novembro de 2024.

#### SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**Art. 6º.** A instituição proponente deve apresentar a este conselho, no que concerne a documentação para habilitação jurídica, os seguintes documentos:

I - Fora do envelope:

ofício dirigido ao CMDCA solicitando submissão de proposta.

II - No envelope lacrado com a identificação da repartição pública ou instituição (Nome da Escola, CNPJ, Endereço, Telefone e E-mail):

Plano de Trabalho, conforme modelo;

preenchimento de formulário com os dados cadastrais da organização; cópia do comprovante de registro da Entidade ou do projeto, programas ou serviço neste CMDCA;

cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo comprovação de cadastro ativo;

certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do RN;

certidão negativa quanto à dívida ativa da união conjunta;

prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

certidão negativa de débitos trabalhistas;

declaração que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

cópia da ata de eleição da direção atual ou portaria de nomeação dos diretores;

relação nominal atualizada da direção da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

comprovação de que a instituição funciona no endereço por ela declarado;

cópia das normas de organização interna (Estatuto e/ou Regimento Interno), quando aplicável;

apresentar autodeclaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

III - Caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a instituição será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

### CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

**Art. 7º.** O valor financiado pelo presente edital contemplará até 10 propostas/projetos.

§ 1º. Cada projeto terá valor máximo destinado, em parcela única, de acordo com os prazos estabelecidos no plano de trabalho apresentado.

I – R\$ 40.000,00 para Projetos Esportivos de execução direta e indireta, com valor máximo individual de até R\$ 20.000,00/projeto;

II – R\$ 20.000,00 para Projetos Educacionais de execução direta e indireta, com valor máximo individual de até R\$ 10.000,00/projeto;

III – R\$ 40.000,00 para Projetos Sociais de execução direta e indireta, com valor máximo individual de até R\$ 10.000,00/projeto;

IV – R\$ 11.600,00 para Projetos de Iniciação Profissional para Adolescentes e Jovens de execução direta e indireta, com valor máximo individual de até R\$ 5.800,00/projeto.

§ 2º. Em caso de entrada de recursos na conta do FMDCA, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada neste artigo, conforme deliberação prévia do CMDCA e no transcurso do exercício 2024.

### CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

#### SEÇÃO I - COMISSÃO DE ANÁLISE

**Art. 8º.** A comissão de análise de projetos será composta paritariamente por 4 (quatro) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos e nomeados para esta finalidade.

§ 1º. Não poderão fazer parte da comissão de análise, conselheiros que atuem como profissionais nas repartições públicas ou instituições de sociedade civil que apresentarem projetos.

§ 2º. Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se

extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 3º. Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a

qualquer reclamação encaminhada pelos proponentes, quanto à aprovação ou reprovação

dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por

escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º. É de responsabilidade do CMDCA/Parelhas/RN, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

## SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 9º.** Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I - Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;

projetos que promovam ações Socioeducacionais, de Esporte, Lazer e Iniciação Profissional no sentido de enfrentar ou prevenir problemas (violências e/ou violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos.

**Art. 10.** Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas, e

caso haja propostas semelhantes, terão prioridades aqueles que apresentem melhor capacidade técnica.

## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 11.** Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou Site Oficial da Prefeitura Municipal e ficarão aguardando a transferência do repasse do FMDCA, com a ressalva de que após a comprovação do repasse do valor será autorizado o início da execução.

**Art. 12.** O CMDCA/Parelhas/RN, divulgará em até 15 (quinze) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pela Comissão de Seleção, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

**Art. 13.** Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de Trabalho presentes em anexo a este edital.

**Parágrafo único.** Para avaliação do plano de trabalho, observar-se-á os

seguintes critérios:

adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

proposta de monitoramento e avaliação de resultados e impactos;

adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

**Art. 14.** As crianças/adolescentes beneficiadas com projetos devem estar devidamente matriculadas na instituição contemplada.

**Art. 15.** A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º. Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes. Os

eventuais contratados deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas, ficando sob responsabilidade da instituição guardar esses registros por no mínimo 10 anos.

§ 2º. Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

**Art. 16.** Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FMDCA é de propriedade do FMDCA, caso haja descontinuidade do projeto, num prazo máximo de 5 anos. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Parelhas/RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

**Art. 17.** Cabe ao CMDCA/Parelhas/RN, deliberar sobre as questões omissas neste edital.

**Art. 18.** A entidade deverá trimestralmente enviar ao CMDCA o relatório de atividades com registros fotográficos, execução financeira e lista de presença dos contemplados nas atividades do projeto.

**Art. 19.** Os projetos contemplados deverão ter duração mínima de 3 (três) meses, a contar da data do repasse; e a prestação de contas será realizada parcialmente através dos relatórios de execução financeira, e completa com relatório final ao fim da execução do projeto com os devidos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos e etc.).

**Art. 20.** Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FMDCA sendo obrigatório as logomarcas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN em todo o material de divulgação.

**Art. 21.** Os projetos apresentados ao CMDCA são bens comuns, podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Art. 22. O Edital, Plano de Trabalho e seus anexos, estarão disponíveis em formato editável, e poderão ser solicitados através do e-mail cmdca.parelhas2024@gmail.com.

**Art. 22.** Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no site Oficial do Município de Parelhas/RN.

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2024.

**EVENLY THEONIA SANTOS DE SOUZA**

Presidente do CMDCA em Ex

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:** 1F60D508

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº250/2024-GAB/PREFEITO

### Portaria nº250/2024-GAB/PREFEITO

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de composição de uma equipe de transição;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade administrativa, fiscal, financeira e de políticas públicas municipais, bem como a transparência nas informações da administração pública,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de transição como forma de demonstrar a lisura e transparência da atual administração, sendo esta composta dos seguintes membros:

Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias- Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Girleane Carla Dantas Assis Raposo- Secretária de Finanças, da Tributação e do Planejamento

Edgar Eraldo dos Santos- Controlador Geral do Município

Angélica Macêdo de Sena-Procuradora Administrativa

Maria de Fátima de Medeiros-Contadora

Parágrafo único: Fica a Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:FE2858A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 251/2024 – GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 251/2024 – GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **ELENICE MARCOLINO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de matrícula nº 1005383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 11 de novembro de 2024.

Parelhas, 14 de novembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:09C39931**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **CLEYDSON MARLLON TEIXEIRA ARAÚJO**, CPF: **708.162.924-50** e RG: **003538567**, que ocupava o cargo em comissão, de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:21897243**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a senhora **CELIA MARIA DE LIMA**, Matrícula: 050, inscrita sob CPF nº 032.933.024.16, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, na Secretaria de Municipal de Saúde, o gozo de sua **LICENÇA PRÊMIO** no período de 01 de novembro de 2024 até 30 de janeiro 2025.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 14 de novembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:AC920C1C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 896/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 896/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de novembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:6BB7FED7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**076 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 853 DE 14 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 853, DE 14 DE novembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de novembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 257 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 275 12.365.0026.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**D142BA96

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 010 -**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 010 -**  
**CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2024**

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

**CREENCIADAS:**

**Fernanda Raquel Prado Barros, CPF Nº 044.259.143-84,** para o item 607.

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR**

Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 106/2024

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da Comissão de Contratação  
Portaria nº 106/2024

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**629C5AAE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 043/2024 – PE/FMAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 043/2024 – PE/FMAS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

O Município de Portalegre, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 29 de novembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de insumos para confecção de fraldas infantis e geriátricas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.novobbmnet.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de novembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2024.

-

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**3C2A7D07

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024 –**  
**CE/SEMSAB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024 –**  
**CE/SEMSAB**

O Município de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 03 de dezembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024, tipo Menor preço global, para Contratação de Empresa

especializada para a implementação do Centro de Raio X no município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **03 de dezembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Agente de Contratação

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**F1E09E77

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

#### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento para contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Portalegre/RN.

#### CREENCIADAS:

**ITALO RAFAEL DE HOLANDA FREITAS, CNPJ nº 34.980.600/0001-85**

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM MOTOR A DIESEL	200 h	RS 125,00	RS 25.000,00
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	RS 137,50	RS 27.500,00

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**5A3569F3

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024 – PE/SEMINF

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024 – PE/SEMINF LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre e Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 14h00min do dia 03 de dezembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para a eventual Contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **03 de dezembro de 2024, às 14h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**D9B175CD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição Nº 3410, página 127, do dia 07/11/2024:

Onde se Lê: DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 16.826.043/0002-41, com valor total de R\$ 6.973,18; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 34.698.454/0001-08, com valor total de R\$ 3.881,50.

Leia-se: DENTALMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 16.826.043/0002-41, com valor total de R\$ 6.193,18; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 34.698.454/0001-08, com valor total de R\$ 5.261,50.

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**8F7E0C62

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO "PADRE NUNES" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 31.373.809/0001-92, com valor total de R\$ 18.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 13/11/2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3A911A88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO "PADRE NUNES" PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES-RN NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 13/11/2024.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DBAA4E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 171101/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 171101/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** IZABEL CRISTINA DE ALENCAR REGIS

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 17/11/2024 até 17/11/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 171101/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 171101/2022**.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:
<b>Função:</b>	04	Administração
<b>SubFunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
<b>Ação:</b>	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:
<b>Natureza Despesa:</b>	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
<b>SubElemento:</b>	33903614	Locação de Imóveis
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Marcador:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 17.11.2023 até 17.11.2024, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 14 de novembro de 2024

**ASSINANTES:**  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**IZABEL CRISTINA DE ALENCAR REGIS - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C68D978F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO ADM: Nº 22100034**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 034/2024**  
**Processo Adm: Nº 22100034**

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SMDSF – SEGUINDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 506/2023

Empresas vencedoras valor total: R\$ 96.300,00(noventa e seis mil e trezentos reais):MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA(53671460000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 14 de novembro de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D471C5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 584/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 584/2024** Riacho de Santana/RN, 14 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7D6BB770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 585/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 585/2024** Riacho de Santana/RN, 14 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D727F6D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 058/2023**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 058/2023, com a pessoa jurídica **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, com sede a Av. Francisca Moura, 548, Centro, João Pessoa/PB - CEP 58013-441, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, tendo como representante o Sr. **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 553.599 SSP/PB, e inscrito (a) no CPF/MF n.º 206.448.414-00, para fins de prorrogação da vigência contratual, que vigorará a partir do dia 14 de novembro de 2024 até o dia 14 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Riachuelo/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 14 de novembro de 2024.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**CFDCD8E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1.080/2024**

**DECRETO N.º 1.080/2024**

Dispõe sobre a transferência do Feriado Nacional de 20 de novembro (Consciência Negra) para o dia 18 de novembro de 2024 e dá outras providências.

**JOÃO BASÍLIO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional do dia 15 de novembro (Proclamação da República) que neste ano recai numa sexta-feira; **CONSIDERANDO** que o dia 19 de novembro (terça-feira) é Feriado Municipal em comemoração ao Sagrado Coração de Jesus (Padroeiro do Município de Riachuelo/RN); **CONSIDERANDO** o Feriado Nacional do dia 20 de novembro (Consciência Negra) que neste ano recai numa quarta-feira;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 18 de Novembro (segunda-feira), o feriado nacional do 20 de Novembro (quarta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, .

**Art. 2º** Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**1AD65EBC

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE RIACHUELO**  
**PORTARIA Nº 012/2024**

**PORTARIA Nº 012/2024**

Concede Diárias a servidora do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto nº 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **duas e meia diárias**, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a **Brasília/DF**, nos dias **17, 18 e 19 de novembro de 2024**, a servidora:

NOME SERVIDOR	DO	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA CANDIDO MEDEIROS	KÉSIA DE	DIRETORA PRESIDENTE IPR	052.620.234-36	RS 1.250,00

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 14 de novembro de 2024.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Riachuelo/RN

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Francisco Thiago Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**F00DEBDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 059/2024. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos; Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador JD MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 51.443.985/0001-60, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
064	RS 9.761,51

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**628C24A9

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 060/2024. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: PANIFICADORA SOBERANA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-10, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
349	RS 3.485,39
348	RS 717,40

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**53483342

**CHEFIA DE GABINETE**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 061/2023. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que faz fornecimento de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN”.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. III, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento do material de expediente, causando danos na execução das atividades administrativas diárias dos órgãos da administração pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador D. F. DE S. SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
9584	RS 2.384,00
9618	RS 1.494,12

Palácio Francisco Germano Filho, em 13 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**8FFD4876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21-0002.**

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000 no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o de outro lado, o Senhor Raimundo Moreira Magalhães, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.447.854-68, residente a Rua Cazuza Melo, 640, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN **OBJETO:** A rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 2024.03.21-0002, referente à locação de espaço físico para a realização de aulas de hidroginástica com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Grupo de mulheres e de Gestantes do CRAS, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21. Base Legal: art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Rodolfo Fernandes/RN, 11 de outubro de 2024. CONTRATANTE: FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Pelo Contratado: RAIMUNDO MOREIRA MAGALHÃES - CPF/MF SOB O Nº 785.447.854-68.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DEA8BA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 2021.03.21-0001.**

Orgão: o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000 no final assinado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o de outro lado, o Senhor Raimundo Moreira Magalhães, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.447.854-68, residente a Rua Cazuza Melo, 640, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN. **OBJETO:** A rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 2024.03.21-0001, referente à Locação de espaço físico com uma piscina ampla e área coberta destinado a realização de aulas de hidroginástica com as gestantes atendidas na atenção básica e pacientes de reabilitação, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21. Base Legal: art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso II da Lei nº. 14.133/21. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. Rodolfo Fernandes/RN, 11 de outubro de 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES : CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: RAIMUNDO MOREIRA MAGALHÃES - CPF/MF SOB O Nº 785.447.854-68.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DD85D4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 PE/PMRF Nº  
0026/2023PE - CONTRATO: Nº 2024.01.23-0002**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, e a F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82. **OBJETO:** Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. **ADITIVO QUANTITATIVO** do contrato acima para os item 1 - Gasolina Comum, o quantitativo passa de 120.000 (Cento e vinte mil litros) para o valor de 150.000 (Cento e cinquenta mil litros); item 2 – Etanol, o quantitativo passa de 20.000 (Vinte mil litros) para o valor de 25.000 (Vinte e cinco mil litros); o que corresponde a um aumento de 25% na quantitativo de cada item. Vigência: 01/11/2024 a 31/12/2024 – BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 01/11/2024. SIGNATARIOS: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretaria de Saúde. Pelo Contratado: F. E. SILVA.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D1F1047B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1.029/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 1.029/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **HIARA RANY ARCANJO SILVA**, CPF: **090.\*\*\*\*-50**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**228AD1DE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1.030/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 1.030/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **AMANDA DE LIMA BARROS**, CPF: **018.\*\*\*\*-42**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**B362DD5F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1.027/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 1.027/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **DJANILSON SILVESTRE SILVA FILHO**, CPF: **052.\*\*\*-70**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado ao Gabinete Civil.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**44660C80

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1.028/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 1.028/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MAURICIO JÚNIOR FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF: **069.\*\*\*\*-79**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**60700524

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1.031/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 1.031/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de João Câmara/RN, com o objetivo de conduzir pacientes que serão submetidos a cirurgia no Hospital Regional de João Câmara/RN, com saída prevista às 06:00hs do dia 18-11-24, retornando da viagem às 15:00hs, do dia 19 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**64674737

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.032/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 1.032/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**C3E5FE04

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.033/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 1.033/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com o docente **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias nos dias 19 e 20/11/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**E4F3B6A9

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.034/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 1.034/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **4,5 (quatro diária e meia)**, no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fernando de Noronha/PE, com o objetivo de participar no período de 20 a 22 do corrente mês e ano, do II Fórum de Turismo de Fernando de Noronha (FTFN), na ocasião estará cumprindo agenda do Programa de Desenvolvimento Local – DEL Turismo, programa este trabalhado neste Município pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), com saída prevista para o dia 19 e retorno da viagem dia 23/11/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**EA253B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar a readequação dos serviços programados nas obras de revitalização dos canteiros centrais da Rua Lourenço da Rocha, Centro, no Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, bem como em conformidade com o Projeto de Readequação exarado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Departamento de Engenharia. VALOR: Com as supressões e/ou acréscimos à meta contratada, não há alteração no valor inicialmente contratado. BASE LEGAL: Art. 124, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permanecem inalteradas.

Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito /Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Sócio Gerente/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**07A73C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34. OBJETO: Autorizar a readequação dos serviços programados nas obras de revitalização dos canteiros centrais da Avenida Rio Branco, no Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024, bem como em conformidade com o Projeto de Radequação exarado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Departamento de Engenharia. VALOR: Com as supressões e/ou acréscimos à meta contratada, não há alteração no valor inicialmente contratado. BASE LEGAL: Art. 124, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permanecem inalteradas.

Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito /Pelo Contratante e Rafael Moreira Dantas/Sócio Gerente/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CB3CBE0E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar a readequação dos serviços programados nas obras de reparos e manutenções nas estruturas físicas, elétricas e hidráulicas no Prédio onde funcionará o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Município de Santa Cruz/RN, de acordo com a Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024, bem como em conformidade com o Projeto de Radequação exarado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Departamento de Engenharia. VALOR: Com as supressões e/ou acréscimos à meta contratada, não há alteração no valor inicialmente contratado. BASE LEGAL: Art. 124, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato celebrado permanecem inalteradas.

Santa Cruz/RN, em 11 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito /Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Sócio Gerente/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**45E0800A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2596/2024.

#### COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a execução de serviços de instalação e montagem de decoração

natalina no município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: [compras@santamaria.rn.gov.br](mailto:compras@santamaria.rn.gov.br), e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 20 de novembro às 14h00min.

Santa Maria, 14 de novembro 2024.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jucy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**2745371D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da Concorrência Eletrônica Nº 5/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação de quatro ruas com pavimento convencional e drenagem superficial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em favor da empresa **PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.642/0001-83, no valor total de R\$ 526.600,00 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 526.600,00 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais). CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**135B8A15

#### GABINETE DA PREFEITA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 330, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERAR A PORTARIA Nº 301, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 QUE INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE ENCERRAMENTO DA GESTÃO ATUAL E OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DOS ELEITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que foram realizadas eleições municipais no último dia 06 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização a transição de mandato, com o fito de dar ciência a gestão vindoura da situação atual dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, mantendo-se dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato da Chefe do Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

**CONSIDERANDO** que o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal dos seus entes jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a atual gestão, a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, bem como a gestão atual designa através desta portaria a indicação de seus representantes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, Colegiado que possuirá como finalidade coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e a gestão do Prefeito eleito nas eleições municipais realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composta pelos membros abaixo relacionados na qualidade de representantes da atual administração e indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º** A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, é assim constituída:

**I – Representantes da Atual Gestão:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes - Coordenadora.

Girelene Maria de Vasconcelos Leite – Planejamento, Finanças e Administração.

Juliana Saraiva dos Santos – Saúde.

Jane Kelly Soares da Silva – Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fábio Alves da Silva – Agricultura e Recursos Hídricos.

Wandson Bruno Costa – Obras e Urbanismo.

Andreia Karla de Medeiros Mendes – Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Macio do Vale de Macedo – Transportes.

José Serafim da Costa Neto – Procuradoria.

Zenilma Cavalcante de Souza - Controle de Interno

Marcos Cezar Cavalcante de Matos – Assessoria Contábil.

**II – Representantes do Prefeito Eleito:**

José Lenildo Teixeira Ferreira – Coordenador

André Pedroza Galvão - Planejamento, Finanças e Administração;

Magno Antonio Xavier da Silva - Planejamento, Finanças e Administração;

Miria Dayane Barbosa Mafra - Planejamento, Finanças e Administração;

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira - Planejamento, Finanças e Administração;

Alan Alex Nicacio de Souza – Contabilidade e Controle Interno;

Cátia Cristina Silveira Peixoto – Educação;

Leonardo de Assunção- Assistência Social;

Aise Taliana da Cunha Ferreira - Saúde;

Mônica Maria Damasceno Araújo – Saúde;

Isabelly Cadó Trindade – Assistência Social;

Paulo Segundo e Silva – Agricultura;

Magnos José dos Santos – Obras e Transportes.

Thiago Cortez Meira de Medeiros – Jurídico.

**Art. 4º** As atividades prestadas pelos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

**Art. 5º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição ocorrerão, preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 14 de Novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

**Código Identificador:**25FB5E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0239/2024/PMSS/CD/ADM DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0239/2024/PMSS/CD/ADM de 13 de novembro de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a cidade de Cruzeta – RN, nos dias 14, 18, 19 e 20 de novembro de 2024, com a finalidade de acompanhar os agricultores no beneficiamento do Algodão Agroecológico referente ao Programa Agro Sertão. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao referido programa que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0239/2024/PMSS/CD/ADM de 13 de novembro de 2024.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de quatro ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**1D439569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0240/2024/PMSS/CD/ADM DE 14 DE  
NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0240/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de novembro de 2024.**

**A SECRETÁRIA DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para realizar viagem à Brasília – DF, no período de 18 a 19 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO NOVOS GESTORES 2025-2028, evento realizado pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e que visa promover uma gestão eficiente por parte dos novos governantes eleitos, compartilhando conhecimentos por meio de intercâmbio de informações e experiências. Nesta oportunidade, serão apresentados técnicas e exemplos de boas práticas de governança municipal, possibilitando o desenvolvimento dos municípios e uma melhor prestação de serviços à população, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0240/2024/PMSS/CD/ ADM de 14 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**

Secretária de Governo

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:59218F1A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0241/2024/PMSS/CD/ADM DE 14 DE  
NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0241/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de novembro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, para realizar viagem à Brasília – DF, no período de 18 a 19 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO NOVOS GESTORES 2025-2028, evento realizado pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e que visa promover uma gestão eficiente por parte dos novos governantes eleitos, compartilhando conhecimentos por meio de intercâmbio de informações e experiências. Nesta oportunidade serão apresentados técnicas e exemplos de boas práticas de governança municipal, possibilitando o desenvolvimento dos municípios e uma melhor prestação de serviços à população, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0241/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:AE75ABBB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0272/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0272/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Publica resultado provisório da habilitação analisado pela equipe técnica, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Santana do Seridó/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar resultado provisório da habilitação documental referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para recurso, exclusivamente pelo e-mail [espaocultura2021@gmail.com](mailto:espaocultura2021@gmail.com), preenchido a segunda página do anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 001/2024 – PMSS/SEMEC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONADOS**

NOME	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Beatriz silva de Medeiros	(RE)INVENTE e Reaproveitamento Expressão Cultural	Artesanato e Economia criativa	Habilitado	80
Guilherme Mendes Pereira de Medeiros	Virtude	Música	Habilitado	85
Joelmir Antônio de Oliveira	Feira Mix: Valorização da Economia Criativa e Cultura Local	Artesanato e Economia criativa	Suplente	60
José Carlos Pereira da Cruz	Santana do Seridó: História viva	Audiovisual/Pesquisa Cultural	Habilitado	80
Josilene dos Santos Faria Oliveira	Durabilidade	Artesanato	Habilitado	90
Kahdynn Mendes de Melo	CULTIVAR – Mentoria para Artesãs e Criativos	Artesanato e Economia criativa	Habilitado	85
Maria de Fátima Azevedo Cruz	Vozes da Música Santanense	Audiovisual/Música/Pesquisa Cultural	Habilitado	85
Nábia Cátucia Medeiros de Azevedo Italiano	Artesanato em Movimento	Artesanato	Habilitado	83
Oscar José de Medeiros	Oficina de desenho/Oscar artes	Artesanato	Habilitado	85
Rafaela Roque Batista Cabral	Mães e filhas unindo laços	Artesanato	Habilitado	80
Thyciano Ameida dos Santos Farias	Raiz	Audiovisual	Habilitado	85

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:17C4D666**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0242/2024/PMSS/CD/ADM DE 14 DE  
NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 0242/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de novembro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Sr.<sup>a</sup> **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, 02 (duas) diárias, em decorrência de sua viagem à Brasília – DF, no período de 18 a 19 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do SEMINÁRIO NOVOS GESTORES 2025-2028, evento realizado pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e que visa promover uma gestão eficiente por parte dos novos governantes eleitos, compartilhando conhecimentos por meio de intercâmbio de informações e experiências. Nesta oportunidade serão apresentados técnicas e exemplos de boas práticas de governança municipal, possibilitando o desenvolvimento dos municípios e uma melhor prestação de serviços à população, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0242/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento as diárias conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**1EF8CA9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2023, PROCESSO  
ADM Nº 2023.07.0226**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SUGUROS SURA S.A inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 33.065.699/0001-27 com endereço à Avenida das Nações Unidas 12995 4º andar brooklin São Paulo/SP. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 3.<sup>a</sup> do Contrato Administrativo aduzido mediante aditivo de quantitativo nos limites permitidos por esta Lei na ordem de 10,9921%, o que corresponde ao valor de R\$ 1.605,66 (um mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), para um período de 12 meses; FUNDAMENTO: Artigo 124 I “B” da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e SUGUROS SURA S.A – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14/11/2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**C878F406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
\* PORTARIA DE DIARIAS Nº 442/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, para participar da Jornada De Oncologia Do Seridó 2024, a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2024.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de outubro de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4278CEE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 465/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente para procedimento de internação hospitalar, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3B5A61B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 466/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7FB60F21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 467/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2024.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1089B981

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 468/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2024.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3963EA08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 469/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2024.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2846BF3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 470/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO (Secretária-Adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2024.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CF269653

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 471/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6D65C671

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 472/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**32A1F6EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 473/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**37D200B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 474/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**58CCE4F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 475/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**202AF7B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 476/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**DFED47C1

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 008/2024 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO\***

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2024 que teve como objeto o registro de preços para aquisição gradativa de material de expediente para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi/RN, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: 1) MARIA DO SOCORRO BATISTA, inscrita sob o CNPJ nº 15.034.830/0001-07, no valor de R\$ 10.963,70 (dez mil, novecentos e sessenta e três e setenta centavos); 2) CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES, inscrita sob o CNPJ nº 52.487.908/0001-75, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); 3) HC DISTRIBUIDORA, inscrita sob CNPJ nº 35.044.590/0001-39, no valor de R\$ 3.224,00 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais); 4) LAGUNA ESPORTE, inscrita sob CNPJ nº 52.307.066/0001-22, no valor de R\$ 34.593,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos); e 5) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.210.207/0001-19, no valor de R\$ 618.516,80 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Ficam as empresas vencedoras intimadas para, no prazo estipulado no item 12.1.3 do Edital do Processo MSJS/RN nº 106/2024, assinar o Termo Contratual e Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de novembro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO**  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção na data de adjudicação e homologação.

**Publicado por:**  
 Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:21C0769E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – PP24/2022**

CONTRATADO	OBJETO
RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.675.681/0001-93.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 14 de novembro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
 Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
 Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:9A683777**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL SIMPLIFICADO**  
**PREMIAÇÃO 004/2024 – LEI ALDIR BLANC 2 - MUNICIPIO**  
**DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

**CATEGORIA: AUDIOVISUAL**

ORDEM	NOME PROPONENTE	DO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Jéssica Milena Alves da Silva		705.XXX.734-XX	60	CLASSIFICADA

São José de Mipibu/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO**  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
 Williany da Silva  
**Código Identificador:35EF3F32**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/ 2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/ 2024**  
**Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº099/2024**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 com início no dia 30 de outubro de 2024 que tem por objeto **Aquisição de material de construção (laminado, compensado, madeirite, pré-moldado e pedra paralelepípedo) destinado a atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN**, em favor das empresas relacionadas a seguir: **NUNES CONSTRUÇÕES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EM GERAL** - CNPJ: 32.357.458/0001-99, saiu vencedora nos lotes: 01 - R\$ 501.228,00, lote 02 - R\$ 286.372,80, lote 03 - R\$ 91.465,50, lote 04 - R\$ 400.896,00, lote 05 - R\$ 63.341,00, lote 06 - R\$ 481.400,00, lote 07 - R\$ 248.400,00, lote 08 - R\$ 96.120,00, lote 09 - R\$ 120.320,00, lote 10 - R\$ 4.750,00, lote 11 - R\$ 7.360,00, lote 12 - R\$ 244.400,00, lote 13 - R\$ 23.500,00, e lote 14 - R\$ 10.790,00, As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 14 de novembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geovana do Nascimento Soares Silva  
**Código Identificador:FE25111E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

**CONTRATADA:** G S DE PONTES NELO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.476.450/0001-59.

**OBJETO:** Extinção do “Contrato de Prestação de Serviços” originário do processo de Licitação – Dispensa de Licitação nº 003/2024, instaurada objetivando a contratação dos serviços de assessoria técnicas especializadas no apoio operacional, recursos humanos e administrativo no âmbito da proteção social básica da assistência social, do Município de São José do Campestre/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 137, inciso VIII; e artigo 138, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, em 14 de novembro de 2024.

ASSINATURA: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:EB7BFABE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL  
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 -  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS  
COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –  
SALDO REMANESCENTE**

A Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN torna público o RESULTADO PARCIAL do edital de chamamento público Nº 05/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL do edital de chamamento público Nº 05/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

Aos 13 de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Getúlio Vargas, Centro, São José do Campestre, os presentes se achavam em reunião para análise da documentação de habilitação e de mérito de cultural, atendendo aos critérios documentais e avaliação dos inscritos para a SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). Foram analisados 9 (nove) inscrições, resultando em 3(três) inscrições/proponentes habilitados e 6 ( seis inabilitados. Conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Luanderson Cardoso Pereira	Habilitado	39,63
Rita de Cassia Firmino	Habilitado	39,06
Risomir Quirino da Silva	Habilitado	39,06
Isaac Fernandes de Lima	Inabilitado	33,73
Analaia Bernardo Chagas de Lima	Inabilitado	32,0
Associação Cultural Luar Sereno	Inabilitado	31,36
Josilene Domingos	Inabilitado	29,9
Clodomir Leopoldo de Melo Filho	Inabilitado	28,6
Maria da Conceição Ferreira da Costa	Inabilitado	11,36

Esse é o resultado PARCIAL do edital nº 05/2024 - edital de premiação para agentes culturais. O período de recurso deve ser apresentado no período de 3 dias úteis a partir da data de publicação, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 13 de novembro de 2024.

**RUTHY KAROLLYNE L. DA B. LIMA**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:9156AE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL  
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL CONFORME  
INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/22 – SALDO REMANESCENTE**

A Secretaria Municipal de Cultura de São José do Campestre/RN torna público o RESULTADO PARCIAL do edital de chamamento público Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 – SALDO REMANESCENTE.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL do edital de chamamento público Nº 04/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI

COMPLEMENTAR 195/22 – PAULO GUSTAVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

Aos 13 de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Getúlio Vargas, Centro, São José do Campestre, os presentes se achavam em reunião para análise da documentação de habilitação e de mérito de cultural, atendendo aos critérios documentais e avaliação dos inscritos para a SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – SALDO REMANESCENTE. Foram analisados 2 (duas) inscrições, resultando em um proponente habilitado e outro, inabilitado, conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

PROPONENTE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Italo Matheus Enedino de Assis	Habilitado	78,9
João Vitor dos Santos Nascimento	Inabilitado	69,6

Esse é o resultado PARCIAL do edital nº 04/2024 – audiovisual – Saldo Remanescente. O período de recurso deve ser apresentado no período de 3 dias úteis a partir da data de publicação, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 13 de novembro de 2024.

**RUTHY KAROLLYNE L. DA B. LIMA**  
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:2555043E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 089/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33;  
OBJETO: aquisição gradativa de material esportivo; VALOR GLOBAL: R\$ 123.511,90 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:96CAD4BE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DO SERIDÓ/RN  
PORTARIA 006/2024, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento e alimentação do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	18 de Novembro de 2024	492,69	246,34

R\$ 246,34

100%

50%

35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de Novembro de 2024, com o objetivo de participar da Nova Sistemática de Análise de Atos de Pessoal no Auditório do TCE RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 14 de Novembro de 2024.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente

Portaria 050/2024

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne

**Código Identificador:**51597902

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA 007/2024, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora Administrativa/Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	18 de Novembro de 2024	328,46	164,23

R\$ 164,23

100%

50%

35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de Novembro de 2024, com o objetivo de participar da Nova Sistemática de Análise de Atos de Pessoal no Auditório do TCE RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 14 de Novembro de 2024.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente

Portaria 050/2024

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne

**Código Identificador:**D2818F57

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PORTARIA 008/2024, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	18 de Novembro de 2024	492,69	246,34

**TOTAL RS 246,34**

100%

50%

35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de Novembro de 2024, com o objetivo de participar da Nova Sistemática de Análise de Atos de Pessoal no Auditório do TCE RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 14 de Novembro de 2024.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente

Portaria 050/2024

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne

**Código Identificador:**77A20206

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Contratação Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **22 de novembro de 2024, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**, visando a contratação de empresa especializada em eventos para crianças. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04,

Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**

Operador de Contratação Direta

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva  
Código Identificador:30AC78F3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 040/2024**

*Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº \*\*\*.241.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no evento **Nova Sistemática de Análise de Atos de Pessoal**, a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, viagem está programada para o dia 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de novembro de 2024.

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**

Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
Código Identificador:C44B2E42

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 041/2024**

*Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), CPF nº \*\*\*.397.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no evento **Nova**

**Sistemática de Análise de Atos de Pessoal**, a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, viagem está programada para o dia 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de novembro de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
Código Identificador:8F0AA8AB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 042/2024**

*Concessão de diária ao Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA** (Controlador Interno), CPF nº \*\*\*.174.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 2207333-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no evento **Nova Sistemática de Análise de Atos de Pessoal**, a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, viagem está programada para o dia 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de novembro de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
Código Identificador:1FAB3F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
PORTARIA Nº 164/2024**

Dispõe sobre a Criação de Comissão Municipal de Seleção da Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura de São Paulo do Potengi, senhor José Alves Júnior, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se criar uma Comissão Municipal de Seleção da Lei Paulo Gustavo no município de São Paulo do Potengi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, mediante indicação desta Secretaria, 03 (três) membros, para compor a Comissão Municipal de Seleção dos editais 02/2024, fomento ao Audiovisual da Lei Paulo Gustavo, nesta municipalidade, segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

**COMISSÃO:**

- I – José Edgar Lima dos Santos - CPF: \*\*\*.974.654-\*\*  
 II – Marcos Antônio da Silva - CPF: \*\*\*.937.404-\*\*  
 III – Camilo Henrique Dantas Soares - CPF: \*\*\*.602.394-\*\*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALVES JUNIOR**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
 Portaria 110/2023

**Publicado por:**  
 Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**D2F4A174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 02, de 14 de novembro de 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de custear deslocamento e segurança alimentar na participação em evento da Nova Sistemática de Análise de Atos de Pessoal e demais aperfeiçoamentos de interesse da Administração Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **Manoel Francisco Silva de Carvalho**, servidor público municipal na condição de Diretor Executivo do respectivo Instituto supracitado, inscrito no CPF sob o nº 566.452.874-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 (uma) diária à Natal, Capital do Rio Grande do Norte, dia 18/11 do corrente ano, com fundamento no Decreto Municipal nº 08/2017, para participação em evento promovido pelo TCE/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não alegue qualquer ignorância. CUMpra-SE, dentro das formalidades legais.

São Tomé/RN, 14 de novembro de 2024.

**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9109F7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade

de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/ME: 39.892.379/0001-82, com sede na RUA VICE PREFEITO JOÃO LOURENÇO DE MORAIS, 32, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN – CEP: 59.250-000 Representado(a) por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Novembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – 04.001  
 AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 15/11/2024, e terá sua vigência até 15/11/2025

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

Gabinete do Prefeito

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 14 de Novembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

KJR Comércio e Locação EIRELI

CNPJ Nº 39.892.378/0001-82

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

CPF Nº \*\*\*.859.224-\*\*

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4E2F8A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 318/2024-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa **AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para tratar de assuntos do Município, no dia 13 de novembro, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EF8F037C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 331/2024 - SMS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

### **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE MARQUISES EM UNIDADES DE SAÚDE E FABRICAÇÃO DE 02 (DOIS) PILARES PARA SUSTENTAÇÃO DA MARQUISE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de novembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D49D05A7

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** MACIEL MOURA DE AZEVÊDO, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado na Rua Emidio Pereira de Lima, nº 23, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, 59340-000, cadastrado no CPF nº 099.XXX.XXX-82, Identidade nº. 2.XXX.XX3 ITEP/RN.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de pintor nos prédios públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando auxiliar na estruturação dos imóveis, transformando superfícies brutas em ambientes agradáveis e bem acabados para os servidores públicos e os usuários usufruírem dos espaços.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 100,00 (Cem reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência do presente contrato tem início a partir de 18 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURA:** 14 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EE7C5F56

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31.2024.DISP.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **CAPITAR SERVIÇOS LTDA**, referente à contratação de empresa para serviços de locação de ambulância de suporte básico tipo B. RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 14 de Novembro de 2024

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wérica Talita de Oliveira Dantas

**Código Identificador:**8931205B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20240057**

CONTRATO Nº.....: 20240057  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31.2024.DISP  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
CONTRATADA(O).....: CAPITAR SERVIÇOS LTDA  
OBJETO.....: contratação de empresa para serviços de locação de ambulância de suporte básico tipo B  
FUNDAMENTAÇÃO.....: ART.75 INCISO II DA LEI 14.133/21  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0601.103010002.2.030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2024

**Publicado por:**

Wérica Talita de Oliveira Dantas

**Código Identificador:**E25E0308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICOS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA EM CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/ RN (CENTRO E CARNAÚBA).

**QUANTIDADE:**

01-MANGUEIRA DE LED 10MM 02 FIOS, 24 LEDS 220V, **BRANCO QUENTE. 700 Metros.**

02-MANGUEIRA DE LED 10MM 02 FIOS, 24 LEDS 220V, **BRANCO FRIO. 300 Metros.**

03-MANGUEIRA DE LED 10MM 02 FIOS, 24 LEDS 220V, **AZUL. 200 Metros.**

04-MANGUEIRA DE LED 10MM 02 FIOS, 24 LEDS 220V, **VERMELHO, 200 Metros.**

05-LED DECORATIVO PISCA-PISCA COM 100 LAMPADAS, **200 Unidades.**

06-LED DECORATIVO CASCATA COM 400 LAMPADAS 10M, **20 Unidades.**

07-ABRAÇADEIRA DE NYLON, 200X 3,6 MM BRANCA, EMABALAGEM COM 50 UND. PCT, **20 Unidades.**

08-PREGO AÇO POLIDO 15X18 C/ CABEÇA. **15 kg.**

09-CABO TORCIDO 2X2,5MM, **400 Metros.**

10-CABO PP 2X2,5 MM 300/500V, **500 Metros.**

11-DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, **15 Unidades.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 20/11/2024.

Senador Georgino Avelino, 14 de novembro de 2024.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**3FBE2AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de quatro pneus para o Veículo modelo Fiat Toro, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino.

**QUANTIDADE:**

01- Pneus ARO 17 225/6517 para Veículo Fiat Toro. **04 Unidades.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cplsgravelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgravelinolicitacoes2020@gmail.com), em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
  - Valor unitário, total e por extenso;
  - Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - Data de emissão;
  - Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
  - Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.
- CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 20/11/2024.

Senador Georgino Avelino, 14 de novembro de 2024.

#### **GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**4078D2C0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230126**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária municipal de saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e SYSDELTA EIRELI, inscrito no CNPJ 28.976.809/0001-72, com sede na RU DR PEDRO VELHO 198, CENTRO, Nova Cruz-RN, CEP 59215-000, representada por GILIARD FAUSTINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Novembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Novembro de 2024

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

#### **SYSDELTA EIRELI**

CNPJ 28.976.809/0001-72

Contratado

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**E8C13F9A

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1078/2024**

LEI Nº 1078 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 1.729.553,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no valor de R\$ 1.729.553,00 (um milhão setecentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	1070	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	15400000	RS
		1.729.553,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>		<b>1.729.553,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, os termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	2141	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Professores – Contratação Temporária
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado
		Fonte de Recurso
		15401070
		RS
		339.553,00
<b>Valor do Crédito Anulação (RS)</b>		<b>339.553,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	2142	Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental – Professores – Efetivos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		Fonte de Recurso
		15401070
		RS
		1.000.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais
		Fonte de Recurso
		15401070
		RS
		260.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (RS)</b>		<b>1.260.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	2147	Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil/Pré-Escola – Professores – Efetivos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais
		Fonte de Recurso
		15401070
		RS
		130.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (RS)</b>		<b>130.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulados (RS)</b>		<b>1.729.553,00</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**87EE2298

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EDITAL 0013/2024 - CONCURSO CULINARIO DO PRODUTO  
CAJU, SERRA DO MEL/RN - REGULAMENTO GERAL**

**EDITAL 0013/2024 - CONCURSO CULINARIO DO PRODUTO  
CAJU, SERRA DO MEL/RN  
REGULAMENTO GERAL  
DO OBJETO**

1.1.1. O "Concurso Culinario /RN" e uma iniciativa da Prefeitura de Serra do Mel, organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Educação e Cultura, com o objetivo de identificar, promover e valorizar a identidade gastronomica de Serra do mel, reconhecidos como aqueles que mantem viva a tradição e a

identidade gastronomica local. O concurso tem o condão de resgatar as receitas e pratos típicos da culinaria tradicional da fruta tradicional do nosso municipio, o caju, por vezes sem o merecido destaque devido ao transcurso do tempo e perda das tradições familiares, de modo a fomentar a cadeia de produtores locais, ampliar o nosso rico catalogo de sabores do caju e promover a valorização da nossa história, com vistas a fortalecer a rota do turismo gastronomico do municipio de Serra do Mel/RN.

O Concurso Gastronômico sera realizado concomitantemente as festividades da **FESTA DO CAJU**, com vistas a promover e fomentar a nossa gastronomia típica do caju, valorizar o patrimonio historico-cultural, explorar e expandir o potencial de atração turistica do municipio .

O descumprimento, por parte dos participantes, a qualquer das normas, condições e prazos, resultara na imediata desclassificação em qualquer fase do CONCURSO.

**OBJETIVO**

Selecionar e premiar conservadores da culinaria tradicional Caju, que desenvolvam a pratica culinaria e sejam referencia na transmissao e perpetuacao da identidade gastronomica local, com vistas a alcançar os seguintes objetivos:

Identificar e prestigiar cidadaos que possuam dotes e praticas culinarias criados e/ou desenvolvidos por meio dos costumes, da historia, da cultura e das tradições vivenciadas ao longo da historia do municipio;

Identificar e salvaguardar saberes, celebrações ou formas de expressao culinarias que guardem referenda com a identidade, a historia de colonização, a influencia provinda dos imigrantes e com a memória da população;

Contribuir para a manutenção das tradições gastronomicas, transmissao e

**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e desenvolvimento  
Econômico.**

perpetuação dos bens imateriais de Serra do Mel;

Promover o resgate historico da culinaria típica e da gastronomia local, com vistas

a fomentar a cadeia produtiva do turismo gastronomico, responsavel pela geração de novas fontes de emprego e renda.

**DA INSCRIÇÃO**

A participação dos interessados(a) no "**Concurso Culinario de Serra do Mel/RN**", sera gratuito e esta disponivel do dia 12 à 22 de N o v e m b r o de 2024, com horario de 08:00 às 12:00h, condicionada ao atendimento dos seguintes criterios:

A inscrição, de carater individual, sera efetuada pelo candidato mediante o preenchimento da ficha de inscrição, e será feita na sede da Secretaria de Agricultura Pecuaria e desenvolvimento economica, com a documentação em mãos,

Deverao ser fornecidos no ato da inscriç;ao, os Dados Pessoais do concorrente, necessarios para a efetiva Participação.

3.2 Ser pessoa física que desenvolva a pratica culinaria a base do caju e seja referencia na transmissao e perpetuação da identidade gastronomica local, em convergencia com processo historico e cultural , tais como:

guardioes dos pratos típicos e das artes culinarias, herdeiros e mantenedores da tradição e dos saberes da gastronomia trazida e/ou desenvolvida pelos participantes do concurso culinario da Serra do Mel;

produtores de comidas típicas do caju e consagrados pela tradição ou da nova geração;

produtoras de receitas locais tradicionais de caju;

descendentes e/ou familiares que possuam dotes culinarios a base do pendunculo e/ou desenvolvam trabalhos gastronomicos adquiridos por meio da tradição cultural e da manutenção dos costumes familiares, sobrepondo-se ao desenvolvimento historico da cidade;

cozinheiros(as), culinarias, confeiteiros ou outras categorias profissionais ou amadoras que, pela convivencia com a culinaria local, mantem viva a memoria e a tradição culinaria de Serra do Mel, garantindo a ancestralidade e a identidade gastronomica da cidade;

mestras e mestres das artes culinarias do pendunculo, herdeiros dos saberes populares de longa tradição nas suas comunidades.

**E vedada a inscrição de:**

**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico.**

publico ou pessoas do municipio que nao conheça a culinaria a base das fibras do caju.

**DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

As propostas inscritas no CONCURSO passarão por 02 (duas) etapas de seleção e

juízo, a saber:

4.1.1 **ETAPA 01:** modalidade habilitação realizado pela Secretaria de Agricultura;

4.1.2. **ETAPA 02:** modalidade degustação, avaliação sensorial do prato e premiação, de caráter classificatório.

A **ETAPA 01, modalidade HABILITAÇÃO**, tem como finalidade promover a análise de toda a documentação, com vistas a conferir se o processo de inscrição dos(a) candidatos(a) esta de acordo com a fase de habilitação, sendo indispensável a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

Ficha de inscrição (Anexo I)•;

documento de identidade (RG ou outro documento legal com foto);

CPF;

comprovante de endereço recente;

Os documentos serão submetidos a apreciação no momento da inscrição do candidato.

Somente serão consideradas habilitados as inscrições que apresentarem os documentos exigidos em total conformidade com o disposto neste regulamento.

Serão consideradas inabilitadas as propostas que:

Apresentarem a documentação obrigatória em desconformidade ao exigido pelo presente regulamento;

Apresentarem a documentação danificada ou ilegível;

Os(as) candidatos(a) que se enquadrem nos impedimentos estabelecidos no item 3.3;

As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido pelo presente Regimento ou com algum documento obrigatório incompleto;

Será facultado inscrição em mais de uma categoria deste CONCURSO.

**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico.**

A lista de candidatos(a) habilitados será divulgada no dia 24 de novembro na secretaria de Agricultura e secretaria de Educação, de Serra do Mel.

Para que o candidato(a) seja aprovado(a) para a ETAPA 02 será necessário cumprir com todos os critérios estabelecidos no 4.2 deste ato e os critérios acima especificados.

**Na ETAPA 02, MODALIDADE DEGUSTAÇÃO E AVALIAÇÃO SENSORIAL DO**

**'PRATO**, os(a) candidatos(a) classificados apresentarão o prato a Comissão Técnica para degustação e análise sensorial da receita culinária.

A data para apresentação e degustação dos pratos selecionados para esta etapa será dia **29 de Novembro de 2024 dentro da programação da FESTA DO CAJU.**

A ordem de apresentação será determinada conforme a ordem de inscrições para cada categoria;

Quanto aos custos para elaboração, preparação, ingredientes, transporte, hem como utensílios, embalagens e locomoção são de sua exclusiva responsabilidade

A Comissão Julgadora e Técnica responsável pela avaliação, atribuirá pontuação ao prato apresentado, conforme critério abaixo elencados:

aroma

sabor

**C) aparência**

d) textura/consistência.

Será constituída uma nota única de cada membro da Comissão para cada critério avaliado.

**- DA FASE ELIMINATORIA E FINAL**

A nota final de cada candidata(a) será constituída pelo somatório das notas atribuídas pelos membros da Comissão Técnica nas etapas final (etapa II).

Na hipótese de igualdade na pontuação final dos candidatos(a), serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior pontuação no critério "sabor";

maior pontuação no critério "aparência".

**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico.**

Permanecendo empate entre os candidatos(a), será realizado voto de mineira pela Comissão Avaliadora.

A divulgação do somatório final das notas atribuídas pela Comissão Técnica será realizada imediatamente após o concurso dentro do programa.

A homologação e o resultado final do Concurso será proclamado pelo Secretaria Municipal de Agricultura e Educação Cultural e Turismo, registrando-se em público e publicado em portal da Prefeitura.

**- DA PREMIAÇÃO**

Serão premiadas as 02 (duas) receitas mais bem pontuadas no somatório final do Concurso por categoria, a saber:

**– Salgado baseado em fibra de dendê e caju;**

**– Doce baseado em fibra de dendê e caju**

Os candidatos (as) melhor pontuados por categoria, no resultado final, receberão a seguinte premiação:

Premiação em dinheiro no valor bruto de R\$1.000,00 (mil reais) para o 1º colocado dos salgados,

Premiação em dinheiro no valor bruto de R\$1.000,00 (mil reais) para o 1º colocado dos doces,

Premiação em dinheiro no valor bruto de R\$500,00 (reais) para o 2º colocado dos salgados,

Premiação em dinheiro no valor bruto de R\$500,00 (reais) para o 2º colocado dos doces respectivamente para cada ganhador do CONCURSO, a ser creditado em conta do responsável da inscrição.

O pagamento da premiação será creditado em conta do vencedor e de inteira responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico.**

Concursos	valor
Melhor Salgado	
1º Lugar Melhor Salgado	R\$ 1.000,00
2º Lugar	R\$ 500,00
Melhor Doce	
1º Lugar Melhor Doce	R\$ 1.000,00
2º Lugar	R\$ 500,00

**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico.**

: d) comenda emitido pelo Município de Serra do Mel /RN atestando ser o candidato(a) o vencedor(a) do concurso, em sua respectiva categoria.

**- DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão Organizadora poderá, fundamentadamente, desclassificar qualquer candidato(a) em qualquer fase do concurso, caso haja irregularidade de conduta, violação das especificações previstas no presente regulamento ou no instrumento editalício.

A qualquer tempo o presente regulamento podera ser alterado, no todo ou em parte, por motivos de interesse publico ou devido a outras circunstancias que impeçam a realizaição de qualquer fase ou etapa, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

A inscrição do candidato(a) sera gratuita, porem as custas para preparação dos pratos, insumos, embalagens, deslocamentos e estadas, sao de responsabilidade exclusiva do participante.

Mais esclarecimentos e informacoes podem ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Educação, localizado na sede da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

Com a assinatura do termo de inscrição, o candidato(a) atesta plena aceitacao e concordancia com os termos do presente regulamento.

Os casos nao esclarecidos ou omissos neste regulamento geral serao resolvidos pela Comissao Organizadora.

E parte integrante deste regulamento os seguintes anexos:

**Documentos indispensaveis para inscrição do candidato(a):**

Ficha de inscrição (Anexo I);

Documentos do representante;

Ficha Avaliativa;

**Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e desenvolvimento**  
**Econômico.**

Serra do Mel/RN, 12 de Novembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA ANDREA VICENTE**

Secretaria Municipal de Agricultura

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:7CABB36D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº**  
**1729/2024**

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo Nº **1729/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela inexigibilidade nº 1729/2024.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Walkyria Santos”, para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Caju” de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Walkyria Santos”, para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Caju” de Serra do Mel/RN.	SERV	RS 150.000,00	RS 150.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**

Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:AE92B460**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº**  
**1725/2024**

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo Nº **1725/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.154/0001-52, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela inexigibilidade nº 1725/2024.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “João Neto Pegadão”, para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Caju” de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “João Neto Pegadão”, para realização de show no dia 30 de novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Caju” de Serra do Mel/RN.	SERV	RS 30.000,00	RS 30.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**

Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:CDCAAAB1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº**  
**1727/2024**

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo Nº **1727/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela inexigibilidade nº 1727/2024.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Luan Forró Estilizado, Rai Saia Rodada e Zezo”, para realização de show “À Vontade” no dia 28 de novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Caju” de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Luan Forró Estilizado, Rai Saia Rodada e Zezo”, para realização de show “À Vontade” no dia 28 de novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Caju” de Serra do Mel/RN.	SERV	RS 700.000,00	RS 700.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**

Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:C737CEF5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 1730/2024**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 1730/2024. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa ECR PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.931.455/0001-00, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela inexigibilidade nº 1730/2024.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Bruno Martins”, para realização de show no dia 29 de novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Caju” de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Bruno Martins”, para realização de show no dia 29 de novembro de 2024, integrando a programação do evento “Festa do Caju” de Serra do Mel/RN.	SERV	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**4CEA76D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 1763/2024.**

**Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 1763/2024.**

**Objeto:** Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização da FESTA DO CAJÚ, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2024, às 11:h05m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão para recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta via e-mail, das empresas, JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04 e UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.095.040/0001-77, sendo que a empresa JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 13.999,00 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais)**. A empresa UALL ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 43.095.040/0001-77, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**. Como também houve o recebimento de documentação e proposta de forma presencial da empresa, LEÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.456.575/0001-77, nos apresentando sua proposta no valor de **R\$ 11.690,00 (onze mil seiscientos e noventa real)**. Portanto a empresa LEÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:

10.456.575/0001-77, se sagra ganhadora da dispensa 1763/2024, por apresentar o menor valor global proposto. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 14 de Novembro de 2024.

Leão Produções e Eventos LTDA  
**ALVANILSON MEDEIROS CARLOS**  
Sócio Representante

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Ag. de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**A78CC1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DOS EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB( LEI Nº 14.399/ 2022)**

**RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DOS EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB( LEI Nº 14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INFORMA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES** dos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB). Os projetos aptos irão para a fase de habilitação.

EDITAL CATEGORIA A	
ALISON MOURA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
RUAN REGINALDO BARBOSA SILVA	CLASSIFICADO(COTAS)
ELIABE MASSIMIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSÉ WILDO MENEZES JUNIOR	CLASSIFICADO
RAMIZZA MAYANE DE ALMEIDA DANTAS	CLASSIFICADO
DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(COTAS)
ANDRESA RAYANE MARQUES DE LIMA	CLASSIFICADO
MARIA VALDENIRA QUEIROZ	CLASSIFICADO
FAZENDA ESPERANÇA	CLASSIFICADO
EDILENE VITAL DE SOUZA	CLASSIFICADO
ANA CELIMARIA PEREIRA	CLASSIFICADO
JOSÉ DENNYS BARBOSA MARANHÃO	CLASSIFICADO
VALÉRIA MOURA SANTOS	DESCLASSIFICADO
JULIO CÉSAR COSTA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
FRANCISCA SILMARA PEREIRA COSTA	DESCLASSIFICADO
JOSEAN MEDEIROS MENEZES	DESCLASSIFICADO
JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
ELIVIA DANTAS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
VANEZIA VIANA XAVIER GOMES	DESCLASSIFICADO
EDITAL CATEGORIA B	
MARIA JOSÉ FEITOSA DE MENDONÇA	CLASSIFICADO
ROSIELLYTON HANNYSON DE OLIVEIRA FILGUEIRA	CLASSIFICADO
JOSÉ VARELA	CLASSIFICADO
LEILTON GALDINO DA SILVA	CLASSIFICADO
EDNA MORENO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
JOSÉ DENNYS BARBOSA MARANHÃO	DESCLASSIFICADO
EDITAL CATEGORIA C	
SONECA, O MENINO DORMINHOCO - GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA (Lançamento de obra inédita.)	CLASSIFICADO
O ALFABETO, A BRINCADEIRA DAS LETRINHAS - ANA CARLA DE AZEVEDO SILVA (Aquisição de livros e distribuição para escolas, bibliotecas e espaços de leitura)	CLASSIFICADO
SONHOS DE CRIANÇA E OUTROS POEMAS - DÉBORA ARIANE SIQUEIRA NUNES (Aquisição de livros e distribuição para escolas, bibliotecas e espaços de leitura)	CLASSIFICADO
ACERVO DE CORDEL - EDNA MORENO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO

**CRONOGRAMA**

01/11/2024 À 11/11/2024 - INSCRIÇÃO  
12/11/2024 À 14/11/2024- ANÁLISE DOS PROJETOS  
15/11/2024 - RESULTADO PRELIMINAR  
16/11/2024-À 18/11/2024- RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

19/11/2024- RESULTADO FINAL  
 19/11/2024- À 21/11/2024 HABILITAÇÃO  
 22/11/2024 -RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO  
 23/11/2024 À 25/11/2024 - RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO  
 26/11/2024 - RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO  
 27/11/2024 À 29/11/2024 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**Publicado por:**  
 Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**687F0AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1840**

Processo Administrativo nº DL1840/2024

Dispensa de Licitação nº 1840/2024  
 Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
 Objeto: Custeio de sedações para Exame para os pacientes Adryan Felipe Dantas Pereira, Heytor Phellype Fernandes Pereira e Gustavo Sales Mateus com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1840/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
 Secretária Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
 Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**E5BC5B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA  
 HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2024**

DISPENSA DE LICITACAO DL1564/2024  
 Unidade Requisitante: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL  
 Objeto: Aquisição de notebook's e tablet's para premiação referente ao Projeto Aluno Nota Dez, evento este realizado pela secretaria de Educação juntamente com a Assistência Social, no âmbito do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo..  
 Fundamento Legal:  
 Lei 14.133/2021, Art. 75, II

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1564/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da .

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2024.

**THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA**  
 Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
 Paulo Macelo da Silva Braga  
**Código Identificador:**D8BF64A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 652/2024**

**PORTARIA Nº: 652/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	14 de novembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
 Viagem a NATAL - RN, no dia 14 de novembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**4F51DDBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 653/2024**

**PORTARIA Nº: 653/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL-RN	12 de novembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 12 de novembro de 2024. Conduzir a Secretária de saúde Evaneide Nóbrega até a secretaria de saúde do Estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B1991811

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
654/2024**

**PORTARIA Nº: 654/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	NATAL-RN	13 de novembro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 13 de novembro de 2024. Buscar o motorista Daniel de Araújo Guedes que ficou impossibilitado de voltar por quebra do veículo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**43519BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LEILÃO 001/2024**

**AVISO DE LEILÃO 001/2024**

A PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO ONLINE, TIPO MAIOR LANCE, A SESSÃO ACONTECERÁ NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ATRAVÉS DO SITE [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br), PARA ALIENAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS AO SEU PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O EDITAL DO CERTAME FICARÁ DISPONÍVEL NO REFERIDO SITE: <https://serranegra.rn.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 99948-2284 OU ATRAVÉS DE E-MAIL [contato@leiloesaraujo.com.br](mailto:contato@leiloesaraujo.com.br).

E NA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de segunda a sexta feira das 8:00 à 12:00, Localizado no Centro Administrativo, na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, Contato: (84) 98127 – 1181 e E-mail: [adminstracao@serranegra.rn.gov.br](mailto:adminstracao@serranegra.rn.gov.br).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**

Sec. de Administração e Planejamento.

Portaria Nº 090/2024

**Publicado por:**

Maria Quitéria Pereira

**Código Identificador:**D4A8B278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024**

**ATA DA REUNIÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**

**Edital de Chamada Pública nº 03/2024**

No dia 13 de novembro de 2024, às 09h30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, localizado à Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro de Serrinha, no Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, cuja nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 106 de 31 de novembro de 2024, reuniu-se, conforme estabelecido no item 12 do Edital. O objetivo da reunião foi a seleção e análise de mérito cultural dos projetos inscritos, conforme o ANEXO VI - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural. Após minuciosa análise dos projetos inscritos, a comissão procedeu com a atribuição de pontuações e classificação, conforme detalhado a seguir:

**RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024**

**CATEGORIA: Inciso III| LPG - Realização de Festivais e mostras de produções audiovisuais.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
Pablo Bruno Lemos de Oliveira	Festival e Mostra Audiovisual de Serrinha	705.XXX.834-64	Realização de Festivais e mostras produções audiovisuais	676,66	Classificado
Gemerson da Silva	Festival cultural e mostra de produções audiovisuais	122.XXX.914-62	Realização de Festivais e mostras produções audiovisuais	633,65	Suplente

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação

Presidente:

**VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA –**

CPF: 117.xxx.804-60;

Membro:

**MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA –**

CPF: 011.xxx.344-01;

Membro:

**KALINE DA SILVA FREITAS** –  
CPF: 115.xxx.104-99**Publicado por:**Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:FCBAD1AE****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 0010/2024**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 117/2024, torna público que às 09:00h do dia 05 de dezembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024, tipo Menor preço empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de Galpão Garagem da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico Anexo aos autos, com fundamento na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo site <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>, Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou pelo e-mail [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 14 de dezembro de 2024.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação**Publicado por:**Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:7D50FB2D****GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100016/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**0016/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE "ALEX DO ACORDEON" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes à O evento natalino, já é tradicional em Serrinha dos Pintos/RN, todos os eventos vem sendo disponibilizada uma programação natalina, de lazer, interação, festividades e atividades para a população, sendo assim, o maior evento dentro de tal programação., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100016/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de SERRINHA DOS PINTOS/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 121100016/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 0016/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE "ALEX DO ACORDEON" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA..

ADJUDICANDO em favor da empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº II, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de novembro de 2024.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100016/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024****ADJUDICAÇÃO**

Aos 14 de novembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 117/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 121100016/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 20.307.164/0001-73, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Que o processo seja levado à Senhora Prefeita, para homologação.

SERRINHA DOS PINTOS/RN 14 de novembro de 2024.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100016/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.307.164/0001-73, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 117/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 14 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100016/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024**

### **HOMOLOGACÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 117/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 0016/2024, constante do presente, em favor da empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 20.307.164/0001-73, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE "ALEX DO ACORDEON" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 14 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**1100918A

### **GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100014/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
0014/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA TREMENDÕES NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondentes à O evento natalino, já é tradicional em Serrinha dos Pintos/RN, todos os eventos vem sendo disponibilizada uma programação natalina, de lazer, interação, festividades e atividades para a população, sendo assim, o maior evento dentro de tal programação., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que

permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100014/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024**

### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de SERRINHA DOS PINTOS/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 121100014/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 0014/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA TREMENDÕES NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA..

ADJUDICANDO em favor da empresa FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº II, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 14 de novembro de 2024.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100014/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024**

### **ADJUDICAÇÃO**

Aos 14 de novembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 117/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 121100014/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 28.273.658/0001-96, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Que o processo seja levado à Senhora Prefeita, para homologação.

SERRINHA DOS PINTOS/RN 14 de novembro de 2024.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100014/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.273.658/0001-96, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 117/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 14 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121100014/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024****HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 117/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 0014/2024, constante do presente, em favor da empresa FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 28.273.658/0001-96, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA TREMENDÕES NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 14 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: B3FE18C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 111101/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 18/11/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 22/11/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 111101/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza,

higienização e desinfecção dos reservatórios de abastecimento de água para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 14 de novembro de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador: CB32601A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 140/2024**

Severiano Melo/RN, 14 de novembro 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 06 (seis) Diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer em Brasília, no período dia 16 a 21 de novembro de 2024, para o evento Novos Gestores 2025-2028.

**Local de destino:** BRASÍLIA/DF**Período do Afastamento:** 06 (seis) dias

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador: 5447A21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 141/2024**

Severiano Melo/RN, 14 de novembro 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), da servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária

Municipal de Finanças Portaria 009/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer em Brasília, no período dia 16 a 21 de novembro de 2024, para tratar de temas de relevância estratégica para o município, com foco na captação de recursos e no estabelecimento de emendas parlamentares que possam contribuir para o desenvolvimento das áreas financeira, fiscal e de assistência social da cidade. Além disso, busca-se o fortalecimento do relacionamento institucional entre o município de Severiano Melo e representantes do legislativo federal, com vistas à obtenção de apoio em demandas locais de interesse público.

**Local de destino:** BRASÍLIA/DF

**Período do Afastamento:** 06 (seis) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**47E74353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 142/2024**

Severiano Melo/RN, 14 de novembro 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), da servidora **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, Portaria **117/2023**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer em Brasília, no período dia 16 a 21 de novembro de 2024, para tratar de temas de relevância estratégica para o município, com foco na captação de recursos e no estabelecimento de emendas parlamentares que possam contribuir para o desenvolvimento das áreas financeira, fiscal e de assistência social da cidade. Além disso, busca-se o fortalecimento do relacionamento institucional entre o município de Severiano Melo e representantes do legislativo federal, com vistas à obtenção de apoio em demandas locais de interesse público.

**Local de destino:** BRASÍLIA/DF

**Período do Afastamento:** 06 (seis) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**D6119DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº  
74/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 74/2022

**Processo:**1420/2022.**Pregão**

**Eletrônico:**15/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ENPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89.**Objeto:**SEGUNDO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL.**Data de Assinatura:**03/07/2023.**Vigência:**03/07/2023 até 10/11/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. CPF nº 085.678.644-61.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**DA46ED70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 1 AO TERMO  
DE PARCERIA Nº 16/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 1 AO TERMO DE PARCERIA Nº 16/2024

**Processo:**95/2024.**Chamada Pública:**1/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL; CNPJ: 17.837.958/0001-34.**Objeto:**TERMO DE RENOVAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO NO ITEM APOIO PEDAGÓGICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, para atender a secretaria de Educação do Município de Sítio Novo-RN.**Data de Assinatura:**02/09/2024.**Vigência:**02/09/2024 até 31/01/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: MARCELO DE PAIVA TAVARES. CPF nº 012.440.444-82.**Testemunhas:** Assinaturas no termo de Renovação.

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**57BF81DC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 339/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**PORTARIA Nº 339/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data o Servidor **JESUINO FERREIRA VIEIRA**, Matrícula nº 4936, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.393.544-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.377.149/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo Defesa e Ações Estratégicas, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**E7F633A1

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 340/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 340/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data o Servidor **JOSEILDO GOMES DE OLIVEIRA BARRETO**, Matrícula nº 676, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.462.224-46, portador da Cédula de Identidade nº 1.759.828/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo Defesa e Ações Estratégicas, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**B8A7714A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 341/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 341/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data o Servidor **ALEXANDRE LUIZ HONÓRIO BARBALHO FILHO**, Matrícula nº 5932, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.833.274-00, portador da Cédula de Identidade nº 2.079.897/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL EM CONVÊNIOS**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**B57B2883

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 342/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 342/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data a Servidora **VANY GUEDES MOREIRA**, Matrícula nº 4669, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.331.264-09, portadora da Cédula de Identidade nº 1.823.028/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA EM ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**BD059B46

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 343/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 343/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data o Servidor **EDGLEYSOM GOMES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 6459, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.150.454-08, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.097/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CURSO DE QUALIFICAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**B24A4363

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 344/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 344/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data o Servidor **GILLIARD ALBUQUERQUE FELICIANO**, Matrícula nº 4944, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.081.054-28, portador da Cédula de Identidade nº 1.891.926/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO A INSTITUIÇÃO DE DELIBERAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**62313802

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 345/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 345/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data a Servidora **JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA**, Matrícula nº 4456, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.193.894-90, portadora da Cédula de Identidade nº 1.740.870/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**19F33628

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 346/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 346/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data a Servidora **LEIANE GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 5991, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.587.664-06, portadora da Cédula de Identidade nº 3.103.478/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência

Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**C9D9C65B

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 347/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 347/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR** a partir desta data a Servidora **LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**, Matrícula nº 5576, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.011.844-41, portadora da Cédula de Identidade nº 2.464.442/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**DC3AB879

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 348/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 348/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o

poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR** a partir desta data a Servidora **MARIA LETÍCIA CELESTINO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 5843, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.341.864-62, portadora da Cédula de Identidade nº 3.556.341/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE BANCO DE SEMENTES**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**30E6206F

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 349/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 349/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR** a partir desta data a Servidora **ADILA LAIANE FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 4154, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.972.514-62, portadora da Cédula de Identidade nº 3.550.355/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO TURISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**954FE27E

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 350/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 350/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data a Servidora **ANDRÉA DE ARAÚJO PAIVA**, Matrícula nº 4693, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.440.174-86, portadora da Cédula de Identidade nº 2.879.970/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**007F39FC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 351/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 351/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data a Servidora **SHAYENNE MAFRA**, Matrícula nº 5495, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.847.484-28, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.717/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PARCERIAS NO TURISMO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**2655CDF7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 352/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 352/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data o Servidor **WILSON PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR**, Matrícula nº 4987, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.462.724-81, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.097/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**3F004250

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 353/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 353/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data a Servidora **MARIA DAS VITÓRIAS CARLOS GOMES**, Matrícula nº 6025, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.295.094-52, portadora da Cédula de Identidade nº 2.622.142/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**0A917AAE

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 354/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 354/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data a Servidora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 5371 inscrita no CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2.401.610/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ARTES E CULTURA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**1E6430F8

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 355/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 355/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data a Servidora **MARIA RICASSIANE DA SILVA**, Matrícula nº 729, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.200.574-60, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.607/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de

**CHEFE DE SETOR DE APOIO AO EDUCANDO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**FCFE2AD4

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 356/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 356/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data a Servidora **GREYCIELLE PAULO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 3441, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.301.514-31, portadora da Cédula de Identidade nº 2.483.097/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA UBS/ESF DO DISTRITO SERRA DA TAPUIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**6EBD5974

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 357/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 357/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o

poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data a Servidora **MARÍLIA DA COSTA BATISTA ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 5690 inscrita no CPF/MF sob o nº 086.945.544-37, portadora da Cédula de Identidade nº 2.959.456/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE EM PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**32D6ED8B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 358/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 358/2024-GC/PMSN DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data o Servidor **WALLACE RAFAEL FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 6157, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.959.624-10, portador da Cédula de Identidade nº 3.835.345/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 13 de novembro de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**0754EBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO DE PASSAGENS AEREAS**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO DE PASSAGENS AEREAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA.**

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Reservado	Percentual de desconto na taxa RAV
1	Prestação de Serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	SERVIÇO	1	R\$ 59.500,00	

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [clpl@taipu.rn.gov.br](mailto:clpl@taipu.rn.gov.br) em atenção ao agente de contratação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 19/11/2024.

Publique-se.

Taipu/RN, em 13 de novembro de 2024.

**BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA**  
Setor de Cotação

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**E3292A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 01, 02, 03, 04 e 06 E saiu vencedor(a): SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20, , saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 05.

Taipu/RN, 12/11/2024

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**B485391C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 01, 02, 03, 04 e 06 E saiu vencedor(a): SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.209.477/0001-20, , saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 05. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 12/11/2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**FE41F67B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 173/2024-GP - NOMEAÇÃO KÍVIA LAVÍNIA RIBEIRO DE CARVALHO - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA nº 173/2024-GP, de 14 de novembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora KÍVIA LAVÍNIA RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº ##1.221.544-##, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo, lotada no Gabinete Civil do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**BD96C98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240050**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240050**

**PROCESSO Nº720240050**

**DISPENSA Nº7/2024-0050**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240050, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT (AGENDA, LÁPIS E BOLSA PORTA-LÁPIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, com sede Sitio Poço Vermelho, Nº 40, Zona Rural / Apodi/RN, inscrito no CNPJ 08.858.837/0001-88, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 11.330,00 (Onze mil trezentos e trinta reais)**.

Tenente Ananias/RN, 14 de novembro de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**872CF12A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240050**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240050**

**PROCESSO Nº720240050**

**DISPENSA Nº7/2024-0050**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, com sede Sitio Poço Vermelho, Nº 40, Zona Rural / Apodi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.858.837/0001-88no qual apresentou a melhor proposta de preço no **R\$ 11.330,00 (Onze mil trezentos e trinta reais)**, referente ao AQUISIÇÃO DE KIT (AGENDA, LÁPIS E BOLSA PORTA-LÁPIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 14 de novembro de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**135044DB

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVALIDAÇÃO DA LEI Nº 334/2024 PUBLICADO POR  
ERRO MATERIAL**

**CONVALIDAÇÃO DA LEI Nº 334/2024 PUBLICADO POR  
ERRO MATERIAL**

**CONSIDERANDO**, ofício de nº 015/2024 enviado pela Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN em que aponta divergência nos valores aprovado no projeto de lei.

**CONSIDERANDO**, que após o recebimento do ofício foi realizado busca nos arquivos e constatado que de fato foi publicado minuta diferente da enviada para Câmara dos Vereadores a este Poder.

**CONSIDERANDO**, que o estudo de impacto foi realizado em cima do subsídio para Prefeita de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), vice-prefeita R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Secretários Municipais, do Procurador-Geral e do Controlador-Geral do Município de Tenente Ananias –RN de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CONSIDERANDO**, que não houve prejuízo ao erário e a terceiros.

**CONSIDERANDO**, a previsão no artigo 55º na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Eu, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, prefeita do município de Tenente Anania **CONVALIDO** o ato de publicação da lei nº 334/2024 publicado em 07 de novembro de 2024 no Diário Oficial da FEMURN fazendo republicar por erro material a minuta com os valores fixado no projeto recebida pela Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN.

Tenente Ananias-RN, 12 de novembro de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:35491AA4**

**GABINETE DA PREFEITA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**Instrução Normativa nº007/2024-GS, de 14 de novembro de 2024.**

Altera a IN 03/2024-GS, que regulamenta os Art's. do 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para Dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Bens e Serviços, Inclusive Obras e Serviços de Engenharia, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

O **Secretário de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus Art's. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes; a necessidade de regulamentação do disposto nos Art.'s. do 82 a 86, da Lei Federal 14.133, de 2021, que dispõe sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; o Decreto Municipal nº 129/2023 e a as disposições da Instrução Normativa de nº 03/2024-GS, de 21 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 17, da Instrução Normativa 03/2024-GS, de 21 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte Disposição:

**Art. 17.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**§ 1º**- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renova.

**§2º**-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no Art. 29.

**Art. 2ºA** presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de novembro de 2024.

**Art. 31.** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a IN nº 011/2023-GS, de 26 de dezembro de 2024..

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Sec. Mun. de Administração, aos 14 de novembro de 2024.**

**ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**

Secretário

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:022E2A76**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**

**CONTRATADA: MARGARETE ALVES MARINHO DE BARROS**

CPF: 626.985.404-00

CONTRATO: 108/2022

DISPENSA Nº: 09/2022

**OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL)**

**ADITIVO: Prorroga por mais 12 (doze) meses.**

**VIGENCIA: 01/01/2024 À 31/12/2024**

**BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**

**DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:96C4B505**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 95/2024 – GS/SEMAD/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Isabela de Souza Perazzo Pereira, matrícula nº 0030384, enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada

no dia 18/11/2024, com retorno no 20/11/2024, II Oficina Nacional Imunisa - SUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de novembro de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**3DF3DA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 041/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS, CNPJ: 47.686.091/0001-24

Processo nº 129/2024 - Dispensa nº 041/2024 - Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA RELATIVA AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS**

Contratada

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**773C1F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024- INEXIGIBILIDADE  
Nº 032/2024 - PROCESSO 1.112.003/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HEITOR SANFONEIRO, DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DE SÃO SEVERINO MARTÍR NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

**CONTRATADA: HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS, CPF: 120.714.704-43**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA: 14/11/2024 ATÉ 31/12/2024.**

**ASSINATURAS: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS.**

**DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**5A2B9C31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.112.003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112.003/2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HEITOR SANFONEIRO, DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DE SÃO SEVERINO MARTÍR NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS, CNPJ/CPF nº 120.714.704-43, pelo valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de novembro de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**0AAB89D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.113.003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.113.003/2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE JEDSON ALVES, DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DE SÃO SEVERINO MARTÍR NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: 40.137.784 JEDSON JUAN ALVES CARDOSO, CNPJ/CPF nº 40.137.784/0001-19, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de novembro de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**0FC9BFE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 033/2024 – PROCESSO Nº 1.113.003/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE JEDSON ALVES, DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DE SÃO SEVERINO MARTÍR NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

**CONTRATADA:** 40.137.784 JEDSON JUAN ALVES CARDOSO, CNPJ: 40.137.784/0001-19 REPRESENTADA POR JEDSON JUAN ALVES CARDOSO, CPF Nº 109.658.964-80.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).  
**VIGÊNCIA:** 14/11/2024 ATÉ 31/12/2024.  
**ASSINATURAS:** IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E JEDSON JUAN ALVES CARDOSO.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE NOVEMBRO DE 2024

TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:48BBEE62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 669, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora IDALMA LOURENÇO DA SILVA CRUZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/11/2024 à 30/11/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:0CA8D61E

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 670, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora IVANISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 09/09/2023 à 08/09/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:9F767B7A

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora ANDREA PEREIRA DE SOUSA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:62D43073

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 672, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor MILTON SEVERIANO MONTEIRO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2022 à 02/04/2023, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:7802B7A0

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 673, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria

de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/06/2023 à 09/06/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**D863F0CE

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 674, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **GENILSON GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**4C0756E5

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 675, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **PAULO DE PAIVA FRANÇA**, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**F951ADA6

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **MARIA APARECIDA SILVA DA COSTA JANUÁRIO**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2021 à 21/04/2022, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**8AB51F6F

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 677, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **JOSILDA PRAXEDES DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**C18C307A

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 681, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **GERSON ROSA GOMES JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Econômicas, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 à 18/01/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**B1FCC5C4**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 682, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor VITOR FELIPE COSTA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 à 18/01/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**006A0292**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 684/2024 - GABINETE CIVIL****Portaria nº 684/2024**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, VI, da Lei Municipal nº 570/2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, provido pela servidora MARIA TEONILA CANELA VIEIRA, matrícula nº 210-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.106.XXX-87, em virtude de sua aposentadoria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2024, conforme carta de concessão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Touros/RN, 14 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**BCF6E5DA**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 685, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora ARILDA VITORIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.****PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**C3DCE4CF**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 683/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA n. 683, de 14 de novembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica no seu art. 97, XXXVIII e com amparo subsidiário da Lei Federal n. 8.112/90, tendo em vista o disposto no art. 153, da Lei n. 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Touros/RN, em atenção ao procedimento administrativo originário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 156, da Lei n. 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Touros/RN, evidenciados nos autos do procedimento administrativo n. 6951/2024, determinar, como medida cautelar, o afastamento do servidor K.B.A (Mat. X15-X), das suas funções efetivas, pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** - Designar SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA (Presidente da Comissão do PAD), Professora da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº 993-1; CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ (Membro da Comissão do PAD), Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº 1566-1; e SERGIO WENGLERTY PEREIRA DA CÂMARA (Membro da Comissão do PAD), Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº 1224-1; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração dos fatos narrados relativos as infrações previstas nos arts. 129, I, “a” e 142, V, da Lei n. 507/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Touros/RN, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros (RN), 14 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**BFA31014

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 686/2024 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, a continuidade da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALDEMAR FERRAGEM DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.746.XXX-17, a qual foi suspensa através da Portaria nº 440/2024 – GC.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 05 de outubro de 2024 a 20 de novembro de 2024, quando a servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 14 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:9416B525

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 687, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a servidora JEANE MOTA DE MOURA COSTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, junto a Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 a 09/09/2024, as quais deverão ser gozadas fracionadamente, entre os períodos de 07 a 21 de outubro de 2024 (15 dias) e 06 a 20 de janeiro de 2025 (15 dias).

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:F7A1ECB2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 688/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO CHEFE DO  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem, entre os dias 17 a 21 de novembro de 2024, onde irá fazer Visitas Administrativas aos Ministérios e Casas Legislativas Federais, em Brasília/DF.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2024.

**LUAN FERREIRA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:79685C64

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024**

**Processo:** 28/2024. **Dispensa:** 07/2024. **Contratante:** SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05 **Contratado:** LUIS BESERRA DA SILVA; CNPJ: 40.533.166/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, limpeza e outros serviços em Poços Artesianos para atender as necessidades do SAAE/Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 99.800,00. **Data de Assinatura:** 22/04/2024. **Vigência:** 22/04/2024 até 22/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Edvaldo dos Santos de Medeiros** – Presidente. Contratada: LUIS BESERRA DA SILVA; CPF nº 080.xxx.624-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França  
Código Identificador:0F607078

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2022 – REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**Processo nº 051/2022** – Pregão Presencial nº 003/2022 – Aquisição de Conjuntos de Motobomba Submersa

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros/RN - CNPJ nº 08.081.051/0001-05

**Contratado:** LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 39.681.057/0001-39

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Presencial nº 003/2022 – Aquisição de Conjuntos de Motobomba Submersas para atender as demandas do SAAE/Touros-RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos.

**Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Data de Assinatura:** 14/11/2024.

**Vigência:** 17/11/2024 até 17/11/2025.

**Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros, Presidente/SAAE – CPF: 761.xxx.864-49. Contratado: LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 39.681.057/0001-39, Representante Legal: Soliene Maria Pinheiro de Macedo (Sócia-Proprietária) – CPF: 702.xxx.274-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**36514F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº- 246/2024**

**DECRETO Nº 246, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar-RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no uso das suas atribuições legais, e amparada na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os critérios para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º.** A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

**Art. 4º.** Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

- elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- enviar para publicação o resultado preliminar;
- analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);
- emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 5º.** No processo de seleção de do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
- exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
- exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos (as) candidatos (as) classificados (as);
- tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
- critérios transparentes de classificação ou eliminação.

**Art. 6º.** Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

**Art. 7º.** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Parágrafo único.** A idoneidade do (a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Triunfo Potiguar - RN.

**Art. 8º.** O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido (a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos: I – liderança na gestão ou direção escolar; II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar; III – entendimento da gestão democrática na escola; – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e, VIII – proatividade na resolução de conflitos.

**Art. 9º.** O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

**Art. 10.** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar na ocupação do cargo.

**Art. 11.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

**Art. 12.** O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de novembro de 2024

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**72E85620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 127/2024 da Dispensa de Licitação nº 053/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e assessoria técnica as atividades agrícolas e pecuária para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura de Umarizal**, no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais), sendo em 02 parcelas de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 12 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**6C572310

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 053/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 053/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e assessoria técnica as atividades agrícolas e pecuária para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura de Umarizal**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 12 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**4D6ED1A3

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e assessoria técnica as atividades agrícolas e pecuária para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura de Umarizal**.

**CONTRATADO:** **NOBRE PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais), sendo em 02 parcelas de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 12 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**58D82D72

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 053/2024**

**CONTRATO:** Nº 198/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 053/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO:** **NOBRE PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME**

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e assessoria técnica as atividades agrícolas e pecuária para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura de Umarizal**.

**VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais), sendo em 02 parcelas de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura - 20.122.0001.2160 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**7E9F15D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 046/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024  
Processo nº 2870/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Locação de imóvel para acomodação dos Equipamentos e material permanentes da Atenção Especializada - Saúde, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 14 de novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**21331A3D

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 46/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 46/2024  
Processo nº 2870/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Locação de imóvel para acomodação dos Equipamentos e material permanentes da Atenção Especializada - Saúde.

**LOCADOR:** JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: 067.305.234-68

**VALOR:** O valor mensal a ser pago para locação será R\$900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em 12 meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 14 de novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**C9C27926

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0640/2024**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES NATALINOS – EDIÇÃO 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**CONTRATO Nº 160/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59

Processo nº3114/2024 – Dispensa nº 078/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos – edição 2024.

**VALOR:** R\$41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)

Upanema/RN, 14 de novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**EFDB9875**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0641, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 – GPMU.****PORTARIA N.º 0641, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de 4º reunião temática da Cosems.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 12 de novembro de 2024;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A16FC102**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO,  
CNPJ: 45.987.595/0001-59

Processo nº 3114/2024 - Dispensa nº 078/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos – edição 2024.

VALOR: R\$41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

**ACÇÃO**

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO  
MUNICÍPIO

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

**FONTE**

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações  
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
VIGENCIA: 14/11/2024 a 14/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ:  
45.987.595/0001-59

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**49F03344**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 013/2024****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024**

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/2024, prevista anteriormente para o dia 18 de novembro de 2024, às 08:30, cujo objeto é o registro de preço para futura aquisição fracionada de materiais permanentes para o laboratório municipal de Venha-Ver/RN, **encontra-se remarcada para o dia 29 de novembro de 2024, às 08:30**. O adiamento ocorreu face à necessidade de alteração do termo de referência. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos no site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) e no site <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br).

Venha-Ver/RN, 14 de novembro de 2024.

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**834AFB16**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 141/2024-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **JAILSON FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas entre o período de 18 de novembro de 2024 até

17 de dezembro de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 de novembro de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**AE298225

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO –  
26/2024 – ADITIVO Nº 74/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024**

**DATA DE AUTORIZAÇÃO: 17/10/2024**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

O **MUNICÍPIO DE VENHA VER**, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** localizada à Rua Jose Bernardo do Aquino, 53, Centro, 59.925-000, Venha-Ver/RN, aqui representada por **Maria Camila Chaves Rodrigues**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 11/2024**, homologado por **CLEITOM JACOME DA COSTA**, Prefeito, para a futura e a eventual contratação de empresa especializada em aquisição fracionada e continua de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) e utensílios de cozinha, em sistema de registro de preços, conforme justificativas, especificações técnicas constantes do Termo de referência, do Edital e demais anexos, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a substituição qualitativa de marca e modelo dos itens 66 da Ata de Registro de Preço 26/2024, conforme justificativas apresentadas no documento encaminhado.

#### Marca e Modelo Original: MRAS22

Potência: 700W

Tamanho em L: 20L

Painel Digital: Sim

Extras: Painel Digital; Aquece; Descongela.

#### Marca e Modelo Substituta: AMIC01N-02

Potência: 71400W

Tamanho em L: 32L

Painel Digital: Sim

Extras: Painel Digital Multi Funções; Aquece; Descongela.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Venha-Ver/RN, 14 de novembro de 2024.

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Secretário Municipal de Assistência Social

Órgão Solicitante

**WALESKA ELLEN PINHEIRO SARMENTO**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Waleska Ellen Pinheiro Sarmento  
**Código Identificador:**03E25F9A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº004/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN - VERAPREV E A CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN - VERAPREV E A CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ - VERAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Monsenhor Paiva, nº 494, Centro, Vera Cruz/RN, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 023.083.192/0001-42, neste ato representado pelo seu gerente o Sr. **Caio Flávio de Lima Santana**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 058.381.014-40, residente e domiciliado no município de Natal/RN, aqui denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **12.500.460/0001-68**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **Adriano Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.527.474-81 e RG nº 5.416.747 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato sob o nº 004/2021, do **Processo Licitatório nº 001/2021** realizado sob a modalidade Inexigibilidade nº 001/2021 e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Processo Licitatório nº 001/2021, modalidade Inexigibilidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2021 tem por objeto a contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial, contábil e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município de Vera Cruz/RN, Estruturação do Sistema de Controle Interno (SCI), englobando elaboração e acompanhamento dos itens de estruturação do Plano de Ação com prazo de Metas e Prioridades, criação de Rotinas e Instituição de Normas para as diversas áreas da administração, realização de cronograma de atividades incluindo programação de Auditorias, atendendo às disposições dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, do artigo 75 da Lei nº 4320/64, da LC Federal nº 101/2001 e, no Estado do Rio Grande do Norte, as Resoluções de nº 013/2013 e 018/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de fevereiro de 2024, estendendo-se até 15 de fevereiro de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal de R\$ 11.718,75 (onze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 140.625,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), na conformidade do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos alocados para a realização do objeto do Contrato são provenientes da Taxa de Administração do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – VERARAPREV.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas que também assinam.

Vera Cruz/RN, 15 de fevereiro de 2024.

#### CAIO FLÁVIO DE LIMA SANTANA

Gerente de Previdência  
VERAPREV - Contratante

#### ADRIANO FERREIRA DA SILVA

CIPREV Assistência Administrativa  
CNPJ Nº 12500460/0001-68  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**87E221B1

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COMODATO: Nº 0118/2024 OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES - MODULO DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR, APLICATIVO ESTE DESENVOLVIDO PELO COMODANTE.**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

#### TERMO DE COMODATO: Nº 0118/2024

**OBJETO:** Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN  
**CNPJ Nº.:** 08.362.915/0001-59

**CONTRATADA:** SÃO PAULO CONSIG LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2024

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses.

**SIGNATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz – RN (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Art. 1º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz - RN, 14 de Novembro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C383DC5D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2243/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Portaria nº 2243/2022, de 14 de novembro de 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato DE Programa nº 007/2024, celebrado entre o a Prefeitura Municipal de Viçosa E CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR, CNPJ nº 15.185.079/0001-40, cujo objeto é a prestação imediata dos serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada, nos termos definidos no ETP, Projeto Básico do CIMOP e demais documentos que instruem o Processo de Contratação Compartilhada nº 030901/2024 – INEX/CIMOP:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula nº 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 14 de novembro de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**47661074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2024 PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 014/2024, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedores as empresas: **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS – CNPJ: 52.236.025/0001-92; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: 37.730.284/0001-81; WALBER CESAR MELO DA ROCHA – CNPJ: 13.920.428/0001-02, ADJUDICANDO**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 14 de Novembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**DB7B0DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2024 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21, (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, tendo como vencedoras as empresas: **52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS – CNPJ: 52.236.025/0001-92**, com o valor global estimado de R\$ 43.167,04 (quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos); **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: 37.730.284/0001-81**, com o valor global estimado de R\$ 6.681,35 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais, trinta e cinco centavos); **WALBER CESAR MELO DA ROCHA – CNPJ: 13.920.428/0001-02, ADJUDICANDO**, com o valor global estimado de R\$ 77.942,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 14 de Novembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**7DA2D8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**. Declaro o interessado **48.932.873 THIAGO GARCIA, CNPJ sob o nº 48.932.873/0001-69**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 10 de junho de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**FBC5FDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** 48.932.873 THIAGO GARCIA.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 014/2024.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração  
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Vila Flor/RN, em 10 de junho de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**43647C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 145/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS**, Visitadora - PCF, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **18/11/2024** com término em **02/12/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**1913F207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 146/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **14/11/2024** com término em **13/12/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**2A6E1B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 147/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RICARDO CESAR MEDEIROS PINHEIRO**, Advogado, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **22/11/2024** com término em **21/12/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**CA35EAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 063/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 063/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 150,00 (CENTO ECINQUENTA REAIS) para a servidora **TASIA LABUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal-RN, com objetivo e participar do evento de Certificação do Selo UNICEF, no dia 19/11/2024,na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. O evento será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 19/11 AS 5H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**E5D6A2E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 064/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 064/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **JOSEANE KEILA FERNANDES DA SILVA** ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal-RN, com objetivo e participar do evento de Certificação do Selo UNICEF, no dia 19/11/2024,na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. O evento será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 19/11 AS 5H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**6536B832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 065/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 065/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS** ocupante do cargo de Psicóloga do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal-RN, com objetivo e participar do evento de Certificação do Selo UNICEF, no dia 19/11/2024,na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. O evento será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 19/11 AS 5H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**181F8DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 066/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 066/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **JESSICARAQUEL TOMAZ MEDEIROS** ocupante do cargo de Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal-RN, com objetivo e participar do evento de Certificação do Selo UNICEF, no dia 19/11/2024,na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. O evento será realizado no Centro Administrativo do Estado, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 19/11 AS 5H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**8CC66FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 095/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO**, Recepcionista de consultório, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1 relativos ao período de **1997/1998** contados a partir do dia **13/11/2024** com término em **12/12/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/11/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**96D37671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 096/2024 – GAB/SMS**

Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1040, relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia **15/11/2024** com término em **30/11/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/11/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2BEB324A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 097/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **JAiany CRISTINA DE MORAIS ARAÚJO**, ASG, inscrita no cadastro funcional sob o nº 1052 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 18/11/2024 com término em 27/11/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/11/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E31944A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 098/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1258 relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia 18/11/2024 com término em 27/11/2024 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/11/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ECC56EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/11/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/11/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:65AD69A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora municipal **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 13 a 14/11/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13 a 14/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 14/11/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D165C4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2024 –  
GAB/SMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO**, Recepcionista de consultório, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1 relativos ao período de **2023/2024** contados a partir do dia **14/10/2024** com término em **12/11/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/10/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:4D5A7D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000006970/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ANALÓGICO DUPLA -FACE, TIPO BESONDERE, PARA SER INSTALADO NA PRAÇA CHICO GERMANO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ANALÓGICO DUPLA -FACE, TIPO BESONDERE, PARA SER INSTALADO NA PRAÇA CHICO GERMANO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações

constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 071/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA		CNPJ Nº 40.962.892/0001-26			
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT RS	P. TOTAL RS
	RELÓGIO ANALÓGICO DUPLA -FACE, TIPO BESONDERE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA: FABRICADA COM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1045 DETALHES EM FERRO FORJADO E BRASÃO DA CIDADE COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA. DIÂMETRO INTERNO 1M COM ABERTURA FRONTAL E SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA CONDENSÇÃO; BOLHA EXTERNA: COM POLICARBONATO UV, (ULTRA VIOLETA), COM BORRACHA AUTOMOTIVA PARA PROTEÇÃO DOS PONTEIROS E PAINEL; PONTEIROS: FABRICADOS DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO DE TINTA ELETROSTÁTICA; PAINEL: DE ACRÍLICO BRANCO DE 6MM COM IMPRESSÃO UV, (ULTRA VIOLETA), PERSONALIZADO; ILUMINAÇÃO: TODO O CONJUNTO TEM ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; MÁQUINA: ALOJADA EM CAIXA INTERNA, FIXADA POR DENTRO DO MOSTRADOR DE ACRÍLICO, ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO DE PASSO ROLAMENTADO (SEM ESCOVAS), GARANTINDO UMA ALTA DURABILIDADE E POUCA MANUTENÇÃO, COM JOGO DE ENGENHAGENS DE LATÃO, EIXOS DE HORAS E MINUTOS TAMBÉM DE LATÃO, PARA GARANTIR UMA ALTA DURABILIDADE E LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. (NÃO É NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÓLEOS OU GRAXAS, EVITANDO ASSIM, O ACÚMULO DE SUJEIRA NA MÁQUINA); COMANDO DIGITAL: DEVERÁ FICAR ALOJADO EM CAIXA DE PLÁSTICO HERMÉTICA. ACOMPANHA UMA BATERIA SELADA ALIMENTADA PELA ENERGIA ELÉTRICA DA REDE, 110 OU 220V, E COM CARREGADOR DE BATERIA FLUTUANTE, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO NA FALTA DA ENERGIA DA REDE. O ACERTO DAS HORAS DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE BOTÕES, PERMITINDO QUE O RELÓGIO VIRE TAMBÉM NO SENTIDO ANTI-HORÁRIO, SE FOR NECESSÁRIO ATRASAR. CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO: DUPLA FACE; DIÂMETRO INTERNO DE 1M; DETALHES EM FERRO FORJADO; PAINEL DE ACRÍLICO PERSONALIZADO; NÚMEROS ROMANOS COM IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA); MÁQUINA COM ROLAMENTOS E COMPONENTES DE LATÃO; COMANDO ELETRÔNICO PARA REGULAGEM DAS HORAS, (AMBOS SENTIDOS, HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO); CONTROLE DO TEMPO POR CRISTAL DE QUARTZO; BRASÃO OU SÍMBOLO DA CIDADE EXTERNO COM ILUMINAÇÃO INTERNA; BATERIA SELADA DE 12V – 7A, PARA REDUNDÂNCIA, CASO FALTE ENERGIA. CARREGADOR DE BATERIA FLUTUANTE.	UND	01	27.000,00	27.000,00
<b>TOTAL RS (VINTE E SETE MIL REAIS)</b>					<b>27.000,00</b>

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 071/2024**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de novembro de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6853669F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2024**

**PORTARIA Nº 050/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Remanejar o valor de R\$ 1.573.350,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 03 de junho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.573.350,00</b>
<b>02.001 GABINETE CIVIL</b>					<b>5.000,00</b>

	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					45.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO					15.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					95.300,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				95.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					815.050,00
	1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				47.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	47.950,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				97.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	53.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
	2026 Manutenção das ESF				129.200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.200,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				370.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	370.000,00
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				115.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					71.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					480.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				480.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					30.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.573.350,00
02 .001 GABINETE CIVIL					5.000,00

	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					45.000,00
	1007 Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
02 .004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADÇÃO					15.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					95.300,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				42.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					815.050,00
	1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde				7.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	5.550,00
	2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				35.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2026 Manutenção das ESF				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2032 Matutenação do Programa Saúde na Escola PSE				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.200,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				370.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	370.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	70.000,00
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				214.200,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	110.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2128 Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	31.000,00

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						71.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação					10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		10.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%					60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		60.000,00
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO						210.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria					210.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		200.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.						30.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)					30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
02 .011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL						270.000,00
	2093 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil					270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		100.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						17.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social					3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		3.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)					10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		10.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social					4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00

Publicado por:  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:8D6A9EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2207/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 589/2024, de autoria do Gabinete Civil e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orcamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.30	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	18.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>18.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	27.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	8.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>35.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoyo Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria da Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	24.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>24.000,00</b>

### 03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoyo Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria da Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	18.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>18.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	25.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS	17.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>17.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.9	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	RS	18.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>18.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	30.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>30.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria da Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	24.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>24.000,00</b>

## 03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria da Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	18.000,00

<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>18.000,00</b>
Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	25.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	5.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS	17.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>17.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: B41C9FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2208/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 591/2024, de autoria do Gabinete Civil e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	RS	62.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>62.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 10.712-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	RS	62.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro (RS)</b>				<b>62.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:38773FE6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2209/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.423.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 593/2024, de autoria do Gabinete Civil e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.423.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 8.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>					<b>8.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	RS 32.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>					<b>32.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2069	Manutenção de Poço Tubulares e Artesianos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 69.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>69.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	134.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>134.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.63	Manutenção das Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>16.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2052	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	29.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>59.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

### 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	300.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>300.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	550.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	250.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>800.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	RESERVA DE CONTEGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.1	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				

Elemento de Despesa	999999	A classificar	Fonte de Recurso	15000000	RS	144.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>144.000,00</b>

**03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos e Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	RS	300.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>300.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos e Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	RS	500.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>500.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos e Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	RS	270.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	RS	200.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>470.000,00</b>

**04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.116	Manutenção das Atividades do Projeto Agita Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	9.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>9.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F1CAA5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2210/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 600/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orcamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16000000	RS	260.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>RS 260.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	RS	260.000,00
<b>Total de Anulação (RS)</b>						<b>RS 260.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:CEAA3222**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2211/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 601/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.25	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Educação Infantil /Creche - Fundeb				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15420000	RS	100.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15421070	RS	150.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>RS 250.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.108	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesa Corrente				

Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15420000	R\$ 300.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>RS 300.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.107	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesa Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15420000	R\$ 300.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>RS 300.000,00</b>
<b>Total Geral do Crédito</b>					<b>RS 850.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de arrecadação na fonte de recurso 15420000 – VAAT e 15421070, conforme demonstrativo da memória de cálculo de excesso de arrecadação por natureza de receita no exercício de 2024, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**

Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15420000	R\$	700.000,00
Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15421070	R\$	150.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>				<b>850.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**110F4592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2212/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 144.500,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 602/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 144.500,00** (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2029	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$ 144.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>RS 144.500,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de arrecadação na fonte de recurso 15500000 – Salário Educação, conforme demonstrativo da memória de cálculo de excesso de arrecadação por natureza de receita no exercício de 2024, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**

Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15500000	R\$	681.46441
(-) Valor Utilizado em no Decreto 938/2024 de 04 de novembro de 2024	Fonte de Recurso	15500000	R\$	536.932,76
<b>Saldo de Excesso de Arrecadação</b>			<b>R\$</b>	<b>144.531,65</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.4.	Transferências de Recursos de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Tipo	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário Educação
Fonte de Recurso	15500000	Transferência do Salário Educação

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	44.500,00	54.433,12	9.933,12	
Fevereiro	44.500,00	121.063,44	76.563,44	
Março	44.500,00	114.933,01	70.433,01	
Abril	44.500,00	115.222,14	70.722,14	
Maio	44.500,00	118.753,26	74.253,26	
Junho	44.500,00	112.305,90	67.805,90	
Julho	44.500,00	120.294,26	75.794,26	
Agosto	44.500,00	121.283,23	76.783,23	
Setembro	44.500,00	132.272,77	87.772,77	
Outubro	44.500,00	115.903,28	71.403,28	
Novembro				
Dezembro				
Totais	445.000,00	1.126.464,41	681.464,41	
<b>Superavit Orçamentário (RS)</b>				<b>681.464,41</b>

Apodi/RN, em 14 de novembro de 2024

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Mun. de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:0E5F79F2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0942/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 35.900,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### **2000- PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17510000	RS	23.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>23.000,00</b>

#### 04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.113	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	RS	12.900,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (RS)</b>						<b>12.900,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17510000	RS	23.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>23.000,00</b>

#### 04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	RS	8.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>8.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.111	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	RS	2.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16600000	RS	2.900,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>2.900,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:219B4CA5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 128675/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ÍTEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E AFINS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 29.843.035/0001-74			Email: sentinelavale@sentinelavale.com.br		Telefone: (47) 3232-1221	
Endereço: Rua Fritz Spornau, 1000 Galpão 1, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89055-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00038	BALDE DE FERRO COM CAPACIDADE DE 10L COM ALÇA	954	Unidade	50,00	23,98	1.199,00
00051	CADEADO 20 mm	Land	Unidade	15,00	12,95	194,25
00087	CURVA PVC SOLD 32MM	Plastilit	Unidade	100,00	5,73	573,00
00089	CURVA PVC SOLD 50MM	Plastilit	Unidade	100,00	12,55	1.255,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.221,25, (três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Promitente Contratante

Sentinela Do Vale Comercial EIRELI  
CNPJ Nº 29.843.035/0001-74  
**JEAN CARLOS SESTREM**  
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 128687/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU INCORPORADOS A FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU INCORPORADOS A FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: <b>ELETRO PECAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>08.286.262/0001-76</b>			Email: <b>eletropecasrn@eletropecasrn.com.br</b>		Telefone: <b>(84) 3211-1189</b>	
Endereço: <b>Rua Almino Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	Pneu Pequeno Porte 185/65-14	Sailun	Unidade	20	310,99	6.219,80
10	Câmara de Ar 1000/20	MGM	Unidade	12	103,99	1.247,88

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.467,68, (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 12 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Eletro Pecas LTDA

CNPJ Nº 08.286.262/0001-76

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

Promitente Contratante

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**BD02F114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 128687/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU INCORPORADOS A FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (NOVOS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU INCORPORADOS A FROTA DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PAULO R PEREIRA ME						
CNPJ: <b>18.131.838/0001-80</b>	Email: <b>universoborracheiro@gmail.com</b>	Telefone: (84) 99495-1070				
Endereço: <b>Rua Frei Serafim de Catânia, 220, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Pneu Pequeno porte 175/70-14	CONTINENTAL	Unidade	50	287,89	14.394,50
03	Pneu Médio Porte 205/75-16	CONTINENTAL	Unidade	20	525,99	10.519,80
04	Pneu Médio Porte 225/65-16	PIRELLA	Unidade	16	575,89	9.214,24
05	Pneu Grande Porte 900/20	PIRELLA	Unidade	16	1.279,99	20.479,84
06	Pneu Grande Porte 1000/20	PIRELLA	Unidade	16	1.448,89	23.182,24
07	Pneu Máquinas 12.5/80-18	PIRELLA	Unidade	10	1.514,99	15.149,90
08	Pneu Máquinas 14.00/24	PIRELLA	Unidade	10	3.049,99	30.499,90
09	Câmara de Ar 900/20	MAGNUM	Unidade	10	90,55	905,50
11	Protetor 900/20	G A FLEX	Unidade	10	50,73	507,30
12	Protetor 1000/20	G A FLEX	Unidade	9	67,72	609,48

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 125.462,70, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 12 de novembro de 2024.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Promitente Contratante

Paulo R Pereira ME  
CNPJ Nº 18.131.838/0001-80  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Promitente Contratante

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**636F3926

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50  
 GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024**

No dia 04 (quatro) do mês de Novembro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2024 e Processo Administrativo nº 29080002/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	MICRO-ONDAS 31 LITROS - com função de autorreaquecimento, relógio, teclas pré-programadas (arroz, batata, brigadeiro, carne moída, hambúrguer, macarrão instantâneo, pipoca, pudim, vegetais congelados, vegetais frescos), bloqueio de painel, timer, cor branca, potência 700w, voltagem 220, lxxp:461x289x373. Apresentar catálogos originais ou de sites da internet. Garantia de 1 ano.	1	Unidade	RS 561,27	RS 561,27
002	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS - especificação: tipo piso; 04 bocas; forno com capacidade de 56 litros (autolimpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; mesa de aço inox sobreposta; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (AxLxC) 830 x 507 x 598; voltagem bivolt; classificação de consumo a (forno e mesa); tipo de gás glp. Garantia de no mínimo 01 ano. Apresentar catálogos originais ou de sites da internet. Garantia de 1 ano.	4	Unidade	RS 598,79	RS 2.395,16
003	MAQUINA DE LAVAR - Máquina de Lavar 15kg com Cesto Inox. - 220V	2	Unidade	RS 2.093,63	RS 4.187,26
004	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS- bebedouro de pressão com 4 torneiras inox, capacidade para 200 litros, tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água (opcional), recipiente para água em polietileno rotomoldado, totalmente atóxico, fabricado em aço inox aisi 430, pia de escoamento em vacuum-form, manutenção simples e barata, fácil instalação, serpentina com tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca, a água com temperatura até 23°C é resfriada para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. 2 torneiras de jardim e 2 torneiras de pressão. composição: 01 tanque de 200l de água, 02 torneiras cromada tipo jardim, 02 torneiras cromada de pressão, 01 serpentina, 01 bóia de regulação automática de água, voltagem 110v ou 220v, consumo: 0,188 kw/h, motor: 1/4 cv, altura: 1.520 mm, largura 805 mm, profundidade: 640 mm, profundidade c/ pia: 810 mm. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano.	2	Unidade	RS 3.144,63	RS 6.289,26
005	FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS - Freezer horizontal com chaves und capacidade 385 litros, altura, 61,60 largura, prof. 69,10, capacidade 53kg, cor branca, 01 porta, 05 unidades 110v, 220v. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	1	Unidade	RS 2.806,52	RS 2.806,52
006	REFRIGERADOR/GELADEIRA CAPACIDADE 252 LITROS - 1 porta, cor branca, voltagem de 110 a 220 volts, com gaveta de frios e carnes, gavetão de legumes e degelo seco. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	1	Unidade	RS 1.961,00	RS 1.961,00
007	VENTILADOR DE PAREDE 60CM de diâmetro, 3 pás em polipropileno, oscilação horizontal, potência 160 w, voltagem 220v. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	20	Unidade	RS 191,00	RS 3.820,00
008	VENTILADOR DE COLUNA 60CM de diâmetro, 3 pás em polipropileno, oscilação horizontal, controle de velocidade contínuo, potência 160 w, voltagem 220v. Apresentar catálogos originais ou de site da internet. Garantia de 1 ano	17	Unidade	RS 216,82	RS 3.685,94

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 49.140.067/0001-10

**Endereço:** Rua Inácio Soares, 471 - Bosque do Piranhas - São Bento/PB  
**Telefone:** (83) 98189-1986 **E-mail:** dantas.eletros.sb@gmail.com

**TOTAL REGISTRADO:**

**RS 25.706,41 (vinte e cinco mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta

e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1** Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

## **8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2024**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**DAMTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 49.140.067/0001-10

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:025958D3**

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2024**

No dia 04 (quatro) do mês de Novembro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 012/2024 e Processo Administrativo nº 29080002/24** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>Dispenser Porta Copos Descartáveis Automático Multicopo</b> - Porta Poupa Copo Dispenser Descartáveis Multicopo Branco com dispenser transparente, econômico e higiênico. Com botão que dispensa apenas um copo por vez, por um clique. Com tudo rígido sem emendas para armazenamento dos copos. Dispensador Multicopo Resistente Dispenser produzido em polietileno de alta qualidade é superresistente. Dispensador Multicopo Em duas versões para copos plásticos descartáveis de água de 150 - 180 e 200ml.	5	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 275,00
002	<b>COLCHÃO SOLTEIRÃO D-33</b> - Coleção de espuma flexível de poliuretano para cama solteiro – densidade 33 - dimensões e tolerância de acordo com a NBR 13578 – colchão de espuma flexível de poliuretano – dimensões e tolerâncias – padronização de NBR 13579. Apresentar junto à proposta de preço documento (s) que certifique a qualidade do item quanto aos pré-requisitos que exigem a ABNT 13.579:2011 - colchão de espuma flexível de poliuretano e catálogo / folder com foto. Garantia de 1 ano	14	Unidade	R\$ 389,99	R\$ 5.459,86

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

**CNPJ:** 28.031.958/0001-69

**Endereço:** Rua José Peixoto, 2000 - Emaus - Parnamirim/RN

**Telefone:** (84) 99499-3006 **E-mail:** reinaldo\_peixoto@hotmail.com

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 5.734,86 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

### 2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**f)** Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

**g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

**h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

**i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

**j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**m)** Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

**n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

### **8.2 Caberá ao Município:**

**a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

**b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2024**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 28.031.958/0001-69

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**B28AA2F8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2024

No dia 04 (quatro) do mês de Novembro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do

### Pregão Eletrônico nº 010/2024 e Processo Administrativo nº 14080004/24

para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Alicate Corte de Amarelo 268 (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato) - Confeccionado em aço inoxidável. Alicate para corte de fio de amarelo macio. Dotado com insertos de carboneto de tungstênio (Videa) Limite de uso: 0,25mm	UND	2	RS 253,00	RS 506,00
002	Alicate de Corte Distal 154 (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato), confeccionado em aço inoxidável. Corte distal que corta e prende a parte do fio destacada. Para fios duros, retangulares, até 0,021" x 0,025". Com insertos de Vídias importados, usinados com discos de diamante	UND	2	RS 275,00	RS 550,00
003	Alicate Saca Bráquetes (Starlet, Zatty, ICE, Mocar ou Quinelato) - Confeccionado em aço inoxidável. Os bicos permitam entrar entre o dente e a base do bracket e por efeito de cunha afastar o bracket colado nos dentes anteriores. As pontas devem permitir prender firmemente na posição incisal-gengival (vertical).	UND	1	RS 102,00	RS 102,00
004	Porta ligadura elástica/ Colocador de elastik com peão cabo 6 mm (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Colocador e removedor de amarelo elástico e alastic, cabo 6 mm. Instrumento Cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para instalar e remover o amarelo elástico (alastic) que prende o arco de nivelamento ao bráquete. Este instrumental deve possuir duas partes ativas: uma delas, pontiaguda, para remover o alastic. A extremidade oposta, quadrangular, para prender o alastic para que este seja colocado sobre o bráquete.	UND	15	RS 31,00	RS 465,00
005	Pinça para bráquetes – Posicionador de bráquetes (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Confeccionada em aço inoxidável. Desenhada para permitir a apreensão segura e perfeita de bráquetes e acessórios. Com design fino da ponta traseira que permita encaixe no slot do bráquete e permita ajustar sua posição antes da cura da resina.	UND	6	RS 37,43	RS 224,58
006	Espelho clínico com cabo (Duflex ou similar) - Em aço Inox	UND	20	RS 19,00	RS 380,00
007	Sonda exploradora (Golgran ou similar) - Em aço Inox	UND	6	RS 54,00	RS 324,00
008	Pinça para algodão (Golgran ou similar) - Em aço Inox	UND	6	RS 15,90	RS 95,40
009	Espátula para resina	UND	4	RS 16,50	RS 66,00
010	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão I (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 micron (alta retenção);Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (fácil o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	50	RS 47,50	RS 2.375,00
011	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão II (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 micron (alta retenção);Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (fácil o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	10	RS 39,90	RS 399,00
012	Boca de bráquete Capelozza 5 a 5, Slot 22, Com gancho de 345. Padrão III (ABZIL ou superior) - Manufaturado em aço 17/4(aço mais resistente); Base com malha 80 micron (alta retenção);Torque na Base; Aletas paralelas(maior segurança); Marcação vertical (fácil o posicionamento) e cantos arredondados(conforto ao paciente).	KIT	5	RS 39,90	RS 199,50
013	Tubo Inferior (6-7) Simples Direito p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	50	RS 25,50	RS 1.275,00
014	Tubo Inferior (6-7) Simples Esquerdo p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	50	RS 29,90	RS 1.495,00
015	Tubo Superior (6-7) Simples Direito p/ Cola Slot 22 (Morelli ou similar) - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	100	RS 29,90	RS 2.990,00
016	Elástico bengala com 1000 (Morelli ou similar) - Bengalas com 100 em cores únicas por pacotes de 10 bengalas. Todas as cores existentes - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	50	RS 7,50	RS 375,00
017	Estojo para aparelho colorido c/ 10 (Maquira ou similar) - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, Aromatizada, com cordão.	EMBALAGEM	50	RS 19,20	RS 960,00
018	Rolo de fio de aço 0.8 (Morelli ou similar)	EMBALAGEM	6	RS 11,20	RS 67,20
019	Rolo de fio de aço 0.9 (Morelli ou similar)	ROLO	3	RS 11,20	RS 33,60
020	Elástico em corrente médio todas as cores (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m	ROLO	100	RS 20,00	RS 2.000,00

	em 20 cores				
021	Elástico intra oral 1/8 leve (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	ROLO	20	RS 9,05	RS 181,00
022	Elástico intra oral 1/8 médio (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	20	RS 9,05	RS 181,00
023	Elástico intra oral 1/8 pesado (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	10	RS 9,50	RS 95,00
024	Elástico intra oral 3/16 leve (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	20	RS 10,00	RS 200,00
025	Elástico intra oral 3/16 médio (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	40	RS 10,00	RS 400,00
026	Elástico intra oral 3/16 pesado (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	EMBALAGEM	20	RS 10,00	RS 200,00
027	Mola aberta NiTi (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	EMBALAGEM	3	RS 32,00	RS 96,00
028	Mola fechada aço (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM ROLO DE 1 METRO	EMBALAGEM	4	RS 11,50	RS 46,00
029	Embalagem para elástico ortodôntico ZIP BAG - com 50 unidades (Morelli ou superior)	KIT	4	RS 29,00	RS 116,00
030	Rolo de fio de amarrilho .08" - (Morelli ou similar)	EMBALAGEM	6	RS 21,00	RS 126,00
031	Rolo de fio de amarrilho .010" - (Morelli ou similar)	ROLO	2	RS 21,00	RS 42,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**CNPJ:** 34.698.454/0001-08

**Endereço:** Av. Feliciano Batista de Amorim, 1116 - Juá - Guarabira/PB

**Telefone:** (83) 3271-3685 - **E-mail:** dentalmedsaude@outlook.com

#### TOTAL REGISTRADO:

**R\$ 16.565,28 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**

#### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### 4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

### 8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2024**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### **DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ: 34.698.454/0001-08

### **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**2FE235EC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

No dia 04 (quatro) do mês de Novembro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 010/2024 e Processo Administrativo nº 14080004/24** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Porta agulha Mathieu 14 cm (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 14CM	UND	15	RS 66,75	RS 1.001,25
002	Sputinik (Quinelato ou Zatty ou Mocar ou ICE) - Dobrador de amarrilho nº1 duplo - Sputinik cabo 6mm. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Possui uma pequena ranhura em cada extremidade.	UND	15	RS 28,70	RS 430,50
003	Gurim sem gancho (Morelli ou similar) – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMBALAGEM	20	RS 45,87	RS 917,40
004	Elástico em corrente curto cinza (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m	ROLO	6	RS 32,53	RS 195,18
005	Elástico em corrente longo cinza (Morelli ou similar) - Diâmetro 110 c/ 4,5m em	ROLO	10	RS 32,96	RS 329,60
006	Cerinha para proteção da mucosa - EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 5 BASTÕES DE CERA CADA.	ROLO	20	RS 11,20	RS 224,00
007	Resina Ortodôntica Transbond XT (3M Unitek ou similar) – KIT com adesivo e resina para colagem. Pasta única; Fotopolimerizável; Alta viscosidade; Translucidez; Excelente força adesiva; Rapidez na fotopolimerização.	EMBALAGEM	20	RS 447,87	RS 8.957,40

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** DENTAL BH BRASIL LTDA

**CNPJ:** 31.401.798/0001-07

**Endereço:** Rua Erê, 34 - Prado - Belo Horizonte/MG

**Telefone:** (31) 2522-8199 **E-mail:** licita@dentalbhbrasil.com.br

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.055,33 (doze mil cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**

## 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

## 2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**5.1** Os preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2024**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**DENTAL BH BRASIL LTDA**

CNPJ: 31.401.798/0001-07

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**11125A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024  
PROCESSO Nº 4.323/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de novembro de 2024, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração, o Sr. **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.448.204-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, S/N, Eco Verde - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024, conforme Ata publicada em 12/11/2024 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J V P LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.677.561/0001-93**, com sede na Rua Antônio Basílio Quaresma, nº 119, Novo Horizonte, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. João Victor Pereira Lopes, portador do CPF nº 703.410.744-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **J V P LOPES LTDA**

CNPJ: **47.677.561/0001-93**

Valor Total dos itens: **R\$279.120,00 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CERTIFICADO COM SELO PROCEL/INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A”, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO. COR: BRANCO. GARANTIA 12 MESES.	UND	20	R\$1.998,00	R\$39.960,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CERTIFICADO COM SELO PROCEL/INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A”, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO. COR: BRANCO. GARANTIA 12 MESES.	UND	20	R\$2.099,00	R\$41.980,00
4	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CERTIFICADO COM SELO PROCEL/INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A”, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO. COR: BRANCO. GARANTIA 12 MESES	UND	20	R\$4.299,00	R\$85.980,00
5	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU/H – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CERTIFICADO COM SELO PROCEL/INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A”, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO. COR: BRANCO. GARANTIA 12 MESES	UND	20	R\$5.560,00	R\$111.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$279.120,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de novembro de 2024

#### **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

CPF de nº 031.448.204-07  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Representante do Órgão Gerenciador

#### **JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES**

CPF nº 703.410.744-03  
Representante da Empresa:  
J V P Lopes LTDA  
CNPJ: 47.677.561/0001-93  
Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**13AEEF40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA  
LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

Na qualidade de **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 002/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

**CATEGORIA: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS
1	Damião Borges da Silva	Dandan Produções de Eventos	012.491.064-51	769,23
2	Francisco Feitosa	Chico Sanfoneiro	513.328.764-04	769,23
3	João Maria Pires	JP Cerimonial Locução de Eventos	512.368.344-53	769,23
4	Francineide Pires Pereira	Artesã	903.668.604-20	769,23
5	Luciana Kelly Seixas de Almeida Silva	Mimos D'Lu	721.060.854-00	769,23
6	José Severino da Silva	José Silva   Louvando ao Senhor	200.506.154-91	769,23
7	Ricardo Gomes da Silveira	Músico	092.669.734-08	769,23
8	Maria de Fátima de Oliveira da Silva	Fátima Costureira	702.112.804-53	769,23
9	Maria Aparecida Faustino da Silva	Delícias da Cida	023.873.224-01	769,23
10	Maria Vanessa Bezerra da Silva	Vanessa Flautista	018.031.424-64	769,23
11	Maria Natividade Pires Pegado	Natividade Artes	967.543.544-53	769,23
12	Ana Lídia da Silva	@MF Crochêtaria	027.192.204-42	769,23
13	Damião Pires	Sapataria União	007.859.724-66	769,23

**CATEGORIA: Prêmio para grupos, coletivos e pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR RS
01	Francisco Erinaldo de Araújo Moreira	Filarmônica Manoel Barbosa	852.383.254-87	3.270,22
02	Klissia Haelly de Lira e Silva	Os Caiçaras	105.940.224-60	3.270,22

Desta forma o valor total da Chamada Pública foi de **R\$ 16.540,45** (Dezesseis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

**Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de setembro de 2024.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:BC54A8EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 –  
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 002/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Caiçara do Rio do Vento/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 9.10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 39, Centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN, no período de **21 a 23 de agosto de 2024** das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural, exceto Audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Francisco Feitosa	Chico Sanfoneiro	513.328.764-04	670	Classificado (a)
02	João Maria Pires	JP Cerimonial Locução de Eventos	512.368.344-53	670	Classificado (a)
03	Francineide Pires Pereira	Artesã	903.668.604-20	670	Classificado (a)
04	Luciana Kelly Seixas de Almeida Silva	Mimos D'Lu	721.060.854-00	670	Classificado (a)
05	José Severino da Silva	José Silva   Louvando ao Senhor	200.506.154-91	660	Classificado (a)
06	Damião Borges da Silva	Dandan Produções de Eventos	012.491.064-51	630	Classificado (a)
07	Ricardo Gomes da Silveira	Músico	092.669.734-08	600	Classificado (a)
08	Maria de Fátima de Oliveira da Silva	Fátima Costureira	702.112.804-53	560	Classificado (a)
09	Maria Aparecida Faustino da Silva	Delícias da Cida	023.873.224-01	560	Classificado (a)
10	Maria Vanessa Bezerra da Silva	Vanessa Flautista	018.031.424-64	540	Classificado (a)
11	Maria Natividade Pires Pegado	Natividade Artes	967.543.544-53	540	Classificado (a)
12	Ana Lídia da Silva	@MF Crochêtaria	027.192.204-42	540	Classificado (a)

13	Damião Pires	Sapataria União	007.859.724-66	540	Classificado (a)
----	--------------	-----------------	----------------	-----	------------------

**CATEGORIA: Prêmio para grupos, coletivos e pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Francisco Erinaldo de Araújo Moreira	Filarmônica Manoel Barbosa	852.383.254-87	700	Classificado (a)
02	Klissia Haelly de Lira e Silva	Os Caiçaras	105.940.224-60	700	Classificado (a)
03	Klissia Haelly de Lira e Silva	Teatro e Dança	105.940.224-60	700	Suplente (a)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de agosto de 2024.

**LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA**

Presidente da Comissão

**ELITON JOSÉ DE LIMA ANDRADE**

Membro da Comissão

**JOSÉ DIONÍSIO DA CÂMARA JUNIOR**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador:0962C882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 002/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Caiçara do Rio do Vento/RN, que tem por objetivo a seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (A) os (as) participantes abaixo citados:

**CATEGORIA: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Francisco Feitosa	Chico Sanfoneiro	513.328.764-04	670	Classificado (a)
02	João Maria Pires	JP Cerimonial Locução de Eventos	512.368.344-53	670	Classificado (a)
03	Francineide Pires Pereira	Artesã	903.668.604-20	670	Classificado (a)
04	Luciana Kelly Seixas de Almeida Silva	Mimos D'Lu	721.060.854-00	670	Classificado (a)
05	José Severino da Silva	José Silva   Louvando ao Senhor	200.506.154-91	660	Classificado (a)
06	Damião Borges da Silva	Dandan Produções de Eventos	012.491.064-51	630	Classificado (a)
07	Ricardo Gomes da Silveira	Músico	092.669.734-08	600	Classificado (a)
08	Maria de Fátima de Oliveira da Silva	Fátima Costureira	702.112.804-53	560	Classificado (a)
09	Maria Aparecida Faustino da Silva	Delícias da Cida	023.873.224-01	560	Classificado (a)
10	Maria Vanessa Bezerra da Silva	Vanessa Flautista	018.031.424-64	540	Classificado (a)
11	Maria Natividade Pires Pegado	Natividade Artes	967.543.544-53	540	Classificado (a)
12	Ana Lídia da Silva	@MF Crochêtaria	027.192.204-42	540	Classificado (a)
13	Damião Pires	Sapataria União	007.859.724-66	540	Classificado (a)

**CATEGORIA: Prêmio para grupos, coletivos e pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Francisco Erinaldo de Araújo Moreira	Filarmônica Manoel Barbosa	852.383.254-87	700	Classificado (a)
02	Klissia Haelly de Lira e Silva	Os Caiçaras	105.940.224-60	700	Classificado (a)
03	Klissia Haelly de Lira e Silva	Teatro e Dança	105.940.224-60	700	Suplente (a)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de agosto de 2024.

**LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA**

Presidente da Comissão

**ELITON JOSÉ DE LIMA ANDRADE**

Membro da Comissão

**JOSÉ DIONÍSIO DA CÂMARA JUNIOR**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador:46D6465E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO DOS INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, resultados do processo de análise realizada pela empresa HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através do parecerista HERCULES CARLOS DE ALMEIDA, CPF: 049.149.174-32, com capacidade técnica e competência podendo ser comprovada por documentação em anexo, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Cultura a planilha a seguir:

RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO											
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AF	TOTAL
01	LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO	B	FESTIVAL DE ARTE: FELIZ NATAL EM CAMPO REDONDO	4,0	1,0	1,0	1,5	1,0	0	0	8,5

Campo Redondo-RN, 14 de novembro de 2024.

**HERCULES CARLOS DE ALMEIDA**

Parecerista

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**1ED31F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 149**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 149/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 74.658,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 74.658,00 (setenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e oito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 32	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000	5.341,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.341,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 61	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.91.1.500.0000	5.585,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.585,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 164	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.552.0000	19.226,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 295	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.226,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		

<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.750,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.750,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	28.756,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>28.756,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>74.658,00</b>
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:		
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 33	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>800,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 104	02.005.04.123.0026.1048.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	7.647,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.647,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 117	02.008.13.391.0011.1034.3.3.90.39.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 118	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.51.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 119	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.52.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 847	02.008.13.392.0011.1081.4.4.90.52.1.749.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	885,00
	Fonte de recurso Outras vinculações de transferências	
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.885,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 176	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	641,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 280	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.93.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	10.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 287	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	8.985,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.226,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 402	02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 434	02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 497	02.014.26.782.0017.1042.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.100,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>74.658,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 4 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BDC54A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 518/2024**

**DECRETO Nº 518, DE 14 de novembro de 2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 575/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais e zero centavos) às dotações especificadas no Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – 180.000,00 (cento e oitenta mil reais e zero centavos), decorrente do SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais e zero centavos), decorrente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 14 de novembro de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo por superavit financeiro)</b>					<b>180.000,00</b>
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					130.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27200000	0001	30.000,00
	2005 Consignação a Justicido Trabalho, TJ e outros				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27200000	0001	100.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					50.000,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27200000	0001	30.000,00

**Anexo II**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo por excesso)</b>					<b>50.000,00</b>
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2094 Assistencia a População com Serviços de Saude Publica				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**AB2B99AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 71 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE ITAÚ-RN.

PROPONENTE:

NOME:

CNPJ/CPF:		ENDEREÇO:		E-mail:		UF:	
BAIRRO:		CIDADE:		CEL:		CEP:	
FONE:		Unid. medida		Quantidade		Valor unitário	
Item	Material/Serviço					Valor total	
1	16378 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	Diária		18			
2	16379 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO PEQUENO PORTE DESCRIÇÃO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS DMX, 04 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 24 PAR LED, 04 MOVING BEAM 200, 04 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA	Diária		1			
3	16380 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q30 PISO DO PALCO(PLATAFORMA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE PRETO, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM A 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.	DIARIA		160			
4	16381 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES CLIMATIZADOS DESCRIÇÃO: PAINÉIS/DIVISÓRIAS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POR M²(METRO QUADRADO), COM TESTEIRA, COM MEIA PAREDE EM VIDRO E PISO REVESTIDO DE CARPETE, COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS TRIPOLAR.	DIARIA		24			
5	16382 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TÉCNICO INCLUSO - GRANDE PORTE DESCRIÇÃO 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 3072 CANAIS DMX, 12 REFLETOR COB 200W OUTDOOR COM BANDOOR, 36 PAR LED OUTDOOR, 30 MOVING BEAM 200, 06 MINI BRUT, CADA COM 04 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W DMX, 06 ELIPSOIDAL LED COM IRIS DE 23° A 50° GRAUS, 08 STROBO ATOMIC LED RGB, 08 RIBALTA P5 LED, KIT JET CO² COM 4 BICOS, 02 CANHÕES SEGUIDOR. OBS: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA.	Diária		1			
6	16383 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	DIÁRIA/M²		160			
7	16384 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 2 X 1, REGULÁVEL ATÉ 1 (UM) METRO DE ALTURA	DIÁRIA/M²		12			
8	16385 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM TÉCNICO INCLUSO (DIESEL) LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTROS (OPERADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS) FICAM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO COMBUSTÍVEL UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO.	Diária		2			
9	16386 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO	DIÁRIA/M²		120			
10	16387 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM TÉCNICO DE SOM INCLUSO - SOM MÉDIO PORTE - P.A. (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO DESCRIÇÃO: 01 MESAS DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS E ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 04 PROCESSADORES DE EFEITO, 14 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY, AJUSTÁVEL POR SAÍDA E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 01 MULTICABO COM 40 VIAS, + 08 VIAS AUXILIARES, COM SPLITTER E NO MÍNIMO 70 METROS, 02 PROCESSADOR PARA O SISTEMA COM 04 ENTRADAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZADOR GRÁFICO, GAIN E DELAY PARA CADA ENTRADA, 08 SAÍDAS DIGITAIS AES/EBU COM EQUALIZAÇÕES PARAMÉTRICAS, GAIN, FASE E DELAY AJUSTÁVEL PARA CADA SAÍDA. 01 REPRODUTOR DE CD (COMPACT DISC) E MP3. 01 CENTRAL DE AC COM DISTRIBUIDORES PARA TODO O SISTEMA DE CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DO GERADOR/TRANSFORMADOR COM NO MÍNIMO 50 METROS, 12 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 02 ALTO FALANTES DE 12" PARA GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W CONTÍNUOS E 8000W DE PICOS, 4 ALTO FALANTES DE 5.5 PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W CONTÍNUOS E 2400W DE PICOS E 2 DRIVER DE 3" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS EM GUIA DE ONDAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W CONTÍNUOS E 600W DE PICOS. TODAS AS UNIDADES COM MECANISMO DE ANGULAÇÃO (FLY) COM SUPORTE PARA ELEVAÇÃO, SENDO MONTADAS UMA A UMA EM LINHA (VERTICAL) OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 1,0M. 08 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS QUE REPRODUZEM BAIXAS FREQUÊNCIAS (SUB-GRAVES), COM 02 ALTO-FALANTES DE 21" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W RMS. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO) 01 MESA DE MIXAGEM DE SOM DIGITAL, COM 32 CANAIS DE ENTRADA MONO, 2 CANAIS ESTÉREO 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR E GATES EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 14 SAÍDAS AUXILIARES COM DELAY AJUSTÁVEL POR SAÍDA E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS. 01 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL COM FIO, COMPOSTO DE 08 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES, CONTROLE INDIVIDUAL DE NÍVEL POR CANAL, 08 FONES DE OUVIDOS FULL RANGE, SENSIBILIDADE DE 101 DB SPL. 01 KIT MONITOR DE BATERIA, COMPOSTO DE 01 CAIXA ACÚSTICA QUE REPRODUZ 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS 600W. AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAR DEMANDA DE POTÊNCIA EXIGIDA. 06 MONITORES PARA PALCO (SPOT), PASSIVO DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO BASS REFLEX DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE REPRODUZAM 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS, SENDO: 01 ALTO FALANTE DE 12" PARA GRAVES E 1 DRIVER DE 1,5" PARA ALTAS FREQUÊNCIAS COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000W, OBEDECENDO A LARGURA MÁXIMA DE 0,60M. BACKLINE: (EQUIPAMENTOS PARA MÚSICO). 01 AMPLIFICADOR VALVULADO COM REVERB PARA GUITARRA COMBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 65W. 01 AMPLIFICADOR VALVULADO PARA CONTRA BAIXO, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 300W COM EQUALIZADOR DE 9 BANDAS, 01 CAIXA ACÚSTICA (MESMA MARCA) COM 08 ALTO- FALANTES DE 10", COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 800W. 01 BATERIA COMPOSTA DE 01 BUMBO, 01 CAIXA, 02 TONS,01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL, 01 BANCO E 04 ESTANTES DE PRATOS COM TODAS AS PELES HIDRÁULICAS. 04 PLATAFORMAS TELESCÓPICAS MEDINDO CADA 2,00M X 1,00M COM ALTURA AJUSTÁVEL DE 20CM ATÉ 1,00M COM RODAS E TRAVAS COBERTAS COM CARPETE. MICROFONES E ACESSÓRIOS: 10 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, E INSTRUMENTOS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO 50HZ A 15KHZ, 02 MICROFONES CONDENSADORES CARDIOIDE PARA INSTRUMENTOS COM RESPOSTAS DE FREQUÊNCIAS, MÍNIMO DE 20HZ A 20KHZ, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS, COMPOSTO DE RECEPTOR COM INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, CANAIS, GRUPOS, MUTES E CONFIGURÁVEL VIA SOFTWARE, TRANSMISSOR DE MÃO COM RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 50HZ A 15KHZ E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO. 06 DIRECT BOX PASSIVOS. 14 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONES. 100 CABOS DE MICROFONES.	Diária		2			

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 05/11/2024.

Nome:  
CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**D00D51E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.

PROponente:		
Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		Email:
Fone:		CEL:
		UF:
		CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	16405 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 9 ASSADEIRA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 9 ESPECIFICAÇÃO: ALUMÍNIO PÓLIDO; RETANGULAR; COM ALÇAS; MEDINDO 60CM X 42CM X 9CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	Und.	30		
2	16404 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 7 ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 7 ESPECIFICAÇÃO: ALUMÍNIO PÓLIDO; COM ALÇAS; MEDINDO 55CM X 38CM X 7CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	Und.	20		
3	12972 - Abafador de plástico Abafador de plástico	Und.	80		
4	12971 - Abridor de lata inox Abridor de lata inox	Und.	5		
5	12892 - Açucareiro de inox Açucareiro de inox	Und.	9		
6	12889 - Açucareiro plástico Açucareiro plástico	Und.	14		
7	16408 - BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 21,5L BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 21,5L ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 69CM DE DIÂMETRO E 16CM DE ALTURA. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE valor por extenso: 49	Und.	10		
8	16409 - BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 7L BACIA EM ALUMÍNIO PÓLIDO 7L ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 39CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE valor por extenso: 50	Und.	10		
9	16410 - BACIA EM PLÁSTICO 21,5L BACIA EM PLÁSTICO 21,5L ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS: 69CM DE DIÂMETRO E 16CM DE ALTURA. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	Und.	20		
10	12998 - BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS Capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UNIDA DE	130		
11	16418 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - 10 LITROS BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - 10 LITROS	Und.	30		
12	261 - Bacia de plástica grande Bacia de plástica grande	Und.	35		
13	262 - Bacia de plástica média 40 cm Bacia de plástica média 40 cm	Und.	30		
14	263 - Bacia de plástica pequena Bacia de plástica pequena	Und.	30		
15	12900 - Bacia inox grande Bacia inox grande	Und.	40		
16	12899 - Bacia inox média Bacia inox média	Und.	35		
17	12996 - Balde de plástico 100L com tampa Balde de plástico 100L com tampa	Und.	60		
18	12997 - Balde de plástico 50L com tampa Balde de plástico 50L com tampa	Und.	90		
19	12982 - Bandeja de inox média Bandeja de inox média	Und.	15		
20	12981 - Bandeja de inox pequena Bandeja de inox pequena	Und.	15		
21	12861 - Batedeira Planetária Batedeira Planetária 12 velocidades	Und.	2		
22	16429 - Batedeira Planetária 700w 12 Velocidades Frequência 60 220V - Capacidade em Litros: 4,5l Batedeira Planetária 700w 12 Velocidades Frequência 60 220V - Capacidade em Litros: 4,5L. Material: PP e Inox. Tipo de Tomada: 10ª. Potência: 700W. Tipo de Batedores: Massas leves, médias e pesadas. Quantidade de Tigelas: 1. Comprimento do Cabo: 1,5 m.	Und.	20		
23	13007 - Borrifador de plástico 500ml Borrifador de plástico 500ml	Und.	100		
24	294 - CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO CAFETEIRA DE ALUMÍNIO: capacidade de 1 litro.	Und.	50		
25	16395 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLÁSTICO DE TRAVA 20 L ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 20 LITROS; TRANSPARENTE	Und.	30		
26	16415 - CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS	Und.	15		
27	16416 - CALDEIRÃO ALTO - 40 LITROS CALDEIRÃO ALTO - 40 LITROS	Und.	20		
28	16417 - CALDEIRÃO ALTO - 60 LITROS CALDEIRÃO ALTO - 60 LITROS	Und.	15		
29	16412 - CAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS CAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS	Und.	15		
30	16413 - CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS	Und.	25		
31	16414 - CAÇAROLA BAIXA Nº50 - 49 LITROS CAÇAROLA BAIXA Nº50 - 49 LITROS	Und.	20		
32	16392 - CONCHA EM ALUMÍNIO HOTEL Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 12 CM; CABO 43 CM; CAPACIDADE 275 ML; COM GANCHO NA PARTE SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES	Und.	30		
33	16401 - CUSCUZEIRA COM BASE 10L CUSCUZEIRA COM BASE 10L ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03CM. TAMANHO 30CM X 30CM. CAPACIDADE 10L. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	Und.	20		
34	16424 - Cafeteira Tipo italiana, Com capacidade para fazer 3L de café, com coador interno Cafeteira Tipo italiana, Com capacidade para fazer 3L de café, com coador interno	Und.	20		
35	12885 - Colher grande de silicone Colher grande de silicone	Und.	30		
36	12886 - Colher inox grande Colher inox grande	Und.	15		
37	12985 - Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa, medindo 11cm x 18cm x 18cm	kit	60		
38	12999 - Conjunto de assadeiras refratárias de vidro Conjunto de assadeiras refratárias de vidro, 10 peças, diferentes formato e diferentes tamanhos	kit	4		
39	12986 - Conjunto de potes retangular de plástico 600ml Conjunto de potes retangular de plástico 600ml	kit	15		
40	12987 - Conjunto de potes retangular em plástico de 300ml Conjunto de potes retangular em plástico de 300ml	kit	15		
41	12994 - Conjunto de talheres com 24 peças Conjunto de talheres com 24 peças contendo garfos, facas e colheres	kit	30		

42	12991 - Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa	kit	30		
43	12984 - Conjunto de vasilha de plástico 10L Conjunto de vasilha de plástico 10L	kit	20		
44	12993 - Conjunto de vasilhas 20L Conjunto de vasilhas 20L	kit	30		
45	12992 - Conjunto de vasilhas 5L Conjunto de vasilhas 5L	kit	30		
46	12983 - Conjunto de vasilha de plástico 2,5L Conjunto de vasilha de plástico 2,5L	kit	30		
47	12995 - Conjunto utensílios com 5 peças Conjunto utensílios com 5 peças	kit	10		
48	16420 - Copos com aba Canecas em vidro temperado, com aba, capacidade para 300 ml Copos com aba Canecas em vidro temperado, com aba, capacidade para 300 ml	Und.	200		
49	12907 - Cuscuzeira Nº 18 Cuscuzeira Nº 18	Und.	15		
50	16406 - ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 14,5L ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 40 CM; VOLUME 14,5 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und.	15		
51	16407 - ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 50 CM; VOLUME 27 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 50 CM; VOLUME 27 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Und.	15		
52	12901 - Escorredor de arroz plástico 2 litros Escorredor de arroz plástico 2 litros	Und.	5		
53	12902 - Escorredor de arroz plástico 5 litros Escorredor de arroz plástico 5 litros	Und.	5		
54	12906 - Escorredor de louça inox Escorredor de louça inox 40 x 28 x 42 cm	Und.	3		
55	12903 - Espremedor de alho Espremedor de alho	Und.	5		
56	12860 - Espremedor de frutas Industrial 3 litros Espremedor de frutas Industrial 3 litros	Und.	2		
57	16396 - FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40 FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40 ESPECIFICAÇÃO: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 8,5L; COM ESPESSURA DE 06 MM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 40 CM DE DIÂMETRO E 7,5 CM DE ALTURA; CABO EM BAQUELITE.	Und.	15		
58	12876 - Faqueiro 24 peças Faqueiro 24 peças	Und.	30		
59	16430 - Fogão Industrial 6 Bocas Forno Grande - Tipo de porta do forno: Cega. Fogão de chão. Tem 6 queimadores. Capacidade: 139L Fogão Industrial 6 Bocas Forno Grande - Tipo de porta do forno: Cega. Fogão de chão. Tem 6 queimadores. Capacidade: 139L. Tipo de ignição: manual. Dimensões: 111cmcm de largura, 81cmcm de altura e 85cmcm de profundidade.	Und.	5		
60	12869 - Frigideira Frigideira 47,5 x 26 x 13,5 centímetros	Und.	30		
61	12871 - Frigideira 1,7 litros Frigideira 1,7 litros	Und.	30		
62	12870 - Frigideira 2,2 litros Frigideira 2,2 litros	Und.	55		
63	16425 - Garrafa Térmica Tipo Botijão Palace 9,5L inclui alça Garrafa Térmica Tipo Botijão Palace 9,5L inclui alça. Ideal para ambientes profissionais e coffee-breaks. Tampa superior com sobre tampa acoplada: facilita a reposição dos líquidos e mantém a temperatura. Base com pés retráteis, compacto para transportar - Alça retrátil para o transporte. Eficiência Térmica: 10h Quente/10h Frio.	Und.	15		
64	16426 - Garrafa de Café Chá Termolar Termica Lúmina Bomba de Pressão de Vidro 1.8L Garrafa de Café Chá Termolar Termica Lúmina Bomba de Pressão de Vidro 1.8L - Exterior de aço inoxidável e interior de vidro. Inclui alça. Com sistema anti-gotejamento que evita perdas. Tem superfície antiderrapante. Bico multidirecional que o torna mais prático e funcional. Livre de BPA.	Und.	30		
65	12872 - Garrafa de café térmica inox 2 litros Garrafa de café térmica inox 2 litros	Und.	15		
66	12873 - Garrafa de café térmica inox 3 litros Garrafa de café térmica inox 3 litros	Und.	15		
67	12874 - Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros	Und.	30		
68	12875 - Garrafa de café térmica plástico 2 litros Garrafa de café térmica plástico 2 litros	Und.	30		
69	13010 - Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas	Und.	70		
70	13011 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas	Und.	80		
71	13012 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção	Und.	60		
72	16421 - JARRA DE VIDRO - 2 LITROS JARRA DE VIDRO - 2 LITROS	Und.	20		
73	16422 - JARRA DE VIDRO - 3,5 LITROS JARRA DE VIDRO - 3,5 LITROS	Und.	20		
74	12896 - Jarra de vidro 1,5 litros Jarra de vidro 1,5 litros	Und.	20		
75	12897 - Jarra de vidro 2 litros Jarra de vidro 2 litros	Und.	20		
76	12893 - Jarra plástica com tampa 1 litro Jarra plástica com tampa 1 litro	Und.	15		
77	12894 - Jarra plástica com tampa 2 litros Jarra plástica com tampa 2 litros	Und.	40		
78	12895 - Jarra plástica com tampa 5 litros Jarra plástica com tampa 5 litros	Und.	15		
79	12898 - Jogo de assadeiras com 5 peças Jogo de assadeiras com 5 peças, formas de alumínio para bolo.	kit	4		
80	12884 - Jogo de colher concha Jogo de colher concha	kit	50		
81	12880 - Jogo de copos de plástico 300 ml Jogo de copos de plástico 300 ml com 6 unidades	kit	60		
82	12877 - Jogo de copos de vidro 300 ml Jogo de copos de vidro 300 ml com 6 unidades	kit	60		
83	12879 - Jogo de copos plásticos 200 ml Jogo de copos plásticos 200 ml com 6 unidades	kit	60		
84	13002 - Jogo de facas com 5 peças Jogo de facas com 5 peças	kit	30		
85	12864 - Jogo de painéis de alumínio em inox com 5 peças Jogo de painéis de alumínio em inox com 5 peças	Und.	15		
86	12977 - Jogo de prato de vidro sobremesa Jogo de prato de vidro para sobremesa com 24 peças	Und.	20		
87	12975 - Jogo de pratos de vidro Jogo de pratos de vidro para sopa com 24 peças	kit	60		

88	12976 - Jogo de pratos de vidro raso Jogo de pratos de vidro raso com 24 peças	kit	80		
89	12878 - Jogo de taças para água 220 ml Jogo de taças para água 220 ml com 6 unidades	kit	30		
90	12980 - Jogo de xícaras de vidro 200ml Jogo de xícaras de vidro 200ml com 12 unidades	Und.	20		
91	12979 - Jogo de xícaras de vidro 60ml Jogo de xícaras de vidro 60ml com 12 unidades	Und.	10		
92	16397 - KIT BANDEJAS EM INOX KIT BANDEJAS EM INOX – Descrição e composição: Kit composto por 3 (três) bandejas em aço inox, sendo: 1 (uma) bandeja grande; 1 (uma) bandeja média; 1 (uma) bandeja pequena. Dimensões e tolerâncias: Especificação Tolerância Dimensões Grande/Média Pequena Comprimento +/-10% 48cm 40cm 32cm Largura +/-10% 32cm 28cm 22cm Espessura 2,5mm 2,5mm 2,5mm Características gerais: ? Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. ? Design retangular e acabamento liso. ? Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	Und.	30		
93	16391 - KIT TALHERES EM INOX PARA REFEIÇÕES - ADULTO Descrição / Composição: Kit composto por 3 (três) talheres para uso diário em refeições, sendo: 1 (uma) colher; 1 (um) garfo; 1 (uma) faca. Dimensões e tolerâncias: Especificação Tolerância Dimensões Colher Garfo Faca Comprimento +/-10% 198mm 199mm 213mm Espessura +/- 10% 2,5mm 2,5mm 3mm Comp. lâmina +/-10% - - 102mm Características gerais: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Faca de mesa com ponta arredondada. Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	Und.	1.000		
94	16423 - Kit composto por 6 travessas de vidro para servir alimentos KIT TRAVESSAS EM VIDRO Descrição e composição: Kit composto por 6 travessas de vidro para servir alimentos, sendo: 2 (duas) travessas grandes, com capacidade para 5,3 litros; 2 (duas) travessas médias, com capacidade para 2,2 litros; 2 (duas) travessas pequenas, com capacidade para 1,6 litros.	Und.	20		
95	16400 - LIXEIRA EM POLIETILENO 50 L LIXEIRA EM POLIETILENO 50 L ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL POLIETILENO CAPACIDADE 50 L; TIPO CILINDRICO COM TAMPA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL	Und.	30		
96	12857 - Liquidificador Liquidificador 2 velocidades, copo com capacidade para 1,5 L	Und.	10		
97	16428 - Liquidificador Alta Rotação 3,5 Litros Industrial Silencioso – Voltagem: 220v. Potência Watts: 1000W. Consumo (KW/H) Liquidificador Alta Rotação 3,5 Litros Industrial Silencioso – Voltagem: 220v. Potência Watts: 1000W. Consumo (KW/H): 1 Capacidade: 3,5 litros. Peso Líquido: 3,5kg. Peso Bruto: 4,5kg. RPM Motor: 18000. Altura: 53 cm. Largura: 22,5 cm. Comprimento: 20 cm	Und.	15		
98	12856 - Liquidificador Industrial 4 litros Liquidificador Industrial 4 litros, jarra de inox, alta rotação	Und.	2		
99	16427 - Liquidificador industrial portátil 10 L prateado 220V - Potência é de 0.55 hp. Lâmina resistente de aço inoxidável. Liquidificador industrial portátil 10 L prateado 220V - Potência é de 0.55 hp. Lâmina resistente de aço inoxidável. Tampa dosadora incorporada. Inclui jarra de aço inoxidável. Com lâmina removível.	Und.	15		
100	13001 - Lixeira de plástico 50L para cozinha Lixeira de plástico 50L para cozinha	Und.	55		
101	13000 - Lixeira de plástico 11L para cozinha Lixeira de plástico 11L para cozinha	Und.	40		
102	13008 - Maleta de plástico com bandeja tamanho G Maleta de plástico com bandeja tamanho G 44cm x 2cm	Und.	10		
103	13009 - Maleta de plástico com bandeja tamanho P Maleta de plástico com bandeja tamanho P 31cm X 1 cm	Und.	5		
104	12858 - Microondas 30 litros Microondas 30 litros	Und.	3		
105	12859 - Microondas 45 litros Microondas 45 litros	Und.	2		
106	13013 - Organizador plástico 20L com tampa Organizador plástico 20L com tampa	Und.	80		
107	13014 - Organizador plástico 46L com tampa Organizador plástico 46L com tampa	Und.	15		
108	16398 - PANELO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 44L PANELO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 44L ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO: 60CM; ALTURA: 20CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELO: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 44L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	Und.	15		
109	16399 - PANELO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 50L PANELO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 50L ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO: 60CM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELO: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 50L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	Und.	20		
110	12938 - PENEIRA 35CM PENEIRA COM ARO EM ALUMÍNIO OU INOX, 35CM	Und.	15		
111	12890 - Paliteiro de inox Paliteiro de inox	Und.	36		
112	12887 - Paliteiro de plástico Paliteiro de plástico	Und.	9		
113	12863 - Painela de Pressão 4,5 litros Painela de Pressão 4,5 litros	Und.	15		
114	12862 - Painela de Pressão 7 litros Painela de Pressão 7 litros	Und.	8		
115	12862 - Painela de Pressão 7 litros Painela de Pressão 7 litros PANELO DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL; EM ALUMÍNIO PÓLIDO E REFORÇADO; ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,8 MM; FECHAMENTO EXTERNO; LINHA INDUSTRIAL; CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	Und.	15		
116	12867 - Painela de alumínio 10 litros com tampa Painela de alumínio 10 litros com tampa	Und.	15		
117	12865 - Painela de alumínio 3,5 litros com tampa Painela de alumínio 3,5 litros com tampa	Und.	15		

118	12866 - Panela de alumínio 5 litros com tampa	Panela de alumínio 5 litros com tampa	Und.	15		
119	12868 - Panela de alumínio 50 litros com tampa	Panela de alumínio 50 litros com tampa	Und.	10		
120	1558 - Panela de pressão capacidade de 10 litros		Und.	20		
121	1261 - Panela de pressão capacidade de 20 litros		Und.	20		
122	231 - Pano de prato em algodão pacote com 7 unidades		Pct	50		
123	12881 - Peneira aro de madeira 50 cm	Peneira aro de madeira 50 cm	Und.	30		
124	13006 - Peneira de plástico 12cm	Peneira de plástico 12cm	Und.	30		
125	12882 - Peneira de plástico 20 cm	Peneira de plástico 20 cm	Und.	30		
126	12978 - Porta copos descartáveis	Porta copos descartáveis	Und.	30		
127	12973 - Porta guardanapos de plástico	Porta guardanapos de plástico	Und.	5		
128	12974 - Porta guardanapos de vidro	Porta guardanapos de vidro	Und.	5		
129	12989 - Pote de plástico 3,5L com tampa para mantimentos	Pote de plástico 3,5L com tampa para mantimentos	Und.	10		
130	12988 - Pote de vidro 3,5L com tampa para mantimentos	Pote de vidro 3,5L com tampa para mantimentos	Und.	15		
131	16419 - Pratos Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Dimensões mínimas de 3,2 cm de altura, 22	Pratos Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Dimensões mínimas de 3,2 cm de altura, 22	Und.	200		
132	12905 - Ralador inox	Ralador inox	Und.	5		
133	12904 - Ralador plástico	Ralador plástico	Und.	5		
134	12891 - Saleiro de inox	Saleiro de inox	Und.	9		
135	12888 - Saleiro de plástico	Saleiro de plástico	Und.	9		
136	13003 - Suporte para papel toalha em inox 24cm	Suporte para papel toalha em inox 24cm	Und.	9		
137	13004 - Suporte para papel toalha em plástico 24cm	Suporte para papel toalha em plástico 24cm	Und.	15		
138	12855 - Torradeira Elétrica	Torradeira Elétrica 23,5 x 23,5 x 10 centímetros.	Und.	5		
139	16390 - TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO 40CM X 60CM X 1,5CM	TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; TIPO GRANDE; COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO; MEDINDO 40CM X 60CM X 1,5CM; FORMATO RETANGULAR; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TÁBUA DE POLIPROPILENO; POSSUI CABO, COM CANALETA E COR BRANCA	Und.	20		
140	10243 - TABUA DE CORTE P/ CARNES	TABUA DE CORTE P/ CARNES: polietileno, branca.	Und.	20		
141	16411 - XÍCARA COM PIREM EM PORCELANA DE 1ª LINHA, NA COR BRANCA, COM FILETE DOURADO NA BORDA, TOTALMENTE ESMALTADA COM CAPACIDADE PARA 60ML	XÍCARA COM PIREM EM PORCELANA DE 1ª LINHA, NA COR BRANCA, COM FILETE DOURADO NA BORDA, TOTALMENTE ESMALTADA COM CAPACIDADE PARA 60ML, PRÓPRIA PARA SERVIR CAFÉ, DESIGN REDONDO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS.	Und.	50		

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 14/11/2024.

Nome: CPF:  
Proprietário/Representante

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**FDD64687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0209/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.262,11 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 46.262,11 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação:						
Anulação de Despesa						
	I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
			2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
				30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 16.000,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 16.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 16.000,00</b>

		1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
			2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
				265 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 60,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 60,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 60,00</b>
		1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
			2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
				272 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 100,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 100,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 100,00</b>
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
			2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
				178 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	RS 15.002,11
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 15.002,11</b>
			2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
				103 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 100,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 100,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 15.102,11</b>
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
				142 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 15.000,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 15.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 15.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 46.262,11**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 46.262,11 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO					
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
				9 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 5.762,11
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.762,11</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 5.762,11</b>
	1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO					
		2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ				
				187 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 1.000,00</b>
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO					
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA				
				64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.500,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.500,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 2.500,00</b>
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					

		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			68 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 4.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 4.000,00</b>
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	<b>Total da Ação:</b>		
			31 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 5.000,00</b>
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 2.000,00</b>
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			42 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 2.000,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			90 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 10.000,00</b>
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			173 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 4.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 4.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 46.262,11**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/11/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**B58A194B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 21/2024**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico - 21/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 37485 - DEDETIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE E AVES E MORCEGOS - Quantidade: 50400 - Valor Referência: 73.080,00										
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Final	Valor Total	Situação	
0001	Serviço de Dedetização - Garantia de no mínimo 4 meses	N/C	N/C	NÃO APLICA	SE NÃO APLICA	SE	12.600	1,18	14.868,00	N/C
0002	Serviço de Descupinação - Garantia de no mínimo 4 meses	N/C	N/C	NÃO APLICA	SE NÃO APLICA	SE	12.600	1,25	15.750,00	N/C
0003	Serviço de Desratização - Garantia de no mínimo 4 meses	N/C	N/C	NÃO APLICA	SE NÃO APLICA	SE	12.600	1,18	14.868,00	N/C
0004	Serviço de Desalojamento de Aves e Morcegos - garantia de no mínimo 4 meses	N/C	N/C	NÃO APLICA	SE NÃO APLICA	SE	12.600	1,00	12.600,00	N/C
N/C	Vencedor	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME	06.248.164/0001-19	N/C	N/C	N/C	N/C	58.086,00	Adjudicado em: 13/11/2024 - 12:36:21 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO 30740673491

Assinado digitalmente por SALOMÃO GURGEL PINHEIRO 30740673491

Data: 2024.11.13 12:38:24-03'00'

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:48D33B70**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2024****LICITAÇÃO: 078/2024**

Ao **décimo quarto** dia do mês de novembro de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN, sendo representada pelo Senhor **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. MÉDIO ESTIMADO CONFORME ANP.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM (COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP)	ALE	190.000	Litro	RS 6,16	7,07%
2	DIESEL COMUM (COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP)	ALE	150.000	Litro	RS 6,13	7,07%
3	DIESEL S10 (COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP)	ALE	150.000	Litro	RS 6,03	7,07%

SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP)					
---	--	--	--	--	--

(Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preço, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e percentual homologado).

**IMPORTANTE:** Os valores supramencionados, são oriundos do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, na data de 11 de outubro de 2024. Os interessados fornecerão os produtos acima especificados, com base nos preços pesquisas pelo SLP/ANP (sistema de levantamento de preços), sendo aplicado o percentual de desconto do vencedor. Os pagamentos futuros serão referenciados nos preços da tabela vigente do dia do faturamento. Os preços a serem aceitos, serão os da pesquisa semanal da ANP da cidade de Natal/RN. Os dados das pesquisas de preços estão disponíveis no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br). Serão ganhadores os licitantes que ofertarem os maiores descontos nos itens, sobre os preços vigentes da tabela da Agência Nacional de petróleo, condicionados, as exigências supramencionadas.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

#### Município de Jardim de Angicos/RN, 14 de novembro de 2024.

#### **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

#### **ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### **JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

#### **RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Auto Posto Araújo LTDA

CNPJ: 35.661.743/0001-97

#### **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**

CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:DA750498**

### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 – PMJA/RN

#### Processo administrativo nº 101/2024

#### Licitação nº 072/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.227.945/0001-90**, estabelecida a Rua Ary Parreiras, nº 1399, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-220, sendo representada pelo(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDO BENTO DA CUNHA, portador(a) do CPF: 700.389.644-30 e RG: 003300800 – SSPDS/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (100 UNIDADES POR PACOTE)	THEOTO	200	PACOTE	RS 6,71
2	ÁGUA DESTILADA 5L	SANAFARMA	100	GALÃO	RS 9,90
5	AGULHA 25X80 (100 AGULHAS POR CAIXA)	ABL	100	Caixa	RS 7,53
6	AGULHA 40X12 (100 AGULHAS POR CAIXA)	MEDIX	100	Caixa	RS 7,95
8	ALCOOL 96% 1L	PROLINK	300	Litro	RS 9,49
10	ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	NEVOA	1000	Rolo	RS 13,15
11	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2MT	ORTHOCREM	3000	Rolo	RS 0,75
17	CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO ADULTO	CARONE	2	UNIDADE	RS 675,00
18	CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO PARA CRIANÇA	CARONE	2	UNIDADE	RS 923,50
19	CADEIRA DE RODAS DE BANHO	CARONE	2	UNIDADE	RS 335,00
36	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	RIOQUIMICA	100	Litro	RS 17,45
37	CLOREXIDINA DERMANTE 2%	RIOQUIMICA	100	Litro	RS 24,35

38	COLETOR FECHADO	BIOBASE	1000	UNIDADE	RS 3,75
39	COLETOR UNIVERSAL (NÃO ESTÉRIL 70ML C/PALHETA)	J PROLAB	1000	UNIDADE	RS 0,44
40	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 40X50 CM (100 COMPRESSAS POR PACOTE)	ECOMAX	200	PACOTE	RS 65,90
42	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/CASEX ALGINATO 20X20	MISSNER	200	UNIDADE	RS 17,80
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO 100ML	RIOQUIMICA	100	Litro	RS 32,10
48	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	KOLPLAST	2000	UNIDADE	RS 0,42
49	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	10	UNIDADE	RS 102,90
50	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	10	UNIDADE	RS 102,90
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 10M	CRAL	500	UNIDADE	RS 5,28
53	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	VAGISPEC	1000	UNIDADE	RS 1,00
54	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	VAGISPEC	1000	UNIDADE	RS 1,08
55	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	VAGISPEC	1000	UNIDADE	RS 1,03
58	FIO NYLON NÚMERO 2, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	RS 27,70
60	FIO NYLON NÚMERO 4, PARA AGULHA DE 3CM	PROCARE	400	UNIDADE	RS 35,11
61	FIO NYLON NÚMERO 5, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	RS 20,60
62	FIO NYLON NÚMERO 6, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	RS 39,50
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	50	Rolo	RS 2,75
65	FITA MICROPORE 10CM X 10M	CRAL	500	UNIDADE	RS 8,75
66	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	CRAL	500	UNIDADE	RS 5,45
68	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UNIDADES (MARCA: ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	500	Caixa	RS 29,20
79	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5	PIELSANA	800	UNIDADE	RS 4,70
80	GEL CONDUTOR (PARA ULTRA)	MULTIGEL	50	UNIDADE	RS 31,00
81	JELCO 20	MEDIX	500	Caixa	RS 57,00
82	JELCO 22	MEDIX	500	Caixa	RS 76,00
83	JELCO 24	TKL	500	Caixa	RS 29,00
84	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	50	UNIDADE	RS 35,00
85	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 25,00
86	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 24,50
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	MEDLEVENSOHN	120	Caixa	RS 19,80
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 22,65
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 26,40
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 20,50
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 21,50
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 22,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO G (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	300	Caixa	RS 23,20
98	LUVA DE PROCEDIMENTO M (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	500	Caixa	RS 23,10
114	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	G-TECH	20	UNIDADE	RS 87,40
115	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL	G-TECH	10	UNIDADE	RS 82,90
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	CIEX	60	Rolo	RS 129,00
120	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL	RESERVA	500	UNIDADE	RS 8,90
123	ROLO DE GAZE FIO 13	ECOMAX	1000	Rolo	RS 21,58
124	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS (100 SACOS POR PACOTE)	RAVA	300	PACOTE	RS 18,21
125	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS (100 SACOS POR PACOTE)	RAVA	300	PACOTE	RS 13,57
127	SCALP Nº 19 (100 UNIDADES POR CAIXA)	MEDIX	500	Caixa	RS 14,80
131	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X0,45 (100 SERINGAS POR CAIXA)	SR	300	Caixa	RS 16,97
133	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 40X0,7 (100 SERINGAS POR CAIXA)	SR	300	Caixa	RS 32,93

A empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo(a) senhor(a) KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, portador(a) do CPF: 277.277.558-50 e RG: 27.601.293-8 SSP/SP, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
14	BALANÇA DIGITAL ELETÔNICA	LIDER - P200M	5	UNIDADE	RS 1.100,00

A empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) do CPF: 413.273.304.15 e RG: 717.417 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
46	EQUIPO PARA INFUSÃO 1 VIA	WILTEX	1000	UNIDADE	RS 1,16

A empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pelo(a) senhor(a) JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES, portador(a) do CPF: 029.773.554-30 e RG: 1491605 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	ABD 10ML	EQUIPLEX	6000	ML	RS 0,20
12	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2MT	DESCTEXTIL	3000	Rolo	RS 0,99
13	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2MT	DESCTEXTIL	3000	Rolo	RS 1,15
15	BENGALA DE MÃO COM 4 PINOS	AG INDUSTRIA	5	UNIDADE	RS 81,15
20	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 3LTS	DESCARBOX	200	UNIDADE	RS 4,05
24	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 LITROS	SOPRANO	10	UNIDADE	RS 84,00
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	FOYOMED	10	UNIDADE	RS 2,35
43	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL	SIGMED/MS101	5	UNIDADE	RS 615,00
47	EQUIPO PARA INFUSÃO 2 VIA	ABL	1000	UNIDADE	RS 1,15
56	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED/PREMIUM	20	UNIDADE	RS 22,40
57	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ACCUMED/PREMIUM	10	UNIDADE	RS 22,40
69	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	100	Rolo	RS 7,15
70	FLUXÔMETRO PARA 02	HAOXI	3	UNIDADE	RS 107,80
99	LUVA DE PROCEDIMENTO P (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	500	Caixa	RS 19,50
100	MANGUITO PARA TENSÍMETRO INFANTIL	ACCUMED	5	UNIDADE	RS 15,98
101	MÁSCARA ADULTO + COPINHO + EXTENSÃO C/ CONECTOR PARA OXIGÊNIO	GOODCOME	100	Kit	RS 15,00
102	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO (50 MÁSCARAS POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	RS 14,90
110	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5	VITAGOLD	10	UNIDADE	RS 17,00
112	NEBULIZADOR PORTÁTIL	ACCUMED/G-TECH	5	UNIDADE	RS 160,00

117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ZERMATT	60	Rolo	RS 62,40
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ZERMATT	60	Rolo	RS 72,00
121	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO (1000 TOALHAS POR PACOTE)	RESERVA	600	PACOTE	RS 17,99
135	SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	50	UNIDADE	RS 3,20
136	SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	50	UNIDADE	RS 2,75
137	SONDA FOLEY Nº 18	SOLIDOR	50	UNIDADE	RS 2,75
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	BIOBASE	100	UNIDADE	RS 1,80
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	BIOBASE	100	UNIDADE	RS 0,95
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	BIOBASE	100	UNIDADE	RS 0,95
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	BIOBASE	100	UNIDADE	RS 0,70
142	SONDA URETRAL Nº 08	BIOBASE	500	UNIDADE	RS 0,50
143	SONDA URETRAL Nº 10	BIOBASE	500	UNIDADE	RS 0,55
144	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	500	UNIDADE	RS 0,50
145	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	500	UNIDADE	RS 0,50
146	SONDA URETRAL Nº 16	BIOBASE	500	UNIDADE	RS 0,70
147	SONDA URETRAL Nº 18	BIOBASE	1000	UNIDADE	RS 0,75
148	SONDA URETRAL Nº 20	BIOBASE	1000	UNIDADE	RS 0,75
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	1000	UNIDADE	RS 3,25
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	1000	UNIDADE	RS 4,15
152	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1000	UNIDADE	RS 4,10
153	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	500	Bolsa	RS 3,80
154	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	500	Bolsa	RS 4,15
155	SORO RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	500	FRASCO	RS 4,40
156	SORO RINGER SIMPLES 500ML	EQUIPLEX	1000	FRASCO	RS 5,80
159	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	ACCUMED/G-TECH	20	UNIDADE	RS 14,00

A empresa **VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.337.018/0001-58, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 20, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF: 010.702.394-61 e RG: 1976102 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	AGULHA 25X7 (100 AGULHAS POR CAIXA)	SOLIDOR	100	Caixa	RS 10,08
7	ALCOOL 70% 1L (12 UNIDADES POR CAIXA)	VICPHARMA	100	Caixa	RS 39,88
9	ALCOOL GEL 70% 500ML (12 UNIDADES POR CAIXA)	ASSEPTGEL	50	Caixa	RS 12,25
16	BOLSA COLETORA DE URINA	VITALBAG	200	UNIDADE	RS 4,13
21	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 7LTS	DESCARBOX	300	UNIDADE	RS 3,49
22	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 15LTS	DESCARBOX	500	UNIDADE	RS 4,49
23	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 20LTS	DESCARBOX	500	UNIDADE	RS 6,35
25	CAMPO FENESTRADO MÉDIO TECIDO	POLARFIX	10	UNIDADE	RS 7,73
26	CAMPO FENESTRADO PEQUENO TECIDO	POLARFIX	10	UNIDADE	RS 2,75
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	PROTEC	10	UNIDADE	RS 2,13
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	PROTEC	10	UNIDADE	RS 2,27
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	PROTEC	10	UNIDADE	RS 2,02
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	PROTEC	10	UNIDADE	RS 2,28
32	CAPOTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA (GRAMATURA 20 OU 40 TAMANHO ADULTO NA COR BRANCA)	BE LIFE	1000	UNIDADE	RS 2,44
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (100 CATETERES POR CAIXA)	DESCARPAC	10	Caixa	RS 52,90
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (100 CATETERES POR CAIXA)	DESCARPAC	10	Caixa	RS 53,59
35	CATETER NASAL	MARK MED	100	PACOTE	RS 11,69
41	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/CASEX ALGINATO 10X10	CASEX	200	UNIDADE	RS 32,69
45	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	DESCARPAC	10	UNIDADE	RS 12,54
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	500	UNIDADE	RS 8,99
59	FIO NYLON NÚMERO 3, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	RS 33,17
64	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO (IMC)	GENERAL MED	50	UNIDADE	RS 8,19
67	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	MISSNER	500	UNIDADE	RS 1,94
71	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	RS 24,24
72	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	RS 19,20
73	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	RS 17,79
74	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	RS 37,69
75	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	RS 39,50
76	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	RS 25,84
77	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	RS 21,29
78	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	RS 29,79
93	LANCETAS	G-TECH	500	Caixa	RS 50,00
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	RS 37,68
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	RS 36,78
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	RS 49,98
103	MÁSCARA INFANTIL + EXTENSÃO C/ CONECTOR PARA OXIGÊNIO	DESCARPAC	100	Kit	RS 11,89
104	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01	COMPER	10	UNIDADE	RS 25,99
105	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	COMPER	10	UNIDADE	RS 17,34
106	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2	COMPER	10	UNIDADE	RS 16,54
107	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	COMPER	10	UNIDADE	RS 19,94
108	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	COMPER	10	UNIDADE	RS 13,24
109	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	COMPER	10	UNIDADE	RS 14,49
111	MÁSCARA Nº5 (10 MÁSCARAS POR CAIXA)	KASMED	500	Caixa	RS 15,79
113	OTOSCÓPIO	MD	5	UNIDADE	RS 407,99
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	HOSPFLIX	60	Rolo	RS 60,40
122	EXTENSORES POLIFIX	POLIFIX	1000	UNIDADE	RS 0,87
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS (100 SACOS POR PACOTE)	ZIBAG	300	PACOTE	RS 13,64
128	SCALP Nº 21 (100 UNIDADES POR CAIXA)	WILTEX	500	Caixa	RS 12,68
129	SCALP Nº 23 (100 UNIDADES POR CAIXA)	WILTEX	500	Caixa	RS 11,08
130	SCALP Nº 25 (100 UNIDADES POR CAIXA)	WILTEX	500	Caixa	RS 12,95
132	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X0,7 (100 SERINGAS POR CAIXA)	DESCARPAC	300	Caixa	RS 23,49
134	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 40X0,7 (100 SERINGAS POR CAIXA)	DESCARPAC	300	Caixa	RS 54,49
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMAX	1500	UNIDADE	RS 6,24
157	SPRAY FIXADOR PARA LÂMINA	KOLPLAST	20	FRASCO	RS 9,19
158	TENSIÔMETRO DIGITAL	G-TECH	10	UNIDADE	RS 89,99
160	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO BRANCA	MEDIX	500	UNIDADE	RS 5,58

161	TUBOS PARA GUARDAR LÂMINAS	KOLPLAST	500	UNIDADE	RS 0,69
-----	----------------------------	----------	-----	---------	---------

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**. A autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 14 de novembro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:03A4DE38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 101/2024**  
**Licitação nº 072/2024**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.227.945/0001-90**, estabelecida a Rua Ary Parreiras, nº 1399, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-220, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSÉ FERNANDO BENTO DA CUNHA**, portador(a) do CPF: 700.389.644-30 e RG: 003300800 – SSPDS/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (100 UNIDADES POR PACOTE)	THEOTO	200	PACOTE	RS 6,71
2	ÁGUA DESTILADA 5L	SANAFARMA	100	GALÃO	RS 9,90
5	AGULHA 25X80 (100 AGULHAS POR CAIXA)	ABL	100	Caixa	RS 7,53
6	AGULHA 40X12 (100 AGULHAS POR CAIXA)	MEDIX	100	Caixa	RS 7,95
8	ALCOOL 96% 1L	PROLINK	300	Litro	RS 9,49
10	ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	NEVOA	1000	Rolo	RS 13,15
11	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2MT	ORTHOCREM	3000	Rolo	RS 0,75
17	CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO ADULTO	CARONE	2	UNIDADE	RS 675,00
18	CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO PARA CRIANÇA	CARONE	2	UNIDADE	RS 923,50
19	CADEIRA DE RODAS DE BANHO	CARONE	2	UNIDADE	RS 335,00
36	CLOREXIDINA AQUOSA 2%	RIOQUIMICA	100	Litro	RS 17,45
37	CLOREXIDINA DERMANTE 2%	RIOQUIMICA	100	Litro	RS 24,35
38	COLETOR FECHADO	BIOBASE	1000	UNIDADE	RS 3,75
39	COLETOR UNIVERSAL (NÃO ESTÉRIL 70ML C/PALHETA)	J PROLAB	1000	UNIDADE	RS 0,44
40	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 40X50 CM (100 COMPRESSAS POR PACOTE)	ECOMAX	200	PACOTE	RS 65,90
42	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/CASEX ALGINATO 20X20	MISSNER	200	UNIDADE	RS 17,80
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO 100ML	RIOQUIMICA	100	Litro	RS 32,10
48	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL	KOLPLAST	2000	UNIDADE	RS 0,42
49	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	10	UNIDADE	RS 102,90
50	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	10	UNIDADE	RS 102,90
52	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 10M	CRAL	500	UNIDADE	RS 5,28
53	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	VAGISPEC	1000	UNIDADE	RS 1,00
54	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	VAGISPEC	1000	UNIDADE	RS 1,08
55	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	VAGISPEC	1000	UNIDADE	RS 1,03
58	FIO NYLON NÚMERO 2, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	RS 27,70
60	FIO NYLON NÚMERO 4, PARA AGULHA DE 3CM	PROCARE	400	UNIDADE	RS 35,11
61	FIO NYLON NÚMERO 5, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	RS 20,60
62	FIO NYLON NÚMERO 6, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	RS 39,50
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MISSNER	50	Rolo	RS 2,75
65	FITA MICROPORE 10CM X 10M	CRAL	500	UNIDADE	RS 8,75
66	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	CRAL	500	UNIDADE	RS 5,45
68	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UNIDADES (MARCA: ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	500	Caixa	RS 29,20
79	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5	PIELSANA	800	UNIDADE	RS 4,70
80	GEL CONDUTOR (PARA ULTRA)	MULTIGEL	50	UNIDADE	RS 31,00
81	JELCO 20	MEDIX	500	Caixa	RS 57,00
82	JELCO 22	MEDIX	500	Caixa	RS 76,00
83	JELCO 24	TKL	500	Caixa	RS 29,00
84	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	50	UNIDADE	RS 35,00
85	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 25,00
86	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 24,50
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	MEDLEVENSOHN	120	Caixa	RS 19,80
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 22,65
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 26,40
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 20,50
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 21,50
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	MEDLEVENSOHN	50	Caixa	RS 22,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO G (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	300	Caixa	RS 23,20
98	LUVA DE PROCEDIMENTO M (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	500	Caixa	RS 23,10
114	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	G-TECH	20	UNIDADE	RS 87,40
115	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL	G-TECH	10	UNIDADE	RS 82,90
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	CIEX	60	Rolo	RS 129,00
120	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL	RESERVA	500	UNIDADE	RS 8,90
123	ROLO DE GAZE FIO 13	ECOMAX	1000	Rolo	RS 21,58

124	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS (100 SACOS POR PACOTE)	RAVA	300	PACOTE	RS 18,21
125	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS (100 SACOS POR PACOTE)	RAVA	300	PACOTE	RS 13,57
127	SCALP Nº 19 (100 UNIDADES POR CAIXA)	MEDIX	500	Caixa	RS 14,80
131	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X0,45 (100 SERINGAS POR CAIXA)	SR	300	Caixa	RS 16,97
133	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 40X0,7 (100 SERINGAS POR CAIXA)	SR	300	Caixa	RS 32,93

A empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo(a) senhor(a) KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, portador(a) do CPF: 277.277.558-50 e RG: 27.601.293-8 SSP/SP, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
14	BALANÇA DIGITAL ELETÔNICA	LIDER - P200M	5	UNIDADE	RS 1.100,00

A empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) do CPF: 413.273.304.15 e RG: 717.417 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
46	EQUIPO PARA INFUSÃO 1 VIA	WILTEX	1000	UNIDADE	RS 1,16

A empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pelo(a) senhor(a) JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES, portador(a) do CPF: 029.773.554-30 e RG: 1491605 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	ABD 10ML	EQUIPLEX	6000	ML	RS 0,20
12	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2MT	DESCTEXTIL	3000	Rolo	RS 0,99
13	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2MT	DESCTEXTIL	3000	Rolo	RS 1,15
15	BENGALA DE MÃO COM 4 PINOS	AG INDUSTRIA	5	UNIDADE	RS 81,15
20	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 3LTS	DESCARBOX	200	UNIDADE	RS 4,05
24	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 LITROS	SOPRANO	10	UNIDADE	RS 84,00
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	FOYOMED	10	UNIDADE	RS 2,35
43	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL	SIGMED/MS101	5	UNIDADE	RS 615,00
47	EQUIPO PARA INFUSÃO 2 VIA	ABL	1000	UNIDADE	RS 1,15
56	ESTETOSCOPIO ADULTO	ACCUMED/PREMIUM	20	UNIDADE	RS 22,40
57	ESTETOSCOPIO INFANTIL	ACCUMED/PREMIUM	10	UNIDADE	RS 22,40
69	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	CIEX	100	Rolo	RS 7,15
70	FLUXÔMETRO PARA O2	HAOXI	3	UNIDADE	RS 107,80
99	LUXA DE PROCEDIMENTO P (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	500	Caixa	RS 19,50
100	MANGUITO PARA TENSÍOMETRO INFANTIL	ACCUMED	5	UNIDADE	RS 15,98
101	MÁSCARA ADULTO + COPINHO + EXTENSÃO C/ CONECTOR PARA OXIGÊNIO	GOODCOME	100	Kit	RS 15,00
102	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO (50 MÁSCARAS POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	RS 14,90
110	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5	VITAGOLD	10	UNIDADE	RS 17,00
112	NEBULIZADOR PORTÁTIL	ACCUMED/G-TECH	5	UNIDADE	RS 160,00
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	ZERMATT	60	Rolo	RS 62,40
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ZERMATT	60	Rolo	RS 72,00
121	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO (1000 TOALHAS POR PACOTE)	RESERVA	600	PACOTE	RS 17,99
135	SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	50	UNIDADE	RS 3,20
136	SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	50	UNIDADE	RS 2,75
137	SONDA FOLEY Nº 18	SOLIDOR	50	UNIDADE	RS 2,75
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	BIOBASE	100	UNIDADE	RS 1,80
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	BIOBASE	100	UNIDADE	RS 0,95
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	BIOBASE	100	UNIDADE	RS 0,95
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	BIOBASE	100	UNIDADE	RS 0,70
142	SONDA URETRAL Nº 08	BIOBASE	500	UNIDADE	RS 0,50
143	SONDA URETRAL Nº 10	BIOBASE	500	UNIDADE	RS 0,55
144	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	500	UNIDADE	RS 0,50
145	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	500	UNIDADE	RS 0,50
146	SONDA URETRAL Nº 16	BIOBASE	500	UNIDADE	RS 0,70
147	SONDA URETRAL Nº 18	BIOBASE	1000	UNIDADE	RS 0,75
148	SONDA URETRAL Nº 20	BIOBASE	1000	UNIDADE	RS 0,75
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	1000	UNIDADE	RS 3,25
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	1000	UNIDADE	RS 4,15
152	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1000	UNIDADE	RS 4,10
153	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	500	Bolsa	RS 3,80
154	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	500	Bolsa	RS 4,15
155	SORO RINGER LACTATO 500ML	EQUIPLEX	500	FRASCO	RS 4,40
156	SORO RINGER SIMPLES 500ML	EQUIPLEX	1000	FRASCO	RS 5,80
159	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	ACCUMED/G-TECH	20	UNIDADE	RS 14,00

A empresa **VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.337.018/0001-58, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 20, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF: 010.702.394-61 e RG: 1976102 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	AGULHA 25X7 (100 AGULHAS POR CAIXA)	SOLIDOR	100	Caixa	RS 10,08
7	ALCOOL 70% 1L (12 UNIDADES POR CAIXA)	VICPHARMA	100	Caixa	RS 39,88
9	ALCOOL GEL 70% 500ML (12 UNIDADES POR CAIXA)	ASSEPTGEL	50	Caixa	RS 12,25
16	BOLSA COLETORA DE URINA	VITALBAG	200	UNIDADE	RS 4,13
21	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 7LTS	DESCARBOX	300	UNIDADE	RS 3,49
22	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 15LTS	DESCARBOX	500	UNIDADE	RS 4,49
23	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARBOX 20LTS	DESCARBOX	500	UNIDADE	RS 6,35
25	CAMPO FENESTRADO MÉDIO TECIDO	POLARFIX	10	UNIDADE	RS 7,73
26	CAMPO FENESTRADO PEQUENO TECIDO	POLARFIX	10	UNIDADE	RS 2,75

27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	PROTEC	10	UNIDADE	R\$ 2,13
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	PROTEC	10	UNIDADE	R\$ 2,27
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	PROTEC	10	UNIDADE	R\$ 2,02
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	PROTEC	10	UNIDADE	R\$ 2,28
32	CAPOTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA (GRAMATURA 20 OU 40 TAMANHO ADULTO NA COR BRANCA)	BE LIFE	1000	UNIDADE	R\$ 2,44
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (100 CATETERES POR CAIXA)	DESCARPAC	10	Caixa	R\$ 52,90
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (100 CATETERES POR CAIXA)	DESCARPAC	10	Caixa	R\$ 53,59
35	CATETER NASAL	MARK MED	100	PACOTE	R\$ 11,69
41	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/CASEX ALGINATO 10X10	CASEX	200	UNIDADE	R\$ 32,69
45	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA	DESCARPAC	10	UNIDADE	R\$ 12,54
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	500	UNIDADE	R\$ 8,99
59	FIO NYLON NÚMERO 3, PARA AGULHA DE 3CM	MEDIX	400	UNIDADE	R\$ 33,17
64	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO (IMC)	GENERAL MED	50	UNIDADE	R\$ 8,19
67	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	MISSNER	500	UNIDADE	R\$ 1,94
71	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	R\$ 24,24
72	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	R\$ 19,20
73	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	R\$ 17,79
74	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG (20 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	20	FARDO	R\$ 37,69
75	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	R\$ 39,50
76	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	R\$ 25,84
77	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	R\$ 21,29
78	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG (100 FRALDAS POR PACOTE)	CONFORT	100	PACOTE	R\$ 29,79
93	LANCETAS	G-TECH	500	Caixa	R\$ 50,00
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	R\$ 37,68
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	R\$ 36,78
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 (100 LUVA POR CAIXA)	MEDIX	1000	Caixa	R\$ 49,98
103	MÁSCARA INFANTIL + EXTENSÃO C/ CONECTOR PARA OXIGÊNIO	DESCARPACK	100	Kit	R\$ 11,89
104	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 25,99
105	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 17,34
106	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 16,54
107	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 19,94
108	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 13,24
109	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	COMPER	10	UNIDADE	R\$ 14,49
111	MÁSCARA N95 (10 MÁSCARAS POR CAIXA)	KASMED	500	Caixa	R\$ 15,79
113	OTOSCÓPIO	MD	5	UNIDADE	R\$ 407,99
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	HOSPFLX	60	Rolo	R\$ 60,40
122	EXTENSORES POLIFIX	POLIFIX	1000	UNIDADE	R\$ 0,87
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS (100 SACOS POR PACOTE)	ZIBAG	300	PACOTE	R\$ 13,64
128	SCALP Nº 21 (100 UNIDADES POR CAIXA)	WILTEX	500	Caixa	R\$ 12,68
129	SCALP Nº 23 (100 UNIDADES POR CAIXA)	WILTEX	500	Caixa	R\$ 11,08
130	SCALP Nº 25 (100 UNIDADES POR CAIXA)	WILTEX	500	Caixa	R\$ 12,95
132	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X0,7 (100 SERINGAS POR CAIXA)	DESCARPACK	300	Caixa	R\$ 23,49
134	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 40X0,7 (100 SERINGAS POR CAIXA)	DESCARPACK	300	Caixa	R\$ 54,49
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMAX	1500	UNIDADE	R\$ 6,24
157	SPRAY FIXADOR PARA LÂMINA	KOLPLAST	20	FRASCO	R\$ 9,19
158	TENSIÔMETRO DIGITAL	G-TECH	10	UNIDADE	R\$ 89,99
160	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO BRANCA	MEDIX	500	UNIDADE	R\$ 5,58
161	TUBOS PARA GUARDAR LÂMINAS	KOLPLAST	500	UNIDADE	R\$ 0,69

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 14 de novembro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÁMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**4A8F92D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1365/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1365/2024 Lucrécia/ RN, 13 de novembro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.488,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.488,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 3.488,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 3.488,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 3.488,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 3.488,00****Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 3.488,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 3.488,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 3.488,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 3.488,00****MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**02E6FBA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024****PROCESSO DE DESPESA:** 220/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ DA CONTRATADA:** 29.303.584/0001-56**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** C J DE ARAUJO PESSOA – ME**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Av. Coronel Estevam, n 3142, Nossa Srª de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59062-200. **OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	CHOCO FORTE	PACO TE	26	4,99	129,74
2	AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ECOCUCAR	KG	890	4,99	4.441,10
3	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO	MILHENA	UNID.	10	4,50	45,00

	APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.					
4	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> , TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	REALENGO	KG	840	5,99	5.031,60
5	<b>ARROZ POLIDO</b> , GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	REALENGO	KG	510	5,99	3.054,90
6	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> , EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	NATURALLE	UNID.	180	3,50	630,00
7	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA</b> , SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO MÍNIMO LÍQUIDO DE 300G.	WESTON	PACO TE	970	4,90	4.753,00
8	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	PACO TE	1130	6,59	7.446,70
9	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> , DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	PACO TE	1350	5,85	7.897,50
10	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> , DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PACO TE	96	7,00	672,00
11	<b>BISCOITO COMUM PACOTE DE 250G SALGADO</b> .	WESTON	PACO TE	170	3,99	678,30
12	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	CRAVO	PACO TE	580	7,99	4.634,20
13	<b>CREME DE LEITE PASTEURIZADO</b> , SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA. TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	DAMARE	UNID.	60	3,70	222,00
14	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA)	FINNA	KG	24	6,99	167,76

	DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.					
15	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	FINNA	KG	24	6,99	167,76
16	<b>FEIJÃO TIPO PRETO</b> , TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	398	7,99	3.180,02
17	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	40	7,99	319,60
18	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	GRATÍCIA	PACO TE	1356	2,10	2.847,60
19	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ</b> , EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	BOM GOSTO	PACO TE	1656	8,90	14.738,40
20	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ 200G</b> , ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	SOY+	PACO TE	160	15,13	2.420,80
21	<b>MACARRÃO</b> , FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELLA	PACO TE	1400	3,99	5.586,00
22	<b>MACARRÃO</b> , TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELLA	PACO TE	20	4,99	99,80
23	<b>MARGARINA</b> , COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PURO SABOR	UNID.	172	7,90	1.358,80
24	<b>MILHO DE PIPOCA</b> , PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PACO TE	16	4,00	64,00
25	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	VILA VELHA	GARR AFA	140	8,50	1.190,00
26	<b>PIMENTA DO REINO</b> , EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PRODUTOS POTIGUAR	PACO TE	60	3,00	180,00
27	<b>SAL REFINADO</b> , REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	MASTER	KG	78	1,10	85,80
28	<b>TEMPERO COMPLETO</b> , EMBALAGEM	PREDILETO	GARR AFA	104	1,99	206,96

	CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.					
29	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SADIO	GARR AFA	96	1,49	143,04
30	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PACO TE	542	1,47	796,74
31	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PRODUTOS POTIGUAR	PACO TE	108	3,99	430,92
32	GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	TAMBAU	UNID.	76	6,99	531,24
33	MAIONESE NÃO CONTEM GLUTEN, ALÉRGICOS: CONTEM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	ARISCO	UNID.	40	3,99	159,60
34	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SANTO ANTONIO	KG	8	6,99	55,92
35	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	QUERO	UNID.	60	4,99	299,40
36	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	CCGL	UNID.	80	7,90	632,00
37	CANJIQUINHA DE MILHO CAIXA 200G - FUBA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	VITAMILHO	UNID.	20	3,90	78,00
38	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIX A	4	3,90	15,60
39	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIX A	4	3,90	15,60
40	ERVILHA AO NATURAL LATA 200G	QUERO	UNID.	60	3,99	239,40
41	BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G	FRITEI	PACO TE	8	10,90	87,20
42	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	QUERO	UNID	66	6,09	401,94
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 76.135,94</b>	

## LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PARAISO	PACO TE	86	4,99	429,14
2	CARNE BOVINA ACÊM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	A. AZEVEDO	KG	790	31,90	25.201,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÊM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO	A. AZEVEDO	KG	990	29,99	29.690,10

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]					
4	<b>CARNE DE CHARQUE</b> , TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	CAICÓ	KG	300	36,90	11.070,00
5	<b>COXA E SOBRE COXA</b> , APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	REAL	KG	130	10,00	1.300,00
6	<b>SALSICHA</b> - APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EM BALAGEM DE 5KG.	DONALE	PACO TE	4	39,90	159,60
7	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	IOGA	KG	60	34,90	2.094,00
8	<b>PRESUNTO DE PERU</b> , PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	SEARA	KG	25	26,90	672,50
9	<b>COSTELA BOVINA</b> , RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	A. AZEVEDO	KG	110	24,97	2.746,70
10	<b>PEITO DE FRANGO</b> , COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	1100	13,29	14.619,00
11	<b>PEIXE TIPO PESCADA</b> - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTA DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	PESCADO DA CRUZ	KG	40	23,99	959,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 88.941,64</b>	

**LOTE IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>OVO DE GALINHA</b> , EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	EL SHADAY	BAND EJA	104	19,23	1.999,92
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 1.999,92</b>	

**LOTE V**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA)</b> EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	SANTO ANTONIO	KG	36	6,50	234,00
2	<b>PÃO FRANCÊS</b> , TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	SÃO MIGUEL	KG	120	11,90	1.428,00
3	<b>PÃO PARA CACHORRO-QUENTE 50G</b> , BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	SÃO MIGUEL	PACO TE	116	6,68	774,88
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 2.436,88</b>	

**LOTE VI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>POLPA DE ACEROLA</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	648	7,50	4.860,00
2	<b>POLPA DE CAJÁ</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	60	8,99	539,40
3	<b>POLPA DE CAJU</b> , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	50	7,10	355,00

4	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	762	7,50	5.715,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 11.469,40</b>	

**LOTE VII**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAIÁ	UNID.	48	5,55	266,40
2	REFRIGERANTE SABOR GUARANA: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTEM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAIÁ	UNID.	48	5,50	264,00
3	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAIÁ	UNID.	24	5,50	132,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 662,40</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 010/2023**DATA DO TERMO:** 06/09/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 181.646,18 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de setembro à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 - Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família Programa Auxílio Brasil - IGD; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 544 - RECURSOS HÍDRICOS; **AÇÃO:** 2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; 11.001 - Controladoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 124 - CONTROLE INTERNO; **AÇÃO:** 2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município; 13.001 - Procuradoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIÁRIA; **SUB-FUNÇÃO:** 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO; **AÇÃO:** 2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal; 14.001 - Contadoria Geral; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; **AÇÃO:** 2131 - Manutenção da Contadoria Geral; 15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança; **FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA; **SUB-FUNÇÃO:** 181 - POLICIAMENTO; **AÇÃO:** 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; 16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; 17.001 - Secretaria Municipal de Governo; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo; 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **FUNÇÃO:** 26 - TRANSPORTE; **SUB-FUNÇÃO:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; **AÇÃO:** 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2024.

**ASSINAM PELAS PARTES:****CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADA:** Carla Jeane de Araujo Pessoa**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5CE13E5A**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024****PROCESSO DE DESPESA:** 220/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ DA CONTRATADA:** 23.024.332/0001-01**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Av. Coronel Estevam, n 3142, Nossa Srª de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59062-200.**OBJETO DA DESPESA:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	80	3,99	319,20
2	GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	20	3,99	79,80
3	LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	230	3,50	805,00
4	ACEROLA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	20	3,99	79,80
5	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	NACIONAL	KG	190	5,00	950,00
6	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	NACIONAL	KG	70	1,99	139,30
7	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	300	5,40	1.620,00
8	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	270	5,40	1.458,00
9	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	270	4,99	1.347,30
10	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	80	1,99	159,20
11	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	NACIONAL	KG	320	4,99	1.596,80
12	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	NACIONAL	KG	100	19,99	1.999,00
13	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	300	3,90	1.170,00
14	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	10	1,99	19,90
15	JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	40	2,30	92,00
17	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	NACIONAL	KG	60	3,45	207,00
18	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	70	3,50	245,00
20	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	KG	60	3,80	228,00
22	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	150	3,60	540,00
23	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	200	3,50	700,00
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS</b> <b>13.755,30</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 010/2023**DATA DO TERMO:** 06/09/2024**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 32.448,05 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de setembro à 31 de dezembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL;

**AÇÃO:** 2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil; 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família Programa Auxílio Brasil - IGD; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS; 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 544 - RECURSOS HÍDRICOS; **AÇÃO:** 2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; 11.001 - Controladoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 124 - CONTROLE INTERNO; **AÇÃO:** 2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município; 13.001 - Procuradoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 02 - JUDICIARIA; **SUB-FUNÇÃO:** 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO; **AÇÃO:** 2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal; 14.001 - Contadoria Geral; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; **AÇÃO:** 2131 - Manutenção da Contadoria Geral; 15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança; **FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA; **SUB-FUNÇÃO:** 181 - POLICIAMENTO; **AÇÃO:** 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança; 16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; 17.001 - Secretaria Municipal de Governo; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo; 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **FUNÇÃO:** 26 - TRANSPORTE; **SUB-FUNÇÃO:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; **AÇÃO:** 2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2024.

#### ASSINAM PELAS PARTES:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** José Regivaldo Silva de Lima

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**CE8DFE6F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 047/2024 - PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS

#### SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SISMUD DO MUNICÍPIO DE PARELHAS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMUD

#### PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS

#### 2ª EDIÇÃO

#### VIGÊNCIA 2024-2029

#### Apresentação

A política sobre drogas refere-se ao conjunto de diretrizes, normas e ações desenvolvidas por governos e instituições com o objetivo de abordar questões relacionadas ao uso, abuso e tráfico de substâncias psicoativas. Essas políticas buscam enfrentar os impactos sociais, econômicos e de saúde pública gerados pelo uso de drogas, promovendo uma abordagem que, idealmente, equilibre a prevenção, o tratamento e a reintegração social.

Um dos principais objetivos das Políticas sobre Drogas é conseguir organizar ações e serviços que tenham a capacidade de buscar compreender o fenômeno do uso de drogas, levando em consideração os sujeitos, território, vínculos familiares, comunidade e modos de vida, garantindo a efetivação dos Direitos Humanos. Isso envolve fortalecer a intersectorialidade, oportunizando espaços de diálogo e pactuação entre as políticas públicas.

Deve-se garantir acesso universal a serviços de saúde, assistência social e educação para aqueles que estão em uso prejudicial de álcool e outras drogas. Isso inclui o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, através da Rede de Atenção Psicossocial e do Sistema Único de Assistência Social,

como também de educação, esporte, Lazer, Defesa Social e Direitos Humanos buscando ter atuação técnica baseada em evidências que respeitem a dignidade e a autonomia dos usuários. É necessário que seja ofertada políticas eficazes a promover a capacitação profissional, o acesso ao emprego e a inclusão social, combatendo estigmas e preconceitos.

Este Plano está de acordo com o Marco Teórico conceitual das Políticas Sobre Drogas no Brasil, embasado conforme a Política Nacional Sobre Drogas (PNAD 2005), Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas (Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006), e o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas –SISMUD de Parelhas, criado pela Lei nº 2440/2016 de 04 de maio de 2016 que também institui o Comitê Gestor. Este Planejamento tem vigência de operacionalização de 05 anos, a partir da data de publicação.

### Metodologia

A metodologia do plano municipal de políticas sobre drogas é fundamentada em um enfoque participativo e integrado, visando garantir que as ações propostas sejam efetivas, sustentáveis e adequadas às realidades locais.

A elaboração do plano municipal de políticas sobre drogas é um processo dinâmico e colaborativo, que visa construir uma abordagem eficaz e humanizada para enfrentar os desafios relacionados ao uso de drogas. A participação da comunidade, o uso de dados confiáveis e a articulação entre diferentes setores são fundamentais para garantir que as ações sejam adequadas, sustentáveis e capazes de promover a saúde e o bem-estar da população.

### Eixos

#### Prevenção

A prevenção envolve um conjunto de estratégias e ações destinadas a reduzir a incidência do uso de drogas entre os jovens. Isso inclui a promoção da saúde e o fortalecimento de fatores protetores, bem como a redução de fatores de risco associados ao uso de substâncias psicoativas.

- **Educação e Conscientização:** Programas educativos em escolas e comunidades que informam sobre os riscos do uso de drogas e promovem hábitos saudáveis.
- **Intervenções Comunitárias:** Ações que envolvem a comunidade na promoção de ambientes saudáveis, como atividades esportivas e culturais.
- **Capacitação de Profissionais:** Treinamento de educadores, agentes de saúde e outros profissionais para reconhecer sinais de uso problemático e intervir adequadamente.

#### Cuidado e Reintegração

Este eixo foca na oferta de serviços de saúde e apoio social para usuários de drogas, visando seu tratamento e reintegração na sociedade. O cuidado deve ser humanizado e centrado na pessoa, considerando suas necessidades e particularidades.

- **Atenção Psicossocial:** Disponibilização de serviços de saúde que oferecem acolhimento e cuidado psicossocial
- **Programas de Reintegração:** Iniciativas que promovem a inserção social e laboral de pessoas em uso prejudicial de álcool e outras drogas, como cursos de capacitação e suporte a reinserção no mercado de trabalho.
- **Redução de Danos:** Estratégias que minimizam os riscos associados ao uso de drogas, acesso a informações sobre uso seguro e a instituição da ética da redução de danos nas ações de cuidado.

#### Redução da Oferta

**Ações de Repressão:** da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas, de regulação de drogas lícitas e substâncias controladas e de desenvolvimento sustentável, fomentando a economia local como alternativa à economia gerada pelo tráfico e criando oportunidades que possam retirar as pessoas da cadeia do crime.

#### Pesquisa e Avaliação

A pesquisa e avaliação são essenciais para entender a eficácia das políticas e programas implementados, permitindo ajustes e melhorias contínuas. Esse eixo busca produzir conhecimento sobre o uso de drogas e suas consequências, bem como sobre a efetividade das intervenções.

- **Levantamento de Dados:** Coleta de informações quantitativas e qualitativas sobre o uso de drogas, saúde pública e impactos sociais.
- **Avaliação de Programas:** Análise sistemática dos programas e políticas implementadas, utilizando indicadores de desempenho e impacto.
- **Publicação de Resultados:** Divulgação dos resultados da pesquisa e avaliação para informar a comunidade e os formuladores de políticas, promovendo transparência.

#### Gestão e Integração

A gestão e integração referem-se à articulação entre diferentes setores e níveis de governo, bem como à mobilização da comunidade, para garantir a efetividade das políticas sobre drogas. Este eixo enfatiza a importância de um trabalho colaborativo e coordenado.

- **Articulação Intersetorial:** Coordenação entre saúde, educação, assistência social e segurança pública para promover uma abordagem integrada.
- **Gestão Participativa:** Envolvimento da comunidade e da participação popular na tomada de decisões e na implementação de políticas.
- **Formação de Rede de Apoio:** Criação de redes que conectem serviços e recursos disponíveis, facilitando o acesso e a troca de informações entre os diferentes atores envolvidos.

EIXO PREVENÇÃO			
META 1: Reduzir a Incidência de Uso de Substâncias Psicoativas entre crianças, adolescente e jovens no município e Qualificação dos Profissionais da Rede Municipal			
Objetivo 1: Fortalecimento de ações de Prevenção ao Uso Prejudicial de Substâncias Psicoativas			
Ações:	Responsáveis	Parceiros	Prazo
1.1 Fortalecer a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades extra curriculares de prevenção no contra turno escolar como esportes, oficinas culturais.	SMASTHE	Atores culturais do município, OSCIPs	2025
1.2 Implantar oficinas profissionalizantes para jovens em situação de uso prejudicial de álcool e outras drogas no município.	SMASTHE	Instituições de ensino privadas e públicas	2025
1.3 implementar programas de prevenção nas escolas do município	SME, SMASTHE, SMS	Senad-MJ Ministério Público	2025
Objetivo 2.: Criação de Espaços de Apoio			
Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
2.1 No centro de convivência estabelecer pontos comunitários onde jovens possam participar de atividades recreativas, culturais e esportivas, promovendo um ambiente de suporte e inclusão.	SMASHTE (SCFV)	Sec. Mun. De Saúde Sec. Mun. Educação e cultura	2025
2.2 Criar grupos de Mentoria: Implementar encontros que conectem jovens em risco com mentores que possam guiá-los e oferecer suporte emocional e prático.	SMASTHE SMS	Entidades da sociedade civil e comunitárias.	2025
META 2: Implementar ações de educação continuada e permanente para profissionais da Rede Municipal sobre a temática			

<b>Objetivo 3:</b> promover espaços formativos para os professores sobre a temática de drogas			
Ações:	Responsáveis:	Parceiros:	Prazo:
3.1 cursos de formação para os professores, abordando o uso abusivo de drogas e, sugerindo posturas didático pedagógica para o tratamento dessas questões com os alunos	Secretaria Municipal de Educação (Gestão e coordenadores pedagógicos das escolas).	SMASTHE e SMS	2025
3.2 Oficinas pedagógicas para elaboração de projetos didático pedagógicos para aplicação nas escolas.	Secretaria Municipal de Educação	SMASTHE e SMS	2025
3.3 Incorporar o tema das drogas de forma transversal, no currículo escolar.	Secretaria Municipal de Educação	SMASTHE e SMS	2025
<b>Objetivo 4:</b> promover formação em abordagem social para profissionais da Assistência Social			
Ações:	Responsáveis:	Parceiros:	Prazo:
3.4 Curso em Abordagem social para profissionais da Assistência Social	SMASTHE e SMS	SETHAS	2025
<b>Objetivo 5:</b> Aperfeiçoamento nas linhas de cuidado da RAPS para profissionais da Saúde			
3.5 Curso de Aperfeiçoamento sobre RAPS para profissionais do CAPS, Atenção Primária a Saúde e Serviços hospitalar	SMS	MS, Fiocruz SESAP	2025
<b>Objetivo 6:</b> Formação em redução da oferta e demanda para profissionais da Segurança Pública			
Curso de Redução da oferta e demanda de drogas lícitas e ilícitas para Guardas Municipais de Parelhas	GMP	Senad- MJ	2025

<b>EIXO CUIDADO E REINserÇÃO SOCIAL</b>			
<b>META</b>			
<b>Objetivo 3.: Fomentando ambientes de acolhimento.</b>			
Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
3.1 Criar programas de formação e capacitação para facilitar a inclusão no mercado de trabalho.	SMASTHE	Empresas privadas	2025
3.2 Oferecer assistência na busca de moradia e reintegração social.	SMASTHE		Eventualmente
3.3 Promover o engajamento da população nas ações de cuidado e reinserção.	SMASTHE	Empresas de mídia social	2025 a 2029
<b>Objetivo 4.: Fortalecimento da Atenção Psicossocial no município</b>			
Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
4.1 Integração do CAPS I com o CAPS AD Regional -IV Região de Saúde	SMS	IV URSAP SMS Caicó	2025
4.2 Fortalecer o diálogo e o fluxo com a equipe dos Leitos de Saúde do Hospital Regional Mariano Coelho em Currais Novos.	SMS	Hospital Regional Mariano Coelho	2025
4.3 Implementar e divulgar projetos de arte e geração de renda no CAPS I	SMS	SESAP	2025

<b>EIXO REDUÇÃO DA OFERTA</b>			
<b>META</b>			
Intensificar ações para diminuir a circulação de drogas lícitas e ilícitas no município			
<b>Objetivo 5.: Interferir, dificultando a oferta de drogas lícitas e ilícitas no município.</b>			
Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
5.1. Intensificar as fiscalizações em bares e restaurantes no município, reforçando no tocante a comercialização das drogas lícitas a crianças e adolescentes.	Guarda Municipal de Parelhas	Polícia Militar Ministério Público	2025
5.2. Intensificar as barreiras policiais, à procura de drogas ilícitas.	Guarda Municipal	Polícia Militar	2025
5.3. Intensificar as Rondas em locais suspeitos e escolas, diminuindo a venda de drogas ilícitas nesses locais	Guarda Municipal	Polícia Militar	2025

<b>EIXO PESQUISA E AVALIAÇÃO</b>			
<b>META</b>			
Organizar estudos locais a respeito da temática drogadição			
<b>Objetivo 6.: Organizar uma rede de estudo municipal sobre o tema drogadição.</b>			
Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
6.1. Mapear as instituições que possam estar contribuindo nos estudos.	SMASTHE SMS SME	Sociedade civil organizada Conselhos Municipais universidades	2025
6.2. Elaborar um plano de estudos sobre o tema	SMASTHE SMS SME	Sociedade civil organizada Conselhos Municipais universidades	2025

<b>EIXO GOVERNANÇA, GESTÃO E INTEGRAÇÃO</b>			
<b>META</b>			
Informar à sociedade os esforços: pessoal e financeiro investidos na temática drogadição			
<b>Objetivo 7.: Divulgar oficialmente a população a respeito do trabalho e seus gastos financeiros a respeito do combate a drogadição no município.</b>			
Ações	Responsáveis	Parceiros	Prazo
7.1. Prestar contas das ações realizadas por cada setor	Setores envolvidos nas ações		2025 a 2029
7.2. Prestar conta dos gastos financeiros utilizados nas ações	Setores envolvidos nas ações	Conselhos Municipais (órgãos de controle). Câmara Legislativa Municipal.	2025 a 2029
7.3 Fortalecer o Comitê Gestor Municipal e Comitê Técnico	PMP		2025 a 2029

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**9933EFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 269, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 269, de 14 de Novembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **18990000- Outros Recursos Vinculados**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO – **18990000- Outros Recursos Vinculados**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, de 14 de Novembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.000,00</b>
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					23.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	23.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADANÇAÇÃO			
Fonte:	18990000- Outros Recursos Vinculados		
2024	PREVISÃO	ARRECADANÇAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 34.615,17	RS 63.569,14	RS 28.953,97
fev/24	RS 34.615,16	RS 53.531,86	RS 18.916,70
mar/24	RS 34.615,17	RS 104.257,77	RS 69.642,60
abr/24	RS 34.615,17	RS 53.501,22	RS 18.886,05
mai/24	RS 34.615,16	RS 54.674,71	RS 20.059,55
jun/24	RS 34.615,17	RS 1.525,41	-RS 33.089,76
jul/24	RS 34.615,17	RS 59.834,66	RS 25.219,49
ago/24	RS 34.615,16	RS 89.626,59	RS 55.011,43
set/24	RS 34.615,17	RS 82.466,52	RS 47.851,35
out/24	RS 34.615,17	RS 59.238,06	RS 24.622,89
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
<b>TOTAL</b>	<b>RS 346.151,67</b>	<b>RS 622.225,94</b>	<b>RS 276.074,27</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 346.151,67
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 622.225,94
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 276.074,27
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 164.861,05
5.1 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 120/2024			RS 37.200,00
5.2 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 146/2024			RS 27.683,72
5.3 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 215/2024			RS 72.361,28
5.4 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 218/2024			RS 4.616,05
5.5 Utilizado em Outubro/2024 - Decreto 269/2024			RS 23.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 111.213,22

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**2AD69745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141101/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22100034/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141101/2024**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 034/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22100034/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 22100034/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SMDSF – SEGUINDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 506/2023, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

<b>Fornecedor:</b>	53.671.460/0001-08 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	1	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	96.300,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL Unitário</b>	<b>VL Total</b>
1	CESTA BÁSICA NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO – CONTENDO OS ITENS E DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO	VARIADAS	KIT	1.000,00	96,30	96.300,00
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 1</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>96.300,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>96.300,00</b>	

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 14/11/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

53.671.460/0001-08 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador: B2A24178

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 – PMR/RN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 – PMR/RN

#### Processo Administrativo nº 111/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **Y S A DE FREITAS - ME**, CNPJ Nº **52.236.025/0001-92**, localizada na RUA FRANCO DE OLIVEIRA, 260, CENTRO – NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, VISANDO EQUIPAR A UBS DO ASSENTAMENTO NOVA DESCOBERTA (ARISCO)**, no valor global de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais) e vigência compreendida de 14/11/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS	MARCA
1,	Balcão de madeira com vidro e divisórias na parte interna (recepção) balcão de atendimento reto para recepção, medindo 135cm de largura, 100cm de altura e 40cm de profundidade, confeccionado em madeira MDP de 25mm, e 18mm	UND	01	2.950,00	2.950,00	ANGELIS
2,	Cadeira modelo secretaria com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico, na cor azul, interligadas por tubo oblongo, montada em longarina metálica de três lugares, sem braços	UND	04	790,00	3.160,00	OTELLO
3,	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO -DESCRIÇÃO: confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca. Peso aproximado: 2,5 kg. Suporta até 120 Kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 79cm x 56cm x 42 cm (Altura, largura e profundidade). Podendo haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) em todas as medidas acima mencionadas. Seja certificada por entidade reconhecida pelo INMETRO.	UND	04	120,00	480,00	JESUS
4,	Balde a pedal – Material de confecção: aço inox com capacidade para 30 litros	UND	03	490,00	1.470,00	BRINOX
5,	Balde/Lixeira: capacidade de 20 litros, material; Aço ou ferro pintado	UND	04	390,00	1.560,00	BRINOX
6,	Cadeira feita em aço ou ferro pintado, sem braço, sem rodízio, sem regulagem	UND	09	290,00	2.610,00	DMK
	Mesa escritaninha com 4 gavetas; Mesa para computador escritaninha, 4 gavetas. Material MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta ). Revestimento Finish foil (FF). Gavetas 4 gavetas. Pés 6 sapatas plásticas. Puxadores 4 puxadores plásticos. Capacidade 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões: Altura: 75,2 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 46,5 cm, Peso: 32,34 kg.	UND	03	890,00	2.670,00	ANGELIS
8,	Caixa alta multiuso G, 18 litros com tampa, OR86500	UND	04	150,00	600,00	PLASUTIL
9,	Armário em aço, altura entre 70 a 110 e, contendo 3 ou 4 prateleiras – capacidade mínima da prateleira: 40kg	UND	02	2.200,00	4.400,00	DMK
10,	Conjunto de mesa com 04 cadeiras de plástico, certificado pelo inmetro, durável (cadeiras com capacidade até 140kg, sem braço), cor branca	UND	01	480,00	480,00	DUOPLAST
11,	Biombo hospitalar triplo, estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó, bandeiras removíveis, em material impermeável, lavável, base com rodízios, dimensões aproximadas: 1,78m de altura total (1,50m de altura do tecido) x 0,60m de largura, para cada parte, peso aproximado de 2,100Kg cada parte, cor: Branca	UND	02	950,00	1.900,00	MEDICAL
12,	Gaveteiro plástico, com 04 gavetas, medindo (a) 56 x (l) 33 x (p) 38 cm. Obs.: este deverá ser de cor preta, sem rodízio.	UND	03	200,00	600,00	AGRAPLAST

13,	Fogão elétrico de mesa com 02 (dois) acendedores, de uso Doméstico, 220v e mínimo 2.000W	UND	01	350,00	350,00	ELGIN
14,	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA – Balança para pesar pessoas, capacidade de até 100kg. Display digital e divisão de 100g. Alimentação 110/220, frequência 50/60Hz. Mostrador LCD e Antropometria de até 2m com divisões em mm e cm. Micro controlada. Pés reguláveis para ajuste de nível. Plataforma emborrachada.Registro no INMETRO. Certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO	UND	01	2.200,00	2.200,00	WELMY
15,	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO – Balança para pesar pessoas, capacidade de até 200kg. Display digital e divisão de 100g. Alimentação 110/220, frequência 50/60Hz. Mostrador LCD e Antropometria de até 2m com divisões em mm e cm. Micro controlada. Pés reguláveis para ajuste de nível. Plataforma emborrachada. Registro no INMETRO. Certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO	UND	01	2.750,00	2.750,00	WELMY
16,	Maca hospitalar com capacidade para 120kg, material de confecção em aço pintado e dimensões de 80cm x 50cm x 180cm (A,L,C).	UND	02	2.395,00	4.790,00	DELLAMED

Riachuelo/RN, em 14 de novembro de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**7DEA2616

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**

**Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024**

**Processo Administrativo nº: 102/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

LOTE 1: MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS						
EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO / QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	40.779.142/0001-13	01	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS).	Peças	R\$ 400.000,00	29%
		02	Mão-de-obra referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas e implementos da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins.	Horas	1.000 Horas (R\$ 259,67 por Hora)	41%
Lote 2 – VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES						
EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO / QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	40.779.142/0001-13	01	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	Peças	R\$ 350.000,00	31%
		02	Mão-de-obra referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES) da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins.	Horas	1.000 Horas (R\$ 225,33 Por Hora)	31%
Lote 3 – VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO, CAMINHONETES, VAN MASTER						
EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO / QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES - ME	24.668.747/0001-80	01	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL).	Peças	R\$ 300.000,00	25%
		02	Mão-de-obra referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos (VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL) da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins.	Horas	1.000 Horas (R\$ 163,32 por hora)	25%

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPEM-017-2024-2024-341292.

Riachuelo/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**801A5A43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**

**Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024**

**Processo Administrativo nº: 102/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

LOTE 1: MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS						
EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO / QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	40.779.142/0001-13	01	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS).	Peças	R\$ 400.000,00	29%
		02	Mão-de-obra referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas e implementos da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins.	Horas	1.000 Horas (R\$ 259,67 por Hora)	41%
Lote 2 – VEÍCULOS PESADOS– ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES						
EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO / QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME	40.779.142/0001-13	01	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES).	Peças	R\$ 350.000,00	31%
		02	Mão-de-obra referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos (VEÍCULOS PESADOS MOVIDOS À DIESEL – ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES) da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins.	Horas	1.000 Horas (R\$ 225,33 Por Hora)	31%
Lote 3 – VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO, CAMINHONETES, VAN MASTER						
EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO / QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
JOAO MARIA DA SILVA FERNANDES - ME	24.668.747/0001-80	01	Percentual de Desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes (VEICULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL).	Peças	R\$ 300.000,00	25%
		02	Mão-de-obra referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos (VEICULOS LEVES, CAMINHONETES, VAN MASTER, MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL/DIESEL) da frota oficial da Prefeitura de Riachuelo/RN, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros afins.	Horas	1.000 Horas (R\$ 163,32 por hora)	25%

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPEM-017-2024-2024-341292.

Riachuelo/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**2ECD0E93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0695/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 24.661,13 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
		2.57 - Encargos especiais				
			162 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 6.473,00	
Total da Ação:					R\$ 6.473,00	
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.473,00	
	14001 - Sec. Mun. de Esporte					
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador				
			202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.602,61	
Total da Ação:					R\$ 15.602,61	

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>15.602,61</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
		2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL				
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$	1.775,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.775,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.775,00</b>
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
			438 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$	810,52
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>810,52</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>810,52</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>						
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
			146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$	3.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>3.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>3.100,00</b>
	5001 - Sec. Mun. de Finanças					
		1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças				
			169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$	1.409,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.409,00</b>
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças				
			175 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$	700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>2.109,00</b>
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$	15.602,61
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>15.602,61</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>15.602,61</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
		2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL				
			249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$	1.775,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.775,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.775,00</b>
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
		2.111 - Programa Garantia Safra				
			458 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$	1.264,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>1.264,00</b>
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
			445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$	810,52
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>810,52</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>2.074,52</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**453AB42F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024**

Processo Administrativo nº 099/2024

OBJETO: Aquisição de material de construção (laminado, compensado, madeirite, pré-moldado e pedra paralelepípedo) destinado a atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal São José do Campestre/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: NUNES CONSTRUÇÕES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EM GERAL						
CNPJ: 32.357.458/0001-99			Telefone:		Email:	
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 765, CENTRO, São José de Campestre/RN, CEP: 59275-000						
Representante: Francisco de Assis Nunes Junior - CPF: 106.165.294-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	V. inicia (R\$)	Percentual (%)	Vlr. final(R\$)
1	0000001 - Materiais de Marcenaria abrangendo: madeiras, compensados, barrotes, caibros, linhas, ripas, tábuas, pregos e demais acessórios e telhas cerâmicas, de fibrocimento, de fibra de vidro, de policarbonato ou de alumínio, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI	TABELA SINAPI	Unidade	550.800,00	9,000	501.228,00
2	0000002 - Materiais de Pintura abrangendo: tintas, massas, texturas, cal, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, zarcão e primer epoxi, silicoes, adesivos e colas, pincéis e rolos, lixas e demais acessórios, complementos e afins baseados tabela SINAPI	TABELA SINAPI	Unidade	340.920,00	16,000	286.372,80
3	0000003 - Materiais de Serralheria abrangendo: chapas de aços, telhas de aço, discos de corte, parafusos, buchas e demais acessórios, complementos e afins baseado na tabela SINAPI	TABELA SINAPI	Unidade	98.350,00	7,000	91.465,50
4	0000004 - Materiais de Alvenaria abrangendo: cimento, argamassa, gesso, areia, brita, aditivos, blocos cerâmicos, elementos vazados, complementos e afins baseado na tabela SINAPI	TABELA SINAPI	Unidade	460.800,00	13,000	400.896,00
5	0000005 - Materiais com finalidades estruturais abrangendo: vergalhões, telas, arames, pré-moldados de concreto, blocos estruturais, adesivo estrutural, resina epóxi, grautes, complementos e afins baseados na tabela SINAPI	TABELA SINAPI	Unidade	65.300,00	3,000	63.341,00
6	0000006 - Materiais Hidros sanitários abrangendo: tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, mangueiras, chuveiros, reservatórios, calhas metálicas e plásticas, barras de apoio e acessibilidade, adaptadores e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI RN)	TABELA SINAPI	Unidade	580.000,00	17,000	481.400,00
7	0000007 - Materiais de Revestimento abrangendo: pisos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha, argamassa colante, rejunte, forro mineral ou de gesso, mármore, granitos, rufo pré-moldados, massa plástica, drywall e demais acessórios, complementos afins baseado na tabela SINAPI	TABELA SINAPI	Unidade	270.000,00	8,000	248.400,00
8	0000008 - Ferramentas e Equipamentos Manuais abrangendo: aparelho para corte e solda, compressor de ar portátil, riscadeira e piso, furadeira, martelo, serras, escadas, lavadoras de alta pressão, EPI, telas de proteção e lonas, carro de mão e demais ferramentas manuais, acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI),	TABELA SINAPI	Unidade	108.000,00	11,000	96.120,00
9	0000009 - Material de Vidraçaria abrangendo: vidros, espelhos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI)	TABELA SINAPI	Unidade	128.000,00	6,000	120.320,00
10	0000010 - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica: abrangendo para-raios, condutores, isoladores e demais acessórios e afins (baseados na TABELA SINAPI)	TABELA SINAPI	Unidade	5.000,00	5,000	4.750,00
11	0000011 - Materiais de combate à incêndio abrangendo: hidrantes, mangueiras, extintores, conexões, tubulações, placas de sinalização, luz de emergência, porta corta-fogo e demais acessórios e afins (baseados na tabela SINAPI)	TABELA SINAPI	Unidade	8.000,00	8,000	7.360,00
12	0000012 - Materiais de Esquadrias abrangendo: portas e janelas em madeira, alumínio ou aço, grades e portões, caixa de porta, alisar, fechaduras e cadeados, mola hidráulica, puxador e demais acessórios e afins (baseados na tabela SINAPI)	TABELA SINAPI	Unidade	260.000,00	6,000	244.400,00
13	0000013 - Materiais de Pavimentação abrangendo: piso intertravado, piso tátil de concreto e demais acessórios e afins (baseados na tabela SINAPI)	TABELA SINAPI	Unidade	25.000,00	6,000	23.500,00
14	0000014 - elétricas abrangendo: martelo rompedor, furadeira, serra circular de bancada, (baseados na tabela SINAPI)	TABELA SINAPI	Unidade	13.000,00	6,000	10.790,00

Importa a presente em R\$ 2.580.343,30, (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 13/11/2025.

São José de Campestre/RN, 14 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Francisco de Assis Nunes Junior–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Geovana do Nascimento Soares Silva  
Código Identificador:E9E029AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 300/2024 SÃO MIGUEL/ RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Decreto Suplementar Nº. 300/2024 São Miguel/ RN, 13 de novembro de 2024.**

Abre Crédito Especial para cobertura de despesas com: Manutenção de veículos máquinas e equipamentos, aluguel de máquinas para serviços de estradas, aquisição de um veículo tipo Fiat/Estrada, aquisição de uma carreta basculante para trator e aquisição de quites de irrigação micro aspersores e mangueiras.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 13 de novembro de 2024.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
<b>Suplementação:</b>	
Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	3006 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	2.390 – Manutenção de Veículos Maquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa	21 – MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	RS 52.000,00
<b>Suplementação:</b>	
Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	2007 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	2.391 – Aluguel de Maquinas para Serviços de Estradas
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	RS 126.000,00
Programa	39 – Programa de Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Vicinais
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	RS 126.000,00
<b>Suplementação:</b>	
Unidade orçamentária	2007 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	1.123 – Aquisição de um Veículo tipo Fiat/Estrada
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	RS 130.000,00
Programa	19 – MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	RS 130.000,00
<b>Suplementação:</b>	
Unidade orçamentária	2007 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	1.124 – Aquisição de uma Carreta Basculante para Trator
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	RS 45.000,00
Programa	19 – MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	RS 45.000,00
<b>Suplementação:</b>	
Unidade orçamentária	2007 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	1.125 – Aquisição de Quites de Irrigação, Micro Aspersores e Mangueiras
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	RS 25.000,00
Programa	19 – MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	RS 25.000,00
<b>Valor total Suplementado: RS 378.000,00</b>	

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2006- Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.29- Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos I			
			1824 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 378.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 378.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 378.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido: RS 378.000,00</b>					

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**RREO 05-2024 ANEXO 01**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	4.740.000,00	4.740.000,00	786.628,81	16,60	4.323.540,11	91,21	416.459,89
RECEITAS CORRENTES	4.740.000,00	4.740.000,00	786.628,81	16,60	4.323.540,11	91,21	416.459,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	48.708,27	0,00	282.359,00	0,00	-282.359,00
Impostos	0,00	0,00	48.708,27	0,00	282.359,00	0,00	-282.359,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.691.000,00	3.691.000,00	471.237,84	12,77	2.721.064,63	73,72	969.935,37
Contribuições sociais	3.691.000,00	3.691.000,00	471.237,84	12,77	2.721.064,63	73,72	969.935,37
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	719.000,00	719.000,00	178.077,50	24,77	880.259,84	122,43	-161.259,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	719.000,00	719.000,00	178.077,50	24,77	880.259,84	122,43	-161.259,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	88.605,20	26,85	439.856,64	133,29	-109.856,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	88.605,20	26,85	439.856,64	133,29	-109.856,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.750.000,00	4.750.000,00	786.628,81	16,56	4.323.540,11	91,02	426.459,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.750.000,00	4.750.000,00	786.628,81	16,56	4.323.540,11	91,02	426.459,89
DEFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.750.000,00	4.750.000,00	786.628,81	16,56	4.323.540,11	91,02	426.459,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	4.750.000,00	4.750.000,00	548.686,85	2.870.243,24	1.879.756,76	555.286,85	2.856.243,24	1.893.756,76	2.856.093,24
DESPESAS CORRENTES	4.530.000,00	4.530.000,00	548.686,85	2.870.243,24	1.659.756,76	555.286,85	2.856.243,24	1.673.756,76	2.856.093,24
Pessoal e encargos so	4.243.000,00	4.243.000,00	541.131,61	2.801.708,68	1.441.291,32	541.131,61	2.801.708,68	1.441.291,32	2.801.708,68
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	7.555,24	68.534,56	218.465,44	14.155,24	54.534,56	232.465,44	54.384,56
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.750.000,00	4.750.000,00	548.686,85	2.870.243,24	1.879.756,76	555.286,85	2.856.243,24	1.893.756,76	2.856.093,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	4.750.000,00	4.750.000,00	548.686,85	2.870.243,24	1.879.756,76	555.286,85	2.856.243,24	1.893.756,76	2.856.093,24
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	1.453.296,87	-	-	1.467.296,87	-	1.467.446,87
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.750.000,00	4.750.000,00	548.686,85	4.323.540,11		555.286,85	4.323.540,11		4.323.540,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA						DA EMISSÃO: 13/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 21:03:24			
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos					cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.				
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**

Contador

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C9260004

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO 05-2024 ANEXO 02**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Instituto de Previdência Social de São Vicente			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.750.000,00	4.750.000,00	548.686,85	2.870.243,24	100,00	1.879.756,76	555.286,85	2.856.243,24	100,00	1.893.756,76
PREVIDENCIA SOCIAL	4.750.000,00	4.750.000,00	548.686,85	2.870.243,24	100,00	1.879.756,76	555.286,85	2.856.243,24	100,00	1.893.756,76
Administração Geral	4.750.000,00	4.750.000,00	548.686,85	2.870.243,24	100,00	1.879.756,76	555.286,85	2.856.243,24	100,00	1.893.756,76
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.750.000,00	4.750.000,00	548.686,85	2.870.243,24	100,00	1.879.756,76	555.286,85	2.856.243,24	100,00	1.893.756,76
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 21:03:35										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 21:03:35										

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C4963571

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**RREO 05-2024 ANEXO 03**

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de São Vicente		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Pag.: 0001						
Instituto de Previdência Social de São Vicente		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		5º bimestre de 2024 (até Outubro)						
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024
RECEITAS CORRENTES (I)		343.375,48	324.945,85	520.898,51	560.288,70	370.771,58	312.457,21	377.179,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		0,00	0,00	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	35.394,93
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	35.394,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições		91.370,04	79.371,61	385.175,94	437.336,07	237.106,73	237.418,06	238.100,29
Receita Patrimonial		209.287,52	160.138,40	93.004,65	80.234,71	84.261,79	40.216,10	103.684,14
Rendimentos de Aplicação Financeira		209.287,52	160.138,40	93.004,65	80.234,71	84.261,79	40.216,10	103.684,14
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		42.717,92	85.435,84	42.717,92	42.717,92	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		343.375,48	324.945,85	520.898,51	560.288,70	321.368,52	277.634,16	341.784,43
Contrib. do servidor para o plano de previdência		91.370,04	79.371,61	385.175,94	437.336,07	237.106,73	237.418,06	238.100,29
Comp. financ. entre regimes de previdên		42.717,92	85.435,84	42.717,92	42.717,92	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários		209.287,52	160.138,40	93.004,65	80.234,71	84.261,79	40.216,10	103.684,14
Ded. de receita para formação do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	35.394,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V)=(III-IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	35.394,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	35.394,93
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
		Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)		332.424,11	412.202,40	650.689,43	374.047,86	412.580,95	4.991.861,44	4.740.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		35.256,59	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	282.359,00	0,00
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRRF	35.256,59	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	282.359,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	238.615,32	238.253,07	237.821,31	235.316,54	235.921,30	2.891.806,28	3.691.000,00
Receita Patrimonial	58.552,20	137.912,06	104.316,69	78.530,85	99.546,65	1.249.685,76	719.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.552,20	137.912,06	104.316,69	78.530,85	99.546,65	1.249.685,76	719.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	265.815,60	44.302,60	44.302,60	568.010,40	330.000,00
DEDUÇÕES (II)	297.167,52	376.165,13	607.953,60	358.149,99	379.770,55	4.709.502,44	4.740.000,00
Contrib. do servidor para o plano de previdência	238.615,32	238.253,07	237.821,31	235.316,54	235.921,30	2.891.806,28	3.691.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	265.815,60	44.302,60	44.302,60	568.010,40	330.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos Previdenciários	58.552,20	137.912,06	104.316,69	78.530,85	99.546,65	1.249.685,76	719.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	35.256,59	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	282.359,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	35.256,59	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	282.359,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re-muneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	35.256,59	36.037,27	42.735,83	15.897,87	32.810,40	282.359,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/11/2024 - HORA DA EMISSÃO: 21:03:52

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Contador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:EFFB1F40**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**RREO 05-2024 ANEXO 04**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	5º bimestre de 2024 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.972.000,00	3.160.921,27
Receita de contribuições dos segurados	1.214.000,00	937.683,81
Ativo	1.164.000,00	823.888,32
Inativo	50.000,00	113.795,49
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.468.000,00	1.783.380,82
Ativo	2.318.000,00	1.736.285,74
Inativo	150.000,00	47.095,08
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	290.000,00	439.856,64
Compensação financeira entre os regimes	290.000,00	439.856,64
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.972.000,00	3.160.921,27

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	3.862.000,00	2.684.469,85	2.684.469,85	2.684.469,85	
Aposentadorias	3.762.000,00	2.601.012,68	2.601.012,68	2.601.012,68	

Pensões por Morte	100.000,00	83.457,17	83.457,17	83.457,17	
Outras despesas previdenciárias	110.000,00	41.739,20	41.739,20	41.739,20	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	110.000,00	41.739,20	41.739,20	41.739,20	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>3.972.000,00</b>	<b>2.726.209,05</b>	<b>2.726.209,05</b>	<b>2.726.209,05</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)</b>	<b>0,00</b>	<b>434.712,22</b>	<b>434.712,22</b>	<b>434.712,22</b>	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.982.570,32
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>59.000,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	19.000,00	0,00
Ativo	19.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	40.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	40.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>59.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)</b>
Benefícios	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	50.000,00	49.415,76	49.415,76	49.415,76	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	50.000,00	49.415,76	49.415,76	49.415,76	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>59.000,00</b>	<b>49.415,76</b>	<b>49.415,76</b>	<b>49.415,76</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)</b>	<b>0,00</b>	<b>-49.415,76</b>	<b>-49.415,76</b>	<b>-49.415,76</b>	

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		714.127,00
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES	719.000,00	880.259,84
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>719.000,00</b>	<b>880.259,84</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>499.000,00</b>	<b>94.618,43</b>	<b>80.618,43</b>	<b>80.468,43</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	26.083,87	26.083,87	26.083,87	
Demais Despesas Correntes	287.000,00	68.534,56	54.534,56	54.384,56	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>719.000,00</b>	<b>94.618,43</b>	<b>80.618,43</b>	<b>80.468,43</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>785.641,41</b>	<b>799.641,41</b>	<b>799.791,41</b>	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/11/2024 - HORA : 21:04:07

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

<b>IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO</b>	<b>JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO</b>
Diretora Presidente	Contador

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**18F8CC82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

### SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS DESTINADOS A PREENCHER VAGAS REMANESCENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

#### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Vicente/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### • INFORMAÇÕES GERAIS

##### Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Vicente/RN e seguirá o seguinte cronograma:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DATA/PERÍODO
Inscrições das propostas	14/11/2024 à 29/11/2024
Resultado Provisório - Análise dos projetos	02/12/2024
Recursos (Razões) – Análise dos projetos	03/12/2024
Recursos (Contrarrazões)	04/12/2024
Resultado Final (Análise dos projetos)	05/12/2024
Entrega dos documentos (Fase de habilitação)	06/12/2024
Resultado provisório (Fase de habilitação)	09/12/2024
Recurso (Fase de habilitação)	10/12/2024
Resultado final (Fase de habilitação)	11/12/2024
Assinatura dos Termos de Execução	13/12/2024
Data limite para apresentação dos dados bancários	13/12/2024
Pagamentos	17/12/2024 à 29/11/2024

#### Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 (DOZE) projetos, resultado de saldo de recursos da PNAB oriundo do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

#### Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 16.410,44.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE:		
06.Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.		
13.CULTURA		
392.DIFUSÃO CULTURAL		
0012.FORTALECIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		
1047.INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 52.480,11
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 5.000,00
TOTAL RS		62.480,11

Sobre o valor total repassado pelo Município de São Vicente/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### Prazo de inscrição

De **08 horas** do dia **14/11/2024** até às **12 horas** do dia **29/11/2024**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São Vicente/RN há pelo menos 01 (UM) ano, independentemente de ter sido contemplado no Chamamento Público nº 004/2024.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (UM) projeto, podendo ser contemplado com outros projetos, na hipótese de vagas remanescente que serão preenchidas por meio de novo chamamento público.

#### • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### • INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma presencial a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Comprovante do Cadastro Cultural do Município de São Vicente/RN disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.  
**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## • COTAS

### **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas no percentual de 20% no edital para a categoria de Artesanato:

Mulheres;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## • COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São Vicente/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até **DEZEMBRO de 2024**.

### **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## • ETAPA DE SELEÇÃO

### Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata e o Resultado Provisório será divulgado no dia **02/12/2024**.

Farão parte desta comissão servidores do Município de São Vicente/RN.

### Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Vicente/RN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de petição única contendo as razões da irrisignação, bem como os pedidos de praxe, que deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no dia **03/12/2024**, sendo eventuais contrarrazões apresentadas no dia **04/12/2024**, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no dia **05/12/2024** no diário oficial do Município de São Vicente/RN.

## • REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## • ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o Art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

### Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar entre os dias **06/12/2024**, **presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a o Resultado Provisório da etapa de habilitação, a ser divulgado no dia **09/12/2024**, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de por meio de petição única contendo as razões da irrisignação, bem como os pedidos de praxe, que deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no dia **10/12/2024**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no dia **11/12/2024** no diário oficial do Município de São Vicente/RN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### **• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

##### **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

##### **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, cujos dados bancários devem ser informados a administração até o dia **13/12/2024**.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia **13/12/2024**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

##### **Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

##### **Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o dia **15 de janeiro de 2025**, ou seja, 15 dias após a execução contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

##### **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

##### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de São Vicente/RN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de São Vicente/RN e nas mídias sociais oficiais.

##### **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [me.sv@hotmail.com](mailto:me.sv@hotmail.com) e telefone 84 99953-6557.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Turismo.

##### **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2024**.

##### **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

São Vicente/RN, 14 de novembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

#### **ANEXO I – CATEGORIAS**

##### **1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 16.410,44**. (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ [6.250,00]** (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para CATEGORIA ARTESANATO;

b) Até **R\$ [4.200,00]** (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) para CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS;

d) Até **R\$ [2.080,33]** (QUATRO MIL REAIS) para CATEGORIA TEATRO;

f) Até **R\$ [2.600,00]** (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) para CATEGORIA PESQUISA E CRIAÇÃO;

l) Até **R\$ [1.280,11]** (MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS) para CATEGORIA CIRCO.

##### **2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**Categoria artesanato:** Proposta de oficinas de artesanato, exposição. (Ex: cerâmica, joias, marcenaria, borracharia, recicláveis, papelaria, EVA, feltro e etc.)

**Categoria artes plásticas:** Oficinas, exposições, pinturas. (Ex: telas, cerâmicas, paredes e etc.)

**Categoria música:** Oficinas, Apresentação artística.

**Categoria teatro:** Oficinas, apresentação teatral.

**Categoria capoeira:** Oficinas, eventos.

**Categoria pesquisa e criação:** Lançamento de livro, artigo, revista, oficinas escolares.

**Categoria gastronomia:** oficina culinária, mostra.

**Categoria audiovisual:** criação de documentário, videoclipe, exposição fotográfica.

**Categoria Circo:** oficina circense, apresentação.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas mulheres	De total de vagas	Valor por projeto	Valor total
Artesanato	04	01	05	1.250,00	6.250,00
Artes plásticas	03	0	03	1.400,00	4.200,00
Teatro	01	0	01	2.080,33	2.080,33
Pesquisa e criação	02	0	02	1.300,00	2.600,00
Circo	01	0	01	1.280,11	1.280,11

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.)

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Outra comunidade tradicional, indicar qual \_\_\_\_\_

#### Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

#### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

#### Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual \_\_\_\_\_

#### Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo

- Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto  
 Outro \_\_\_\_\_

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual \_\_\_\_\_

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra e parda  
 Pessoa Mulher  
 Povos tradicionais  
 Povos Rurais

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), Pesquisador, educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a) cultural, diretor (a).  
 Músico, Circense, ator (a).  
 Fotógrafo, filmmaker, designer.  
 Outros \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto  
 Outro \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 LGBTQIAPN+  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 Outros, indicar qual \_\_\_\_\_

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;

- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 7 a 10 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 a 6 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente/RN -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Vicente/RN.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>10,0</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	2,5
I	Agentes culturais negros e pardos	2,5
J	Agentes culturais de povos tradicionais	2,5
K	Agentes culturais de povos rurais	2,5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou pardas	2,5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	2,5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos de povos tradicionais	2,5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com povos rurais	2,5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será **por consenso dos membros da comissão**.

A pontuação final de cada candidatura não poderá superar o patamar de 10,0, ainda que a soma da pontuação dos critérios obrigatórios com a pontuação extra ultrapasse esse valor.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **PROPONENTE COM MAIOR IDADE**.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme o Chamamento Público [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução Simplificado do Objeto, contendo todas as informações necessárias para a efetiva prestação de informações in loco, apresentado no prazo máximo de 15 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na imprensa oficial do município

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

Não

### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

### RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTOGABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 235-2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024 - ANEXOS

Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	32.992.793,11		
		Legislativa	1.267.600,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	879.000,00	Essencial à Justiça	330.900,00
Receita Patrimonial	32.000,00	Administração	3.098.400,00
Receita de Serviços	250.000,00	Assistência Social	1.409.800,00
Transferências Correntes	30.767.793,11	Saúde	7.404.943,11
Outras Receitas Correntes	1.064.000,00	Educação	14.034.891,60
		Cultura	258.900,00
Receitas de Capital	249.000,00	Urbanismo	812.400,00
		Habitação	65.100,00
Operações de Crédito	23.000,00	Saneamento	73.900,00
Alienações de Bens	5.000,00	Gestão Ambiental	126.100,00
Transferências de Capital	164.000,00	Agricultura	650.600,00
Outras Receitas de Capital	57.000,00	Organização Agrária	296.700,00
		Comércio e Serviços	181.100,00
Deduções de Receita	-2.370.000,00	Energia	12.200,00
		Transporte	48.300,00
Deduções do FUNDEB	-2.370.000,00	Desporto e Lazer	214.300,00
		Encargos Especiais	208.700,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.370.000,00	Reserva de Contingência	376.958,40
Transferências Correntes - retif. -	-2.370.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.871.793,11</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.871.793,11</b>

Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S U S O S			
Receitas Correntes	32.992.793,11		
		Poder Legislativo	1.267.600,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	879.000,00	Poder Executivo	29.227.234,71
Receita Patrimonial	32.000,00	Reserva de Contingencia	376.958,40
Receita de Serviços	250.000,00		
Transferências Correntes	30.767.793,11		
Outras Receitas Correntes	1.064.000,00		
Receitas de Capital	249.000,00		
Operações de Crédito	23.000,00		
Alienações de Bens	5.000,00		
Transferências de Capital	164.000,00		
Outras Receitas de Capital	57.000,00		
Deduções de Receita	-2.370.000,00		
Deduções do FUNDEB	-2.370.000,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.370.000,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.370.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.871.793,11</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.871.793,11</b>

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de	879.000,00	Pessoal e encargos sociais	16.163.384,71
Receita Patrimonial	32.000,00	Juros e encargos da dívida	100.900,00
Receita de Serviços	250.000,00	Outras despesas correntes	11.182.150,00
Transferências Correntes	30.767.793,11	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.176.358,40
Outras Receitas Correntes	1.064.000,00		
Deduções de Receita		TOTAL	30.622.793,11
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-2.370.000,00	Despesas de capital	
		Investimentos	2.736.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.622.793,11</b>	Inversões financeiras	88.100,00
		Amortização da dívida	224.000,00
		SUPERÁVIT	376.958,40
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.176.358,40		
Receitas de Capital		TOTAL	3.425.358,40

Operações de Crédito	23.000,00		
Alienações de Bens	5.000,00		
Transferências de Capital	164.000,00		
Outras Receitas de Capital	57.000,00		
TOTAL	3.425.358,40		
<b>R E S U M O</b>			
RECEITAS CORRENTES.....	30.622.793,11	DESPESAS CORRENTES.....	27.446.434,71
RECEITAS DE CAPITAL.....	249.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	3.048.400,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	376.958,40
TOTAL.....	30.871.793,11	TOTAL.....	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG.ECONÔMICA
001.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				32.992.793,11
001.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			879.000,00	
001.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		806.000,00		
001.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		173.000,00		
001.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial		173.000,00		
	Territorial Urbana	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Princ.		173.000,00		
001.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		173.000,00		
001.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		173.000,00		
001.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1500000000	173.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		173.000,00		
001.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		460.000,00		
001.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		460.000,00		
001.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1500000000	460.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.		460.000,00		
001.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		73.000,00		
001.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		73.000,00		
001.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Re Iluminação Urbana	1751000000	73.000,00		
001.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Re Iluminação Urbana - Princ.		73.000,00		
001.3.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			32.000,00	
001.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		32.000,00		
001.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		24.000,00		
001.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		24.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1500000000	24.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1500000000	12.000,00		
001.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		12.000,00		
001.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		8.000,00		
001.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	1500000000	8.000,00		
001.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Princip		8.000,00		
001.6.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			250.000,00	
001.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços		250.000,00		
001.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços		250.000,00		
001.6.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1500000000	250.000,00		
001.6.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal		250.000,00		
001.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			30.767.793,11	
001.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		20.483.793,11		
001.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de		13.092.000,00		
	Participação na Receita da União				
001.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		12.919.000,00		
001.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1500000000	11.762.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		11.762.000,00		
001.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinár	1500000000	1.157.000,00		
		1500100100			
001.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinár - Principal		1.157.000,00		
001.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	173.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		173.000,00		
001.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		358.000,00		
001.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira		358.000,00		
	pela Produção de Petróleo				
001.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte		173.000,00		
	Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1573000000			
		1635000000			
001.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte		173.000,00		
	Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei				

001.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do		185.000,00		
	Petróleo - FEP	1573000000			
		1635000000			
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		185.000,00		
001.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		2.356.793,11		
001.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		2.014.793,11		
001.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		959.793,11		
001.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1600000000	959.793,11		
001.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fix - Principal)		237.000,00		
			1600000000		
001.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1600000000	232.000,00		
001.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primár - Principal		490.793,11		
001.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		276.000,00		
001.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.		276.000,00		
001.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatoria e Hospitalar - Principal	1600000000	276.000,00		
001.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade		276.000,00		
	Teto Financeiro - Princ.				
001.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		552.000,00		
001.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	1600000000	552.000,00		
001.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	1600000000	276.000,00		
001.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal		276.000,00		
001.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		227.000,00		
001.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do		227.000,00		
	SUS-Assistência Farmacêutica - Princ	1600000000			
001.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistênci Farmacêutica - Principal		227.000,00		
001.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	1601000000	342.000,00		
001.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal		342.000,00		
001.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		516.000,00		
001.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1550000000	174.000,00		
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		174.000,00		
001.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	1551000000	168.000,00		
001.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal		168.000,00		
001.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	1552000000	116.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal		116.000,00		
001.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	1553000000	58.000,00		
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal		58.000,00		
001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB		2.083.000,00		
001.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1542000000	810.000,00		
		1542107000			
001.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.		810.000,00		
001.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	1541000000	694.000,00		
		1541107000			
001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.		694.000,00		
001.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	1543000000	579.000,00		
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.		579.000,00		
001.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		935.000,00		
001.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		935.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	935.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	1660000000	289.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	1660000000	160.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	1660000000	139.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	1660000000	116.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal		231.000,00		
001.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de Suas Entidades		1.143.000,00		
001.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	1631000000	116.000,00		
001.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal		116.000,00		
001.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação	1570000000	174.000,00		
001.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação - Princ.		174.000,00		
001.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades	1700000000	853.000,00		
001.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades - Princ.		853.000,00		
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		3.631.000,00		
001.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		2.433.000,00		
001.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1500000000	2.084.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		2.084.000,00		
001.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1500000000	232.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		232.000,00		
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1500000000	59.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		59.000,00		
001.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	1750000000	58.000,00		
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal		58.000,00		
001.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		139.000,00		
001.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde-SUS	1621000000	139.000,00		

001.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde-SUS - Princ.		139.000,00		
001.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF de Suas Entidades		347.000,00		
001.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF		347.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF	1701000000	347.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estados - Principal		347.000,00		
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		712.000,00		
001.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	1661000000	162.000,00		
001.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.		162.000,00		
001.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	1500000000	550.000,00		
		1599000000			
001.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal		550.000,00		
001.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		359.000,00		
001.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		359.000,00		
001.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		359.000,00		
001.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	1749000000	359.000,00		
001.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	1749000000	174.000,00		
001.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios Principal		185.000,00		
001.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituição Públicas		6.294.000,00		
001.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		6.294.000,00		
001.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	1540000000	6.294.000,00		
		1540107000			
001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB Principal		6.294.000,00		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			1.064.000,00	
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.064.000,00		
001.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		170.000,00		
001.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1500100200	170.000,00		
		1659000000			
001.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		170.000,00		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		894.000,00		
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1500000000	894.000,00		
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		894.000,00		
002.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			249.000,00	
002.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			23.000,00	
002.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Inter		23.000,00		
002.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercad Interno		23.000,00		
002.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercad Interno	1754000000	23.000,00		
002.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercad Interno - Principal		23.000,00		
002.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			5.000,00	
002.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00		
002.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente		5.000,00		
002.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente		5.000,00		
002.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente - Principal	1755000000	5.000,00		
002.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal		5.000,00		
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			164.000,00	
002.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		164.000,00		
002.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		68.000,00		
002.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção		68.000,00		
002.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atença Básica	1600000000	68.000,00		
002.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atença Básica - Principal		68.000,00		
002.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		22.000,00		
002.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	22.000,00		
002.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		22.000,00		
002.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de suas Entidades		74.000,00		
002.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União	1700000000	74.000,00		
002.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União - Principal		74.000,00		
002.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			57.000,00	
002.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		57.000,00		
002.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		57.000,00		
002.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	1500000000	57.000,00		
002.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Princip		57.000,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-2.370.000,00	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.370.000,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.370.000,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.370.000,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.087.000,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-2.087.000,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-2.084.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1540000000	-2.084.000,00		
		1540107000			
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-2.084.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-3.000,00		
		1540107000			
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		-3.000,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		-283.000,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		-283.000,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1540000000	-254.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-254.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1540000000	-23.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-23.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1540000000	-6.000,00		
		1540107000			

951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-6.000,00	
TOTAL DA RECEITA			30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.		
1.1.3.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.		
1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e	
1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;	
1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ		
	.		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.		
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal		
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.		
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal		
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.		
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	

1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8.472, de 7 de d
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	

2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica	
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		Orçamento Fiscal
01 Poder Legislativo		
Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		Orçamento Fiscal
02 Poder Executivo		
Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		Orçamento Seguridade social
02 Poder Executivo		
Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		Orçamento Fiscal
99 Reserva de Contingencia		

Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Camara Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00
01 031	Ação Legislativa	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00
01 031 0001	Atividades do Poder Legistivo	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00
01 031 0001 1.001	Const.ReFe/ou Apmlição da Camara Munic	89.800,00		89.800,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal		1.177.800,00	1.177.800,00
TOTAL		89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00

Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092 0002	Gestão de Quailidade do Poder Executivo	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092 0002 2.002	Manutenção da Assessoria Jurídica		330.900,00	330.900,00
04	Administração	27.200,00	592.000,00	619.200,00
04 122	Administração Geral	27.200,00	592.000,00	619.200,00
04 122 0002	Gestão de Quailidade do Poder Executivo	27.200,00	592.000,00	619.200,00
04 122 0002 1.002	Divulgação e Marketing Atividade Desenv	27.200,00		27.200,00
04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito		374.100,00	374.100,00
04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito		150.500,00	150.500,00
04 122 0002 2.005	Manut.das Atividades da Assess.Especial		67.400,00	67.400,00
	TOTAL	27.200,00	922.900,00	950.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

04	Administração	301.700,00	567.900,00	869.600,00
04 122	Administração Geral	242.200,00	567.900,00	810.100,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	556.300,00	556.300,00
04 122 0002 2.006	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ		556.300,00	556.300,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	242.200,00	0,00	242.200,00
04 122 0006 1.003	Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS	94.400,00		94.400,00
04 122 0006 1.004	Amortização da dívida junto a COSERN e CAERN	147.800,00		147.800,00
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	0,00	11.600,00	11.600,00
04 122 0008 2.007	Contrib.a Cof.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP		11.600,00	11.600,00
04 126	Tecnologia da Informação	12.200,00	0,00	12.200,00
04 126 0003	Modernização da infra-estrutura	12.200,00	0,00	12.200,00
04 126 0003 1.005	Acesso Internet ao Cidadão	12.200,00		12.200,00
04 131	Comunicação Social	24.100,00	0,00	24.100,00
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	24.100,00	0,00	24.100,00
04 131 0003 1.006	Implantação da Ouvidoria	24.100,00		24.100,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	23.200,00	0,00	23.200,00
04 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.200,00	0,00	23.200,00
04 451 0007 1.111	Aquisição de Imóveis Diversos	23.200,00		23.200,00
	TOTAL	301.700,00	567.900,00	869.600,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.039.400,00	12.995.491,60	14.034.891,60
12 122	Administração Geral	140.500,00	1.316.600,00	1.457.100,00
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	24.400,00	0,00	24.400,00
12 122 0008 1.007	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	24.400,00		24.400,00
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	116.100,00	1.316.600,00	1.432.700,00
12 122 0014 1.008	Conferencias Municipais de Educação	5.800,00		5.800,00
12 122 0014 1.009	Aquisição de Veiculos Diversos	110.300,00		110.300,00
12 122 0014 2.008	Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes		1.316.600,00	1.316.600,00
12 361	Ensino Fundamental	778.800,00	10.301.091,60	11.079.891,60
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	778.800,00	10.301.091,60	11.079.891,60
12 361 0014 1.010	Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa	23.900,00		23.900,00
12 361 0014 1.011	Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco	36.000,00		36.000,00
12 361 0014 1.012	Manutenção das Atividades do PNATE	58.000,00		58.000,00
12 361 0014 1.013	Const.Ref.Ampl.L.de Escolas Municipais	220.100,00		220.100,00
12 361 0014 1.014	Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec	35.700,00		35.700,00
12 361 0014 1.015	Programa Reforço Escolar	14.200,00		14.200,00
12 361 0014 1.016	Programa Jovem do Futuro	172.000,00		172.000,00
12 361 0014 1.017	Programa PROERD nas Ecolas	22.100,00		22.100,00
12 361 0014 1.018	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental	24.100,00		24.100,00
12 361 0014 1.019	Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do E ns.Fundamental	35.700,00		35.700,00
12 361 0014 1.020	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do E nsino Fundamental	44.200,00		44.200,00
12 361 0014 1.021	Programa Aposentadoria Incentivada	92.800,00		92.800,00
12 361 0014 2.009	Mnautenção das Atividades do PDDE		168.000,00	168.000,00
12 361 0014 2.010	Manut.das Atividades do Ensino Fundament		1.412.991,60	1.412.991,60
12 361 0014 2.011	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)		5.791.400,00	5.791.400,00
12 361 0014 2.012	Manut.das Ativs.do fundeb (30%)		2.550.900,00	2.550.900,00
12 361 0014 2.013	Manutenção das Atividades do PNAE		34.900,00	34.900,00
12 361 0014 2.014	Manutenção das Atividades do QSE		174.000,00	174.000,00
12 361 0014 2.015	Manut.das Atividades do BRALF		25.200,00	25.200,00
12 361 0014 2.016	Manut.das Ativs.do Mais Educação		12.700,00	12.700,00
12 361 0014 2.017	Manutenção das Ativs.do Petern		131.000,00	131.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	64.200,00	64.200,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	0,00	64.200,00	64.200,00
12 364 0029 2.018	Manut.das Ativs.do Ensino Superior		64.200,00	64.200,00
12 365	Educação Infantil	33.500,00	565.200,00	598.700,00
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	33.500,00	565.200,00	598.700,00
12 365 0013 1.022	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Profiss.do E nsino Infantil	8.500,00		8.500,00
12 365 0013 1.023	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do E ns.Infantil	13.700,00		13.700,00
12 365 0013 1.024	Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf	11.300,00		11.300,00
12 365 0013 2.019	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 70%		99.700,00	99.700,00
12 365 0013 2.020	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 30%		93.600,00	93.600,00
12 365 0013 2.021	Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE		81.100,00	81.100,00
12 365 0013 2.022	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil		290.800,00	290.800,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	712.700,00	751.700,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	39.000,00	712.700,00	751.700,00
12 366 0016 1.025	Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA	3.100,00		3.100,00
12 366 0016 1.026	Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz	25.700,00		25.700,00
12 366 0016 1.027	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA	10.200,00		10.200,00
12 366 0016 2.023	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%)		542.500,00	542.500,00
12 366 0016 2.024	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%)		170.200,00	170.200,00
12 367	Educação Especial	0,00	35.700,00	35.700,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	0,00	35.700,00	35.700,00
12 367 0017 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Especial		35.700,00	35.700,00
12 451	Infra Estrutura Urbana	23.200,00	0,00	23.200,00
12 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.200,00	0,00	23.200,00
12 451 0007 1.028	Aquisição de Imóveis Diversos	23.200,00		23.200,00
12 812	Desporto Comunitário	24.400,00	0,00	24.400,00
12 812 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	24.400,00	0,00	24.400,00
12 812 0014 1.029	Const.e Reforma de Quadras Escolares	24.400,00		24.400,00

13	Cultura	26.300,00	35.700,00	62.000,00
13 122	Administração Geral	0,00	35.700,00	35.700,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	35.700,00	35.700,00
13 122 0028 2.026	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici		35.700,00	35.700,00
13 392	Difusão Cultural	26.300,00	0,00	26.300,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	26.300,00	0,00	26.300,00
13 392 0028 1.030	Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca	1.300,00		1.300,00
13 392 0028 1.112	Incentivo a Lei Aldir Blanc	25.000,00		25.000,00
27	Desporto e Lazer	154.800,00	59.500,00	214.300,00
27 122	Administração Geral	70.300,00	0,00	70.300,00
27 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	70.300,00	0,00	70.300,00
27 122 0028 1.031	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares	46.200,00		46.200,00
27 122 0028 1.032	Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares	24.100,00		24.100,00
27 812	Desporto Comunitário	84.500,00	59.500,00	144.000,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	42.700,00	59.500,00	102.200,00
27 812 0027 1.033	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas	42.700,00		42.700,00
27 812 0027 2.027	Apoio as Atividades Esportivas		59.500,00	59.500,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	41.800,00	0,00	41.800,00
27 812 0028 1.034	Aquisição de Material Esportivo p/Doação	6.100,00		6.100,00
27 812 0028 1.035	Criação de Escolinhas Esportivas p/Crianças e Jovens	35.700,00		35.700,00
	TOTAL	1.220.500,00	13.090.691,60	14.311.191,60
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	698.300,00	698.300,00
04 123	Administração Financeira	0,00	387.900,00	387.900,00
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	387.900,00	387.900,00
04 123 0004 2.028	Manut.das Ativs.da Sec.de Finanças		387.900,00	387.900,00
04 124	Controle Interno	0,00	310.400,00	310.400,00
04 124 0005	Controle interno	0,00	310.400,00	310.400,00
04 124 0005 2.029	Manutenção das Ativs.do Controle Interno		310.400,00	310.400,00
28	Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846 0004 2.030	Contribuição ao PASEP		68.100,00	68.100,00
28 846 0004 2.031	Encargos com a Dívida Interna		59.500,00	59.500,00
28 846 0004 2.032	Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais		81.100,00	81.100,00
	TOTAL	0,00	907.000,00	907.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	209.100,00	385.300,00	594.400,00
20 122	Administração Geral	3.900,00	217.900,00	221.800,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	217.900,00	217.900,00
20 122 0002 2.033	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur		217.900,00	217.900,00
20 122 0020	Incentivar o Agro Negócio	3.900,00	0,00	3.900,00
20 122 0020 1.036	Fortalecimento de Associações Rurais	3.900,00		3.900,00
20 544	Recursos Hídricos	146.900,00	47.000,00	193.900,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	146.900,00	47.000,00	193.900,00
20 544 0019 1.037	Aquisição de Dessalinizadores	24.700,00		24.700,00
20 544 0019 1.038	Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros	122.200,00		122.200,00
20 544 0019 2.034	Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares		47.000,00	47.000,00
20 606	Extensão Rural	25.500,00	0,00	25.500,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	25.500,00	0,00	25.500,00
20 606 0018 1.039	Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas	25.500,00		25.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	32.800,00	120.400,00	153.200,00
20 608 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	19.700,00	0,00	19.700,00
20 608 0008 1.040	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	19.700,00		19.700,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	13.100,00	120.400,00	133.500,00
20 608 0018 1.043	Aquisição e Distribuição de Sementes	13.100,00		13.100,00
20 608 0018 2.035	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor		120.400,00	120.400,00
21	Organização Agrária	6.300,00	290.400,00	296.700,00
21 606	Extensão Rural	6.300,00	290.400,00	296.700,00
21 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	6.300,00	290.400,00	296.700,00
21 606 0020 1.044	Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR	6.300,00		6.300,00
21 606 0020 2.036	Corte de Terra de Pequenos Agricultores		290.400,00	290.400,00
	TOTAL	215.400,00	675.700,00	891.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	86.700,00	230.900,00	317.600,00
04 122	Administração Geral	64.900,00	230.900,00	295.800,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	230.900,00	230.900,00
04 122 0002 2.037	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras		230.900,00	230.900,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	64.900,00	0,00	64.900,00

04 122 0009 1.045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	40.700,00		40.700,00
04 122 0009 1.046	Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura	24.200,00		24.200,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	21.800,00	0,00	21.800,00
04 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	21.800,00	0,00	21.800,00
04 451 0008 1.047	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	21.800,00		21.800,00
15	Urbanismo	503.300,00	0,00	503.300,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	503.300,00	0,00	503.300,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	503.300,00	0,00	503.300,00
15 451 0009 1.048	Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteir o s e Logradouro	216.500,00		216.500,00
15 451 0009 1.049	Revitalização da Praça do Turista	24.600,00		24.600,00
15 451 0009 1.050	Pavim.Asfáltica e a Paralelepípedo	168.900,00		168.900,00
15 451 0009 1.051	Reforma da Praça do Ginásio de Esporte Geraldo Feliciano - O Geraldao	93.300,00		93.300,00
20	Agricultura	56.200,00	0,00	56.200,00
20 544	Recursos Hídricos	32.000,00	0,00	32.000,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	32.000,00	0,00	32.000,00
20 544 0019 1.052	Aquisição de Material para Irrigação	18.000,00		18.000,00
20 544 0019 1.053	Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o T ransito de Animais	14.000,00		14.000,00
20 606	Extensão Rural	24.200,00	0,00	24.200,00
20 606 0018	Apoio o Desenvolvimento da Produção Agropecuário	24.200,00	0,00	24.200,00
20 606 0018 1.054	Const.e Rec.de Passagens Molhadas	24.200,00		24.200,00
25	Energia	12.200,00	0,00	12.200,00
25 752	Energia Elétrica	12.200,00	0,00	12.200,00
25 752 0012	Iluminação Pública	12.200,00	0,00	12.200,00
25 752 0012 1.055	Eletrificação Rural/urbana	12.200,00		12.200,00
26	Transporte	24.600,00	0,00	24.600,00
26 782	Transporte Rodoviário	24.600,00	0,00	24.600,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	24.600,00	0,00	24.600,00
26 782 0009 1.056	Recuperação de Estradas Vicinais	24.600,00		24.600,00
	TOTAL	683.000,00	230.900,00	913.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	175.800,00	157.100,00	332.900,00
04 122	Administração Geral	9.400,00	0,00	9.400,00
04 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	9.400,00	0,00	9.400,00
04 122 0028 1.057	Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.	9.400,00		9.400,00
04 131	Comunicação Social	162.500,00	0,00	162.500,00
04 131 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	162.500,00	0,00	162.500,00
04 131 0011 1.058	Prom.Midiática do Munic.Como Destino Tur ismo Nacional e Internacional	162.500,00		162.500,00
04 695	Turismo	3.900,00	157.100,00	161.000,00
04 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	3.900,00	157.100,00	161.000,00
04 695 0011 1.059	Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs	3.900,00		3.900,00
04 695 0011 2.038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M .Amb.e Des.Econ.		157.100,00	157.100,00
13	Cultura	164.200,00	32.700,00	196.900,00
13 392	Difusão Cultural	164.200,00	32.700,00	196.900,00
13 392 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	139.600,00	0,00	139.600,00
13 392 0011 1.060	Realização do Festival de Cinema	69.800,00		69.800,00
13 392 0011 1.061	Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vale ntes"	69.800,00		69.800,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	24.600,00	32.700,00	57.300,00
13 392 0028 1.062	Criação do Museu Municipal	6.100,00		6.100,00
13 392 0028 1.063	Implantação de Concursos Literários e Artísticos	6.300,00		6.300,00
13 392 0028 1.064	Capacitação em Gestão e Produção Cultura	12.200,00		12.200,00
13 392 0028 2.039	Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Município		32.700,00	32.700,00
15	Urbanismo	176.300,00	0,00	176.300,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	169.100,00	0,00	169.100,00
15 451 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	169.100,00	0,00	169.100,00
15 451 0011 1.065	Urbanização da Vila Colonial Holandesa	35.700,00		35.700,00
15 451 0011 1.066	Construção do Portico e Terminal Turísti	69.600,00		69.600,00
15 451 0011 1.067	Construção do Centro de Eventos Arena da Serra	63.800,00		63.800,00
15 452	Serviços Urbanos	7.200,00	0,00	7.200,00
15 452 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	7.200,00	0,00	7.200,00
15 452 0025 1.068	Urbanização e Paisagismo de Logradouros	7.200,00		7.200,00
18	Gestão Ambiental	3.900,00	3.900,00	7.800,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	3.900,00	3.900,00	7.800,00
18 541 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	3.900,00	3.900,00	7.800,00
18 541 0025 1.069	Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am	3.900,00		3.900,00
18 541 0025 2.040	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Resíduos Sólidos		3.900,00	3.900,00
23	Comércio e Serviços	181.100,00	0,00	181.100,00
23 695	Turismo	181.100,00	0,00	181.100,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	25.000,00	0,00	25.000,00
23 695 0008 1.070	Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Cele	25.000,00		25.000,00
23 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	156.100,00	0,00	156.100,00
23 695 0011 1.071	Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do Turismo	6.100,00		6.100,00
23 695 0011 1.072	Decoração Natalina	6.100,00		6.100,00
23 695 0011 1.073	Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Loca is e Pontos Turísticos	52.700,00		52.700,00
23 695 0011 1.074	Realização do Festival de Inverno	53.500,00		53.500,00
23 695 0011 1.075	Calendário Contínuo de Eventos Turístico	11.900,00		11.900,00
23 695 0011 1.076	Criação, Implant.do Cons.Mun.de Tursimo	25.800,00		25.800,00
	TOTAL	701.300,00	193.700,00	895.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	11.600,00	249.200,00	260.800,00
04 122	Administração Geral	11.600,00	249.200,00	260.800,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	11.600,00	249.200,00	260.800,00
04 122 0002 1.077	Aquisição de Imóveis Diversos	11.600,00		11.600,00
04 122 0002 2.041	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutur a e Serv.Urbanos		249.200,00	249.200,00
15	Urbanismo	83.400,00	49.400,00	132.800,00
15 122	Administração Geral	47.000,00	0,00	47.000,00
15 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	47.000,00	0,00	47.000,00
15 122 0008 1.078	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	47.000,00		47.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	36.400,00	0,00	36.400,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	36.400,00	0,00	36.400,00
15 451 0009 1.079	Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com R ecap.Asfáltico	36.400,00		36.400,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	49.400,00	49.400,00
15 452 0012	Iluminação Pública	0,00	49.400,00	49.400,00
15 452 0012 2.042	Manutenção da Iluminação Pública		49.400,00	49.400,00
18	Gestão Ambiental	0,00	118.300,00	118.300,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	118.300,00	118.300,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	118.300,00	118.300,00
18 542 0010 2.043	Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros		58.800,00	58.800,00
18 542 0010 2.044	Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Des tinação Final do Lixo		59.500,00	59.500,00
26	Transporte	23.700,00	0,00	23.700,00
26 782	Transporte Rodoviário	23.700,00	0,00	23.700,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urb	23.700,00	0,00	23.700,00
26 782 0009 1.080	Construção de Parada de Ônibus	23.700,00		23.700,00
	TOTAL	118.700,00	416.900,00	535.600,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512 0026 1.099	Construção de Unidades Sanitárias	73.900,00		73.900,00
	TOTAL	73.900,00	0,00	73.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	65.100,00	0,00	65.100,00
16 482	Habitação Urbana	65.100,00	0,00	65.100,00
16 482 0024	Políticas Habitacional	65.100,00	0,00	65.100,00
16 482 0024 1.107	Ampl.ou Ref.de Unidades Habitacionais	24.400,00		24.400,00
16 482 0024 1.108	Construção de Unidades Habitacionais	24.400,00		24.400,00
16 482 0024 1.109	Rec.de Unid.Habit.atravez de Doação de Materiais e Ajuda	16.300,00		16.300,00
	TOTAL	65.100,00	0,00	65.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	376.958,40
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	376.958,40
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	376.958,40
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			376.958,40
	TOTAL	0,00	0,00	376.958,40
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Saude			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.421.250,00	5.983.693,11	7.404.943,11
10 122	Administração Geral	404.900,00	1.090.900,00	1.495.800,00
10 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Ope	104.900,00	0,00	104.900,00
10 122 0008 1.081	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	104.900,00		104.900,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	300.000,00	1.090.900,00	1.390.900,00
10 122 0026 1.082	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude	156.500,00		156.500,00
10 122 0026 1.083	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Analises Cli	36.000,00		36.000,00
10 122 0026 1.084	Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau Q UALIFAR/SUS	107.500,00		107.500,00
10 122 0026 2.045	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saude		938.400,00	938.400,00
10 122 0026 2.046	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau		140.300,00	140.300,00
10 122 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude		12.200,00	12.200,00
10 301	Atenção Básica	278.800,00	4.294.593,11	4.573.393,11
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	278.800,00	4.294.593,11	4.573.393,11
10 301 0026 1.085	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saude	25.700,00		25.700,00

10 301 0026 1.086	Contratação de Profiss.Medicos Especiali	14.300,00		14.300,00
10 301 0026 1.087	Campanha Munic.de Imunização Infantil	6.200,00		6.200,00
10 301 0026 1.088	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS	35.000,00		35.000,00
10 301 0026 1.089	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Utí	23.200,00		23.200,00
10 301 0026 1.090	Implantação e Manutenção da Rede Cegonha	35.700,00		35.700,00
10 301 0026 1.091	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar	59.500,00		59.500,00
10 301 0026 1.092	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil	24.100,00		24.100,00
10 301 0026 1.110	Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020)	55.100,00		55.100,00
10 301 0026 2.048	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde		2.372.200,00	2.372.200,00
10 301 0026 2.049	Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB		555.593,11	555.593,11
10 301 0026 2.050	Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF		310.000,00	310.000,00
10 301 0026 2.051	Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB		174.400,00	174.400,00
10 301 0026 2.052	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS		391.500,00	391.500,00
10 301 0026 2.053	Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse		35.700,00	35.700,00
10 301 0026 2.054	Aquisição de Medicamentos Diversos		77.900,00	77.900,00
10 301 0026 2.055	Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação		38.600,00	38.600,00
10 301 0026 2.056	Nucleo de Apoio a Saude da Família-Nasf		137.500,00	137.500,00
10 301 0026 2.057	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso da Qualid PMAQ		129.600,00	129.600,00
10 301 0026 2.058	Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do RN - COPIRN		71.600,00	71.600,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	261.200,00	261.200,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	261.200,00	261.200,00
10 302 0026 2.059	Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC		144.300,00	144.300,00
10 302 0026 2.060	Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat		116.900,00	116.900,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	47.000,00	83.800,00	130.800,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	47.000,00	83.800,00	130.800,00
10 303 0026 1.093	Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifar SUS	47.000,00		47.000,00
10 303 0026 2.061	Manut.do Bloco Assist.Farmacêutica		83.800,00	83.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	253.200,00	253.200,00
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	253.200,00	253.200,00
10 305 0026 2.062	Manu.do Bloco Vigilância Sanitária		36.000,00	36.000,00
10 305 0026 2.063	Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD		217.200,00	217.200,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	23.800,00	0,00	23.800,00
10 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.800,00	0,00	23.800,00
10 451 0007 1.094	Aquisição de Imóveis Diversos	23.800,00		23.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	479.350,00	0,00	479.350,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	479.350,00	0,00	479.350,00
10 512 0026 1.095	Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita	479.350,00		479.350,00
10 605	Abastecimento	133.400,00	0,00	133.400,00
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	133.400,00	0,00	133.400,00
10 605 0026 1.096	Implant.do Sistema de Abastec.de Agua	67.100,00		67.100,00
10 605 0026 1.097	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural	66.300,00		66.300,00
10 813	Lazer	54.000,00	0,00	54.000,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	54.000,00	0,00	54.000,00
10 813 0026 1.098	Implantação de Academia ao ar Livre	54.000,00		54.000,00
	TOTAL	1.421.250,00	5.983.693,11	7.404.943,11
Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	72.000,00	1.337.800,00	1.409.800,00
08 122	Administração Geral	0,00	516.100,00	516.100,00
08 122 0021	Assistência Comunitária	0,00	516.100,00	516.100,00
08 122 0021 2.064	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So		294.700,00	294.700,00
08 122 0021 2.065	Manutenção das Ativs.do Scfv		57.000,00	57.000,00
08 122 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		164.400,00	164.400,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	12.500,00	12.500,00
08 242 0023	Políticas de Assistenciais	0,00	12.500,00	12.500,00
08 242 0023 2.067	Assist.a Pessoa com Necessidades Especia		12.500,00	12.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	80.000,00	86.300,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	6.300,00	80.000,00	86.300,00
08 243 0022 1.101	Ações do Selo Unicef	6.300,00		6.300,00
08 243 0022 2.068	Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Com bate as Drogas		24.100,00	24.100,00
08 243 0022 2.069	Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		55.900,00	55.900,00
08 244	Assistência Comunitária	36.100,00	729.200,00	765.300,00
08 244 0021	Assistencia Comunitária	36.100,00	729.200,00	765.300,00
08 244 0021 1.102	Aquisição de Veiculos	1.300,00		1.300,00
08 244 0021 1.103	Programa de Doação de Peixes	17.400,00		17.400,00
08 244 0021 1.104	Prog.de Doação de Cestas Básicas	17.400,00		17.400,00
08 244 0021 2.070	Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infanci no SUAS		18.300,00	18.300,00
08 244 0021 2.071	Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola		5.200,00	5.200,00
08 244 0021 2.072	Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz		12.000,00	12.000,00
08 244 0021 2.073	Manut.das Ativ.do IGD/PBF		141.200,00	141.200,00
08 244 0021 2.074	Manut. das Ativ.do IGD/SUAS		121.900,00	121.900,00
08 244 0021 2.075	Manut.das Ativ.do CRAS		206.200,00	206.200,00
08 244 0021 2.076	Benefícios Eventuais		16.500,00	16.500,00
08 244 0021 2.077	Manut.das Ativs.do CREAS		83.000,00	83.000,00
08 244 0021 2.078	Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDCA, CMI, COMSEA		47.600,00	47.600,00
08 244 0021 2.079	Manut.das Atividades do PAIF		42.100,00	42.100,00
08 244 0021 2.080	Manut.das Ativs.do Cadastro Unico		35.200,00	35.200,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	29.600,00	0,00	29.600,00
08 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	11.600,00	0,00	11.600,00
08 451 0007 1.105	Auisição de Imóveis Diversos	11.600,00		11.600,00

08 451 0021	Assistencia Comunitária	18.000,00	0,00	18.000,00
08 451 0021 1.106	Construção da Sede do Cras	18.000,00		18.000,00
	TOTAL	72.000,00	1.337.800,00	1.409.800,00

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Camara Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.210.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			866.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	866.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			344.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	5.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	338.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	56.800,00		
			TOTAL DA DESPESA		1.267.600,00

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				920.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			730.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	730.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			189.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	23.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	166.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	30.100,00		
			TOTAL DA DESPESA		950.100,00

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				662.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			386.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	386.500,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			77.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	77.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			199.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	11.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	187.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				207.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	24.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	17.900,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			165.100,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	165.100,00		
			TOTAL DA DESPESA		869.600,00

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.848.391,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.605.484,71	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	599.834,71		
		1500100100	849.250,00		
		1540000000	2.016.600,00		
		1540107000	4.750.400,00		
		1541000000	208.000,00		
		1541107000	331.600,00		
		1542000000	160.200,00		
		1542107000	567.000,00		
		1543000000	491.400,00		
		1570000000	21.000,00		
		1573000000	207.500,00		
		1599000000	402.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.242.906,89	
3.3.42.00.00	Execução orçam. delegada a municípios	1500100100	10.000,00		

3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.931.656,89		
		1500100100	273.000,00		
		1540000000	19.000,00		
		1541107000	96.500,00		
		1542000000	79.200,00		
		1543000000	87.600,00		
		1550000000	174.000,00		
		1551000000	168.000,00		
		1552000000	116.000,00		
		1553000000	58.000,00		
		1570000000	146.900,00		
		1573000000	61.250,00		
		1599000000	21.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				462.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			439.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	288.500,00		
		1500100100	74.000,00		
		1541107000	57.900,00		
		1542000000	3.600,00		
		1570000000	6.100,00		
		1599000000	9.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			23.200,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	23.200,00		
			TOTAL DA DESPESA		14.311.191,60

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				836.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			427.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	427.900,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			23.800,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	23.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			384.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	384.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.900,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			58.900,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	58.900,00		
TOTAL DA DESPESA					907.000,00

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				710.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			86.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	86.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			623.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1600000000	60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	553.400,00		
		1600000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				181.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			181.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	181.100,00		
TOTAL DA DESPESA					891.100,00

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				445.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			132.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	132.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			313.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	212.000,00		
		1700000000	86.900,00		
		1701000000	12.800,00		
		1751000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				468.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			468.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	151.300,00		
		1700000000	103.500,00		
		1701000000	105.800,00		
		1750000000	58.000,00		

		1751000000	21.500,00		
		1754000000	23.000,00		
		1755000000	5.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					913.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				726.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			64.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	64.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			661.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	398.100,00		
		1700000000	205.300,00		
		1701000000	57.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				168.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			168.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	69.100,00		
		1700000000	99.700,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					895.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				440.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	75.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			365.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	316.000,00		
		1751000000	49.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				94.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			83.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	83.300,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.600,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					535.600,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Saude				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1600000000	36.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1601000000	37.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					73.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Assistencia Social				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	40.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	24.400,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					65.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				376.958,40
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			376.958,40	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	376.958,40		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					376.958,40
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Saude				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.278.043,11
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.398.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	116.700,00		
		1500100200	1.212.100,00		
		1600000000	873.600,00		
		1601000000	59.600,00		
		1621000000	133.600,00		
		1749000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.880.043,11	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1600000000	60.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	47.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.067.900,00		
		1500100200	1.070.500,00		
		1600000000	1.018.693,11		
		1631000000	107.500,00		
		1635000000	74.850,00		
		1659000000	70.000,00		
		1700000000	26.400,00		
		1701000000	112.600,00		
		1749000000	223.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.126.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.103.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	172.900,00		
		1500100200	37.000,00		
		1600000000	23.600,00		
		1601000000	245.400,00		
		1621000000	5.400,00		
		1631000000	8.500,00		
		1635000000	14.400,00		
		1700000000	405.200,00		
		1701000000	57.900,00		
		1749000000	132.800,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			23.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	23.800,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>7.404.943,11</b>
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.290.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			390.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	146.400,00		
		1660000000	243.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			900.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1660000000	1.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	119.200,00		
		1660000000	652.100,00		
		1661000000	127.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				119.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			108.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.600,00		
		1660000000	59.700,00		
		1661000000	34.800,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.600,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>1.409.800,00</b>
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.878.291,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.375.284,71	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.369.634,71		
		1500100100	849.250,00		
		1540000000	2.016.600,00		
		1540107000	4.750.400,00		
		1541000000	208.000,00		
		1541107000	331.600,00		
		1542000000	160.200,00		
		1542107000	567.000,00		
		1543000000	491.400,00		
		1570000000	21.000,00		
		1573000000	207.500,00		
		1599000000	402.700,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	100.900,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.402.106,89	
3.3.42.00.00	Execução orçam. delegada a municípios	1500100100	10.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	40.500,00		
		1600000000	60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.529.056,89		
		1500100100	273.000,00		
		1540000000	19.000,00		
		1541107000	96.500,00		
		1542000000	79.200,00		
		1543000000	87.600,00		
		1550000000	174.000,00		
		1551000000	168.000,00		
		1552000000	116.000,00		
		1553000000	58.000,00		
		1570000000	146.900,00		
		1573000000	61.250,00		
		1599000000	21.800,00		
		1600000000	46.900,00		
		1700000000	292.200,00		
		1701000000	70.700,00		
		1751000000	51.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.801.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.525.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	920.500,00		
		1500100100	74.000,00		
		1541107000	57.900,00		
		1542000000	3.600,00		
		1570000000	6.100,00		
		1599000000	9.500,00		
		1601000000	37.000,00		
		1700000000	203.200,00		
		1701000000	105.800,00		
		1750000000	58.000,00		
		1751000000	21.500,00		
		1754000000	23.000,00		
		1755000000	5.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			52.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	52.700,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			224.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	224.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				376.958,40
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			376.958,40	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	376.958,40		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>22.057.050,00</b>
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.568.143,11
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.788.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	263.100,00		
		1500100200	1.212.100,00		
		1600000000	873.600,00		
		1601000000	59.600,00		
		1621000000	133.600,00		
		1660000000	243.700,00		
		1749000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.780.043,11	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1600000000	60.000,00		
		1660000000	1.500,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	47.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.187.100,00		
		1500100200	1.070.500,00		
		1600000000	1.018.693,11		
		1631000000	107.500,00		
		1635000000	74.850,00		
		1659000000	70.000,00		
		1660000000	652.100,00		
		1661000000	127.200,00		
		1700000000	26.400,00		
		1701000000	112.600,00		
		1749000000	223.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.246.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.211.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	186.500,00		
		1500100200	37.000,00		
		1600000000	23.600,00		
		1601000000	245.400,00		
		1621000000	5.400,00		
		1631000000	8.500,00		
		1635000000	14.400,00		
		1660000000	59.700,00		
		1661000000	34.800,00		

		1700000000	405.200,00		
		1701000000	57.900,00		
		1749000000	132.800,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			35.400,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	35.400,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>8.814.743,11</b>

Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
01	Legislativa	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00	
01 031	Ação Legislativa	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00	
01 031 0001	Atividades do Poder Legislativo	89.800,00	1.177.800,00	1.267.600,00	
03	Essencial à Justiça	0,00	330.900,00	330.900,00	
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	330.900,00	330.900,00	
03 092 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	330.900,00	330.900,00	
04	Administração	603.000,00	2.495.400,00	3.098.400,00	
04 122	Administração Geral	355.300,00	1.640.000,00	1.995.300,00	
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	38.800,00	1.628.400,00	1.667.200,00	
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	242.200,00	0,00	242.200,00	
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	11.600,00	11.600,00	
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	64.900,00	0,00	64.900,00	
04 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	9.400,00	0,00	9.400,00	
04 123	Administração Financeira	0,00	387.900,00	387.900,00	
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	387.900,00	387.900,00	
04 124	Controle Interno	0,00	310.400,00	310.400,00	
04 124 0005	Controle interno	0,00	310.400,00	310.400,00	
04 126	Tecnologia da Informação	12.200,00	0,00	12.200,00	
04 126 0003	Modernização da infra-estrutura	12.200,00	0,00	12.200,00	
04 131	Comunicação Social	186.600,00	0,00	186.600,00	
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	24.100,00	0,00	24.100,00	
04 131 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	162.500,00	0,00	162.500,00	
04 451	Infra Estrutura Urbana	45.000,00	0,00	45.000,00	
04 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.200,00	0,00	23.200,00	
04 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	21.800,00	0,00	21.800,00	
04 695	Turismo	3.900,00	157.100,00	161.000,00	
04 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	3.900,00	157.100,00	161.000,00	
12	Educação	1.039.400,00	12.995.491,60	14.034.891,60	
12 122	Administração Geral	140.500,00	1.316.600,00	1.457.100,00	
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	24.400,00	0,00	24.400,00	
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	116.100,00	1.316.600,00	1.432.700,00	
12 361	Ensino Fundamental	778.800,00	10.301.091,60	11.079.891,60	
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	778.800,00	10.301.091,60	11.079.891,60	
12 364	Ensino Superior	0,00	64.200,00	64.200,00	
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	0,00	64.200,00	64.200,00	
12 365	Educação Infantil	33.500,00	565.200,00	598.700,00	
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	33.500,00	565.200,00	598.700,00	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	712.700,00	751.700,00	
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	39.000,00	712.700,00	751.700,00	
12 367	Educação Especial	0,00	35.700,00	35.700,00	
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	0,00	35.700,00	35.700,00	
12 451	Infra Estrutura Urbana	23.200,00	0,00	23.200,00	
12 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.200,00	0,00	23.200,00	
12 812	Desporto Comunitário	24.400,00	0,00	24.400,00	
12 812 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	24.400,00	0,00	24.400,00	
13	Cultura	190.500,00	68.400,00	258.900,00	
13 122	Administração Geral	0,00	35.700,00	35.700,00	
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	35.700,00	35.700,00	
13 392	Difusão Cultural	190.500,00	32.700,00	223.200,00	
13 392 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	139.600,00	0,00	139.600,00	
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	50.900,00	32.700,00	83.600,00	
15	Urbanismo	763.000,00	49.400,00	812.400,00	
15 122	Administração Geral	47.000,00	0,00	47.000,00	
15 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	47.000,00	0,00	47.000,00	
15 451	Infra Estrutura Urbana	708.800,00	0,00	708.800,00	
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	539.700,00	0,00	539.700,00	
15 451 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	169.100,00	0,00	169.100,00	
15 452	Serviços Urbanos	7.200,00	49.400,00	56.600,00	
15 452 0012	Iluminação Pública	0,00	49.400,00	49.400,00	
15 452 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	7.200,00	0,00	7.200,00	
16	Habitação	65.100,00	0,00	65.100,00	
16 482	Habitação Urbana	65.100,00	0,00	65.100,00	
16 482 0024	Políticas Habitacional	65.100,00	0,00	65.100,00	
17	Saneamento	73.900,00	0,00	73.900,00	
17 512	Saneamento Básico Urbano	73.900,00	0,00	73.900,00	
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	73.900,00	0,00	73.900,00	
18	Gestão Ambiental	3.900,00	122.200,00	126.100,00	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	3.900,00	3.900,00	7.800,00	
18 541 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	3.900,00	3.900,00	7.800,00	
18 542	Controle Ambiental	0,00	118.300,00	118.300,00	
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	118.300,00	118.300,00	

20	Agricultura	265.300,00	385.300,00	650.600,00
20 122	Administração Geral	3.900,00	217.900,00	221.800,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	217.900,00	217.900,00
20 122 0020	Incentivar o Agro Negócio	3.900,00	0,00	3.900,00
20 544	Recursos Hídricos	178.900,00	47.000,00	225.900,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	178.900,00	47.000,00	225.900,00
20 606	Extensão Rural	49.700,00	0,00	49.700,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	49.700,00	0,00	49.700,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	32.800,00	120.400,00	153.200,00
20 608 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	19.700,00	0,00	19.700,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	13.100,00	120.400,00	133.500,00
21	Organização Agrária	6.300,00	290.400,00	296.700,00
21 606	Extensão Rural	6.300,00	290.400,00	296.700,00
21 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	6.300,00	290.400,00	296.700,00
23	Comércio e Serviços	181.100,00	0,00	181.100,00
23 695	Turismo	181.100,00	0,00	181.100,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	25.000,00	0,00	25.000,00
23 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	156.100,00	0,00	156.100,00
25	Energia	12.200,00	0,00	12.200,00
25 752	Energia Elétrica	12.200,00	0,00	12.200,00
25 752 0012	Iluminação Pública	12.200,00	0,00	12.200,00
26	Transporte	48.300,00	0,00	48.300,00
26 782	Transporte Rodoviário	48.300,00	0,00	48.300,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	48.300,00	0,00	48.300,00
27	Desporto e Lazer	154.800,00	59.500,00	214.300,00
27 122	Administração Geral	70.300,00	0,00	70.300,00
27 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	70.300,00	0,00	70.300,00
27 812	Desporto Comunitário	84.500,00	59.500,00	144.000,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	42.700,00	59.500,00	102.200,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	41.800,00	0,00	41.800,00
28	Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	208.700,00	208.700,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	376.958,40
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	376.958,40
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	376.958,40
TOTAL		3.496.600,00	18.183.491,60	22.057.050,00
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	72.000,00	1.337.800,00	1.409.800,00
08 122	Administração Geral	0,00	516.100,00	516.100,00
08 122 0021	Assistencia Comunitária	0,00	516.100,00	516.100,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	12.500,00	12.500,00
08 242 0023	Políticas de Assistenciais	0,00	12.500,00	12.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	80.000,00	86.300,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	6.300,00	80.000,00	86.300,00
08 244	Assistência Comunitária	36.100,00	729.200,00	765.300,00
08 244 0021	Assistencia Comunitária	36.100,00	729.200,00	765.300,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	29.600,00	0,00	29.600,00
08 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	11.600,00	0,00	11.600,00
08 451 0021	Assistencia Comunitária	18.000,00	0,00	18.000,00
10	Saúde	1.421.250,00	5.983.693,11	7.404.943,11
10 122	Administração Geral	404.900,00	1.090.900,00	1.495.800,00
10 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	104.900,00	0,00	104.900,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	300.000,00	1.090.900,00	1.390.900,00
10 301	Atenção Básica	278.800,00	4.294.593,11	4.573.393,11
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	278.800,00	4.294.593,11	4.573.393,11
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	261.200,00	261.200,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	261.200,00	261.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	47.000,00	83.800,00	130.800,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	47.000,00	83.800,00	130.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	253.200,00	253.200,00
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	253.200,00	253.200,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	23.800,00	0,00	23.800,00
10 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	23.800,00	0,00	23.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	479.350,00	0,00	479.350,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	479.350,00	0,00	479.350,00
10 605	Abastecimento	133.400,00	0,00	133.400,00
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	133.400,00	0,00	133.400,00
10 813	Lazer	54.000,00	0,00	54.000,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	54.000,00	0,00	54.000,00
TOTAL		1.493.250,00	7.321.493,11	8.814.743,11
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇA		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.267.600,00	1.267.600,00

01 031	Ação Legislativa	0,00	1.267.600,00	1.267.600,00
01 031 0001	Atividades do Poder Legislativo	0,00	1.267.600,00	1.267.600,00
03	Essencial à Justiça	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	330.900,00	330.900,00
03 092 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	330.900,00	330.900,00
04	Administração	181.700,00	2.916.700,00	3.098.400,00
04 122	Administração Geral	25.100,00	1.970.200,00	1.995.300,00
04 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	1.667.200,00	1.667.200,00
04 122 0006	Amortização da Dívida do Município	0,00	242.200,00	242.200,00
04 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio			
	Administrativo Operacional	0,00	11.600,00	11.600,00
04 122 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	25.100,00	39.800,00	64.900,00
04 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	9.400,00	9.400,00
04 123	Administração Financeira	0,00	387.900,00	387.900,00
04 123 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	387.900,00	387.900,00
04 124	Controle Interno	0,00	310.400,00	310.400,00
04 124 0005	Controle interno	0,00	310.400,00	310.400,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	12.200,00	12.200,00
04 126 0003	Modernização da infra-estrutura	0,00	12.200,00	12.200,00
04 131	Comunicação Social	147.400,00	39.200,00	186.600,00
04 131 0003	Modernização da infra-estrutura	0,00	24.100,00	24.100,00
04 131 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	147.400,00	15.100,00	162.500,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	9.200,00	35.800,00	45.000,00
04 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	23.200,00	23.200,00
04 451 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	9.200,00	12.600,00	21.800,00
04 695	Turismo	0,00	161.000,00	161.000,00
04 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	0,00	161.000,00	161.000,00
12	Educação	11.433.000,00	2.601.891,60	14.034.891,60
12 122	Administração Geral	1.117.700,00	339.400,00	1.457.100,00
12 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	24.400,00	24.400,00
12 122 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	1.117.700,00	315.000,00	1.432.700,00
12 361	Ensino Fundamental	8.937.500,00	2.142.391,60	11.079.891,60
12 361 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	8.937.500,00	2.142.391,60	11.079.891,60
12 364	Ensino Superior	64.200,00	0,00	64.200,00
12 364 0029	Apoio ao Ensino Universitário	64.200,00	0,00	64.200,00
12 365	Educação Infantil	565.200,00	33.500,00	598.700,00
12 365 0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	565.200,00	33.500,00	598.700,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	712.700,00	39.000,00	751.700,00
12 366 0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	712.700,00	39.000,00	751.700,00
12 367	Educação Especial	35.700,00	0,00	35.700,00
12 367 0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	35.700,00	0,00	35.700,00
12 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	23.200,00	23.200,00
12 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	23.200,00	23.200,00
12 812	Desporto Comunitário	0,00	24.400,00	24.400,00
12 812 0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	0,00	24.400,00	24.400,00
13	Cultura	142.100,00	116.800,00	258.900,00
13 122	Administração Geral	0,00	35.700,00	35.700,00
13 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	35.700,00	35.700,00
13 392	Difusão Cultural	142.100,00	81.100,00	223.200,00
13 392 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	115.800,00	23.800,00	139.600,00
13 392 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	26.300,00	57.300,00	83.600,00
15	Urbanismo	533.400,00	279.000,00	812.400,00
15 122	Administração Geral	0,00	47.000,00	47.000,00
15 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	47.000,00	47.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	484.000,00	224.800,00	708.800,00
15 451 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	384.300,00	155.400,00	539.700,00
15 451 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	99.700,00	69.400,00	169.100,00
15 452	Serviços Urbanos	49.400,00	7.200,00	56.600,00
15 452 0012	Iluminação Pública	49.400,00	0,00	49.400,00
15 452 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	0,00	7.200,00	7.200,00
16	Habitação	0,00	65.100,00	65.100,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	65.100,00	65.100,00
16 482 0024	Políticas Habitacional	0,00	65.100,00	65.100,00
17	Saneamento	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	73.900,00	0,00	73.900,00
17 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	73.900,00	0,00	73.900,00
18	Gestão Ambiental	0,00	126.100,00	126.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	7.800,00	7.800,00
18 541 0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	0,00	7.800,00	7.800,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	118.300,00	118.300,00
18 542 0010	Limpeza Urbana	0,00	118.300,00	118.300,00
20	Agricultura	0,00	650.600,00	650.600,00
20 122	Administração Geral	0,00	221.800,00	221.800,00
20 122 0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	0,00	217.900,00	217.900,00
20 122 0020	Incentivar o Agro Negócio	0,00	3.900,00	3.900,00
20 544	Recursos Hídricos	0,00	225.900,00	225.900,00
20 544 0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	0,00	225.900,00	225.900,00
20 606	Extensão Rural	0,00	49.700,00	49.700,00
20 606 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	49.700,00	49.700,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	153.200,00	153.200,00
20 608 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	19.700,00	19.700,00
20 608 0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	0,00	133.500,00	133.500,00
21	Organização Agrária	70.000,00	226.700,00	296.700,00
21 606	Extensão Rural	70.000,00	226.700,00	296.700,00

21 606 0020	Incentivar o Agro Negócio	70.000,00	226.700,00	296.700,00
23	Comércio e Serviços	0,00	181.100,00	181.100,00
23 695	Turismo	0,00	181.100,00	181.100,00
23 695 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	0,00	25.000,00	25.000,00
23 695 0011	Trilhas do Futuro - Turismo	0,00	156.100,00	156.100,00
25	Energia	0,00	12.200,00	12.200,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	12.200,00	12.200,00
25 752 0012	Iluminação Pública	0,00	12.200,00	12.200,00
26	Transporte	0,00	48.300,00	48.300,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	48.300,00	48.300,00
26 782 0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	0,00	48.300,00	48.300,00
27	Desporto e Lazer	8.700,00	205.600,00	214.300,00
27 122	Administração Geral	8.700,00	61.600,00	70.300,00
27 122 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	8.700,00	61.600,00	70.300,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	144.000,00	144.000,00
27 812 0027	Promoção do Desporto	0,00	102.200,00	102.200,00
27 812 0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	0,00	41.800,00	41.800,00
28	Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	208.700,00	208.700,00
28 846 0004	Administração Tributária e Financeira	0,00	208.700,00	208.700,00
99	Reserva de Contingência	0,00	376.958,40	376.958,40
99 999	Reserva de Contingência	0,00	376.958,40	376.958,40
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	376.958,40	376.958,40
TOTAL		12.442.800,00	9.614.250,00	22.057.050,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇA		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.119.000,00	290.800,00	1.409.800,00
08 122	Administração Geral	313.800,00	202.300,00	516.100,00
08 122 0021	Assistencia Comunitária	313.800,00	202.300,00	516.100,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	12.500,00	0,00	12.500,00
08 242 0023	Políticas de Assistenciais	12.500,00	0,00	12.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	6.300,00	86.300,00
08 243 0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	80.000,00	6.300,00	86.300,00
08 244	Assistência Comunitária	712.700,00	52.600,00	765.300,00
08 244 0021	Assistencia Comunitária	712.700,00	52.600,00	765.300,00
08 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	29.600,00	29.600,00
08 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	11.600,00	11.600,00
08 451 0021	Assistencia Comunitária	0,00	18.000,00	18.000,00
10	Saúde	6.023.643,11	1.381.300,00	7.404.943,11
10 122	Administração Geral	1.064.000,00	431.800,00	1.495.800,00
10 122 0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	57.900,00	47.000,00	104.900,00
10 122 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	1.006.100,00	384.800,00	1.390.900,00
10 301	Atenção Básica	3.759.693,11	813.700,00	4.573.393,11
10 301 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	3.759.693,11	813.700,00	4.573.393,11
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	261.200,00	0,00	261.200,00
10 302 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	261.200,00	0,00	261.200,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	130.800,00	0,00	130.800,00
10 303 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	130.800,00	0,00	130.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	253.200,00	0,00	253.200,00
10 305 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	253.200,00	0,00	253.200,00
10 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	23.800,00	23.800,00
10 451 0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	0,00	23.800,00	23.800,00
10 512	Saneamento Básico Urbano	479.350,00	0,00	479.350,00
10 512 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	479.350,00	0,00	479.350,00
10 605	Abastecimento	75.400,00	58.000,00	133.400,00
10 605 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	75.400,00	58.000,00	133.400,00
10 813	Lazer	0,00	54.000,00	54.000,00
10 813 0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	0,00	54.000,00	54.000,00
	TOTAL	7.142.643,11	1.672.100,00	8.814.743,11

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
0101 Camara Municipal		1.267.600,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	330.900,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00

	TOTAL	1.267.600,00	0,00	330.900,00
--	-------	--------------	------	------------

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		619.200,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		869.600,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		698.300,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		317.600,00	0,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		332.900,00	0,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		260.800,00	0,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
	TOTAL	3.098.400,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	1.409.800,00	0,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	1.409.800,00	0,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	14.034.891,60
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	0,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	0,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	0,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		7.404.943,11	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
	TOTAL	7.404.943,11	0,00	14.034.891,60

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		62.000,00	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	503.300,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		196.900,00	0,00	176.300,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	132.800,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00
	TOTAL	258.900,00	0,00	812.400,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00	
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00	
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00	
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	0,00	
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	7.800,00	
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	118.300,00	
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	73.900,00	0,00	
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		65.100,00	0,00	0,00	
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	
	TOTAL	65.100,00	73.900,00	126.100,00	

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00	
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00	
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	594.400,00	296.700,00	
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	56.200,00	0,00	
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	0,00	
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	0,00	
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00	
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	
	TOTAL	0,00	650.600,00	296.700,00	

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00	
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	0,00	
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00	
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	0,00	
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	181.100,00	0,00	
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	0,00	
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00	
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	
	TOTAL	0,00	181.100,00	0,00	

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	0,00	
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	214.300,00	
0204 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	0,00	
0207 Secretaria Municipal de Obras		12.200,00	24.600,00	0,00	
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	0,00	
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	23.700,00	0,00	
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	0,00	
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	
9999 Reserva de Contingencia		0,00	0,00	0,00	
	TOTAL	12.200,00	48.300,00	214.300,00	

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Consolidado		Adendo VIII			
Anexo 9, da Lei nº 4320, de17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					

Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
0101 Camara Municipal		0,00	0,00	1.267.600,00
0201 Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	950.100,00
0202 Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	869.600,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte		0,00	0,00	14.311.191,60
0204 Secretaria Municipal de Finanças		208.700,00	0,00	907.000,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural		0,00	0,00	891.100,00
0207 Secretaria Municipal de Obras		0,00	0,00	913.900,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.		0,00	0,00	895.000,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.		0,00	0,00	535.600,00
0210 Secretaria Municipal de Saude		0,00	0,00	7.478.843,11
0212 Sec. Municipal de Assistencia Social		0,00	0,00	1.474.900,00
9999 Reserva de Contingencia		0,00	376.958,40	376.958,40
	TOTAL	208.700,00	376.958,40	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0002 2.002	Manutenção da Assessoria Jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				330.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			313.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		313.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		280.000,00		
		Fonte 1500000000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		33.200,00		
		Fonte 1500000000	33.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	330.900,00
04 122 0002 1.002	Divulgação e Marketing Atividade Desenv				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.500,00		
		Fonte 1500000000	15.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.100,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.200,00
04 122 0002 2.003	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				350.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			228.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		228.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		173.700,00		
		Fonte 1500000000	173.700,00		

- continuação -

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		48.600,00		
		Fonte 1500000000	48.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			122.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		23.200,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		99.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		44.900,00		
		Fonte 1500000000	44.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.100,00		

		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	374.100,00
04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				144.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			125.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		125.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		115.800,00		
		Fonte 1500000000	115.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		

- continua -

- continuação -					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	150.500,00
04 122 0002 2.005	Manut.das Atividades da Assess.Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			62.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		62.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		58.700,00		
		Fonte 1500000000	58.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
- continua -					

- continuação -					
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	67.400,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			950.100,00

Governo Municipal de Serra de São Bento			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.006	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				537.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			386.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		386.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		342.500,00		
		Fonte 1500000000	342.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.100,00		
		Fonte 1500000000	30.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.800,00		
		Fonte 1500000000	34.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		43.900,00		
		Fonte 1500000000	43.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.100,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	556.300,00
04 122 0006 1.003	Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			47.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		35.100,00		
		Fonte 1500000000	35.100,00		
- continua -					

- continuação -					
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato			11.900,00	
		Fonte 1500000000		11.900,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.400,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				47.400,00
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			47.400,00	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			47.400,00	
		Fonte 1500000000		47.400,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	-	94.400,00
04 122 0006 1.004	Amortização da dívida junto a COSERN	e CAERN			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.100,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			30.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			30.100,00	
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			30.100,00	
		Fonte 1500000000		30.100,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				117.700,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				117.700,00
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			117.700,00	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			117.700,00	
		Fonte 1500000000		117.700,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	-	147.800,00
04 122 0008 2.007	Contrib.a Cof.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			11.600,00	

3.3.50.41.00	Contribuições		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.600,00
04 126 0003 1.005	Acesso Internet ao Cidadão				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	12.200,00
04 131 0003 1.006	Implantação da Ouvidoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		

- continua -

- continuação -					
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.100,00
04 451 0007 1.111	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.900,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.5.90.93.00	Indenizações e restituições		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.200,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				869.600,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0203 Secretaria Mun. de Educação e Esporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0008 1.007	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				24.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			24.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		24.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.400,00
12 122 0014 1.008	Conferencias Municipais de Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.800,00
12 122 0014 1.009	Aquisição de Veiculos Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.300,00		
		Fonte 1500000000	110.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	110.300,00
12 122 0014 2.008	Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.183.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			920.650,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		920.650,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		855.750,00		
		Fonte 1500000000	71.400,00		
		Fonte 1500100100	784.350,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.900,00		
		Fonte 1500100100	50.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.400,00		
		Fonte 1500100100	2.400,00		

- continua -

- continuação -					
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500100100	11.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			262.750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		262.750,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.900,00		
		Fonte 1500100100	11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		115.150,00		
		Fonte 1500100100	57.900,00		
		Fonte 1573000000	57.250,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.900,00		
		Fonte 1500100100	5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		19.700,00		
		Fonte 1500100100	19.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		46.300,00		
		Fonte 1500100100	46.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	52.200,00		
		Fonte 1500000000	52.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		11.600,00		
		Fonte 1500100100	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				133.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			133.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		133.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		133.200,00		
		Fonte 1500000000	75.300,00		
		Fonte 1500100100	57.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.316.600,00
12 361 0014 1.010	Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.800,00		
		Fonte 1500000000	6.200,00		
		Fonte 1570000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.900,00
12 361 0014 1.011	Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.000,00
12 361 0014 1.012	Manutenção das Atividades do PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.500,00		
		Fonte 1553000000	24.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.300,00		
		Fonte 1553000000	13.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.200,00		
		Fonte 1553000000	20.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	58.000,00
12 361 0014 1.013	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				208.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			208.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		208.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.500,00		
		Fonte 1500000000	23.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		185.300,00		
		Fonte 1500000000	185.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.300,00		
		Fonte 1500100100	11.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	220.100,00
12 361 0014 1.014	Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		

		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.700,00
12 361 0014 1.015	Programa Reforço Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.100,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.100,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.200,00
12 361 0014 1.016	Programa Jovem do Futuro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				172.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		172.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		61.200,00		
		Fonte 1500000000	61.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		52.700,00		
		Fonte 1500000000	52.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		58.100,00		
		Fonte 1500000000	58.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	172.000,00
12 361 0014 1.017	Programa PROERD nas Ecolas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.900,00		
		Fonte 1500000000	17.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	22.100,00
12 361 0014 1.018	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do				
	Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.100,00
12 361 0014 1.019	Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do				
	Ens.Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.700,00
12 361 0014 1.020	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do				
	Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.100,00		
		Fonte 1500000000	15.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		29.100,00		
		Fonte 1500000000	29.100,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	44.200,00
12 361 0014 1.021	Programa Aposentadoria Incentivada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			69.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		69.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		34.800,00		
		Fonte 1500000000	34.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		23.200,00		

		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	92.800,00
12 361 0014 2.009	Manutenção das Atividades do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				168.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			168.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		168.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		84.900,00		
		Fonte 1551000000	84.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		69.100,00		
		Fonte 1551000000	69.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.000,00		
		Fonte 1551000000	14.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	168.000,00
12 361 0014 2.010	Manut.das Atividades do Ensino Fundament				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.399.891,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			458.834,71	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		458.834,71		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		398.534,71		
		Fonte 1500000000	398.534,71		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		57.900,00		
		Fonte 1500000000	57.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			941.056,89	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		941.056,89		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		381.700,00		
		Fonte 1500000000	381.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		63.900,00		
		Fonte 1500000000	63.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		483.456,89		
		Fonte 1500000000	483.456,89		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.100,00		
		Fonte 1500000000	13.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.412.991,60
12 361 0014 2.011	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.791.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.791.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.791.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.616.200,00		
		Fonte 1540107000	4.342.400,00		
		Fonte 1541107000	331.600,00		
		Fonte 1542107000	567.000,00		
		Fonte 1543000000	375.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		172.000,00		
		Fonte 1540107000	109.300,00		
		Fonte 1543000000	30.100,00		
		Fonte 1573000000	9.600,00		
		Fonte 1599000000	23.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.200,00		
		Fonte 1573000000	3.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.791.400,00
12 361 0014 2.012	Manut.das Ativis.do fundeb (30%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.493.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.289.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.289.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.195.200,00		
		Fonte 1540000000	1.987.200,00		
		Fonte 1541000000	208.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		77.700,00		
		Fonte 1542000000	8.600,00		
		Fonte 1543000000	69.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		17.000,00		
		Fonte 1543000000	17.000,00		
				- continua -	
- continuação -					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			203.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		203.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.900,00		
		Fonte 1543000000	11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.900,00		
		Fonte 1543000000	57.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1543000000	6.100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		11.700,00		
		Fonte 1543000000	11.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		24.500,00		

		Fonte 1541107000	24.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.900,00		
		Fonte 1541107000	57.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.600,00		
		Fonte 1541107000	11.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		21.500,00		
		Fonte 1540000000	19.000,00		
		Fonte 1541107000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				57.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			57.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		57.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		57.900,00		
		Fonte 1541107000	57.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.550.900,00
12 361 0014 2.013	Manutenção das Atividades do PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.900,00		
		Fonte 1552000000	34.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	34.900,00
12 361 0014 2.014	Manutenção das Atividades do QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				174.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			174.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		174.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		99.100,00		
		Fonte 1550000000	99.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.300,00		
		Fonte 1550000000	9.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		65.600,00		
		Fonte 1550000000	65.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	174.000,00
12 361 0014 2.015	Manut.das Atividades do BRALF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.800,00		
		Fonte 1570000000	12.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.200,00		
		Fonte 1570000000	6.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.200,00		
		Fonte 1570000000	6.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.200,00
12 361 0014 2.016	Manut.das Ativs.do Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1570000000	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.900,00		
		Fonte 1570000000	3.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.200,00		
		Fonte 1570000000	6.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.700,00
12 361 0014 2.017	Manutenção das Ativs.do Petern				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				131.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			131.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		131.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		94.200,00		
		Fonte 1500100100	94.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.800,00		
		Fonte 1500000000	18.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	131.000,00
12 364 0029 2.018	Manut.das Ativs.do Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.900,00		
		Fonte 1570000000	11.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 1570000000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.000,00		
		Fonte 1570000000	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1570000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.400,00		
		Fonte 1570000000	6.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1570000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00

4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1570000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	64.200,00
12 365 0013 1.022	Prog.de Valorz.e Qualific.dos Profiss.do				
	Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	8.500,00
12 365 0013 1.023	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do				
	Ens.Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.700,00
12 365 0013 1.024	Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.500,00		
		Fonte 1500000000	9.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.300,00
12 365 0013 2.019	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			99.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		99.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.300,00		
		Fonte 1573000000	2.700,00		
		Fonte 1599000000	57.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		39.400,00		
		Fonte 1573000000	16.200,00		
		Fonte 1599000000	23.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	99.700,00
12 365 0013 2.020	Man.das Ativs.do Ens.iNFANTIL FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			48.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		48.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		38.200,00		
		Fonte 1540000000	29.400,00		
		Fonte 1542000000	8.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.600,00		
		Fonte 1542000000	10.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.800,00		
		Fonte 1542000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		17.600,00		
		Fonte 1542000000	17.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1542000000	18.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1542000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1542000000	1.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	93.600,00
12 365 0013 2.021	Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				81.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			81.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		81.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		81.100,00		
		Fonte 1552000000	81.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	81.100,00
12 365 0013 2.022	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				281.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			236.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		236.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		230.900,00		

		Fonte 1573000000	65.500,00		
		Fonte 1599000000	165.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.100,00		
		Fonte 1570000000	5.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1570000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.400,00		
		Fonte 1570000000	13.400,00		
		Fonte 1573000000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1599000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1599000000	6.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1599000000	5.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		3.700,00		
		Fonte 1599000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.500,00		
		Fonte 1599000000	9.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	290.800,00
12 366 0016 1.025	Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.100,00
12 366 0016 1.026	Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.700,00
12 366 0016 1.027	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.200,00		
		Fonte 1500000000	10.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	10.200,00
12 366 0016 2.023	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				542.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			542.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		542.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		530.500,00		
		Fonte 1540107000	286.700,00		
		Fonte 1573000000	110.300,00		
		Fonte 1599000000	133.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1540107000	10.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1540107000	1.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	542.500,00
12 366 0016 2.024	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				168.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			132.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		132.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		128.200,00		
		Fonte 1542000000	128.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 1542000000	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.200,00		
		Fonte 1542000000	6.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1542000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1542000000	11.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		

		Fonte 1542000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.100,00		
		Fonte 1542000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	170.200,00
12 367 0017 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1570000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1570000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1570000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.700,00
12 451 0007 1.028	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			23.200,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.200,00
12 812 0014 1.029	Const.e Reforma de Quadras Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.400,00
13 122 0028 2.026	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.700,00
13 392 0028 1.030	Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500100100	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.300,00
13 392 0028 1.112	Incentivo a Lei Aldir Blanc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.42.00.00	Execução orçam. delegada a municípios		10.000,00		
3.3.42.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.42.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.000,00
27 122 0028 1.031	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.300,00		
		Fonte 1500000000	19.400,00		
		Fonte 1500100100	3.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.900,00		
		Fonte 1500000000	22.900,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	46.200,00
27 122 0028 1.032	Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.900,00		
		Fonte 1500000000	7.100,00		
		Fonte 1500100100	4.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.100,00
27 812 0027 1.033	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.500,00		
		Fonte 1500000000	19.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	42.700,00
27 812 0027 2.027	Apoio as Atividades Esportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				59.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	59.500,00
27 812 0028 1.034	Aquisição de Material Esportivo p/Doação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.100,00
27 812 0028 1.035	Criação de Escolinhas Esportivas p/Crianças e Jovens				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.700,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			14.311.191,60
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0204 Secretaria Municipal de Finanças	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0004 2.028	Manut.das Ativis.da Sec.de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				376.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			224.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		224.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		179.000,00		
		Fonte 1500000000	179.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		37.100,00		
		Fonte 1500000000	37.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.900,00		
		Fonte 1500000000	7.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			152.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		152.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		89.600,00		
		Fonte 1500000000	89.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.700,00		

		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.800,00		
		Fonte 1500000000	34.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	387.900,00
04 124 0005 2.029	Manutenção das Ativs.do Controle Interno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				310.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			146.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		146.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		138.100,00		
		Fonte 1500000000	138.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.900,00		
		Fonte 1500000000	7.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			164.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		164.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.800,00		
		Fonte 1500000000	75.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.600,00		
		Fonte 1500000000	30.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		46.000,00		
		Fonte 1500000000	46.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	310.400,00
28 846 0004 2.030	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				68.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			68.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		68.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		68.100,00		
		Fonte 1500000000	68.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	68.100,00
28 846 0004 2.031	Encargos com a Dívida Interna				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.800,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			23.800,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.700,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			35.700,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		35.700,00		
		Fonte 1500000000	35.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	59.500,00
28 846 0004 2.032	Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		57.900,00		
		Fonte 1500000000	57.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			23.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.6.90.91.00	Sentenças judiciais		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	81.100,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			907.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural	DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0002 2.033	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				215.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			86.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		86.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		57.900,00		
		Fonte 1500000000	57.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.300,00		
		Fonte 1500000000	26.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		

		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			128.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		128.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.300,00		
		Fonte 1500000000	38.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		62.900,00		
		Fonte 1500000000	62.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	217.900,00
20 122 0020 1.036	Fortalecimento de Associações Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.900,00
20 544 0019 1.037	Aquisição de Dessalinizadores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.700,00
20 544 0019 1.038	Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.300,00		
		Fonte 1500000000	110.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	122.200,00
20 544 0019 2.034	Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	47.000,00
20 606 0018 1.039	Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.700,00		
		Fonte 1500000000	12.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.500,00
20 608 0008 1.040	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.700,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		19.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.900,00		
		Fonte 1500000000	6.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	19.700,00
20 608 0018 1.043	Aquisição e Distribuição de Sementes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.100,00
20 608 0018 2.035	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.200,00		
		Fonte 1500000000	50.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	120.400,00
21 606 0020 1.044	Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.300,00
21 606 0020 2.036	Corte de Terra de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				290.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			290.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		60.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.50.85.00	Trans. por meio de contrato de gestão		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		230.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		5.000,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		172.800,00		
		Fonte 1500000000	172.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	290.400,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			891.100,00
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025				
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo	DETALHAMENTO DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0207 Secretaria Municipal de Obras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.037	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				207.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			132.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		132.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		115.800,00		
		Fonte 1500000000	115.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.200,00		

		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	230.900,00
04 122 0009 1.045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.900,00		
		Fonte 1500000000	4.100,00		
		Fonte 1701000000	12.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	40.700,00
04 122 0009 1.046	Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura				
	n				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.300,00		
		Fonte 1751000000	12.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.200,00
04 451 0008 1.047	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		9.200,00		
		Fonte 1751000000	9.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	21.800,00
15 451 0009 1.048	Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteiros e Logradouro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1500000000	15.900,00		
		Fonte 1751000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				198.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			198.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		198.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		198.500,00		
		Fonte 1500000000	25.100,00		
		Fonte 1700000000	29.500,00		
		Fonte 1701000000	57.900,00		
		Fonte 1750000000	58.000,00		
		Fonte 1754000000	23.000,00		
		Fonte 1755000000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	216.500,00
15 451 0009 1.049	Revitalização da Praça do Turista				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.600,00		
		Fonte 1500000000	7.200,00		
		Fonte 1700000000	17.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.600,00
15 451 0009 1.050	Pavim.Asfáltica e a Paralelepípedo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				145.700,00

4.4.00.00.00	Investimentos			145.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			145.700,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações				
		Fonte 1500000000		23.800,00	
		Fonte 1700000000		74.000,00	
		Fonte 1701000000		47.900,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	-	168.900,00
15 451 0009 1.051	Reforma da Praça do Ginásio de Esporte Geraldo Feliciano - O Geraldao				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				93.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				93.300,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			93.300,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			93.300,00	
		Fonte 1500000000		23.800,00	
		Fonte 1700000000		69.500,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	-	93.300,00
20 544 0019 1.052	Aquisição de Material para Irrigação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				11.900,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			11.900,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.900,00	
		Fonte 1500000000		11.900,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.100,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			6.100,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			6.100,00	
		Fonte 1500000000		6.100,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	-	18.000,00
20 544 0019 1.053	Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				1.200,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			1.200,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.200,00	
		Fonte 1500000000		1.200,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos				12.800,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			12.800,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			12.800,00	
		Fonte 1500000000		12.800,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.000,00
20 606 0018 1.054	Const.e Rec.de Passagens Molhadas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.600,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.600,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			12.600,00	
		Fonte 1500000000		12.600,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos				11.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			11.600,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			11.600,00	
		Fonte 1500000000		11.600,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.200,00
25 752 0012 1.055	Eletrificação Rural/Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.200,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.200,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			12.200,00	
		Fonte 1500000000		12.200,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	-	12.200,00
26 782 0009 1.056	Recuperação de Estradas Vicinais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.300,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.300,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			12.300,00	
		Fonte 1500000000		12.300,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos				12.300,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			12.300,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			12.300,00	
		Fonte 1500000000		12.300,00	
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.600,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			913.900,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0028 1.057	Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.400,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.800,00		
		Fonte 1500000000	6.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	9.400,00
04 131 0011 1.058	Prom.Midiática do Munic.Como Destino Turismo Nacional e Internacional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				161.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			161.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		161.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		153.800,00		
		Fonte 1500000000	6.400,00		
		Fonte 1700000000	89.500,00		
		Fonte 1701000000	57.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	162.500,00
04 695 0011 1.059	Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.900,00
04 695 0011 2.038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			64.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		64.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		48.000,00		
		Fonte 1500000000	48.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.800,00		
		Fonte 1500000000	11.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.700,00		
		Fonte 1500000000	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500000000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.400,00		
		Fonte 1500000000	6.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	157.100,00
13 392 0011 1.060	Realização do Festival de Cinema				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				69.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		69.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.800,00		

		Fonte 1500000000	2.900,00		
		Fonte 1700000000	57.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	69.800,00
13 392 0011 1.061	Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vale ntes"				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				69.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			69.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		69.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		64.000,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
		Fonte 1700000000	57.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	69.800,00
13 392 0028 1.062	Criação do Museu Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.100,00
13 392 0028 1.063	Implantação de Concursos Literários e	Artísticos			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.300,00
13 392 0028 1.064	Capacitação em Gestão e Produção Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
- continua -					
- continuação -					
	TOTAL DO PROJETO		-	-	12.200,00
13 392 0028 2.039	Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Municipio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.700,00		
		Fonte 1500000000	8.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.700,00		
		Fonte 1500000000	9.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	32.700,00
15 451 0011 1.065	Urbanização da Vila Colonial Holandesa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	35.700,00
15 451 0011 1.066	Construção do Portico e Terminal Turisti				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				57.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			57.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		57.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		57.400,00		
		Fonte 1500000000	15.600,00		
		Fonte 1700000000	41.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	69.600,00
15 451 0011 1.067	Construção do Centro de Eventos Arena	da Serra			
- continua -					
- continuação -					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				63.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			63.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		63.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		63.800,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
		Fonte 1700000000	57.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	63.800,00
15 452 0025 1.068	Urbanização e Paisagismo de Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	7.200,00
18 541 0025 1.069	Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.900,00
18 541 0025 2.040	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta	Se			
	letiva de Resíduos Sólidos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.900,00
23 695 0008 1.070	Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Cele				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.000,00
23 695 0011 1.071	Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do	Turismo			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.100,00
23 695 0011 1.072	Decoração Natalina				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.100,00
23 695 0011 1.073	Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Loca				
	is e Pontos Turísticos				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			49.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		49.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.800,00		
		Fonte 1500000000	40.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	52.700,00
23 695 0011 1.074	Realização do Festival de Inverno				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.700,00		
		Fonte 1500000000	13.700,00		
- continua -					
- continuação -					
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.100,00		
		Fonte 1500000000	4.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.700,00		
		Fonte 1500000000	35.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	53.500,00
23 695 0011 1.075	Calendário Contínuo de Eventos Turístico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.900,00
23 695 0011 1.076	Criação, Implant.do Cons.Mun.de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.800,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			895.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Prefeitura	Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.077	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.600,00
04 122 0002 2.041	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrut				
	tura e Serv.Urbanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				243.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		45.900,00		
		Fonte 1500000000	45.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.500,00		
		Fonte 1500000000	25.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			167.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		167.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.900,00		
		Fonte 1500000000	57.900,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.900,00		
		Fonte 1500000000	57.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -	PJ	5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		27.800,00		
		Fonte 1500000000	27.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	249.200,00
15 122 0008 1.078	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	47.000,00
15 451 0009 1.079	Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com				
	Recap.Asfáltico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.400,00
15 452 0012 2.042	Manutenção da Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			49.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		49.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.200,00		
		Fonte 1751000000	26.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1751000000	11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1751000000	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	49.400,00
18 542 0010 2.043	Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
- continua -					
- continuação -					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		46.600,00		
		Fonte 1500000000	46.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	58.800,00
18 542 0010 2.044	Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Des				
	tinação Final do Lixo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				59.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.700,00		
		Fonte 1500000000	35.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	59.500,00
26 782 0009 1.080	Construção de Parada de Ônibus				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.600,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.600,00		
		Fonte 1500000000	17.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.700,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			535.600,00
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				376.958,40
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			376.958,40	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		376.958,40		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		376.958,40		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		376.958,40		
		Fonte 1500000000	376.958,40		
	TOTAL DE RESERVA		-	-	376.958,40
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			376.958,40
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Camara Municipal de Serra de Sao Bento				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Poder Legislativo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Const.Ref.e/ou Apliação da Camara Munic				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				44.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.900,00		
		Fonte 1500000000	44.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		44.900,00		
		Fonte 1500000000	44.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	89.800,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.165.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			866.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		866.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		738.400,00		
		Fonte 1500000000	738.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		119.400,00		
		Fonte 1500000000	119.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		2.900,00		
		Fonte 1500000000	2.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			299.400,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.700,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		5.700,00		
		Fonte 1500000000	5.700,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		293.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.800,00		
		Fonte 1500000000	12.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		59.600,00		
		Fonte 1500000000	59.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		46.700,00		
		Fonte 1500000000	46.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		35.300,00		
		Fonte 1500000000	35.300,00		
- continua -					
- continuação -					
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		96.500,00		
		Fonte 1500000000	96.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	20.100,00		
		Fonte 1500000000	20.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		4.700,00		
		Fonte 1500000000	4.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.177.800,00
		TOTAL DA UNIDADE			1.267.600,00

		ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Fundo Municipal de Saude				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0008 1.081	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		57.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		57.900,00		
		Fonte 1701000000	57.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.200,00		
		Fonte 1500000000	23.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	104.900,00
10 122 0026 1.082	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				61.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		61.100,00		
		Fonte 1749000000	61.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		95.400,00		
		Fonte 1500000000	11.800,00		
		Fonte 1701000000	57.900,00		
		Fonte 1749000000	25.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	156.500,00
10 122 0026 1.083	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Analises Cli				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.000,00
10 122 0026 1.084	Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau				
	QUALIFAR/SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				107.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.000,00		
		Fonte 1631000000	36.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.800,00		
		Fonte 1631000000	35.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.700,00		
		Fonte 1631000000	35.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	107.500,00
10 122 0026 2.045	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				901.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			533.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		533.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		45.600,00		
		Fonte 1500000000	45.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		434.400,00		
		Fonte 1500100200	434.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		41.700,00		
		Fonte 1500100200	41.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			368.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		368.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.600,00		
		Fonte 1500100200	80.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		75.300,00		
		Fonte 1500000000	75.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		188.900,00		

		Fonte 1500100200	78.400,00		
		Fonte 1635000000	40.500,00		
		Fonte 1659000000	70.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		37.100,00		
		Fonte 1500000000	34.900,00		
		Fonte 1500100200	2.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	938.400,00
10 122 0026 2.046	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				134.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			42.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			92.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	140.300,00
10 122 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1500100200	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.200,00
10 301 0026 1.085	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde				
- continuação -					
- continuação -					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.700,00		
		Fonte 1621000000	5.400,00		
		Fonte 1749000000	20.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.700,00
10 301 0026 1.086	Contratação de Profiss.Medicos Especiali				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.400,00		
		Fonte 1749000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.300,00
10 301 0026 1.087	Campanha Munic.de Imunização Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.200,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.200,00	6.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			6.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			3.700,00		
		Fonte 1749000000		3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.200,00		
		Fonte 1749000000		1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.300,00		
		Fonte 1749000000		1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	6.200,00
10 301 0026 1.088	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.200,00		
		Fonte 1749000000		11.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.900,00		
		Fonte 1749000000		11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			11.900,00		
		Fonte 1749000000		11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
10 301 0026 1.089	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Ut					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos				23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			23.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			23.200,00		
		Fonte 1749000000		23.200,00		

	TOTAL DO PROJETO			-	-	23.200,00
10 301 0026 1.090	Implantação e Manutenção da Rede Cegonha					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.900,00		
		Fonte 1749000000		11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.900,00		
		Fonte 1749000000		11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			11.900,00		
		Fonte 1749000000		11.900,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	35.700,00
10 301 0026 1.091	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.900,00		
		Fonte 1749000000		11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			11.900,00		
		Fonte 1749000000		11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			11.900,00		
		Fonte 1749000000		11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					23.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos				23.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			23.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			23.800,00		
		Fonte 1749000000		23.800,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	59.500,00
10 301 0026 1.092	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					24.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				24.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			24.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			11.900,00		
		Fonte 1749000000		11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			6.100,00		
		Fonte 1749000000		6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			6.100,00		
		Fonte 1749000000		6.100,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	24.100,00
10 301 0026 1.110	Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual N° 454/2020)					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					55.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos				55.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			55.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			55.100,00		
		Fonte 1500000000		55.100,00		
	TOTAL DO PROJETO			-	-	55.100,00
10 301 0026 2.048	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.337.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				741.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			741.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			483.000,00		
		Fonte 1500000000		5.600,00		
		Fonte 1500100200		477.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			237.400,00		
		Fonte 1500100200		237.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			11.900,00		

		Fonte 1500100200	11.900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		3.400,00		
		Fonte 1500100200	3.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.900,00		
		Fonte 1500100200	5.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.595.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		60.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		10.000,00		
		Fonte 1600000000	10.000,00		
3.3.50.85.00	Trans. por meio de contrato de gestão		50.000,00		
		Fonte 1600000000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.535.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		57.900,00		
		Fonte 1500100200	57.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		9.500,00		
		Fonte 1500100200	9.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		57.900,00		
		Fonte 1500100200	57.900,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		7.400,00		
		Fonte 1500100200	2.400,00		
		Fonte 1600000000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.700,00		
		Fonte 1500100200	3.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500100200	3.700,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		20.000,00		
		Fonte 1600000000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		6.100,00		
		Fonte 1500100200	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		57.900,00		
		Fonte 1500100200	57.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.291.900,00		
		Fonte 1500000000	735.000,00		
		Fonte 1500100200	556.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		16.100,00		
		Fonte 1500100200	16.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.700,00		
		Fonte 1500100200	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.200,00		
		Fonte 1500100200	23.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1500100200	11.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.372.200,00
10 301 0026 2.049	Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				506.693,11
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			267.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		267.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		238.400,00		
		Fonte 1600000000	238.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.200,00		
		Fonte 1600000000	23.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			238.993,11	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		238.993,11		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.400,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		163.393,11		
		Fonte 1600000000	163.393,11		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.700,00		
		Fonte 1600000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				48.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		48.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		46.500,00		
		Fonte 1601000000	46.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1601000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	555.593,11

10 301 0026 2.050	Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da				
	Família - ESF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				246.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			144.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		144.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		119.800,00		
		Fonte 1600000000	119.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.600,00		
		Fonte 1600000000	4.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		11.900,00		
		Fonte 1500000000	11.900,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.400,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			101.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		101.300,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		57.900,00		
		Fonte 1601000000	57.900,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.100,00		
		Fonte 1601000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	310.000,00
10 301 0026 2.051	Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			32.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		32.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.100,00		
		Fonte 1600000000	5.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.700,00		
		Fonte 1600000000	3.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.700,00		
		Fonte 1600000000	35.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 1600000000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1600000000	18.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			58.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		58.200,00		
		Fonte 1601000000	58.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	174.400,00
10 301 0026 2.052	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				322.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			269.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		269.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		190.400,00		
		Fonte 1600000000	190.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		46.300,00		
		Fonte 1600000000	46.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1600000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.400,00		
		Fonte 1600000000	2.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		

		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1600000000	2.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.700,00		
		Fonte 1600000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				69.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			69.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		69.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		67.000,00		
		Fonte 1601000000	67.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1601000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		391.500,00
10 301 0026 2.053	Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.700,00
10 301 0026 2.054	Aquisição de Medicamentos Diversos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				77.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			77.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		77.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		77.900,00		
		Fonte 1500100200	23.200,00		
		Fonte 1701000000	54.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	77.900,00
10 301 0026 2.055	Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1500100200	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.500,00		
		Fonte 1500100200	6.100,00		
		Fonte 1700000000	26.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	38.600,00
10 301 0026 2.056	Nucleo de Apoio a Saude da Familia-Nasf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				137.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		23.200,00		
		Fonte 1600000000	23.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		17.400,00		
		Fonte 1600000000	17.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		73.100,00		
		Fonte 1600000000	73.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	137.500,00
10 301 0026 2.057	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso da Qualid PMAQ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				129.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			87.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		87.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		81.700,00		
		Fonte 1600000000	81.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	129.600,00
10 301 0026 2.058	Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do	RN - COPIRN			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				71.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.600,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		47.800,00		

3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		47.800,00		
		Fonte 1500100200	47.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.800,00		
		Fonte 1500100200	23.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	71.600,00
10 302 0026 2.059	Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			79.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		79.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.500,00		
		Fonte 1600000000	900,00		
		Fonte 1601000000	59.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.600,00		
		Fonte 1600000000	10.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1600000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			59.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		59.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1600000000	18.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.900,00		
		Fonte 1601000000	4.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	144.300,00
10 302 0026 2.060	Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			116.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		116.900,00		
		Fonte 1500100200	15.500,00		
		Fonte 1600000000	101.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	116.900,00
10 303 0026 1.093	Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualifar SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		23.800,00		
		Fonte 1600000000	23.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		23.200,00		
		Fonte 1600000000	23.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	47.000,00
10 303 0026 2.061	Manut.do Bloco Assist.Farmaceutica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		61.700,00		
		Fonte 1500100200	30.200,00		
		Fonte 1600000000	31.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		22.100,00		
		Fonte 1500100200	3.800,00		
		Fonte 1600000000	18.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	83.800,00
10 305 0026 2.062	Manu.do Bloco Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1600000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	36.000,00
10 305 0026 2.063	Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				211.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			156.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		156.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		134.900,00		
		Fonte 1600000000	1.300,00		
		Fonte 1621000000	133.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.600,00		
		Fonte 1600000000	11.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.400,00		
		Fonte 1600000000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.700,00		
		Fonte 1600000000	1.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		18.000,00		
		Fonte 1600000000	18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.700,00		
		Fonte 1600000000	16.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.400,00		
		Fonte 1600000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.100,00		
		Fonte 1600000000	5.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1600000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	217.200,00
10 451 0007 1.094	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.800,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			23.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		23.800,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		23.800,00		
		Fonte 1500000000	23.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	23.800,00
10 512 0026 1.095	Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.350,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.350,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.350,00		
		Fonte 1635000000	34.350,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				445.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			445.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		445.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		445.000,00		
		Fonte 1700000000	405.200,00		
		Fonte 1749000000	39.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	479.350,00
10 605 0026 1.096	Implant.do Sistema de Abastec.de Agua				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.700,00		
		Fonte 1500000000	26.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.400,00		
		Fonte 1600000000	17.500,00		
		Fonte 1631000000	8.500,00		
		Fonte 1635000000	14.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	67.100,00
10 605 0026 1.097	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				66.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1749000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		33.700,00		
		Fonte 1500000000	31.300,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
		Fonte 1749000000	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.700,00		
		Fonte 1500100200	20.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	66.300,00
10 813 0026 1.098	Implantação de Academia ao ar Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		

		Fonte 1500000000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	54.000,00
17 512 0026 1.099	Construção de Unidades Sanitárias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				36.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			36.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		36.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.900,00		
		Fonte 1600000000	36.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		37.000,00		
		Fonte 1601000000	37.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	73.900,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					7.478.843,11
Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025			
Fundo Municipal de Assistência Social		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 02 Poder Executivo					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0212 Sec. Municipal de Assistência Social		DETALHAMENTO DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0021 2.064	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				288.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			146.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		146.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		133.500,00		
		Fonte 1500000000	133.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			142.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		142.400,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.100,00		
		Fonte 1500000000	4.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		104.000,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
		Fonte 1661000000	92.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.200,00		
		Fonte 1500000000	6.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.700,00		
		Fonte 1500000000	8.700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.900,00		
		Fonte 1500000000	5.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	294.700,00
08 122 0021 2.065	Manutenção das Ativs.do Sefv				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.200,00		
		Fonte 1660000000	14.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.900,00		
		Fonte 1660000000	7.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 1660000000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	57.000,00

08 122 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				158.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			46.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		46.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.900,00		
		Fonte 1660000000	35.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.500,00		
		Fonte 1660000000	4.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.000,00		
		Fonte 1660000000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			111.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		111.900,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.700,00		
		Fonte 1660000000	4.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.200,00		
		Fonte 1660000000	40.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.900,00		
		Fonte 1660000000	5.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.100,00		
		Fonte 1660000000	10.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.100,00		
		Fonte 1660000000	25.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.600,00		
		Fonte 1660000000	11.600,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	164.400,00
08 242 0023 2.067	Assist.a Pessoa com Necessidades Especia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.400,00		
		Fonte 1660000000	6.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.500,00
08 243 0022 1.101	Ações do Selo Unicef				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	6.300,00
08 243 0022 2.068	Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Com bate as Drogas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	24.100,00
08 243 0022 2.069	Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			19.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		19.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		14.300,00		
		Fonte 1660000000	14.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.300,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	55.900,00
08 244 0021 1.102	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.300,00
08 244 0021 1.103	Programa de Doação de Peixes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		17.400,00		
		Fonte 1500000000	17.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	17.400,00
08 244 0021 1.104	Prog.de Doação de Cestas Básicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		17.400,00		
		Fonte 1500000000	17.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	17.400,00
08 244 0021 2.070	Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infanci no SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.300,00
08 244 0021 2.071	Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.200,00
08 244 0021 2.072	Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.000,00
08 244 0021 2.073	Manut.das Ativ.do IGD/PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				132.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		38.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.800,00		
		Fonte 1660000000	23.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.800,00		
		Fonte 1660000000	12.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.900,00		
		Fonte 1660000000	1.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			94.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		94.200,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		11.900,00		

		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.800,00		
		Fonte 1660000000	36.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		23.800,00		
		Fonte 1660000000	23.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	141.200,00
08 244 0021 2.074	Manut. das Ativ.do IGD/SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		34.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.500,00		
		Fonte 1660000000	23.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1660000000	10.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.600,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1660000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.700,00		
		Fonte 1660000000	3.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		73.100,00		
		Fonte 1660000000	38.300,00		
		Fonte 1661000000	34.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	121.900,00
08 244 0021 2.075	Manut. das Ativ.do CRAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				142.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		34.400,00		
		Fonte 1660000000	34.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.100,00		
		Fonte 1660000000	5.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.500,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		98.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.700,00		
		Fonte 1660000000	26.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.300,00		
		Fonte 1660000000	8.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.700,00		
		Fonte 1660000000	1.700,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.700,00		
		Fonte 1660000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.000,00		
		Fonte 1660000000	33.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.700,00		
		Fonte 1660000000	3.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		64.000,00		
		Fonte 1660000000	29.200,00		
		Fonte 1661000000	34.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	206.200,00
08 244 0021 2.076	Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.500,00		
		Fonte 1500000000	6.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	16.500,00
08 244 0021 2.077	Manut.das Ativs.do CREAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		35.100,00		
		Fonte 1660000000	35.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		18.000,00		
		Fonte 1660000000	18.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	83.000,00
08 244 0021 2.078	Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDC A, CMI, COMSEA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.400,00		
		Fonte 1660000000	17.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	47.600,00
08 244 0021 2.079	Manut.das Atividades do PAIF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.100,00		
		Fonte 1660000000	6.100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		11.900,00		
		Fonte 1660000000	11.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	42.100,00
08 244 0021 2.080	Manut.das Ativs.do Cadastro Unico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.600,00		
		Fonte 1660000000	25.600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.400,00		
		Fonte 1660000000	2.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.200,00
08 451 0007 1.105	Aquisição de Imóveis Diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.600,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			11.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.600,00
08 451 0021 1.106	Construção da Sede do Cras				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.400,00		
		Fonte 1500000000	6.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	18.000,00
16 482 0024 1.107	Ampl.ou Ref.de Unidades Habitacionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.400,00
16 482 0024 1.108	Construção de Unidades Habitacionais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	24.400,00
16 482 0024 1.109	Rec.de Unid.Habit.atravs de Doação de				
	Materiais e Ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.700,00		
		Fonte 1500000000	4.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	11.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	16.300,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.474.900,00

Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Const.Ref.e/ou Apliação da Camara Munic	89.800,00
02 01. 04 122 0002 1.002	Divulgação e Marketing Atividade Desenvo	27.200,00
02 02. 04 122 0006 1.003	Amortização da Dívida junto ao INSS/FGTS	94.400,00
02 02. 04 122 0006 1.004	Amortização da dívida junto a COSERN e CAERN	147.800,00
02 02. 04 126 0003 1.005	Acesso Internet ao Cidadão	12.200,00
02 02. 04 131 0003 1.006	Implantação da Ouvidoria	24.100,00
02 02. 04 451 0007 1.111	Aquisição de Imóveis Diversos	23.200,00
02 03. 12 122 0008 1.007	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	24.400,00
02 03. 12 122 0014 1.008	Conferencias Municipais de Educação	5.800,00
02 03. 12 122 0014 1.009	Aquisição de Veiculos Diversos	110.300,00
02 03. 12 361 0014 1.010	Form.Continuada de Prof.da Rede Municipa	23.900,00
02 03. 12 361 0014 1.011	Aquis.e/ou Recuperação de Carteiras Esco	36.000,00
02 03. 12 361 0014 1.012	Manutenção das Atividades do PNATE	58.000,00
02 03. 12 361 0014 1.013	Const.Ref.Ampl.de Escolas Municipais	220.100,00
02 03. 12 361 0014 1.014	Adequa.de Acesso p/Pessoas com Nec.Espec	35.700,00
02 03. 12 361 0014 1.015	Programa Reforço Escolar	14.200,00
02 03. 12 361 0014 1.016	Programa Jovem do Futuro	172.000,00
02 03. 12 361 0014 1.017	Programa PROERD nas Ecolas	22.100,00
02 03. 12 361 0014 1.018	Prog.de Valoriz.e Qualific.dos Prof.do Ensino Fundamental	24.100,00
02 03. 12 361 0014 1.019	Aquisição de Fardamentos p/ Alunos do Ens.Fundamental	35.700,00
02 03. 12 361 0014 1.020	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ensino Fundamental	44.200,00
02 03. 12 361 0014 1.021	Programa Aposentadoria Incentivada	92.800,00
02 03. 12 365 0013 1.022	Prog.de Valorz.e Qualific.dos Profiss.do Ensino Infantil	8.500,00
02 03. 12 365 0013 1.023	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do Ens.Infantil	13.700,00
02 03. 12 365 0013 1.024	Aquis.de Fardamentos p/Alunos do Ens.Inf	11.300,00
02 03. 12 366 0016 1.025	Prog.de Valoriz.e Qualid.dos Prof.do EJA	3.100,00
02 03. 12 366 0016 1.026	Implant.e Manut.de Cursos Profissionaliz	25.700,00
02 03. 12 366 0016 1.027	Distrib.de Livros Didaticos p/Alunos do EJA	10.200,00
02 03. 12 451 0007 1.028	Aquisição de Imóveis Diversos	23.200,00
02 03. 12 812 0014 1.029	Const.e Reforma de Quadras Escolares	24.400,00
02 03. 13 392 0028 1.030	Capac.e Qualif.para Tec.em Biblioteca	1.300,00

02.03.13.392.0028.1.112	Incentivo a Lei Aldir Blanc	25.000,00	
02.03.27.122.0028.1.031	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesp.em Und Escolares	46.200,00	
02.03.27.122.0028.1.032	Const.e/ou Ref.de Ginasio Esportivo em Unidades Escolares	24.100,00	
02.03.27.812.0027.1.033	Const.e/ou Ref.de Quadras Poliesportivas	42.700,00	
02.03.27.812.0028.1.034	Aquisição de Material Esportivo p/Doação	6.100,00	
02.03.27.812.0028.1.035	Criação de Escolinhas Esportivas p/Crianças e Jovens	35.700,00	
02.06.20.122.0020.1.036	Fortalecimento de Associações Rurais	3.900,00	
02.06.20.544.0019.1.037	Aquisição de Dessalinizadores	24.700,00	
02.06.20.544.0019.1.038	Constr.Ref.Limp.de Barragens e Barreiros	122.200,00	
02.06.20.606.0018.1.039	Aquisição de Maquinas e Impl.Agrícolas	25.500,00	
02.06.20.608.0008.1.040	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	19.700,00	
02.06.20.608.0018.1.043	Aquisição e Distribuição de Sementes	13.100,00	
02.06.21.606.0020.1.044	Realiz.e Manutenção do Cadastro do ITR	6.300,00	
02.07.04.122.0009.1.045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	40.700,00	
02.07.04.122.0009.1.046	Reforma e Ampl. da Sede da Prefeitura	24.200,00	
02.07.04.451.0008.1.047	Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra	21.800,00	
02.07.15.451.0009.1.048	Const.Rec.e Urb.de Praças, Vias, Canteiros e Logradouro	216.500,00	
02.07.15.451.0009.1.049	Revitalização da Praça do Turista	24.600,00	
	CÓDIGO	VALOR	
02.07.15.451.0009.1.050	Pavim.Asfáltica e a Paralelepípedo	168.900,00	
02.07.15.451.0009.1.051	Reforma da Praça do Ginasio de Esporte Geraldo Feliciano - O Geraldao	93.300,00	
02.07.20.544.0019.1.052	Aquisição de Material para Irrigação	18.000,00	
02.07.20.544.0019.1.053	Constr.de Travas Espaçadas p/Impedir o Transito de Animais	14.000,00	
02.07.20.606.0018.1.054	Const.e Rec.de Passagens Molhadas	24.200,00	
02.07.25.752.0012.1.055	Eletrificação Rural/Urbana	12.200,00	
02.07.26.782.0009.1.056	Recuperação de Estradas Vicinais	24.600,00	
02.08.04.122.0028.1.057	Realização de Conferencias do Turismo, Cultura, Meio Amb.Des.Econ.	9.400,00	
02.08.04.131.0011.1.058	Prom.Midiática do Munic.Como Destino Turismo Nacional e Internacional	162.500,00	
02.08.04.695.0011.1.059	Criação e Implant.do Fundo Munic.do Turs	3.900,00	
02.08.13.392.0011.1.060	Realização do Festival de Cinema	69.800,00	
02.08.13.392.0011.1.061	Realiz.do Festival Cult. "Serra dos Vales"	69.800,00	
02.08.13.392.0028.1.062	Criação do Museu Municipal	6.100,00	
02.08.13.392.0028.1.063	Implantação de Concursos Literários e Artísticos	6.300,00	
02.08.13.392.0028.1.064	Capacitação em Gestão e Produção Cultura	12.200,00	
02.08.15.451.0011.1.065	Urbanização da Vila Colonial Holandesa	35.700,00	
02.08.15.451.0011.1.066	Construção do Portico e Terminal Turisti	69.600,00	
02.08.15.451.0011.1.067	Construção do Centro de Eventos Arena da Serra	63.800,00	
02.08.15.452.0025.1.068	Urbanização e Paisagismo de Logradouros	7.200,00	
02.08.18.541.0025.1.069	Capac.e Qualific.Profiss.na Area do M.Am	3.900,00	
02.08.23.695.0008.1.070	Recursos p/ Contra Partidas de Conv.Cele	25.000,00	
02.08.23.695.0011.1.071	Capac.e Qualific. Profiss.na Arena do Turismo	6.100,00	
02.08.23.695.0011.1.072	Decoração Natalina	6.100,00	
02.08.23.695.0011.1.073	Mapeamento e Implant.da Sinaliz.dos Locais e Pontos Turisticos	52.700,00	
02.08.23.695.0011.1.074	Realização do Festival de Inverno	53.500,00	
02.08.23.695.0011.1.075	Calendário Contínuo de Eventos Turístico	11.900,00	
02.08.23.695.0011.1.076	Criação, Implant.do Cons.Mun.de Turismo	25.800,00	
02.09.04.122.0002.1.077	Aquisição de Imóveis Diversos	11.600,00	
02.09.15.122.0008.1.078	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	47.000,00	
02.09.15.451.0009.1.079	Constr.de Quebra Molas e Rec.de Vias com Recap.Asfáltico	36.400,00	
02.09.26.782.0009.1.080	Construção de Parada de Ônibus	23.700,00	
02.10.10.122.0008.1.081	Recursos p/ Contra Partida de Conv.Celeb	104.900,00	
02.10.10.122.0026.1.082	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Saude	156.500,00	
02.10.10.122.0026.1.083	Const.Ref.ou Ampl.do Lab.de Analises Cli	36.000,00	
02.10.10.122.0026.1.084	Prog.de Readequa.das Unds.Basicas de Sau QUALIFAR/SUS	107.500,00	
02.10.10.301.0026.1.085	Aquis.de Equip.e Maquinas de Saúde	25.700,00	
02.10.10.301.0026.1.086	Contratação de Profiss.Medicos Especiais	14.300,00	
02.10.10.301.0026.1.087	Campanha Munic.de Imunização Infantil	6.200,00	
02.10.10.301.0026.1.088	Implant.e Manut.de Um Centro Psicossocial CAPS	35.000,00	
02.10.10.301.0026.1.089	Aquis.de Ambulancia Basica Semi Uti	23.200,00	
02.10.10.301.0026.1.090	Implantação e Manutenção da Rede Cegonha	35.700,00	
02.10.10.301.0026.1.091	Implant.e Manut.do Lab.de Protese Dentar	59.500,00	
02.10.10.301.0026.1.092	Implant.e Manut.do Projeto Olhar Brasil	24.100,00	
02.10.10.301.0026.1.110	Aquisição de Um Veiculo Leve (Emenda Parlamentar Estadual Nº 454/2020)	55.100,00	
02.10.10.303.0026.1.093	Prog.Qualific.de Assist.Farmac.-Qualif SAR/SUS	47.000,00	
02.10.10.451.0007.1.094	Aquisição de Imóveis Diversos	23.800,00	
02.10.10.512.0026.1.095	Implant.do Sistema de Esgotamento Sanita	479.350,00	
02.10.10.605.0026.1.096	Implant.do Sistema de Abastec.de Agua	67.100,00	
02.10.10.605.0026.1.097	Implant.e Manut.do Prog.de Abastec.de Agua Potavel na Zona Rural	66.300,00	
02.10.10.813.0026.1.098	Implantação de Academia ao ar Livre	54.000,00	
02.10.17.512.0026.1.099	Construção de Unidades Sanitárias	73.900,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.12.08.243.0022.1.101	Ações do Selo Unicef	6.300,00	
02.12.08.244.0021.1.102	Aquisição de Veículos	1.300,00	
02.12.08.244.0021.1.103	Programa de Doação de Peixes	17.400,00	
02.12.08.244.0021.1.104	Prog.de Doação de Cestas Básicas	17.400,00	
02.12.08.451.0007.1.105	Aquisição de Imóveis Diversos	11.600,00	
02.12.08.451.0021.1.106	Construção da Sede do Cras	18.000,00	
02.12.16.482.0024.1.107	Ampl.Lou Ref.de Unidades Habitacionais	24.400,00	
02.12.16.482.0024.1.108	Construção de Unidades Habitacionais	24.400,00	
02.12.16.482.0024.1.109	Rec.de Unid.Habit.atravez de Doação de Materiais e Ajuda	16.300,00	
	TOTAL	4.989.850,00	
01.01.01.031.0001.2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal	1.177.800,00	
02.01.03.092.0002.2.002	Manutenção da Assessoria Jurídica	330.900,00	
02.01.04.122.0002.2.003	Manut.das Ativos.do Gabinete do Prefeito	374.100,00	

02 01. 04 122 0002 2.004	Manut.das Ativs.do Gab.do Vice Prefeito	150.500,00
02 01. 04 122 0002 2.005	Manut.das Atividades da Assess.Especial	67.400,00
02 02. 04 122 0002 2.006	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ	556.300,00
02 02. 04 122 0008 2.007	Contrib.a Cof.Nac. dos Mun. CNM e Assec. dos Mun.Lit.Agr.Pot - AMLAP	11.600,00
02 03. 12 122 0014 2.008	Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes	1.316.600,00
02 03. 12 361 0014 2.009	Mnautenção das Atividades do PDDE	168.000,00
02 03. 12 361 0014 2.010	Manut.das Atividades do Ensino Fundament	1.412.991,60
02 03. 12 361 0014 2.011	Manut.das Ativs.do FUNDEB (70%)	5.791.400,00
02 03. 12 361 0014 2.012	Manut.das Ativs.do fundeb (30%)	2.550.900,00
02 03. 12 361 0014 2.013	Manutenção das Atividades do PNAE	34.900,00
02 03. 12 361 0014 2.014	Manutenção das Atividades do QSE	174.000,00
02 03. 12 361 0014 2.015	Manut.das Atividades do BRALF	25.200,00
02 03. 12 361 0014 2.016	Manut.das Ativs.do Mais Educação	12.700,00
02 03. 12 361 0014 2.017	Manutenção das Ativs.do Petern	131.000,00
02 03. 12 364 0029 2.018	Manut.das Ativs.do Ensino Superior	64.200,00
02 03. 12 365 0013 2.019	Man.das Ativs.do Ens.îNFANTIL FUNDEB 70%	99.700,00
02 03. 12 365 0013 2.020	Man.das Ativs.do Ens.îNFANTIL FUNDEB 30%	93.600,00
02 03. 12 365 0013 2.021	Manut.das Ativ.do PNAC-CRECHE	81.100,00
02 03. 12 365 0013 2.022	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil	290.800,00
02 03. 12 366 0016 2.023	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (70%)	542.500,00
02 03. 12 366 0016 2.024	Manutenção das Ativ.do EJA FUNDEB (30%)	170.200,00
02 03. 12 367 0017 2.025	Manut.das Ativs.do Ensino Especial	35.700,00
02 03. 13 122 0028 2.026	Manut.das Ativs.da Banda de Musica Ofici	35.700,00
02 03. 27 812 0027 2.027	Apoio as Atividades Esportivas	59.500,00
02 04. 04 123 0004 2.028	Manut.das Ativs.da Sec.de Finanças	387.900,00
02 04. 04 124 0005 2.029	Manutenção das Ativs.do Controle Interno	310.400,00
02 04. 28 846 0004 2.030	Contribuição ao PASEP	68.100,00
02 04. 28 846 0004 2.031	Encargos com a Dívida Interna	59.500,00
02 04. 28 846 0004 2.032	Cumprimento de Precatórios e Sentenças J Judiciais	81.100,00
02 06. 20 122 0002 2.033	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur	217.900,00
02 06. 20 544 0019 2.034	Perf.Inst.e Limpeza de Poços Tubulares	47.000,00
02 06. 20 608 0018 2.035	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor	120.400,00
02 06. 21 606 0020 2.036	Corte de Terra de Pequenos Agricultores	290.400,00
02 07. 04 122 0002 2.037	Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras	230.900,00
02 08. 04 695 0011 2.038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ.	157.100,00
02 08. 13 392 0028 2.039	Apoio as Festividades Trad.Locais e Even Culturais do Municipio	32.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 08. 18 541 0025 2.040	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Resíduos Sólidos	3.900,00
02 09. 04 122 0002 2.041	Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutur e Serv.Urbanos	249.200,00
02 09. 15 452 0012 2.042	Manutenção da Iluminação Pública	49.400,00
02 09. 18 542 0010 2.043	Sinalização de Ruas/Avenias/Logradouros	58.800,00
02 09. 18 542 0010 2.044	Manut.das Ativs.da Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo	59.500,00
02 10. 10 122 0026 2.045	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde	938.400,00
02 10. 10 122 0026 2.046	Manut.das Ativs.do Conselho Munic.de Sau	140.300,00
02 10. 10 122 0026 2.047	Manut.das Ativs.de Conferencias de Saude	12.200,00
02 10. 10 301 0026 2.048	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde	2.372.200,00
02 10. 10 301 0026 2.049	Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB	555.593,11
02 10. 10 301 0026 2.050	Manut.das Ativs.do Prog.Equipe Saúde da Família - ESF	310.000,00
02 10. 10 301 0026 2.051	Manut.das Ativ.do Prog.Equipe Saúde Buca ESB	174.400,00
02 10. 10 301 0026 2.052	Manut.das Ativ.do Prog.Agentes Comun.de Saúde - PACS	391.500,00
02 10. 10 301 0026 2.053	Manut.do Programa Saúde Escolar - Pse	35.700,00
02 10. 10 301 0026 2.054	Aquisição de Medicamentos Diversos	77.900,00
02 10. 10 301 0026 2.055	Prog.de Realiz.de Campanhas de Vacinação	38.600,00
02 10. 10 301 0026 2.056	Nucleo de Apoio a Saude da Família-Nasf	137.500,00
02 10. 10 301 0026 2.057	Prog.Nac.de Melhoria do Acesso da Qualid PMAQ	129.600,00
02 10. 10 301 0026 2.058	Manut.das Ativs.Consorc.Publ.Intern.do RN - COPIRN	71.600,00
02 10. 10 302 0026 2.059	Manut.do Bloco Assist.Amb.e Hosp.-MAC	144.300,00
02 10. 10 302 0026 2.060	Aquis.de Material Medic.Hospit.e Laborat	116.900,00
02 10. 10 303 0026 2.061	Manut.do Bloco Assist.Farmacêutica	83.800,00
02 10. 10 305 0026 2.062	Manu.do Bloco Vigilância Sanitária	36.000,00
02 10. 10 305 0026 2.063	Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD	217.200,00
02 12. 08 122 0021 2.064	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So	294.700,00
02 12. 08 122 0021 2.065	Manutenção das Ativs.do Scfv	57.000,00
02 12. 08 122 0021 2.066	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social	164.400,00
02 12. 08 242 0023 2.067	Assist.a Pessoa com Necessidades Especia	12.500,00
02 12. 08 243 0022 2.068	Prog.de Combate ao Abuso Sexual e de Com bate as Drogas	24.100,00
02 12. 08 243 0022 2.069	Manut.das Ativ.do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	55.900,00
02 12. 08 244 0021 2.070	Manut.das Ativs.do Prog.Primeira Infanci no SUAS	18.300,00
02 12. 08 244 0021 2.071	Manut.das Ativ.do Prog.BPC na Escola	5.200,00
02 12. 08 244 0021 2.072	Manut.das Ativ.do Prog.Criança Feliz	12.000,00
02 12. 08 244 0021 2.073	Manut.das Ativ.do IGD/PBF	141.200,00
02 12. 08 244 0021 2.074	Manut. das Ativ.do IGD/SUAS	121.900,00
02 12. 08 244 0021 2.075	Manut.das Ativ.do CRAS	206.200,00
02 12. 08 244 0021 2.076	Benefícios Eventuais	16.500,00
02 12. 08 244 0021 2.077	Manut.das Ativs.do CREAS	83.000,00
02 12. 08 244 0021 2.078	Manut.das Ativ.dos Cons.Munic.CMAS, CMDC A, CMI, COMSEA	47.600,00
02 12. 08 244 0021 2.079	Manut.das Atividades do PAIF	42.100,00
02 12. 08 244 0021 2.080	Manut.das Ativs.do Cadastro Unico	35.200,00
	TOTAL	25.504.984,71
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	376.958,40
	TOTAL	376.958,40
	TOTAL	30.871.793,11
Governo Municipal de Serra de São Bento		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado		Em R\$ 1,00

TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	22.057.050,00
Orçamento Seguridade social.....	8.814.743,11
<b>TOTAL.....</b>	<b>30.871.793,11</b>

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serra de São Bento						
Cronograma de Desembolso de 2025 por Unidade Orçamentária						Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
0101 Camara Municipal	101.408,00	101.408,00	202.816,00	101.408,00	101.408,00	202.816,00
0201 Gabinete do Prefeito	76.008,00	76.008,00	152.016,00	76.008,00	76.008,00	152.016,00
0202 Secretaria Municipal de Administraç	69.568,00	69.568,00	139.136,00	69.568,00	69.568,00	139.136,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esport	1.144.895,33	1.144.895,33	2.289.790,66	1.144.895,33	1.144.895,33	2.289.790,66
0204 Secretaria Municipal de Finanças	72.560,00	72.560,00	145.120,00	72.560,00	72.560,00	145.120,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	71.288,00	71.288,00	142.576,00	71.288,00	71.288,00	142.576,00
0207 Secretaria Municipal de Obras	73.112,00	73.112,00	146.224,00	73.112,00	73.112,00	146.224,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	71.600,00	71.600,00	143.200,00	71.600,00	71.600,00	143.200,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	42.848,00	42.848,00	85.696,00	42.848,00	42.848,00	85.696,00
0210 Secretaria Municipal de Saude	598.307,45	598.307,45	1.196.614,90	598.307,45	598.307,45	1.196.614,90
0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia	117.992,00	117.992,00	235.984,00	117.992,00	117.992,00	235.984,00
9999 Reserva de Contingencia	30.156,67	30.156,67	60.313,34	30.156,67	30.156,67	60.313,34
<b>TOTAL</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>4.939.486,90</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>4.939.486,90</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
0101 Camara Municipal	101.408,00	101.408,00	202.816,00	101.408,00	101.408,00	202.816,00
0201 Gabinete do Prefeito	76.008,00	76.008,00	152.016,00	76.008,00	76.008,00	152.016,00
0202 Secretaria Municipal de Administraç	69.568,00	69.568,00	139.136,00	69.568,00	69.568,00	139.136,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esport	1.144.895,33	1.144.895,33	2.289.790,66	1.144.895,33	1.144.895,33	2.289.790,66
0204 Secretaria Municipal de Finanças	72.560,00	72.560,00	145.120,00	72.560,00	72.560,00	145.120,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	71.288,00	71.288,00	142.576,00	71.288,00	71.288,00	142.576,00
0207 Secretaria Municipal de Obras	73.112,00	73.112,00	146.224,00	73.112,00	73.112,00	146.224,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	71.600,00	71.600,00	143.200,00	71.600,00	71.600,00	143.200,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	42.848,00	42.848,00	85.696,00	42.848,00	42.848,00	85.696,00
0210 Secretaria Municipal de Saude	598.307,45	598.307,45	1.196.614,90	598.307,45	598.307,45	1.196.614,90
0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia	117.992,00	117.992,00	235.984,00	117.992,00	117.992,00	235.984,00
9999 Reserva de Contingencia	30.156,67	30.156,67	60.313,34	30.156,67	30.156,67	60.313,34
<b>TOTAL</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>4.939.486,90</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>4.939.486,90</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
0101 Camara Municipal	101.408,00	101.408,00	202.816,00	101.408,00	152.112,00	253.520,00
0201 Gabinete do Prefeito	76.008,00	76.008,00	152.016,00	76.008,00	114.012,00	190.020,00
0202 Secretaria Municipal de Administraç	69.568,00	69.568,00	139.136,00	69.568,00	104.352,00	173.920,00
0203 Secretaria Mun. de Educação e Esport	1.144.895,33	1.144.895,33	2.289.790,66	1.144.895,33	1.717.342,97	2.862.238,30
0204 Secretaria Municipal de Finanças	72.560,00	72.560,00	145.120,00	72.560,00	108.840,00	181.400,00
0206 Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	71.288,00	71.288,00	142.576,00	71.288,00	106.932,00	178.220,00
0207 Secretaria Municipal de Obras	73.112,00	73.112,00	146.224,00	73.112,00	109.668,00	182.780,00
0208 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	71.600,00	71.600,00	143.200,00	71.600,00	107.400,00	179.000,00
0209 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	42.848,00	42.848,00	85.696,00	42.848,00	64.272,00	107.120,00
0210 Secretaria Municipal de Saude	598.307,45	598.307,45	1.196.614,90	598.307,45	897.461,16	1.495.768,61
0212 Sec. Municipal de Assistencia Socia	117.992,00	117.992,00	235.984,00	117.992,00	176.988,00	294.980,00
9999 Reserva de Contingencia	30.156,67	30.156,67	60.313,34	30.156,67	45.235,03	75.391,70
<b>TOTAL</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>4.939.486,90</b>	<b>2.469.743,45</b>	<b>3.704.615,16</b>	<b>6.174.358,61</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>30.871.793,11</b>

Governo Municipal de Serra de São Bento					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA					
ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ESTIMADA 2024	PROPOSTA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	21.708.683,81	31.200.055,84	28.962.883,90	31.829.619,50	32.992.793,11
Impostos, Taxas e Contribu	343.353,55	700.693,35	2.470.537,95	838.609,08	879.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00	28.501,91	16.700,20	29.641,99	32.000,00
Receita de Serviços	0,00	228.683,96	111.742,99	237.831,32	250.000,00
Transferencias Correntes	21.315.330,26	30.242.129,19	26.363.902,76	29.711.039,17	30.767.793,11
Outras Receitas Correntes	0,00	47,43	0,00	1.012.497,94	1.064.000,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	101.364,40	150.362,23	24.896,48	237.184,72	249.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	21.840,00	23.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	4.368,00	5.000,00
Transferências de Capital	101.364,40	150.362,23	24.896,48	156.376,72	164.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	54.600,00	57.000,00
RECEITAS CORRENTES (III)	-2.644.944,47	-3.008.320,62	-1.023.252,10	-2.256.266,26	-2.370.000,00
Transferências Correntes	-2.644.944,47	-3.008.320,62	-1.023.252,10	-2.256.266,26	-2.370.000,00
TOTAL GERAL	19.165.103,74	28.342.097,45	27.964.528,28	29.810.537,96	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2021	REALIZADA 2022	REALIZADA 2023	ESTIMADA 2024	PROPOSTA 2025
DESPESAS CORRENTES (I)	19.359.533,18	23.219.397,23	24.476.803,42	26.544.176,98	27.446.434,71
Pessoal e Encargos Sociais	8.129.094,23	9.202.721,04	10.610.299,32	15.833.125,00	16.163.384,71
Juros e Encargos da Dívida	72.467,68	0,00	0,00	96.100,00	100.900,00
Outras Despesas Correntes	11.157.971,27	14.016.676,19	13.866.504,10	10.614.951,98	11.182.150,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	442.914,45	599.730,22	681.590,41	2.902.360,98	3.048.400,00
Investimentos	164.627,75	281.412,14	283.278,40	2.605.296,00	2.736.300,00
Inversões Financeiras	90.860,00	82.005,60	300.000,00	83.800,00	88.100,00
Amortização da Dívida	187.426,70	236.312,48	98.312,01	213.264,98	224.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	364.000,00	376.958,40
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	364.000,00	376.958,40
TOTAL GERAL	19.802.447,63	23.819.127,45	25.158.393,83	29.810.537,96	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025

Consolidado

Em R\$ 1,00

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
RECEITAS CORRENTES (I)		32.992.793,11
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	879.000,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	806.000,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	173.000,00
1.1.1.2.5.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	173.000,00
1.1.1.2.5.0.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	173.000,00
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	173.000,00
1.1.1.3.0.3.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	173.000,00
1.1.1.3.0.3.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	173.000,00
1.1.1.3.0.3.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	173.000,00
1.1.1.4.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	460.000,00
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre Serviços	460.000,00
1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	460.000,00
1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	460.000,00
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	73.000,00
1.1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria	73.000,00
1.1.3.1.51.0.0.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	73.000,00
1.1.3.1.51.0.1.0.0.0.0	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	73.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	32.000,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	32.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	24.000,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.1.0.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.2.0.0.0	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	12.000,00
1.3.2.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	8.000,00
1.3.2.9.99.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	8.000,00
1.3.2.9.99.0.1.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários - Principal	8.000,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	250.000,00
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços	250.000,00
1.6.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços	250.000,00
1.6.9.9.9.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços	250.000,00
1.6.9.9.9.0.1.0.0.0.0	Outros Serviços - Principal	250.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	30.767.793,11
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	20.483.793,11
1.7.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.092.000,00
1.7.1.1.51.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.919.000,00
1.7.1.1.51.1.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.762.000,00
1.7.1.1.51.1.1.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.762.000,00
1.7.1.1.51.2.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	1.157.000,00
1.7.1.1.51.2.1.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1.157.000,00
1.7.1.1.52.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	173.000,00
1.7.1.1.52.0.1.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	173.000,00
1.7.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	358.000,00
1.7.1.2.52.0.0.0.0.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	358.000,00
1.7.1.2.52.1.0.0.0.0.0	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	173.000,00
1.7.1.2.52.1.1.0.0.0.0	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	173.000,00
1.7.1.2.52.4.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	185.000,00

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025

Consolidado

Em R\$ 1,00

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
1.7.1.2.52.4.1.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	185.000,00
1.7.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.356.793,11
1.7.1.3.50.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	2.014.793,11

1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	959.793,11
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	959.793,11
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	237.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	232.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	490.793,11
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	276.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	276.000,00
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	276.000,00
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	276.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	552.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	552.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	276.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	276.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	227.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	227.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	227.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	342.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	342.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	516.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	174.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	174.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	168.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	168.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	116.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	116.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	58.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	58.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	2.083.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	810.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	810.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	694.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	694.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	579.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	579.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	935.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	935.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	935.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	289.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	160.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	139.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	116.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	231.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.143.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	116.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	116.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado	Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	174.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	174.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	853.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	853.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.631.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.433.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.084.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.084.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	232.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	232.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	59.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	59.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	58.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	58.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	139.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	139.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	139.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	347.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	347.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	347.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	347.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	712.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	162.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	162.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	550.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	550.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	359.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	359.000,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	359.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	359.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	174.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	185.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.294.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	6.294.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	6.294.000,00

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	6.294.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.064.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.064.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	170.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	170.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	170.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	894.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	894.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	894.000,00
DEDUÇÕES (II)		2.370.000,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.370.000,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.087.000,00
Governo Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025	
Consolidado	Em R\$ 1,00	
<b>PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECEITAS CORRENTES ORÇADAS</b>
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.087.000,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.084.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.084.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.084.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	3.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	3.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	283.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	283.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	254.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	254.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	23.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.000,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)		30.622.793,11
(-)Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (IV)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) = (III) - (IV)		30.622.793,11

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.321.884,71
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	110.600,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	13.737.484,71
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	1.156.500,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	61.900,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	102.200,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	128.200,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	25.000,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)	230.400,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	102.200,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	128.200,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I)-(II).....	15.091.484,71
DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (IV)	866.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	738.400,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	119.400,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	2.900,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	2.900,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.900,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (V)	5.800,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	2.900,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	2.900,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (VI) = (IV)-(V).....	860.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII).....	30.622.793,11
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (IX) = (III) / (VIII)	15.091.484,71 ( 49,28 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	16.536.308,28 ( 54,00 % )
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO SOBRE A RCL (X) = (VI) / (VIII)	860.700,00 ( 2,81 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO	1.837.367,59 ( 6,00 % )

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	
1- RECEITA DE IMPOSTO	806.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	173.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - Trabalho	173.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	460.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.310.000,00
Cota-Parte FPM - Cota Mensal	11.762.000,00
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	173.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.084.000,00

Cota-Parte do IPVA	232.000,00
Cota-Parte do IPVI - Municípios	59.000,00
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	15.116.000,00
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO COM SAÚDE (II)	2.267.400,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (III)	
3- TRANSFERÊNCIA DO SUS	2.679.793,11
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	2.014.793,11
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	342.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.000,00
Transferências de Recursos do SUS	139.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	68.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (III)	2.679.793,11
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (IV)	
TOTAL RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (IV)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	
TOTAL OUTRAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	0,00
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (VI) = (II)+(III)+(IV)+(V)	4.947.193,11
DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE - POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (VII)	
6- DESPESAS CORRENTES	6.278.043,11
Pessoal encargos sociais	2.398.000,00
Outras despesas correntes	3.880.043,11

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
RS\$ 1,00	
7 - DESPESAS DE CAPITAL	1.126.900,00
Investimentos	1.103.100,00
Inversões financeiras	23.800,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS (VII)	7.404.943,11
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	
8 - DESPESAS COM SAÚDE - valor total item VII	7.404.943,11
9 - (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
10 - (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	5.037.543,11
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	2.367.400,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS ( VIII / I )	15,66%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	806.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	173.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	173.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.467.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	12.919.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.762.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.157.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	173.000,00
2.3- Cota-Parte ICMS	2.084.000,00
2.4- Cota-Parte IPVA	232.000,00
2.5- Cota-Parte IPI-Exportação	59.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	16.273.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	8.377.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	6.294.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.083.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	810.000,00
4.2.2- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	694.000,00
4.2.3- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	579.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	2.370.000,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.084.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000,00
5.3- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	254.000,00
5.4- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	23.000,00
5.5- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00
5.6- Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	3.924.000,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	516.000,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	174.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	168.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	116.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	58.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	0,00

8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (IX)	174.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	0,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	690.000,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2025
Governo Municipal de Serra de São Bento	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	8.682.250,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	5.803.400,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.803.400,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	3.065.600,00
14.1- Com Educação Infantil	93.600,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.972.000,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	8.869.000,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	0,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	110.800,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	1.060.450,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	1.171.250,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	3.994.641,60
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	14.034.891,60
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	5.803.400,00
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino (XXV) = (III*25%)	4.068.250,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de Serra de São Bento				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.267.600,00	0,00	1.267.600,00
03	Essencial à Justiça	330.900,00	0,00	330.900,00
04	Administração	3.098.400,00	0,00	3.098.400,00
08	Assistência Social	0,00	1.409.800,00	1.409.800,00
10	Saúde	0,00	7.404.943,11	7.404.943,11
12	Educação	14.034.891,60	0,00	14.034.891,60
13	Cultura	258.900,00	0,00	258.900,00
15	Urbanismo	812.400,00	0,00	812.400,00
16	Habitação	65.100,00	0,00	65.100,00
17	Saneamento	73.900,00	0,00	73.900,00
18	Gestão Ambiental	126.100,00	0,00	126.100,00
20	Agricultura	650.600,00	0,00	650.600,00
21	Organização Agrária	296.700,00	0,00	296.700,00
23	Comércio e Serviços	181.100,00	0,00	181.100,00
25	Energia	12.200,00	0,00	12.200,00
26	Transporte	48.300,00	0,00	48.300,00
27	Desporto e Lazer	214.300,00	0,00	214.300,00
28	Encargos Especiais	208.700,00	0,00	208.700,00
99	Reserva de Contingência	376.958,40	0,00	376.958,40
	TOTAL GERAL	22.057.050,00	8.814.743,11	30.871.793,11

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de Serra de São Bento				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.267.600,00	0,00	1.267.600,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	330.900,00	0,00	330.900,00
122	Administração Geral	3.827.200,00	2.011.900,00	5.839.100,00
123	Administração Financeira	387.900,00	0,00	387.900,00
124	Controle Interno	310.400,00	0,00	310.400,00
126	Tecnologia da Informação	12.200,00	0,00	12.200,00
131	Comunicação Social	186.600,00	0,00	186.600,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	12.500,00	12.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	86.300,00	86.300,00
244	Assistência Comunitária	0,00	765.300,00	765.300,00
301	Atenção Básica	0,00	4.573.393,11	4.573.393,11
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	261.200,00	261.200,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	130.800,00	130.800,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	253.200,00	253.200,00
361	Ensino Fundamental	11.079.891,60	0,00	11.079.891,60
364	Ensino Superior	64.200,00	0,00	64.200,00
365	Educação Infantil	598.700,00	0,00	598.700,00
366	Educação de Jovens e Adultos	751.700,00	0,00	751.700,00
367	Educação Especial	35.700,00	0,00	35.700,00
392	Difusão Cultural	223.200,00	0,00	223.200,00
451	Infra Estrutura Urbana	777.000,00	53.400,00	830.400,00
452	Serviços Urbanos	56.600,00	0,00	56.600,00
482	Habitação Urbana	65.100,00	0,00	65.100,00
512	Saneamento Básico Urbano	73.900,00	479.350,00	553.250,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	7.800,00	0,00	7.800,00

542	Controle Ambiental	118.300,00	0,00	118.300,00
544	Recursos Hídricos	225.900,00	0,00	225.900,00
605	Abastecimento	0,00	133.400,00	133.400,00
606	Extensão Rural	346.400,00	0,00	346.400,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	153.200,00	0,00	153.200,00
695	Turismo	342.100,00	0,00	342.100,00
752	Energia Elétrica	12.200,00	0,00	12.200,00
782	Transporte Rodoviário	48.300,00	0,00	48.300,00
812	Desporto Comunitário	168.400,00	0,00	168.400,00
813	Lazer	0,00	54.000,00	54.000,00
846	Outros Encargos Especiais	208.700,00	0,00	208.700,00
999	Reserva de Contingência	376.958,40	0,00	376.958,40
	TOTAL GERAL	22.057.050,00	8.814.743,11	30.871.793,11

Rio Grande do Norte				
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Atividades do Poder Legislativo	1.267.600,00	0,00	1.267.600,00
0002	Gestão de Qualidade do Poder Executivo	2.216.000,00	0,00	2.216.000,00
0003	Modernização da infra-estrutura	36.300,00	0,00	36.300,00
0004	Administração Tributária e Financeira	596.600,00	0,00	596.600,00
0005	Controle interno	310.400,00	0,00	310.400,00
0006	Amortização da Dívida do Município	242.200,00	0,00	242.200,00
0007	Adquirir áreas e imóveis de interesse público	46.400,00	35.400,00	81.800,00
0008	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional	149.500,00	104.900,00	254.400,00
0009	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	652.900,00	0,00	652.900,00
0010	Limpeza Urbana	118.300,00	0,00	118.300,00
0011	Trilhas do Futuro - Turismo	788.300,00	0,00	788.300,00
0012	Iluminação Pública	61.600,00	0,00	61.600,00
0013	Educação de Qualidade do Ensino Infantil	598.700,00	0,00	598.700,00
0014	Educação de qualidade do Ensino Fundamental	12.536.991,60	0,00	12.536.991,60
0016	Educação de Qualidade de Jovens e Adultos	751.700,00	0,00	751.700,00
0017	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	35.700,00	0,00	35.700,00
0018	Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuária	183.200,00	0,00	183.200,00
0019	Irrigação, Construção de Açudes e Barragens	225.900,00	0,00	225.900,00
0020	Incentivar o Agro Negócio	300.600,00	0,00	300.600,00
0021	Assistencia Comunitária	0,00	1.299.400,00	1.299.400,00
0022	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	86.300,00	86.300,00
0023	Políticas de Assistenciais	0,00	12.500,00	12.500,00
0024	Políticas Habitacional	65.100,00	0,00	65.100,00
0025	Trilhas do Futuro - Meio Ambiente	15.000,00	0,00	15.000,00
0026	Promoção de Saúde Integral para Todos	73.900,00	7.276.243,11	7.350.143,11
0027	Promoção do Desporto	102.200,00	0,00	102.200,00
0028	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer	240.800,00	0,00	240.800,00
0029	Apoio ao Ensino Universitário	64.200,00	0,00	64.200,00
9999	Reserva de Contingencia	376.958,40	0,00	376.958,40
	TOTAL GERAL	22.057.050,00	8.814.743,11	30.871.793,11

Rio Grande do Norte					
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	103.800,00		103.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	43.250,00		43.250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	25.950,00		25.950,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	103.800,00		103.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	43.250,00		43.250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	25.950,00		25.950,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	276.000,00		276.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	115.000,00		115.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	69.000,00		69.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00		Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.			
	PMSSB	1751000000-Contribuição de iluminação	73.000,00		73.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados- Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00		12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00		12.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	8.000,00		8.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	250.000,00		250.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	7.057.200,00		7.057.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	588.100,00		588.100,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	1.764.300,00		1.764.300,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	705.720,00		705.720,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	1.646.680,00		1.646.680,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal			

	PMSSB	150000000-Recursos não vinculados de	867.750,00		867.750,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	289.250,00		289.250,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSSB	150000000-Recursos não vinculados de	103.800,00		103.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	8.650,00		8.650,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	25.950,00		25.950,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	10.380,00		10.380,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	24.220,00		24.220,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMSSB	1573000000-Royalties do petróleo e gás	129.750,00		129.750,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	43.250,00		43.250,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMSSB	1573000000-Royalties do petróleo e gás	139.000,00		139.000,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	46.000,00		46.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	237.000,00		237.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	232.000,00		232.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	490.793,11		490.793,11

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

## Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	276.000,00		276.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	276.000,00		276.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	276.000,00		276.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00		Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	227.000,00		227.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	342.000,00		342.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMSSB	1550000000-Transferência do Salário-E	174.000,00		174.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal			
	PMSSB	1551000000-Transferência de recursos	168.000,00		168.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal			
	PMSSB	1552000000-Transferência de recursos	116.000,00		116.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE- Principal			
	PMSSB	1553000000-Transferência de recursos	58.000,00		58.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	PMSSB	1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple	243.000,00		243.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	567.000,00		567.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	PMSSB	1541000000-Transf. do FUNDEB - Comple	208.000,00		208.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	486.000,00		486.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	PMSSB	1543000000-Transf. do FUNDEB - Comple	579.000,00		579.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	289.000,00		289.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	160.000,00		160.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade- Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	139.000,00		139.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	116.000,00		116.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	231.000,00		231.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio	116.000,00		116.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	PMSSB	1570000000-Transferência de convênio-	174.000,00		174.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMSSB	1700000000-Outros convênios da União	853.000,00		853.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	1.250.400,00		1.250.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	104.200,00		104.200,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	312.600,00		312.600,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	125.040,00		125.040,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	291.760,00		291.760,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	139.200,00		139.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	11.600,00		11.600,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	34.800,00		34.800,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	13.920,00		13.920,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	32.480,00		32.480,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

## ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado

## Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
--------	------	-------	-----------------	--------------------	-------

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	35.400,00		35.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	2.950,00		2.950,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	8.850,00		8.850,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	3.540,00		3.540,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	8.260,00		8.260,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMSSB	1750000000-CIDE	58.000,00		58.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS - Govern	139.000,00		139.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMSSB	1701000000-Outros convênios do Estado	347.000,00		347.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	1661000000-Transf. rec. Fundo Estadua	162.000,00		162.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00		Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	116.000,00		116.000,00
		1599000000-Outros recursos vinculados	434.000,00		434.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00		Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.			
	PMSSB	1749000000-Outras vinculações de tran	174.000,00		174.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Municípios - Principal			
	PMSSB	1749000000-Outras vinculações de tran	185.000,00		185.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	1.888.000,00		1.888.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	4.406.000,00		4.406.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMSSB	1500100200-Receita de imposto e trans	100.000,00		100.000,00
		1659000000-Outros recursos vinculados	70.000,00		70.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	894.000,00		894.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMSSB	1754000000-Recursos de operações de c	23.000,00		23.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal			
	PMSSB	1755000000-Alienação de bens/Ativos-A	5.000,00		5.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	68.000,00		68.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	22.000,00		22.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMSSB	1700000000-Outros convênios da União	74.000,00		74.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital - Principal			
	PMSSB	1500000000-Recursos não vinculados de	57.000,00		57.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-625.200,00		-625.200,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-1.458.800,00		-1.458.800,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-900,00		-900,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-2.100,00		-2.100,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-76.200,00		-76.200,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-177.800,00		-177.800,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 – Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-6.900,00		-6.900,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-16.100,00		-16.100,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSSB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-1.800,00		-1.800,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-4.200,00		-4.200,00
		Totais	30.871.793,11	0,00	30.871.793,11

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serra de São Bento

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado Página : 001

Código	Receitas por Fonte	fonte de recurso Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	11.286.350,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	1.206.250,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	2.367.400,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	2.035.600,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	4.750.400,00
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	208.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	486.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	243.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	567.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	579.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	174.000,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE	168.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	116.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	58.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	174.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	268.750,00
1599000000	Outros recursos vinculados à Educação	434.000,00

1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	2.082.793,11
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	342.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual	139.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	116.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	89.250,00
1659000000	Outros recursos vinculados à Saúde	70.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	957.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	162.000,00
1700000000	Outros convênios da União	927.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado	347.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências	359.000,00
1750000000	CIDE	58.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	73.000,00
1754000000	Recursos de operações de crédito	23.000,00
1755000000	Alienação de bens/Ativos-Adm. direta	5.000,00
	Total	30.871.793,11

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		11.286.350,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.632.734,71
		2 - Juros e encargos da dívida	100.900,00
		3 - Outras despesas correntes	5.756.656,89
		4 - Investimentos	1.107.000,00
		5 - Inversões financeiras	88.100,00
		6 - Amortização da dívida	224.000,00
		9 - Reserva de contingência	376.958,40
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		1.206.250,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	849.250,00
		3 - Outras despesas correntes	283.000,00
		4 - Investimentos	74.000,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		2.367.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.212.100,00
		3 - Outras despesas correntes	1.118.300,00
		4 - Investimentos	37.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		2.035.600,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.016.600,00
		3 - Outras despesas correntes	19.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		4.750.400,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.750.400,00
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		208.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	208.000,00
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		486.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	331.600,00
		3 - Outras despesas correntes	96.500,00
		4 - Investimentos	57.900,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		243.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	160.200,00
		3 - Outras despesas correntes	79.200,00
		4 - Investimentos	3.600,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		567.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	567.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		579.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	491.400,00
		3 - Outras despesas correntes	87.600,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		174.000,00
		3 - Outras despesas correntes	174.000,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		168.000,00
		3 - Outras despesas correntes	168.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		116.000,00
		3 - Outras despesas correntes	116.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		58.000,00
		3 - Outras despesas correntes	58.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		174.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	21.000,00
		3 - Outras despesas correntes	146.900,00
		4 - Investimentos	6.100,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		268.750,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	207.500,00
		3 - Outras despesas correntes	61.250,00
1599000000	Outros recursos vinculados à Educação		434.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	402.700,00
		3 - Outras despesas correntes	21.800,00
		4 - Investimentos	9.500,00

1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		2.082.793,11
		1 - Pessoal e encargos sociais	873.600,00
		3 - Outras despesas correntes	1.185.593,11
		4 - Investimentos	23.600,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		342.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	59.600,00
		4 - Investimentos	282.400,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado Página : 003			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		139.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	133.600,00
		4 - Investimentos	5.400,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde		116.000,00
		3 - Outras despesas correntes	107.500,00
		4 - Investimentos	8.500,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		89.250,00
		3 - Outras despesas correntes	74.850,00
		4 - Investimentos	14.400,00
1659000000	Outros recursos vinculados à Saúde		70.000,00
		3 - Outras despesas correntes	70.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		957.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	243.700,00
		3 - Outras despesas correntes	653.600,00
		4 - Investimentos	59.700,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		162.000,00
		3 - Outras despesas correntes	127.200,00
		4 - Investimentos	34.800,00
1700000000	Outros convênios da União		927.000,00
		3 - Outras despesas correntes	318.600,00
		4 - Investimentos	608.400,00
1701000000	Outros convênios do Estado		347.000,00
		3 - Outras despesas correntes	183.300,00
		4 - Investimentos	163.700,00
1749000000	Outras vinculações de transferências		359.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.400,00
		3 - Outras despesas correntes	223.800,00
		4 - Investimentos	132.800,00
1750000000	CIDE		58.000,00
		4 - Investimentos	58.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serra de São Bento			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1751000000	Contribuição de iluminação pública		73.000,00
		3 - Outras despesas correntes	51.500,00
		4 - Investimentos	21.500,00
1754000000	Recursos de operações de crédito		23.000,00
		4 - Investimentos	23.000,00
1755000000	Alienação de bens/Ativos-Adm. direta		5.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
	Total	1 - Pessoal e encargos sociais	16.163.384,71
	Total	2 - Juros e encargos da dívida	100.900,00
	Total	3 - Outras despesas correntes	11.182.150,00
	Total	4 - Investimentos	2.736.300,00
	Total	5 - Inversões financeiras	88.100,00
	Total	6 - Amortização da dívida	224.000,00
	Total	9 - Reserva de contingência	376.958,40
	Total	geral	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREIRO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	32.992.793,11	0,00	32.992.793,11
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições demelhoria	879.000,00	0,00	879.000,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	806.000,00	0,00	806.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.2.50.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	173.000,00	0,00	173.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	460.000,00	0,00	460.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	460.000,00	0,00	460.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	460.000,00	0,00	460.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	460.000,00	0,00	460.000,00
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	73.000,00	0,00	73.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	73.000,00	0,00	73.000,00

1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	73.000,00	0,00	73.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	73.000,00	0,00	73.000,00
1.3.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	32.000,00	0,00	32.000,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	32.000,00	0,00	32.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	24.000,00	0,00	24.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	24.000,00	0,00	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Principal	24.000,00	0,00	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur.Não Vinculados - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários -Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.6.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
1.6.9.9.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
1.6.9.9.9.0.0.00.00.00	Outros Serviços	250.000,00	0,00	250.000,00
1.6.9.9.9.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	30.767.793,11	0,00	30.767.793,11
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.483.793,11	0,00	20.483.793,11
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.092.000,00	0,00	13.092.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.919.000,00	0,00	12.919.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.762.000,00	0,00	11.762.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -Principal	11.762.000,00	0,00	11.762.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	1.157.000,00	0,00	1.157.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	1.157.000,00	0,00	1.157.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	173.000,00	0,00	173.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	173.000,00	0,00	173.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ.Exploração de Rec. Naturais	358.000,00	0,00	358.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	358.000,00	0,00	358.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	173.000,00	0,00	173.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	173.000,00	0,00	173.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	185.000,00	0,00	185.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	185.000,00	0,00	185.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.356.793,11	0,00	2.356.793,11
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	2.014.793,11	0,00	2.014.793,11
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Atenção Primária	959.793,11	0,00	959.793,11
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Atenção Primária - Princ.	959.793,11	0,00	959.793,11
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	237.000,00	0,00	237.000,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	232.000,00	0,00	232.000,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. Atenção Primária - Principal	490.793,11	0,00	490.793,11
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Atenção Especializada	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Atenção Especializada - Princ.	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial Hospitalar - Principal	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade- Teto Financeiro - Princ.	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Vigilância em Saúde	552.000,00	0,00	552.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Vigilância em Saúde - Princ.	552.000,00	0,00	552.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	227.000,00	0,00	227.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	227.000,00	0,00	227.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal	227.000,00	0,00	227.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	342.000,00	0,00	342.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	342.000,00	0,00	342.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	516.000,00	0,00	516.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -Principal	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	168.000,00	0,00	168.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	168.000,00	0,00	168.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	58.000,00	0,00	58.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	58.000,00	0,00	58.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	2.083.000,00	0,00	2.083.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	810.000,00	0,00	810.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	810.000,00	0,00	810.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	694.000,00	0,00	694.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	694.000,00	0,00	694.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	579.000,00	0,00	579.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	579.000,00	0,00	579.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	935.000,00	0,00	935.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	935.000,00	0,00	935.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS -Principal	935.000,00	0,00	935.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	289.000,00	0,00	289.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	139.000,00	0,00	139.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	231.000,00	0,00	231.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	116.000,00	0,00	116.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para Prog Educação	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para Prog Educação - Princ.	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	853.000,00	0,00	853.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	853.000,00	0,00	853.000,00

1.7.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00
1.7.2.1.00.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.433.000,00	0,00	2.433.000,00
1.7.2.1.50.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.084.000,00	0,00	2.084.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.084.000,00	0,00	2.084.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	232.000,00	0,00	232.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	232.000,00	0,00	232.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	59.000,00	0,00	59.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -Principal	59.000,00	0,00	59.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	58.000,00	0,00	58.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	58.000,00	0,00	58.000,00
1.7.2.3.00.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	139.000,00	0,00	139.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	139.000,00	0,00	139.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	139.000,00	0,00	139.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DFe de Suas Entidades	347.000,00	0,00	347.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	347.000,00	0,00	347.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	347.000,00	0,00	347.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	347.000,00	0,00	347.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	712.000,00	0,00	712.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	162.000,00	0,00	162.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	162.000,00	0,00	162.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Rec a Programas de Educação - Principal	550.000,00	0,00	550.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e desuas Entidades	359.000,00	0,00	359.000,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	359.000,00	0,00	359.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	359.000,00	0,00	359.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00	Transferências dos Municípios para área de saneamento - Princ.	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Municípios- Principal	185.000,00	0,00	185.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.294.000,00	0,00	6.294.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv.da Educação Básica - FUNDEB	6.294.000,00	0,00	6.294.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	6.294.000,00	0,00	6.294.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB -Principal	6.294.000,00	0,00	6.294.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	170.000,00	0,00	170.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	170.000,00	0,00	170.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	170.000,00	0,00	170.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	894.000,00	0,00	894.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	894.000,00	0,00	894.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	894.000,00	0,00	894.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	249.000,00	0,00	249.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	23.000,00	0,00	23.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	23.000,00	0,00	23.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	23.000,00	0,00	23.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	23.000,00	0,00	23.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes- Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	164.000,00	0,00	164.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	164.000,00	0,00	164.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	68.000,00	0,00	68.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	68.000,00	0,00	68.000,00
2.4.1.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica	68.000,00	0,00	68.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Atenção Básica - Principal	68.000,00	0,00	68.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	22.000,00	0,00	22.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	22.000,00	0,00	22.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS -Principal	22.000,00	0,00	22.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	74.000,00	0,00	74.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	74.000,00	0,00	74.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	74.000,00	0,00	74.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	57.000,00	0,00	57.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	57.000,00	0,00	57.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	57.000,00	0,00	57.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	57.000,00	0,00	57.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital -Principal	57.000,00	0,00	57.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.370.000,00	0,00	-2.370.000,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.370.000,00	0,00	-2.370.000,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.370.000,00	0,00	-2.370.000,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.370.000,00	0,00	-2.370.000,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.087.000,00	0,00	-2.087.000,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-2.087.000,00	0,00	-2.087.000,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2.084.000,00	0,00	-2.084.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.084.000,00	0,00	-2.084.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -Principal	-2.084.000,00	0,00	-2.084.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-3.000,00	0,00	-3.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-3.000,00	0,00	-3.000,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-283.000,00	0,00	-283.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-283.000,00	0,00	-283.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-254.000,00	0,00	-254.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-254.000,00	0,00	-254.000,00

951.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	-23.000,00	0,00	-23.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-23.000,00	0,00	-23.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-6.000,00	0,00	-6.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -Principal	-6.000,00	0,00	-6.000,00
	TOTAL GERAL	30.871.793,11	0,00	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PARA 2025 - Consolidado						Em R\$ 1,00
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00Imposto sobre a Propriedade Predial eTerritorial Urbana -Princ.	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	34.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte- Trabalho -Principal	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	34.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00Imposto sobre Serviços de QualquerNatureza - ISSQN -Princ.	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	73.600,00	92.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00Contribuição de Melhoria Expansão RedeIluminação Urbana - Princ.	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	14.500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00Remuneração de Depósitos de RecursosVinculados - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00Rem. de Dep.Banc.de Recur. NãoVinculados - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00Outros Valores Mobiliários - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.6.9.99.0.1.00.00.00Outros Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -Principal	1.881.900,00	1.881.900,00	1.881.900,00	1.881.900,00	1.881.900,00	2.352.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária- Principal	185.100,00	185.100,00	185.100,00	185.100,00	185.100,00	231.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00Cota-Parte do Imposto PropriedadeTerritorial Rural -Princ.	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	34.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00Cota-ParteRoyalties-Compen.Produç.Petro-Lei	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00	34.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00Cota-Parte do Fundo Especial doPetróleo - FEP -Principal	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	37.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)- Principal	37.900,00	37.900,00	37.900,00	37.900,00	37.900,00	47.500,00
1.7.1.3.50.1.1.30.00.00Piso de Atenção Básica Variável (PABVariável) -Principal	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	46.500,00
1.7.1.3.50.1.1.90.00.00Outros Programas Fin. Atenção Primária- Principal	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	98.293,11
1.7.1.3.50.2.1.10.07.00Atenção de Média e Alta Complexidade -Teto Financeiro - Princ.	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	55.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00Vigilância Epidemiológica e Ambientalem Saúde - Principal	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	55.000,00
1.7.1.3.50.3.1.20.00.00Vigilância Sanitária - Principal	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	55.000,00
1.7.1.3.50.4.1.20.00.00Componente Estratégico da AssistênciaFarmacêutica - Principal	36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	36.300,00	45.500,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00Outras Transferências de Recursos doSUS - Principal	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	68.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00Transferências do Salário-Educação -Principal	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	35.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00Transferências Diretas do FNDEreferentes PDDE -Principal	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	33.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00Transferências Diretas do FNDEreferentes PNAE -Principal	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00Transferências Diretas do FNDEreferentes PNATE - Principal	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	11.500,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00Transf de Rec de Complementação daUnião ao Fundeb-VAAT - Princ.	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	162.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00Transf de Rec de Complementação daUnião ao Fundeb-VAAF - Princ.	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	139.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00Transf de Rec de Complementação daUnião ao Fundeb-VAAR - Princ.	92.600,00	92.600,00	92.600,00	92.600,00	92.600,00	116.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00Proteção Social Básica - Principal	46.200,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	58.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00Gestão do SUAS - Principal	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
1.7.1.6.50.0.1.30.00.00Proteção Social Especial de MédiaComplexidade -Principal	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	28.000,00
1.7.1.6.50.0.1.50.00.00Gestão do Prog. Bolsa Família e doCadastro Único -Principal	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.000,00
1.7.1.6.50.0.1.90.00.00Outras Transferências do FNAS -Principal	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	46.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00Transferências de Convênios da União para SUS -Principal	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00Transferências de Convênios da União aProg Educação -Princ.	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	35.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	170.500,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00Cota-Parte do ICMS - Principal	333.400,00	333.400,00	333.400,00	333.400,00	333.400,00	417.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00Cota-Parte do IPVA - Principal	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	37.100,00	46.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00Cota-Parte do IPI - Municípios -Principal	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	12.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00Cota-Parte da CIDE - Principal	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	11.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde-SUS - Princ.	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	22.200,00	28.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00Outras Transferências de Convênio dosEstados - Principal	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	69.500,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00Transferência de Estado destinada àAssistência Social -Princ.	25.900,00	25.900,00	25.900,00	25.900,00	25.900,00	32.500,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00Transferências de Rec a Programas deEducação - Principal	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	110.000,00
1.7.3.9.99.0.1.40.00.00Transferências dos Municípios para área de saneamento -Princ.	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	35.000,00
1.7.3.9.99.0.1.90.00.00Outras Transferências dos Municípios -Principal	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	29.600,00	37.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00Transferência de Recursos do FUNDEB -Principal	1.007.000,00	1.007.000,00	1.007.000,00	1.007.000,00	1.007.000,00	1.259.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00Outras Indenizações - Principal	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	34.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00Outras Restituições - Principal	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	179.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00Outras Operações de Crédito - MercadoInterno - Principal	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	4.500,00
2.2.1.3.01.0.1.10.00.00Alienação de Bens Móveis - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00Transferências de Recursos da AtençãoBásica - Principal	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	13.500,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00Transferências de Recursos do FNAS -Principal	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00Outras Transferências de Convênios daUnião - Principal	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	15.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas de Capital - Principal	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	11.500,00

951.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-333.400,00	-333.400,00	-333.400,00	-333.400,00	-333.400,00	-417.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	-40.600,00	-40.600,00	-40.600,00	-40.600,00	-40.600,00	-51.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.700,00	-3.700,00	-3.700,00	-3.700,00	-3.700,00	-4.500,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
TOTAL GERAL	4.939.200,00	4.939.200,00	4.939.200,00	4.939.200,00	4.939.200,00	6.175.793,11

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serra de São Bento						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025						Em R\$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	3.299.279,31	3.299.279,31	6.598.558,62	3.299.279,31	3.299.279,31	6.598.558,62
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	87.900,00	87.900,00	175.800,00	87.900,00	87.900,00	175.800,00
Receita Patrimonial	3.200,00	3.200,00	6.400,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00
Receita de Serviços	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
Transferencia Correntes	3.076.779,31	3.076.779,31	6.153.558,62	3.076.779,31	3.076.779,31	6.153.558,62
Outras Receitas Correntes	106.400,00	106.400,00	212.800,00	106.400,00	106.400,00	212.800,00
Receitas De Capital	24.900,00	24.900,00	49.800,00	24.900,00	24.900,00	49.800,00
Operações de Crédito	2.300,00	2.300,00	4.600,00	2.300,00	2.300,00	4.600,00
Alienação de Bens	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
Transferencia de Capital	16.400,00	16.400,00	32.800,00	16.400,00	16.400,00	32.800,00
Outras Receitas de Capital	5.700,00	5.700,00	11.400,00	5.700,00	5.700,00	11.400,00
Deduções do FUNDEB	-237.000,00	-237.000,00	-474.000,00	-237.000,00	-237.000,00	-474.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.087.179,31	3.087.179,31	6.174.358,62	3.087.179,31	3.087.179,31	6.174.358,62
RECEITA	Maior	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	3.299.279,31	3.299.279,31	6.598.558,62	3.299.279,31	3.299.279,31	6.598.558,62
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	87.900,00	87.900,00	175.800,00	87.900,00	87.900,00	175.800,00
Receita Patrimonial	3.200,00	3.200,00	6.400,00	3.200,00	3.200,00	6.400,00
Receita de Serviços	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
Transferencia Correntes	3.076.779,31	3.076.779,31	6.153.558,62	3.076.779,31	3.076.779,31	6.153.558,62
Outras Receitas Correntes	106.400,00	106.400,00	212.800,00	106.400,00	106.400,00	212.800,00
Receitas De Capital	24.900,00	24.900,00	49.800,00	24.900,00	24.900,00	49.800,00
Operações de Crédito	2.300,00	2.300,00	4.600,00	2.300,00	2.300,00	4.600,00
Alienação de Bens	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00
Transferencia de Capital	16.400,00	16.400,00	32.800,00	16.400,00	16.400,00	32.800,00
Outras Receitas de Capital	5.700,00	5.700,00	11.400,00	5.700,00	5.700,00	11.400,00
Deduções do FUNDEB	-237.000,00	-237.000,00	-474.000,00	-237.000,00	-237.000,00	-474.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	3.087.179,31	3.087.179,31	6.174.358,62	3.087.179,31	3.087.179,31	6.174.358,62

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serra de São Bento						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025						Em R\$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	1.649.639,66	1.649.639,66	3.299.279,31	1.649.639,66	1.649.639,66	3.299.279,31
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	43.950,00	43.950,00	87.900,00	43.950,00	43.950,00	87.900,00
Receita Patrimonial	1.600,00	1.600,00	3.200,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00
Receita de Serviços	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00
Transferencia Correntes	1.538.389,66	1.538.389,66	3.076.779,31	1.538.389,66	1.538.389,66	3.076.779,31
Outras Receitas Correntes	53.200,00	53.200,00	106.400,00	53.200,00	53.200,00	106.400,00
Receitas De Capital	12.450,00	12.450,00	24.900,00	12.450,00	12.450,00	24.900,00
Operações de Crédito	1.150,00	1.150,00	2.300,00	1.150,00	1.150,00	2.300,00
Alienação de Bens	250,00	250,00	500,00	250,00	250,00	500,00
Transferencia de Capital	8.200,00	8.200,00	16.400,00	8.200,00	8.200,00	16.400,00
Outras Receitas de Capital	2.850,00	2.850,00	5.700,00	2.850,00	2.850,00	5.700,00
Deduções do FUNDEB	-118.500,00	-118.500,00	-237.000,00	-118.500,00	-118.500,00	-237.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.543.589,66	1.543.589,66	3.087.179,31	1.543.589,66	1.543.589,66	3.087.179,31

Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Serra de São Bento	
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2025	
Em R\$ 1,00	
Governo Municipal de Serra de São Bento	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2025	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Governo Municipal de Serra de São Bento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	32.992.793,11

Impostos, taxas e contribuições de melhoria	879.000,00
Receita Patrimonial	32.000,00
Receita de Serviços	250.000,00
Transferências Correntes	30.767.793,11
Outras Receitas Correntes	1.064.000,00
Receitas de Capital	249.000,00
Operações de Crédito	23.000,00
Aliações de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	164.000,00
Outras Receitas de Capital	57.000,00
Deduções de Receita	-2.370.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.370.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.370.000,00
Transferências Correntes	-2.370.000,00
SUBTOTAL	30.871.793,11
TOTAL GERAL	30.871.793,11

Governo Municipal de Serra de São Bento	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2025 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Poder Legislativo	1.267.600,00
02 - Poder Executivo	29.227.234,71
90 - Reserva de Contingência	0,00
99 - Reserva de Contingência	376.958,40
SUBTOTAL	30.871.793,11
TOTAL GERAL	30.871.793,11

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:DF8C6652**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1079/2024**

LEI Nº 1079 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 12.067,70 (DOZE MIL SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor da Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 12.067,70 (doze mil sessenta e sete reais e setenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a suprir insuficiência de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0006	Advocacia do Município de Serra do Mel			
Ação	2094	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Procuradoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	18990000	R\$ 12.067,70
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>12.067,70</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, os termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação - Sucumbência	Fonte de Recurso	18990000	R\$	12.067,70
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>				<b>R\$ 12.067,70</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**21EC36DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 231 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 231/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1007	Aquisição de equipamentos e material permanente para a secretaria municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	51.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>51.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>						<b>51.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	361	Difusão cultural				
Programa	0008	Cultura				
Ação	2048	Manutenção da biblioteca pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	18.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>18.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1017	Ampliação e reforma de unidade de ensino fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1069	Ampliação e reforma de unidade de ensino fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1008	Aquisição de equipamentos e material permanente - ensino fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	8.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>8.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (RS)</b>						<b>51.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B0D24853

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 239 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 239/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2074	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento e econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (RS)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento e econômico			
Função	20	Agricultura			

Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0011	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (RS)						20.000,00
Valor total das Anulações (RS)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**FAE16473

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO N.º 11/2024**

LICITAÇÃO N.º 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos diversos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel.

MODALIDADE: 11/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> Objetiva Locacoes e Entretenimentos Eireli							
CNPJ: 20.689.884/0001-40							
Endereço: Rua Raimundo Firmino de Oliveira, Nº 46, Alto de sao Manoel, /RN							
<b>Representante:</b>							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
19	58236	Locacao de banheiros quimicos individuais portateis para portadores de deficiencia, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado	Diári		60,00	384.9999	23.099,99
20	58237	Locacao de banheiros quimicos individuais, portateis, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado	Diári		550,00	259,8182	142.900,01
42	58239	Servico de locacao, montagem e desmontagem de iluminacao de medio porte, descricao: 01 mesa de iluminacao 2048 canais dmx, 6 refletor cob 200w, 24 par led, 8 moving beam 200, 02 mini brut, cada com 04 lampadas, 01 maquinas de fumaca 3000w dmx, 06 ribalta p5, tudo de acordo com a solicitacao do orgao contratante.	Diári		24,00	7.975,0000	191.400,00
43	58240	Servico de locacao, montagem e desmontagem de iluminacao de pequeno porte, descricao: 01 mesa de iluminacao 3072 canais dmx, 16 par led, 04 moving beam 200, 01 maquinas de fumaca 3000w dmx, tudo de acordo com a solicitacao do orgao contratante.	Diári		28,00	3.550,0000	99.400,00
44	58241	Servico de locacao, montagem e desmontagem de iluminacao de grande porte, descricao: 01 mesa de iluminacao 3072 canais dmx, 12 refletor cob, 36 par led rgbw, 28 moving beam 200, 06 mini brut, 02 maquinas de fumaca 3000w dmx, 06 elipsoidal led, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5, cabos e tomadas pra ligacao dos aparelhos, tudo de acordo com a solicitacao do orgao contratante.	Diári		24,00	11.500,0000	276.000,00
48	58245	TELAO DE LED: SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELAO DE LED ALTA RESOLUCAO (OUTDOOR, INDOOR) P3 COM INSTALACAO E OPERACAO INCLUSA.	M <sup>2</sup>		600,00	350,0000	210.000,00
51	58248	Iluminacao cenica (locacao e montagem) tipo a: sistema de iluminacao para palco e ambientacao contendo 12 lampadas par 64(arara) ou leds, 12 Gelatina ctb, 24 spot hibrido dts jack ou robe point ou similar, 12 beam dts raptor ou sharpy clay paky ou similar, 12ribalta dts katana ou similar, 12 move led nick 1401 Ou robin 600 ou similar, 32 par led rgbw, 16 refletores elipsoidal 750 watts (iris/pfg),14 strobo led x-5 ou atomic 3000 ou similar, 06 brutt de seis lampadas, 04 Maquinas de fumaca dmx ou similar, 04 ventiladores, 02canhoes seguidores dts 1500 pharus ou similar 04 canhoes de luz sky walker	Diári		24,00	9.300,0000	223.200,00

76	58242	Locacao de sistema de sonorizacao grande porte sistema (tipo fly com 82.400 wts rms) com console digital 48 canais entradas e 16 saidas (pa),console digital 48 entradas e 24 saidas( monitor), 16 caixas de sub grave sb 850 com 2 auto falantes de 1.500 wts rms cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 wts rms cada e 1 drive titanio 125 wts rms cada. 4 amplificadores 12.000 wts rwm (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 wts rms (medio grave), 2 amplificadores 4.800 wts rms (titanio). Monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoraveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoraveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	Diári		24,00	15.475,0000	371.400,00
77	58243	Sistema de som de pequeno porte para eventos com potencia de no minimo 20.000 wts. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saidas. 04 caixas de sub grave sb 850 com 2 auto falantes de 1.500 wts rms cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 wts rms cada e 1 drive titanio 125 wts rms cada. 4 amplificadores 12.000 wts rwm (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 wts rms (medio grave), 2 amplificadores 4.800 wts rms (titanio).	Diári		24,00	3.787,5000	90.900,00
78	58244	Locacao de estrutura de som de medio porte para eventos com potencia minima de 41.200 wats. Sistema tipo fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saidas.8 caixas de sub grave sb 850 com 2 auto falantes de 1.500 wts rms cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 wts rms cada e 1 drive titanio 125 wts rms cada.4 amplificadores 12.000 wts rwm (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 wts rms (medio grave),2 amplificadores 4.800 wts rms (titanio). Monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoraveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoraveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	Diári		24,00	8.487,5000	203.700,00
79	58218	GRADES DE CONTENCAO/DISCIPLINADOR - LOCACAO DIARIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENCAO/DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO DE AREAS EM ESTRUTURA METALICA DE FERRO GALVANIZADO COM 1,20M DE ALTURA.	METRO		4.800,00	27,0000	129.600,00
80	58219	Locacao diaria com montagem e desmontagem de trelica de aluminio box trus em formato p30 para montagem de porticos, banners, grids, tudo de acordo com o projeto estrutural, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO		2.400,00	64,0000	153.600,00
81	58220	Locacao diaria com montagem e desmontagem de trelica de aluminio box trus em formato P50 para montagem de porticos, banners, grids, tudo de acordo com o projeto estrutural, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO		500,00	85,0000	42.500,00
82	58221	CAMARIM - LOCACAO DIARIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM CLIMATIZADO, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMICALIZADO COM PORTA DE ACESSO. PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINACAO E INSTALACAO ELETRICA, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO.	M <sup>2</sup>		600,00	195,0000	117.000,00
83	58222	Palco 12mx8m - locacao, montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm a 2m, com cobertura em box truss de duro aluminio forma de duas aguas, estrutura para p.a. Fly de aluminio, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e escada de acesso, conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diári		24,00	8.900,0000	213.600,00
84	58223	Palco 14mx10m - locacao, montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p50 medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm a 2m, com cobertura em box truss de duro aluminio p50, forma de duas aguas, estrutura para p.a. Fly de aluminio, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e 2(duas) escada de acesso com degraus ante derrapante, conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diári		24,00	14.500,0000	348.000,00
85	58224	Palco 8m x 6m - locacao com montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em box truss de duro aluminio forma de duas aguas, estrutura para p.a. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e escada de acesso, tudo conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diári		12,00	6.000,0000	72.000,00
86	58225	Tendas piramidal - locacao diaria, montagem, desmontagem de tendas piramidal (3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 10 x 10), com cobertura em lona ou nigh and day, em excelente estado de conservacao e limpeza, com anti-chama e anti-mofo, montagem de acordo com a solicitacao (ordem de servico). Estrutura em aco galvanizado com 2,20cm de pe direito, a partir do piso.	M <sup>2</sup>		8.500,00	29,0000	246.500,00
87	58226	Torre de monitoramento - locacao, montagem e desmontagem estrutura da torre de monitoramento	Diári		10,00	2.900,0000	29.000,00

		medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura metálica, piso de encaixe, corrimão.					
88	58227	Serviço de locação, montagem e desmontagem de praticável em estrutura de alumínio medindo 2m x 1m, regulável até 1 (um) metro de altura para cenário de palco e outras finalidades.	Diári		330,00	185,0000	61.050,00
89	58228	Serviço de locação, montagem e desmontagem de estandes em painéis/divisórias em placas de ts e estrutura de alumínio, com testeira, piso revestido de carpete, com iluminação e tomadas (montagem de acordo com projeto)	M <sup>2</sup>		1.000,00	110,0000	110.000,00
90	58229	Palco 6m x 4m - locação, montagem e desmontagem de palco em estrutura de alumínio anodizado p30 medindo 6m de frente por 4m de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm, altura do solo de 1m, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética antichamas, com aterramento e escada de acesso conforme determinação dos órgãos competentes.	Diári		10,00	4.600,0000	46.000,00
91	58230	Serviço de locação, montagem e desmontagem de house mix: descrição: em estrutura de alumínio box truss q30 com 1 ou 2 pisos, piso de encaixe, cobertura com lona na cor branca, sintética, antichama, com extintores, aterramento, lampada de emergência e arts.	Diári		24,00	3.730,0000	89.520,00
92	58231	Palanque de rápida montagem para eventos oficiais, montado em estrutura de praticáveis com altura do solo 0,60cm, escadas de acesso, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes.	M <sup>2</sup>		600,00	140,0000	84.000,00
93	58232	Locação diária de camarote - locação, montagem e desmontagem de camarote, montado conforme solicitado e de acordo com o projeto, em treliças box truss p30 e p50, com piso em estrutura metálica em compensado naval de 18mm, altura do solo de 0,50cm a 2m, com cobertura em box truss de duro alumínio p30 em formato de duas águas e lona ou night and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com antichama e anti-mofa, com escada de acesso, tudo conforme determinação dos órgãos competentes.	M <sup>2</sup>		1.500,00	230,0000	345.000,00
94	58233	Locação diária de fechamento cego (2 x 2,20m) especificações técnicas: placas de fechamento em estrutura de painéis metálicos, medindo 2,00m de comprimento e 2,20m de altura, fixada ao solo por pontes metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. A contratada deverá disponibilizar equipe para transporte, montagem e desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela contratante.	M <sup>2</sup>		4.000,00	52,0000	208.000,00
95	58234	Locação, montagem e desmontagem diária de tenda/pavilhão, montado em estrutura de treliças de alumínio box truss p30 e p50 em formato de duas águas com escada de acesso e cobertura em lona night day de material antichamas na cor branca com dimensões (tamanhos) diversas, conforme projeto e solicitação do contratante. Aterramento conforme as normas técnicas abnt.	M <sup>2</sup>		1.200,00	76,0000	91.200,00
96	58235	Locação, montagem e desmontagem de piso estruturado - piso montado em compensado naval, barroteado e nivelado com niveladores reguláveis, com acabamento em carpete todos na mesma cor (limpo e sem emendas), com no máximo 0,10cm de altura em relação ao piso original.	M <sup>2</sup>		600,00	38,0000	22.800,00
99	58238	SERVICO DE LOCAÇÃO montagem e desmontagem DE ARQUIBANCADAS em estrutura metálica e compensado naval 18mm, com 06 degraus e passarela, guarda corpo de 1,80m na parte traseira. Montagem de acordo com o projeto e solicitação do órgão contratante, tudo de acordo com os órgãos de fiscalização.	METRO		300,00	220,0000	66.000,00
108	58247	Locação de cadeiras, plástica, cor branca, sem braço, peso mínimo suportado 100kg	Diári		5.000,00	5,0000	25.000,00
137	58246	Serviços de locação de grupo gerador, descrição: locação de grupo gerador de energia, movel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível(abastecido) e operador durante a execução do evento	Diári		100,00	3.190,0000	319.000,00
						Total	4.651.370,00

Valor total da contratação 4.651.370,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 14/11/2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9A28025D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO N.º 11/2024**

LICITAÇÃO N.º 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos diversos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel.

MODALIDADE: 11/2024

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: Objetiva Locacoes e Entretenimentos Eireli							
CNPJ: 20.689.884/0001-40							
Endereço: Rua Raimundo Firmino de Oliveira, Nº 46, Alto de sao Manoel, /RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
19	58236	Locacao de banheiros quimicos individuais portateis para portadores de deficiencia, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado	Diári		60,00	384,9999	23.099,99
20	58237	Locacao de banheiros quimicos individuais, portateis, com montagem, manutencao diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensoes minimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higienico, fechamento com identificacao de ocupado	Diári		550,00	259,8182	142.900,01
42	58239	Servico de locacao, montagem e desmontagem de iluminacao de medio porte, descricao: 01 mesa de iluminacao 2048 canais dmx, 6 refletor cob 200w, 24 par led, 8 moving beam 200, 02 mini brut, cada com 04 lampadas, 01 maquinas de fumaca 3000w dmx, 06 ribalta p5, tudo de acordo com a solicitacao do orgao contratante.	Diári		24,00	7.975,0000	191.400,00
43	58240	Servico de locacao, montagem e desmontagem de iluminacao de pequeno porte, descricao: 01 mesa de iluminacao 3072 canais dmx, 16 par led, 04 moving beam 200, 01 maquinas de fumaca 3000w dmx, tudo de acordo com a solicitacao do orgao contratante.	Diári		28,00	3.550,0000	99.400,00
44	58241	Servico de locacao, montagem e desmontagem de iluminacao de grande porte, descricao: 01 mesa de iluminacao 3072 canais dmx, 12 refletor cob, 36 par led rgbw, 28 moving beam 200, 06 mini brut, 02 maquinas de fumaca 3000w dmx, 06 elipsoidal led, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5, cabos e tomadas pra ligacao dos aparelhos, tudo de acordo com a solicitacao do orgao contratante.	Diári		24,00	11.500,0000	276.000,00
48	58245	TELAO DE LED: SERVICO DE LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELAO DE LED ALTA RESOLUCAO (OUTDOOR, INDOOR) P3 COM INSTALACAO E OPERACAO INCLUSA.	M²		600,00	350,0000	210.000,00
51	58248	Iluminacao cenica (locacao e montagem) tipo a: sistema de iluminacao para palco e ambientacao contendo 12 lampadas par 64(arara) ou leds, 12 Gelatina ctb, 24 spot hibrido dts jack ou robe point ou similar, 12 beam dts raptor ou sharpy clay paky ou similar, 12ribalta dts katana ou similar, 12 move led nick 1401 Ou robin 600 ou similar, 32 par led rgbw, 16 refletores elipsoidal 750 watts (iris/pfg),14 strobo led x-5 ou atomic 3000 ou similar, 06 brutt de seis lampadas, 04 Maquinas de fumaca dmx ou similar, 04 ventiladores, 02canhoes seguidores dts 1500 pharus ou similar 04 canhoes de luz sky walker	Diári		24,00	9.300,0000	223.200,00
76	58242	Locacao de sistema de sonorizacao grande porte sistema (tipo fly com 82.400 wts rms) com console digital 48 canais entradas e 16 saidas (pa),console digital 48 entradas e 24 saidas( monitor). 16 caixas de sub grave sb 850 com 2 auto falantes de 1.500 wts rms cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 wts rms cada e 1 drive titanio 125 wts rms cada. 4 amplificadores 12.000 wts rmw (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 wts rms (medio grave), 2 amplificadores 4.800 wts rms (titanio). Monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoraveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favoraveis a atender os rides dos mais diversos artistas.	Diári		24,00	15.475,0000	371.400,00
77	58243	Sistema de som de pequeno porte para eventos com potencia de no minimo 20.000 wts. Sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saidas. 04 caixas de sub grave sb 850 com 2 auto falantes de 1.500 wts rms cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 wts rms cada e 1 drive titanio 125 wts rms cada. 4 amplificadores 12.000 wts rmw (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 wts rms (medio grave), 2 amplificadores 4.800 wts rms (titanio).	Diári		24,00	3.787,5000	90.900,00
78	58244	Locacao de estrutura de som de medio porte para eventos com potencia minima de 41.200 wats. Sistema tipo fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saidas.8 caixas de sub grave sb 850 com 2 auto falantes de 1.500 wts rms cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 wts rms cada e 1 drive titanio 125 wts rms cada.4 amplificadores 12.000 wts rmw (sub grave),2 amplificadores digitais 16.000 wts rms (medio grave),2 amplificadores 4.800 wts rms (titanio). Monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoraveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoraveis	Diári		24,00	8.487,5000	203.700,00

		a atender os rides dos mais diversos artistas.					
79	58218	GRADES DE CONTENCAO/DISCIPLINADOR - LOCACAO DIARIA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENCAO/DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO DE AREAS EM ESTRUTURA METALICA DE FERRO GALVANIZADO COM 1,20M DE ALTURA.	METRO		4.800,00	27,0000	129.600,00
80	58219	Locacao diaria com montagem e desmontagem de trelica de aluminio box trus em formato p30 para montagem de porticos, banners, grids, tudo de acordo com o projeto estrutural, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO		2.400,00	64,0000	153.600,00
81	58220	Locacao diaria com montagem e desmontagem de trelica de aluminio box trus em formato P50 para montagem de porticos, banners, grids, tudo de acordo com o projeto estrutural, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO		500,00	85,0000	42.500,00
82	58221	CAMARIM - LOCACAO DIARIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM CLIMATIZADO, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMICALIZADO COM PORTA DE ACESSO. PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINACAO E INSTALACAO ELETRICA, DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO.	M <sup>2</sup>		600,00	195,0000	117.000,00
83	58222	Palco 12mx8m - locacao, montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm a 2m, com cobertura em box truss de duro aluminio forma de duas aguas, estrutura para p.a. Fly de aluminio, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e escada de acesso, conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diári		24,00	8.900,0000	213.600,00
84	58223	Palco 14mx10m - locacao, montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p50 medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm a 2m, com cobertura em box truss de duro aluminio p50, forma de duas aguas, estrutura para p.a. Fly de aluminio, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e 2(duas) escada de acesso com degraus ante derrapante, conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diári		24,00	14.500,0000	348.000,00
85	58224	Palco 8m x 6m - locacao com montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em box truss de duro aluminio forma de duas aguas, estrutura para p.a. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e escada de acesso, tudo conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diári		12,00	6.000,0000	72.000,00
86	58225	Tendas piramidal - locacao diaria, montagem, desmontagem de tendas piramidal (3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 10 x 10), com cobertura em lona ou nigh and day, em excelente estado de conservacao e limpeza, com anti-chama e anti-mofo, montagem de acordo com a solicitacao (ordem de servico). Estrutura em aco galvanizado com 2,20cm de pe direito, a partir do piso.	M <sup>2</sup>		8.500,00	29,0000	246.500,00
87	58226	Torre de monitoramento - locacao, montagem e desmontagem estrutura da torre de monitoramento medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura metalica, piso de encaixe, corrimao.	Diári		10,00	2.900,0000	29.000,00
88	58227	Servico de locacao, montagem e desmontagem de praticavel em estrutura de aluminio medindo 2m x 1m, regulavel ate 1 (um) metro de altura para cenario de palco e outras finalidades.	Diári		330,00	185,0000	61.050,00
89	58228	Servico de locacao, montagem e desmontagem de estandes em paineis/divisorias em placas de ts e estrutura de aluminio, com testeira, piso revestido de carpete, com iluminacao e tomadas (montagem de acordo com projeto)	M <sup>2</sup>		1.000,00	110,0000	110.000,00
90	58229	Palco 6m x 4m - locacao, montagem e desmontagem de palco em estrutura de aluminio anodizado p30 medindo 6m de frente por 4m de profundidade, piso do palco em estrutura metalica com compensado naval de 18mm, altura do solo de 1m, com fechamento laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, com aterramento e escada de acesso conforme determinacao dos orgaos competentes.	Diári		10,00	4.600,0000	46.000,00
91	58230	Servico de locacao, montagem e desmontagem de house mix: descricao: em estrutura de aluminio box truss q30 com 1 ou 2 pisos, piso de encaixe, cobertura com lona na cor branca, sintetica, antichama, com extintores, aterramento, lampada de emergencia e art s.	Diári		24,00	3.730,0000	89.520,00
92	58231	Palanque de rapida montagem para eventos oficiais, montado em estrutura de praticaveis com altura do solo 0,60cm, escadas de acesso, tudo de acordo com as normas de seguranca dos orgaos competentes.	M <sup>2</sup>		600,00	140,0000	84.000,00
93	58232	Locacao diaria de camarote - locacao, montagem e desmontagem de camarote, montado conforme solicitado e de acordo com o projeto, em trelicas box truss p30 e p50, com piso em estrutura metalica em compensado naval de 18mm, altura do solo de 0,50cm a 2m, com cobertura em box truss de duro	M <sup>2</sup>		1.500,00	230,0000	345.000,00

		alumínio p30 em formato de duas águas e lona ou night and day, em excelente estado de conservação e limpeza, com antichama e anti-mofa, com escada de acesso, tudo conforme determinação dos órgãos competentes.					
94	58233	Locação diária de fechamento cego (2 x 2,20m) especificações técnicas: placas de fechamento em estrutura de painéis metálicos, medindo 2,00m de comprimento e 2,20m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicos e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. A contratada deverá disponibilizar equipe para transporte, montagem e desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela contratante.	M <sup>2</sup>		4.000,00	52,0000	208.000,00
95	58234	Locação, montagem e desmontagem diária de tenda/pavilhão, montado em estrutura de treliças de alumínio box truss p30 e p50 em formato de duas águas com escada de acesso e cobertura em lona night day de material antichamas na cor branca com dimensões(tamanhos) diversas, conforme projeto e solicitação do contratante. Atterramento conforme as normas técnicas abnt.	M <sup>2</sup>		1.200,00	76,0000	91.200,00
96	58235	Locação, montagem e desmontagem de piso estruturado - piso montado em compensado naval, barroteado e nivelado com niveladores reguláveis, com acabamento em carpete todos na mesma cor (limpo e sem emendas), com no máximo 0,10cm de altura em relação ao piso original.	M <sup>2</sup>		600,00	38,0000	22.800,00
99	58238	SERVICO DE LOCAÇÃO montagem e desmontagem DE ARQUIBANCADAS em estrutura metálica e compensado naval 18mm, com 06 degraus e passarela, guarda corpo de 1,80m na parte traseira. Montagem de acordo com o projeto e solicitação do órgão contratante, tudo de acordo com os órgãos de fiscalização.	METRO		300,00	220,0000	66.000,00
108	58247	Locação de cadeiras, plástica, cor branca, sem braço, peso mínimo suportado 100kg	Diári		5.000,00	5,0000	25.000,00
137	58246	Serviços de locação de grupo gerador, descrição: locação de grupo gerador de energia, movel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível(abastecido) e operador durante a execução do evento	Diári		100,00	3.190,0000	319.000,00
						Total	4.651.370,00

Valor total da contratação 4.651.370,00

Serra do Mel/RN, 14/11/2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8B50B14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 3.16801/2023**

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo Nº **3.16801/2023**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **B. D. ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.765.455/0001-12, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pelo Pregão Presencial nº 33/2023.

O objeto do presente contrato é aquisição de conjunto de motobombas, quadros de comando de motores e chaves de partida do tipo softstarter, a fim de suprir as necessidades de manutenção dos poços do Município de Serra do Mel/RN.

Das especificações do objeto e quantitativo:

ITEM	UND	VLR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, MULTIESTAGIO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL, VAZÃO = 60³/H, AMT= 232mca, PROFUNDIDADE DE CRIVO = 252M, PARA POÇO TUBULAR DE 9,5/8 POLEGADAS, TEMPERATURA DA ÁGUA 55°C, MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFASICO 380V 6	QTD	123.000,00	1,00	123.000,00
CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, MULTIESTAGIO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL, VAZÃO = 60³/H, INSTALAÇÃO DO TIPO BOOSTER, TEMPERATURA DA ÁGUA 30°C, MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFASICO 380V 60HZ, POTENCIA DE 25CV	QTD	25.500,00	1,00	25.500,00
QUADRO DE COMANDO ELETRICO BDIF1200/380P, MONTADO ARMARIOS MODULANTES METALICOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP54, PARA ACIONAMENTO DE 01(UM) CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE ATE 200CV (355A), 3X380V, 60HZ, OPERAÇÃO SINGELA, ATRAVES DE INVERSOR DE FREQUENCIA, COM CON	QTD	168.000,00	1,00	168.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>316.500,00</b>

O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 07 de novembro de 2024 e encerramento em **31 de dezembro de 2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**135B6EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024**

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

A COMISSÃO DE LEILÃO DA PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO ONLINE, tipo Maior Lance, no dia 11 de dezembro de 2024, com início às 10:00 horas através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br), para alienação dos bens inservíveis ao seu patrimônio, cujas características constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

**1 – RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:**

**1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I**

1.2. Fica designado como local para visita dos lotes: **Rua Maria Laura, S/N, Centro, fundos da Escola Coronel Mariz, (garagem de veículos do Município) Serra Negra do Norte/RN.**

**\*Os lotes poderão ser visitados somente no período de:** 09/12/2024 à 10/12/2024 (nos dias úteis), nos horários: 08:00 à 12:00, não podendo ser visitado no dia e ao encerramento do leilão.

1.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

1.4. As fotos mostradas em leilão são meramente referenciais e não exclui do arrematante a obrigação de visitar e vistoriar os lotes, e não podem ser invocadas como motivo para cobranças sobre características dos bens ou cancelamento do arremate.

**2 – DO LEILOEIRO**

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FILIPE PEDRO DE ARAÚJO**, matrícula JUCERN nº 029/11.

**3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão se cadastrar no site do leiloeiro, até 02 (duas) horas antes de iniciar a sessão, digitalizando e anexando no site os seguintes documentos: RG, CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência (atualizado) e TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE (Anexo II do edital) no qual deverá ser impresso, assinado e reconhecido firma pelo participante ou assinado com certificado digital; Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas) e TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE (Anexo II do edital) no qual deverá ser impresso, assinado e reconhecido firma pelo participante ou assinado com certificado digital, para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. As pessoas físicas poderão ser representadas, por procuração pública ou particular, com firma reconhecida ou assinada com certificado digital, sendo outorgado poderes específicos a representá-las no leilão.

3.3. Os lances ofertados no leilão são pessoais e intransferíveis, admitindo-se representação legal conforme itens 3.2.1 e 3.2.2. Os arrematantes deverão se cadastrar no site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) e cumprir todas as exigências cadastrais.

**3.4. Fica proibido o arrematante, ceder sua senha e login para terceiros ofertarem lances, sendo emitida a nota fiscal apenas em nome do arrematante cadastrado no site e que tenha ofertado o melhor lance ao lote disputado.**

3.5. Após a finalização do cadastro no site do leiloeiro, o arrematante receberá e-mail informando do seu cadastro, no qual receberá uma senha provisória para o seu primeiro acesso ao site, sendo o seu login e e-mail fornecido no momento do cadastro. Em seguida, o arrematante ao acessar o site com a sua senha provisória, será informado pelo sistema para que crie uma senha pessoal de acesso.

3.6. Somente os arrematantes que enviarem todos os documentos exigidos para o cadastro no site é que terá o seu status considerado homologado, sendo assim terá livre acesso a ofertar lances no respectivo leilão.

3.7. O Leilão será realizado somente de forma online, pela rede mundial de Computadores, através do portal [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br).

**4 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos. A descrição dos bens assim como os seus lances iniciais foram deliberação da PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE, na qual assume toda a responsabilidade pelos itens descritos em edital.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com a sua documentação (CRV), esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.3.1. Caso o veículo arrematado possua CRV, e o arrematante requeira, deverá este agendar com a comissão de leilão da PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE a sua retirada, através dos contatos: (84) 9 8116 – 0224 (Gabinete Civil), (84) 9 8127 – 1181 (Sec. de Administração e Planejamento) e (84) 9 9935 – 3646 (Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos)

4.3.1. O veículo que possuir CRV, estará descrito na planilha com a relação dos veículos anexo I deste edital, com a informação.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes tal como a quitação dos débitos preexistentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licenciamentos, IPVA, vistoria, transferência etc) mencionadas no anexo I e no caso de sucata, ficará responsável os arrematantes, além dos débitos, corte de chassi, taxa para baixa da mesma e procedimentos junto ao órgão de registro.

4.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no documento de transferência do Veículo, caso os possuam (Autorização para Transferência) **INCLUSIVE EVENTUAIS multas de trânsito, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor ou eventual inclusão e/ou substituição de vidros com as suas respectivas numerações gravadas, correrão por conta e responsabilidade do arrematante**, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário e o veículo não possua o referido documento conforme descrito no item 4.3.1.

4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação e entrega da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, cópia autenticada em cartório de RG, CPF ou CNH e comprovante de residência).

4.7. Os veículos e equipamentos, aqui a serem leiloados constituem lotes, descritos neste Edital, bem como os lances mínimos e a caracterização dos veículos (VEÍCULO RECUPERÁVEIS OU SUCATAS).

4.8. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados, correrão à conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo a PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE ou ao LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda.

4.9. Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e quantidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais.**

4.10. Caso os veículos tenham débitos preexistentes e incidentes, os mesmos estão descritos e atualizados até a elaboração deste edital no anexo I e serão de responsabilidade do adquirente, não cabendo a PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE a regularização dos mesmos. **Deve ainda o arrematante conferir através do site: [www.detran.rn.gov.br](http://www.detran.rn.gov.br) no campo consulta de veículos a situação atual do veículo, tais como: multas, descrição etc... tendo em vista poder ocorrer possíveis erros de digitação ou atualização das dívidas mencionadas.**

4.11. As notas de arrematação serão entregues e enviadas exclusivamente por e-mail, devendo o arrematante fornecer ao leiloeiro o seu e-mail para recebimento da nota fiscal, nas quais serão encaminhadas a partir do 10º (décimo) dia útil após a integralização do pagamento do lote arrematado, podendo o prazo descrito ser modificado a critério do leiloeiro ou da PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE.

4.11.1. As notas fiscais somente serão encaminhadas para o e-mail do arrematante, mediante este ter comprovado o pagamento total do lote (Arrematação, ICMS, Comissão do leiloeiro).

4.11.2. **Fica proibido a emissão de notas fiscais em nome de terceiros, somente sendo emitida em nome do arrematante.**

4.11.3. **Os dados que servirão para emissão de nota fiscal deverão ser aqueles apresentados no momento do seu cadastro.**

4.11.4. **Caso ocorra mudança de endereço ou outra atualização cadastral nos dados do arrematante, este deverá comunicar ao leiloeiro antes da emissão da nota fiscal.**

4.12. Os veículos, recuperáveis, que não possuem CRV (documento de transferência), podem ser emplacados no DETRAN do estado do Rio Grande do Norte ou em outros estados que não exija o CRV para registro de bens oriundos de leilão, apenas nota de arrematação emitida pelo leiloeiro. **Caso algum veículo possua CRV, será informado na relação dos lotes anexo I do edital.**

4.12.1. O arrematante deverá observar as exigências do Detran da sua localidade para realizar os trâmites necessários ao cumprimento deste edital, principalmente para aqueles veículos que não possuem CRV (documento de transferência), já que a Prefeitura não solicitará segunda via do respectivo documento.

4.13. Caso seja necessária a remarcação do chassi ou regravação do número do motor, inclusão e/ou substituição de vidros com a numeração gravada, para algum veículo, será de responsabilidade do arrematante os trâmites administrativos necessários, inclusive os custos com este procedimento e outros que sejam necessários à regularização do bem arrematado, tais como vistorias, inspeções etc.

4.14. **O arrematante se obriga a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificados como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.**

4.15. Na impossibilidade de o arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.

4.16. O arrematante do veículo considerado SUCATA, ou seja, sem condições de circular e que não receberam a documentação necessária para regularização junto ao órgão de trânsito de cadastramento do veículo, receberá o bem, devendo ser pagos os débitos existentes, sendo ainda de sua responsabilidade os débitos atinentes à taxa de baixa de circulação cobrada pelo DETRAN de cadastramento do Veículo e ICMS, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche, reciclagem e reaproveitamento de peças.

4.17. **O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na sucata junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal emitida pelo leiloeiro e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.**

4.18. **A arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.**

4.19 – **As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal** deveram enviar ao leiloeiro **CARTÃO DE CNPJ e declaração do DETRAN comprovando que o mesmo é devidamente credenciado na condição de empresa de desmanche de veículos (empresa de sucatas de veículos) até 01 (uma) hora antes do início do leilão, para devida análise e aprovação.**

4.20. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL se comprometerá em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

4.21. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

## 5 – DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3. Os lotes constantes na relação em anexo I foram devidamente avaliados pela comissão do leilão da PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE nos quais foram utilizadas para critério as condições atuais dos bens.

5.4. Os lances serão a partir do preço mínimo, exclusivamente por meio eletrônico, aos licitantes que se cadastrarem no site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br).

5.5. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados.

5.6. Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

5.7. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.8. O sistema de leilão não admite o recebimento de mais de uma oferta de lance simultânea em grau de igualdade, restando aceita apenas a registrada no portal, todavia, toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 30 (trinta) segundos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal: [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) 30 (trinta) segundos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

5.9. A cada lance que supere o último mais alto a contagem regressiva voltará para 30 (trinta) segundos.

## 6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. **Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional nos quais deverão ser pagos através de depósito bancário ou transferência eletrônica identificando o nome do arrematante nas seguintes contas correntes da prefeitura municipal de SERRA NEGRA DO NORTE: agência: 0128-7 – conta corrente: 65.514-7; Banco do Brasil, CNPJ 08.096.3720001-75; em até 24 (vinte e quatro horas) após a realização do leilão. Serão encaminhados e-mails aos arrematantes informando os valores que devem ser depositados na conta do leiloeiro (comissão e ICMS) e da Prefeitura (valor da arrematação), devendo o arrematante imediatamente após o pagamento encaminhar por e-mail os comprovantes de pagamento para que as notas fiscais possam ser emitidas.**

6.1.2. **Caberá ainda ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento a vista da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e ICMS, que deverá ser realizado diretamente na conta do leiloeiro.**

6.1.3. **É também de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS, no qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), já no caso de máquinas, aparelhos e móveis, calcula-se da seguinte forma: Valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), para sucatas não terá a aplicação da redução da base de cálculo, calcula-se da seguinte forma: valor do bem aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), conforme art. 93 e 94 do Regulamento do ICMS do estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 – consolidado até o decreto nº 27.187 de 02/08/2017. Caso o valor do(s) veículo(s) arrematado(s) supere a tabela Fipe, o ICMS será calculado então pelo valor da arrematação, aplicando-se a mesma redução da base de cálculo 95% (noventa e cinco por cento).**

6.1.4. **Os pagamentos de comissão do leiloeiro e ICMS deverão ser realizados através de depósito ou transferência bancária, diretamente na conta do leiloeiro: Banco Itaú; agência: 6530; conta corrente: 38409-5; CNPJ: 27.908.313/0001-07; titular: Filipe Pedro de Araújo Leiloeiro Público Oficial ME.**

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do(s) arrematante(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s). Sendo responsabilizado o(s) infrator(es) conforme edital.

6.3. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

6.4. No caso do arrematante, não pagar o valor arrematado, Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e ICMS referente à classificação do lote no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor de arremate que será revertida para a PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE, acrescido da comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento) do valor de arremate que será revertido para o leiloeiro. Caso não ocorra, poderá ser enviado ao seu endereço cobrança bancário, além de medidas de execução judicial.

**6.4.1. Não sendo pago os valores mencionados no item 6.4, poderá ser enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas previstas no item 11 deste edital.**

6.5. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou na ausência de pagamento através de outra modalidade (transferência ou depósito bancário), ficará desfeita a venda e pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro, implicarão ao ARREMATANTE faltoso, as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

6.6. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado como lote remanescente.

6.7. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote e os documentos previstos no item 7.1.1 do edital.

## 7 – DA RETIRADA DO BEM

7.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no endereço mencionado no item 1.2 deste edital nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no **horário das 08:00 às 12:00**, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 7.1.1 e da Nota Fiscal devidamente emitida pelo leiloeiro, devendo ser agendado a retirada com a comissão de leilão da PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE através dos contatos: (84) 9 8116 – 0224 (Gabinete Civil), (84) 9 8127 – 1181 (Sec. de Administração e Planejamento) e (84) 9 9935 – 3646 (Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos).

7.1.1. O arrematante somente receberá o bem arrematado se apresentar no momento da retirada deste, nota fiscal do respectivo lote em seu nome, e no caso de veículos e sucatas de veículos também deverá apresentar **cópias de RG e CPF e comprovante de residência devidamente autenticados em cartório.**

7.2. Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida ou assinado com certificado digital, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

7.2.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida ou assinado com certificado digital, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da nota de arrematação, implicará em abandono, sendo o bem reintegrado ao patrimônio da PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE, sem direito à restituição dos valores pagos pelo arrematante, possibilitando a PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE o descarte ou qualquer outro procedimento.

7.4. O arrematante fica obrigado pela descaracterização do bem arrematado no momento de sua retirada.

**7.5 O arrematante no momento anterior a retirada do bem das dependências da PREFEITURA, fica obrigado a proceder o corte do chassi no caso de veículos considerados sucata, como também deverá fazer a retirada das placas. O próprio arrematante deverá dispor e levar os equipamentos e acessórios necessários para proceder com o respectivo corte.**

## 8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133/21, cabendo à autoridade superior a adjudicação e homologação da licitação.

## 10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata de leilão, conforme Lei nº 14.133/21.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.6. Para efeitos legais ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

10.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se a recurso próprio.

10.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se a recurso próprio.

10.10. Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE, em até 03 (três) dias úteis antes do leilão dias úteis das **08:00 às 12:00** horas no setor de atendimento ao público, no Centro Administrativo localizado na **rua Senador José Bernardo, 110 – Centro, CEP 59.318-000, SERRA NEGRA DO NORTE**, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro, em caso de impossibilidade do atendimento presencial, a documentação supracitada deverá ser enviada ao e-mail: [adminstracao@serranegra.rn.gov.br](mailto:adminstracao@serranegra.rn.gov.br).

10.11. Todas as manifestações facultadas deverão ser protocolizadas junto à Comissão de leilão.

## 11 – PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades legais de acordo com a Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, revertida em favor da PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE;

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a administração da PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir a PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.1.5. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.1.2 e 12.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.1.6. Além das penalidades descritas, terá também o arrematante o seu cadastro suspenso do site do leiloeiro.

## 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.**

12.2. Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar e prorrogar as sessões, alterando a data e horário de sua realização.

12.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.4. A Comissão de leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital, assim como corrigir qualquer erro descrito em edital e seu anexo.

12.5. É proibido aos arrematantes dos lances vencedores cederem, permutarem, venderem ou de alguma forma negociarem os lotes antes do pagamento e da extração da Nota de Fiscal.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundas do Leilão, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

SERRA NEGRA DO NORTE, 14 de novembro de 2024.

### **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

### **ANEXO I**

#### **RELAÇÃO DE BENS LEILÃO Nº 001/2024 - PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	ANO/MOD	DÉBITO 13/11/2024	EM	LANCE INICIAL
01	FIAT STRADA FIRE FLEX, COR BRANCA.	NNM0241	280296932	9BD27803MB7351969	310A20110069670	2010/2011			RS 17.000,00
02	VW SAVEIRO 1.6 TITAN, COR BRANCA.	MZC6A25	950707740	9BWEB05W08P087548	BWX078360	2007/2008	RS 918,07		RS 16.000,00
03	FORD CARGO 2929, COR BRANCA.	OKB7669	567992802	9BFZEANE2DBS33574	36423324	2013/2013	RS 161,60		RS 80.000,00
04	FIAT UNO MILLE ECONOMY, COR BRANCA.	NOA9113	459237489	9BD15822AC6680867	146E10110738057	2012/2012	RS 139,29		RS 8.000,00
05	FIAT STRADA WORKING, COR BRANCA.	OJS8625	478982763	9BD27855MD7558207	310A20111011943	2012/2013	RS 138,40		RS 20.000,00

• Todos os veículos possuem recibo de compra e venda (CRV/DUT). Caso o arrematante precise do referido documento, precisará requerer a Prefeitura conforme descrito no item 4.3.1 do edital para que possa ser providenciado o preenchimento e assinatura.

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE ([www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br))**

1) Para participação nos leilões divulgados neste Site, o Usuário deverá fornecer seus dados pessoais para cadastramento, sendo essencial, para tanto, preencher todos os campos de forma clara e precisa. Sempre que necessário, o cadastro do Usuário deverá ser atualizado.

2) Ao se cadastrar o Usuário indicará um nickname (apelido) para sua identificação quando der Lances nos leilões oferecidos no site, bem como e-mail, uma senha pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas.

3) O login a ser cadastrado pelo Usuário para acesso ao site será o seu E-mail e não poderá guardar semelhança com o nome do Site ou leiloeiro ou com o nome das empresas proprietárias dos bens divulgados no Site, como também não poderá ser cadastrado login considerado ofensivo ou que contenha dados pessoais do Usuário, alguma URL ou endereço eletrônico.

4) Caso o Usuário não queira ser reconhecido pelos demais Usuários do Site deverá optar em usar o nickname, caso contrário junto ao seu Lance será informado o seu Login.

5) Para segurança do Usuário, sua senha e dados serão transmitidos criptografados (Certificado de Segurança SSL – Secure Socket Layer).

6) O Usuário se compromete a não divulgar a sua senha a terceiros. No caso de uso não autorizado da senha, o Usuário deverá enviar, imediatamente, um e-mail à Central de Atendimento do site comunicando o fato, sob pena de incorrer nas perdas e danos cabíveis.

7) O USUÁRIO CADASTRADO NO SITE AUTORIZA EXPRESSAMENTE A VERIFICAÇÃO DE SEUS DADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

8) Verificada inconsistência nos dados informados pelo Usuário e/ou pendência financeira, a Central de Atendimento do SITE entrará em contato via e-mail ou telefone.

9) Após feito o cadastro o Usuário deverá enviar pelo próprio Site seus documentos digitalizados SEM a necessidade autenticação. **Deve o usuário imprimir esse termo e enviar ao leiloeiro com firma reconhecida da sua assinatura para finalização e homologação do seu cadastro.**

10) Assim que concluso o cadastro e recebido pelo leiloeiro o referido termo de contrato para utilização do site, a equipe do SITE terá de 01 a 05 dias úteis para analisar e HOMOLOGAR o cadastro. SOMENTE após homologação o Usuário será liberado para participar dos leilões na sua modalidade online.

11) Os leilões serão realizados por Leiloeiro Oficial legalmente habilitado para o exercício das funções em data, horário e local previamente determinados e divulgados em editais publicados em jornais de grande circulação, no SITE, em Redes Sociais e através de E-mail Marketing.

12) Os lances poderão ser ofertados através do SITE e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão) caso previsto em edital. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

13) O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O site permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

14) Os lotes terão horário previsto de fechamento (relógio disponível na seção "AUDITÓRIO" do SITE ou opção dou-lhe uma, duas e três), sendo certo que, caso algum lance seja recebido será aberto contagem de prazo pelo leiloeiro.

15) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SITE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

16) O arrematante que não enviar seus documentos digitalizados e esse termo devidamente assinado em um prazo máximo de até 90 dias terá seu cadastro inativado.

17) OS profissionais do SITE poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, sendo que os mesmos também poderão ser contatados através do atendimento On-line do SITE, dos telefones apresentados em nosso site ou formulário de contato.

18) Para aqueles usuários que arrematarem bens através do Leilão Online do SITE autorizam através deste contrato o LEILOEIRO designado em Edital para assinar os Termos de Arremate e Recibos em seu nome.

19) Em leilões na modalidade mista (presencial e online) caso existe alguma oscilação de acesso internet no local do pregão presencial durante a disputa de lotes poderá ser reaberto o lote por mais 1 minuto para continuidade da disputa.

20) O usuário que participar dos leilões deverá obediência aos termos descritos em edital de cada leilão, não podendo alegar desconhecimento dos termos publicados.

21) Este Termo de Contrato será encaminhado ao e-mail do Usuário podendo ser impresso e registrado no cartório de Títulos e documentos de sua cidade.

22) **Para finalização do cadastro, o arrematante deverá encaminhar ao leiloeiro esse termo devidamente impresso e com firma reconhecida de sua assinatura.**

23) Fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, por ser domicílio da sede deste Leiloeiro Público Oficial.

24) Por estar ciente e de acordo das normas e condições expostas, apresento este ao Leiloeiro Público Oficial Filipe Pedro de Araújo, com firma reconhecida, para liberar a minha participação nos leilões realizados através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br)

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinatura do usuário com firma reconhecida e de acordo com o documento de identidade apresentado no site ou assinar com certificado digital)

Nome:

CPF:

\*Após assinatura, enviar termo para [contato@leiloesaraujo.com.br](mailto:contato@leiloesaraujo.com.br); ou [filipe\\_leiloeiro@hotmail.com](mailto:filipe_leiloeiro@hotmail.com). É necessário o arrematante cadastrar-se no site do leiloeiro

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE (VEÍCULOS)

O ARREMATANTE obriga-se a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão, LOTE \_\_\_\_\_, AUTOMÓVEL, MARCA \_\_\_\_\_, MODELO \_\_\_\_\_, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO \_\_\_\_\_, CHASSI \_\_\_\_\_, PLACA \_\_\_\_\_, RENAVAL \_\_\_\_\_, no prazo de até 30 dias (conforme Lei nº 9.503/97), bom como está ciente que não o fazendo, estará sujeito a sofrer intervenção judicial do Comitente Vendedor.

Declara o ARREMATANTE ter conhecimento das normas publicadas no Edital de Leilão no qual esse termo faz referência, ter examinado o veículo arrematado e o adquirindo no estado em que se encontra.

Declara estar ciente de que o veículo é oriundo de leilão de frota do Comitente Vendedor e havendo necessidade, se obriga a submeter o veículo arrematado à vistoria em locais autorizados (Resolução CONTRAN nº 362 de 15/10/10), para assim, poder retornar o veículo à circulação, sob pena de não havendo providências nesse sentido, o veículo estará sujeito à apreensão por parte de autoridade pública, além de incorrer em multa.

O ARREMATANTE responsabilizar-se-á a partir do momento que tiver a posse direta deste bem:

No que tange à regularização do veículo arrematado, que estiver ou não em circulação, conforme prevê a legislação local vigente;

Quando à regularização do veículo arrematado; Civil e Criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ocasionados em razão de envolvimento do veículo arrematado; a partir do momento em que tiver a posse direta deste bem;

Assumirá total responsabilidade tributária, quanto aos pagamentos devidos, sendo também de sua responsabilidade, o débito gerado para o veículo no ano de exercício de sua aquisição, mesmo que já tenha sido transferida a propriedade do bem, além dos débitos preexistentes (multas, licenciamento, taxas e demais débitos inscritos no bem);

Não havendo providências por parte do ARREMATANTE referente a qualquer regularização que a legislação local vigente exija, bem como, com relação à obrigação tributária a partir da compra do veículo e se por essa razão, for imputada sanção que recaia ao Comitente Vendedor, este último terá direito de regresso em face do ARREMATANTE, pelos débitos que assumir.

O ARREMATANTE deverá impreterivelmente transferir o veículo arrematado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua retirada das dependências do Comitente Vendedor. Caso não cumpra com o prazo estabelecido, perderá o veículo arrematado para o Comitente Vendedor, no qual este será reintegrado ao patrimônio deste último sem ter o ARREMATANTE nenhum direito à indenização ou até mesmo ser restituído pelos valores pagos no leilão.

Os prazos constantes neste termo poderão ser dilatados por ato da comissão de leilão, mediante justificativa acatada.

Declara ainda o ARREMATANTE, que são verdadeiras as informações pessoais prestadas abaixo e que está de acordo com o presente termo, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CERRO CORA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ARREMATANTE:

CPF/CNPJ:

### ANEXO IV

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE (SUCATA DE VEÍCULOS)

O ARREMATANTE obriga-se a providenciar a baixa na sucata do veículo arrematado em leilão, LOTE \_\_\_\_\_, SUCATA DE AUTOMÓVEL, MARCA \_\_\_\_\_, MODELO \_\_\_\_\_, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO \_\_\_\_\_ CHASSI \_\_\_\_\_, PLACA \_\_\_\_\_, RENAVAL \_\_\_\_\_ junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do bem e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será cometido, caso venha a circular com o mesmo.

Os prazos constantes neste termo poderão ser dilatados por ato da comissão de leilão, mediante justificativa acatada.

Declara ainda o ARREMATANTE, que são verdadeiras as informações pessoais prestadas abaixo e que está de acordo com o presente termo, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CERRO CORA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ARREMATANTE:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Quitéria Pereira  
**Código Identificador:**E4955BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0236/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0236/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2181	Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

<b>Total dos Créditos Suplementares (RS)</b>	<b>15.000,00</b>
--	------------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

<b>Total das Anulações (RS)</b>	<b>370.000,00</b>
---------------------------------	-------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de novembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**1452048C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0237/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0237/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	27500000	R\$	4.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	27500000	R\$	4.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>4.000,00</b>

<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>4.000,00</b>
---------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de novembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**2748FAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0238/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0238/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$	3.400,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>3.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17500000	R\$	3.400,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>3.400,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>3.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de novembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:576A5798

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### GESTOR DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo nº 113/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES**

**DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 113/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	Telefone: (84) 99889-1537	Email: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com
Endereço: RUAV DAS TULIPAS NÚMERO , 1606 , jardins , são gonçalo do amarante/RN, CEP: 59115-270		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0031205 - Alicata de bico agulha, medida 4.1/2 polegadas para artesão	VONDER	UND	20,00	24,600	492,00
4	0031206 - Alicata com mola. Tipo corte diagonal. Tamanho 4.1/2" (11, 5 cm) para artesão	VONDER	UND	20,00	29,990	599,80

5	0031207 - Alicata meia cana em aço 5 dimensões 20 x 7,4 x 1 centímetros para artesanato	VONDER	UND	20,00	39,990	799,80
6	0031208 - Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm, auto entintada	RADEX	UND	200,00	4,190	838,00
9	0031210 - Apontador com depósito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. Caixa com 24 unidades	CIS	Caixa	300,00	0,600	180,00
11	0006470 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	POLIBRAS	UND	1000,00	1,610	1.610,00
12	0031212 - Balao de encher nº 7, pacote com 50 unidades, Cores variadas	AMALU	Pacote	1000,00	4,190	4.190,00
16	0023021 - Barbante algodao trançado com no mínimo 100 metros	EUROROMA	UND	400,00	1,200	480,00
17	0028482 - Barbante colorido (rolo)	EUROROMA	UND	200,00	11,490	2.298,00
18	0023022 - Bateria 9v Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	200,00	6,390	1.278,00
19	0023023 - Bateria Alcalina 23A 12V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	500,00	4,800	2.400,00
20	0023024 - Bateria Botão de Lítio CR2025 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	500,00	1,500	750,00
21	0023025 - Bateria botão LR41 - 1.5V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	600,00	0,400	240,00
22	0023026 - Bateria CR123, Lítio 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	200,00	13,990	2.798,00
23	0023027 - Bateria Lítio CR2032 3V, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	600,00	1,500	900,00
24	0006477 - Pacote de bloco auto adesivo 76x76mm com 320 folhas cada.	NOTEFIX	UND	800,00	2,990	2.392,00
25	0031330 - Pacote contendo 4 blocos auto adesivo com 4x38x51 mm com 100 folhas cada.	NOTEFIX	UND	800,00	1,190	952,00
26	0031331 - Pacote de bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas cada.	NOTEFIX	UND	600,00	0,800	480,00
27	0023028 - Bloco Tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm	TILIBRA	UND	300,00	8,200	2.460,00
28	0023029 - Bobina Não Tecido TNT 45g - Bobina de 50 metros. (cores variadas)	RECIFE TEXTIL	UND	100,00	47,990	4.799,00
29	0006480 - Bola de isopor 100mm	FRICALOR	UND	200,00	2,100	420,00
30	0006481 - Bola de isopor 150mm	FRICALOR	UND	200,00	3,690	738,00
31	0006482 - Bola de isopor 200mm	FRICALOR	UND	200,00	4,490	898,00
32	0006483 - Bola de isopor 250mm	FRICALOR	UND	200,00	2,800	560,00
33	0006484 - Bola de isopor 30mm	FRICALOR	UND	200,00	0,200	40,00
34	0006485 - Bola de isopor 35mm	FRICALOR	UND	200,00	0,430	86,00
35	0006486 - Bola de isopor 50mm	FRICALOR	UND	200,00	0,900	180,00
36	0006487 - Bola de isopor 75mm	FRICALOR	UND	200,00	1,800	360,00
37	0000413 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	MERCUR	UND	5000,00	0,300	1.500,00
38	0000414 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	MERCUR	UND	2000,00	0,300	600,00
39	0031213 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades	CIS	Caixa	300,00	5,200	1.560,00
40	0000416 - Caderno 10 materias capa flexível com no mínimo 120 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	3,800	5.700,00
43	0023033 - Caderno brochura formato 140x202 mm com 96 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	1,450	2.175,00
44	0006488 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 140mm X 202mm. Cores variadas.	SAO DOMINGOS	UND	1000,00	1,990	1.990,00
45	0023034 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 200mmX275mm. Cores variadas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	5,400	8.100,00
46	0023035 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1000,00	5,600	5.600,00
47	0023036 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	SAO DOMINGOS	UND	1500,00	1,990	2.985,00
48	0028483 - Caderno Espiral Capa Dura 1/4 96 folhas, Formato 140mm x 200mm. Cores variadas	SAO DOMINGOS	UND	1000,00	1,950	1.950,00
49	0023038 - Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	FRAMA	UND	500,00	32,990	16.495,00
50	0034917 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básicas.	KENKO	UND	150,00	3,400	510,00
51	0000427 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	KENKO	UND	100,00	7,990	799,00
52	0028484 - Caneta esferográfica nº 07, cor azul. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	300,00	2,990	897,00
53	0028485 - Caneta esferográfica nº 07, cor preta. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	300,00	2,490	747,00
54	0028486 - Caneta esferográfica nº 07, cor vermelha. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	500,00	2,490	1.245,00
55	0023046 - Caneta em Gel Metálica Cores diversas	COMPACTOR	UND	300,00	2,390	717,00
56	0000431 - Caneta esferográfica com ponta de aço (BPS)	COMPACTOR	UND	600,00	2,390	1.434,00
58	0002685 - Caneta para retroprojeter cor preta tinta a prova d'água cx c: 12 unidades de boa qualidade	MASTERPRINT	Caixa	250,00	9,990	2.497,50
59	0002686 - Caneta para retroprojeter cor vermelha tinta a prova d'água cx c: 12 unidades de boa qualidade	MASTERPRINT	Caixa	200,00	10,500	2.100,00
60	0034918 - Caneta role Ball pen ponta 0.7 (VLRT_VB7)	MASTERPRINT	UND	500,00	6,490	3.245,00
61	0023052 - Carbono 2 faces c/ 100 unidades	CIS	UND	50,00	19,800	990,00
62	0023053 - Carbono face única c/ 100 unidades	CIS	UND	50,00	19,900	995,00
63	0031332 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas. Pacote com 20 unidades	VMP	Pacote	3000,00	13,390	40.170,00
64	0031333 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas. Pacote com 50 unidades	VMP	Pacote	3000,00	17,990	53.970,00
65	0023056 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	VMP	UND	3000,00	0,090	270,00
66	0028488 - Cartolina peso 40	VMP	UND	2000,00	0,070	140,00
67	0023057 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	VMP	UND	3000,00	1,490	4.470,00
68	0031334 - Cd r gravável 80 min 700mb, com 100 unidades	ELGIN	Pacote	100,00	34,990	3.499,00
69	0031214 - Clips galvanizado tamanho 2/0 caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	1000,00	0,590	590,00
70	0031215 - Clips galvanizado tamanho 8/0 caixa com 25 unidades	ACC	Caixa	1000,00	0,790	790,00
71	0031216 - Clips galvanizado tamanho 3/0 caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	1000,00	2,000	2.000,00
72	0031217 - Clips galvanizado tamanho 4/0 caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	1000,00	2,000	2.000,00
73	0031218 - Clips galvanizado tamanho 6/0 caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	1000,00	2,250	2.250,00
74	0023064 - Cola aderência instantânea 3g	TEKBOND	UND	800,00	0,700	560,00
75	0023065 - Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	KOALA	UND	3000,00	11,800	35.400,00
76	0002690 - Cola adesivo de contato 75g. Indicado para colagem de revestimentos em couro, borracha, madeira e EVA.	BRASCOPLAST	UND	3000,00	3,300	9.900,00
77	0031219 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida caixa com 4 unidades (cores variadas)	ACRILEX	Caixa	500,00	4,800	2.400,00
78	0028495 - Cola em bastão 21g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	KOALA	UND	800,00	1,450	1.160,00
79	0031335 - Cola em bastão 10g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	KOALA	UND	800,00	0,900	720,00
80	0031336 - Cola em bastão de silicone fina (quente) 1KG	TEKBOND	Pacote	1000,00	2,100	2.100,00
81	0031337 - Cola em bastão de silicone grossa (quente) 1KG	TEKBOND	Pacote	1000,00	2,150	2.150,00
82	0031220 - Cola gliter caixa com 6 unidades de 25g (cores variadas)	ACRILEX	Caixa	1000,00	4,200	4.200,00
83	0023072 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 1000g	KOALA	UND	700,00	13,990	9.793,00
84	0023073 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	KOALA	UND	3000,00	3,700	11.100,00
85	0023074 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	KOALA	UND	4000,00	0,700	2.800,00
86	0023075 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	KOALA	UND	200,00	8,990	1.798,00
87	0023076 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	UND	500,00	3,990	1.995,00
88	0023077 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g	KOALA	UND	500,00	1,830	915,00
89	0031221 - Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	3,300	330,00
90	0031222 - Colchete latonado nº 07, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	200,00	2,990	598,00
91	0031223 - Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	200,00	3,700	740,00

92	0031224 - Colchete latonado nº 09, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	1,800	180,00
93	0031225 - Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	200,00	6,990	1.398,00
94	0031226 - Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	100,00	4,490	449,00
95	0031227 - Corretivo em fita 5mm	CIS	UNID.	1000,00	2,950	2.950,00
96	0023079 - Corretivo líquido 18ml a base água	CIS	UND	3000,00	1,780	5.340,00
97	0031228 - Cordão de Cetim Rabo de Rato Circulo 1mm com 50mts Composição: 100% Poliéster Espessura: 1mm	NYBC	UND	50,00	11,990	599,50
98	0031229 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	ADELBRAS	Rolo	1000,00	1,140	1.140,00
99	0031230 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	ADELBRAS	Rolo	800,00	0,980	784,00
100	0031231 - Elastico super amarelo pacote com 100 g,com 200 ligas	MERCUR	Pacote	300,00	5,800	1.740,00
101	0031232 - Elastico super amarelo pacote com 1000 g,com 2000 ligas	MERCUR	Pacote	300,00	10,990	3.297,00
102	0031233 - Emborrachado em Eva Glitter tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades.	VMP	Pacote	1000,00	22,990	22.990,00
103	0031234 - Emborrachado em Eva tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades	VMP	Pacote	1200,00	13,990	16.788,00
104	0023083 - Emborrachado em Eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	VMP	Pacote	1200,00	12,990	15.588,00
105	0023084 - Envelope branco ofício nº 28 –tamanho 200 x 280	SCRITY	UND	9500,00	0,400	3.800,00
106	0000473 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	SCRITY	UND	2000,00	0,600	1.200,00
107	0023085 - Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	SCRITY	UND	2000,00	0,160	320,00
108	0023086 - Envelope pardo ko nº 25 tamanho 176x250	SCRITY	UND	2000,00	0,230	460,00
109	0023087 - Envelope pardo ko nº 41 tamanho 310x410	SCRITY	UND	3000,00	0,590	1.770,00
110	0023088 - Envelope pardo ko nº 47 tamanho 370 x 470	SCRITY	UND	2000,00	0,790	1.580,00
111	0023089 - Envelope pardo ko nº 28 tamanho 200x280	SCRITY	UND	2000,00	0,250	500,00
112	0023090 - Envelope pardo ko nº 32 tamanho 324 x 229	SCRITY	UND	2000,00	0,400	800,00
113	0023091 - Envelope pardo ko nº 34 tamanho 240x340	SCRITY	UND	1000,00	0,400	400,00
114	0023092 - Envelope pardo ko nº 36 tamanho 265x360	SCRITY	UND	1000,00	0,500	500,00
115	0023093 - Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança	MASTERPRINT	UND	1000,00	1,150	1.150,00
116	0023094 - Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança	MASTERPRINT	UND	1000,00	0,800	800,00
117	0031235 - Espaguete para natação cores sortidas 28 x 10 x 6 cm; 20 g	RIOPEX	UND	100,00	11,990	1.190,00
118	0000485 - Etiqueta 2 carreira formulario contínuo 106,68x23,8	PIMACO	Caixa	100,00	33,990	3.399,00
119	0031236 - Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha ,e 3000 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	100,00	27,990	2.799,00
120	0031237 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha ,e 200 etiquetas por caixa	PIMACO	Caixa	100,00	5,750	575,00
121	0031238 - Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha ,e 1400 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	100,00	39,990	3.999,00
122	0031239 - Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 1000 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	100,00	32,990	3.299,00
123	0031240 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 250 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	200,00	10,990	2.198,00
124	0031241 - Etiqueta 6282 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha ,e 350 etiquetas por caixa.	PIMACO	Caixa	200,00	8,200	1.640,00
125	0006505 - Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	CIS	UND	1000,00	1,350	1.350,00
126	0023102 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	1,700	1.700,00
127	0023103 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	4,700	4.700,00
128	0023106 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,800	2.800,00
129	0023107 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,700	2.700,00
130	0023108 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,400	2.400,00
131	0031242 - Fita adesiva dupla face adesiva de espuma acrílica transparente de 20mm para modelos de rc	ADELBRAS	Pacote	100,00	2,490	249,00
132	0023109 - Fita crepada tamanho 24x50 m	ADELBRAS	UND	1000,00	1,990	1.990,00
133	0023110 - Fita crepada tamanho 38x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,490	2.490,00
134	0023111 - Fita crepada tamanho 50x50m	ADELBRAS	UND	1000,00	2,990	2.990,00
135	0031243 - Fita de cetim nº 7 cores variadas	PROGRESSO	UND	100,00	2,990	299,00
136	0031244 - Fita de cetim nº 9 cores variadas	PROGRESSO	UND	100,00	2,600	260,00
137	0031338 - Fita decorativa 63mm (diversas cores)	PROGRESSO	Pacote	200,00	2,990	598,00
138	0023112 - Fita dupla face tamanho 19x30m	3M	UND	500,00	3,990	1.995,00
139	0023113 - Fita dupla face tamanho 25x30 m	3M	UND	500,00	2,990	1.495,00
140	0031339 - Gaveteiro plastico 4 gavetas, para documentos 40,5 x 31,5 x 83,5 cm	AGRAPLAST	UND	200,00	43,990	8.798,00
141	0006506 - Gaveteiro Multiuso Organizador Plástico com 41 Gavetas. Material: Plástico; Dimensões da base: 30 x 14 cm; Altura: 44 cm; 40 Gavetas de 11,5 x 5 x 3,5 cm (CxLxA); 1 gaveta de 11,5 x 27 x 3,5 cm.	AGRAPLAST	UND	150,00	69,990	10.498,50
142	0023118 - Gaveteiro Plástico Preto 3 Gavetas. Dimensões: 56x33x38cm. Material: Plástico; Local Indicado Chão; Altura: 56 cm; Largura 33 cm; Profundidade 38 cm; Dimensão 56x33x38 cm; Cor: Preto.	AGRAPLAST	UND	100,00	48,990	4.899,00
143	0031246 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	LEO E LEO	Caixa	2000,00	2,000	4.000,00
144	0031247 - Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	LEO E LEO	Caixa	2000,00	3,500	7.000,00
145	0023121 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	ACRILEX	UND	2000,00	0,700	1.400,00
146	0023122 - Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez.	MASTERPRINT	UND	200,00	52,990	10.598,00
147	0023123 - Grampeador médio com base anti derrapante com no mínimo 13cm, para grampear ate 25 folhas.	MASTERPRINT	UND	200,00	9,890	1.978,00
148	0023124 - Grampeador Metal 11,5cm, Grampeia até 25 folhas, Capacidade para até 100 grampos 26/6.	MASTERPRINT	UND	250,00	8,400	2.100,00
149	0006511 - Grampeador Metal com Base com 12cm, Grampeia até 50 folhas, Capacidade para até 200 grampos 26/6.	MASTERPRINT	UND	250,00	11,990	2.997,50
150	0006512 - Grampeador Profissional Multiuso Metal, tipo rocama, Corpo em metal. Trava para o cabo. Versátil para trabalhos manuais, uso em tapeçaria e pequenas fixações.	FERTAK	UND	100,00	37,000	3.700,00
151	0031248 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidades cobreado	ACC	Caixa	1000,00	4,390	4.390,00
152	0031249 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidades cobreado	ACC	Caixa	500,00	6,300	3.150,00
153	0031250 - Grampo para tapaceiro 106/6 galvanizado, 181.0400. Caixa com 3.500 grampos	ACC	Caixa	30,00	10,990	329,70
154	0031251 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	500,00	7,990	3.995,00
155	0031252 - Grampo trilho plástico com 50 unidades	DELLO	Caixa	600,00	8,800	5.280,00
156	0006514 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica.	MASTERPRINT	UND	1000,00	2,990	2.990,00
157	0023130 - Lamina para estilete estreito,acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	CIS	UND	100,00	1,890	189,00
158	0023131 - Lamina para estilete largo,acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	CIS	UND	100,00	3,390	339,00
159	0031253 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	LEO E LEO	Caixa	1500,00	2,000	3.000,00
160	0031254 - Lapis grafite nº 2 preto, em madeira macia sextavado, e apontado. Caixa com 100 unidades	LEO E LEO	Caixa	700,00	31,400	21.980,00
161	0023134 - Lapiseira diâmetro 0,5 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	800,00	3,800	3.040,00
162	0023135 - Lapiseira diâmetro 0,7 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	800,00	3,800	3.040,00
163	0023136 - Lapiseira diâmetro 0,9 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	UND	800,00	3,800	3.040,00
164	0023137 - Livro ata com 100 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	TILIBRA	UND	200,00	10,500	2.100,00
165	0023138 - Livro ata com 200 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UND	200,00	14,990	2.998,00
166	0023139 - Livro ata com 50 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	TILIBRA	UND	200,00	8,200	1.640,00
167	0023141 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas,capa em papelão com no mínimo 705g/m2	TILIBRA	UND	500,00	9,300	4.650,00
168	0031340 - Marca texto AMARELO com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,600	4.600,00
169	0031341 - Marca texto AZUL com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,600	4.600,00
170	0031342 - Marca texto LARANJA com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,600	4.600,00
171	0031343 - Marca texto ROSA com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,600	4.600,00
172	0031344 - Marca texto ROXO com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,600	4.600,00
173	0031345 - Marca texto VERDE com pontas chanfrada e traços marcantes. Caixa com 6 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	1000,00	4,600	4.600,00
174	0023143 - Marcador de página de papel 76x15mm c/ 4 cores, com 180 flags.	POST IT	UND	700,00	2,700	1.890,00
175	0023144 - Marcador de página de plastico 45x12mm c/ 8 cores transparente, com 200 flags.	POST IT	UND	500,00	3,700	1.850,00
176	0031255 - Marcador de páginas adesivo 22x9 cm c/10 cores, 15 folhas de cada cor	POST IT	UND	1000,00	7,400	7.400,00
177	0000546 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	BRW	UND	1000,00	1,400	1.400,00

178	0006525 - Marcador quadro branco AZUL RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	BRW	UND	1500,00	2,200	3.300,00
179	0006526 - Marcador quadro branco PRETO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	BRW	UND	1500,00	2,200	3.300,00
181	0031346 - Massa para modelar com 12 cores	KOALA	Caixa	2000,00	3,100	6.200,00
182	0031256 - Mina de Grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	CIS	Caixa	500,00	0,480	240,00
183	0031257 - Mina de Grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	CIS	Caixa	500,00	0,580	290,00
184	0031258 - Mina de Grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	CIS	Caixa	500,00	0,880	440,00
185	0000549 - Molha dedo pote arredondado	RADEX	UND	300,00	1,800	540,00
186	0028509 - Notas auto adesivas 38X50mm com 4 blobs de 100 folhas (1,5"x2"). Cores variadas.	NOTEFIX	UND	700,00	3,990	2.793,00
187	0028510 - Notas auto adesivas 76x102mm com 100 folhas (3"x4"). Cores variadas	NOTEFIX	UND	700,00	3,600	2.520,00
188	0031259 - Novelo De Lã 80 Gramas dimensões 18 x 6 x 6 centímetros cores variadas	PINGUIN	UND	100,00	9,300	930,00
189	0031347 - Organizador mesa/gavetas duplo em acrílico p/ escritório	DELLO	UND	400,00	31,990	12.796,00
190	0031348 - Palito de picolé pacote com 100 unidades	THEOTO	Pacote	200,00	4,300	860,00
191	0031349 - Palito de churrasco pacote com 50 unidades	THEOTO	Pacote	200,00	2,890	578,00
192	0028513 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras	CONTACT	UND	200,00	2,800	560,00
193	0023152 - Papel branco peso 120 tamanho A4 pacote 50 folhas	CHAMEX	UND	500,00	6,400	3.200,00
194	0023153 - Papel branco peso 180 tamanho A4 pacote 50 folhas	CHAMEX	UND	500,00	6,800	3.400,00
195	0023154 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	CHAMEX	UND	500,00	4,990	2.495,00
196	0023155 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	8,400	4.200,00
197	0023156 - Papel branco peso 60 tamanho A4 pacote 250 folhas	CHAMEX	UND	500,00	11,600	5.800,00
198	0023157 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	VMP	UND	2000,00	1,100	2.200,00
199	0023158 - Papel Casca de Ovo A4 180, 50 Folhas. Cores Diversas.	VMP	UND	1000,00	13,990	13.990,00
200	0023159 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	VMP	UND	2200,00	1,200	2.640,00
201	0023160 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	VMP	UND	3000,00	1,200	3.600,00
202	0031366 - Papel fotográfico	MASTERPRINT	Pacote	300,00	6,990	2.097,00
203	0023161 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	REPORT	UND	500,00	6,990	3.495,00
204	0023162 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AMARELO, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,990	13.995,00
205	0023163 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AZUL, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,990	13.995,00
206	0023164 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 BRANCO, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	500,00	25,990	12.950,00
207	0023165 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 ROSA, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,990	13.995,00
208	0023166 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 VERDE, resma com 500 folhas.	CHAMEX	UND	500,00	27,990	13.995,00
209	0031350 - Papel gráfico pacote com 30 folhas	USAPEL	Pacote	150,00	18,990	2.848,50
210	0023167 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	VMP	UND	1500,00	1,500	2.250,00
211	0023168 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	VMP	UND	2000,00	0,740	1.480,00
212	0031351 - Papel pautado com margem pacote 400 folhas.	VMP	Pacote	500,00	23,990	11.995,00
213	0023170 - Papel presente folha cores variadas	VMP	UND	500,00	0,730	365,00
214	0023171 - Papel seda cores variadas	VMP	UND	1500,00	0,220	330,00
215	0031352 - Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado, resma com 500 folhas.	REPORT	UND	500,00	24,990	12.495,00
216	0023173 - Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	REPORT	UND	500,00	28,990	14.495,00
217	0023174 - Papel tipo ondulado cores variadas	VMP	UND	1000,00	2,700	2.700,00
218	0023175 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10, com pinos em parafuso pastico.	ACP	UND	550,00	18,990	10.444,50
219	0006538 - Pasta aba elastico ofício FINA 335mmX235mm cores variadas	FRAMA	UND	2000,00	1,700	3.400,00
220	0000573 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	FRAMA	UND	800,00	9,990	7.992,00
221	0000574 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta	FRAMA	UND	800,00	8,990	7.192,00
222	0031264 - Pasta classificadora. Composição: pasta em cartão duplo 480g/m² com grampo plástico grande. Referência: 1010C-CZ na cor cinza Formato: 350x230mm Pacotes embalados com 20 unidades.	FRAMA	Pacote	600,00	14,990	8.994,00
223	0031265 - Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, 480g/m². Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades. Cores variadas	FRAMA	Pacote	800,00	32,990	26.392,00
224	0023179 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	2000,00	2,800	5.600,00
225	0023181 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	2000,00	3,800	7.600,00
226	0023182 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	2,400	2.400,00
227	0023183 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	2,990	2.990,00
228	0023184 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	2,990	2.990,00
229	0023185 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	3,990	3.990,00
230	0023186 - Pasta plástica com grampo cores variadas	POLIBRAS	UND	1000,00	1,740	1.740,00
231	0031266 - Pasta plástica tipo "L" tamanho A4, Pacote com 10 unidades	POLIBRAS	Pacote	500,00	8,200	4.100,00
232	0031267 - Pasta suspensa. Pacote com 10 unidades - Haste de suspensão super forte possui ganchos de plástico mais longos com molas de tensão embutidas para que as pastas permaneçam no caminho certo, deslizem mais facilmente e não afivela sob pressão Expansão de 5 c	FRAMA	Pacote	300,00	22,990	6.897,00
233	0028519 - Pasta tipo sanfonada tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	FRAMA	UND	550,00	16,990	9.344,50
234	0031353 - Percevejo latonado C/100 UNID	ACC	Pacote	100,00	2,700	270,00
235	0006539 - Perfurador de papel 2 furos 6mm para 300 folhas, com estrutura em alumínio e perfuradores em aço temperado com recipiente de resíduos.	CIS	UND	100,00	462,600	46.260,00
236	0031354 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 100 folhas.	CIS	UND	200,00	153,990	30.798,00
237	0031355 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 12 folhas.	CIS	UND	200,00	9,800	1.960,00
238	0031356 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 30 folhas.	CIS	UND	200,00	27,990	5.598,00
239	0031357 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 60 folhas.	CIS	UND	200,00	67,990	13.598,00
240	0023194 - Pilha AA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	3,000	3.000,00
241	0023195 - Pilha AAA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	3,000	3.000,00
242	0023196 - Pilha Alcalina 27A 12v, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	4,200	4.200,00
243	0023197 - Pilha C Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	4,490	4.490,00
244	0023198 - Pilha D Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	UND	1000,00	9,000	9.000,00
245	0000601 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta, Cores variadas.	BRW	UND	500,00	1,730	865,00
246	0000608 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	LEO E LEO	UND	500,00	0,800	400,00
247	0000609 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	LEO E LEO	UND	500,00	0,800	400,00
248	0000602 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	LEO E LEO	UND	500,00	0,900	450,00
249	0000603 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	LEO E LEO	UND	500,00	0,900	450,00
250	0000604 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	LEO E LEO	UND	500,00	0,900	450,00
251	0000605 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	LEO E LEO	UND	500,00	2,700	1.350,00
252	0000606 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº22.	LEO E LEO	UND	500,00	3,100	1.550,00
253	0000607 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº24.	LEO E LEO	UND	500,00	3,390	1.695,00
254	0000610 - Pistola elétrica para cola quente grande	RADEX	UND	200,00	14,500	2.900,00
255	0000611 - Pistola elétrica para cola quente pequena	RADEX	UND	200,00	10,000	2.000,00
256	0023199 - Placa de Isopor com espessura de 05 mm	FRICALOR	UND	500,00	1,600	800,00
257	0023200 - Placa de Isopor com espessura de 10 mm	FRICALOR	UND	500,00	2,400	1.200,00
258	0023201 - Placa de Isopor com espessura de 15 mm	FRICALOR	UND	500,00	3,700	1.850,00

259	0023202 - Placa de Isopor com espessura de 20 mm	FRICALOR	UND	500,00	4,200	2.100,00
260	0023203 - Placa de Isopor com espessura de 25 mm	FRICALOR	UND	500,00	6,100	3.050,00
261	0000612 - Porta durex grande com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	DELLO	UND	100,00	27,000	2.700,00
262	0023204 - Porta durex pequeno com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	DELLO	UND	100,00	8,700	870,00
263	0000614 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico, com base anti derrapante	DELLO	UND	100,00	9,990	999,00
264	0000615 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	DELLO	UND	200,00	9,100	1.820,00
265	0006548 - Prancheta em madeira com prendedor metálico tamanho ofício	SOUZA	UND	200,00	4,500	900,00
266	0031268 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. Caixa com 12 unidades	CIS	Caixa	200,00	5,800	1.160,00
267	0031269 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. Caixa com 12 unidades.	CIS	Caixa	100,00	6,990	699,00
268	0031270 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. Caixa com 12 unidades	CIS	Caixa	200,00	8,490	1.698,00
269	0006554 - Prisma para mesa em acrílico em formato de V. Dimensões: 300 x 105 mm	DELLO	UND	200,00	17,990	3.598,00
270	0023210 - Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio	SOUZA	UND	50,00	64,000	3.200,00
276	0028522 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120	SOUZA	UND	50,00	115,800	5.790,00
277	0028523 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 200x120	SOUZA	UND	50,00	149,000	7.450,00
278	0028524 - Quadro cortiça moldura madeira 100x80cm	SOUZA	UND	50,00	74,990	3.749,50
279	0006555 - Refil AZUL para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	200,00	3,200	640,00
280	0006556 - Refil PRETO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	200,00	3,200	640,00
281	0006557 - Refil VERMELHO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	200,00	3,200	640,00
282	0023215 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	CIS	UND	300,00	0,650	195,00
283	0031271 - Resma de papel branco A4 210mmx297mm pacote com 500 folha caixa c/10 pacotes de resma	REPORT	Caixa	1200,00	99,990	119.988,00
284	0023217 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	CIS	UND	5000,00	3,700	18.500,00
285	0000634 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	CIS	UND	1000,00	5,300	5.300,00
288	0023220 - Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm.	CIS	UND	400,00	1,600	640,00
289	0023221 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml, cores variadas.	KOALA	UND	300,00	4,100	1.230,00
290	0031358 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml, cores variadas.	KOALA	Caixa	500,00	3,200	1.600,00
292	0028526 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml, acondicionada em embalagem plastica, cores variadas.	RADEX	UND	300,00	3,200	960,00
293	0031359 - TNT 45g (cores variadas) Rolo com 50mt	RECIFE TEXTIL	UND	400,00	49,900	19.960,00
294	0023225 - Pen drive 32 GB	KINGSTON	UND	100,00	21,500	2.150,00
296	0034919 - Pen drive 64 GB	KINGSTON	UND	60,00	34,900	2.094,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### 4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9.5. DA EXECUÇÃO**

**9.5.1** As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativo solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**9.5.2** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

**10.1.2** a **10.1.7** desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens **10.1.2** a **10.1.12** desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 31 de Outubro de 2024

#### **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

Representante Legal Do Fornecedor

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho  
Código Identificador:99E923BE

### **GESTOR DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo nº 113/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 113/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RADIANY F MALHEIRO - ME</b>		
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>	Telefone: <b>20202583 - 988080976 - 988363757</b>	Email: <b>rmcomercioeservicos2014@outlook.com</b>
Endereço: <b>Av. Professor Cletemino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340</b>		
Representante: <b>RADYANI FERNANDES MALHEIROS - CPF: 243.256.604-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
180	0006527 - Marcador quadro branco VERMELHO RECARREGAVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	MASTERPRINT	UND	1500,00	2,740	4.110,00

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

**4.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### 4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9.5. DA EXECUÇÃO**

**9.5.1** As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**9.5.2** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 31 de Outubro de 2024

### **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

### **RADYANI FERNANDES MALHEIROS**

Representante Legal Do Fornecedor

**Publicado por:**  
 Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**ED0BCA43

## **GESTOR DE CONTRATO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 113/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 113/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: INALDO MARQUES DA SILVA		
CNPJ: 06.974.694/0001-44	Telefone: 9.8151-1634	Email: STOMPAREZ@GMAIL.COM
Endereço: RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000		
Representante: Inaldo Marques da Silva - CPF: 261.489.274-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0023020 - Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	oxford	UND	50,00	37,600	1.880,00
14	0000407 - Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	oxford	UND	50,00	37,600	1.880,00
15	0028481 - Bandeira do município oficial dupla face	oxford	UND	50,00	21,500	1.075,00
41	0023031 - Caderno 6 materias capa flexível com no mínimo 72 folhas	jandaia	UND	1000,00	4,650	4.650,00
42	0023032 - Caderno 8 materias capa flexível com no mínimo 96 folhas	jandaia	UND	1000,00	5,450	5.450,00
57	0002684 - Caneta para retroprojektor cor Azul tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	jocar	Caixa	250,00	11,000	2.750,00
295	0023226 - Pen drive 128 GB	multilaser	UND	100,00	73,000	7.300,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### 4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **9.5. DA EXECUÇÃO**

**9.5.1** As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**9.5.2** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

#### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 31 de Outubro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**INALDO MARQUES DA SILVA**  
Representante legal do Fornecedor

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**A301D5EA

**GESTOR DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo nº 113/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 113/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA		
CNPJ: 40.553.425/0001-42	Telefone: 51 36372900	Email: JRSTROEHER@GM.COM.BR / CAMPO@PASSARELAFELIZ.COM.BR
Endereço: R ESBALDINO STAUDT, 197, ARROIO FELIZ, FELIZ/RN, CEP: 95770-000		
Representante: JOSE RICARDO STROEHER - CPF: 003.265.490-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
286	0023218 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	RIO	UND	250,00	6,090	1.522,50
287	0023219 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm.	RIO	UND	200,00	5,590	1.118,00
291	0000639 - Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas.	COLORSTEK	UND	500,00	18,390	9.195,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9.5. DA EXECUÇÃO**

**9.5.1** As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**9.5.2** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 31 de Outubro de 2024

### VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

### JOSE RICARDO STROEHER

Representante Legal Do Fornecedor

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho  
Código Identificador:12BF41A6

## GESTOR DE CONTRATO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, processo administrativo n.º 113/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 113/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>G &amp; J REPRESENTACAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>55.017.923/0001-48</b>	Telefone: <b>84998891537</b>	Email:
Endereço: <b>Travessa Bom Jesus, 103 Lote: 17 e 18, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-060</b>		
Representante: <b>JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR - CPF: 600.237.993-23</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
271	0000624 - Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	GFX	UND	100,00	82,190	8.219,00
272	0000625 - Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	GFX	UND	50,00	176,490	8.824,50
273	0028520 - Quadro branco tamanho 3,00x1,20 com estrutura em alumínio.	GFX	UND	100,00	409,890	40.989,00
274	0023211 - Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio	GFX	UND	70,00	238,890	16.722,30
275	0028521 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90	GFX	UND	50,00	121,990	6.099,50

**2.2** referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1** O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**3.2** Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

**4.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OBS.:** Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados, assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

**4.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

**4.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**5.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**5.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. DO CADASTRO RESERVA**

**6.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9.5. DA EXECUÇÃO**

**9.5.1** As entregas dos produtos deverão ser feitas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, sendo os locais dentro do Município, podendo as distâncias chegar até 25 KM, da sede do Município de Tibau do Sul/RN, ficando obrigado atender qualquer quantitativos solicitado, caso venha se negar, será responsabilizado, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**9.5.2** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e/ou solicitante por e-mail.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 31 de Outubro de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante legal do órgão gerenciador

**JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR**

Representante Legal do Fornecedor

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
Código Identificador:5CDE9F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 164, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 164, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 22.211,61, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 22.211,61 (vinte e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.211,61 (vinte e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.211,61</b>
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.211,61
	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				22.211,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.211,61
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.211,61</b>
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.211,61
	2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				22.211,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.711,61
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B6BDD830

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 639, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 639, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 5.000,60 (cinco mil reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,60</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					0,60
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				0,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	0,60
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,60</b>

07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					0,60
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				0,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	0,60

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F0F532C1

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 0165/2024**

**DECRETO Nº 0165/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 110.348,13 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 110.348,13 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>110.348,13</b>
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					110.348,13
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				110.348,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	44.348,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	66.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 14 de novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DECRETO Nº 0165/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.1.3.1.51.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal
Fontes:	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	405.000,000
Receita Arrecadada (jan a nov/2024):	515.348,130
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2024):	110.348,130
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	110.348,130

Excesso de Arrecadação a Utilizar:

RS 110.348,13

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5F016CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 716/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 08.281.458/0001-78						
ENDEREÇO: RUA VIDAL RAMOS, 40, SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL/SC						
REPRESENTANTE: GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMÉRICO CPF: 022.856.889-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0016982 - Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição com garantia de 12 meses.		Unid	1,00	1.549,970	1.549,97

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- g)** Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 13 de Novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 08.281.458/0001-78  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:DF855BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 716/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

<b>EMPRESA:</b> LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 52.504.817/0001-09						
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA LIBERDADE, 3230, CENTRO, SÃO BAYEUX/PB						
<b>REPRESENTANTE:</b> ANA MARIA WANDERLEY COSTA CPF: 103.789.284-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029698 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kpbs opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.		Und.	2,00	1.599,000	3.198,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.**

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.**

**5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).**

**5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

**5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

**5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**

**5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**

**5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1. Por razão de interesse público; ou**

**5.9.2. A pedido do fornecedor.**

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

### 7.1 Integram presente ARP:

#### 7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

##### 7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

##### 7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

##### 7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

##### 7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 13 de Novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ: 52.504.817/0001-09  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:21190D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 716/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI							
CNPJ: 31.499.939/0001-76							
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, SALA B, ARAÇATUBA/SP							
REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI CPF: 277.277.558-50							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)	
4	0033619 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI		UND	3,00	770,000	2.310,00	
5	0029694 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE MECÂNICA/ATÉ 150 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS		Und.	3,00	1.227,000	3.681,00	
6	0029695 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO POSSUI TARA POSSUI		Und.	2,00	1.258,000	2.516,00	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### 7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

#### 7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### 7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 13 de Novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 31.499.939/0001-76  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**0C64AA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 716/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MR TECH INFORMATICA LTDA						
<b>CNPJ:</b> 48.000.136/0001-28						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PADRE CRISTOVAO ARNALD, 165, CENTRO, ALFREDO WAGNER/SC						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARILIA REHBEIN CPF: 075.943.509-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029696 - COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		Und.	12,00	1.652,000	19.824,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 13 de Novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MR TECH INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 48.000.136/0001-28  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**3B83B41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 716/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> NADJA MARINA PIRES						
<b>CNPJ:</b> 12.130.958/0001-86						
<b>ENDEREÇO:</b> QI 33 BLOCO A SALA 118, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF						
<b>REPRESENTANTE:</b> NADJA MARINA PIRES CPF: 493.197.281-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029699 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		Und.	11,00	447,000	4.917,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g)** Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 13 de Novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NADJA MARINA PIRES**  
CNPJ: 12.130.958/0001-86  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:5F413725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do VÁRZEA/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

## • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MNC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## • INFORMAÇÕES GERAIS

### Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN** observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de VÁRZEA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **5 (cinco) agentes culturais** conforme as categorias descritas no **anexo I** deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

### Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de **R\$ 18.,350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 18.350,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

### Prazo de inscrição

**Das 08:00 horas do dia 18/11/2024 até às 23:59 horas do dia 25/11/2024**

### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de VÁRZEA/RN há pelo **menos 1(UM)** ano, para tanto o agente deverá fazer a inscrição exclusivamente na sede Secretaria Municipal de Cultura de Várzea, localizada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, e anexar a documentação necessária, respeitando as fases deste edital.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física; Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6**.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (um) projeto/categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1(uma)** premiação.

#### • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção /Habilitação**– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

#### • INSCRIÇÕES

##### Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** na sede Secretaria Municipal de Cultura de Várzea, localizada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, ou de forma online através do e-mail: [\\_cultura@varzea.rn.gov.br](mailto:_cultura@varzea.rn.gov.br), conforme o cronograma constante no **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e entregar, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de VÁRZEA/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### • COTAS

##### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no momento da inscrição.

##### Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

##### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

##### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### • ETAPA DE SELEÇÃO

##### Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA juntamente com o Comitê de Ação Cultural – CAC.

##### Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

##### Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de VÁRZEA/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### • REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### • ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### **Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto deverá, **no mesmo período de inscrição**, entregar os documentos que constam no **Anexo VIII na sede da Secretaria Municipal de Cultura**.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN**.

#### • DO CRONOGRAMA

##### **9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:**

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	13/11/2024 a 16/11/2024
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação/habilitação	19/11/2024
Recursos da Etapa de Avaliação/Habilitação	19/11/2024 a 21/11/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 22/11/2024

#### • ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação e divulgado o seu resultado pós- recurso, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

##### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN**,

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN**.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

##### **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço **cultura@varzea.rn.gov.br** e/ou de **forma presencial**, na **sede da Secretaria Municipal de Cultura**, no expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h.

Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

##### **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.

##### **Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios De Seleção E Bônus De Pontuação

Anexo IV - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo Cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo VII - Autodeclaração Para Pessoa Com Deficiência

Anexo VIII- Documentos Necessários Para Etapa De Habilitação

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

VÁRZEA/RN, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

#### ANEXO I

#### CATEGORIAS

#### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais)**

Serão disponibilizados **5 (cinco) prêmios, distribuídos conforme consta no item 2 deste anexo.**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Categories	Vagas ampla concorrência	Cotas negras pessoas	Cotas indígenas pessoas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário do prêmio por categoria/grupo	Valor total
Artistas individual ou dupla	3	1	0	0	4	RS 2.500,00	RS 10.000,00
Banda com mais de 5 integrantes	1	0	0	0	1	RS 8.320,00	RS 8.320,00

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(O formulário de inscrição será preenchido online por equipe da SEMUC, devendo o agente cultural levar em anexo toda documentação necessária)

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta: Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Grupo acima de 10 pessoas

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero

Mulher Transgênero  Homem Transgênero

Pessoa não binária  Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social**

**Nome fantasia**

**CNPJ**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  Preta  Parda  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?****3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais	5

	grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios poderá ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_  
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		
•		

**LOCAL**  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

#### ANEXO V TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**  
**LOCAL**

**ASSINATURA**

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO****Agente Cultural Pessoa Física:**

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de VÁRZEA.

**A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:**

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

**Agente Cultural Grupo Ou Coletivo Sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):**

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

**ANEXO IX- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção/habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**7F550294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do VÁRZEA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## • INFORMAÇÕES GERAIS

### Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

### Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **1 (um) projeto** para realizar dois cursos de formação no município, sendo 1(um) para sociedade civil e outro que acontecerá em uma escola pública.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

O valor total deste edital é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	01 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 15.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de VÁRZEA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

### Prazo de inscrição

**Das 08:00 horas do dia 18/11/2024 até às 23:59 horas do dia 25/11/2024.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital.

### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de VÁRZEA há pelo **menos 1(um) ano** de residência ou atuação no município.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6**.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no **máximo 1(um)** e poderá ser contemplado com no **máximo 1(um)**.

## • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

## • INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** na sede Secretaria Municipal de Cultura de Várzea, localizada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, ou de forma online através do e-mail: [cultura@varzea.rn.gov.br](mailto:cultura@varzea.rn.gov.br), conforme o cronograma constante no **ITEM 10** deste edital. O agente cultural deverá preencher e entregar a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## • COTAS

### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

### Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do **Anexo V**.

## • COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **31/12/2024**

### Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### **• ETAPA DE SELEÇÃO**

##### **Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA juntamente com o **Comitê de Ação Cultural**.

##### **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

##### **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

##### **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

##### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **item 7.6**.

#### **• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### **• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

##### **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto deverá, **no mesmo período de inscrição, entregar os documentos que constam no anexo VIII (documentos necessários para etapa de habilitação) na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou de forma online, por meio do seguinte endereço eletrônico: cultura@varzea.rn.gov.br.**

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### • DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	13/11/2024 a 16/11/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação/Habilitação	19/11/2024
Recursos da etapa de Seleção/Habilitação	19/11/2024 a 21/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 22/11/2024

#### • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Várzea contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

##### Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Os agentes culturais selecionados devem possuir uma conta específica para recebimento do recurso, ou possuir conta com pouca movimentação financeira.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até **60 dias** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### • DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de VÁRZEA de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

##### Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

##### Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado **até 120 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

##### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN.

##### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@varzea.rn.gov.br](mailto:cultura@varzea.rn.gov.br) e/ou de forma **presencial** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 horas às 13:00 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI- Declaração étnico-racial;
- Anexo VII – Declaração PCD;
- Anexo VIII - Documentos Necessários para a Etapa de Habilitação
- Anexo IX- Formulário de interposição de recurso

**VÁRZEA/RN, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA**

Secretária Municipal De Cultura.

**ANEXO I – CATEGORIAS****• RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** distribuído conforme consta no **item 2** deste anexo.

**• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento de projetos	1	0	0	0	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais  Indígenas  Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro  Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero
- Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  Até 1 salário mínimo  De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  Bolsa família  Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  Gestor(a)  Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Não Binária  Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;  rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas;  iluminação adequada; Outra \_\_\_\_\_**Acessibilidade comunicacional:** a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  a audiodescrição; as legendas;  a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e Outra \_\_\_\_\_**Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
 ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto  
 ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de VÁRZEA.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de VÁRZEA.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetoária artística e cultural do proponente</b> -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior idade, sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

#### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

#### **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

#### **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### **ANEXO V**

#### **RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**

##### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:  
 Nº do Termo de Execução Cultural:  
 Vigência do projeto:  
 Valor repassado para o projeto:  
 Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  Livro  Catálogo  Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  Documentário  Filme  Relatório de pesquisa  
 Produção musical  Jogo  Artesanato  Obras  
 Espetáculo  Show musical  Site  Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook

( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola. ( ) Praça. ( ) Rua. ( ) Parque.

( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO****Agente Cultural PESSOA FÍSICA:**

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pela Secretaria de Tributação (<https://uvt.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>).

IV - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal no site da Prefeitura de VÁRZEA;

V- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**Agente Cultural PESSOA JURÍDICA:**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pela Secretaria de Tributação (<https://uvt.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

VII - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal da Prefeitura municipal de VÁRZEA;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

IX - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

**Agente Cultural GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (sem CNPJ):**

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>); União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pela Secretaria de Tributação (<https://uvt.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal da Prefeitura Municipal de VÁRZEA;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VI - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

**ANEXO IX- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção/habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**76D9440F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 421-2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025**

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59225000 -  
Lei Municipal nº 421/2024 - **Lei Orçamentária Anual-2025 – LOA**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaçanã/RN, para o exercício financeiro de 2025 edá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaçanã/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 43.791.534,00 (quarenta e três milhões, setecentos e noventa e um mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ - 5.122.660,00, (cinco milhões, cento e vinte e dois mil reais e seiscentos e seis reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 38.668.874,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**

**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

		Tabela I
Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
<b>Receitas Correntes</b>		<b>37.255.737,00</b>
Receita Tributária	R\$	543.600,00
Receita de Contribuições	R\$	159.500,00
Receita Patrimonial	R\$	216.600,00
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	36.313.037,00
Outras Receitas Correntes	R\$	22.000,00
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.413.137,00</b>
Transferência de Capital	R\$	1.413.137,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>38.668.874,00</b>

**CAPÍTULO II**

**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 38.368.874,00 (Trinta e oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

**CAPÍTULO III**

**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

		Tabela II
Detalhamento da despesa fixada		Valor

<b>Poder Legislativo</b>	<b>R\$</b>	<b>1.892.900,00</b>
Câmara Municipal	R\$	1.892.900,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>R\$</b>	<b>36.475.974,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	832.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.785.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	240.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	1.720.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.711.200,00
Fundo dos Direitos da Infância e Adolescência	R\$	29.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	12.085.847,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	227.400,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	11.075.650,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	2.815.400,00
Secretaria Municipal de Transporte e Sev. Urbanos	R\$	2.110.800,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R\$	713.500,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	126.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	349.000,00
Secretaria Municipal de Compras Públicas	R\$	167.700,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	486.477,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$</b>	<b>38.368.874,00</b>
Reserva de contingência	R\$	300.000,00
<b>Total</b>		<b>38.668.874,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 13 de novembro de 2024.

#### **UADY ANTONIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
I. Funcao.pdf				
<b>Despesa Orçamentária por Função</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.892.900</b>	<b>1.892.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.892.900	1.892.900	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.844.700</b>	<b>2.825.200</b>	<b>19.500</b>
	Fiscal	2.844.700	2.825.200	19.500
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.681.700</b>	<b>1.106.700</b>	<b>575.000</b>
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	1.645.700	1.103.700	542.000
<b>10 SAÚDE</b>		<b>11.084.150</b>	<b>108.500</b>	<b>10.975.650</b>
	Seguridade Social	11.084.150	108.500	10.975.650
<b>11 TRABALHO</b>		<b>31.000</b>	<b>12.000</b>	<b>19.000</b>
	Seguridade Social	31.000	12.000	19.000

<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>12.085.847</b>	<b>2.000</b>	<b>12.083.847</b>
	Fiscal	12.085.847	2.000	12.083.847
<b>13 CULTURA</b>		<b>576.000</b>	<b>572.000</b>	<b>4.000</b>
	Fiscal	576.000	572.000	4.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>4.382.400</b>	<b>3.613.400</b>	<b>769.000</b>
	Fiscal	4.382.400	3.613.400	769.000
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>27.500</b>	<b>15.500</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	27.500	15.500	12.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>218.900</b>	<b>117.900</b>	<b>101.000</b>
	Seguridade Social	218.900	117.900	101.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>214.000</b>	<b>78.000</b>	<b>136.000</b>
	Fiscal	214.000	78.000	136.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.406.000</b>	<b>1.229.000</b>	<b>177.000</b>
	Fiscal	1.406.000	1.229.000	177.000
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>237.500</b>	<b>212.000</b>	<b>25.500</b>
	Fiscal	237.500	212.000	25.500
<b>25 ENERGIA</b>		<b>358.800</b>	<b>199.300</b>	<b>159.500</b>
	Fiscal	358.800	199.300	159.500
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>671.477</b>	<b>632.477</b>	<b>39.000</b>
	Fiscal	671.477	632.477	39.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>349.000</b>	<b>344.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	349.000	344.000	5.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>307.000</b>	<b>307.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	307.000	307.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.892.900</b>	<b>1.892.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.892.900	1.892.900	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		<b>126.000</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	126.000	126.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>2.338.000</b>	<b>2.278.500</b>	<b>59.500</b>
	Fiscal	2.293.000	2.278.500	14.500
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>407.700</b>	<b>402.700</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	407.700	402.700	5.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.000	18.000	0
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		<b>74.200</b>	<b>45.200</b>	<b>29.000</b>
	Seguridade Social	74.200	45.200	29.000
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>592.500</b>	<b>321.500</b>	<b>271.000</b>
	Seguridade Social	592.500	321.500	271.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>991.500</b>	<b>719.500</b>	<b>272.000</b>
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	955.500	716.500	239.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>9.471.150</b>	<b>8.500</b>	<b>9.462.650</b>
	Seguridade Social	9.471.150	8.500	9.462.650
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>785.000</b>	<b>100.000</b>	<b>685.000</b>
	Seguridade Social	785.000	100.000	685.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>

	Seguridade Social	110.000	0	110.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>598.000</b>	<b>0</b>	<b>598.000</b>
	Seguridade Social	598.000	0	598.000
334 FOMENTO AO TRABALHO		<b>31.000</b>	<b>12.000</b>	<b>19.000</b>
	Seguridade Social	31.000	12.000	19.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>9.221.247</b>	<b>1.000</b>	<b>9.220.247</b>
	Fiscal	9.221.247	1.000	9.220.247
362 ENSINO MÉDIO		<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
	Fiscal	65.000	0	65.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>2.679.000</b>	<b>1.000</b>	<b>2.678.000</b>
	Fiscal	2.679.000	1.000	2.678.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>81.300</b>	<b>0</b>	<b>81.300</b>
	Fiscal	81.300	0	81.300
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiscal	39.300	0	39.300
		39.300	0	39.300
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>576.000</b>	<b>572.000</b>	<b>4.000</b>
	Fiscal	576.000	572.000	4.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>2.815.400</b>	<b>2.071.400</b>	<b>744.000</b>
	Fiscal	2.815.400	2.071.400	744.000
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>1.567.000</b>	<b>1.542.000</b>	<b>25.000</b>
	Fiscal	1.567.000	1.542.000	25.000
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		<b>17.977</b>	<b>7.977</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	17.977	7.977	10.000
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>45.000</b>	<b>33.000</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	45.000	33.000	12.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>218.900</b>	<b>117.900</b>	<b>101.000</b>
	Seguridade Social	218.900	117.900	101.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>60.000</b>	<b>25.000</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal	60.000	25.000	35.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>214.000</b>	<b>78.000</b>	<b>136.000</b>
	Fiscal	214.000	78.000	136.000
605 ABASTECIMENTO		<b>1.328.000</b>	<b>1.186.000</b>	<b>142.000</b>
	Fiscal	1.328.000	1.186.000	142.000
606 EXTENSÃO RURAL		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.000	18.000	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
695 TURISMO		<b>137.500</b>	<b>112.000</b>	<b>25.500</b>
	Fiscal	137.500	112.000	25.500
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>358.800</b>	<b>199.300</b>	<b>159.500</b>
	Fiscal	358.800	199.300	159.500
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>653.500</b>	<b>624.500</b>	<b>29.000</b>
	Fiscal	653.500	624.500	29.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>349.000</b>	<b>344.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	349.000	344.000	5.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>307.000</b>	<b>307.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	307.000	307.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
3. PROGRAMA.PDF				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Programa</b>				
0001 Processo Legislativo		<b>1.892.900</b>	<b>1.892.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.892.900	1.892.900	0

0002 Gestão Administrativa		<b>2.896.700</b>	<b>2.882.200</b>	<b>14.500</b>
	Fiscal	2.896.700	2.882.200	14.500
0003 Saúde com Qualidade para Todos		<b>2.333.000</b>	<b>108.500</b>	<b>2.224.500</b>
	Seguridade Social	2.333.000	108.500	2.224.500
0004 Administração Financeira		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.000	18.000	0
0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		<b>1.334.000</b>	<b>1.194.000</b>	<b>140.000</b>
	Fiscal	1.334.000	1.194.000	140.000
0007 Educação de Qualidade para Todos		<b>12.085.847</b>	<b>2.000</b>	<b>12.083.847</b>
	Fiscal	12.085.847	2.000	12.083.847
0008 Esporte e Lazer para todos		<b>349.000</b>	<b>344.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	349.000	344.000	5.000
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura		<b>5.000.177</b>	<b>4.037.677</b>	<b>962.500</b>
	Fiscal	5.000.177	4.037.677	962.500
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde		<b>8.970.050</b>	<b>117.900</b>	<b>8.852.150</b>
	Seguridade Social	8.970.050	117.900	8.852.150
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		<b>1.465.500</b>	<b>906.000</b>	<b>559.500</b>
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	1.429.500	903.000	526.500
0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social		<b>70.200</b>	<b>38.200</b>	<b>32.000</b>
	Seguridade Social	70.200	38.200	32.000
0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		<b>159.500</b>	<b>157.000</b>	<b>2.500</b>
	Seguridade Social	159.500	157.000	2.500
0015 Programas Habitacionais de Interesse Social		<b>45.000</b>	<b>33.000</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	45.000	33.000	12.000
0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda		<b>125.000</b>	<b>60.000</b>	<b>65.000</b>
	Fiscal	125.000	60.000	65.000
0017 Expandindo o Turismo Local		<b>176.500</b>	<b>147.000</b>	<b>29.500</b>
	Fiscal	176.500	147.000	29.500
0019 Apoio ao Setor Agropecuário		<b>261.000</b>	<b>153.000</b>	<b>108.000</b>
	Fiscal	261.000	153.000	108.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		<b>237.000</b>	<b>232.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	237.000	232.000	5.000
0021 Difundindo a Cultura Local		<b>537.000</b>	<b>537.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	537.000	537.000	0
0022 APOIO AO TRANSPORTE		<b>412.500</b>	<b>407.500</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	412.500	407.500	5.000
0099 Reserva de Contingência		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. ACAO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Ação</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL		<b>580.000</b>	<b>0</b>	<b>580.000</b>
	Fiscal	580.000	0	580.000
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		<b>120.000</b>	<b>100.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	120.000	100.000	20.000
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL		<b>127.000</b>	<b>1.000</b>	<b>126.000</b>
	Fiscal	127.000	1.000	126.000
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		<b>9.000</b>	<b>9,000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	9.000	9,000	0
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE		<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>315.000</b>
	Seguridade Social	315.000	0	315.000

1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS		11.000	2.000	9.000
	Seguridade Social	11.000	2.000	9.000
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		70.000	20.000	50.000
	Seguridade Social	70.000	20.000	50.000
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		172.000	50.000	122.000
	Fiscal	172.000	50.000	122.000
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		120.000	110.000	10.000
	Fiscal	120.000	110.000	10.000
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		1.056.900	695.900	361.000
	Fiscal	1.056.900	695.900	361.000
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		66.000	15.000	51.000
	Seguridade Social	66.000	15.000	51.000
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		65.000	65.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	65.000	65.000	0
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		47.000	38.000	9.000
	Fiscal	47.000	38.000	9.000
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		80.000	70.000	10.000
	Fiscal	80.000	70.000	10.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		102.000	30.000	72.000
	Fiscal	102.000	30.000	72.000
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER		50.000	25.000	25.000
	Fiscal	50.000	25.000	25.000
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		53.000	25.000	28.000
	Fiscal	53.000	25.000	28.000
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA		23.000	11.000	12.000
	Seguridade Social	23.000	11.000	12.000
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		830.000	0	830.000
	Fiscal	830.000	0	830.000
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		161.000	53.000	108.000
	Fiscal	161.000	53.000	108.000
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO		60.000	20.000	40.000
	Fiscal	60.000	20.000	40.000
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		6.500	6.000	500
	Fiscal	6.500	6.000	500
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		105.000	100.000	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	105.000	100.000	5.000
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000	5.000	4.000
	Fiscal	9.000	5.000	4.000
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS		60.000	25.000	35.000
	Fiscal	60.000	25.000	35.000
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		165.000	120.000	45.000
	Fiscal	165.000	120.000	45.000
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS		45.000	0	45.000

	Seguridade Social	45.000	0	45.000
<b>1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>119.000</b>
	Seguridade Social	119.000	0	119.000
<b>1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>		<b>145.000</b>	<b>65.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	145.000	65.000	80.000
<b>1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA</b>		<b>125.000</b>	<b>60.000</b>	<b>65.000</b>
	Fiscal	125.000	60.000	65.000
<b>1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE</b>		<b>17.977</b>	<b>7.977</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	17.977	7.977	10.000
<b>1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura</b>		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	120.000	120.000	0
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.692.900</b>	<b>1.692.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.692.900	1.692.900	0
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>707.500</b>	<b>705.500</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	707.500	705.500	2.000
<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.096.000</b>	<b>1.086.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	1.096.000	1.086.000	10.000
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO MUNICÍPIO DE JACANÃ</b>		<b>237.000</b>	<b>232.000</b>	<b>5.000</b>
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Ação</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	237.000	232.000	5.000
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	60.000	60.000	0
<b>2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA</b>		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.000	18.000	0
<b>2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>		<b>1.096.000</b>	<b>1.068.000</b>	<b>28.000</b>
	Fiscal	1.096.000	1.068.000	28.000
<b>2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.000	18.000	0
<b>2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>		<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	6.000	0	6.000
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>1.240.500</b>	<b>0</b>	<b>1.240.500</b>
	Fiscal	1.240.500	0	1.240.500
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>		<b>48.000</b>	<b>0</b>	<b>48.000</b>
	Fiscal	48.000	0	48.000
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>795.400</b>	<b>1.000</b>	<b>794.400</b>
	Fiscal	795.400	1.000	794.400
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>		<b>1.564.169</b>	<b>0</b>	<b>1.564.169</b>
	Fiscal	1.564.169	0	1.564.169
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>		<b>2.851.728</b>	<b>0</b>	<b>2.851.728</b>
	Fiscal	2.851.728	0	2.851.728
<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>		<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
	Fiscal	115.000	0	115.000
<b>2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>		<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
	Fiscal	11.000	0	11.000
<b>MUNICÍPIO DE JACANÃ</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>		<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
	Fiscal	65.000	0	65.000
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>		<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>
	Fiscal	175.000	0	175.000
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE</b>		<b>553.500</b>	<b>0</b>	<b>553.500</b>
	Fiscal	553.500	0	553.500
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>		<b>1.974.000</b>	<b>0</b>	<b>1.974.000</b>
	Fiscal	1.974.000	0	1.974.000
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>		<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>63.000</b>
	Fiscal	63.000	0	63.000
<b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>446.000</b>	<b>446.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	446.000	446.000	0

2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		138.000	138.000	0
	Seguridade Social	138.000	138.000	0
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.500	3.000	2.500
	Seguridade Social	5.500	3.000	2.500
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		29.000	29.000	0
	Seguridade Social	29.000	29.000	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		36.000	3.000	33.000
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		172.000	5.000	167.000
	Seguridade Social	172.000	5.000	167.000
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		965.000	940.000	25.000
	Fiscal	965.000	940.000	25.000
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JACANÃ		4.644.150	0	4.644.150
Despesa Orçamentária por Ação	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	4.644.150	0	4.644.150
		110.000	0	110.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	Seguridade Social	110.000	0	110.000
		225.000	0	225.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	Seguridade Social	225.000	0	225.000
		732.000	0	732.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	Seguridade Social	732.000	0	732.000
		299.000	0	299.000
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	Seguridade Social	299.000	0	299.000
		949.000	0	949.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	Seguridade Social	949.000	0	949.000
		598.000	0	598.000
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	Seguridade Social	598.000	0	598.000
		75.000	0	75.000
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Seguridade Social	75.000	0	75.000
		345.000	342.000	3.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Fiscal	345.000	342.000	3.000
		944.500	890.500	54.000
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiscal	944.500	890.500	54.000
		8.500	8.500	0
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	Seguridade Social	8.500	8.500	0
		10.000	10.000	0
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	10.000	10.000	0
		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS		24.500	1.500	23.000
	Seguridade Social	24.500	1.500	23.000
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		146.000	34.500	111.500
	Seguridade Social	146.000	34.500	111.500
2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		10.500	0	10.500
	Seguridade Social	10.500	0	10.500
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		804.000	0	804.000
	Seguridade Social	804.000	0	804.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMETAR		160.000	0	160.000
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO		358.800	199.300	159.500
	Fiscal	358.800	199.300	159.500
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		4.500	4.500	0

	Seguridade Social	4.500	4.500	0
<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
<b>2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>		<b>314.500</b>	<b>312.000</b>	<b>2.500</b>
	Fiscal	314.500	312.000	2.500
<b>2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	250.000	250.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN</b>		<b>150.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	150.000	100.000	50.000
<b>2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%</b>		<b>504.000</b>	<b>0</b>	<b>504.000</b>
	Fiscal	504.000	0	504.000
<b>2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	12.000	0	12.000
<b>2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA</b>		<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
	Fiscal	33.300	0	33.300
<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE</b>		<b>7.300</b>	<b>0</b>	<b>7.300</b>
	Fiscal	7.300	0	7.300
<b>2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE</b>		<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
<b>2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN</b>		<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
<b>2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>		<b>167.700</b>	<b>167.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	167.700	167.700	0
<b>2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA</b>		<b>57.000</b>	<b>57.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	57.000	57.000	0
<b>2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S</b>		<b>28.000</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	28.000	28.000	0
<b>2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.000	12.000	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO</b>		<b>13.200</b>	<b>6.200</b>	<b>7.000</b>
	Seguridade Social	13.200	6.200	7.000
<b>2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO</b>		<b>45.000</b>	<b>23.000</b>	<b>22.000</b>
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL</b>		<b>45.000</b>	<b>23.000</b>	<b>22.000</b>
	Seguridade Social	45.000	23.000	22.000
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
<b>2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS</b>		<b>18.000</b>	<b>8.000</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	18.000	8.000	10.000
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>		<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
<b>2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL</b>		<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
	Seguridade Social	6.000	3.000	3.000
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS</b>		<b>84.000</b>	<b>17.000</b>	<b>67.000</b>
	Seguridade Social	84.000	17.000	67.000
<b>2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
<b>2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>3.000</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>
	Seguridade Social	3.000	2.000	1.000
<b>2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB</b>		<b>55.000</b>	<b>9.500</b>	<b>45.500</b>
	Seguridade Social	55.000	9.500	45.500
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF</b>		<b>23.500</b>	<b>13.500</b>	<b>10.000</b>

	Seguridade Social	23.500	13.500	10.000
<b>2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>		<b>68.000</b>	<b>60.000</b>	<b>8.000</b>
	Seguridade Social	68.000	60.000	8.000
<b>2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS</b>		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	18.000	18.000	0
<b>2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>		<b>27.500</b>	<b>27.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	27.500	27.500	0
<b>2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPA</b>		<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
<b>2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS</b>		<b>13.000</b>	<b>5.000</b>	<b>8.000</b>
	Seguridade Social	13.000	5.000	8.000
<b>2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO</b>		<b>31.000</b>	<b>12.000</b>	<b>19.000</b>
	Seguridade Social	31.000	12.000	19.000
<b>2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>		<b>77.000</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	77.000	77.000	0
<b>2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19</b>		<b>36.500</b>	<b>15.000</b>	<b>21.500</b>
	Seguridade Social	36.500	15.000	21.500
<b>2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>		<b>17.500</b>	<b>17.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	17.500	17.500	0
<b>2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>		<b>602.000</b>	<b>602.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	602.000	602.000	0
<b>2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES</b>		<b>252.000</b>	<b>252.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	252.000	252.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID</b>		<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	105.000	105.000	0
<b>2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO</b>		<b>51.000</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	51.000	51.000	0
<b>2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>		<b>17.900</b>	<b>17.900</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	17.900	17.900	0
<b>2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN</b>		<b>17.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.000	17.000	0
<b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
<b>2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
<b>2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
<b>2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS</b>		<b>136.950</b>	<b>0</b>	<b>136.950</b>
	Fiscal	136.950	0	136.950
<b>2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		<b>412.500</b>	<b>407.500</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	412.500	407.500	5.000
<b>2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO</b>		<b>46.000</b>	<b>39.000</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	46.000	39.000	7.000
<b>2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>		<b>10.000</b>	<b>8.000</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	10.000	8.000	2.000
<b>2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei</b>		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral</b>		<b>342.000</b>	<b>0</b>	<b>342.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Fiscal	342.000	0	342.000
<b>2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. UNIDADE E ACAO.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.892.900</b>	<b>1.892.900</b>	<b>0</b>
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	40.000	40.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	40.000	40.000	0
1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura	120.000	120.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.692.900	1.692.900	0
<b>02.100 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>832.500</b>	<b>830.500</b>	<b>2.000</b>
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	50.000	50.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	707.500	705.500	2.000
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	18.000	18.000	0
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	57.000	57.000	0
<b>03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>1.785.500</b>	<b>1.773.000</b>	<b>12.500</b>
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.096.000	1.086.000	10.000
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	40.000	40.000	0
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000	0
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	312.000	2.500
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	250.000	0
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	28.000	28.000	0
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000	0
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	17.000	0
<b>04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	232.000	5.000
<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>	<b>1.720.000</b>	<b>1.407.000</b>	<b>313.000</b>
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.000	38.000	9.000
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	25.000	28.000
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	53.000	108.000
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	20.000	40.000
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	60.000	25.000	35.000
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	60.000	65.000
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.096.000	1.068.000	28.000
2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000	0
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	100.000	0
<b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.711.200</b>	<b>1.105.200</b>	<b>606.000</b>
MUNICIPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	100.000	20.000
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	2.000	9.000
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	11.000	12.000
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	446.000	446.000	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	138.000	0
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	3.000	2.500
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	3.000	33.000
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	5.000	167.000
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	10.000	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	1.500	23.000
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	34.500	111.500
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500	0

2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	0
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	6.200	7.000
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	23.000	22.000
2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000	0
2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	3.000	3.000
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	8.000	10.000
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	6.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	17.000	67.000
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	2.000	1.000
2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB	55.000	9.500	45.500
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	13.500	10.000
2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	60.000	8.000
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000	0
2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500	0
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB	4.000	4.000	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	5.000	8.000
2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	12.000	19.000
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000	0
2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	15.000	21.500
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500	0
<b>06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000	0
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12.085.847</b>	<b>2.000</b>	<b>12.083.847</b>
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	580.000	0	580.000
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	127.000	1.000	126.000
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	25.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	830.000	0	830.000
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.500	0	1.240.500
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	0	48.000
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	795.400	1.000	794.400
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.564.169	0	1.564.169
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.851.728	0	2.851.728
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	115.000
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	11.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	65.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	175.000
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	553.500	0	553.500
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.974.000	0	1.974.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	0	63.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	6.000
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	504.000	0	504.000
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	12.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	33.300
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	7.300
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	0	20.000
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	136.950	0	136.950
2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral	342.000	0	342.000
<b>08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>227.400</b>	<b>126.400</b>	<b>101.000</b>
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	20.000	50.000
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	15.000	51.000
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000	0
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0

2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900	0
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.075.650</b>	<b>100.000</b>	<b>10.975.650</b>
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	315.000
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	180.000
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	200.000	0	200.000
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	45.000
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	0	119.000
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	0	4.644.150
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	0	110.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	0	225.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	0	732.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	0	299.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	0	949.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	0	598.000
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	0	75.000
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	0	10.500
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	0	804.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	160.000	0	160.000
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	100.000	50.000
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	350.000
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	110.000
2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	0	300.000
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	0	100.000
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	0	100.000
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parte	500.000	0	500.000
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>2.815.400</b>	<b>2.071.400</b>	<b>744.000</b>
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	50.000	122.000
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	110.000	10.000
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	110.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1.056.900	695.900	361.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	30.000	72.000
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	120.000	45.000
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	65.000	80.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	944.500	890.500	54.000
<b>10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>2.110.800</b>	<b>1.911.300</b>	<b>199.500</b>
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	70.000	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000	100.000	5.000
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	940.000	25.000
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	199.300	159.500
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	602.000	602.000	0
<b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	<b>713.500</b>	<b>684.000</b>	<b>29.500</b>
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	50.000	25.000	25.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	5.000	4.000
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	60.000	0
2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	120.000	120.000	0
2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	252.000	252.000	0
2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	30.000	30.000	0
2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	105.000	105.000	0
2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	51.000	51.000	0
2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	30.000	30.000	0
<b>12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>126.000</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	126.000	0
<b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>349.000</b>	<b>344.000</b>	<b>5.000</b>
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000

2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	345.000	342.000	3.000
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>	<b>167.700</b>	<b>167.700</b>	<b>0</b>
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	167.700	0
<b>15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>	<b>486.477</b>	<b>462.477</b>	<b>24.000</b>
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	7.977	10.000
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	412.500	407.500	5.000
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	39.000	7.000
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	8.000	2.000
<b>99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
<b>Total:</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>31.352.997</b>	<b>10.957.000</b>	<b>20.395.997</b>
	Fiscal	19.731.747	9.821.400	9.910.347
	Seguridade Social	11.621.250	1.135.600	10.485.650
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.015.877</b>	<b>2.310.877</b>	<b>4.705.000</b>
	Fiscal	5.629.877	2.088.877	3.541.000
	Seguridade Social	1.386.000	222.000	1.164.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>832.750</b>	<b>186.300</b>	<b>646.450</b>
	Fiscal	309.750	165.300	144.450
	Seguridade Social	523.000	21.000	502.000
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>610.000</b>	<b>100.000</b>	<b>510.000</b>
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>36.926.124</b>	<b>12.981.577</b>	<b>23.944.547</b>
	Fiscal	25.051.874	11.744.977	13.306.897
	Seguridade Social	11.874.250	1.236.600	10.637.650
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>1.302.812</b>	<b>278.000</b>	<b>1.024.812</b>
	Fiscal	757.312	162.000	595.312
	Seguridade Social	545.500	116.000	429.500
<b>08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>12.903.085</b>	<b>3.941.500</b>	<b>8.961.585</b>
	Fiscal	9.124.085	3.554.500	5.569.585
	Seguridade Social	3.779.000	387.000	3.392.000
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>2.008.500</b>	<b>724.000</b>	<b>1.284.500</b>
	Fiscal	1.217.000	630.000	587.000
	Seguridade Social	791.500	94.000	697.500
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>87.300</b>	<b>75.900</b>	<b>11.400</b>
	Fiscal	68.900	65.000	3.900
	Seguridade Social	18.400	10.900	7.500

16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		562.000	2.000	560.000
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	560.000	0	560.000
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		3.798.500	729.000	3.069.500
	Fiscal	2.084.000	647.000	1.437.000
	Seguridade Social	1.714.500	82.000	1.632.500
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		117.000	115.000	2.000
	Fiscal	116.000	114.000	2.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		218.500	59.500	159.000
	Fiscal	59.500	13.500	46.000
	Seguridade Social	159.000	46.000	113.000
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		77.500	70.000	7.500
	Fiscal	66.500	63.500	3.000
	Seguridade Social	11.000	6.500	4.500
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.000	7.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	7.000	7.000	0
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		98.000	93.000	5.000
	Fiscal	98.000	93.000	5.000
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		807.700	477.200	330.500
	Fiscal	533.000	392.000	141.000
	Seguridade Social	274.700	85.200	189.500
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.318.700	2.773.200	2.545.500
	Fiscal	3.900.200	2.691.200	1.209.000
	Seguridade Social	1.418.500	82.000	1.336.500
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		281.000	211.500	69.500
	Fiscal	242.000	195.000	47.000
	Seguridade Social	39.000	16.500	22.500
41 CONTRIBUIÇÕES		168.500	164.000	4.500
	Fiscal	145.500	143.000	2.500
	Seguridade Social	23.000	21.000	2.000
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		327.800	324.300	3.500
	Fiscal	327.800	324.300	3.500
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		196.500	37.500	159.000
	Fiscal	9.000	4.000	5.000
	Seguridade Social	187.500	33.500	154.000
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.703.877	1.218.877	2.485.000
	Fiscal	3.333.877	1.178.877	2.155.000
	Seguridade Social	370.000	40.000	330.000
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.259.000	374.500	1.884.500
	Fiscal	1.452.500	361.000	1.091.500
	Seguridade Social	806.500	13.500	793.000
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		324.000	295.000	29.000
	Fiscal	149.000	140.000	9.000
	Seguridade Social	175.000	155.000	20.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		610.000	100.000	510.000
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000

<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>245.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	245.000	245.000	0
<b>85 CONTRATO DE GESTÃO</b>		<b>636.950</b>	<b>0</b>	<b>636.950</b>
	Fiscal	136.950	0	136.950
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>45.000</b>	<b>30.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	43.000	30.000	13.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>1.338.650</b>	<b>559.900</b>	<b>778.750</b>
	Fiscal	837.500	509.400	328.100
	Seguridade Social	501.150	50.500	450.650
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>253.500</b>	<b>219.500</b>	<b>34.000</b>
	Fiscal	235.500	204.500	31.000
	Seguridade Social	18.000	15.000	3.000
<b>94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO</b>		<b>562.000</b>	<b>52.000</b>	<b>510.000</b>
	Fiscal	61.000	51.000	10.000
	Seguridade Social	501.000	1.000	500.000
<b>99 A CLASSIFICAR</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício:2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>31.352.997</b>	<b>10.957.000</b>	<b>20.395.997</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>17.238.947</b>	<b>5.159.400</b>	<b>12.079.547</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.238.947	5.159.400	12.079.547
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.302.812	278.000	1.024.812
	Fiscal	757.312	162.000	595.312
	Seguridade Social	545.500	116.000	429.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		12.903.085	3.941.500	8.961.585
	Fiscal	9.124.085	3.554.500	5.569.585
	Seguridade Social	3.779.000	387.000	3.392.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.008.500	724.000	1.284.500
	Fiscal	1.217.000	630.000	587.000
	Seguridade Social	791.500	94.000	697.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		562.000	2.000	560.000
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	560.000	0	560.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.000	9.000	13.000
	Fiscal	21.000	9.000	12.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		440.550	204.900	235.650
	Fiscal	185.400	171.900	13.500
	Seguridade Social	255.150	33.000	222.150
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>62.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.000	62.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>14.052.050</b>	<b>5.735.600</b>	<b>8.316.450</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		832.750	186.300	646.450
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		168.500	164.000	4.500
	Fiscal	145.500	143.000	2.500
	Seguridade Social	23.000	21.000	2.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17.300	17.300	0
	Fiscal	17.300	17.300	0
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		636.950	0	636.950

	Fiscal	136.950	0	136.950
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		610.000	100.000	510.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		610.000	100.000	510.000
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.609.300	5.449.300	7.160.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		87.300	75.900	11.400
	Fiscal	68.900	65.000	3.900
	Seguridade Social	18.400	10.900	7.500
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.723.500	714.000	3.009.500
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.018.000	634.000	1.384.000
	Seguridade Social	1.705.500	80.000	1.625.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		117.000	115.000	2.000
	Fiscal	116.000	114.000	2.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		218.500	59.500	159.000
	Fiscal	59.500	13.500	46.000
	Seguridade Social	159.000	46.000	113.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		77.500	70.000	7.500
	Fiscal	66.500	63.500	3.000
	Seguridade Social	11.000	6.500	4.500
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		98.000	93.000	5.000
	Fiscal	98.000	93.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		807.700	477.200	330.500
	Fiscal	533.000	392.000	141.000
	Seguridade Social	274.700	85.200	189.500
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		30.000	20.000	10.000
	Fiscal	30.000	20.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		5.163.700	2.658.200	2.505.500
	Fiscal	3.745.200	2.576.200	1.169.000
	Seguridade Social	1.418.500	82.000	1.336.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		281.000	211.500	69.500
	Fiscal	242.000	195.000	47.000
	Seguridade Social	39.000	16.500	22.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		310.500	307.000	3.500
	Fiscal	310.500	307.000	3.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		196.500	37.500	159.000
	Fiscal	9.000	4.000	5.000
	Seguridade Social	187.500	33.500	154.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		23.000	21.000	2.000
	Fiscal	22.000	21.000	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		665.100	320.500	344.600
	Fiscal	433.600	304.500	129.100
	Seguridade Social	231.500	16.000	215.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		227.500	201.500	26.000
	Fiscal	220.500	196.500	24.000
	Seguridade Social	7.000	5.000	2.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0

3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		562.000	52.000	510.000
	Fiscal	61.000	51.000	10.000
	Seguridade Social	501.000	1.000	500.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.015.877</b>	<b>2.310.877</b>	<b>4.705.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.551.877</b>	<b>1.860.877</b>	<b>4.691.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.551.877	1.860.877	4.691.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000	15.000	60.000
	Fiscal	66.000	13.000	53.000
	Seguridade Social	9.000	2.000	7.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		155.000	115.000	40.000
	Fiscal	155.000	115.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.703.877	1.218.877	2.485.000
	Fiscal	3.333.877	1.178.877	2.155.000
	Seguridade Social	370.000	40.000	330.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.259.000	374.500	1.884.500
	Fiscal	1.452.500	361.000	1.091.500
	Seguridade Social	806.500	13.500	793.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		105.000	90.000	15.000
	Fiscal	15.000	10.000	5.000
	Seguridade Social	90.000	80.000	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		228.000	29.500	198.500
	Fiscal	213.500	28.000	185.500
	Seguridade Social	14.500	1.500	13.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.000	18.000	8.000
	Fiscal	15.000	8.000	7.000
	Seguridade Social	11.000	10.000	1.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>219.000</b>	<b>205.000</b>	<b>14.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		219.000	205.000	14.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		219.000	205.000	14.000
	Fiscal	134.000	130.000	4.000
	Seguridade Social	85.000	75.000	10.000
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>245.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		245.000	245.000	0
	Fiscal	245.000	245.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
	Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF				
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>		
<b>Poder Legislativo</b>		<b>80.000</b>		
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>80.000</b>		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	80.000		
<b>Poder Executivo</b>		<b>6.471.877</b>		
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>61.000</b>		
	02.100 GABINETE DO PREFEITO	61.000		
<b>03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>17.000</b>		
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	17.000		
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>6.000</b>		
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	6.000		
<b>05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>		<b>450.000</b>		

	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL	450.000
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>118.000</b>
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.000
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>2.501.000</b>
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.501.000
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.183.000</b>
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	177.000
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.006.000
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>1.764.400</b>
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.764.400
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>243.000</b>
	10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	243.000
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>61.000</b>
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	61.000
<b>12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>6.500</b>
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.500
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>11.000</b>
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.000
<b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>49.977</b>
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	49.977
<b>Total</b>		<b>6.551.877</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		<b>1.892.900</b>	<b>1.892.900</b>	<b>0</b>
		1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	40.000	40.000	0
		1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	40.000	40.000	0
		1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura	120.000	120.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.692.900	1.692.900	0
			<b>2.896.700</b>	<b>2.882.200</b>	<b>14.500</b>
0002 Gestão Administrativa	02.100 GABINETE DO PREFEITO		814.500	812.500	2.000
		1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	50.000	50.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	707.500	705.500	2.000
		2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	57.000	57.000	0
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.785.500	1.773.000	12.500
		1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.096.000	1.086.000	10.000
		2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	40.000	40.000	0
		2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000	0
		2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	312.000	2.500
		2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	250.000	0
		2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS	28.000	28.000	0
		2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000	0
		2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	17.000	0
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		3.000	3.000	0
		1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		126.000	126.000	0
		2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	126.000	0
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		167.700	167.700	0
		2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	167.700	0
			<b>2.333.000</b>	<b>108.500</b>	<b>2.224.500</b>
0003 Saúde com Qualidade para Todos	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.500	8.500	0
		2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0

08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.324.500	100.000	2.224.500
MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	315.000
		1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	180.000
		1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	200.000	0	200.000
		1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	45.000
		2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	0	10.500
		2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	0	804.000
		2062 INCREMENTO - EMENDA PARLENTAR	160.000	0	160.000
		2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	100.000	50.000
		2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	350.000
		2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	110.000
0004 Administração Financeira			<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		18.000	18.000	0
		2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	18.000	18.000	0
0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura			<b>1.334.000</b>	<b>1.194.000</b>	<b>140.000</b>
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.334.000	1.194.000	140.000
		1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.000	38.000	9.000
		1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	25.000	28.000
		1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	20.000	40.000
		1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	60.000	25.000	35.000
		2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.096.000	1.068.000	28.000
		2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000	0
0007 Educação de Qualidade para Todos			<b>12.085.847</b>	<b>2.000</b>	<b>12.083.847</b>
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.085.847	2.000	12.083.847
		1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDAMENTAL	580.000	0	580.000
		1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	127.000	1.000	126.000
		1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	25.000
		1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	830.000	0	830.000
		2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000
		2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.500	0	1.240.500
MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	0	48.000
		2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	795.400	1.000	794.400
		2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.564.169	0	1.564.169
		2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.851.728	0	2.851.728
		2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	115.000
		2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	11.000
		2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	65.000
		2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	175.000
		2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	553.500	0	553.500

		2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.974.000	0	1.974.000
		2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	0	63.000
		2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	6.000
		2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	504.000	0	504.000
		2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	12.000
		2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	33.300
		2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	7.300
		2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	0	20.000
		2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	0	136.950
		2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral	342.000	0	342.000
0008 Esporte e Lazer para todos			<b>349.000</b>	<b>344.000</b>	<b>5.000</b>
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		349.000	344.000	5.000
		1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
		2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	345.000	342.000	3.000
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura			<b>5.000.177</b>	<b>4.037.677</b>	<b>962.500</b>
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.815.400	2.071.400	744.000
		1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	50.000	122.000
		1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	110.000	10.000
		1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	110.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1.056.900	695.900	361.000
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	30.000	72.000
		1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	120.000	45.000
		1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	65.000	80.000
		2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	944.500	890.500	54.000
	10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS		2.110.800	1.911.300	199.500
		1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	70.000	10.000
		1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000	100.000	5.000
		2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	940.000	25.000
		2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	199.300	159.500
		2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	602.000	602.000	0
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		73.977	54.977	19.000
		1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	7.977	10.000
		2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	39.000	7.000
		2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	8.000	2.000
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde			<b>8.970.050</b>	<b>117.900</b>	<b>8.852.150</b>
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		218.900	117.900	101.000
		1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	20.000	50.000
		1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	15.000	51.000
		1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000	0
		2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900	0
	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.751.150	0	8.751.150
		1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	0	119.000
		2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	0	4.644.150
		2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	0	110.000
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	0	225.000
		2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	0	732.000
		2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	0	299.000

	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	0	949.000
--	--	---------	---	---------

MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	0	598.000
		2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	0	75.000
		2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	0	300.000
		2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	0	100.000
		2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	0	100.000
		2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000	0	500.000
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social			<b>1.465.500</b>	<b>906.000</b>	<b>559.500</b>
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.436.500	877.000	559.500
		1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	100.000	20.000
		1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	2.000	9.000
		2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	446.000	446.000	0
		2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	3.000	33.000
		2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	5.000	167.000
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	1.500	23.000
		2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	34.500	111.500
		2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	8.000	10.000
		2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	6.000	0
		2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
		2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
		2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	17.000	67.000
		2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500	0
		2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	2.000	1.000
		2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -IGDPAB	55.000	9.500	45.500
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	13.500	10.000
		2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	60.000	8.000
		2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000	0
		2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500	0
		2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPA	4.000	4.000	0
		2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	5.000	8.000
		2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	12.000	19.000
		2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000	0
		2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	15.000	21.500
	06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		29.000	29.000	0
		2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000	0
0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social			<b>70.200</b>	<b>38.200</b>	<b>32.000</b>
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		70.200	38.200	32.000
		2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	6.200	7.000
		2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	23.000	22.000
		2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000	0
		2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	3.000	3.000

0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social			159.500	157.000	2.500
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		159.500	157.000	2.500
		2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	138.000	0
		2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	3.000	2.500
		2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	10.000	0
		2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	0
0015 Programas Habitacionais de Interesse Social			45.000	33.000	12.000
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		45.000	33.000	12.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	11.000	12.000
		2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500	0
		2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500	0
0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda			125.000	60.000	65.000
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		125.000	60.000	65.000
		1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	60.000	65.000
0017 Expandindo o Turismo Local			176.500	147.000	29.500
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		176.500	147.000	29.500
		1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	50.000	25.000	25.000
		1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
		1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	5.000	4.000
		2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	60.000	0
		2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	51.000	51.000	0
0019 Apoio ao Setor Agropecuário			261.000	153.000	108.000
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		261.000	153.000	108.000
		1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	53.000	108.000
		2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	100.000	0
0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			237.000	232.000	5.000
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		237.000	232.000	5.000
		2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	232.000	5.000
0021 Difundindo a Cultura Local			537.000	537.000	0
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		537.000	537.000	0
		2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	120.000	120.000	0
		2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	252.000	252.000	0
		2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	30.000	30.000	0
		2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	105.000	105.000	0
		2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0022 APOIO AO TRANSPORTE			412.500	407.500	5.000
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		412.500	407.500	5.000
		2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	412.500	407.500	5.000
0099 Reserva de Contingência			300.000	300.000	0
	99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
<b>Total</b>			<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
Fiscal:			25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:			13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Esfera			
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.892.900</b>	<b>1.892.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.892.900	1.892.900	0
<b>02.100 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>832.500</b>	<b>830.500</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	832.500	830.500	2.000
<b>03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.785.500</b>	<b>1.773.000</b>	<b>12.500</b>
	Fiscal	1.785.500	1.773.000	12.500
<b>04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	240.000	235.000	5.000
<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>		<b>1.720.000</b>	<b>1.407.000</b>	<b>313.000</b>
	Fiscal	1.720.000	1.407.000	313.000
<b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.711.200</b>	<b>1.105.200</b>	<b>606.000</b>
	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	1.675.200	1.102.200	573.000
<b>06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	29.000	29.000	0
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>12.085.847</b>	<b>2.000</b>	<b>12.083.847</b>
	Fiscal	12.085.847	2.000	12.083.847
<b>08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>227.400</b>	<b>126.400</b>	<b>101.000</b>
	Seguridade Social	227.400	126.400	101.000
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>11.075.650</b>	<b>100.000</b>	<b>10.975.650</b>
	Seguridade Social	11.075.650	100.000	10.975.650
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>2.815.400</b>	<b>2.071.400</b>	<b>744.000</b>
	Fiscal	2.815.400	2.071.400	744.000
<b>10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>2.110.800</b>	<b>1,911.300</b>	<b>199.500</b>
	Fiscal	2.110.800	1.911.300	199.500
<b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>713.500</b>	<b>684.000</b>	<b>29.500</b>
	Fiscal	713.500	684.000	29.500
<b>12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>126.000</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	126.000	126.000	0
<b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>349.000</b>	<b>344.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	349.000	344.000	5.000
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>		<b>167.700</b>	<b>167.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	167.700	167.700	0
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>		<b>486.477</b>	<b>462.477</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	486.477	462.477	24.000
<b>99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>		<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650

13. ORGAO.PDF		MUNICIPIO DE JACANÃ		
Despesa Orçamentária por Órgão		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.892.900</b>	<b>1.892.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.892.900	1.892.900	0
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>832.500</b>	<b>830.500</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	832.500	830.500	2.000
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.785.500</b>	<b>1,773.000</b>	<b>12.500</b>
	Fiscal	1.785.500	1.773.000	12.500
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	240.000	235.000	5.000
<b>05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>		<b>1,720.000</b>	<b>1,407.000</b>	<b>313.000</b>
	Fiscal	1.720.000	1.407.000	313.000
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1,740.200</b>	<b>1,134.200</b>	<b>606.000</b>

	Fiscal	36.000	3.000	33.000
	Seguridade Social	1.704.200	1.131.200	573.000
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>12.085.847</b>	<b>2.000</b>	<b>12.083.847</b>
	Fiscal	12.085.847	2.000	12.083.847
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>11.303.050</b>	<b>226.400</b>	<b>11.076.650</b>
	Seguridade Social	11.303.050	226.400	11.076.650
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>2.815.400</b>	<b>2.071.400</b>	<b>744.000</b>
	Fiscal	2.815.400	2.071.400	744.000
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>2.110.800</b>	<b>1.911.300</b>	<b>199.500</b>
	Fiscal	2.110.800	1.911.300	199.500
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>713.500</b>	<b>684.000</b>	<b>29.500</b>
	Fiscal	713.500	684.000	29.500
<b>12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>126.000</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	126.000	126.000	0
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>349.000</b>	<b>344.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	349.000	344.000	5.000
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>		<b>167.700</b>	<b>167.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	167.700	167.700	0
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		<b>486.477</b>	<b>462.477</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	486.477	462.477	24.000
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>		<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>1.892.900</b>	<b>1.892.900</b>	<b>0</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900	1.892.900	0
		Fiscal	1.892.900	1.892.900	0
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>832.500</b>	<b>830.500</b>	<b>2.000</b>
	02.100 GABINETE DO PREFEITO		832.500	830.500	2.000
		Fiscal	832.500	830.500	2.000
<b>03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			<b>1.785.500</b>	<b>1.773.000</b>	<b>12.500</b>
	03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.785.500	1.773.000	12.500
		Fiscal	1.785.500	1.773.000	12.500
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>
	04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		240.000	235.000	5.000
		Fiscal	240.000	235.000	5.000
<b>05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>			<b>1.720.000</b>	<b>1.407.000</b>	<b>313.000</b>
	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		1.720.000	1.407.000	313.000
		Fiscal	1.720.000	1.407.000	313.000
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>1.740.200</b>	<b>1.134.200</b>	<b>606.000</b>
	06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.711.200	1.105.200	606.000
		Fiscal	36.000	3.000	33.000
		Seguridade Social	1.675.200	1.102.200	573.000
	06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		29.000	29.000	0
		Seguridade Social	29.000	29.000	0
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>12.085.847</b>	<b>2.000</b>	<b>12.083.847</b>
	07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.085.847	2.000	12.083.847
		Fiscal	12.085.847	2.000	12.083.847
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>11.303.050</b>	<b>226.400</b>	<b>11.076.650</b>
	08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		227.400	126.400	101.000
		Seguridade Social	227.400	126.400	101.000

	08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.075.650	100.000	10.975.650
		Seguridade Social	11.075.650	100.000	10.975.650
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>			<b>2.815.400</b>	<b>2.071.400</b>	<b>744.000</b>
	09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.815.400	2.071.400	744.000
		Fiscal	2.815.400	2.071.400	744.000
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>2.110.800</b>	<b>1.911.300</b>	<b>199.500</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS		2.110.800	1.911.300	199.500
		Fiscal	2.110.800	1.911.300	199.500
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>			<b>713.500</b>	<b>684.000</b>	<b>29.500</b>
	11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		713.500	684.000	29.500
		Fiscal	713.500	684.000	29.500
<b>12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>126.000</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>
	12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		126.000	126.000	0
		Fiscal	126.000	126.000	0
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>349.000</b>	<b>344.000</b>	<b>5.000</b>
	13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		349.000	344.000	5.000
		Fiscal	349.000	344.000	5.000
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>			<b>167.700</b>	<b>167.700</b>	<b>0</b>
	14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		167.700	167.700	0
		Fiscal	167.700	167.700	0
<b>15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			<b>486.477</b>	<b>462.477</b>	<b>24.000</b>
	15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES		486.477	462.477	24.000
		Fiscal	486.477	462.477	24.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>			<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
Fiscal:			25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:			13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.352.997</b>	<b>10.957.000</b>	<b>20.395.997</b>
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.812.900</b>	<b>1.812.900</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.812.900	1.812.900	0
<b>02.100 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>771.500</b>	<b>769.500</b>	<b>2.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	769.500	769.500	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	2.000
<b>03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>1.523.500</b>	<b>1.511.000</b>	<b>12.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.511.000	1.511.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	0	2.500
<b>04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>234.000</b>	<b>229.000</b>	<b>5.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	229.000	229.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	1.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	2.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	2.000
<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>	<b>1.236.000</b>	<b>1.208.000</b>	<b>28.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.208.000	1.208.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	2.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	0	21.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	5.000
<b>06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.533.200</b>	<b>984.200</b>	<b>549.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	984.200	984.200	0

16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	542.500	0	542.500
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	0	5.500
17030000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	0	1.000
<b>06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	29.000	0
<b>07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>9.584.847</b>	<b>1.000</b>	<b>9.583.847</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.323.850	0	2.323.850
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.426.169	0	1.426.169
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.545.728	0	3.545.728
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	0	30.000
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	230.000	0	230.000
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	0	150.000
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.050.000	0	1.050.000
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.000	0	6.000
15500000	Transferência do Salário-Educação	206.500	0	206.500
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	5.000
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.600	0	147.600
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	145.000
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	213.000	0	213.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	60.000
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	5.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	40.000
<b>08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>25.400</b>	<b>25.400</b>	<b>0</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.400	25.400	0
<b>08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>10.069.650</b>	<b>100.000</b>	<b>9.969.650</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.099.650	0	5.099.650
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.947.500	0	2.947.500
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
16003210	Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	10.000
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	115.000
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	12.000	0	12.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	905.000	0	905.000
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	0	500.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	335.000	0	335.000
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000	0	5.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	40.500
<b>09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>951.000</b>	<b>897.000</b>	<b>54.000</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	897.000	897.000	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	15.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	15.000
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	13.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	6.000
<b>10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>1.867.800</b>	<b>1.685.800</b>	<b>182.000</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.685.800	1.685.800	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.000	0	22.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	3.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	157.000	0	157.000
<b>11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>652.500</b>	<b>652.500</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	652.500	652.500	0
<b>12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>119.500</b>	<b>119.500</b>	<b>0</b>
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	119.500	119.500	0

<b>13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>338.000</b>	<b>335.000</b>	<b>3.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	335.000	335.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	3.000
<b>14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>	<b>167.700</b>	<b>167.700</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	167.700	167.700	0
<b>15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>	<b>436.500</b>	<b>429.500</b>	<b>7.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	429.500	429.500	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	2.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.015.877</b>	<b>2.310.877</b>	<b>4.705.000</b>
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	80.000	0
<b>02.100 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>61.000</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.000	61.000	0
<b>03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>262.000</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	262.000	262.000	0
<b>04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0
<b>05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>	<b>484.000</b>	<b>199.000</b>	<b>285.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	199.000	199.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.000	0	238.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	9.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	35.000	0	35.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	3.000
<b>06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>178.000</b>	<b>121.000</b>	<b>57.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	121.000	121.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.000	0	41.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	0	2.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	14.000	0	14.000
<b>07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>2.501.000</b>	<b>1.000</b>	<b>2.500.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.190.000	0	1.190.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	354.000	0	354.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000	0	100.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	0	2.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	347.000	0	347.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	1.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	371.000	0	371.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.000	0	115.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	20.000
<b>08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>202.000</b>	<b>101.000</b>	<b>101.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	101.000	101.000	0
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	101.000	0	101.000
<b>08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.006.000</b>	<b>0</b>	<b>1.006.000</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	161.000	0	161.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	207.000	0	207.000
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	51.000	0	51.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	248.000	0	248.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	5.000	0	5.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000	0	20.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	146.000	0	146.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.000	0	65.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	53.000	0	53.000
<b>09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>1.864.400</b>	<b>1.174.400</b>	<b>690.000</b>

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.174.400	1.174.400	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	410.000	0	410.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	185.000	0	185.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	70.000	0	70.000
<b>10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>243.000</b>	<b>225.500</b>	<b>17.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	225.500	225.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.500	0	2.500
<b>11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	<b>61.000</b>	<b>31.500</b>	<b>29.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	31.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.500	0	19.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500	6.500	0
<b>13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>11.000</b>	<b>9.000</b>	<b>2.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	9.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	1.000
<b>15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>	<b>49.977</b>	<b>32.977</b>	<b>17.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.977	32.977	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	12.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000	0
<b>Total</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>31.352.997</b>	<b>10.957.000</b>	<b>20.395.997</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.238.947	5.159.400	12.079.547
		Fiscal	11.306.797	4.529.400	6.777.397
		Seguridade Social	5.932.150	630.000	5.302.150
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.052.050	5.735.600	8.316.450
		Fiscal	8.362.950	5.230.000	3.132.950
		Seguridade Social	5.689.100	505.600	5.183.500
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>7.015.877</b>	<b>2.310.877</b>	<b>4.705.000</b>
	4 INVESTIMENTO		6.551.877	1.860.877	4.691.000
		Fiscal	5.250.877	1.713.877	3.537.000
		Seguridade Social	1.301.000	147.000	1.154.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		219.000	205.000	14.000
		Fiscal	134.000	130.000	4.000
		Seguridade Social	85.000	75.000	10.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		245.000	245.000	0
		Fiscal	245.000	245.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>			<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
Fiscal:			25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:			13.007.250	1.357.600	11.649.650

17. FONTE.PDF		MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>31.352.997</b>	<b>10.957.000</b>	<b>20.395.997</b>	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.238.947	5.159.400	12.079.547	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.159.400	5.159.400	0	
			Fiscal	4.529.400	4.529.400	0	
			Seguridade Social	630.000	630.000	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		840.500	0	840.500	
			Fiscal	840.500	0	840.500	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.217.650	0	2.217.650	
			Seguridade Social	2.217.650	0	2.217.650	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.034.169	0	1.034.169	
			Fiscal	1.034.169	0	1.034.169	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.545.728	0	3.545.728	
			Fiscal	3.545.728	0	3.545.728	
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		230.000	0	230.000	
			Fiscal	230.000	0	230.000	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.050.000	0	1.050.000	
			Fiscal	1.050.000	0	1.050.000	
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	0	2.000	
			Fiscal	2.000	0	2.000	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		75.000	0	75.000	
			Fiscal	75.000	0	75.000	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.437.500	0	1.437.500	
			Seguridade Social	1.437.500	0	1.437.500	
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		905.000	0	905.000	
			Seguridade Social	905.000	0	905.000	
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		500.000	0	500.000	
			Seguridade Social	500.000	0	500.000	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		242.000	0	242.000	
			Seguridade Social	242.000	0	242.000	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			62.000	62.000	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		62.000	62.000	0	
			Fiscal	62.000	62.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.052.050	5.735.600	8.316.450	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.735.600	5.735.600	0	
MUNICIPIO DE JACANÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
			Fiscal	5.230.000	5.230.000	0	
			Seguridade Social	505.600	505.600	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Fiscal	1.485.350	0	1.485.350	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.882.000	0	2.882.000	
			Seguridade Social	2.882.000	0	2.882.000	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		392.000	0	392.000	
			Fiscal	392.000	0	392.000	
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.000	0	30.000	
			Fiscal	30.000	0	30.000	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000	0	150.000	
			Fiscal	150.000	0	150.000	
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		4.000	0	4.000	
			Fiscal	4.000	0	4.000	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		206.500	0	206.500	
			Fiscal	206.500	0	206.500	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000	0	5.000	
			Fiscal	5.000	0	5.000	

		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		147.600	0	147.600
			Fiscal	147.600	0	147.600
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		145.000	0	145.000
			Fiscal	145.000	0	145.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		138.000	0	138.000
			Fiscal	138.000	0	138.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.510.000	0	1.510.000
			Seguridade Social	1.510.000	0	1.510.000
		16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		115.000	0	115.000
			Seguridade Social	115.000	0	115.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		12.000	0	12.000
			Seguridade Social	12.000	0	12.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		335.000	0	335.000
			Seguridade Social	335.000	0	335.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		300.500	0	300.500
			Fiscal	33.000	0	33.000
			Seguridade Social	267.500	0	267.500
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.500	0	5.500
			Seguridade Social	5.500	0	5.500
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		18.000	0	18.000
			Fiscal	18.000	0	18.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		23.000	0	23.000
			Fiscal	23.000	0	23.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		138.500	0	138.500
			Fiscal	98.000	0	98.000
			Seguridade Social	40.500	0	40.500
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		18.500	0	18.500
			Fiscal	18.500	0	18.500
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		159.000	0	159.000
			Fiscal	159.000	0	159.000
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>7.015.877</b>	<b>2.310.877</b>	<b>4.705.000</b>
	4 INVESTIMENTO			6.551.877	1.860.877	4.691.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.860.877	1.860.877	0
			Fiscal	1.713.877	1.713.877	0
			Seguridade Social	147.000	147.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.190.000	0	1.190.000
			Fiscal	1.190.000	0	1.190.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		161.000	0	161.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Seguridade Social	161.000	0	161.000
				354.000	0	354.000
			Fiscal	354.000	0	354.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		347.000	0	347.000
			Fiscal	347.000	0	347.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		371.000	0	371.000
			Fiscal	371.000	0	371.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		115.000	0	115.000
			Fiscal	115.000	0	115.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		207.000	0	207.000
			Seguridade Social	207.000	0	207.000
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		51.000	0	51.000
			Seguridade Social	51.000	0	51.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		248.000	0	248.000
			Seguridade Social	248.000	0	248.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		247.000	0	247.000
			Seguridade Social	247.000	0	247.000

## MUNICÍPIO DE JACANÃ

## Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		65.000	0	65.000
			Seguridade Social	65.000	0	65.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		53.000	0	53.000
			Seguridade Social	53.000	0	53.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		31.000	0	31.000
			Seguridade Social	31.000	0	31.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		14.000	0	14.000
			Seguridade Social	14.000	0	14.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		685.500	0	685.500
			Fiscal	685.500	0	685.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		191.000	0	191.000
			Fiscal	191.000	0	191.000
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		125.000	0	125.000
			Fiscal	125.000	0	125.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000	0	3.000
			Fiscal	3.000	0	3.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.500	0	2.500
			Fiscal	2.500	0	2.500

	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			219.000	205.000	14.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		205.000	205.000	0
			Fiscal	130.000	130.000	0
			Seguridade Social	75.000	75.000	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			245.000	245.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		245.000	245.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	245.000	245.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000	300.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000	300.000	0
			Fiscal	300.000	300.000	0
			<b>Total</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
			Fiscal:	25.661.624	12.210.277	13.451.347
			Seguridade:	13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>1.892.900</b>	<b>1.892.900</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>1.812.900</b>	<b>1.812.900</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>845.900</b>	<b>845.900</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS				845.900	845.900	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				720.000	720.000	0
			Fiscal	720.000	720.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				110.000	110.000	0
			Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				13.900	13.900	0
			Fiscal	13.900	13.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				<b>967.000</b>	<b>967.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO				8.000	8.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES				8.000	8.000	0
			Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				959.000	959.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				15.000	15.000	0
			Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				16.000	16.000	0
			Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				780.000	780.000	0
			Fiscal	780.000	780.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.000	3.000	0
			Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				10.000	10.000	0

	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>02.100 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>832.500</b>	<b>830.500</b>	<b>2.000</b>
MUNICIPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>771.500</b>	<b>769.500</b>	<b>2.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>645.000</b>	<b>645.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		645.000	645.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.000	23.000	0
	Fiscal	23.000	23.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		524.500	524.500	0
	Fiscal	524.500	524.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.000	71.000	0
	Fiscal	71.000	71.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>126.500</b>	<b>124.500</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		126.500	124.500	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.500	21.500	0
	Fiscal	21.500	21.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000	17.000	1.000
	Fiscal	18.000	17.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.000	41.000	0
	Fiscal	41.000	41.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000	27.000	1.000
	Fiscal	28.000	27.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>61.000</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>61.000</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		61.000	61.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		<b>1.785.500</b>	<b>1.773.000</b>	<b>12.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.523.500</b>	<b>1.511.000</b>	<b>12.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>315.000</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		315.000	315.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>62.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.000	62.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.146.500</b>	<b>1.134.000</b>	<b>12.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		40.000	40.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.106.500	1.094.000	12.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.000	22.000	5.000
	Fiscal	27.000	22.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		265.000	260.000	5.000
	Fiscal	265.000	260.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		302.500	300.000	2.500
	Fiscal	302.500	300.000	2.500
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.000	72.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>262.000</b>	<b>262.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>17.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.000	17.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>245.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		245.000	245.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		245.000	245.000	0
	Fiscal	245.000	245.000	0
<b>04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>234.000</b>	<b>229.000</b>	<b>5.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		160.000	160.000	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>74.000</b>	<b>69.000</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		74.000	69.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.000	14.000	5.000
	Fiscal	19.000	14.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>		<b>1.720.000</b>	<b>1.407.000</b>	<b>313.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.236.000</b>	<b>1.208.000</b>	<b>28.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		450.000	450.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000	360.000	0
	Fiscal	360.000	360.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>786.000</b>	<b>758.000</b>	<b>28.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		100.000	100.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		686.000	658.000	28.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		206.000	200.000	6.000
	Fiscal	206.000	200.000	6.000

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		297.000	275.000	22.000
	Fiscal	297.000	275.000	22.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>484.000</b>	<b>199.000</b>	<b>285.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>450.000</b>	<b>169.000</b>	<b>281.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		450.000	169.000	281.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000	10.000	3.000
	Fiscal	13.000	10.000	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		355.000	125.000	230.000
	Fiscal	355.000	125.000	230.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.000	21.000	40.000
	Fiscal	61.000	21.000	40.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000	3.000	1.000
	Fiscal	4.000	3.000	1.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>34.000</b>	<b>30.000</b>	<b>4.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		34.000	30.000	4.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		34.000	30.000	4.000
	Fiscal	34.000	30.000	4.000
<b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.711.200</b>	<b>1.105.200</b>	<b>606.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.533.200</b>	<b>984.200</b>	<b>549.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>860.000</b>	<b>618.000</b>	<b>242.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		860.000	618.000	242.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		228.500	114.000	114.500
	Seguridade Social	228.500	114.000	114.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		462.000	378.000	84.000
	Seguridade Social	462.000	378.000	84.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		127.000	93.000	34.000
	Seguridade Social	127.000	93.000	34.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.500	33.000	9.500
	Seguridade Social	42.500	33.000	9.500
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>673.200</b>	<b>366.200</b>	<b>307.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		672.200	365.200	307.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.500	9.000	3.500
	Seguridade Social	12.500	9.000	3.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		174.500	76.500	98.000
	Fiscal	7.000	1.000	6.000
	Seguridade Social	167.500	75.500	92.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.000	44.000	8.000
	Seguridade Social	52.000	44.000	8.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	5.500	2.500
	Seguridade Social	8.000	5.500	2.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		217.700	81.200	136.500
	Fiscal	21.000	1.000	20.000
	Seguridade Social	196.700	80.200	116.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.500	77.000	24.500
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
	Seguridade Social	99.500	76.000	23.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.000	16.500	1.500
	Seguridade Social	18.000	16.500	1.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		37.500	33.500	4.000
	Seguridade Social	37.500	33.500	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.500	14.000	28.500
	Fiscal	6.000	0	6.000
	Seguridade Social	36.500	14.000	22.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>178.000</b>	<b>121.000</b>	<b>57.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>118.000</b>	<b>71.000</b>	<b>47.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		118.000	71.000	47.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000	5.000	10.000
	Seguridade Social	15.000	5.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.500	12.500	23.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	35.500	12.500	23.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	50.000	10.000
	Seguridade Social	60.000	50.000	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500	1.500	2.000
	Seguridade Social	3.500	1.500	2.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	50.000	10.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	50.000	10.000
	Seguridade Social	60.000	50.000	10.000
<b>06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		2.000	2.000	0

GRATUITA				
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>12.085.847</b>	<b>2.000</b>	<b>12.083.847</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>9.584.847</b>	<b>1.000</b>	<b>9.583.847</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>6.777.397</b>	<b>0</b>	<b>6.777.397</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.777.397	0	6.777.397
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		595.312	0	595.312
	Fiscal	595.312	0	595.312
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.569.585	0	5.569.585
	Fiscal	5.569.585	0	5.569.585
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		587.000	0	587.000
	Fiscal	587.000	0	587.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.500	0	13.500
	Fiscal	13.500	0	13.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.807.450</b>	<b>1.000</b>	<b>2.806.450</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		144.450	0	144.450
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.500	0	2.500
	Fiscal	2.500	0	2.500
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		136.950	0	136.950
	Fiscal	136.950	0	136.950
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.663.000	1.000	2.662.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.900	0	3.900
	Fiscal	3.900	0	3.900
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.304.000	0	1.304.000
	Fiscal	1.304.000	0	1.304.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.000	0	46.000
	Fiscal	46.000	0	46.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114.000	0	114.000
	Fiscal	114.000	0	114.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.010.000	0	1.010.000
	Fiscal	1.010.000	0	1.010.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		47.000	0	47.000
	Fiscal	47.000	0	47.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		93.100	0	93.100

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	93.100	0	93.100
		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		11.000	1.000	10.000
	Fiscal	11.000	1.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.501.000</b>	<b>1.000</b>	<b>2.500.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>2.501.000</b>	<b>1.000</b>	<b>2.500.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.501.000	1.000	2.500.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.000	0	51.000
	Fiscal	51.000	0	51.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000	0	32.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	32.000	0	32.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.445.000	0	1.445.000
	Fiscal	1.445.000	0	1.445.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		966.000	0	966.000
	Fiscal	966.000	0	966.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	1.000	5.000
	Fiscal	6.000	1.000	5.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>227.400</b>	<b>126.400</b>	<b>101.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>25.400</b>	<b>25.400</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000	9.000	0
	Seguridade Social	9.000	9.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>13.400</b>	<b>13.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.400	13.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.900	1.900	0
	Seguridade Social	1.900	1.900	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>202.000</b>	<b>101.000</b>	<b>101.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>177.000</b>	<b>76.000</b>	<b>101.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		177.000	76.000	101.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		135.000	35.000	100.000
	Seguridade Social	135.000	35.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000	10.000	1.000
	Seguridade Social	11.000	10.000	1.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.000	25.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>11.075.650</b>	<b>100.000</b>	<b>10.975.650</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>10.069.650</b>	<b>100.000</b>	<b>9.969.650</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>5.060.150</b>	<b>0</b>	<b>5.060.150</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.060.150	0	5.060.150
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		315.000	0	315.000
	Seguridade Social	315.000	0	315.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.308.000	0	3.308.000
	Seguridade Social	3.308.000	0	3.308.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		663.500	0	663.500
	Seguridade Social	663.500	0	663.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		560.000	0	560.000
	Seguridade Social	560.000	0	560.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		212.650	0	212.650
	Seguridade Social	212.650	0	212.650
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>5.009.500</b>	<b>100.000</b>	<b>4.909.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		502.000	0	502.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO 610.000			100.000	510.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		610.000	100.000	510.000
	Seguridade Social	610.000	100.000	510.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.897.500	0	3.897.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.533.500	0	1.533.500
	Seguridade Social	1.533.500	0	1.533.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		105.000	0	105.000
	Seguridade Social	105.000	0	105.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.000	0	73.000
	Seguridade Social	73.000	0	73.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.313.000	0	1.313.000
	Seguridade Social	1.313.000	0	1.313.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		193.000	0	193.000
	Seguridade Social	193.000	0	193.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.006.000</b>	<b>0</b>	<b>1.006.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.006.000</b>	<b>0</b>	<b>1.006.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.006.000	0	1.006.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000	0	220.000
	Seguridade Social	220.000	0	220.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		770.000	0	770.000

	Seguridade Social	770.000	0	770.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000	0	11.000
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>2.815.400</b>	<b>2.071.400</b>	<b>744.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>951.000</b>	<b>897.000</b>	<b>54.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>650.000</b>	<b>650.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		650.000	650.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000	510.000	0
	Fiscal	510.000	510.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>301.000</b>	<b>247.000</b>	<b>54.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		298.000	244.000	54.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.000	40.000	13.000
	Fiscal	53.000	40.000	13.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		162.000	140.000	22.000
	Fiscal	162.000	140.000	22.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.000	2.000	19.000
	Fiscal	21.000	2.000	19.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.864.400</b>	<b>1.174.400</b>	<b>690.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.764.400</b>	<b>1.074.400</b>	<b>690.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.764.400	1.074.400	690.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000	85.000	5.000
	Fiscal	90.000	85.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.355.900	925.900	430.000
	Fiscal	1.355.900	925.900	430.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.000	33.000	70.000
	Fiscal	103.000	33.000	70.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.500	10.500	180.000
	Fiscal	190.500	10.500	180.000

4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>2.110.800</b>	<b>1.911.300</b>	<b>199.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.867.800</b>	<b>1.685.800</b>	<b>182.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>685.000</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		685.000	685.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
MUNICIPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.182.800</b>	<b>1.000.800</b>	<b>182.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.300	6.300	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.300	6.300	0
	Fiscal	6.300	6.300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.176.500	994.500	182.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000	73.000	47.000
	Fiscal	120.000	73.000	47.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		67.000	65.000	2.000
	Fiscal	67.000	65.000	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		803.000	700.000	103.000
	Fiscal	803.000	700.000	103.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000	120.000	30.000
	Fiscal	150.000	120.000	30.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>243.000</b>	<b>225.500</b>	<b>17.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>243.000</b>	<b>225.500</b>	<b>17.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		243.000	225.500	17.500
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	50.000	10.000
	Fiscal	60.000	50.000	10.000
MUNICIPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		162.000	155.000	7.000
	Fiscal	162.000	155.000	7.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
<b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		<b>713.500</b>	<b>684.000</b>	<b>29.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>652.500</b>	<b>652.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>46.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.000	46.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>606.500</b>	<b>606.500</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		605.500	605.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		107.000	107.000	0
	Fiscal	107.000	107.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		111.000	111.000	0
	Fiscal	111.000	111.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		91.000	91.000	0
	Fiscal	91.000	91.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		286.000	286.000	0
	Fiscal	286.000	286.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>61.000</b>	<b>31.500</b>	<b>29.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>61.000</b>	<b>31.500</b>	<b>29.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		61.000	31.500	29.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000	20.000	25.000
	Fiscal	45.000	20.000	25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500	10.000	4.500
	Fiscal	14.500	10.000	4.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0

<b>12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>126.000</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>119.500</b>	<b>119.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>97.000</b>	<b>97.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		97.000	97.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>22.500</b>	<b>22.500</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.500	19.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.500	6.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>349.000</b>	<b>344.000</b>	<b>5.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>338.000</b>	<b>335.000</b>	<b>3.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>255.000</b>	<b>255.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		255.000	255.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>83.000</b>	<b>80.000</b>	<b>3.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0

3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		81.000	78.000	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>11.000</b>	<b>9.000</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>11.000</b>	<b>9.000</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.000	9.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	4.000	2.000
	Fiscal	6.000	4.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>		<b>167.700</b>	<b>167.700</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>167.700</b>	<b>167.700</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>155.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		155.000	155.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>12.700</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.700	10.700	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

MUNICÍPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>		<b>486.477</b>	<b>462.477</b>	<b>24.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>436.500</b>	<b>429.500</b>	<b>7.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>225.500</b>	<b>225.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		225.500	225.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>211.000</b>	<b>204.000</b>	<b>7.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		211.000	204.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		82.000	75.000	7.000
	Fiscal	82.000	75.000	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.000	61.000	0
	Fiscal	61.000	61.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>49.977</b>	<b>32.977</b>	<b>17.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>49.977</b>	<b>32.977</b>	<b>17.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		49.977	32.977	17.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.977	17.977	15.000
	Fiscal	32.977	17.977	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000	15.000	2.000
	Fiscal	17.000	15.000	2.000
<b>99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contigência</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000	300.000	0

	Fiscal	300.000	300.000	0
<b>Total</b>		<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>13.567.877</b>	<b>13.567.877</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.210.277	12.210.277	0
	Seguridade Social	1.357.600	1.357.600	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>3.515.850</b>	<b>0</b>	<b>3.515.850</b>
	Fiscal	3.515.850	0	3.515.850
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>5.260.650</b>	<b>0</b>	<b>5.260.650</b>
	Seguridade Social	5.260.650	0	5.260.650
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>1.780.169</b>	<b>0</b>	<b>1.780.169</b>
	Fiscal	1.780.169	0	1.780.169
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>3.545.728</b>	<b>0</b>	<b>3.545.728</b>
	Fiscal	3.545.728	0	3.545.728
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>230.000</b>
	Fiscal	230.000	0	230.000
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
	Fiscal	250.000	0	250.000
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>1.050.000</b>	<b>0</b>	<b>1.050.000</b>
	Fiscal	1.050.000	0	1.050.000
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
	Fiscal	8.000	0	8.000
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>553.500</b>	<b>0</b>	<b>553.500</b>
	Fiscal	553.500	0	553.500
<b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	6.000	0	6.000
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>147.600</b>	<b>0</b>	<b>147.600</b>
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	147.600	0	147.600
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>145.000</b>	<b>0</b>	<b>145.000</b>
	Fiscal	145.000	0	145.000
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>584.000</b>	<b>0</b>	<b>584.000</b>
	Fiscal	584.000	0	584.000
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
	Fiscal	115.000	0	115.000
<b>15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	80.000	0	80.000
<b>15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>3.154.500</b>	<b>0</b>	<b>3.154.500</b>
	Seguridade Social	3.154.500	0	3.154.500
<b>16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>
	Seguridade Social	51.000	0	51.000
<b>16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
<b>16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>248.000</b>	<b>0</b>	<b>248.000</b>
	Seguridade Social	248.000	0	248.000
<b>16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
	Seguridade Social	115.000	0	115.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		17.000	0	17.000
	Seguridade Social	17.000	0	17.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		905.000	0	905.000
	Seguridade Social	905.000	0	905.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		582.000	0	582.000
	Seguridade Social	582.000	0	582.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		65.000	0	65.000
	Seguridade Social	65.000	0	65.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		58.000	0	58.000
	Seguridade Social	58.000	0	58.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		583.500	0	583.500
	Fiscal	33.000	0	33.000
	Seguridade Social	550.500	0	550.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		14.000	0	14.000
	Seguridade Social	14.000	0	14.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.500	0	5.500
	Seguridade Social	5.500	0	5.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		703.500	0	703.500
	Fiscal	703.500	0	703.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		206.000	0	206.000
	Fiscal	206.000	0	206.000
17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		37.000	0	37.000
	Fiscal	37.000	0	37.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		263.500	0	263.500
	Fiscal	223.000	0	223.000
	Seguridade Social	40.500	0	40.500
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.500	0	21.500
	Fiscal	21.500	0	21.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		161.500	0	161.500
	Fiscal	161.500	0	161.500
<b>Total</b>		<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Jacanã		38.668.874	13.567.877	25.100.997
	Fiscal	25.661.624	12.210.277	13.451.347
	Seguridade Social	13.007.250	1.357.600	11.649.650
<b>Total</b>		<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
Fiscal:		25.661.624	12.210.277	13.451.347
Seguridade:		13.007.250	1.357.600	11.649.650

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Valor	Total
Poder	Órgão		

<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.892.900</b>
	CÂMARA MUNICIPAL	1.892.900	
<b>Poder Executivo</b>			<b>36.775.974</b>
	GABINETE DO PREFEITO	832.500	
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.785.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	240.000	
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.720.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.740.200	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.085.847	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.303.050	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.815.400	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	2.110.800	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	713.500	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	349.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	486.477	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	
<b>Total:</b>			<b>38.668.874</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUÇÃO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa</b>	<b>Realizada - 2023</b>	<b>Parte Relativa %</b>	<b>Fixada - 2024</b>	<b>Parte Relativa %</b>	<b>Prevista - 2025</b>
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	15.342.923,74	49,75	15.381.073,00	45,64	17.238.947,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	102.052,93	0,33	62.000,00	0,18	62.000,00
Outras Despesas Correntes	13.289.187,10	43,09	12.479.950,00	37,03	14.052.050,00
<b>Total</b>	<b>28.734.163,77</b>	<b>93,16</b>	<b>27.923.023,00</b>	<b>82,86</b>	<b>31.352.997,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	1.552.046,61	5,03	5.012.977,00	14,88	6.551.877,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,10	219.000,00	0,65	219.000,00
Amortização da Dívida Interna	526.154,38	1,71	245.000,00	0,73	245.000,00
<b>Total</b>	<b>2.108.200,99</b>	<b>6,84</b>	<b>5.476.977,00</b>	<b>16,25</b>	<b>7.015.877,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	0,89	300.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,89</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>30.842.364,76</b>	<b>100,00</b>	<b>33.700.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>38.668.874,00</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.892.900</b>	<b>1.892.900</b>	<b>0</b>
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		40.000	40.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	40.000	0
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		40.000	40.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	40.000	0
1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura		120.000	120.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.000	120.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	100.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.692.900	1.692.900	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.692.900</b>	<b>1.692.900</b>	<b>0</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>845.900</b>	<b>845.900</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	845.900	845.900	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000	720.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000	110.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.900	13.900	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>847.000</b>	<b>847.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	8.000	8.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	8.000	8.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	839.000	839.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000	16.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000	680.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.100 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>832.500</b>	<b>830.500</b>	<b>2.000</b>
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	707.500	705.500	2.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>701.500</b>	<b>699.500</b>	<b>2.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>592.500</b>	<b>592.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	592.500	592.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.500	486.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>109.000</b>	<b>107.000</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.000	107.000	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	15.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000	40.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	20.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA	18.000	18.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	57.000	57.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>53.000</b>	<b>53.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>40.500</b>	<b>40.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.500	40.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.500</b>	<b>12.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>1.785.500</b>	<b>1.773.000</b>	<b>12.500</b>
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.096.000	1.086.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.093.000</b>	<b>1.083.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>315.000</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	315.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000	240.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>778.000</b>	<b>768.000</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	778.000	768.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000	70.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	20.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000	250.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	60.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160.000	160.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	40.000	40.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	312.000	2.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>314.500</b>	<b>312.000</b>	<b>2.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>314.500</b>	<b>312.000</b>	<b>2.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	314.500	312.000	2.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	302.500	300.000	2.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	250.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000	200.000	0
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	28.000	28.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000	20.000	0
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	17.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0	
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0	
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000	15.000	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>240.000</b>	<b>235.000</b>	<b>5.000</b>	
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0	
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	232.000	5.000	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>234.000</b>	<b>229.000</b>	<b>5.000</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>74.000</b>	<b>69.000</b>	<b>5.000</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	74.000	69.000	5.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	9.000	9.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000	14.000	5.000	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0	
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000	12.000	0	
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>	<b>1.720.000</b>	<b>1.407.000</b>	<b>313.000</b>	
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.000	38.000	9.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>47.000</b>	<b>38.000</b>	<b>9.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.000</b>	<b>8.000</b>	<b>5.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	8.000	5.000	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	5.000	5.000	
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0	
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>34.000</b>	<b>30.000</b>	<b>4.000</b>	
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	30.000	4.000	
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	34.000	30.000	4.000	
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	25.000	28.000	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0	

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>48.000</b>	<b>20.000</b>	<b>28.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>48.000</b>	<b>20.000</b>	<b>28.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	20.000	28.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	5.000	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	15.000	25.000
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	53.000	108.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>161.000</b>	<b>53.000</b>	<b>108.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>161.000</b>	<b>53.000</b>	<b>108.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	161.000	53.000	108.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	3.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000	50.000	105.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	20.000	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>20.000</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>20.000</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	20.000	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	20.000	40.000
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	60.000	25.000	35.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>25.000</b>	<b>35.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>25.000</b>	<b>35.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	25.000	35.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000	20.000	35.000
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	60.000	65.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>105.000</b>	<b>40.000</b>	<b>65.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>105.000</b>	<b>40.000</b>	<b>65.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	40.000	65.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	40.000	65.000
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	1.096.000	1.068.000	28.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.093.000</b>	<b>1.065.000</b>	<b>28.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	450.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000	360.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>643.000</b>	<b>615.000</b>	<b>28.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	643.000	615.000	28.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	206.000	200.000	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.000	250.000	22.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000	4.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOO	100.000	100.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	100.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100.000	100.000	0

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.711.200</b>	<b>1.105.200</b>	<b>606.000</b>
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	100.000	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>100.000</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	50.000	10.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	50.000	10.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	50.000	10.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	50.000	10.000
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	2.000	9.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.000</b>	<b>2.000</b>	<b>9.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.000</b>	<b>2.000</b>	<b>9.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	2.000	9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000	2.000	9.000
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	11.000	12.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>19.000</b>	<b>7.000</b>	<b>12.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>19.000</b>	<b>7.000</b>	<b>12.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	7.000	12.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	5.000	10.000
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	446.000	446.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>445.000</b>	<b>445.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>315.000</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	315.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	129.000	129.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000	1.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>			
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000	35.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000	11.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	138.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>136.000</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>123.000</b>	<b>123.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.000	123.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	3.000	2.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>2.500</b>	<b>2.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.500	2.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	500	500
MUNICÍPIO DE JACANÃ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	3.000	33.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.000</b>	<b>3.000</b>	<b>33.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.000</b>	<b>3.000</b>	<b>33.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	3.000	33.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	1.000	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	1.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	5.000	167.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>169.000</b>	<b>5.000</b>	<b>164.000</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.500</b>	<b>0</b>	<b>22.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.500	0	22.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>146.500</b>	<b>5.000</b>	<b>141.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	146.500	5.000	141.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000	5.000	85.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	0	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>			
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	1.500	23.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.000</b>	<b>1.500</b>	<b>21.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.000</b>	<b>1.500</b>	<b>21.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	1.500	21.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.500	500	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	500	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	500	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	34.500	111.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>142.500</b>	<b>33.500</b>	<b>109.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>121.000</b>	<b>24.000</b>	<b>97.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.000	24.000	97.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	2.000	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	10.000	70.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000	10.000	17.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	2.000	8.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.500</b>	<b>9.500</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.500	9.500	12.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	2.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	1.000	2.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	5.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.500</b>	<b>1.000</b>	<b>2.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.500</b>	<b>1.000</b>	<b>2.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	1.000	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	1.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	6.200	7.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.200</b>	<b>4.200</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.200</b>	<b>4.200</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.200	4.200	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	200	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	23.000	22.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.000</b>	<b>23.000</b>	<b>22.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>42.000</b>	<b>20.000</b>	<b>22.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	20.000	22.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000	2.000	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	6.000	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	3.000	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA DA CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	8.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>8.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>4.000</b>	<b>6.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	4.000	6.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	2.000	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	2.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	3.000	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	3.000	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	17.000	67.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>17.000</b>	<b>63.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>8.000</b>	<b>42.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	8.000	42.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	5.000	35.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000	1.000	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>9.000</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	9.000	21.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	1.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	2.000	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	4.000	6.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	2.000	4.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	2.000	1.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.000</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	2.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -JGDPAB	55.000	9.500	45.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>53.000</b>	<b>8.500</b>	<b>44.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>29.000</b>	<b>5.500</b>	<b>23.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	5.500	23.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000	2.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	3.000	3.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>3.000</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	3.000	21.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.500	500	11.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	1.000	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	13.500	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.500</b>	<b>13.500</b>	<b>9.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>14.500</b>	<b>9.500</b>	<b>5.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.500	9.500	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500	2.000	500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000	5.000	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	4.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	1.000	2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	2.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	60.000	8.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>68.000</b>	<b>60.000</b>	<b>8.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.000</b>	<b>60.000</b>	<b>8.000</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	60.000	8.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.000	30.000	4.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.000	30.000	4.000
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.500</b>	<b>27.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.000</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB	4.000	4.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	5.000	8.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.000</b>	<b>5.000</b>	<b>8.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>5.000</b>	<b>8.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	5.000	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	1.000	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	12.000	19.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.000</b>	<b>12.000</b>	<b>19.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>19.000</b>	<b>7.000</b>	<b>12.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	7.000	12.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	5.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>5.000</b>	<b>7.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	5.000	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	1.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	2.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>77.000</b>	<b>77.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	40.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	15.000	21.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.500</b>	<b>14.000</b>	<b>20.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.000</b>	<b>10.000</b>	<b>12.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	10.000	12.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000	8.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	2.000	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.500</b>	<b>4.000</b>	<b>8.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	4.000	8.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.500	1.000	6.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	2.000	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	17.500	17.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.500</b>	<b>15.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	6.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12.085.847</b>	<b>2.000</b>	<b>12.083.847</b>
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	580.000	0	580.000

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>580.000</b>	<b>0</b>	<b>580.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>580.000</b>	<b>0</b>	<b>580.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	580.000	0	580.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.000	0	580.000
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	127.000	1.000	126.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>127.000</b>	<b>1.000</b>	<b>126.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>127.000</b>	<b>1.000</b>	<b>126.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.000	1.000	126.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000	0	125.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	0	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	830.000	0	830.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>830.000</b>	<b>0</b>	<b>830.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>830.000</b>	<b>0</b>	<b>830.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	830.000	0	830.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000	0	750.000
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	0	6.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.240.500	0	1.240.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.240.500</b>	<b>0</b>	<b>1.240.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>281.000</b>	<b>0</b>	<b>281.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>			
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	281.000	0	281.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	0	200.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>959.500</b>	<b>0</b>	<b>959.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	0	500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	0	500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	959.000	0	959.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	440.000	0	440.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	0	400.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000	0	35.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000	0	10.000
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	0	48.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	0	11.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	795.400	1.000	794.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>788.400</b>	<b>1.000</b>	<b>787.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>467.000</b>	<b>0</b>	<b>467.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	467.000	0	467.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE JACANÁ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	0	400.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	0	35.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>321.400</b>	<b>1.000</b>	<b>320.400</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.000	0	7.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	314.400	1.000	313.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.400	0	1.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	0	80.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	0	150.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.564.169	0	1.564.169
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.290.169</b>	<b>0</b>	<b>1.290.169</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>924.169</b>	<b>0</b>	<b>924.169</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	924.169	0	924.169
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.312	0	35.312
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	877.857	0	877.857
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>366.000</b>	<b>0</b>	<b>366.000</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	366.000	0	366.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	210.000	0	210.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	0	150.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>274.000</b>	<b>0</b>	<b>274.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>274.000</b>	<b>0</b>	<b>274.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	274.000	0	274.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000	0	260.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	2.851.728	0	2.851.728
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.851.728</b>	<b>0</b>	<b>2.851.728</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.851.728</b>	<b>0</b>	<b>2.851.728</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.851.728	0	2.851.728
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	0	300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.199.728	0	2.199.728
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000	0	350.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	0	115.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	0	115.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	0	110.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	0	11.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	0	1.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	0	65.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	0	175.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	0	175.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000	0	85.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	553.500	0	553.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>206.500</b>	<b>0</b>	<b>206.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>206.500</b>	<b>0</b>	<b>206.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	206.500	0	206.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	0	90.000

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>	<b>347.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>	<b>347.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	347.000	0	347.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000	0	240.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	0	105.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.974.000	0	1.974.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.974.000</b>	<b>0</b>	<b>1.974.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.974.000</b>	<b>0</b>	<b>1.974.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.974.000	0	1.974.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000	0	110.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.710.000	0	1.710.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	0	150.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	0	63.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>50.500</b>	<b>0</b>	<b>50.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.500	0	50.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	0	35.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.500</b>	<b>0</b>	<b>11.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	0	11.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	0	6.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	504.000	0	504.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>322.000</b>	<b>0</b>	<b>322.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>112.000</b>	<b>0</b>	<b>112.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.000	0	112.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000	0	92.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>210.000</b>	<b>0</b>	<b>210.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	0	210.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	193.000	0	193.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	0	7.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>182.000</b>	<b>0</b>	<b>182.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>182.000</b>	<b>0</b>	<b>182.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.000	0	182.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000	0	95.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000	0	87.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	0	12.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000	0	11.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	0	33.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	0	33.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.000	0	33.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	0	300
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	0	7.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.300</b>	<b>0</b>	<b>7.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.300</b>	<b>0</b>	<b>7.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.300	0	7.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	0	7.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	0	300
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	0	136.950
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>136.950</b>	<b>0</b>	<b>136.950</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>136.950</b>	<b>0</b>	<b>136.950</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	136.950	0	136.950
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	136.950	0	136.950
2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral	342.000	0	342.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>192.000</b>	<b>0</b>	<b>192.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	0	70.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>122.000</b>	<b>0</b>	<b>122.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.000	0	122.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>227.400</b>	<b>126.400</b>	<b>101.000</b>
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	70.000	20.000	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	20.000	50.000
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	66.000	15.000	51.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>66.000</b>	<b>15.000</b>	<b>51.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>66.000</b>	<b>15.000</b>	<b>51.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	15.000	51.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	15.000	50.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	65.000	65.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000	25.000	0
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	17.900	17.900	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.900</b>	<b>17.900</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000	9.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.900</b>	<b>5.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.900	5.900	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.075.650</b>	<b>100.000</b>	<b>10.975.650</b>
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	0	315.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>315.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>315.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	315.000	0	315.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.000	0	315.000
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	0	180.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	0	180.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	0	180.000
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	200.000	0	200.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0	200.000
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	0	45.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	0	119.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>119.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>119.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.000	0	119.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.000	0	118.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	0	4.644.150
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.622.150</b>	<b>0</b>	<b>4.622.150</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.182.650</b>	<b>0</b>	<b>2.182.650</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.182.650	0	2.182.650
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000	0	110.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000	0	1.800.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	0	250.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.650	0	11.650
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.439.500</b>	<b>0</b>	<b>2.439.500</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.437.500	0	2.437.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	550.500	0	550.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.025.000	0	1.025.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000	0	150.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000	0	150.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	500.000	0	500.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	0	21.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	0	110.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000	0	85.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	0	225.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>201.000</b>	<b>0</b>	<b>201.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>29.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000	0	8.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	0	8.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	0	3.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>172.000</b>	<b>0</b>	<b>172.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.000	0	172.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	105.000	0	105.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	0	24.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	0	732.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>722.000</b>	<b>0</b>	<b>722.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>710.000</b>	<b>0</b>	<b>710.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	710.000	0	710.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	0	120.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000	0	90.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	0	299.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>293.000</b>	<b>0</b>	<b>293.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>247.000</b>	<b>0</b>	<b>247.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	247.000	0	247.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000	0	35.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	0	150.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	0	40.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>46.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	0	40.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	0	949.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>941.000</b>	<b>0</b>	<b>941.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>660.000</b>	<b>0</b>	<b>660.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	660.000	0	660.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	0	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	0	400.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>281.000</b>	<b>0</b>	<b>281.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	281.000	0	281.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	0	130.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	0	120.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	0	7.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	0	598.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>589.000</b>	<b>0</b>	<b>589.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>567.000</b>	<b>0</b>	<b>567.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	567.000	0	567.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000	0	370.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	0	150.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	0	22.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	0	75.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>71.000</b>	<b>0</b>	<b>71.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>58.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	0	58.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	0	10.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.500</b>	<b>0</b>	<b>8.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0	500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	0	804.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>757.000</b>	<b>0</b>	<b>757.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>	<b>104.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	0	104.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	0	12.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>653.000</b>	<b>0</b>	<b>653.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	653.000	0	653.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	550.000	0	550.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	0	47.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	160.000	0	160.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	0	125.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	0	110.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	100.000	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>150.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	150.000	100.000	50.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000	100.000	50.000
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	0	350.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	350.000	0	350.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000	0	350.000
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	0	110.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	110.000	0	110.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000	0	110.000
2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	0	300.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	300.000	0	300.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	300.000	0	300.000
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	0	100.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	0	100.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	100.000	0	100.000
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	0	100.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	0	100.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	100.000	0	100.000
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000	0	500.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>2.815.400</b>	<b>2.071.400</b>	<b>744.000</b>
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	172.000	50.000	122.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>172.000</b>	<b>50.000</b>	<b>122.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>172.000</b>	<b>50.000</b>	<b>122.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.000	50.000	122.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	50.000	120.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000	110.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>115.000</b>	<b>105.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>115.000</b>	<b>105.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	105.000	10.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	100.000	5.000
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000	110.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000	5.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0

<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	100.000	0
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	1.056.900	695.900	361.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.056.900</b>	<b>695.900</b>	<b>361.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.056.900</b>	<b>695.900</b>	<b>361.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.056.900	695.900	361.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	865.900	685.900	180.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.000	10.000	180.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	102.000	30.000	72.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>102.000</b>	<b>30.000</b>	<b>72.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>102.000</b>	<b>30.000</b>	<b>72.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	30.000	72.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	30.000	70.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	165.000	120.000	45.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>165.000</b>	<b>120.000</b>	<b>45.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>165.000</b>	<b>120.000</b>	<b>45.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.000	120.000	45.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000	40.000	45.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	145.000	65.000	80.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>140.000</b>	<b>60.000</b>	<b>80.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>140.000</b>	<b>60.000</b>	<b>80.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	60.000	80.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	50.000	80.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	944.500	890.500	54.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>941.000</b>	<b>887.000</b>	<b>54.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>650.000</b>	<b>650.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650.000	650.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000	510.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>291.000</b>	<b>237.000</b>	<b>54.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	288.000	234.000	54.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.000	30.000	13.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.000	140.000	22.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	40.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000	2.000	19.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>2.110.800</b>	<b>1.911.300</b>	<b>199.500</b>
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	70.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>70.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>70.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	70.000	10.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	50.000	10.000
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	105.000	100.000	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>105.000</b>	<b>100.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>105.000</b>	<b>100.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	100.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	100.000	5.000
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	940.000	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>959.500</b>	<b>934.500</b>	<b>25.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>685.000</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	685.000	685.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	130.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>274.500</b>	<b>249.500</b>	<b>25.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	271.500	246.500	25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	72.000	50.000	22.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000	50.000	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000	90.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.500</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	199.300	159.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>356.300</b>	<b>199.300</b>	<b>157.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>356.300</b>	<b>199.300</b>	<b>157.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	300	300	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300	300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	356.000	199.000	157.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.000	3.000	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	5.000	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	150.000	100.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	30.000	30.000

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	602.000	602.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>552.000</b>	<b>552.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>552.000</b>	<b>552.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	549.000	549.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000	500.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	<b>713.500</b>	<b>684.000</b>	<b>29.500</b>
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	50.000	25.000	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.000</b>	<b>20.000</b>	<b>25.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>45.000</b>	<b>20.000</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	20.000	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	20.000	25.000
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.500</b>	<b>6.000</b>	<b>500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.500</b>	<b>6.000</b>	<b>500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.000	500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.000	500
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	5.000	4.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.000</b>	<b>5.000</b>	<b>4.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>9.000</b>	<b>5.000</b>	<b>4.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	5.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	4.000	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	60.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>59.500</b>	<b>59.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>46.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	46.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.500</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	120.000	120.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	252.000	252.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>252.000</b>	<b>252.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>252.000</b>	<b>252.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	252.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	105.000	105.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	51.000	51.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>51.000</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.000</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	51.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	16.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>126.000</b>	<b>126.000</b>	<b>0</b>
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	126.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>119.500</b>	<b>119.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>97.000</b>	<b>97.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.000	97.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.500</b>	<b>22.500</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000	3.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.500	19.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	6.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>349.000</b>	<b>344.000</b>	<b>5.000</b>
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	345.000	342.000	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>338.000</b>	<b>335.000</b>	<b>3.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>255.000</b>	<b>255.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	255.000	255.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>83.000</b>	<b>80.000</b>	<b>3.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.000	78.000	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	16.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	0	3.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>	<b>167.700</b>	<b>167.700</b>	<b>0</b>
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	167.700	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>167.700</b>	<b>167.700</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>155.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.700</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.700	10.700	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>	<b>486.477</b>	<b>462.477</b>	<b>24.000</b>
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	7.977	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.977</b>	<b>7.977</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.977</b>	<b>7.977</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.977	7.977	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.977	7.977	10.000
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	412.500	407.500	5.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>407.500</b>	<b>402.500</b>	<b>5.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>225.500</b>	<b>225.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	225.500	225.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>182.000</b>	<b>177.000</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.000	177.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.000	70.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	39.000	7.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>27.000</b>	<b>20.000</b>	<b>7.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>27.000</b>	<b>20.000</b>	<b>7.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	20.000	7.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	10.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	10.000	2.000
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	8.000	2.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>8.000</b>	<b>2.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>8.000</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	8.000	2.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	300.000	300.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.892.900
01.001- CÂMARA MUNICIPAL			1.892.900
	01 - LEGISLATIVA		1.892.900
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.892.900
	0001 - Processo Legislativo		1.892.900
	<b>1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jacaná		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	<b>1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL REEQUIPAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jacaná		40.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000
<b>1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura</b>		<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000
0001 - Jacaná			120.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100.000
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>Fiscal</b>	<b>1.692.900</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.692.900
0001 - Jacaná			1.692.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			720.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			110.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			13.900
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			8.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			16.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			680.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			20.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO			832.500
02.100- GABINETE DO PREFEITO			832.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		832.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		814.500
	0002 - Gestão Administrativa		814.500
	<b>1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>707.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		707.500
	0001 - Jacaná		707.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		486.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	<b>2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA</b>	Fiscal	<b>57.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.000
	0001 - Jacanã		57.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		18.000
	0004 - Administração Financeira		18.000
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA</b>	Fiscal	<b>18.000</b>
	<b>AÇÕES DA OUVIDORIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jacanã		18.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.785.500
03.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.785.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.478.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.478.500
	0002 - Gestão Administrativa		1.478.500
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE MANTER AS ESTRADAS MUNICIPAIS</b>	Fiscal	<b>9.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Jacanã		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	Fiscal	<b>1.096.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.086.000
	0001 - Jacanã		1.086.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		160.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jacaná		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.000</b>
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000
	0001 - Jacaná		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>314.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		312.000
	0001 - Jacaná		312.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.500
	0001 - Jacaná		2.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.500
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		307.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		307.000
	0002 - Gestão Administrativa		307.000
	<b>2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>250.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Jacaná		250.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	<b>2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.000
	0001 - Jacaná		28.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
	<b>2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jacaná		12.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	<b>2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jacaná		17.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário,	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Financeiro e Contábil	
Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			240.000
04.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			240.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			240.000
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			240.000
0002 - Gestão Administrativa			3.000
<b>1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>Fiscal</b>	<b>3.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
0001 - Jacaná			3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			237.000
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>Fiscal</b>	<b>237.000</b>
<b>MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			232.000
0001 - Jacaná			232.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			21.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			9.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			14.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			15.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			1.000
0001 - Jacaná			1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			2.000
0001 - Jacaná			2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			2.000
0001 - Jacaná			2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
MUNICIPIO DE JACANÁ			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL			1.720.000
05.100- SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL			1.720.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL			214.000
544 - RECURSOS HÍDRICOS			214.000
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura			53.000
<b>1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>		<b>Fiscal</b>	<b>53.000</b>
<b>PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.000
0001 - Jacaná			25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
0001 - Jacanã		25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
0001 - Jacanã		3.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
0019 - Apoio ao Setor Agropecuário		161.000
<b>1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>161.000</b>
<b>AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
0001 - Jacanã		53.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		103.000
0001 - Jacanã		103.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
0001 - Jacanã		5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
20 - AGRICULTURA		1.406.000
542 - CONTROLE AMBIENTAL		60.000
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		60.000
<b>1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
<b>CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
0001 - Jacanã		25.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
0001 - Jacanã		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
0001 - Jacanã		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	605 - ABASTECIMENTO	1.328.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	1.203.000
	<b>1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b> <b>47.000</b>
	<b>ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.000
	0001 - Jacanã	38.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000
	0001 - Jacanã	9.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000
	<b>1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>	<b>Fiscal</b> <b>60.000</b>
	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000
	0001 - Jacanã	20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000
	0001 - Jacanã	30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000
	0001 - Jacanã	10.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.096.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.068.000
	0001 - Jacaná		1.068.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		2.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.000
	0001 - Jacaná		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda		125.000
	<b>1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>125.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		18.000
	0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura		18.000
	<b>2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL REALIZAR AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jacaná		18.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		100.000

	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		100.000
	0019 - Apoio ao Setor Agropecuario		100.000
	<b>2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.711.200
06.101- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.711.200
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.652.700
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		74.200
	0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social		64.200
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO</b> <b>Manter a estrutura física do centro de convivência garantindo o desenvolvimento das atividades diárias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.200
	0001 - Jacaná		6.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - Jacaná		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO</b> <b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;</b> <b>valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;</b> <b>Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Jacaná		23.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.000
	0001 - Jacaná		22.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	<b>2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL</b> <b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;</b> <b>valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;</b> <b>Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		10.000
	<b>2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b> <b>MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		6.000
0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social		6.000
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> <b>Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
0001 - Jacaná		3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
0001 - Jacaná		3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		563.500
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		419.500
<b>1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b> <b>Para ampliar a Infraestrutura na área da Assistência Social, teremos que imóveis para edificação desses espaços</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>120.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
0001 - Jacaná		100.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
0001 - Jacaná		20.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b> <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>172.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	
	0001 - Jacaná	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.000
	0001 - Jacaná	167.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
<b>2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS</b> <b>Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, BPC, Primeira Infância no SUAS, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>18.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000
	0001 - Jacaná	8.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL Á ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	<b>Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	<b>Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	<b>Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente e o desenvolvimento das campanhas direcionada para conscientização da população.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>84.000</b>
	<b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Jacaná		17.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.000
	0001 - Jacaná		67.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	<b>2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL</b> <b>Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - Jacaná		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	<b>2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b> <b>Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		144.000
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> <b>Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>138.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.000
	0001 - Jacaná		138.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE</b> <b>MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		991.500
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		986.000
	<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS</b> <b>Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.000</b>

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000
0001 - Jacaná			2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			5.000
0001 - Jacaná			5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			2.000
0001 - Jacaná			2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			2.000
0001 - Jacaná			2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
<b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.</b>	Seguridade Social		<b>446.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			446.000
0001 - Jacaná			446.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			35.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			1.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR			1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>	Fiscal	<b>36.000</b>
	<b>Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.000
	0001 - Jacaná		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>	Seguridade Social	<b>24.500</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jacaná		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000

	0001 - Jacanã		23.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b> Manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS garantido; Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da condição de sociabilidade da população usuária; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação e de direitos socioassistenciais; Habilitação e reabilitação de pessoas com de deficiência, bem como, prevenir o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.	Seguridade Social	146.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.500
	0001 - Jacanã		34.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		111.500
	0001 - Jacanã		111.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB</b>	Seguridade Social	55.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>Aprimorar a gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa AUXÍLIO BRASIL</b> Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
	0001 - Jacanã		9.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.500
	0001 - Jacaná		45.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>23.500</b>
	<b>Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.500
	0001 - Jacaná		13.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>ODD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>68.000</b>
	<b>Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000
	<b>2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>18.000</b>
	<b>Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; às crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jacaná		18.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	<b>2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>27.500</b>
	<b>Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.500
	0001 - Jacanã		27.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	<b>2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidos com os recursos do PBF.</b>	Seguridade Social	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jacanã		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação</b>	Seguridade Social	<b>13.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jacanã		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Jacanã		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação como cesta básica, aluguel social, auxílio natalidade, auxílio funeral, entre outros</b>	Seguridade Social	<b>77.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.000
	0001 - Jacanã		77.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	<b>2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19 Garantir a segurança dos profissionais e público alvo do SUAS, e o funcionamento dos setores para atendimento da garantia de direito aos usuários.</b>	Seguridade Social	<b>36.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jacanã		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.000
	0001 - Jacanã		16.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
	<b>Órgão Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.500
	0001 - Jacaná		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social		5.500
	<b>2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.500</b>
	<b>Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500
	0001 - Jacaná		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		17.500
	0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social		17.500
	<b>2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.500</b>
	<b>Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500
	0001 - Jacaná		17.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11 - TRABALHO		31.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		31.000
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		31.000
	<b>2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Ao público alvo do Cadastro Único, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jacaná		12.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.000
	0001 - Jacaná		19.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16 - HABITAÇÃO		27.500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		27.500
	0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social		27.500
	<b>1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional</b>	Seguridade Social	<b>23.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jacaná		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		12.000
	0001 - Jacaná		12.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípua, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.</b>	Seguridade Social	<b>4.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - Jacaná		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			29.000
06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			29.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		29.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		29.000
	0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social		29.000
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	Seguridade Social	<b>29.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000
	0001 - Jacaná		29.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.085.847
07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			12.085.847
	12 - EDUCAÇÃO		12.085.847
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		9.221.247
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		9.221.247
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL Equipar as escolas do ensino fundamental e permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades</b>	Fiscal	<b>580.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500.000
	0001 - Jacaná		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Jacaná		50.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>25.000</b>
	<b>Assegurar a aquisição desse fardamento ao alunado do ensino fundamental, e com isso ofertando-lhes a identificação da unidade escolar que estuda e sua vinculação com o sistema municipal de ensino</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	<b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>	Fiscal	<b>830.000</b>
	<b>Com a melhoria na infraestrutura do ensino, reforma da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, da Escola Municipal Olíndina Estelita de Macêdo, da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira e da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		580.000
	0001 - Jacaná		580.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - Jacaná		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>	Fiscal	<b>6.000</b>
	<b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>1.240.500</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.200.500
	0001 - Jacaná		1.200.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000

	0001 - Jacaná		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>795.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		794.400
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jacaná		794.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.564.169</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.494.169
	0001 - Jacaná		1.494.169
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.312
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		877.857
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.851.728</b>

	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.641.728
	0001 - Jacaná		2.641.728
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.989.728
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		200.000
	0001 - Jacaná		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.000</b>
	<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		105.000
	0001 - Jacaná		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>175.000</b>
	<b>Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula, assegurando também o transporte dos alunos secundarista e universitários que estudam em outros municípios</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		145.000
	0001 - Jacaná		145.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	<b>2023 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>553.500</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM FINANCIAMENTO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>		
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		553.500
	0001 - Jacaná		553.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		240.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA</b>		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>136.950</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		136.950
	0001 - Jacaná		136.950
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		136.950
	<b>2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral</b>	<b>Fiscal</b>	<b>342.000</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		342.000
	0001 - Jacaná		342.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	362 - ENSINO MÉDIO		65.000
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		65.000
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>
	<b>Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.</b>		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.679.000
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		2.679.000
	<b>1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>127.000</b>
	<b>Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000
	0001 - Jacaná		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000
	0001 - Jacaná		11.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70% MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.974.000</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		904.000
	0001 - Jacaná		904.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.040.000
	0001 - Jacaná		1.040.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		980.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>63.000</b>
	<b>MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.000
	0001 - Jacaná		63.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30% MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>504.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		286.000
	0001 - Jacaná		286.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		190.000
	0001 - Jacaná		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		81.300
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		81.300
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>48.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.000
	0001 - Jacaná		27.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000
	0001 - Jacaná		21.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.300</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.300
	0001 - Jacaná		30.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		39.300
	0007 - Educação de Qualidade para Todos		39.300
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.000
	0001 - Jacaná		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.300</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.300
	0001 - Jacaná		5.300
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	<b>2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			227.400
08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			227.400
	10 - SAÚDE		8.500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.500
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		8.500
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>8.500</b>

	<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.500
	0001 - Jacaná		8.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO		218.900
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		218.900
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		218.900
	<b>1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	<b>Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>66.000</b>
	<b>Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do município como na zona rural, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		51.000
	0001 - Jacaná		51.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	<b>1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>65.000</b>
	<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Jacaná		65.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000
	<b>2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.900</b>
	<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.900
	0001 - Jacaná		17.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.075.650
08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.075.650
	10 - SAÚDE		11.075.650
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		45.000
	<b>1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	<b>REGISTRAR AS DESPESAS COM ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000

	0001 - Jacaná		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		17.000
	0001 - Jacaná		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		9.462.650
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		1.819.500
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE</b> <b>Com a reforma e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>315.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000
	0001 - Jacaná		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Jacaná		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		130.000
	0001 - Jacaná		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000
	<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b> <b>CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>180.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b> <b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.500</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.500
	0001 - Jacaná		9.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b> <b>Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>804.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		474.000

	0001 - Jacanã		474.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001 - Jacanã		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		305.000
	0001 - Jacanã		305.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEAMENTAR INCREMENTO - EMENDA PARLEAMENTAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>160.000</b>
	16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de		10.000
	0001 - Jacanã		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		115.000
	0001 - Jacanã		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000
	0001 - Jacanã		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>350.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000
	0001 - Jacanã		300.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		300.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacanã		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		7.643.150
	<b>1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>119.000</b>
	<b>Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Jacanã		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		51.000
	0001 - Jacanã		51.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - Jacanã		1.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ  
QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.644.150</b>
	<b>Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.567.650
	0001 - Jacaná		4.567.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.650
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		150.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.500
	0001 - Jacaná		40.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.500
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>732.000</b>
	<b>Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.000
	0001 - Jacaná		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		710.000

	0001 - Jacaná		710.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>299.000</b>
	<b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		294.000
	0001 - Jacaná		294.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>949.000</b>
	<b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		944.000
	0001 - Jacaná		944.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001 - Jacaná		300.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		300.000
	<b>2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 15%</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.000
	<b>2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>500.000</b>
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		500.000
	0001 - Jacaná		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		785.000
	0003 - Saúde com Qualidade para Todos		460.000

	<b>1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jacanã		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacanã		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Jacanã		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Jacanã		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como por exemplo o COPIRN e outras unidade de atendimento, permitindo o pleno apoio à comunidade local.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jacanã		100.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jacanã		50.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000
	<b>2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>110.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - Jacanã		100.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jacanã		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		325.000
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANTER AS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>225.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		216.000
	0001 - Jacanã		216.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - Jacanã		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Jacanã		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		100.000

	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		110.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		110.000
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>110.000</b>
	<b>Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		75.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		75.000
	<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75.000</b>
	<b>Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.000
	0001 - Jacaná		73.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		598.000
	0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde		598.000
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>598.000</b>
	<b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000
	0001 - Jacaná		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		366.000
	0001 - Jacaná		366.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		195.000
	0001 - Jacaná		195.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			2.815.400
09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			2.815.400
15 - URBANISMO			2.815.400
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.815.400
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		2.815.400
	<b>1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>172.000</b>
	<b>Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jacaná		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		102.000
	0001 - Jacaná		102.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Jacaná		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	<b>1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	<b>Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Jacaná		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Jacaná		110.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	<b>1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.056.900</b>
	<b>Pavimentar, recompor e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades, ruas e avenidas</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		695.900
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jacaná		695.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		685.900
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		161.000
	0001 - Jacaná		161.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Jacanã		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Jacanã		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		30.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Jacanã		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>102.000</b>
	<b>Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jacanã		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		37.000
	0001 - Jacanã		37.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		35.000
	0001 - Jacanã		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	<b>1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>165.000</b>
	<b>Recuperar estradas da zona rural que dão acesso ao município, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo percorrido.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Jacanã		120.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - Jacanã		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jacanã		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>145.000</b>
	<b>Com a urbanização da área pública, com a construção de calçamento que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Jacanã		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - Jacanã		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		10.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Jacanã		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de	<b>Fiscal</b>	<b>944.500</b>
	<b>servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		890.500
	0001 - Jacanã		890.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.000
	0001 - Jacaná		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			2.110.800
10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			2.110.800
15 - URBANISMO			1.567.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.567.000
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		1.567.000
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>965.000</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		940.000
	0001 - Jacaná		940.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.000
0001 - Jacaná		22.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
0001 - Jacaná		3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
<b>2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>602.000</b>
<b>Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		602.000
0001 - Jacaná		602.000
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
25 - ENERGIA		358.800
752 - ENERGIA ELÉTRICA		358.800
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		358.800
<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>358.800</b>
<b>Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		199.300
0001 - Jacaná		199.300
3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		159.500
0001 - Jacaná		159.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
26 - TRANSPORTE		185.000
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		185.000
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		185.000

	<b>1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONSTRUIR OU RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Jacaná		70.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jacaná		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			713.500
11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			713.500
13 - CULTURA			576.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		576.000
	0017 - Expandindo o Turismo Local		69.000
	<b>1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.000
	0001 - Jacaná		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Jacaná		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0021 - Difundindo a Cultura Local		507.000

	<b>2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO ações emergenciais destinadas ao setor cultural.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Jacaná		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>252.000</b>
	<b>Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		252.000
	0001 - Jacaná		252.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	<b>Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.000</b>
	<b>Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.3 Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - Jacaná		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		137.500
	695 - TURISMO		137.500
	0017 - Expandindo o Turismo Local		107.500
	<b>1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>Com a construção desses espaços teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Jacaná		25.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - Jacaná		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Jacaná		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.500</b>
	<b>Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jacaná		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Jacaná		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>51.000</b>

	<b>Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - Jacaná		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0021 - Difundindo a Cultura Local		30.000
	<b>2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO</b> <b>Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jacaná		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			126.000
12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			126.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			126.000
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		126.000
	0002 - Gestão Administrativa		126.000
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>126.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.000
	0001 - Jacaná		126.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			349.000
13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			349.000
27 - DESPORTO E LAZER			349.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		349.000
	0008 - Esporte e Lazer para todos		349.000
	<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>Equipar unidades de esporte. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000

	0001 - Jacaná		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>345.000</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		342.000
	0001 - Jacaná		342.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000
	0001 - Jacaná		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			167.700
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			167.700
04 - ADMINISTRAÇÃO			167.700
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		167.700
	0002 - Gestão Administrativa		167.700
	<b>2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>167.700</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas às melhores aquisições de bens e serviços, para o ente público</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		167.700
	0001 - Jacaná		167.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			486.477
15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES			486.477
	26 - TRANSPORTE		486.477
	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		17.977
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		17.977
	<b>1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.977</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.977
	0001 - Jacaná		7.977
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.977
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		468.500
	0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		56.000
	<b>2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.000
	0001 - Jacaná		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.000
	0001 - Jacaná		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Jacaná		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Jacaná		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0022 - APOIO AO TRANSPORTE		412.500
	<b>2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>412.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		407.500
	0001 - Jacaná		407.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Jacaná		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	0099 - Reserva de Contingência		300.000
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Jacaná		300.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000
MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>38.668.874</b>

MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.892.900</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900
		01 - LEGISLATIVA	1.892.900
<b>Poder Executivo</b>			<b>36.775.974</b>
	02 - GABINETE DO PREFEITO		832.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	832.500
	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.785.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.478.500
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	307.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		240.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	240.000
	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		1.720.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	214.000
		20 - AGRICULTURA	1.406.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	100.000
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.740.200
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.681.700
		11 - TRABALHO	31.000
		16 - HABITAÇÃO	27.500
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.085.847
		12 - EDUCAÇÃO	12.085.847
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.303.050
		10 - SAÚDE	11.084.150
		17 - SANEAMENTO	218.900
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.815.400
		15 - URBANISMO	2.815.400
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		2.110.800
		15 - URBANISMO	1.567.000
		25 - ENERGIA	358.800
		26 - TRANSPORTE	185.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		713.500
		13 - CULTURA	576.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	137.500
MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		126.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	126.000
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		349.000
		27 - DESPORTO E LAZER	349.000
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		167.700
		04 - ADMINISTRAÇÃO	167.700
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		486.477

		26 - TRANSPORTE	486.477
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000
<b>Total:</b>			<b>38.668.874</b>

**QUADRO RESUMO**

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.892.900	0	1.892.900
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.844.700	2.844.700
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.681.700	1.681.700
10 - SAÚDE	0	11.084.150	11.084.150
11 - TRABALHO	0	31.000	31.000
12 - EDUCAÇÃO	0	12.085.847	12.085.847
13 - CULTURA	0	576.000	576.000
15 - URBANISMO	0	4.382.400	4.382.400
16 - HABITAÇÃO	0	27.500	27.500
17 - SANEAMENTO	0	218.900	218.900
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	214.000	214.000
20 - AGRICULTURA	0	1.406.000	1.406.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	237.500	237.500
25 - ENERGIA	0	358.800	358.800
26 - TRANSPORTE	0	671.477	671.477
27 - DESPORTO E LAZER	0	349.000	349.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	307.000	307.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	300.000	300.000
<b>Total</b>	<b>1.892.900</b>	<b>36.775.974</b>	<b>38.668.874</b>

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF					MUNICIPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital					
01 CÂMARA MUNICIPAL													
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0					
01 - LEGISLATIVA	1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0					
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0					
0001 - Processo Legislativo	1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0					
<b>1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0					
0001 - Jacaná	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0					
<b>1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL REEQUIPAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0					
0001 - Jacaná	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0					
<b>1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0					
0001 - Jacaná	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0					
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.692.900</b>	<b>845.900</b>	<b>0</b>	<b>847.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.692.900	845.900	0	847.000	0	0	0	0					
0001 - Jacaná	1.692.900	845.900	0	847.000	0	0	0	0					
MUNICIPIO DE JACANÃ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital					
02 GABINETE DO PREFEITO													
02.100 GABINETE DO PREFEITO	832.500	645.000	0	126.500	61.000	0	0	0					
04 - ADMINISTRAÇÃO	832.500	645.000	0	126.500	61.000	0	0	0					
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	814.500	633.000	0	121.500	60.000	0	0	0					
0002 - Gestão Administrativa	814.500	633.000	0	121.500	60.000	0	0	0					
<b>1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>					
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0					

0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>707.500</b>	592.500	0	109.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	705.500	592.500	0	107.000	6.000	0	0	0
0001 - Jacaná	705.500	592.500	0	107.000	6.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>	<b>57.000</b>	40.500	0	12.500	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.000	40.500	0	12.500	4.000	0	0	0
0001 - Jacaná	57.000	40.500	0	12.500	4.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0
0004 - Administração Financeira	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0
<b>2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA AÇÕES DA OUVIDORIA</b>	<b>18.000</b>	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
03.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	<b>1.785.500</b>	315.000	62.000	1.146.500	17.000	0	245.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.478.500	315.000	0	1.146.500	17.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.478.500	315.000	0	1.146.500	17.000	0	0	0
0002 - Gestão Administrativa	1.478.500	315.000	0	1.146.500	17.000	0	0	0
<b>1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE MANTER AS ESTRADAS MUNICIPAIS</b>	<b>9.000</b>	0	0	0	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jacaná	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>1.096.000</b>	315.000	0	778.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.086.000	315.000	0	768.000	3.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.086.000	315.000	0	768.000	3.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>	<b>19.000</b>	0	0	14.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	0	14.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	19.000	0	0	14.000	5.000	0	0	0
<b>2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>	<b>314.500</b>	0	0	314.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	312.000	0	0	312.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	307.000	0	62.000	0	0	0	245.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	307.000	0	62.000	0	0	0	245.000	0
0002 - Gestão Administrativa	307.000	0	62.000	0	0	0	245.000	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>	<b>250.000</b>	0	50.000	0	0	0	200.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	50.000	0	0	0	200.000	0
0001 - Jacaná	250.000	0	50.000	0	0	0	200.000	0
<b>2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S</b>	<b>28.000</b>	0	8.000	0	0	0	20.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	0	8.000	0	0	0	20.000	0
0001 - Jacaná	28.000	0	8.000	0	0	0	20.000	0

<b>2082 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA FUNDADA JUNTO AO PASEP</b>	<b>12.000</b>	0	2.000	0	0	0	10.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	2.000	0	0	0	10.000	0	
0001 - Jacaná	12.000	0	2.000	0	0	0	10.000	0	
<b>2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN</b>	<b>17.000</b>	0	2.000	0	0	0	15.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	0	2.000	0	0	0	15.000	0	
0001 - Jacaná	17.000	0	2.000	0	0	0	15.000	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	<b>240.000</b>	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0	
0002 - Gestão Administrativa	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
<b>1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>3.000</b>	0	0	0	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0020 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	237.000	160.000	0	74.000	3.000	0	0	0	
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>237.000</b>	160.000	0	74.000	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	232.000	160.000	0	69.000	3.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	232.000	160.000	0	69.000	3.000	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
05 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL									
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL	<b>1.720.000</b>	450.000	0	786.000	450.000	34.000	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	214.000	0	0	5.000	209.000	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	214.000	0	0	5.000	209.000	0	0	0	
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	53.000	0	0	5.000	48.000	0	0	0	
<b>1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFORAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO</b>	<b>53.000</b>	0	0	5.000	48.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0019 - Apoio ao Setor Agropecuário	161.000	0	0	0	161.000	0	0	0	
<b>1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>161.000</b>	0	0	0	161.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.000	0	0	0	103.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	103.000	0	0	0	103.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.406.000	450.000	0	681.000	241.000	34.000	0	0	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
<b>1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
605 - ABASTECIMENTO	1.328.000	450.000	0	663.000	181.000	34.000	0	0
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	1.203.000	450.000	0	643.000	76.000	34.000	0	0
<b>1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>	<b>34.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	0	8.000	30.000	0	0
0001 - Jacaná	38.000	0	0	0	8.000	30.000	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.000	0	0	0	5.000	4.000	0	0
0001 - Jacaná	9.000	0	0	0	5.000	4.000	0	0
<b>1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>	<b>1.096.000</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>	<b>643.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.068.000	450.000	0	615.000	3.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.068.000	450.000	0	615.000	3.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0016 - Gestão do Trabalho, Emprego e Renda	125.000	0	0	20.000	105.000	0	0	0
<b>1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jacaná	60.000	0	0	20.000	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0005 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
<b>2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL REALIZAR AÇÕES DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0019 - Apoio ao Setor Agropecuário	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.711.200	860.000	0	673.200	118.000	60.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.700	841.000	0	653.700	98.000	60.000	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	74.200	42.000	0	28.200	4.000	0	0	0
0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social	64.200	42.000	0	18.200	4.000	0	0	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO</b>	<b>13.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.200</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Manter a estrutura física do centro de convivência garantindo o desenvolvimento das atividades diárias								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.200	0	0	4.200	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.200	0	0	4.200	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
<b>2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO</b>	<b>45.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;								
Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	20.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	23.000	20.000	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	22.000	22.000	0	0	0	0	0	0
<b>2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;								
Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de profissionais.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0013 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	563.500	205.500	0	228.500	69.500	60.000	0	0
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	419.500	82.500	0	210.000	67.000	60.000	0	0
<b>1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Para ampliar a Infraestrutura na área da Assistência Social, teremos que imóveis para edificação desses espaços								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	50.000	50.000	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	50.000	50.000	0	0

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	10.000	10.000	0	0
<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>172.000</b>	22.500	0	146.500	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.000	22.500	0	141.500	3.000	0	0	0
0001 - Jacaná	167.000	22.500	0	141.500	3.000	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS</b>	<b>18.000</b>	10.000	0	8.000	0	0	0	0
Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, BPC, Primeira Infância no SUAS, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	4.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	4.000	0	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	6.000	0	4.000	0	0	0	0
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente e o desenvolvimento das campanhas direcionada para conscientização da população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS</b>	<b>84.000</b>	50.000	0	30.000	4.000	0	0	0
Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.000	8.000	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	17.000	8.000	0	9.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.000	42.000	0	21.000	4.000	0	0	0
0001 - Jacaná	67.000	42.000	0	21.000	4.000	0	0	0
<b>2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL</b>	<b>4.500</b>	0	0	4.500	0	0	0	0
Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Jacaná	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
<b>2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0
Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17030000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	144.000	123.000	0	18.500	2.500	0	0	0
<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> <b>Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais</b>	<b>138.000</b>	123.000	0	13.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	138.000	123.000	0	13.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	138.000	123.000	0	13.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE</b> <b>MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>6.000</b>	0	0	5.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	5.500	500	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.500	500	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	991.500	585.500	0	383.500	22.500	0	0	0
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	986.000	585.500	0	378.500	22.000	0	0	0
<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS</b> <b>Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área</b>	<b>11.000</b>	0	0	0	11.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
<b>2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.</b>	<b>446.000</b>	315.000	0	130.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	446.000	315.000	0	130.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	446.000	315.000	0	130.000	1.000	0	0	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>	<b>36.000</b>	0	0	36.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b> <b>MANTER AS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>	<b>24.500</b>	0	0	23.000	1.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000	0	0	21.500	1.500	0	0	0
0001 - Jacaná	23.000	0	0	21.500	1.500	0	0	0
<b>2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>146.000</b>	121.000	0	21.500	3.500	0	0	0
<b>Manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS garantido;</b> <b>Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da condição de sociabilidade da população usuária;</b>								

<b>Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; Identificação de situações de violação e de direitos socioassistenciais; Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.500	24.000	0	9.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	34.500	24.000	0	9.500	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.500	97.000	0	12.000	2.500	0	0	0
0001 - Jacaná	111.500	97.000	0	12.000	2.500	0	0	0
<b>2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL -IGDPAB</b>	<b>55.000</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Aprimorar a gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa AUXÍLIO BRASIL Localizar e caracterizar as famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados à população de baixa renda, e realizar a gestão e manutenção de suas informações socioeconômicas, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias, instrumentos e sistemas de informações, com objetivo de subsidiar o planejamento e a implementação de políticas de combate à pobreza e à desigualdade social.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.500	5.500	0	0	3.000	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	9.500	5.500	0	0	3.000	0	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.500	23.500	0	0	21.000	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	45.500	23.500	0	0	21.000	0	1.000	0	0	0
<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA/PAIF</b>	<b>23.500</b>	<b>14.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.500	9.500	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	13.500	9.500	0	0	4.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	5.000	0	0	4.000	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	5.000	0	0	4.000	0	1.000	0	0	0
<b>2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0	0
<b>2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS</b>	<b>18.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; às crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	12.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	18.000	12.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>	<b>27.500</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.500	22.000	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	27.500	22.000	0	0	5.500	0	0	0	0	0
<b>2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPAB</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0
<b>2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0

0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
<b>2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>77.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas, integrando-as aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município. Contribuir para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação como cesta básica, aluguel social, auxílio natalidade, auxílio funeral, entre outros									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	77.000	50.000	0	27.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	77.000	50.000	0	27.000	0	0	0	0	0
<b>2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19</b>	<b>36.500</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>12.500</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Garantir a segurança dos profissionais e público alvo do SUAS, e o funcionamento dos setores para atendimento da garantia de direito aos usuários.									
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	10.000	0	4.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	10.000	0	4.000	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000	12.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	16.000	12.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0014 - Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	5.500	0	0	5.000	500	0	0	0	0
<b>2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
0001 - Jacaná	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0	0
0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0	0
<b>2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO</b>	<b>17.500</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>7.500</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	17.500	8.000	0	7.500	2.000	0	0	0	0
11 - TRABALHO	31.000	19.000	0	12.000	0	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	31.000	19.000	0	12.000	0	0	0	0	0
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	31.000	19.000	0	12.000	0	0	0	0	0
<b>2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO</b>	<b>31.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ao público alvo do Cadastro Únic, iremos executar ações e atividades de logística e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros									
MUNICÍPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	7.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	12.000	7.000	0	5.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000	12.000	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	19.000	12.000	0	7.000	0	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	27.500	0	0	7.500	20.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	27.500	0	0	7.500	20.000	0	0	0	0
0015 - Programas Habitacionais de Interesse Social	27.500	0	0	7.500	20.000	0	0	0	0
<b>1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDA</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>19.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	4.000	7.000	0	0	0	0

0001 - Jacanã	11.000	0	0	4.000	7.000	0	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0
<b>2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	<b>4.500</b>	0	0	3.500	1.000	0	0	0	0	0
<b>Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípua, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	4.500	0	0	3.500	1.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
06.102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
0012 - Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
<b>2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>29.000</b>	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
<b>MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.221.247	4.593.897	0	2.437.350	2.190.000	0	0	0	0	
0007 - Educação de Qualidade para Todos	9.221.247	4.593.897	0	2.437.350	2.190.000	0	0	0	0	
<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL</b>	<b>580.000</b>	0	0	0	580.000	0	0	0	0	
<b>Equipar as escolas do ensino fundamental e permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>	<b>25.000</b>	0	0	25.000	0	0	0	0	0	
<b>Assegurar a aquisição desse fardamento ao alunado do ensino fundamental, e com isso ofertando-lhes a identificação da unidade escolar que estuda e sua vinculação com o sistema municipal de ensino</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0	
<b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>	<b>830.000</b>	0	0	0	830.000	0	0	0	0	
<b>Com a melhoria na infraestrutura do ensino, reforma da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição, da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, da Escola Municipal Olíndina Estelita de Macêdo, da Escola Municipal Mirian Gomes Rocha Vieira e da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
<b>2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>	<b>6.000</b>	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0	

<b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.240.500</b>	<b>281.000</b>	<b>0</b>	<b>959.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200.500	281.000	0	919.500	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.200.500	281.000	0	919.500	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>795.400</b>	<b>467.000</b>	<b>0</b>	<b>321.400</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	794.400	467.000	0	320.400	7.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	794.400	467.000	0	320.400	7.000	0	0	0	0
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b>	<b>1.564.169</b>	<b>924.169</b>	<b>0</b>	<b>366.000</b>	<b>274.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.494.169	924.169	0	356.000	214.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.494.169	924.169	0	356.000	214.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
0001 - Jacaná	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	<b>2.851.728</b>	<b>2.851.728</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.641.728	2.641.728	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.641.728	2.641.728	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula, assegurando também o transporte dos alunos secundarista e universitários que estudam em outros municípios</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	0
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>553.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>206.500</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
<b>MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO COM FINANCIAMENTO DA QUOTA DO SALÁRIO</b>									

EDUCAÇÃO - QSE									
15500000- Transferência do Salário-Educação	553.500	0	0	206.500	347.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	553.500	0	0	206.500	347.000	0	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA</b>	<b>6.000</b>	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
<b>2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS</b>	<b>136.950</b>	0	0	136.950	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.950	0	0	136.950	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	136.950	0	0	136.950	0	0	0	0	0
<b>2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral</b>	<b>342.000</b>	70.000	0	122.000	150.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	342.000	70.000	0	122.000	150.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	342.000	70.000	0	122.000	150.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>	<b>65.000</b>	0	0	65.000	0	0	0	0	0
<b>Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.</b>									
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.679.000	2.136.500	0	232.500	310.000	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	2.679.000	2.136.500	0	232.500	310.000	0	0	0	0
<b>1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL</b>	<b>127.000</b>	0	0	0	127.000	0	0	0	0
<b>Equipar as escolas do ensino infantil permitindo melhor condição de funcionamento das unidades.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70% MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>	<b>1.974.000</b>	1.974.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>63.000</b>	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0	0
<b>2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30% MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%</b>	<b>504.000</b>	112.000	0	210.000	182.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	286.000	110.000	0	36.000	140.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	286.000	110.000	0	36.000	140.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.000	0	0	150.000		40.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	190.000	0	0	150.000		40.000	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	2.000	0	4.000		2.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	8.000	2.000	0	4.000		2.000	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.300	27.000	0	53.300		1.000	0	0	0	
0007 - Educação de Qualidade para Todos	81.300	27.000	0	53.300		1.000	0	0	0	
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>48.000</b>	27.000	0	20.000		1.000	0	0	0	
Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.000	22.000	0	4.000		1.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	27.000	22.000	0	4.000		1.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	5.000	0	16.000		0	0	0	0	
0001 - Jacaná	21.000	5.000	0	16.000		0	0	0	0	
<b>2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA</b>	<b>33.300</b>	0	0	33.300		0	0	0	0	
Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000		0	0	0	0	
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000		0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.300	0	0	30.300		0	0	0	0	
0001 - Jacaná	30.300	0	0	30.300		0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.300	20.000	0	19.300		0	0	0	0	
0007 - Educação de Qualidade para Todos	39.300	20.000	0	19.300		0	0	0	0	
<b>2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000		0	0	0	0	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	7.000		0	0	0	0	
0001 - Jacaná	7.000	0	0	7.000		0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE</b>	<b>7.300</b>	0	0	7.300		0	0	0	0	
MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000		0	0	0	0	
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000		0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.300	0	0	5.300		0	0	0	0	
0001 - Jacaná	5.300	0	0	5.300		0	0	0	0	
<b>2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL</b>	<b>20.000</b>	20.000	0	0		0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	20.000	0	0		0	0	0	0	
0001 - Jacaná	20.000	20.000	0	0		0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	227.400	12.000	0	13.400		177.000	25.000	0	0	
10 - SAÚDE	8.500	0	0	7.500		1.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.500	0	0	7.500		1.000	0	0	0	
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	8.500	0	0	7.500		1.000	0	0	0	
<b>2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>8.500</b>	0	0	7.500		1.000	0	0	0	
Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	7.500		1.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	8.500	0	0	7.500		1.000	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	218.900	12.000	0	5.900		176.000	25.000	0	0	

512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	218.900	12.000	0	5.900	176.000	25.000	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	218.900	12.000	0	5.900	176.000	25.000	0	0
<b>1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0
Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>66.000</b>	0	0	0	66.000	0	0	0
Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do município como na zona rural, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Jacaná	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
<b>1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>65.000</b>	0	0	0	40.000	25.000	0	0
Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento								
MUNICÍPIO DE JACANÁ								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	0	40.000	25.000	0	0
0001 - Jacaná	65.000	0	0	0	40.000	25.000	0	0
<b>2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO</b>	<b>17.900</b>	12.000	0	5.900	0	0	0	0
Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.900	12.000	0	5.900	0	0	0	0
0001 - Jacaná	17.900	12.000	0	5.900	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0
10 - SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
<b>1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>45.000</b>	0	0	20.000	25.000	0	0	0
REGISTRAR AS DESPESAS COM ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	9.462.650	4.406.150	0	4.312.500	744.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	1.819.500	106.500	0	1.134.000	579.000	0	0	0
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE</b>	<b>315.000</b>	0	0	0	315.000	0	0	0
Com a reforma e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacaná	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Jacaná	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0

<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	0	180.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>	
<b>CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>10.500</b>	2.500	0	6.000	2.000	0	0	0	0	
<b>MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
<b>2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>804.000</b>	104.000	0	653.000	47.000	0	0	0	0	
<b>Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local</b>										
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0	0	
<b>2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEAMENTAR</b>	<b>160.000</b>	0	0	125.000	35.000	0	0	0	0	
<b>INCREMENTO - EMENDA PARLEAMENTAR</b>										
16003210- Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>	
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0	0	
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0	
<b>2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE</b>	<b>350.000</b>	0	0	350.000	0	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	7.643.150	4.299.650	0	3.178.500	165.000	0	0	0	0	
<b>1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>119.000</b>	0	0	0	119.000	0	0	0	0	
<b>Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0	
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Jacanã	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	

16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local</b>	<b>4.644.150</b>	<b>2.182.650</b>	<b>0</b>	<b>2.439.500</b>	<b>22.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>MUNICÍPIO DE JACANÃ</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>				
<b>Programa de Trabalho</b>					<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.567.650	2.182.650	0	2.364.000	21.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	4.567.650	2.182.650	0	2.364.000	21.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0	
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS</b> <b>Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município</b>	<b>732.000</b>	<b>710.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB</b> <b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação</b>	<b>299.000</b>	<b>247.000</b>	<b>0</b>	<b>46.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>MUNICÍPIO DE JACANÃ</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>				
<b>Programa de Trabalho</b>					<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b> <b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>	<b>949.000</b>	<b>660.000</b>	<b>0</b>	<b>281.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	944.000	660.000	0	281.000	3.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	944.000	660.000	0	281.000	3.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b> <b>ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	
<b>2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS</b> <b>AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 15%</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parte</b>	<b>500.000</b>	500.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	785.000	29.000	0	532.000	224.000	0	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	460.000	0	0	260.000	200.000	0	0	0	0
<b>1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como por exemplo o COPIRN e outras unidade de atendimento, permitindo o pleno apoio à comunidade local.</b>	<b>150.000</b>	0	0	150.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	325.000	29.000	0	272.000	24.000	0	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANTER AS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>225.000</b>	29.000	0	172.000	24.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.000	29.000	0	167.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	216.000	29.000	0	167.000	20.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0	0
<b>2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados.</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0	0

com o seu controle específico de estoque e distribuição.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>	<b>75.000</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS"</b>	<b>598.000</b>	<b>567.000</b>	<b>0</b>	<b>22.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.000	337.000	0	22.000	7.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	366.000	337.000	0	22.000	7.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA									
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	<b>2.815.400</b>	<b>650.000</b>	<b>0</b>	<b>301.000</b>	<b>1.764.400</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15 - URBANISMO	2.815.400	650.000	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.815.400	650.000	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	2.815.400	650.000	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0	0
<b>1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS</b>	<b>172.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>172.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Construir novas praças e reformar outras já existentes, como a da Igreja Matriz e Cohab, onde iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	5.000	105.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	110.000	0	0	5.000	105.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	0	10.000	100.000	0	0	0
0001 - Jacaná	110.000	0	0	0	10.000	100.000	0	0	0
<b>1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>1.056.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.056.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>Pavimentar, recompor e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades, ruas e avenidas</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	695.900	0	0	0	695.900	0	0	0
0001 - Jacaná	695.900	0	0	0	695.900	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	161.000	0	0	0	161.000	0	0	0
0001 - Jacaná	161.000	0	0	0	161.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacaná	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>								
<b>Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
0001 - Jacaná	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>								
<b>Recuperar estradas da zona rural que dão acesso ao município, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo percorrido.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Jacaná	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Jacaná	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>								
<b>Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada que liga iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	5.000	60.000	0	0	0
0001 - Jacaná	65.000	0	0	5.000	60.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Jacaná	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>								
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	890.500	650.000	0	237.000	3.500	0	0	0
0001 - Jacaná	890.500	650.000	0	237.000	3.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital

0001 - Jacanã	6.000	0	0	6.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS								
10.100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	2.110.800	685.000	0	1.182.800	243.000	0	0	0
15 - URBANISMO	1.567.000	685.000	0	826.500	55.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.567.000	685.000	0	826.500	55.500	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	1.567.000	685.000	0	826.500	55.500	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	965.000	685.000	0	274.500	5.500	0	0	0
Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de geração de renda e emprego								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	940.000	685.000	0	249.500	5.500	0	0	0
0001 - Jacanã	940.000	685.000	0	249.500	5.500	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	602.000	0	0	552.000	50.000	0	0	0
Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	602.000	0	0	552.000	50.000	0	0	0
0001 - Jacanã	602.000	0	0	552.000	50.000	0	0	0
25 - ENERGIA	358.800	0	0	356.300	2.500	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	358.800	0	0	356.300	2.500	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	358.800	0	0	356.300	2.500	0	0	0
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO	358.800	0	0	356.300	2.500	0	0	0
Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de iluminação pública, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	199.300	0	0	199.300	0	0	0	0
0001 - Jacanã	199.300	0	0	199.300	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	159.500	0	0	157.000	2.500	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Jacanã	159.500	0	0	157.000	2.500	0	0	0
26 - TRANSPORTE	185.000	0	0	0	185.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	185.000	0	0	0	185.000	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	185.000	0	0	0	185.000	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
CONSTRUIR OU RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Jacanã	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DO MUNICÍPIO	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacanã	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA								
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	713.500	46.000	0	606.500	61.000	0	0	0
13 - CULTURA	576.000	46.000	0	520.500	9.500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	576.000	46.000	0	520.500	9.500	0	0	0
0017 - Expandindo o Turismo Local	69.000	46.000	0	13.500	9.500	0	0	0
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
<b>2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b> <b>Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município</b>	<b>60.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>13.500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	46.000	0	13.500	500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	60.000	46.000	0	13.500	500	0	0	0	0
0021 - Difundindo a Cultura Local	507.000	0	0	507.000	0	0	0	0	0
<b>2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL</b> <b>LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO ações emergenciais destinadas ao setor cultural.</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
<b>2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES</b> <b>Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.</b>	<b>252.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>252.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	252.000	0	0	252.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	252.000	0	0	252.000	0	0	0	0	0
<b>2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA</b> <b>Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura municipal e fortalecer as políticas de cultura e de formação artística e cultural.</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID</b> <b>Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.3 Execução de Edital de premiação e outros instrumentos destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	137.500	0	0	86.000	51.500	0	0	0	0
695 - TURISMO	137.500	0	0	86.000	51.500	0	0	0	0
0017 - Expandindo o Turismo Local	107.500	0	0	56.000	51.500	0	0	0	0
<b>1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER</b> <b>Com a construção desses espaços teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	500	0	0	0	500	0	0	0	0
<b>2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	51.000	0	0	51.000	0	0	0	0	0
0021 - Difundindo a Cultura Local	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
<b>2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO</b> <b>Com essa ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico. Com essa ação estaremos resgatando a história de e outras personalidades, permitindo a perpetuação do conhecimento local</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
12 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
12.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0	
0002 - Gestão Administrativa	126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0	
<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>126.000</b>	<b>97.000</b>	<b>0</b>	<b>22.500</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0	
0001 - Jacaná	126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	349.000	255.000	0	83.000	11.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	349.000	255.000	0	83.000	11.000	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	349.000	255.000	0	83.000	11.000	0	0	0	
0008 - Esporte e Lazer para todos	349.000	255.000	0	83.000	11.000	0	0	0	
<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipar unidades de esporte. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
<b>2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.</b>	<b>345.000</b>	<b>255.000</b>	<b>0</b>	<b>83.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	342.000	255.000	0	80.000	7.000	0	0	0	
0001 - Jacaná	342.000	255.000	0	80.000	7.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS									
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	
0002 - Gestão Administrativa	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	
<b>2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas às melhores aquisições de bens e servidos, para o ente público</b>	<b>167.700</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>	<b>12.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	
0001 - Jacaná	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
15.100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	486.477	225.500	0	211.000	49.977	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	486.477	225.500	0	211.000	49.977	0	0	0	
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	17.977	0	0	0	17.977	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	17.977	0	0	0	17.977	0	0	0	
<b>1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE</b>	<b>17.977</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.977</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.977	0	0	0	7.977	0	0	0	
0001 - Jacaná	7.977	0	0	0	7.977	0	0	0	

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	468.500	225.500	0	211.000	32.000	0	0	0
0009 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	56.000	0	0	29.000	27.000	0	0	0
<b>2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.000	0	0	19.000	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	39.000	0	0	19.000	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
<b>2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0022 - APOIO AO TRANSPORTE	412.500	225.500	0	182.000	5.000	0	0	0
<b>2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	<b>412.500</b>	<b>225.500</b>	<b>0</b>	<b>182.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	407.500	225.500	0	177.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	407.500	225.500	0	177.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0
0099 - Reserva de Contingência	300.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	300.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>38.668.874</b>	<b>17.238.947</b>	<b>62.000</b>	<b>14.052.050</b>	<b>6.551.877</b>	<b>219.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0,00</b>

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF									
MUNICÍPIO DE JACANÁ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>									
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos</b>	<b>e Juros Encargos da</b>	<b>e Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
<b>Poder</b>	<b>Legislativo</b>	<b>1.892.900</b>	<b>845.900</b>	<b>0</b>	<b>967.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.892.900	845.900	0	967.000	80.000	0	0	0,00
<b>Poder</b>	<b>Executivo</b>	<b>36.775.974</b>	<b>16.393.047</b>	<b>62.000</b>	<b>13.085.050</b>	<b>6.471.877</b>	<b>219.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0,00</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO		832.500	645.000	0	126.500	61.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		832.500	645.000	0	126.500	61.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	830.500	645.000	0	124.500	61.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.785.500	315.000	62.000	1.146.500	17.000	0	245.000	0,00
01 - Fiscal		1.785.500	315.000	62.000	1.146.500	17.000	0	245.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.773.000	315.000	62.000	1.134.000	17.000	0	245.000	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		240.000	160.000	0	74.000	6.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	235.000	160.000	0	69.000	6.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		1.720.000	450.000	0	786.000	450.000	34.000	0	0,00
01 - Fiscal		1.720.000	450.000	0	786.000	450.000	34.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.407.000	450.000	0	758.000	169.000	30.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.000	0	0	0	238.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	0	0	2.000	5.000	4.000	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	56.000	0	0	21.000	35.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	0	0	5.000	3.000	0	0	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.740.200	860.000	0	702.200	118.000	60.000	0	0,00
01 - Fiscal		36.000	0	0	36.000	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE JACANÃ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos</b>	<b>Juros Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortizações da</b>	<b>Outras Despesas de</b>
	02 - Seguridade Social	1.704.200	860.000	0	666.200	118.000	60.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.131.200	618.000	0	392.200	71.000	50.000	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550.500	242.000	0	267.500	31.000	10.000	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0,00
	17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0,00
01 - Fiscal		12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.513.850	840.500	0	1.483.350	1.190.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.780.169	1.034.169	0	392.000	354.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.545.728	3.545.728	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000	0	0	150.000	100.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.050.000	1.050.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	553.500	0	0	206.500	347.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.600	0	0	147.600	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	584.000	75.000	0	138.000	371.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	60.000	20.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE JACANÃ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos</b>	<b>Juros Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortizações da</b>	<b>Outras Despesas de</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.303.050	5.072.150	0	5.022.900	1.183.000	25.000	0	0,00
02 - Seguridade Social		11.303.050	5.072.150	0	5.022.900	1.183.000	25.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	226.400	12.000	0	113.400	76.000	25.000	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.260.650	2.217.650	0	2.882.000	161.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de	3.154.500	1.437.500	0	1.510.000	207.000	0	0	0,00

	Saúde									
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0,00	
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00	
	16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	248.000	0	0	0	248.000	0	0	0,00	
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0,00	
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0,00	
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	905.000	905.000	0	0	0	0	0	0,00	
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0,00	
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	582.000	0	0	335.000	247.000	0	0	0,00	
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0,00	
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58.000	0	0	5.000	53.000	0	0	0,00	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		2.815.400	650.000	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0,00	
01 - Fiscal		2.815.400	650.000	0	301.000	1.764.400	100.000	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.071.400	650.000	0	247.000	1.074.400	100.000	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	425.000	0	0	15.000	410.000	0	0	0,00	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000	0	0	15.000	185.000	0	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0,00	

MUNICIPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	83.000	0	0	13.000	70.000	0	0	0,00	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		2.110.800	685.000	0	1.182.800	243.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal		2.110.800	685.000	0	1.182.800	243.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.911.300	685.000	0	1.000.800	225.500	0	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	32.000	0	0	22.000	10.000	0	0	0,00	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00	
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	159.500	0	0	157.000	2.500	0	0	0,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		713.500	46.000	0	606.500	61.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal		713.500	46.000	0	606.500	61.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	684.000	46.000	0	606.500	31.500	0	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0,00	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0,00	
01 - Fiscal		126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	97.000	0	22.500	6.500	0	0	0,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		349.000	255.000	0	83.000	11.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal		349.000	255.000	0	83.000	11.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	344.000	255.000	0	80.000	9.000	0	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0,00	

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0,00	
01 - Fiscal	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	167.700	155.000	0	12.700	0	0	0,00	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	486.477	225.500	0	211.000	49.977	0	0,00	
01 - Fiscal	486.477	225.500	0	211.000	49.977	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	462.477	225.500	0	204.000	32.977	0	0,00	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0,00	

MUNICÍPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	<b>Total:</b>	<b>38.668.874</b>	<b>17.238.947</b>	<b>62.000</b>	<b>14.052.050</b>	<b>6.551.877</b>	<b>219.000</b>	<b>245.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	12.085.847	6.777.397	0	2.807.450	2.501.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.221.247	4.593.897	0	2.437.350	2.190.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	9.221.247	4.593.897	0	2.437.350	2.190.000	0	0	0
<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDAMENTAL</b>	<b>580.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>580.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Jacaná	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>	<b>830.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>830.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0
0001 - Jacaná	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacaná	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0

<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.240.500</b>	281.000	0	959.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200.500	281.000	0	919.500	0	0	0	0
0001 - Jacanã	1.200.500	281.000	0	919.500	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>795.400</b>	467.000	0	321.400	7.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	794.400	467.000	0	320.400	7.000	0	0	0
0001 - Jacanã	794.400	467.000	0	320.400	7.000	0	0	0
<b>2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/30%</b>	<b>1.564.169</b>	924.169	0	366.000	274.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.494.169	924.169	0	356.000	214.000	0	0	0
0001 - Jacanã	1.494.169	924.169	0	356.000	214.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Jacanã	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/70%</b>	<b>2.851.728</b>	2.851.728	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.641.728	2.641.728	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.641.728	2.641.728	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>115.000</b>	0	0	115.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>	<b>175.000</b>	0	0	175.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>553.500</b>	0	0	206.500	347.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	553.500	0	0	206.500	347.000	0	0	0
0001 - Jacanã	553.500	0	0	206.500	347.000	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>6.000</b>	0	0	5.000	1.000	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0

<b>2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS</b>	<b>136.950</b>	0	0	136.950	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.950	0	0	136.950	0	0	0	0
0001 - Jacaná	136.950	0	0	136.950	0	0	0	0
<b>2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral</b>	<b>342.000</b>	70.000	0	122.000	150.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	342.000	70.000	0	122.000	150.000	0	0	0
0001 - Jacaná	342.000	70.000	0	122.000	150.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>	<b>65.000</b>	0	0	65.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.679.000	2.136.500	0	232.500	310.000	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	2.679.000	2.136.500	0	232.500	310.000	0	0	0
<b>1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE INFANTIL</b>	<b>-127.000</b>	0	0	0	127.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Jacaná	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>	<b>-1.974.000</b>	1.974.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	904.000	904.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0
<b>2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>63.000</b>	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	63.000	50.500	0	11.500	1.000	0	0	0
<b>2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%</b>	<b>-504.000</b>	112.000	0	210.000	182.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	286.000	110.000	0	36.000	140.000	0	0	0
0001 - Jacaná	286.000	110.000	0	36.000	140.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.000	0	0	150.000	40.000	0	0	0
0001 - Jacaná	190.000	0	0	150.000	40.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	8.000	2.000	0	4.000	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.300	27.000	0	53.300	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0007 - Educação de Qualidade para Todos	81.300	27.000	0	53.300	1.000	0	0	0
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>	<b>48.000</b>	27.000	0	20.000	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.000	22.000	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	27.000	22.000	0	4.000	1.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	5.000	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	21.000	5.000	0	16.000	0	0	0	0
<b>2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA</b>	<b>33.300</b>	0	0	33.300	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
0001 - Jacanã	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.300	20.000	0	19.300	0	0	0	0
0007 - Educação de Qualidade para Todos	39.300	20.000	0	19.300	0	0	0	0
<b>2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
<b>2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE</b>	<b>7.300</b>	0	0	7.300	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0
0001 - Jacanã	5.300	0	0	5.300	0	0	0	0
<b>2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL</b>	<b>20.000</b>	20.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacanã	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
<b>MUNICÍPIO DE JACANÃ</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Total:</b>	<b>12.085.847</b>	<b>6.777.397</b>	<b>0</b>	<b>2.807.450</b>	<b>2.501.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
		Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>520.000,00</b>
IPTU		50.000,00
IRRF		250.000,00
ITBI		20.000,00
ISS		200.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>16.500,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		16.500,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>26.293.300,00</b>
FPM		22.800.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias		680.000,00
ITR		1.000,00
ICMS		2.400.000,00
IPVA		410.000,00

IPI	2.300,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>26.829.800,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>1.804.337,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.636.100,00
Transferência Líquida do FUNDEB	168.237,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	8.941.247,00
Educação Especial	39.300,00
Educação Infantil	1.391.000,00
Educação de Jovens e Adultos	81.300,00
Outras subfunções	65.000,00
Total	10.517.847,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	1.804.337,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>8.713.510,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>32,47</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

30. DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE.PDF Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde**

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
10 - SAÚDE	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
<b>2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>8.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.500</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
0001 - Jacanã	8.500	0	0	7.500	1.000	0	0	0
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0
10 - SAÚDE	11.075.650	5.060.150	0	5.009.500	1.006.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	45.000	0	0	20.000	25.000	0	0	0
<b>1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Jacanã	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacanã	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jacanã	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	9.462.650	4.406.150	0	4.312.500	744.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	1.819.500	106.500	0	1.134.000	579.000	0	0	0
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>315.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacanã	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Jacanã	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Jacanã	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
<b>1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde** Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>10.500</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	9.500	2.500	0	6.000	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>804.000</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>	<b>653.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0
0001 - Jacaná	474.000	104.000	0	353.000	17.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Jacaná	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	305.000	0	0	300.000	5.000	0	0	0
<b>2062 INCREMENTO - EMENDA PARLENTAR</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Jacaná	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	7.643.150	4.299.650	0	3.178.500	165.000	0	0	0
<b>1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Jacaná	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>4.644.150</b>	2.182.650	0	2.439.500	22.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.567.650	2.182.650	0	2.364.000	21.000	0	0	0
0001 - Jacaná	4.567.650	2.182.650	0	2.364.000	21.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jacaná	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS</b>	<b>732.000</b>	710.000	0	12.000	10.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	17.000	0	0	12.000	5.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	710.000	710.000	0	0	0	0	0	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB</b>	<b>299.000</b>	247.000	0	46.000	6.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	294.000	247.000	0	46.000	1.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>	<b>949.000</b>	660.000	0	281.000	8.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	944.000	660.000	0	281.000	3.000	0	0	0
0001 - Jacaná	944.000	660.000	0	281.000	3.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jacaná	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>300.000</b>	0	0	300.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
<b>2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei</b>	<b>500.000</b>	500.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÃ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	785.000	29.000	0	532.000	224.000	0	0	0
0003 - Saúde com Qualidade para Todos	460.000	0	0	260.000	200.000	0	0	0
<b>1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SAÚDE MUNICIPAL</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN</b>	<b>150.000</b>	0	0	150.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	325.000	29.000	0	272.000	24.000	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>225.000</b>	29.000	0	172.000	24.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	216.000	29.000	0	167.000	20.000	0	0	0
0001 - Jacaná	216.000	29.000	0	167.000	20.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JACANÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jacaná	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Jacaná	6.000	0	0	5.000	1.000	0	0	0
<b>2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Jacaná	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	75.000	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>	<b>75.000</b>	58.000	0	13.000	4.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	73.000	58.000	0	13.000	2.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
0011 - Fortalecimento da Gestão na Saúde	598.000	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS"</b>	<b>598.000</b>	567.000	0	22.000	9.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0

públicos de saúde								
0001 - Jacaná	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.000	337.000	0	22.000	7.000	0	0	0
0001 - Jacaná	366.000	337.000	0	22.000	7.000	0	0	0
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jacaná	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jacaná	195.000	195.000	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>11.084.150</b>	<b>5.060.150</b>	<b>0</b>	<b>5.017.000</b>	<b>1.007.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF		
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
	<b>Valor</b>	
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>520.000,00</b>	
IPTU	50.000,00	
IRRF	250.000,00	
ITBI	20.000,00	
ISS	200.000,00	
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>16.500,00</b>	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	16.500,00	
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>25.613.300,00</b>	
FPM	22.800.000,00	
ITR	1.000,00	
ICMS	2.400.000,00	
IPVA	410.000,00	
IPI	2.300,00	
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>26.149.800,00</b>	
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>5.773.500,00</b>	
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.773.500,00	
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Atenção Básica	9.471.150,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	785.000,00	
Vigilância Sanitária	75.000,00	
Vigilância Epidemiológica	598.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	
Outras subfunções	45.000,00	
Total	11.084.150,00	
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas	5.773.500,00	
<b>Valor aplicado</b>	<b>5.310.650,00</b>	
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>20,30</b>	

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.598.800	1.892.900
Função		
01 LEGISLATIVA	1.598.800	1.892.900
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.598.800	1.892.900

Programa		
0001 Processo Legislativo	1.598.800	1.892.900
Ação		
1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	70.000	40.000
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	32.000	40.000
1104 Manutenção do Programa Câmara Cultura	0	120.000
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.496.800	1.692.900
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	838.900	845.900
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	657.900	967.000
4 INVESTIMENTO	102.000	80.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.598.800	1.892.900

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	845.900		967.000	80.000					1.892.900
<b>Total</b>	<b>845.900</b>		<b>967.000</b>	<b>80.000</b>					<b>1.892.900</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>									
<b>Unidade 02.100 - GABINETE DO PREFEITO</b>									
Código / Especificação						PLO. 2024		PLO.2025	
Total						601.000		832.500	
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO						601.000		832.500	
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						583.000		814.500	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL						18.000		18.000	
Programa									
0002 Gestão Administrativa						583.000		814.500	
0004 Administração Financeira						18.000		18.000	
Ação									
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO						50.000		50.000	
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO						481.000		707.500	
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA						18.000		18.000	
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA						52.000		57.000	
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						413.500		645.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						126.500		126.500	
4 INVESTIMENTO						61.000		61.000	
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						599.000		830.500	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997						2.000		2.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	645.000		124.500	61.000					830.500
17200000			2.000						2.000
<b>Total</b>	<b>645.000</b>		<b>126.500</b>	<b>61.000</b>					<b>832.500</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>									
<b>Unidade 03.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>									
Código / Especificação						PLO. 2024		PLO.2025	
Total						1.685.500		1.785.500	
Função									

04 ADMINISTRAÇÃO	1.378.500	1.478.500
28 ENCARGOS ESPECIAIS	307.000	307.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.378.500	1.478.500
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	307.000	307.000
Programa		
0002 Gestão Administrativa	1.685.500	1.785.500
Ação		
1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	996.000	1.096.000
2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN	40.000	40.000
2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	19.000	19.000
2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE	314.500	314.500
2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS	250.000	250.000
2081 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	28.000	28.000
2082 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP	12.000	12.000
2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	17.000	17.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.000	315.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000	62.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.500	1.146.500
4 INVESTIMENTO	17.000	17.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000	245.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.673.000	1.773.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500	2.500

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	Total
15000000	315.000	62.000	1.134.000	17.000		245.000		1.773.000
17040000								0
17050000			10.000					10.000
17500000			2.500					2.500
<b>Total</b>	<b>315.000</b>	<b>62.000</b>	<b>1.146.500</b>	<b>17.000</b>		<b>245.000</b>		<b>1.785.500</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>Unidade 04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025
Total	240.000	240.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	240.000	240.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	240.000	240.000
Programa		
0002 Gestão Administrativa	3.000	3.000
0020 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	237.000	237.000
Ação		
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	237.000	237.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000	160.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000	74.000
4 INVESTIMENTO	6.000	6.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	235.000	235.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000	1.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	2.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	2.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	160.000		69.000	6.000				<b>235.000</b>
17050000			1.000					<b>1.000</b>
17500000			2.000					<b>2.000</b>
17510000			2.000					<b>2.000</b>
<b>Total</b>	<b>160.000</b>		<b>74.000</b>	<b>6.000</b>				<b>240.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL		
Unidade 05.100 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL		
Código / Especificação	PL.O. 2024	PL.O.2025
<b>Total</b>	<b>1.515.000</b>	<b>1.720.000</b>
<b>Função</b>		
18 GESTÃO AMBIENTAL	214.000	214.000
20 AGRICULTURA	1.301.000	1.406.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS	0	100.000
<b>Sub-Função</b>		
542 CONTROLE AMBIENTAL	55.000	60.000
544 RECURSOS HÍDRICOS	214.000	214.000
605 ABASTECIMENTO	1.228.000	1.328.000
606 EXTENSÃO RURAL	18.000	18.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	100.000
<b>Programa</b>		
0005 Apoio ao Fortalecimento da Agricultura	1.229.000	1.334.000
0016 Gestão do Trabalho, Emprego e Renda	125.000	125.000
0019 Apoio ao Setor Agropecuário	161.000	261.000
<b>Ação</b>		
1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.000	47.000
1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	53.000	53.000
1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	161.000	161.000
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO	60.000	60.000
1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	55.000	60.000
1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA	125.000	125.000
2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL	996.000	1.096.000
2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	18.000	18.000
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte Rio Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCO	0	100.000
<b>Grupo de Despesa</b>		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000	450.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	686.000	786.000
4 INVESTIMENTO	445.000	450.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	34.000	34.000
<b>Fonte</b>		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.202.000	1.407.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.000	238.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000	11.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	56.000	56.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000	8.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	450.000		758.000	169.000	30.000			<b>1.407.000</b>
17000000				238.000				<b>238.000</b>
17050000			2.000	5.000	4.000			<b>11.000</b>
17200000			21.000	35.000				<b>56.000</b>
17500000			5.000	3.000				<b>8.000</b>
<b>Total</b>	<b>450.000</b>		<b>786.000</b>	<b>450.000</b>	<b>34.000</b>			<b>1.720.000</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.611.200	1.711.200	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.552.700	1.652.700	
11 TRABALHO	31.000	31.000	
16 HABITAÇÃO	27.500	27.500	
Sub-Função			
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	74.200	74.200	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.000	6.000	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	563.500	563.500	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	891.500	991.500	
334 FOMENTO AO TRABALHO	31.000	31.000	
482 HABITAÇÃO URBANA	45.000	45.000	
Programa			
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	1.336.500	1.436.500	
0013 Gestão da Política Municipal de Assistência Social	70.200	70.200	
0014 Apoio aos Conselhos de Garantia de Direitos e Políticas para a Assistência Social	159.500	159.500	
0015 Programas Habitacionais de Interesse Social	45.000	45.000	

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	120.000	
1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS	11.000	11.000	
1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA	23.000	23.000	
2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	346.000	446.000	
2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	138.000	138.000	
2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500	5.500	
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	36.000	36.000	
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	172.000	172.000	
2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	10.000	10.000	
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	24.500	24.500	
2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.000	146.000	
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.500	4.500	
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	6.000	6.000	
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	13.200	13.200	
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO	45.000	45.000	
2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL	6.000	6.000	
2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	6.000	6.000	
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS	18.000	18.000	
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA	6.000	6.000	
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	6.000	6.000	
2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	6.000	6.000	
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANIS	84.000	84.000	
2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA PESSOAL	4.500	4.500	
2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	3.000	3.000	
2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMAS AUXÍLIO BRASIL -IGDPAB	55.000	55.000	
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF	23.500	23.500	
2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	68.000	68.000	
2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS	18.000	18.000	
2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	27.500	27.500	
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO IGDPA	4.000	4.000	
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS	13.000	13.000	
2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO	31.000	31.000	

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	77.000	77.000	

2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19	36.500	36.500
2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO Grupo de Despesa	17.500	17.500
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.000	860.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	673.200	673.200
4 INVESTIMENTO	118.000	118.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS Fonte	60.000	60.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.005.200	1.105.200
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	583.500	583.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	2.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	14.000	14.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500	5.500
17030000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	1.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	618.000		366.200	71.000	50.000			1.105.200
16600000	242.000		300.500	31.000	10.000			583.500
16610000				2.000				2.000
16650000				14.000				14.000
16690000			5.500					5.500
17030000			1.000					1.000
<b>Total</b>	<b>860.000</b>		<b>673.200</b>	<b>118.000</b>	<b>60.000</b>			<b>1.711.200</b>

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade 06.102 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	29.000	29.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000	29.000
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	29.000	29.000
Programa		
0012 Fortalecimento da Gestão na Assistência Social	29.000	29.000
Ação		
2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	29.000	29.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	29.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	29.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			29.000					29.000
<b>Total</b>			<b>29.000</b>					<b>29.000</b>

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Unidade 07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	9.529.473	12.085.847
Função		
12 EDUCAÇÃO	9.529.473	12.085.847
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.639.873	9.221.247
362 ENSINO MÉDIO	65.000	65.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.704.000	2.679.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.300	81.300

367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.300	39.300
Programa		
0007 Educação de Qualidade para Todos	9.529.473	12.085.847
Ação		
1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL	180.000	580.000
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL	77.000	127.000
1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	25.000	25.000
1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	430.000	830.000
2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	6.000	6.000
2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.500	1.240.500
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	48.000	48.000
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	495.400	795.400
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%	1.548.857	1.564.169
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%	3.257.666	2.851.728
2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	115.000	115.000
2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	11.000	11.000
2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN	65.000	65.000
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE	175.000	175.000
2023 MANUTENÇÃO DAAÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	173.500	553.500
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%	1.194.000	1.974.000
2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL	63.000	63.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.000	6.000
2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%	359.000	504.000
2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	12.000	12.000
2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA	33.300	33.300
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE	7.300	7.300
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL	20.000	20.000
2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS	136.950	136.950
2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral	0	342.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.868.023	6.777.397
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.410.450	2.807.450
4 INVESTIMENTO	1.251.000	2.501.000

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.213.850	3.513.850
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.764.857	1.780.169
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.951.666	3.545.728
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	30.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	230.000	230.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	105.000	250.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	270.000	1.050.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000	8.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	173.500	553.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	6.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.600	147.600
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	145.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	242.000	584.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.000	115.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	80.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.000	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	40.000

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			1.000	1.000				2.000

15001001	840.500		1.483.350	1.190.000					3.513.850
15400000	1.034.169		392.000	354.000					1.780.169
15401070	3.545.728								3.545.728
15410000			30.000						30.000
15411070	230.000								230.000
15420000			150.000	100.000					250.000
15421070	1.050.000								1.050.000
15430000	2.000		4.000	2.000					8.000
15500000			206.500	347.000					553.500
15510000			5.000	1.000					6.000
15520000			147.600						147.600
15530000			145.000						145.000
15690000	75.000		138.000	371.000					584.000
15700000				115.000					115.000
15710000			60.000	20.000					80.000
15760000			5.000						5.000
17040000									0
17200000			40.000						40.000
Total	6.777.397		2.807.450	2.501.000					12.085.847

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Unidade 08.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Código / Especificação		PL0. 2024	PL0.2025
Total		227.400	227.400
Função			
10 SAÚDE		8.500	8.500
17 SANEAMENTO		218.900	218.900
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		8.500	8.500
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		218.900	218.900
Programa			
0003 Saúde com Qualidade para Todos		8.500	8.500
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde		218.900	218.900
Ação			
1013 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		70.000	70.000
1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		66.000	66.000
1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		65.000	65.000
2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.500	8.500
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO		17.900	17.900
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.000	12.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.400	13.400
4 INVESTIMENTO		177.000	177.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		25.000	25.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		126.400	126.400
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		101.000	101.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	12.000		13.400	76.000	25.000				126.400
16310000				101.000					101.000
Total	12.000		13.400	177.000	25.000				227.400

MUNICÍPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Unidade 08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Código / Especificação		PL0. 2024	PL0.2025

Total	11.075.650	11.075.650
Função		
10 SAÚDE	11.075.650	11.075.650
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000	45.000
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.462.650	9.462.650
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	785.000	785.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000	110.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000	75.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	598.000	598.000
Programa		
0003 Saúde com Qualidade para Todos	2.324.500	2.324.500
0011 Fortalecimento da Gestão na Saúde	8.751.150	8.751.150
Ação		
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE	315.000	315.000
1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	180.000	180.000
1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL	200.000	200.000
1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	45.000	45.000
1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000	119.000
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.644.150	4.644.150
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA	110.000	110.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	225.000	225.000
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS	732.000	732.000
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB	299.000	299.000
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF	949.000	949.000
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS	598.000	598.000
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"	75.000	75.000
2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.500	10.500
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	804.000	804.000
2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR	160.000	160.000
2072 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN	150.000	150.000
2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE	350.000	350.000
2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN	110.000	110.000
2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000	300.000
2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	100.000	100.000
2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC	100.000	100.000
2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	500.000	500.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.060.150	5.060.150
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.009.500	5.009.500
4 INVESTIMENTO	1.006.000	1.006.000
Top Down Consultoria Ltda.		

MUNICIPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.260.650	5.260.650
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.154.500	3.154.500
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	51.000	51.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	50.000
16003210 Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	10.000	10.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	248.000	248.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	115.000	115.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000	17.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	20.000	20.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	905.000	905.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	500.000	500.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	481.000	481.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.000	65.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58.000	58.000

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.500	40.500
---	--------	--------

MUNICIPIO DE JACANÃ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			100.000					100.000
15001002	2.217.650		2.882.000	161.000				5.260.650
16000000	1.437.500		1.510.000	207.000				3.154.500
16003110				51.000				51.000
16003120				50.000				50.000
16003210			10.000					10.000
16010000				248.000				248.000
16013110			115.000					115.000
16020000			12.000	5.000				17.000
16030000				20.000				20.000
16040000	905.000							905.000
16050000	500.000							500.000
16310000			335.000	146.000				481.000
16313110				65.000				65.000
16320000			5.000	53.000				58.000
16323210								0
17200000			40.500					40.500
<b>Total</b>	<b>5.060.150</b>		<b>5.009.500</b>	<b>1.006.000</b>				<b>11.075.650</b>

MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
Unidade 09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
Código / Especificação		PLO. 2024		PLO. 2025
Total		2.309.500		2.815.400
Função				
15 URBANISMO		2.309.500		2.815.400
Sub-Função				
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.309.500		2.815.400
Programa				
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura		2.309.500		2.815.400
Ação				
1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		172.000		172.000
1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		120.000		120.000
1017 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		110.000		110.000
1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		751.000		1.056.900
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		102.000		102.000
1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		165.000		165.000
1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS		145.000		145.000
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		744.500		944.500
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		450.000		650.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		301.000		301.000
4 INVESTIMENTO		1.458.500		1.764.400
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		100.000		100.000
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.585.500		2.071.400
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		425.000		425.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200.000		200.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0		20.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000		10.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		83.000		83.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		6.000		6.000

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------	---

MUNICÍPIO DE JACANÃ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	650.000		247.000	1.074.400	100.000			2.071.400	
17000000			15.000	410.000				425.000	
17010000			15.000	185.000				200.000	
17040000				20.000				20.000	
17050000			5.000	5.000				10.000	
17200000			13.000	70.000				83.000	
17500000			6.000					6.000	
<b>Total</b>	<b>650.000</b>		<b>301.000</b>	<b>1.764.400</b>	<b>100.000</b>			<b>2.815.400</b>	

MUNICÍPIO DE JACANÃ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS										
Unidade 10.100 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS										
Código / Especificação							PLO. 2024	PLO.2025		
<b>Total</b>							<b>1.910.800</b>	<b>2.110.800</b>		
Função										
15 URBANISMO							1.367.000	1.567.000		
25 ENERGIA							358.800	358.800		
26 TRANSPORTE							185.000	185.000		
Sub-Função										
452 SERVIÇOS URBANOS							1.367.000	1.567.000		
752 ENERGIA ELÉTRICA							358.800	358.800		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							185.000	185.000		
Programa										
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura							1.910.800	2.110.800		
Ação										
1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS							80.000	80.000		
1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							105.000	105.000		
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS							965.000	965.000		
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO							358.800	358.800		
2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA							402.000	602.000		
Grupo de Despesa										
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							685.000	685.000		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							982.800	1.182.800		
4 INVESTIMENTO							243.000	243.000		
Fonte										
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							1.711.300	1.911.300		
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							5.000	5.000		
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997							32.000	32.000		
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE							3.000	3.000		
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP							159.500	159.500		

MUNICÍPIO DE JACANÃ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	685.000		1.000.800	225.500				1.911.300	
17000000				5.000				5.000	
17040000								0	
17200000			22.000	10.000				32.000	
17500000			3.000					3.000	
17510000			157.000	2.500				159.500	
<b>Total</b>	<b>685.000</b>		<b>1.182.800</b>	<b>243.000</b>				<b>2.110.800</b>	

MUNICÍPIO DE JACANÃ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA									

<b>Unidade 11.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	125.500	713.500
Função		
13 CULTURA	69.000	576.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS	56.500	137.500
Sub-Função		
392 DIFUSÃO CULTURAL	69.000	576.000
695 TURISMO	56.500	137.500
Programa		
0017 Expandindo o Turismo Local	125.500	176.500
0021 Difundindo a Cultura Local	0	537.000
Ação		
1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER	50.000	50.000
1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.500	6.500
1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000
2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	60.000	60.000
2058 LEI COMPLEMENTAR 195- PAULO GUSTAVO - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	0	120.000
2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES	0	252.000
2117 APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA	0	30.000
2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID	0	105.000
2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO	0	51.000
2121 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO	0	30.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.000	46.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.500	606.500
4 INVESTIMENTO	61.000	61.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	684.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.500	19.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	10.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	46.000		606.500	31.500			A	684.000	
17000000				19.500				19.500	
17200000				10.000				10.000	
<b>Total</b>	<b>46.000</b>		<b>606.500</b>	<b>61.000</b>				<b>713.500</b>	

MUNICÍPIO DE JACANÃ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>									
<b>Unidade 12.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>									
Código / Especificação								PLO. 2024	PLO.2025
Total								86.000	126.000
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO								86.000	126.000
Sub-Função									
061 AÇÃO JUDICIÁRIA								86.000	126.000
Programa									
0002 Gestão Administrativa								86.000	126.000
Ação									
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								86.000	126.000
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								57.000	97.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								22.500	22.500
4 INVESTIMENTO								6.500	6.500
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								86.000	126.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	97.000		22.500	6.500				126.000
<b>Total</b>	<b>97.000</b>		<b>22.500</b>	<b>6.500</b>				<b>126.000</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 13.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		249.000	349.000
Função			
27 DESPORTO E LAZER		249.000	349.000
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		249.000	349.000
Programa			
0008 Esporte e Lazer para todos		249.000	349.000
Ação			
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		4.000	4.000
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		245.000	345.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		155.000	255.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83.000	83.000
4 INVESTIMENTO		11.000	11.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		244.000	344.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.000	4.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	255.000		80.000	9.000				344.000
17000000			3.000	1.000				4.000
17010000				1.000				1.000
<b>Total</b>	<b>255.000</b>		<b>83.000</b>	<b>11.000</b>				<b>349.000</b>

MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
Unidade 14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		117.700	167.700
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		117.700	167.700
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		117.700	167.700
Programa			
0002 Gestão Administrativa		117.700	167.700
Ação			
2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS		117.700	167.700
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105.000	155.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.700	12.700
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		117.700	167.700

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES				A	
15000000	155.000		12.700					167.700
<b>Total</b>	<b>155.000</b>		<b>12.700</b>					<b>167.700</b>

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
<b>Unidade 15.100 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES</b>			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	466.477	486.477	
Função			
26 TRANSPORTE	466.477	486.477	
Sub-Função			
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	17.977	17.977	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	448.500	468.500	
Programa			
0009 Desenvolvimento da Infra-Estrutura	73.977	73.977	
0022 APOIO AO TRANSPORTE	392.500	412.500	
Ação			
1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE	17.977	17.977	
2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	392.500	412.500	
2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO	46.000	46.000	
2134 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	10.000	10.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.500	225.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.000	211.000	
4 INVESTIMENTO	49.977	49.977	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	442.477	462.477	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	2.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	12.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	5.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	5.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	225.500		204.000	32.977					462.477
15001001			2.000						2.000
17000000				12.000					12.000
17010000				5.000					5.000
17050000			5.000						5.000
<b>Total</b>	<b>225.500</b>		<b>211.000</b>	<b>49.977</b>					<b>486.477</b>

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>Unidade 99.100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	300.000	300.000	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	300.000	
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	
Programa			
0099 Reserva de Contingência	300.000	300.000	
Ação			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000	

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							300.000	300.000
Total							300.000	300.000

MUNICÍPIO DE JACANÃ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

33. NATUREZA DA RECEITA.PDF

Recarga Orçamentária por Natureza

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>37.255.737</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			543.600	
1.1.1 Impostos		536.500		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		86.100		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		66.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	50.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	4.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		20.100		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	20.000		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		250.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		250.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		220.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		220.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	200.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	20.000		

MUNICÍPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recarga Orçamentária por Natureza

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		30.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	30.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		200.400		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		200.400		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		200.400		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	200.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	200		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	100		
1.1.2 Taxas		7.100		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.000		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.000		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	1.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		6.100		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		6.100		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		6.100		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	600		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	500		
1.2 Contribuições			159.500	

MUNICÍPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recarga Orçamentária por Natureza

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		159.500		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		159.500		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		159.500		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	159.500		
1.3 Receita Patrimonial			216.600	
1.3.2 Valores Mobiliários		216.600		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		216.600		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		216.600		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		216.600		

1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	90.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	13.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	35.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	1.800		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	9.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	18.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	4.500		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	800		
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	15.000		
1.6 Receita de Serviços			1.000	
1.6.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		1.000		
1.6.9.9.9.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.000		
1.7 Transferências Correntes			36.313.037	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		28.440.300		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		18.920.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		18.920.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	18.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.800.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.560.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		680.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		680.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	680.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	850		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	150		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		274.500		
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		1.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		253.500		
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		10.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		243.500		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	243.500		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		20.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	20.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.937.500		
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.665.500		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		2.967.500		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.967.500		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.412.500		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	705.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	850.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		838.000		

1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		838.000		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	821.000		
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	17.000		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		270.000		
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		270.000		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	200.000		
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		90.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		90.000		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	90.000		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		500.000		
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		500.000		
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	500.000		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		272.000		
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		272.000		
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	272.000		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.427.100		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		550.000		
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	550.000		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		5.500		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	5.500		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		145.600		
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		145.600		
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	17.400		
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	14.400		
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	98.800		
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	5.000		
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		143.000		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		143.000		
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	7.000		
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	106.000		
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	20.000		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		583.000		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	583.000		
MUNICÍPIO DE JACANÃ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		1.566.200		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.300.000		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.300.000		
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	1.300.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		258.200		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		258.200		
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	258.200		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		8.000		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		8.000		
1.7.1.5.52.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Seguridade Social	8.000		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		552.500		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		552.500		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		552.500		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	30.000		

1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	25.000		
MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	90.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	277.500		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		736.700		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		300.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		300.000		
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		13.200		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		13.200		
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	13.200		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		373.500		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	373.500		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		25.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		25.000		
MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		25.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	25.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.580.840		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.270.840		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.920.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.920.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	400.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-480.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		328.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		328.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	350.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	60.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-82.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.840		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.840		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.800		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-460		
MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		21.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	21.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		34.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		34.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	34.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	5.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		269.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		53.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	53.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		45.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	45.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		171.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	171.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		2.000		

1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		2.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		2.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	2.000		
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas		1.000		
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas		1.000		
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas		1.000		
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		1.000		
1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	Fiscal	1.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		5.290.897		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.290.897		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.290.897		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	5.290.897		
1.9 Outras Receitas Correntes			22.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000		
1.9.2.1 Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.3 Ressarcimentos		15.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		15.000		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	15.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.9 Demais Receitas Correntes		2.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		2.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		2.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		2.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	2.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				1.413.137
2.4 Transferências de Capital			1.413.137	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		657.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.000		
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	32.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		325.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		260.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		260.000		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	260.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		65.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		65.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	65.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		300.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		300.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		756.137		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		190.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		190.000		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	190.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		566.137		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		10.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	10.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		40.000		

2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	40.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		516.137		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	516.137		
			<b>Total Geral:</b>	<b>38.668.874</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF

MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

**Receita Orçamentária por Fonte de Recurso**

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.122.660	13.567.877
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.515.850
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.260.650
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.780.169
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	3.545.728
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	30.000
1541070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	230.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	250.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	1.050.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	8.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	553.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	147.600
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	145.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	584.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	115.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	80.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.154.500
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	51.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	50.000
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	Outras Fontes	0	0	10.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	248.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	115.000

MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

**Receita Orçamentária por Fonte de Recurso**

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	17.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	20.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	905.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	500.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	582.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	65.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	58.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	583.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	2.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	14.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	5.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	703.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	206.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Outras Fontes	0	0	1.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	20.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	37.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	263.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	21.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	161.500
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-5.122.660</b>	<b>38.668.874</b>

MUNICÍPIO DE JACANÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

**Receita Orçamentária por Órgão e Fonte**

Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>23.743.377</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	13.567.877
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	3.500.850
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	5.260.650
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	703.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	206.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Outras Fontes	1.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	37.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	21.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	161.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	263.500
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	20.000
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>605.000</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	583.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	2.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	14.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	5.500
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>8.544.997</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	15.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.780.169
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	30.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	250.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	8.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	553.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	147.600
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	145.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	584.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	115.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	80.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	5.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	3.545.728
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	230.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	1.050.000
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>5.775.500</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	3.154.500
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	248.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	17.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	20.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	582.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	58.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	51.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	50.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	115.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	65.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	905.000
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de	Outras Fontes	10.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	500.000
<b>Total:</b>		<b>38.668.874</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ										
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
Evolução da Receita do Tesouro										
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.279,31	1,75	633.340,80	2,16	742.111,88	2,26	499.100,00	1,48	543.600,00	1,41

Contribuições	199.314,74	0,83	213.318,32	0,73	220.126,53	0,67	159.500,00	0,47	159.500,00	0,41
Receita Patrimonial	99.941,41	0,41	341.461,32	1,17	217.732,11	0,66	156.600,00	0,46	216.600,00	0,56
Receita de Serviços	91.000,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	22.879.463,04	94,83	27.697.611,91	94,51	31.209.659,19	95,21	31.448.663,00	93,32	36.313.037,00	93,91
Outras Receitas Correntes	6.033,23	0,03	23.603,67	0,08	44.879,08	0,14	22.000,00	0,07	22.000,00	0,06
<b>TOTAL</b>	<b>23.698.031,73</b>	<b>98,22</b>	<b>28.909.336,02</b>	<b>98,64</b>	<b>32.434.508,79</b>	<b>98,95</b>	<b>32.286.863,00</b>	<b>95,81</b>	<b>37.255.737,00</b>	<b>96,35</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Alienação de Bens	0,00	0,00	398.000,00	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	428.292,18	1,78	0,00	0,00	344.782,13	1,05	1.413.137,00	4,19	1.413.137,00	3,65
<b>TOTAL</b>	<b>428.292,18</b>	<b>1,78</b>	<b>398.000,00</b>	<b>1,36</b>	<b>344.782,13</b>	<b>1,05</b>	<b>1.413.137,00</b>	<b>4,19</b>	<b>1.413.137,00</b>	<b>3,65</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.126.323,91</b>	<b>100,00</b>	<b>29.307.336,02</b>	<b>100,00</b>	<b>32.779.290,92</b>	<b>100,00</b>	<b>33.700.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>38.668.874,00</b>	<b>100,00</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ

37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
---------------	-------	---------------------

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**I - Receita**

**23.743.377**

I Receitas Correntes

22.927.240

I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

543.600

I.1.1 Impostos

536.500

I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio

86.100

I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

66.000

**I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal**

**50.000**

**I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora**

**2.000**

**I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa**

**10.000**

**I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**

**4.000**

I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis

20.100

**I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal**

**20.000**

**I.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora**

**100**

I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

250.000

I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte

250.000

I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho

220.000

I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho

220.000

**I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal**

**200.000**

**I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal**

**20.000**

I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos

30.000

**I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal**

**30.000**

I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços

200.400

I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços

200.400

I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

200.400

**I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal**

**200.000**

**I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora**

**100**

**I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa**

**200**

MUNICÍPIO DE JACANÃ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
---------------	-------	---------------------

**I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa**

**100**

I.1.2 Taxas

7.100

I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

1.000

I.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

1.000

**I.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal**

**1.000**

I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços

6.100

I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços

6.100

I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal

6.100

**I.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos**

**5.000**

**I.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério**

**600**

**I.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública**

**500**

I.2 Contribuições

159.500

I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

159.500

1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.500		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.500		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>159.500</b>		
1.3 Receita Patrimonial		130.500	
1.3.2 Valores Mobiliários	130.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	130.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	130.500		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	130.500		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>90.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>13.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS</b>	<b>25.000</b>		
1.6 Receita de Serviços		1.000	
1.6.9 Outros Serviços	1.000		
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000		
<b>1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal</b>	<b>1.000</b>		
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7 Transferências Correntes		22.070.640	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.593.800		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.920.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.920.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.240.000		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>22.800.000</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-4.560.000</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	680.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	680.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>680.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-200</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	274.500		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000		
<b>1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	253.500		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	10.000		
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	243.500		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>243.500</b>		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	20.000		
<b>1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>20.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	373.500		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	373.500		
<b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal</b>	<b>373.500</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000		
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	25.000		
<b>1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>25.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.475.840		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.270.840		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.920.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.920.000		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>2.400.000</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-480.000</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	328.000		

1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	328.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>410.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-82.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.840		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.840		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>2.300</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-460</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>21.000</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	34.000		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>34.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	171.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	171.000		
<b>1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>171.000</b>		
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000		
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.000		
<b>1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos</b>	<b>1.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		22.000	
MUNICÍPIO DE JACANÃ			
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000		
1.9.2.1 Indenizações	5.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000		
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.9.2.3 Ressarcimentos	15.000		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	15.000		
<b>1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal</b>	<b>15.000</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.000		
1.9.9.99 Outras Receitas Correntes	2.000		
1.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.000		
<b>1.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal</b>	<b>2.000</b>		
2 Receitas de Capital			816.137
2.4 Transferências de Capital		816.137	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	300.000		
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>300.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	516.137		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	516.137		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	516.137		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>516.137</b>		
<b>Total</b>			<b>23.743.377</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ			
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>I - Receita</b>			<b>605.000</b>
1 Receitas Correntes			573.000
1.3 Receita Patrimonial		5.300	
1.3.2 Valores Mobiliários	5.300		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	5.300		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	5.300		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.300		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>4.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA</b>	<b>800</b>		
1.7 Transferências Correntes		567.700	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	565.700		

1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	552.500		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	552.500		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	552.500		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>30.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>25.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>60.000</b>		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	90.000		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>277.500</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.200		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	13.200		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	13.200		
<b>1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>13.200</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000		
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.000		
<b>1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal</b>	<b>2.000</b>		
2 Receitas de Capital			32.000
2.4 Transferências de Capital		32.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	32.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	32.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.000		
<b>2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>32.000</b>		
<b>Total</b>			<b>605.000</b>
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>I - Receita</b>			<b>8.544.997</b>
I Receitas Correntes			8.439.997
1.3 Receita Patrimonial		60.800	
1.3.2 Valores Mobiliários	60.800		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	60.800		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	60.800		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.800		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>35.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF</b>	<b>1.800</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE</b>	<b>9.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS</b>	<b>15.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		8.379.197	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.043.300		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.427.100		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	550.000		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>550.000</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.500		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>5.500</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	145.600		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	145.600		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>17.400</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>14.400</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>98.800</b>		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000		
<b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>	<b>10.000</b>		
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	143.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	143.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE</b>	<b>7.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>106.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>	<b>20.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	583.000		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>583.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.566.200		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.300.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.300.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>1.300.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	258.200		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	258.200		
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>258.200</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	8.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	8.000		
<b>1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR</b>	<b>8.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000		
<b>1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	45.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	45.000		
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>45.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.290.897		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.290.897		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.290.897		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>5.290.897</b>		
2 Receitas de Capital			105.000
2.4 Transferências de Capital		105.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	65.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	65.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	65.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	65.000		
<b>2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>65.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	40.000		
<b>2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>40.000</b>		
<b>Total</b>			<b>8.544.997</b>
MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>I - Receita</b>			<b>5.775.500</b>
1 Receitas Correntes			5.315.500
1.3 Receita Patrimonial		20.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	20.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	20.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	20.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>18.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS</b>	<b>2.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		5.295.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.237.500		

1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.937.500		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.665.500		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.967.500		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.967.500		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>1.412.500</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>705.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária</b>	<b>850.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	838.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	838.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>821.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19</b>	<b>17.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	270.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	270.000		
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>70.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	90.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>90.000</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	500.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	500.000		
<b>1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem</b>	<b>500.000</b>		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	272.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	272.000		
<b>1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal</b>	<b>272.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	300.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
<b>1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>300.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
<b>1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	53.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	53.000		
<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>53.000</b>		
2 Receitas de Capital			460.000
MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4 Transferências de Capital		460.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	260.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	260.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	260.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	260.000		
<b>2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>260.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	190.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	190.000		
<b>2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>190.000</b>		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>10.000</b>		
<b>Total</b>			<b>5.775.500</b>

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Valor</b>		

<b>04.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>23.743.377</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	13.567.877
01 - Fiscal	13.567.877
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	20.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	100
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	200
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	600
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	500
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	90.000
1699990100 - Outros Serviços - Principal	1.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.560.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	680.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	15.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.400.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-480.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	250.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-82.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-460
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	5.000
1923990100 - Outros Ressarcimentos - Principal	15.000
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	486.137
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	3.500.850
01 - Fiscal	3.500.850
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.800.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	600.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	100.000
MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	600
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	5.260.650
02 - Seguridade Social	5.260.650
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.800.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	400.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	60.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	703.500
01 - Fiscal	703.500
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	20.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	373.500
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	10.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	206.000

01 - Fiscal	206.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	5.000
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	171.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	30.000
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades ( Outras Fontes )	1.000
01 - Fiscal	1.000
1741990102 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	1.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ( Outras Fontes )	20.000
01 - Fiscal	20.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	20.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ( Outras Fontes )	37.000
01 - Fiscal	37.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	34.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )	263.500
01 - Fiscal	263.500
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	10.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	243.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	21.500
01 - Fiscal	21.500
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	161.500
01 - Fiscal	161.500
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	159.500

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>06.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>605.000</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	583.500
02 - Seguridade Social	583.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	50.000
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	20.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	30.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	25.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	60.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	90.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	272.500
2413500101 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	32.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes )	2.000
02 - Seguridade Social	2.000
1729510101 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	2.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	14.000
02 - Seguridade Social	14.000
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	800
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	13.200
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	5.500
02 - Seguridade Social	5.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8.544.997</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	15.000

01 - Fiscal	15.000
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	15.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	1.780.169
01 - Fiscal	1.780.169
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.770.169
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	3.545.728
01 - Fiscal	3.545.728
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.520.728
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	30.000
01 - Fiscal	30.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	300
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	29.700
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	230.000
01 - Fiscal	230.000
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.500
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	228.500
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	250.000
01 - Fiscal	250.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	250.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	1.050.000
01 - Fiscal	1.050.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.050.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	8.000
02 - Seguridade Social	8.000
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	8.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	553.500
01 - Fiscal	553.500
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	3.500
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	550.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	6.000
01 - Fiscal	6.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	500
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.500
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	147.600
01 - Fiscal	147.600
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	2.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	17.400
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	14.400
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	98.800
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	145.000
01 - Fiscal	145.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	2.000
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	7.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	10.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	106.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	20.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	584.000
01 - Fiscal	584.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	583.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	115.000
01 - Fiscal	115.000
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	65.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	80.000
01 - Fiscal	80.000

1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( Outras Fontes )	5.000
01 - Fiscal	5.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>08.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.775.500</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	3.154.500
02 - Seguridade Social	3.154.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.332.500
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	850.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	800.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	70.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	51.000
02 - Seguridade Social	51.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	30.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	21.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	50.000
16003210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de ( Outras Fontes )	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	5.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	248.000
02 - Seguridade Social	248.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	6.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	152.000
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	90.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	115.000
02 - Seguridade Social	115.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000
1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. ( Outras Fontes )	17.000
02 - Seguridade Social	17.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	17.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. ( Outras Fontes )	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	20.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	905.000
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
02 - Seguridade Social	905.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	705.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	200.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )	500.000
02 - Seguridade Social	500.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	500.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	582.000
02 - Seguridade Social	582.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	2.000
1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	220.000
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	170.000
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	190.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	65.000
02 - Seguridade Social	65.000

1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	65.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	58.000
02 - Seguridade Social	58.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	48.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000
<b>Total:</b>	<b>38.668.874</b>

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE JACANÁ		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Resumo Geral da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Natureza da Receita				
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>37.255.737</b>	<b>13.081.740</b>	<b>24.173.997</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		543.600	543.600	0
	Fiscal	543.600	543.600	0
1.2 Contribuições		159.500	0	159.500
	Fiscal	159.500	0	159.500
1.3 Receita Patrimonial		216.600	90.000	126.600
	Fiscal	191.300	90.000	101.300
	Seguridade Social	25.300	0	25.300
1.6 Receita de Serviços		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1.7 Transferências Correntes		36.313.037	12.425.140	23.887.897
	Fiscal	25.181.187	12.425.140	12.756.047
	Seguridade Social	11.131.850	0	11.131.850
1.9 Outras Receitas Correntes		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>1.413.137</b>	<b>486.137</b>	<b>927.000</b>
2.4 Transferências de Capital		1.413.137	486.137	927.000
	Fiscal	921.137	486.137	435.000
	Seguridade Social	492.000	0	492.000
	<b>Total</b>	<b>38.668.874</b>	<b>13.567.877</b>	<b>25.100.997</b>
	Fiscal	27.019.724	27.019.724	0
	Seguridade Social	11.649.150	11.639.150	10.000

MUNICIPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
40. GERAL.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			RECEITA		
Especificação	Parcial	Total	DESPESA	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>37.255.737</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>31.352.997</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.238.947	
Contribuições	159.500		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000	
Receita Patrimonial	216.600		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.052.050	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	36.313.037				
Outras Receitas Correntes	22.000				
			Superavit Corrente		5.902.740
<b>Total</b>		<b>37.255.737</b>	<b>Total</b>		<b>37.255.737</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.413.137</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>7.015.877</b>
Transferências de Capital	1.413.137		INVESTIMENTO	6.551.877	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	219.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000	
Déficit de Capital		5.902.740			
			Reserva de Contigência		300.000
<b>Total</b>		<b>38.668.874</b>	<b>Total</b>		<b>7.315.877</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>37.255.737</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>31.352.997</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.413.137</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>7.015.877</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>
<b>Total</b>		<b>38.668.874</b>	<b>Total</b>		<b>38.668.874</b>

41. FISCAL.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			DESPESA		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>26.098.587</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>19.731.747</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.306.797	
Contribuições	159.500		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000	
Receita Patrimonial	191.300		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.362.950	
Receita de Serviços	1.000				
Transferências Correntes	25.181.187				
Outras Receitas Correntes	22.000				
			Superavit Corrente		6.366.840
<b>Total</b>		<b>26.098.587</b>	<b>Total</b>		<b>26.098.587</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>921.137</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.629.877</b>
Transferências de Capital	921.137		INVESTIMENTO	5.250.877	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	134.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	245.000	
Déficit de Capital		5.008.740			
			<b>Reserva de Contigência</b>		<b>300.000</b>
<b>Total</b>		<b>27.019.724</b>	<b>Total</b>		<b>5.929.877</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>26.098.587</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>19.731.747</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>921.137</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.629.877</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>300.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.358.100
<b>Total</b>		<b>27.019.724</b>	<b>Total</b>		<b>27.019.724</b>

MUNICIPIO DE JACANÃ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. SEGURIDADE.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			DESPESA		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>11.157.150</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>11.621.250</b>
Receita Patrimonial	25.300		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.932.150	
Transferências Correntes	11.131.850		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.689.100	
Deficit Corrente		464.100			
<b>Total</b>		<b>11.621.250</b>	<b>Total</b>		<b>11.621.250</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>492.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.386.000</b>
Transferências de Capital	492.000		INVESTIMENTO	1.301.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000	
Déficit de Capital		894.000			
<b>Total</b>		<b>11.649.150</b>	<b>Total</b>		<b>1.386.000</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>11.157.150</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>11.621.250</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>492.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.386.000</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>1.358.100</b>			
<b>Total</b>		<b>13.007.250</b>	<b>Total</b>		<b>13.007.250</b>

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:A50703A8